JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Curvelândia 4
Câmara Municipal de Matupá 6
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Porto Estrela 7
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 64
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 66
Prefeitura Municipal de Apiacás 66
Prefeitura Municipal de Araguaiana 67
Prefeitura Municipal de Araputanga 67
Prefeitura Municipal de Arenápolis 68
Prefeitura Municipal de Aripuanã 68
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 74
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 76
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 77
Prefeitura Municipal de Cáceres 77
Prefeitura Municipal de Campinápolis 98
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 103
Prefeitura Municipal de Campo Verde 107
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 108
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 109
Prefeitura Municipal de Canarana 111
Prefeitura Municipal de Carlinda 129
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 133
Prefeitura Municipal de Cláudia 138
Prefeitura Municipal de Cocalinho 139
Prefeitura Municipal de Colíder 145
Prefeitura Municipal de Colniza 146
Prefeitura Municipal de Comodoro 147
Prefeitura Municipal de Confresa 150
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 152
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 153
Prefeitura Municipal de Cuiabá 154
Prefeitura Municipal de Denise 154
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 156
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 159
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 159
Prefeitura Municipal de General Carneiro 160
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 161
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 162
Prefeitura Municipal de Itanhangá 162
Prefeitura Municipal de Itiquira 163
Prefeitura Municipal de Jaciara 165
Prefeitura Municipal de Jangada 166

Prefeitura Municipal de Jauru 166
Prefeitura Municipal de Juara 173
Prefeitura Municipal de Juscimeira 174
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 197
Prefeitura Municipal de Marcelândia 197
Prefeitura Municipal de Matupá 198
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 206
Prefeitura Municipal de Nobres 211
Prefeitura Municipal de Nortelândia 211
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 318
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 320
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 346
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 349
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 349
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 352
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 353
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 355
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 357
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 357
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 359
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 359
Prefeitura Municipal de Paranatinga 360
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 368
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 370
Prefeitura Municipal de Poconé 396
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 396
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 396
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 397
Prefeitura Municipal de Poxoréu 397
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 435
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 435
Prefeitura Municipal de Rio Branco 436
Prefeitura Municipal de Rondolândia 436
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 437
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 437
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 438
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 438
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 443
Prefeitura Municipal de São José do Povo 443
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 444
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 445
Prefeitura Municipal de Tabaporã 446
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 456
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 457
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 457
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 458
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 476
Prefeitura Municipal de Vila Rica 476
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 479

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - RGF

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A JUNHO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	0,00
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	370.985,73	2,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	885.628,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	841.347,38	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	797.065,94	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I - RGF

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	31.484,26	29.488,01	29.811,34	33.307,59	29.810,14	40.211,85	35.183,38	30.193,11	29.226,79	35.307,09	30.193,11	30.193,11	384.409,78	0,00
Pessoal Ativo	31.484,26	29.488,01	29.811,34	33.307,59	29.810,14	40.211,85	35.183,38	30.193,11	29.226,79	35.307,09	30.193,11	30.193,11	384.409,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	26.857,84	24.917,04	25.184,92	28.692,26	25.183,72	34.285,41	30.556,96	25.512,47	24.712,47	30.626,45	25.512,47	25.512,47	327.554,48	0,00
Obrigações Patronais	4.626,42	4.570,97	4.626,42	4.615,33	4.626,42	5.926,44	4.626,42	4.680,64	4.514,32	4.680,64	4.680,64	4.680,64	56.855,30	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.116,08	0,00	0,00	2.202,36	0,00	0,00	4.991,63	0,00	0,00	5.113,98	0,00	0,00	13.424,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.116,08	0,00	0,00	2.202,36	0,00	0,00	4.991,63	0,00	0,00	5.113,98	0,00	0,00	13.424,05	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	30.368,18	29.488,01	29.811,34	31.105,23	29.810,14	40.211,85	30.191,75	30.193,11	29.226,79	30.193,11	30.193,11	30.193,11	370.985,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.760.480,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.760.480,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	370.985,73	2,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	885.628,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	841.347,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	797.065,94	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.146], CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA — Portaria Nº 389 de 2018

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2019

O Senhor Roberto Serenini, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2019,** da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, encontra-se a disposição no site **www.cmcurvelandia.com.br** no link **Portal da Transparência, e afixado no Mural da Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 11 de julho de 2019

Roberto Serenini

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO V - RGF

CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)			(f)=(a-(b+c+d+e)-f)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	18.807,42	18.807,42	18.807,42	0,00	0,00	0,00	18.807,42	0,00	0,00	18.807,42
Recursos Ordinários	18.807,42	18.807,42	18.807,42	0,00	0,00	0,00	18.807,42	0,00	0,00	18.807,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.807,42	18.807,42	18.807,42	0,00	0,00	0,00	18.807,42	0,00	0,00	18.807,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.146], CAMARA DO MUNICIPIO DE CURVELANDIA — Portaria Nº 389 de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 033/19

PORTARIA Nº. 033/19

"Dispõe sobre Nomeação Comissão avaliadora de elevação de classe e nível, de determinados servidores da Câmara Municipal de Matupá".

A Presidente da Câmara Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 16, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta comissão de avaliação será formada por três servidores desta Casa de Leis, sendo eles: Eliane Suzan Konflanz, *Josimar Lopes Pessoa e Luciana Pinto Costa;*

Art.2º. A comissão fica responsável por avaliar, exclusivamente, os certificados de elevações de classe e nível das seguintes servidoras: Alcione de Moraes Zattar e Fernanda Rodrigues de Souza, **REVOGANDO-SE esta portaria ao final da avaliação em comento**;

Art 3º. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá- MT, 03 de julho de 2019.

Ver. Wânia Gonçalves de Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 008/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: **OUROMINAS PUBLICIDADE LTDA ME**

OBJETO: Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação, com aproximadamente 230 inserções de até 30 segundos, cujo material será confeccionado pelo Legislativo.

Vigência: 11/07/2019 á 31/12/2019.

VALOR: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-**Câmara Municipal de Matupá**

Cód. Geral: **01.031.0045.21240- Manutenção do Legislativo.**

3390.39.00(02)- Outros Serviços Pessoa Jurídica- R$ - 65.200,00

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 028/2019

P O R T A R I A No 028/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor Gilmar Giovani Campos de Oliveira, Zelador, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., para substituir o Servidor Sidney Mendes de Siqueira, Guarda, que se encontra em repouso por 07 dias a contar do dia 11 de julho de 2019, mediante Atestado Médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 11 de julho de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 022/ 2019

PORTARIA Nº 022/ 2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora Rosimara Rodrigues da Silva.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de 30 dias de Férias regulamentares, sendo 10 dias de abono peculiar da Servidora abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Férias regulamentares, sendo 10 dias de abono peculiar a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar LegislativoSrª. **Rosimara Rodrigues da Silva**, a serem gozadas do dia **11/07/2019 a 30/07/2019**, referente o exercício 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2019 revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de Julho de 2019

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 023/ 2019

PORTARIA Nº 023/ 2019

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Edinei Aparecido da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias do Servidora abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 de Férias regulamentares sendo 10 dias, a servidora abono peculiar a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar de AdministrativoSrª. **VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS**, a serem gozadas do dia **11/07/2019 a 30/07/2019** referente o exercício 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2019 revogando – se as disposições em contrário.

.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de Julho de 2019

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1° SUPLENTE: – PARTIDO PSDB – COLIGAÇÃO JUNTOS PELA RENOVAÇÃO (PSDB, PSC, PPS, PMB E DEM).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 1° SUPLENTE: – PARTIDO PSDB – COLIGAÇÃO JUNTOS PELA RENOVAÇÃO (PSDB, PSC, PPS, PMB E DEM).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em Conformidade com o Art. 15 e 19 do Regimento Interno combinado com o Art. 23 da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela, fica **CONVOCADO**, O 1° suplente da Coligação COLIGAÇÃO JUNTOS PELA RENOVAÇÃO (PSDB, PSC, PPS, PMB E DEM), Senhor **LINDOMAR PAULA DA SILVA,** para tomar posse e exercer o cargo de vereador na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, na vaga do titular vereador **DENISSON PEDROSO BRILHADORI**, que faleceu em 07 de julho de 2019.

Vale ressaltar o Art. 15 do Regimento Interno, que o prazo Regimental, **para Tomar Posse é de 5 (cinco) dias da data da convocação**, após o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado, em anexo segue os documentos necessários para posse.

Atenciosamente,

Porto Estrela - MT, 11 de Julho de 2019

EDINEI APARECIDO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

1) COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF, TITULO DE ELEITOR, COPIA CARTEIRA DE TRABALHO, ALISTAMENTO)

2) COPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO

3) DECLARAÇÃO DE BENS

4) DIPLOMAÇÃO

5) CÓPIA DO PIS

6) 01 (UMA) FOTO 3X4

7) CÓPIA CERTIDÃO DE CASAMENTO

8) CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DA ESPOSA SER FOR CASADO

9) CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO DEPEDENTE

10) CÓPIA CARTÃO VACINA E SUS DOS FILHOS

11) COPIA CERTIDÃO DE NACIMENTO DOS FILHOS

12) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ANTECEDENTE CRIMINAL, SALVO CUMPRIDA A PENA.

13) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

14) CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR

15) CARTEIRA DE MOTORISTA

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 245/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Jhéssika Bianka Pereira da Silva CPF: 034.618.461-47, do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência,08 de julho de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT., através do, PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL Desta Urbe, ALESSANDRO SANTA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 972.790. 941-49, nomeado pela Portaria n. 024/2019 (executivo municipal)**,** cedido em caráter excepcional a este Poder Legislativo mediante a Portaria nº 213 de 05 de junho de 2019, torna público, para conhecimento de todos interessados, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, publicada no 05 de Julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/ 2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONTROLE DE PROCESSO LEGISLATIVO INTERLIGADO (PROTOCOLO – FINANCEIRO – ARQUIVO – ATAS - CONTROLE LEGISLATIVO) E ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E FOLHA DE PAGAMENTO); DESTINADA AO CONTROLE DE ADMINISTRATIVO, DESTE PODER LEGISLATIVO, BEM COMO QUE ESTES ESTEJAM DEFINIDOS COM A LEI 8.666/93 E A LEI 4.320/64; OS SISTEMAS DEVERÃO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E DA MESMA FORMA DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora da empresa **MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ de nº37.506. 052/0001-44 com o valor global de R$: 43.998,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais)**, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**12**	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE FOLHA DE PAGAMENTO, DEFINIDO COM A LEI 4.320/1964; LEI Nº 8.666/83 E ALTERAÇÕES, SENDO QUE OS SISTEMAS DEVERÃO ATENDER TODAS AS NORMATIVAS EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO.	R$ 590,00	R$ 7. 080,0
02	**12**	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA, DEFINIDO COM A LEI 4.320/ 1964; LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, SENDO QUE OS SISTEMAS DEVERÃO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, BEM COMO NORMATIVAS EXIGITDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
03	**12**	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DO CONTROLE ADMINISTRATIVO (PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, FROTAS, SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO, DEFINIDO COM A LEI 4.320/1964; LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, SENDO QUE OS SISTEMAS DEVERÃO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, BEM COMO NORMATIVAS EXIGITDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.	R$ 586,00	7. 032,00
04	**12**	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SEGUINTES SOFTWARE LEGISLATIVO INTERLIGADOS: PROTOCOLO, FINANCEIRO, ARQUIVOS, ATAS, CONTROLE LEGISLATIVO, DEFINIDO COM A LEI 4.320/1964 E 8.666/93 E ALTERAÇÕES, SENDO QUE OS SISTEMAS DEVERÃO ATENDER TODAS AS NORMATIVA DO TCE-MT	R$ 720,00	R$ 8. 640,00
05	**12**	SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DE ENVIO DE CARGAS A ORGAOS DE CONTROLE EXTERNO (APLIC-TCE-MT), NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE.	R$ 390,00	R$ 4. 680,00
06	**12**	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PORTAL TRANSPARENCIA EM TEMPO REAL (ATOS, FATOS ADMINISTRATIVOS, CONTABEIS, FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS) COM BASE DE DADOS INTEGRADOS.	R$ 350,00	R$ 4. 200,00
07	**12**	SERVIÇO DE LOCACAO DE SOFTWARE - LOCACAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR, NUMA PLATAFORMA 100% WEB, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E/ OU ON-LINE.	R$ 300,00	R$ 3. 600,00

2.2 Com **valor global de R$: 43.998,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e oito reais).**

2.3 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.4 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena

de indeferimento do pedido.

2.6 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.7 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

4. CLÁUSULA II – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizados pelo setor de Compras, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Caso a empresa classificada em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar a prestação de serviços e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de prestação de serviços da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 de julho de 2019, em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, 05 de julho de 2019.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

CNPJ de nº 37.506.052/0001-44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (trinta mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, ULSON JOSE DA SILVA , no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 12/2018 de 21 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.39.00	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.1.90.04.00	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 28 de junho de 2019.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVOÇOS DE CONTABILIDADE, Nº 046/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, nº 046/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, JOÃO BERNARDES FERREIRA JUNIOR.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 18/01/2019, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua C, nº 206, Bairro São João, Barra do Garças – MT, neste ato representada por seu Presidente Gerson Rosa de Moraes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e João Bernardes Ferreira Junior, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.425.437/0001-63, situado a rua Cuiabá, nº 633, Bairro: União, CEP: 78.600.000, na cidade de BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo sócio, Sr. João Bernardes Ferreira Junior, brasileiro, casado, CONTADOR, CRC Nº 08176/O-3 inscrita no CI/RG 688.479 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 487. 813.801-78, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços, nº 046/2019, conforme aprovação em Ata dia 19/06/2019, permanecendo o valor mensal de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente TERMO ADITIVO encontra-se respaldado legalmente nos termos do art. 2º parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor estimado para o período de vigência de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão feitos na proporção dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo faz referência única e exclusiva à alteração no valor do contrato nº 046/2019.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Garças – MT, 28 de Junho de 2019,

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

Gerson Rosa de Moraes
Presidente do CISRGA

_____

João Bernardes Ferreira Júnior

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/ 2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo-glp p 45 e água mineral galão 20 lt, a ser entregues na Casa de Amparo em Cuiabá - MT, localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, na Capital Cuiabá - MT.

VIGÊNCIA: 01/07**/2019 á 31/12//2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002.33.90.30.00 “019”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 056/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 056/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ALINE MOTA ULRICH**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 040/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 040/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0036”

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 010/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH Nº 010/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por tempo indeterminado na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “0024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/ 2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP**

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduo de serviços de saúde, pertencentes aos grupos A, B, e E, conforme resolução Conama 358/2005 e Anvisa 306/2004.

VIGÊNCIA: 18/06**/2019 á 31/12//2019**

VALOR: R$ 81.892,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.39.00 “053”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/ 2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **ARIKAWA & RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Cardiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 11/07/2019 á 11/09/2019

VALOR: R$ 70.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2001.33.90.34.00 “007”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 05 DE JULHO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2019 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 05 DE JULHO DE 2019

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / HRPA			
Col.	Código	Candidato	Identif.
21º	0116	JOANA MISS DOS S. C. HALMENSCHLAGER	017.647.391-24
22º	0125	LEIDIANE COELHO DA SILVA	043.268.271-65
23º	0249	CREUZA CUNHA NASCIMENTO VIANA	011.765.331-42

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 64/2019

Em 10 de Julho de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **WEILA ALMEIDA FONSECA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Enfermeira, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 01 a 30 de Julho/2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 62/2019

Em 10 de Junho de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **CRISTHEANE RABELO DIAS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica em Radiologia, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 10 a 29 de junho/2019, 20 (vinte) dias, sem remuneração, devendo retornar suas atividades normais no dia 30 de Junho/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 60/2019

Em 10 de Julho de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RAIMUNDA PEREIRA LOPES**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 01 a 30 de Maio de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Maio de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DO LOTACIONOGRAMA

Resolução nº. 55/2019

27 de junho de 2019.

São Félix do Araguaia-MT

Dispõe sobre alteração de Dispositivos da Resolução n.º 043/2017, alteração do Lotacionograma do Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Araguaia - Cisa e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, Sra. ***JANAILZA TAVEIRA LEITE****, no uso de suas atribuições legais:*

RESOLVE:

Art. 1º *Fica aprovado o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA****, conforme*** *os Anexos I, II, III, IV, que acompanham este ato normativo; Aumentar o número de vagas do cargo de Assistente Social; Criar o cargo de Farmacêutico/Bioquímico, previsto no Anexo I;*

§ 1º *As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por concurso público de provas, ou de provas e títulos, conforme se dispuser em Edital para a seleção, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto da União nº 6.017/2005 e Regimento e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA;*

§ 2º *A designação para o exercício das funções gratificadas constante do anexo III desta resolução recairá, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo. Se pertencente ao quadro efetivo de outro órgão, deverá ser cedido para o local onde foi designado para a FG;*

§ 3º *O ocupante de Função Gratificada deve cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse do CISA;*

§ 4º *Para a contratação de caráter temporário, o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, uma única vez;*

§ 5º *Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo simplificado, obedecidos os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93;*

§6º *As atividades próprias do sistema de controle interno, serão desempenhadas por servidor efetivo do Cisa e/ou de um dos Municípios Consorciados, desde que ocupante do cargo de Controlador Interno, a critério do presidente e mediante Termo de Cooperação Técnica****;***

Art. 2º *Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I e os de provimento em comissão, de livre nomeação e livre exoneração indicados pelo Anexo II, as atribuições dos cargos constam no Anexo IV, desta resolução*

Art. 3º *Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções N°: 038/2009, 12/2017, 029/2017, 034/2017, 043/2017 e qualquer resolução que se tratar de cargos, salários.*

São Félix do Araguaia -MT, 27 de Junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS/CONCURSADOS

Resolução nº. 55/2019 de 27 de Junho de 2019.

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	Quant. de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas Disponiveis
01	Assistente Social	Ensino Superior em Assistência social + Registro de Conselho de Classe de Mato Grosso	R$2.287,37 + 20% de insalubridade	20h	2	2	0
02	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	R$2.500,00	40h	1	1	0
03	Auxiliar de Central de Regulação	Ensino Médio	R$1.354,38	40h	1	0	1
04	Auxiliar de Serviços Gerais.	Ensino Fundamental Completo	R$1.048,17 + 20% de insalubridade	40h	7	4	3
05	Bioquímico	Ensino Superior em Bioquímico + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 2.437,88 + 20% de insalubridade	30h+ Plantões	2	1	1

				Finais de semana			
06	Contador	Ensino Superior em Contabilidade + Registro do Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 3.533,16	20h	1	0	1
07	Controlador Interno	Ensino Superior em Contabilidade e ou Administração + Registro do Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 3.000,00	20h	1	0	1
08	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	R$1.048,17 + 20% de insalubridade	40h	4	2	2
09	Enfermeiro(a)	Ensino Superior em Enfermagem + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$4.574,75 + 20% de insalubridade	12x36	6	4	2
10	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$3.464,33 + 20% de insalubridade	40h	1	1	0
11	Faturista	Ensino Médio	R$4.122,03	40h	1	1	0
12	Médico Anestesista	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Anestesiologia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
13	Médico Clinico Geral	Ensino Superior em Medicina + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
14	Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Cirurgião Geral + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
15	Médico Obstetra	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Obstetria + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
16	Médico Ortopedista	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Ortopedia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
17	Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Pediatria + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$13.935.42 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
18	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$2.240,99 +20% de insalubridade	20h	1	1	0
19	Recepcionista	Ensino Médio	R$1.048,17 + 20% de insalubridade	12x36	4	4	0
20	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio de Técnico em Enfermagem + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$1.354,38 + 20% de insalubridade	12x36	19	13	6
21	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Técnico em Radiologia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$1.354,38 + 40% de insalubridade	12x36	3	1	2
22	Vigia	Ensino Fundamental Completo	R$1.048,17 + 20% de insalubridade	40h	4	0	4
23	Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior em Farmácia/Bioquímico + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$3.464,33 + 20% de insalubridade	40h	1	1	0

São Félix do Araguaia-MT, 27 de junho de 2019.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

Resolução nº. 55/2019 de 27 de junho de 2019.

Nº	Cargos	Escolaridada e Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas
01	Secretária Executiva	Preferencialmente Ensino Superior em qualquer área	R$ 5.888,61	40h	01
01	Assessor Jurídico	Formação de Nível Superior em Direito com Registro na OAB-MT	R$ 5.888,61	20h	01

São Félix do Araguaia-MT, 27 de junho de 2019.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA

Resolução nº. 55/2019 de 27 de junho de 2019.

Nº	Função	SIGLA	Critério de Gratificação
01	Pregoeiro	FG-1	45% Sobre o salário base
02	Enfermeira Responsável Técnico	FG-2	40% Sobre o salário base
03	Enfermeira CCIH	CCIH	40% Sobre o salário base

04	Médico CCIH	CCIH	R$3.000,00
05	Médico Diretor Técnico	CRM	R$3.000,00

São Félix do Araguaia-MT, 27 de junho de 2019.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

ANEXO IV

LOTACIONOGRAMA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Resolução nº. 55/2019 de 27 de junho de 2019.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Assistente Social	**Assistente Social:** Planejar, executar e avaliar com a equipe do CISA ações que assegurem a saúde enquanto direito; sensibilizar o usuário e, ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; participar do projeto de humanização do Consórcio na sua concepção ampliada, a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; realizar a notificação, frente a uma situação constatada e, ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, as autoridades competentes bem como a verificação das medidas providência cabíveis. participar de campanhas preventivas, realizando atividades sócio educativas; realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade; desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações sócio educativas; prestar serviços sociais orientando direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; desenvolver ações para o cumprimento de Metas do Consórcio e laborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinadores; participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e, ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa adotado pelo Consórcio; operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Consórcio; participar da programação e planejamento das atividades do Consórcio; alimentar sistema de informação; participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas; realizar ações Inter setoriais; tratar o paciente e os funcionários com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Consórcio. Obedecer às Leis que regulamentam à atividade de Nutricionista, seu Código de Ética e o presente Regimento Interno.
Auxiliar Administrativo	**Auxiliar Administrativo:** Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos de informática, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; prestar serviços de arquivos de documentos administrativos e contábeis; montar processos de compras; arquivos, elaboração dos processos de prestação de contas de convênios e outros repasses; executar tarefas afins.
Assessoria Jurídica	**Assessoria Jurídica:** Assessorar o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores. Fornecer consultoria e assessoria aos funcionários e às Comissões existentes. Elaborar Pareceres pertinentes ao Consórcio. Elaborar a revisão do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA. Propor e defender o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA em ações judiciais. Analisar e elaborar contratos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA. Assessorar, com emissão de Parecer, as licitações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA;
Auxiliar de Central de Regulação:	**Auxiliar de Central de Regulação:** Atendimento telefônico às solicitações de auxílio médico proveniente da população; Atendimento de central de regulação médica; Anotação de dados básicos sobre o chamado: localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência, além de prestar informações gerais; Operação de sistemas de radiocomunicação; Realização de controle operacional de frota de veículos de emergência.
Auxiliar de Serviços Gerais:	**Auxiliar de Serviços Gerais:** Executar os serviços que sejam determinados pelo superior, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar limpeza de pátio, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do Hospital. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento de gerador de energia (motor) conforme determinação do superior. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas, terminais em Centro Cirúrgico e Enfermarias. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no Centro Cirúrgico e Enfermarias como um todo na área hospitalar. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas, lavar, secar e passar roupas hospitalares; distribuir e recolher roupas por setor, bem como transportar as roupas; efetuar limpeza e conservação diária dos quartos, corredores e banheiros, para o qual deve usar Equipamento de Proteção Individual tais como: botas, luvas, máscaras e aventais, utilizando como instrumento de trabalho, balde, vassouras, escovas, pano de chão, produtos de limpeza, como sabão em pó, saponáceo, desinfetante, água sanitária, entre outros; efetuar uma higienização completa nas dependências da instituição, limpando paredes, teto, camas, vidros, entre outros, utilizando produtos apropriados a cada caso; executar serviços gerais conforme orientação; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área. Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Bioquímico	**Bioquímico:** Realizar Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc; Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, virologia, micologia e outros, valendo espectrometria de massas. 5. -se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões. Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo abcontagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos; Supervisionar e executar, lauda exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxilio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento

	das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substitui e zelar por equipamentos Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana.
Contador:	**Contador:** Cumprir as funções e as determinações da legislação pertinente ao cargo; resoluções do Conselho Federal de Contabilidade e ainda, executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação de contas, acertos e conciliação de contas; participar e acompanhar a execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento anual do CISA-MT; atender às demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e municípios associados; elaboração dos balancetes mensais e balanço anual e demais atos correlatos à função de contador e do emprego público.
Controlador Interno	**Controlador Interno:** Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno; apoiar o Controle Externo; assessorar a Administração; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão; realizar auditorias internas; avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas; acompanhar os limites constitucionais e legais; avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente; elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais; revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais; representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades; zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno.
Cozinheiro(a)	**Cozinheiro(a):** coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do(a) nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Enfermeiro(a):	**Enfermeiro(a):** Prestar assistência ao paciente e usuários em hospitais, ambulatórios, realizar pré-consultas e procedimentos de maior complexidade, Aplicação da SAE, Supervisionar a equipe de enfermagem, auxiliar médicos em procedimentos de maior complexidade, Supervisionar e organizar materiais de carrinho de emergência, planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; assegurar a assistência de enfermagem aos usuários de forma segura e humanizada; elaborar, implantar e/ou implementar a utilização dos protocolos de atendimento e os Procedimentos Operacionais Padrão; realizar treinamento sistemático da equipe de acordo com as normas os protocolos; participar de reuniões; ter responsabilidade técnica junto ao COREN; realizar acompanhamento dos pacientes, elaborar documento dos procedimentos administrativos cabíveis perante os setores de epidemiologia, vigilância sanitária, de acordo com as normas vigentes; supervisionar e realizar aferição dos equipamentos; supervisionar lote, validade, e demais itens dos insumos, a esterilização dos materiais e o uso de EPIs; participar de campanhas de divulgação quando necessário; executar outras tarefas afins. fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade no hospital; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; participar de atividades de Educação Permanente; realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem. ; Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana.
Enfermeiro(a) Responsável Técnico(a) - RT	**Enfermeiro(a) Responsável Tácnico(a)** - TI: Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem; Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa / instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, ao Conselho Regional de Enfermagem; Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem; Informar, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como: ausência de Enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa / instituição; profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem; profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição em situação irregular, inclusive quanto a inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastada por impedimento legal; pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa / instituição; profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro; Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem; Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia. manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade; organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros; elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem; instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Coren's; colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição; zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem; promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos; responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente; observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem; assegurar, carteira de vacinas em dias dos profissionais e que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/1986 e o Decreto nº 94.406/1987; garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes; garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente; participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na *Lei nº 7.498/1986* e *Decreto nº 94.406/1987*, e as normas regimentais da instituição; comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Coren's, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento; promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem; caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem. A gratificação será a forma de complementação salarial para que o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço assistencial no qual atua, vem como coordenação, direção, supervisão e capacitação da equipe sob sua responsabilidade. A função gratificada será lançada em folha de pagamento, com descrição, função gratificada de responsável técnico. Anotação de responsabilidade técnica: Resolução COFEN N 0509/2016. Ato administrativo decorrente do poder de polícia vinculado no qual o Conselho Regional de Enfermagem, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional, concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, licença aí enfermeiro RT para atuar como liame ente o serviço de enfermagem empresa/instituição e o conselho Regional de enfermagem.
Farmacêutico (a):	**Farmacêutico(a):** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; executar o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qual-

	quer irregularidade detectada; realizar a dispensação de medicamentos; Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins. Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades; Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais; organizar os pedidos de medicamentos; conferir as guias notas fiscais de remessa de medicamentos comprados e/ou outros; gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio; promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos; manter os livros de Registros atualizados; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle; Elaborar manuais de procedimento padrão; realização de exames; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entre outros.
Faturista	**Faturista:** Recebe, analisa e digita a produção médica, conferindo os totais de cada evento, apurando irregularidades (execução de glosas); Analisar e solucionar possíveis falhas de valorização, Calcular e exportar dados referente ao pagamento dos serviços, fechando o período de movimentação e Analisar os pagamentos dos serviços médicos e hospitalares prestados.
Médico Anestesista	**Médico Anestesista:** Preparo anestésico (Consultório de avaliação pré-anestésica: organização, Vantagens. Avaliação pré-anestésica: anamnese, exame clínico, exames complementares. Avaliação do risco e do estado físico. (Pacientes em uso agudo e crônico de medicamentos). • Farmacologia dos anestésicos locais. • Farmacologia dos anestésicos venosos. • Farmacologia dos anestésicos inalatórios. • Farmacologia do sistema respiratório. • Farmacologia do sistema cardiovascular. • Farmacologia do sistema nervoso. • Transmissão e bloqueio neuromuscular. – Anestesia venosa (Anestesia venosa total; Anestesia alvo controlada); Anestesia inalatória. Bloqueio subaracnóideo e peridural. • Bloqueios periféricos (bloqueio do plexo braquial; bloqueio de nervos periféricos Anatomia, técnicas, indicações, contra indicações e complicações. • Recuperação pós-anestésica. Monitorização. Técnicas, indicações e complicações; • Monitorização da função cardiovascular (com monitorização invasiva e eco trans operatório); • Monitorização da função respiratória; • Monitorização da função renal; • Monitorização da transmissão neuromuscular. Monitorização da temperatura corporal; Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda; Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico; Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Participar das comissões técnicas; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
Médico Cirurgião Geral:	**Médico Cirurgião Geral**: Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Realizar avaliação pré epós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais; Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição; Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais e Síntese; Resposta Neuroendócrino ao Trauma; Cicatrização dos tecidos; Tratamento das Feridas; Infecção em Cirurgia; Nutrição em Cirurgia. Abordagem inicial e complementar do grande traumatizado; Anatomia de Superfície - Mecanismos de injúria - Registro médico legal; Desobstrução de via aérea, oxigenação e ventilação; Contenção de Hemorragias - Acesso Vascular - Punção Intra-óssea; Trauma torácico; Trauma Abdominal e Pélvico; Cricotireoidotomia/toracocentese/pericardiocentese/lavagem peritoneal/ Flebotomia; Trauma Crânio encefálico; Trauma Raquimedular; Trauma de Extremidades; Atendimento inicial ao grande queimado; Imobilização e Remoção; Trauma na infância e na gestação; Estabilização e Transporte - triagem e transferência; Resposta Sistêmica ao Trauma; Feridas: Tipos, Tratamento, Antibioticoterapia e Imunização Antitetânica, Cicatrização de Feridas, Cicatrizes hipertróficas e quelóides, Queimaduras, Atendimento inicial ao trauma facial, Enxertia e Retalhos, Trauma de partes moles, Trauma vascular, Trombose venosa profunda , varizes e membros inferiores, aneurisma de aorta abdominal, insuficiência arterial crônica, Oclusão arterial aguda, Pé diabético, Doença cérebro vascular, Isquemia Mesentérica, Acessos Vasculares, Emergências urológicas (trauma renal, cólica renal, retenção urinária aguda, escroto agudo parafimose), Infecção urinária, Hiperplasia e neoplasias da próstata , Anatomia do Coração, Bases da Circulação Extracorpórea/ Cuidado Intensivo pós-operatório/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Adquiridas/ Doença Isquêmicado Coração/ Valvopatia Mitral/ Valvopatia Aórtica/ Valvopatia Tricúspide/ Doenças da Aorta / Insuficiência Cardíaca/ Alterações do Ritmo do Coração/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Congênitas/ Comunicação Interatrial/ Comunicação Interventricular/ Persistência do Canal Arterial/ Janela Aorto-Pulmonar/ Defeitos do Septo Atrioventricular/ Tetralogia e Fallot/ Atresia Pulmonar com Comunicação interventricular/ Atresia Pulmonar com septo interventricular íntegro/ Transposição das Grandes Artérias/ Drenagem Anômalas das veias pulmonares/ Coarctação da Aorta/ Estenose Aórtica/ Atresia Aórtica/ Hemorragia Subaracnóide – Aneurisma Cerebral/ Hidrocelafia – Processos Infecciosos no SNC/ Tumores Selares/ Traumatismo Crânio Encefálico/ Discopatia Cervical Lombo Sacra/ Gliomas/ Tratamento Neurocirúrgico da Dor/ Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico na Criança/ Vias de Acesso Vascular/ Suporte Nutricional/ Princípios Gerais do atendimento da criança Traumatizada/ Diagnóstico Pré-natal das Malformações/ Peritonites e Abscessos Abdominais/ Cistos e Fístulas Cervicais/ Torcicolo Congênito/ Hérnia Diafagmática/ Massas Mediastinais / Atresia de Esôfago/ Refluxo Gastroesofágico/ Empiema e Mediastinite/ Pneumotórax, Pnemomediastino e Intersticial/ Dor abdominal/ Peritonite Meconial/ Enterocolite Necrosante/ Apendicite Aguda/ Duplicação do Trato Gastrointestinal/ Rotação Intestinal Incompleta/ Defeitos das regiões Umbilical e Paraumbilical/ Afecções Cirúrgicas da Região inguinal/ Distopias Testiculares/ Estenose Hipertrófica do Piloro/ Obstrução Duodenal/ Atresia Intestinal/ Invaginação Intestinal/ Moléstia de Hirschsprung/ Anomalias Ano-Retais/ Atresia das Vias Biliares/ Neuroblastoma/ Tumor de Wilms/ Tumores Hepáticos/ Teratomas/ Hipospádia/ Anomalias do desenvolvimento renal/ Anomalias do desenvolvimento do sexo/ Estenose da junção uretero-piélica/ Válvula de Uretra Posterior/ Refluxo Vesicouretral/ Avaliaçãopré-operatória/PropriedadesFarmacológicas dos Anestésicos Gerais/ Manutenção de Vias Aéreas/ Monitorização Per-operatória / Drogas com ação no sistema nervoso autônomo/ Fisiopatologia da Dor/ Tratamento da Dor/ Drogas com ação cardiovascular/ Hemoterapia em anestesia/ Reanimação cardiorespiratória/ Tumores do Esôfago/ Doenças do Refluxo Gastro-Esofágico/ Megaesôfago Chagásico/ Ulcera Péptica Gastroduodenal/ Hemorragia Digestiva Alta/Hemorragia Digestiva Baixa/ Tumores do Estômago e Duodeno/ Terapia Nutricional/ Fístulas Digestivas/ Tumores do Intestino Grosso/ Apendicite Aguda/ Doenças Inflamatórias Intestinais/ Abdome Agudo/ Hemorróidas/ Fístula Perianal/ Fissura Anal/ Tumores do Fígado/ Cirrose Hepática/ Litíase Biliar/ Colecistite Aguda e Crônica/ Pancreatite aguda e crônica/Tumores do Pâncreas/ Hérnias abdominais/ Cicatrização/ Incisões e drenagens do abdome, Conceituação e Nomenclatura de Técnica Cirúrgica; Assepsia, Antisepsia, e Desinfecção.
Médico Clínico Geral:	**Médico Clínico Geral:** Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada, realizar atendimento ao acidentado do trabalho;

	emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos inter setoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Unico de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos; Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição; Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta, aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Participar de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
Médico Obstetra:	**Médico Obstetra:** Prestar assistência médica na especialidade às pacientes designadas pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Unico de Saúde; Realizar consultas ambulatoriais e de pré-natal de médio risco e alto risco; Executar procedimentos e cirurgias ginecológicas e obstétricas, tais como partos, cesareanas, curetagens, histerectomia, entre outros, em pacientes designados pela instituição; Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da instituição; Responsabilizar-se pelas pacientes internadas para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência aos pacientes da especialidade; Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades; Atuar de acordo com a política de parto humanizado e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê, implementadas na Instituição; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento às pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações adequadas; Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas . Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica, realizar consultas e atendimentos médicos; tratar os pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar pericias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.
Médico Ortopedista:	**Médico Ortopedista:** Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as 9 atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Pediatra:	**Médico Pediatra:** Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Unico de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos; Definir internação de pacientes pediátricos; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultas de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento ao pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital; Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica, dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; seguir o princípio da ética profissional; requisitar os materiais, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando ao consórcio para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos; supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; cumprir rigorosamente a jornada de trabalho e acatar as ordens manifestamente legais de seus superiores; prestar socorro médico em caso de emergência; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas.
Nutricionista:	**Nutricionista:** Executar tarefas técnicas no campo da nutrição, na área de assistência e saúde do hospital; Planejar cardápios de acordo com a necessidade do paciente, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares em conjunto com o equipe; Supervisionar recebimento e armazenamento de gêneros; Supervisionar higienização e esterilização dos materiais de trabalho e equipamentos; Elaborar escalas de tarefas dos atendentes e cozinheiros; Fazer solicitação de insumos; Controlar distribuição das refeições para pacientes e funcionários; Executar são. Tarefas afins inclusive s respectivos regulamentos da profissão editadas nos respectivos regulamentos da profissão. Nutrição Clínica - atividades de alimentação e nutrição realizadas no hospital e clínicas, na

	instituições de longa permanência para idosos, crianças nos ambulatórios e consultórios, orientar a mãe e familiares a importância do leite materno, nos lactários, realizar consultas das Patologias e Deficiências Associadas à Nutrição, Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes Alimentares; Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas. Realização da POP, Orientar a equipe de nutrição quanto ao cozimento, manipulação, conservação, higienização dos alimentos, efetuar compras e conferência dos alimentos junto com superior.
Pregoeiro(a)	**Pregoeiro(a):** Conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração, o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. Estas atribuições não esgotam, todavia, aquelas que incumbem ao pregoeiro, sendo certo que a ele se pode e se deve atribuir outras que, inclusive, impliquem em acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna, o que lhe poderá oportunizar maior conhecimento do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame.
Recepcionista:	**Recepcionista:** Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; Manter fichário organizado, zelar, proteger e cuidar do mesmo, digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.
Secretário(a) Executiva(o)	**Secretário(a) Executivo(a)**: dirigir o Consórcio de acordo com o Estatuto, administrar o patrimônio e promover o bem geral dos associados; cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, resoluções próprias e das Assembléias Gerais; aplicar as penalidades previstas no Estatuto; reunir-se sempre que seus membros necessitarem e a convocarem; aprovar e modificar o Estatuto e Regimento Interno, bem como resolver e aprovar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais, ambos de acordo com as diretrizes que regem a matéria; definir e executar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos; deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus servidores; aprovar relatório anual das atividades; apreciar, aprovar ou rejeitar depois de analisadas pelo Conselho Fiscal, as contas do exercício anterior; prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o consórcio venha receber; deliberar sobre as quotas de contribuições dos Municípios consorciados; autorizar e administrar alienação de bens, assim como seu oferecimento em garantia de operações de crédito; aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem a título de cessão (definitiva ou temporária);deliberar sobre a exclusão de consorciados, nos casos previstos no artigo 24;autorizar ingresso de novos consorciados; admitir, mediante aprovação do Conselho Diretor, o coordenador geral; com funções executivas, o ouvidor com funções específicas de ouvidoria integrados ao quadro de pessoal. Deliberar sobre os assuntos gerais: elaborar e apresentar no primeiro trimestre de cada ano, a prestação das contas do exercício anterior para análise do Conselho fiscal e posteriormente do Conselho Diretor; elaborar a prestação de contas a órgãos públicos, concessores de auxílios e subvenções; executar o ingresso das quotas de contribuições dos Municípios consorciados;
Técnico(a) em Enfermagem:	**Técnico(a) em Enfermagem:** Executar serviços Técnicos de enfermagem; atender os paciente e encaminha-los aos consultórios; preparar os pacientes para consultas e exames; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos pacientes, realizar coleta sangue para exames; participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio; desenvolver atividades administrativas de apoio; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato. Receber o paciente, verificar os sinais vitais; Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico; Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia; Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico; Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente; Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis; Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala; Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação; Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza; Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes; Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado; Conferir o material após o uso; Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento a Central de Material e Esterilização; Executar as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e outras atividades inerentes a antivida Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana, Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos em passivos).
Técnico(a) em Radiologia:	**Técnico(a) em Radiologia:** Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparam paciente para exame de diagnóstico ou tratamento e trabalham com biossegurança "Realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exame de radiologia e diagnóstico por imagem, em centro cirúrgico, Auxiliar na realização de procedimentos de radiologia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente" Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana : Executar tarefas relacionadas como manejo de aparelhos de Raio X; executar o conjunto de operações necessárias para impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografia em enfermarias e blocos centro cirúrgico; operar Raio X com intensificador de imagens; controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Vigia:	**Vigia:** Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.
Farmacêutico/ Bioquímico	**Bioquímico:** Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc); Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores *laboratoriais bioquímica*, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo espectrometria de massas; técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas; Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões. *Programar*, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo abcontagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos; Supervisionar e executar, lauda exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxílio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substitui e zelar por equipamentos; Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; a função ficará a critério da Secretaria Executiva;

	Farmacêutico: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; executar o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; realizar a dispensação de medicamentos; Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins. Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades; Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais; organizar os pedidos de medicamentos; conferir as guias notas fiscais de remessa de medicamentos comprados e/ou outros; gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio; promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos; manter os livros de Registros atualizados; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle; Elaborar manuais de procedimento padrão; realização de exames; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entre outros; a função ficará a critério da Secretaria Executiva;
Enfermeiro(a) CCIH	**Enfermeiro executor da CCIH:** I - Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa e metodologia da ANVISA nas Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Pediátrica, Neonatologia e Infecções do sitio cirúrgico; II - Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações: a) Taxa de pacientes com infecção hospitalar; b) Taxa de infecção hospitalar; c) Taxa global de infecção hospitalar (por sítio); d) Taxa de infecção hospitalar por procedimento invasivo; e) Taxa de letalidade com infecção hospitalar; f) Taxa de mortalidade com infecção hospitalar III - Auxiliar os funcionários da instituição, respondendo dúvidas e pareceres referentes a medidas de controle de infecção hospitalar; IV - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH; V - Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor; VI - Coletar culturas de materiais suspeitos de contaminação para investigação; VII - Normatizar junto com outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares; VIII - Participar da elaboração de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares; IX - Fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar periodicamente; X - Programar e elaborar programas educativos relacionados ao controle de infecção para equipe multiprofissional da área hospitalar; XI - Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares; XII - Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de infecção hospitalar e quanto à prevenção acidentes com material contaminado; XIII - Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH); XIV - Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico- hospitalar; XV - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração; XVI - Dar parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico-hospitalar; XVII - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência; XVIII - Informar, sistematicamente, à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, do Ministério da Saúde, a partir da rede distrital, municipal e estadual, os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos.
Médico CCIH	**Médico Executor CCIH:** I – Executar programa de racionalização de uso de antimicrobianos, germicidas, bem como definir normas fundamentadas que justificam o uso controlado de antimicrobianos; II – Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no complexo hospitalar, propondo medidas a serem executadas; III – Promover interação com o corpo clínico, no que diz respeito ao controle de infecção hospitalar; IV – Responder a pareceres solicitados por outros profissionais, quando estes forem solicitados; V – Auxiliar no serviço de execução da vigilância epidemiológica das infecções hospitalares, através da realização de busca ativa dos casos; VI – Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH; VII – Assessorar a Diretoria Clínica sobre as questões relativas ao controle de infecções hospitalares; VIII – Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração; IX – Periodicamente fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar; X – Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares; XI – Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH; XII- Atuar na Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares através de reuniões, debates e educação em serviço;
Médico Diretor Técnico	**Médico Diretor Técnico:** (RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016) I) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; III) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; IV) Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição; V) Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24 horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; VI) Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; VII) Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; VIII) Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; IX) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; X) Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente à organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; XI) Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; XII) Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1. 974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; XIII) Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; XIV) Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; XV) Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos. XVI) Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina. DOS DEVERES DA DIREÇÃO CLÍNICA: Art. 6º São deveres do diretor clínico:I - Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição, comunicando ao diretor técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento assistencial médico; III - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; IV - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes; V - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário; VI - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina; VII - Recepcionar e assegurar, aos estagiários (acadêmicos e médicos) e residentes médicos, condições de exercer suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de junho de 2019.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 65/2019

Em 10 de Julho de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 02 a 31 de Julho de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 018/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2019

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 09/2019, "PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS,** PARA ATENDER O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ARAGUAIA /MT - CISA". Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentação será no dia 24/07/2019, às 8:00hs (horário oficial de Brasília). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 11/07/2019.

Lídia Barbosa de Brito

Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 63/2019

Em 10 de Julho de 2019.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARINEIDE DA SILVA SANTOS**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 02 a 31 de Julho/2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Agosto/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 017/2019

Dispõe sobre a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2.019 **para ocuparem os cargos de Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista e Técnico em Enfermagem** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Editais de Convocação, publicados no jornal de grande circulação de Rondonópolis - JORNAL A TRIBUNA DE RONDONOPOLIS na edição nº 10.254, do dia 27/06/2019, caderno B2, na página de Classificados - CLASSITUDO, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT no dia 27/06/2019, nº 1658 página 24 e no Jornal Oficial da AMM na edição 3.257 do dia 27/06/2019, páginas 9 e 10, e CONSIDERANDO a Resolução nº 016/2019, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Nomear o senhor **DONIZETE JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 284376 SSDC/RO e CPF sob o nº 242.217.592-91, para **o cargo de Auxiliar de Contabilidade;**

Artigo 2º - Nomear a senhora **SANDRA MARIÁ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 1314340-9 SSP/MT e CPF sob o nº 631.671.071-20, residente e domiciliada nesta cidade e estado, para **o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;**

Artigo 3º - Nomear o senhor **JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 1942300-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 927.375.791-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado, para **o cargo de Motorista**;

Artigo 4º - Nomear a senhora **ELIANE FONTANA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 2158516-0 SSP/MT e CPF sob o nº 039.241.741-30, residente e domiciliada nesta cidade e estado, para **o cargo de Técnica em Enfermagem;**

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 01 de julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

Dispõe sobre a posse do servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2.019 **para investidura no cargo de Auxiliar de Contabilidade** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Editais de Convocação, publicados no jornal de grande circulação de Rondonópolis - JORNAL A TRIBUNA DE RONDONOPOLIS na edição nº 10.254, do dia 27/06/2019, caderno B2, na página de Classificados - CLASSITUDO, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT no dia 27/06/2019, nº 1658 página 24 e no Jornal Oficial da AMM na edição 3.257 do dia 27/06/2019, páginas 9 e 10, e CONSIDERANDO as Resoluções nº 016/2019 e 017/2019, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Empossar o senhor **DONIZETE JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 284376 SSDC/RO e CPF sob o nº 242.217.592-91, para investidura **ao cargo de Auxiliar de Contabilidade;**

Artigo 2º - O servidor empossado fica sujeito ao estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos, conforme disposto no item 9.3, bem como está sujeito ao disposto no item 1.1.4, do Edital do Concurso Público 001/2019.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 01 de julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO Nº 019/2019

Dispõe sobre a posse do servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2. 019 **para investidura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Editais de Convocação, publicados no jornal de grande circulação de Rondonópolis - JORNAL A TRIBUNA DE RONDONOPOLIS na edição nº 10.254, do dia 27/06/2019, caderno B2, na página de Classificados - CLASSITUDO, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT no dia 27/06/2019, nº 1658 página 24 e no Jornal Oficial da AMM na edição 3.257 do dia 27/06/2019, páginas 9 e 10, e CONSIDERANDO as Resoluções nº 016/2019 e 017/2019, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Empossar a senhora **SANDRA MARIÁ DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 1314340-9 SSP/MT e CPF sob o nº 631.671.071-20, residente e domiciliada nesta cidade e estado, para investidura **ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;**

Artigo 2º - O servidor empossado fica sujeito ao estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos, conforme disposto no item 9.3, bem como está sujeito ao disposto no item 1.1.4, do Edital do Concurso Público 001/2019.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 01 de julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO Nº 020/2019

Dispõe sobre a posse do servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2.019 **para investidura no cargo de Motorista** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Editais de Convocação, publicados no jornal de grande circulação de Rondonópolis - JORNAL A TRIBUNA DE RONDONOPOLIS na edição nº 10.254, do dia 27/06/2019, caderno B2, na página de Classificados - CLASSITUDO, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT no dia 27/06/2019, nº 1658 página 24 e no Jornal Oficial da AMM na edição 3.257 do dia 27/06/2019, páginas 9 e 10, e CONSIDERANDO as Resoluções nº 016/2019 e 017/2019, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Empossar o senhor **JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº 1942300-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 927.375.791-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado, para investidura **ao cargo de Motorista**;

Artigo 2º - O servidor empossado fica sujeito ao estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos, conforme disposto no item 9.3, bem como está sujeito ao disposto no item 1.1.4, do Edital do Concurso Público 001/2019.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 01 de julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

RESOLUÇÃO Nº 021/2019

Dispõe sobre a posse do servidor aprovado no Concurso Público nº 001/2. 019 **para investidura no cargo de Técnica em Enfermagem** do Consórcio Regional de Saúde Sul Mato Grosso – CORESS/MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Editais de Convocação, publicados no jornal de grande circulação de Rondonópolis - JORNAL A TRIBUNA DE RONDONOPOLIS na edição nº 10.254, do dia 27/06/2019, caderno B2, na página de Classificados - CLASSITUDO, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT no dia 27/06/2019, nº 1658 página 24 e no Jornal Oficial da AMM na edição 3.257 do dia 27/06/2019, páginas 9 e 10, e CONSIDERANDO as Resoluções nº 016/2019 e 017/2019, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Empossar a senhora **ELIANE FONTANA**, brasileira, solteira, portadora do RG sob o nº 2158516-0 SSP/MT e CPF sob o nº 039.241. 741-30, residente e domiciliada nesta cidade e estado, para investidura **ao cargo de Técnica em Enfermagem;**

Artigo 2º - O servidor empossado fica sujeito ao estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos, conforme disposto no item 9.3, bem como está sujeito ao disposto no item 1.1.4, do Edital do Concurso Público 001/2019.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 01 de julho de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **F. B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME**

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Notebooks para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL

33112	COMPUTADOR PORTATIL, NOTEBOOK - ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UN	LENOVO ADEAPAD	2	3. 424,15	6. 848,30

VALOR: R$ 6.848,30

DATA: 10/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 11 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE ROBERTO SIQUEIRA TROVO	306.273. 891-04	9191/00011/2019
JOAQUIM GOMES DE SANTA-NA	040.315. 981-49	9191/00043/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo: Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:	11/07/2019
Data de desafixação:	26/07/2019

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **3S INFORMATICA EIRELI**

OBJETO:A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Notebooks para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
33896	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	UN	LEXMARK MX317DN	4	1.300,00	5.200,00

VALOR: **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**

DATA: 10/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAPPE BRASIL LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Notebooks para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
26299	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) 2600LUMENS - 215 POLEGADAS - C/ CONTROLE - ENTRADA VGA E HDMI	UN	EPSON X39-V11H855024	2	2. 729,98	5. 459,96

VALOR: **R$ 5.459,96 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**

DATA: 10/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

OBJETO: Execução de pergolados em amaru e piso intertravado no Parque Ipês.

LOCAL: Município de Água Boa – MT.

FIRMA: A.M. COSTA SILVA EIRELI

CONTRATO Nº: 091/2019

DATA: 27/07/2019

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.936.47

VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 32.936.47

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa da Silva, Prefeito do município de Água Boa, dou por **ENCERRADA** as **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** pertinentes ao Contrato nº. 091/2019, pôr ter constatado que a firma **A.M. COSTA SILVA EIRELI,** para a execução de pergolados em amaru e piso intertravado no Parque dos Ipês, no município de Água Boa-MT, tendo obedecido as indicações técnicas formulados pelo Município.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO 006/2019 AO CONTRATO 034/2019

TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 ao Contrato n°. 034/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONSIDERANDO:

A **SUPRESSÃO** no valor do combustível.

Registra o Presente Termo de Aditamento ao Contrato 034/2019, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência da **SUPRESSÃO** no valor dos combustíveis, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 – Fica suprimido ao Contrato o valor de **R$ 27.169,58 (Vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do litro do combustível passa a ser de:

DESCRIMINAÇÃO	ULTIMA ATUALIZAÇÃO	VALOR SUPRIMIDO	VALOR ATUAL
DIESEL S 500	4,08	0,05	**4,03**
DIESEL S10	4,15	0,05	**4,10**
GASOLINA COMUM	4,84	0,10	**4,74**

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo **(supressão),** está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 09 de julho de 2.019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Notebooks para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33368	MICROCOMPUTADOR, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5-8400, HD 1TB, MEMORIA 8GB DDR4, COM MONITOR 21,5, WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS	UN	PCTOP 1200DPI	22,00	2. 820,00	62. 040,00

VALOR: R$ 62.040,00

DATA: 10/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Notebooks para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
28317	NOBREAK 700 VA BIVOLT	UN	TS SHARA	6,0000	349,99	2.099,94

VALOR: R$ 2.099,94

DATA: 10/07/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para a Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Notebooks para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT;

COD	NOME	UNID	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
4110	TELA DE PROJECAO RETRATIL - TELA DE PROJECAO EM PLASTICO, ENROLADO, COM TRIPE, MEDINDO (2,00 X 2,00) M	UN	NARDELLI NRT 005	01	599,99	599,99

VALOR: R$ 599,99

DATA: 10/07/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2019/GP/SFP – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **CLAUDINEI SINGOLANO**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **3º (TERCEIRO) BIMESTRE/2019 e 1º (SEMESTRE)/2019, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 30 DE JULHO 2019 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.**

Alto Garças – MT, 10 Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 08/2019/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 3º bimestre/2019 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º semestre/2019,** está á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**, no site www.altogarcas.mt.gov.br**a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 10 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135 DE 05 DE JULHO DE 2019.

"SUBSTITUI Responsável pela liquidação de Prestação de Serviços e Peças do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 124/2019/SME/MJMC, que solicita a substituição do responsável pela liquidação de Prestação de Serviços e Peças do Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como responsável pela liquidação de Prestação de Serviços e Peças do Transporte Escolar para acompanhar e fiscalizar as despesas da Secretaria Municipal de Educação entre o período de 08/07/2019 à 06/08/2019 em substituição à servidora JULIANA QUEIROZ RIBEIRO por motivo de férias.

GERONÉSIO ANDRADE

CPF nº.: 791.359.511-68

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 08 de Julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 05 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°29 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019

No dia 11 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2019, Processo Licitatório nº. 79/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS ELETRICOS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
219	SUPERMERCADO JDGM LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO JDGM LTDA	03.490.157/0001-30	ABEL ALVES DA SILVA	496.702.551-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS ELETRICOS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI - PEROLA COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UN		50,000	4,9000	245,00
2	ABOBRINHA BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG		65,000	3,1000	201,50
3	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	PCT		100,000	4,9900	499,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALMONDEGA - DE CARNE BOVINA MOIDA, CONSTITUICAO,COM OU SEM SAL,PROTEINA VEGETAL, FARINHA DE ROSCA,CONDIMENTOS E SEM PIMENTA, AUSENCIA DE FRAGMENTOS DE OSSOS,PELES, CARTILAGENS,INTESTINOS,NERVOS, PESANDO APROXIMADAMENTE, 25G POR UNIDADE, CONGELADA, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES,LARVAS E PARASITAS, ROTULO,CONTENDO DATA FAB/VAL/PESO/CARIMBO DO SIF	KG	SEARA	300,000	22,3000	6.690,00
5	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PCT 5KG	PCT	SAO JOAO	350,000	14,4000	5.040,00
6	BANANA MAÇA, madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG		50,000	3,5000	175,00
7	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG		200,000	4,8500	970,00
8	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG		60,000	3,9900	239,40
9	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG		480,000	15,3500	7.368,00
10	CARNE BOVINA - TIPO FILE MIGNON, SEM ABA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROORIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG		230,000	28,7000	6.601,00
11	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS, INSPECIONADA PELO SIF	KG		550,000	10,5000	5.775,00
12	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG		168,000	4,2000	705,60
13	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE	KG		230,000	5,0000	1.150,00
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	KG	NOVO CALD	140,000	5,2000	728,00
15	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	KG	REI	140,000	5,9000	826,00
16	FRANGO INTEIRO CONGELADO, embalagem plástica que a protejam de impureza contendo data de validade.	KG	OURO	290,000	6,7000	1.943,00
17	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA, ESPIRAL, 50W-220V, ROSCA E-27	UN	OUROLUX	30,000	34,2000	1.026,00
18	LAMPADA FLUORESCENTE - COMPACTA,ESPIRAL,ELETRONICA, 45W,110V/127V, ROSCA E27,LUZ BRANCA	UN	OUROLUX	30,000	31,0000	930,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	LARANJA PERA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CX/MAD(520X290X290)MM,C/14/15 DZS(PESANDO, 25KGS)	KG		220,000	1,9500	429,00
20	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATO	KG	EXCELENCIA	120,000	12,9000	1.548,00
21	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	EXCELENCIA	50,000	15,8000	790,00
22	LINGUIÇA FRESCAL DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	OURO	120,000	14,5000	1.740,00
23	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS,C/18 UNIDADES	KG		50,000	5,3000	265,00
24	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	KG		400,000	3,1000	1.240,00
25	MELÃO - AMARELO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POR QUILO	KG		50,000	6,8000	340,00
26	MOLHO DE TOMATE 340G, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em caixa cartonada, lata à vácuo ou vidro; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 276/03 e suas posteriores alterações.	UN	SOFRUTA	89,000	1,7000	151,30
27	PÃO TIPO FRANCÊS COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG		250,000	10,2000	2.550,00
28	PRESUNTO, o produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos, desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. Os ingredientes obrigatórios são: carne de pernil de suíno, sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio em forma de salmoura. Poderá conter os ingredientes adicionais: proteínas de origem animal e/ou vegetal, açúcares, maltodextrina, condimentos, aromas e especiarias e aditivos intencionais.	KG	EXCELENCIA	75,000	16,5000	1.237,50
29	SALSICHA HOT DOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	REZENDE	100,000	8,3000	830,00
30	SUCO SABOR VARIADO DE 30 G	UN	REFRESKAN	40,000	1,1000	44,00
31	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO	KG		290,000	7,5000	2.175,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	VAGEM MACARRAO OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO	KG		50,000	9,7000	485,00
33	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES,ENVOLUCRO C/3TIRAS, 400 G	PCT	DALLAS	75,000	4,2000	315,00
34	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	PCT	DALLAS	85,000	4,8000	408,00
35	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO LEITE COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP.	UN	DALLAS	52,000	4,2000	218,40
36	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	UN	DALLAS	40,000	4,2000	168,00
37	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CX	VENCEDOR	360,000	3,9000	1.404,00
38	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	PCT	DALLAS	200,000	2,7000	540,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,11 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

SUPERMERCADO JDGM LTDA CNPJ: 03.490.157/0001-30 _____

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2019

O Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, foi devidamente prorrogado pelo Decreto Municipal n° 111 de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO, Ofício nº 127/2019/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando a necessidade de preenchimento de vagas visando o ano letivo de 2019 que se inicia;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: 008 - Professor de Letras/Inglês

02 FERNANDO KOVALESKI

Alto Garças – MT, 10 de Julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**5.985.054,04**	**15,42**	**19.318.917,36**	**49,79**	**19.484.376,74**
RECEITAS CORRENTES	**37.872.127,17**	**37.872.127,17**	**5.985.054,04**	**15,80**	**19.318.917,36**	**51,01**	**18.553.209,81**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.318.269,05	4.318.269,05	661.080,72	15,31	2.643.826,03	61,22	1.674.443,02
IMPOSTOS	3.850.957,57	3.850.957,57	553.427,15	14,37	2.279.997,93	59,21	1.570.959,64
TAXAS	467.311,48	467.311,48	107.653,57	23,04	363.828,10	77,86	103.483,38
CONTRIBUIÇÕES	801.523,29	801.523,29	156.856,92	19,57	478.600,26	59,71	322.923,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	801.523,29	801.523,29	156.856,92	19,57	478.600,26	59,71	322.923,03
RECEITA PATRIMONIAL	562.527,25	562.527,25	59.287,79	10,54	183.764,29	32,67	378.762,96
VALORES MOBILIÁRIOS	562.527,25	562.527,25	57.476,39	10,22	175.451,53	31,19	387.075,72
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.811,40	0,00	8.312,76	0,00	-8.312,76
RECEITA DE SERVIÇOS	2.013.875,14	2.013.875,14	250.534,87	12,44	907.858,01	45,08	1.106.017,13
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.013.875,14	2.013.875,14	250.534,87	12,44	907.858,01	45,08	1.106.017,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.175.932,44	30.175.932,44	4.857.293,74	16,10	15.104.660,59	50,06	15.071.271,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.816.200,99	11.816.200,99	1.736.475,33	14,70	5.161.552,06	43,68	6.654.648,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.134.949,63	14.134.949,63	2.320.081,96	16,41	7.411.876,72	52,44	6.723.072,91
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.224.781,82	4.224.781,82	800.736,45	18,95	2.531.231,81	59,91	1.693.550,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	208,18	0,00	-208,18
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	208,18	0,00	-208,18
RECEITAS DE CAPITAL	**931.166,93**	**931.166,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**931.166,93**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	931.166,93	931.166,93	0,00	0,00	0,00	0,00	931.166,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**5.985.054,04**	**15,42**	**19.318.917,36**	**49,79**	**19.484.376,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**5.985.054,04**	**15,42**	**19.318.917,36**	**49,79**	**19.484.376,74**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.803.294,10	38.803.294,10	5.985.054,04	15,42	19.318.917,36	49,79	19.484.376,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.437.946,43	—	—	2.680.942,52	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	8.437.946,43	—	—	2.680.942,52	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.803.294,10**	**48.012.974,05**	**6.439.655,34**	**23.018.444,53**	**24.994.529,52**	**6.813.585,69**	**17.207.313,89**	**30.805.660,16**	**16.815.633,26**
DESPESAS CORRENTES	**33.458.800,28**	**40.283.253,39**	**6.100.985,07**	**21.533.771,13**	**18.749.482,26**	**6.317.668,18**	**16.605.030,01**	**23.678.223,38**	**16.213.349,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.797.593,61	20.175.665,70	3.423.909,68	9.574.058,81	10.601.606,89	3.423.909,68	9.574.058,81	10.601.606,89	9.310.916,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.661.206,67	20.107.587,69	2.677.075,39	11.959.712,32	8.147.875,37	2.893.758,50	7.030.971,20	13.076.616,49	6.902.432,90
DESPESAS DE CAPITAL	**5.081.441,90**	**7.466.668,74**	**338.670,27**	**1.484.673,40**	**5.981.995,34**	**495.917,51**	**602.283,88**	**6.864.384,86**	**602.283,88**
INVESTIMENTOS	4.782.261,90	7.167.488,74	338.670,27	1.274.550,05	5.892.938,69	467.997,14	518.959,95	6.648.528,79	518.959,95
AMORTIZACAO DE DIVIDA	299.180,00	299.180,00	0,00	210.123,35	89.056,65	27.920,37	83.323,93	215.856,07	83.323,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**263.051,92**	**263.051,92**	**0,00**	**0,00**	**263.051,92**	**0,00**	**0,00**	**263.051,92**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	263.051,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.803.294,10**	**48.012.974,05**	**6.439.655,34**	**23.018.444,53**	**24.994.529,52**	**6.813.585,69**	**17.207.313,89**	**30.805.660,16**	**16.815.633,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**38.803.294,10**	**48.012.974,05**	**6.439.655,34**	**23.018.444,53**	**24.994.529,52**	**6.813.585,69**	**17.207.313,89**	**30.805.660,16**	**16.815.633,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.111.603,47	—	2.503.284,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.803.294,10	48.012.974,05	6.439.655,34	23.018.444,53	—	6.813.585,69	19.318.917,36	—	19.318.917,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.222,99

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.012.974,05	6.439.655,34	23.018.444,53	100,00	24.994.529,52	6.813.585,69	17.207.313,89	100,00	30.805.660,16
Legislativa	2.228.004,00	2.228.004,00	551.428,18	1.169.066,05	5,08	1.058.937,95	295.143,41	849.158,98	4,93	1.378.845,02
Ação Legislativa	2.228.004,00	2.228.004,00	551.428,18	1.169.066,05	5,08	1.058.937,95	295.143,41	849.158,98	4,93	1.378.845,02
Administração	7.749.992,91	9.620.612,32	997.868,12	4.127.530,39	17,93	5.493.081,93	1.279.172,90	3.235.061,34	18,80	6.385.550,98
Administração Geral	3.751.162,69	4.996.034,70	631.692,79	2.010.017,49	8,73	2.986.017,21	693.064,36	1.654.348,70	9,61	3.341.686,00
Administração Financeira	32.055,00	32.055,00	0,00	5.426,00	0,02	26.629,00	5.426,00	5.426,00	0,03	26.629,00
Administração de Receitas	1.410.811,04	1.836.558,44	154.684,22	820.541,37	3,56	1.016.017,07	194.748,65	526.115,93	3,06	1.310.442,51
Infra-Estrutura Urbana	2.054.164,18	2.254.164,18	158.340,11	1.191.741,15	5,18	1.062.423,03	332.782,89	949.366,33	5,52	1.304.797,85
Serviços Urbanos	459.200,00	459.200,00	50.160,57	88.794,65	0,39	370.405,35	50.160,57	88.794,65	0,52	370.405,35
Turismo	42.600,00	42.600,00	2.990,43	11.009,73	0,05	31.590,27	2.990,43	11.009,73	0,06	31.590,27
Assistência Social	1.524.816,00	1.981.716,00	227.972,09	856.935,75	3,72	1.124.780,25	228.404,22	579.504,71	3,37	1.402.211,29
Administração Geral	224.700,00	274.700,00	16.567,09	77.830,55	0,34	196.869,45	20.465,74	72.625,56	0,42	202.074,44
Assistência ao Idoso	102.590,00	155.890,00	31.885,40	78.142,48	0,34	77.747,52	20.947,50	28.325,29	0,16	127.564,71
Assistência ao Portador de Deficiência	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.952,50	733.952,50	52.710,42	383.777,28	1,67	350.175,22	104.916,68	238.280,30	1,38	495.672,20
Assistência Comunitária	594.473,50	808.073,50	126.809,18	317.185,44	1,38	490.888,06	82.074,30	240.273,56	1,40	567.799,94
Saúde	9.424.939,32	13.201.769,89	1.824.981,64	7.016.872,59	30,48	6.184.897,30	2.139.517,04	5.551.411,89	32,26	7.650.358,00
Administração Geral	607.753,50	607.753,50	95.352,14	379.410,66	1,65	228.342,84	121.901,89	324.586,13	1,89	283.167,37
Atenção Básica	2.487.292,02	4.454.071,61	410.819,88	1.789.978,70	7,78	2.664.092,91	654.140,79	1.428.739,96	8,30	3.025.331,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.169.005,73	6.843.356,60	1.159.279,92	4.164.361,57	18,09	2.678.995,03	1.191.211,15	3.168.682,70	18,41	3.674.673,90
Suporte Profilático e Terapêutico	668.531,07	732.743,11	54.749,24	398.249,98	1,73	334.493,13	81.768,39	374.180,66	2,17	358.562,45
Vigilância Sanitária	242.457,00	266.875,00	41.601,95	102.062,79	0,44	164.812,21	34.982,26	92.344,41	0,54	174.530,59
Vigilância Epidemiológica	249.900,00	296.970,07	63.178,51	182.808,89	0,79	114.161,18	55.512,56	162.878,03	0,95	134.092,04
Trabalho	309.123,79	369.123,79	60.000,00	235.000,00	1,02	134.123,79	39.457,21	171.931,47	1,00	197.192,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.123,79	369.123,79	60.000,00	235.000,00	1,02	134.123,79	39.457,21	171.931,47	1,00	197.192,32
Educação	8.999.832,31	9.650.154,50	1.455.706,13	4.568.172,10	19,85	5.081.982,40	1.634.047,17	3.772.149,09	21,92	5.878.005,41
Administração Geral	244.262,40	244.262,40	15.604,25	85.535,26	0,37	158.727,14	29.948,68	67.164,24	0,39	177.098,16
Alimentação e Nutrição	307.646,22	322.589,41	69.942,64	125.803,88	0,55	196.785,53	59.566,68	96.246,93	0,56	226.342,48
Ensino Fundamental	4.635.432,00	5.160.808,12	838.641,24	2.611.696,35	11,35	2.549.111,77	965.883,79	2.151.965,68	12,51	3.008.842,44
Ensino Médio	1.730,52	1.730,52	0,00	140,00	0,00	1.590,52	140,00	140,00	0,00	1.590,52
Ensino Superior	90.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,57	0,00	26.400,00	52.800,00	0,31	79.200,00
Educação Infantil	3.720.761,17	3.788.764,05	531.518,00	1.612.996,61	7,01	2.175.767,44	552.108,02	1.403.832,24	8,16	2.384.931,81

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.012.974,05	6.439.655,34	23.018.444,53	100,00	24.994.529,52	6.813.585,69	17.207.313,89	100,00	30.805.660,16
Cultura	326.400,00	372.400,00	13.381,09	251.669,61	1,09	120.730,39	13.381,09	249.244,61	1,45	123.155,39
Difusão Cultural	326.400,00	372.400,00	13.381,09	251.669,61	1,09	120.730,39	13.381,09	249.244,61	1,45	123.155,39
Urbanismo	1.544.250,00	1.606.750,00	0,00	112.409,23	0,49	1.494.340,77	52.131,49	97.564,30	0,57	1.509.185,70
Infra-Estrutura Urbana	1.544.250,00	1.606.750,00	0,00	112.409,23	0,49	1.494.340,77	52.131,49	97.564,30	0,57	1.509.185,70
Saneamento	2.866.071,18	4.077.531,58	844.902,78	2.708.124,69	11,77	1.369.406,89	534.345,95	1.494.995,01	8,69	2.582.536,57
Administração Geral	1.571.320,00	2.151.320,00	265.954,63	1.538.048,82	6,68	613.271,18	281.946,60	803.857,38	4,67	1.347.462,62
Saneamento Básico Urbano	1.294.751,18	1.926.211,58	578.948,15	1.170.075,87	5,08	756.135,71	252.399,35	691.137,63	4,02	1.235.073,95
Gestão Ambiental	129.032,00	129.032,00	0,00	72.000,00	0,31	57.032,00	14.400,00	28.800,00	0,17	100.232,00
Preservação e Conservação Ambiental	129.032,00	129.032,00	0,00	72.000,00	0,31	57.032,00	14.400,00	28.800,00	0,17	100.232,00
Agricultura	78.442,50	483.851,54	2.969,00	2.969,00	0,01	480.882,54	2.969,00	2.969,00	0,02	480.882,54
Administração Geral	5.342,50	5.342,50	2.969,00	2.969,00	0,01	2.373,50	2.969,00	2.969,00	0,02	2.373,50
Extensão Rural	73.100,00	478.509,04	0,00	0,00	0,00	478.509,04	0,00	0,00	0,00	478.509,04
Energia	854.800,00	854.800,00	0,00	553.171,00	2,40	301.629,00	89.090,83	293.565,10	1,71	561.234,90
Energia Elétrica	854.800,00	854.800,00	0,00	553.171,00	2,40	301.629,00	89.090,83	293.565,10	1,71	561.234,90
Transporte	1.737.465,67	2.070.365,67	134.507,95	615.610,28	2,67	1.454.755,39	323.957,36	580.353,00	3,37	1.490.012,67
Infra-Estrutura Urbana	29.383,75	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75
Transporte Rodoviário	1.708.081,92	2.040.981,92	134.507,95	615.610,28	2,67	1.425.371,64	323.957,36	580.353,00	3,37	1.460.628,92
Desporto e Lazer	467.892,50	804.630,84	325.938,36	518.790,49	2,25	285.840,35	139.647,65	217.281,46	1,26	587.349,38
Desporto Comunitário	467.892,50	804.630,84	325.938,36	518.790,49	2,25	285.840,35	139.647,65	217.281,46	1,26	587.349,38
Encargos Especiais	299.180,00	299.180,00	0,00	210.123,35	0,91	89.056,65	27.920,37	83.323,93	0,48	215.856,07
Serviço da Dívida Interna	299.180,00	299.180,00	0,00	210.123,35	0,91	89.056,65	27.920,37	83.323,93	0,48	215.856,07

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.012.974,05	6.439.655,34	23.018.444,53	100,00	24.994.529,52	6.813.585,69	17.207.313,89	100,00	30.805.660,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.051,92	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92	0,00	0,00	0,00	263.051,92
TOTAL (III) = (I + II)	38.803.294,10	48.012.974,05	6.439.655,34	23.018.444,53	100,00	24.994.529,52	6.813.585,69	17.207.313,89	100,00	30.805.660,16

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.442.094,25**	**3.259.778,86**	**3.065.559,62**	**4.699.526,15**	**3.979.402,87**	**3.919.266,61**	**3.689.011,07**	**3.464.992,41**	**3.222.728,31**	**3.812.687,94**	**3.483.795,60**	**2.961.528,76**	**44.000.372,45**	**40.726.693,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	488.335,24	283.279,70	370.434,76	528.889,08	520.963,23	293.991,61	390.660,27	363.823,87	492.780,55	735.480,62	331.104,23	329.976,49	5.129.719,65	4.318.269,05
I.P.T.U.	178.519,58	48.803,65	40.397,50	42.464,10	48.173,09	48.024,09	29.377,58	28.011,51	45.706,16	47.202,00	8.431,60	31.486,29	596.597,15	1.435.266,03
I.S.S.	240.704,88	169.443,19	159.421,40	280.432,50	253.048,08	168.025,39	245.268,10	230.914,66	243.982,20	229.093,04	182.915,44	164.381,82	2.567.630,70	1.525.157,52
I.T.B.I.	6.301,81	4.174,05	116.213,16	125.415,63	125.921,70	12.481,86	4.117,70	14.034,87	15.802,15	371.195,31	12.219,58	6.031,11	813.908,93	256.735,76
I.R.R.F	44.746,77	44.744,35	41.514,90	51.699,11	50.976,57	52.660,32	49.979,78	43.792,02	62.715,31	65.378,39	72.521,20	75.440,11	656.168,83	633.798,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.062,20	16.114,46	12.887,80	28.877,74	42.843,79	12.799,95	61.917,11	47.070,81	124.574,73	22.611,88	55.016,41	52.637,16	495.414,04	467.311,48
Contribuições	71.154,79	70.345,52	71.697,14	63.442,23	73.181,02	40.259,77	105.689,47	74.313,37	70.964,60	70.775,90	76.168,88	80.688,04	868.680,73	801.523,29
Receita Patrimonial	31.743,09	35.560,24	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,87	35.310,54	30.862,99	27.368,98	30.933,99	32.750,19	26.537,60	371.942,06	562.527,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.743,09	35.560,24	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,87	31.421,48	28.607,19	27.311,92	30.634,55	31.304,59	26.171,80	363.629,30	562.527,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889,06	2.255,80	57,06	299,44	1.445,60	365,80	8.312,76	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	137.636,19	154.931,24	136.465,06	133.324,72	102.850,67	133.821,29	250.453,54	131.390,84	133.027,53	142.451,23	134.854,48	115.680,39	1.706.887,18	2.013.875,14
Transferências Correntes	3.712.552,34	2.710.996,38	2.458.292,23	3.940.761,39	3.251.817,60	3.420.817,39	2.906.897,25	2.864.601,34	2.498.378,47	2.833.046,20	2.908.917,82	2.408.646,24	35.915.724,65	33.030.499,15
Cota-Parte do F.P.M.	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.289.566,61	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	9.708.676,63	10.029.299,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.391.836,17	1.183.742,58	1.012.668,97	1.676.721,23	1.165.749,94	1.141.298,81	1.306.526,68	1.111.151,82	1.048.879,97	1.145.677,32	1.096.420,72	933.536,27	14.216.210,48	12.841.296,80
Cota-Parte do I.P.V.A.	196.658,05	89.072,60	56.024,85	41.749,51	18.113,14	45.586,50	118.429,28	145.327,53	167.029,37	267.004,10	215.496,38	148.829,62	1.509.320,93	1.451.635,94
Cota-Parte do ITR.	2.207,54	3.941,82	140.991,91	726.462,71	180.402,97	76.091,16	22.375,98	7.887,92	11.913,54	3.450,87	5.791,72	1.104,98	1.182.623,12	1.069.374,29
Outras Transferências Correntes	787.476,33	371.027,03	414.117,95	403.155,72	775.917,26	467.262,59	87.456,74	164.858,85	130.139,42	261.213,77	222.065,41	225.591,81	4.310.282,88	3.251.880,77
Transferências da LC 61/1989	6.327,17	7.058,19	6.357,82	7.545,35	5.439,37	8.946,14	9.310,94	5.969,52	6.565,66	7.455,12	6.272,49	6.843,41	84.091,18	93.420,01
Transferências da LC 87/1996	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.200,24	68.809,53
Transferências do FUNDEB	409.368,24	371.770,31	310.935,55	498.167,68	369.980,06	387.865,54	464.201,39	443.126,58	395.380,83	427.786,56	436.288,21	364.448,24	4.879.319,19	4.224.781,82
Outras Receitas Correntes	672,60	4.665,78	337,36	253,70	241,88	1.038,68	0,00	0,00	208,18	0,00	0,00	0,00	7.418,18	0,00
DEDUÇÕES (II)	**426.812,54**	**392.228,08**	**345.376,09**	**606.378,45**	**420.096,10**	**433.036,55**	**469.185,56**	**450.129,22**	**393.258,45**	**427.318,08**	**448.858,26**	**362.352,52**	**5.175.029,90**	**4.843.671,39**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	426.812,54	392.228,08	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	469.185,56	450.129,22	393.258,45	427.318,08	448.858,26	362.352,52	5.175.029,90	4.843.671,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.015.281,71**	**2.867.550,78**	**2.720.183,53**	**4.093.147,70**	**3.559.306,77**	**3.486.230,06**	**3.219.825,51**	**3.014.863,19**	**2.829.469,86**	**3.385.369,86**	**3.034.937,34**	**2.599.176,24**	**38.825.342,55**	**35.883.022,49**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.222,99	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.222,99	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.222,99	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	650.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**1.222,99**	**650.000,00**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**1.222,99**	**650.000,00**	**1.222,99**	**650.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	1.222,99	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.222,99	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.222,99	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	650.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**1.222,99**	**650.000,00**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**1.222,99**	**650.000,00**	**1.222,99**	**650.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.870.550,76	1.815.147,20	1.787.226,83
DEDUÇÕES (II)	14.744.885,16	15.966.972,53	14.897.018,12
Disponibilidade de Caixa	14.682.906,69	15.879.173,25	14.809.267,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.718.904,63	16.429.958,36	15.249.177,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	35.997,94	550.785,11	439.909,82
Demais Haveres Financeiros	61.978,47	87.799,28	87.750,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.872.127,17	19.318.917,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	2.643.826,03
I.P.T.U.	1.435.266,03	190.215,14
I.S.S.	1.525.157,52	1.296.555,26
I.T.B.I.	256.735,76	423.400,72
I.R.R.F.	633.798,26	369.826,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.311,48	363.828,10
Contribuições	801.523,29	478.600,26
Receita Patrimonial	562.527,25	183.764,29
Aplicações Financeiras(II)	562.527,25	175.451,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	8.312,76
Transferências Correntes	30.175.932,44	15.104.660,59
Cota-Parte do FPM	8.317.492,71	3.997.342,78
Cota-Parte do ICMS	10.227.405,20	5.315.354,31
Cota-Parte do IPVA	1.161.308,75	849.693,13
Cota-Parte do ITR	855.490,88	42.020,06
Transferências da LC 87/1996	55.047,62	0,00
Transferências da LC 61/1989	90.617,41	42.417,14
Transferências do FUNDEB	4.224.781,82	2.531.231,81
Outras Transferências Correntes	5.243.788,05	2.326.601,36
Demais Receitas Correntes	2.013.875,14	908.066,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.013.875,14	908.066,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.309.599,92	19.143.465,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	931.166,93	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	931.166,93	0,00
Convênios	931.166,93	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	931.166,93	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.240.766,85**	**19.143.465,83**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.283.253,39	21.533.771,13	16.605.030,01	16.213.349,38	32.100,88	348.392,89	348.392,89
Pessoal e Encargos Sociais	20.175.665,70	9.574.058,81	9.574.058,81	9.310.916,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.107.587,69	11.959.712,32	7.030.971,20	6.902.432,90	32.100,88	348.392,89	348.392,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.107.587,69	11.959.712,32	7.030.971,20	6.902.432,90	32.100,88	348.392,89	348.392,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.283.253,39	21.533.771,13	16.605.030,01	16.213.349,38	32.100,88	348.392,89	348.392,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.466.668,74	1.484.673,40	602.283,88	602.283,88	0,00	1.673.264,57	1.628.932,44
Investimentos	7.167.488,74	1.274.550,05	518.959,95	518.959,95	0,00	1.673.264,57	1.628.932,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	299.180,00	210.123,35	83.323,93	83.323,93	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.167.488,74	1.274.550,05	518.959,95	518.959,95	0,00	1.673.264,57	1.628.932,44

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	263.051,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.713.794,05**	**22.808.321,18**	**17.123.989,96**	**16.732.309,33**	**32.100,88**	**2.021.657,46**	**1.977.325,33**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**401.730,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	167.868,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**569.599,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.870.550,76	1.787.226,83
DEDUÇÕES (XXIX)	14.682.906,69	14.809.267,64
Disponibilidade de Caixa	14.682.906,69	14.809.267,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.718.904,63	15.249.177,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	35.997,94	439.909,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.812.355,93	-13.022.040,81
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**209.684,88**	

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-403.911,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**613.596,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**445.727,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.437.946,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.437.946,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	35.997,94	32.100,88	-	3.897,06	-	3.370.596,89	2.021.657,46	1.977.325,33	-	1.393.271,56	1.397.168,62
EXECUTIVO	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	1.926.385,28	1.882.053,15	0,00	1.393.271,56	1.397.168,62
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	1.926.385,28	1.882.053,15	0,00	1.393.271,56	1.397.168,62
GABINETE DO PREFEITO	0,00	710,00	0,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	104,04	104,04	0,00	0,00	0,00	114.598,32	111.540,02	111.540,02	0,00	3.058,30	3.058,30
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,26	0,00	0,00	0,00	242,26	242,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.340,60	3.340,60	0,00	0,00	0,00	130.663,39	69.534,84	69.534,84	0,00	61.128,55	61.128,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.985,08	1.971,08	0,00	14,00	0,00	144.019,60	104.442,00	104.442,00	0,00	39.577,60	39.591,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55,13	55,13	0,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	21.701,20	20.703,73	0,00	997,47	0,00	26.503,53	0,00	0,00	0,00	26.503,53	27.501,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	2.549,93	2.298,00	0,00	251,93	0,00	2.836.272,36	1.617.847,17	1.573.515,04	0,00	1.262.757,32	1.263.009,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.551,96	3.628,30	0,00	1.923,66	0,00	13.525,25	13.521,25	13.521,25	0,00	4,00	1.927,66
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	273.458,59	146.233,30	146.233,30	-	127.225,29	127.225,29
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	146.233,30	146.233,30	0,00	127.225,29	127.225,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	146.233,30	146.233,30	0,00	127.225,29	127.225,29
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	146.233,30	146.233,30	0,00	127.225,29	127.225,29
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**35.997,94**	**32.100,88**	**0,00**	**3.897,06**	**0,00**	**3.644.055,48**	**2.167.890,76**	**2.123.558,63**	**0,00**	**1.520.496,85**	**1.524.393,91**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.627.205,71	1.627.205,71	1.014.365,31	62,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	391.940,01	391.940,01	56.708,84	14,47
1.1.1- IPTU	156.495,17	156.495,17	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	235.444,84	235.444,84	56.708,84	24,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.534,22	885.534,22	817.842,51	92,36
1.3.1- ISS	849.742,96	849.742,96	814.941,52	95,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.791,26	35.791,26	2.900,99	8,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	349.731,48	349.731,48	139.813,96	39,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.151.936,46	9.151.936,46	4.661.036,05	50,93
2.1- Cota-Parte FPM	4.981.301,01	4.981.301,01	2.565.294,63	51,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.803.489,59	4.803.489,59	2.565.294,63	53,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	102.307,92	102.307,92	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	75.503,50	75.503,50	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.429.749,59	3.429.749,59	1.774.663,91	51,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.202,42	17.202,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	93.420,01	93.420,01	42.417,14	45,40
2.5- Cota-Parte ITR	267.354,29	267.354,29	13.131,27	4,91
2.6- Cota-Parte IPVA	362.909,14	362.909,14	265.529,10	73,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.779.142,17	10.779.142,17	5.675.401,36	52,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	156.599,82	83.547,86	53,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.427,37	150.427,37	77.201,00	51,32
5.4- Transferências Diretas - PNATE	6.172,45	6.172,45	2.171,25	35,18
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	4.175,61	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.300,00	550.300,00	295.889,43	53,77
6.1- Transferências de Convênios	550.300,00	550.300,00	295.889,43	53,77
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	520.745,26	520.745,26	624.108,92	119,85
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.227.645,08	1.227.645,08	1.003.546,21	81,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.846.473,99	4.846.473,99	2.551.102,09	52,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.711.807,28	1.711.807,28	999.335,52	58,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.613.891,60	2.613.891,60	1.328.838,47	50,84
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.761,91	13.761,91	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.802,60	2.802,60	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	213.883,41	213.883,41	10.504,95	4,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	290.327,19	290.327,19	212.423,15	73,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.488.951,87	1.488.951,87	856.958,78	57,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.421.403,98	1.421.403,98	851.506,41	59,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	67.547,89	67.547,89	5.452,37	8,07
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.425.070,01	-3.425.070,01	-1.699.595,68	49,62
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.843.893,74	2.933.956,36	1.563.084,52	53,28	1.563.084,52	53,28
13.1- Com Educação Infantil	1.561.688,40	1.590.531,51	746.799,53	46,95	746.799,53	46,95
13.2- Com Ensino Fundamental	1.282.205,34	1.343.424,85	816.284,99	60,76	816.284,99	60,76
14- OUTRAS DESPESAS	1.448.435,97	1.448.435,97	830.636,93	57,35	830.636,93	57,35
14.1- Com Educação Infantil	940.493,70	940.493,70	497.649,02	52,91	497.649,02	52,91
14.2- Com Ensino Fundamental	507.942,27	507.942,27	332.987,91	65,56	332.987,91	65,56
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.292.329,71	4.382.392,33	2.393.721,45	54,62	2.393.721,45	54,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.393.721,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	182,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	96,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-179,33

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.527.182,10	2.680.025,21	1.375.791,47	51,34	1.298.044,04	48,43
22.1- Creche	1.516.811,40	1.516.811,40	774.161,40	51,04	774.161,40	51,04
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.516.811,40	1.516.811,40	774.161,40	51,04	774.161,40	51,04
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	966.814,50	995.657,61	470.287,15	47,23	470.287,15	47,23
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	966.814,50	995.657,61	470.287,15	47,23	470.287,15	47,23
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.201.166,46	2.350.630,60	1.396.829,64	59,42	1.351.647,87	57,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.147,61	1.851.367,12	1.149.272,90	62,08	1.149.272,90	62,08
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	411.018,85	499.263,48	247.556,74	49,58	202.374,97	40,53
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	42.000,00	42.000,00	100,00	42.000,00	100,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.169.492,20	3.169.492,20	1.018.823,24	32,14	659.588,90	20,81
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.897.840,76	8.242.148,01	3.833.444,35	46,51	3.351.280,81	40,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.699.595,68
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.699.595,68
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.349.287,59
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	76,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	177.714,23	177.714,23	47.030,18	26,46	28.160,64	15,85
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	806.949,82	1.112.380,41	595.944,58	53,57	380.154,65	34,17
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	984.664,05	1.290.094,64	642.974,76	49,84	408.315,29	31,65
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.882.504,81	9.532.242,65	4.476.419,11	46,96	3.759.596,10	39,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	90.127,36	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	851.506,41	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.323.490,36	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	2.323.490,36	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.452,37	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.376.404,22)	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.376.404,22	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.466.668,74	1.484.673,40	5.981.995,34
Investimentos	7.167.488,74	1.274.550,05	5.892.938,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	299.180,00	210.123,35	89.056,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.466.668,74**	**1.484.673,40**	**5.981.995,34**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**7.466.668,74**	**1.484.673,40**	**5.981.995,34**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	2,95	-2,95
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2,95	-2,95

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	276,51	0,00	276,51

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.416.334,66	10.700.032,66	6.279.008,43	58,68	5.225.231,15	48,83
Pessoal e Encargos Sociais	4.872.829,10	5.689.966,56	3.333.386,92	58,58	3.333.386,92	58,58
Outras Despesas Correntes	3.543.505,56	5.010.066,10	2.945.621,51	58,79	1.891.844,23	37,76
DESPESAS DE CAPITAL	469.088,93	1.497.376,95	85.296,93	5,70	4.130,00	0,28
Investimentos	469.088,93	1.497.376,95	85.296,93	5,70	4.130,00	0,28

Continua 1/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	469.088,93	1.497.376,95	85.296,93	5,70	4.130,00	0,28
Investimentos	469.088,93	1.497.376,95	85.296,93	5,70	4.130,00	0,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.885.423,59	12.197.409,61	6.364.305,36	52,18	5.229.361,15	42,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.885.423,59	12.197.409,61	6.364.305,36	100,00	5.229.361,15	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	5.229.361,15

Continua 2/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.236.271,29	3.913.530,88	1.541.225,62	24,22	1.264.302,18	24,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.880.510,73	6.379.537,05	3.760.547,42	59,09	3.011.069,74	57,58
Suporte Profilático e Terapêutico	668.531,07	732.743,11	398.249,98	6,26	374.180,66	7,16
Vigilância Sanitária	242.457,00	266.875,00	102.062,79	1,60	92.344,41	1,77
Vigilância Epidemiológica	249.900,00	296.970,07	182.808,89	2,87	162.878,03	3,11
Outras Subfunções	607.753,50	607.753,50	379.410,66	5,96	324.586,13	6,21
TOTAL	**8.885.423,59**	**12.197.409,61**	**6.364.305,36**	**100,00**	**5.229.361,15**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 10/07/2019

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.803.294,10
Previsão Atualizada	38.803.294,10
Receitas Realizadas	19.318.917,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.680.942,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.803.294,10
Créditos Adicionais	9.209.679,95
Dotação Atualizada	48.012.974,05
Despesas Empenhadas	23.018.444,53
Despesas Liquidadas	17.207.313,89
Despesas pagas	16.815.633,26
Superavit Orçamentário	2.111.603,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.018.444,53
Despesas Liquidadas	17.207.313,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.825.342,55

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.222,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.222,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	569.599,19	0,00
Resultado Primário	0,00	401.730,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.644.055,48	0,00	2.123.558,63	1.520.496,85
EXECUTIVO	3.548.783,30	0,00	2.028.286,45	1.520.496,85
LEGISLATIVO	95.272,18	0,00	95.272,18	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
EXECUTIVO	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
TOTAL:	**3.680.053,42**	**0,00**	**2.155.659,51**	**1.524.393,91**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.349.287,59	25%	76,63
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.563.084,52	60%	182,40

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	602.283,88	6.864.384,86

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.229.361,15	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 79/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 003/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS ELETRICOS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 - SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.490.157/0001-30, com o valor total de R$ 57.990,70 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais e setenta centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 11 de julho de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 07/2019/GP/SFP – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **CLAUDINEI SINGOLANO**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **3º (TERCEIRO) BIMESTRE/2019 e 1º (SEMESTRE)/2019, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO**

FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 30 DE JULHO 2019 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.**

Alto Garças – MT, 10 julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 61/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ELIRIA MARIA BERTOTTI PERES

Valor.....: 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais)

Vigência.....: Início: 01/07/2019 Término: 01/10/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA ATUAREM COMO MINISTRADORES DE OFICINAS E CURSOS DE PINTURA EM EMBORRACHADO E TECIDO, MODELAGEM EM EVA, BONECAS DE PANO, ARTESANATO UTILITARIO, DECORAÇÃO DE GARRAFA, ARTESANATO EM FELTRO, CONFECÇÃO DE CAPAS DE CADERNOS E AGENDAS, JIU-JITSU E AULA DE MUSICA AOS INTEGRANTES DO SCFV (SERV. DE CONVIV. E FORTALEC. DE VÍNCULOS), PESSOAS CADASTRADAS NO BOLSA FAMILIA E ATENDIDAS PELO PAIF NO CRAS, de aco

---

Contrato Nº..: 62/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: JANIO RIBEIRO DA SILVA ME

Valor.....: 7.196,00 (sete mil cento e noventa e seis reais)

Vigência.....: Início: 01/07/2019 Término: 31/10/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, de acordo com Termo de

Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 63/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: JANIO RIBEIRO DA SILVA ME

Valor.....: 7.196,00 (sete mil cento e noventa e seis reais)

Vigência.....: Início: 01/07/2019 Término: 31/10/2019

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2019

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS OU COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E/OU VOLUNTÁRIA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, de acordo com Termo de

Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº..: 64/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME

Valor.....: 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 01/07/2019 Término: 01/10/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com Term

---

Contrato Nº..: 65/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: REAL POSTO CENTER EIRELI

Valor.....: 115.530,00 (cento e quinze mil quinhentos e trinta reais)

Vigência.....: Início: 10/07/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2019

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 141/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ

Valor.....: 100.800,00 (cem mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 03/07/2019 Término: 02/01/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 70/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP
Valor.....: 100.800,00 (cem mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 04/07/2019 Término: 03/01/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 142/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: C M DO CARMO FILHO EIRELI ME
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 03/07/2019 Término: 02/01/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2018
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 57/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: W JOSE DE BARROS JUNIOR
Valor.....: 51.500,00 (cinqüenta e um mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT.

Contrato Nº..: 58/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: A C S CONSULTORIO MEDICO LTDA
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 24/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2018
Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS (GASTROENTEROLOGISTA, ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA) E PROCEDIMENTOS (ENDOSCOPIA DO APARELHO DIGESTIVO), A FIM DE COMPLEMENTAR ÀS DEMANDAS DE DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em especial ao Termo de Referencia (ANEXO I).

Contrato Nº..: 59/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
Contratada...: MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS 04699908136
Valor.....: 4.977,51 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 27/06/2019 Término: 27/09/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAIS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabel

---

Contrato Nº..: 60/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: OI S.A

Valor.....: 10.785,46 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Vigência.....: Início: 27/06/2019 Término: 27/12/2019

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2019

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE LINK DEDICADO - IP CONNECT COM VELOCIDADE DE 04 MBPS, acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 042/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MARTA MARIA ZANCHET RUARO

Valor.....: 495,32 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 27/06/2019 Término: 31/12/2019

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2017

Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.36.00.00.00.00 (58) Saldo: 13.191,61

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL, EM ALTO GARÇAS/MT EM PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 69/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: C M DO CARMO FILHO EIRELI ME

Valor.....: 118.800,00 (cento e dezoito mil oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 04/07/2019 Término: 03/01/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 15/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 63/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 21/06/2019 Término: 20/10/2019

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS E BOCA DE LOBO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2019/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 3º bimestre/2019 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º semestre/2019,** está á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**, no site www.altogarcas.mt.gov.br**a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 10 de julho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PORTARIA 220/2019 - TRANSPOSIÇÃO SERVIDORA

PORTARIA 220/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1°. Considerando o ofício n. 70/2019/ZE07 expedido pelo Dr. Raul Lara Leite, Juiz Eleitoral onde solicitou a disponibilização de mais um servidor para atendimento no Posto Eleitoral de Alto Paraguai , que não possua filiação partidária, possua conduta compatível com o órgão e tenha aptidão para atendimento ao público, considerando desta feita, a necessidade de organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO – Biblioteca Municipal – servidora ALZIRA DE ALMEIDA SANTANA SOUZA – SERVIÇO DE APOIO I , MATRICULA 871, CPF: 651.857.571.91, RG N. 09985506/SSP/MT

PARA GABINETE DA PREFEITA – ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS EXTERNOS – CARTÓRIO ELEITORAL

Art.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;Registra-se;Cumpre-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONVÊNIOS
ATA N° 001/2019 – PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSOS DO FETHAB – 3º QUADRIMESTRE 2018

Aos dezoito dias do mês de junho do corrente ano, reuniu-se na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, os membros do conselho Municipal do FETHAB, para avaliação e conseqüentemente aprovação da Prestação de Contas das despesas do FETHAB, do terceiro quadrimestre do ano de 2018. Sendo convocados todos os membros deste conselho municipal, compareceram nesta reunião os senhores Mario Guizzi, Robinson Walerio, Jonas, Rosinei, Almiro, Edivaldo e Dirce, onde o Senhor Presidente deu abertura cumprimentando a todos os presentes, e apresentando em mãos dos presentes, a referida Prestação de Contas para ser avaliada pelos membros deste Conselho. Em apreciação os conselheiros atentaram-se a cada detalhe desta Prestação de Contas dos pagamentos efetuados com recursos do FETHAB, sempre expondo cada despesa com explicação pelo Senhor Presidente. Os senhores Conselheiros questionaram o fato dos valores dos pagamentos serem superiores dos valores dos empenhos e liquidações, sendo empenho no valor de R$339, 701,27 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e um reais, e vinte e sete centavos), liquidações R$ 349.303,86 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e três reais, e oitenta e seis centavos), e pagamentos no valor de R$453, 752,21n (quatrocentos e cinqüenta e três mil, setecentos e cinqüenta e dois reais, e vinte e um centavos), diante dos questionamento, o presidente indica que as dividas sejam sanadas junto ao Departamento de Contabilidade pois pode haver pagamentos efetuados referente a empenhos dos trimestres anteriores. O conselheiro Mario, sugere que este Conselho confirme se os pagamentos foram efetuados as empresas que de fato prestaram serviços junto a Secretaria Municipal de infra Estrutura, e rapidamente os senhores conselheiros avaliam os pagamentos analisando o que hora foi sugerido pelo conselheiro Mario. O conselheiro Jonas sugere que as reuniões para analises e fiscalizações ocorram mensalmente, para que ao chegar o fechamento do quadrimestre em tempo de prestações de contas os conselheiros estejam a par das despesas decorrentes ao FETHAB, sendo aceito em concordância de todos, os presentes. Assim, sendo a referida Prestação de Contas analisada por todos os conselheiros presentes, este conselho unanimemente aprova a prestação de contas das despesas do FETHAB do terceiro quadrimestre do ano de 2018, sendo de 01/09/2018 a 31/12/2018. Sem mais a tratar por este conselho municipal, encerro esta ata que segue por mim, Kaplice de Araujo Machado lavrada, e assinada por todos presentes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA-EPP**, inscrito sob o CNPJ 86.806.395/0001-30**,** denominado **CONTRATADO**, objetivando **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA COMUM ZONA RURAL , ETANOL, ETANOL ZONA RURAL , DIESEL COMUM, DIESEL COMUM ZONA RURAL, DIESEL S10, DIESEL S10 ZONA RURAL) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2019 E A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 020/2019.**

No valor total de **R$ 4.945.484,00** (Quatro Milhões Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais)**.**

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONVÊNIOS
ATA Nº 002/2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FETHAB 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do corrente ano, reuniram-se na Secretaria Municipal de Infra Estrutura os membros do Conselho Municipal do FETHAB, para avaliação das despesas decorrentes do primeiro Quadrimestre com recursos advindos do Programa FETHAB, estando Presente apenas os conselheiros Jonas Botan, Prisna Marina , Dirce Lemes de Araújo e Robinson Walerio Dizars. Assim não havendo membros suficientes para continuidade nesta reunião, o Presidente remarca junto aos membros uma nova reunião cuja a data será 03/07/2019 as 15:00 horas neste local. E não havendo mais a tratar, esta ata segue lavrada por mim, Kaplice Araujo Machado e assinada pelos presentes.

SETOR DE CONVÊNIOS
ATA Nº 002/2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FETHAB 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do corrente ano, reuniram-se na Secretaria Municipal de Infra Estrutura os membros do Conselho Municipal do FETHAB, para avaliação das despesas decorrentes do primeiro Quadrimestre com recursos advindos do Programa FETHAB, estando Presente apenas os conselheiros Jonas Botan, Prisna Marina , Dirce Lemes de Araújo e Robinson Walerio Dizars. Assim não havendo membros suficientes para continuidade nesta reunião, o Presidente remarca junto aos membros uma nova reunião cuja a data será 03/07/2019 as 15:00 horas neste local. E não havendo mais a tratar, esta ata segue lavrada por mim, Kaplice Araujo Machado e assinada pelos presentes.

JURIDICO
DECRETO Nº. 178/2019 DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DAE – DAS 6.

DECRETO Nº. 178/2019

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DAE – DAS 6.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT., no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas Constitucionais, o Regime Jurídico estabelecido pelas leis municipais 11 de 19/11/1990, 378 de 28/04/2014, lei 440 de 18/12/2015, que dispõem sobre o Estatuto do Servidor Publico Municipal, da Estrutura Administrativa e demais leis pertinentes;

Considerando a Lei 470/2016 que dispõe sobre os respectivos Subsídios acima citados para o mandato 2017/2020;

DECRETA:

Art.1º - O Subsídio Do Cargo de Diretor Administrativo do DAE – DAS 6, Fica fixado no seguinte valor:

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DAE – DAS 6 - R$ 4.000,00

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT., 11 de julho de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que por questões administrativas fica prorrogado o prazo de abertura do certame em epigrafe que tinha data de abertura prevista no dia 15/07/2019 às 08h00mim, ALTERANDO A ABERTURA PARA O DIA **26/07/2019** às **07h30min** (horário de Mato Grosso). Informações detalhadas pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 11 de julho de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente CPL**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que por questões administrativas fica prorrogado o prazo de abertura do certame em epigrafe que tinha data de abertura prevista no dia 15/07/2019 às 13h30mim, ALTERANDO A ABERTURA PARA O DIA **26/07/2019** às **13h00min** (horário de Mato Grosso). Informações detalhadas pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 11 de julho de 2019. Cacilda Ferreira dos Santos - Presidente CPL**.**

PORTARIA 196/2019

D**e 17 de junho de 2019.**

"Instaura Processo Administrativo face a empresa MS HOSPITALAR EIRELI, referente à Ata de Registro de Preços 055/2018, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Ata de Registros de Preços nº. 055/2018, da qual se originaram as Requisições nº. 705 compra 27 e 714 compra 35, ambas com data de 18/02/2019, cujos itens não foram entregues até a presente data;

CONSIDERANDO que é dever do gestor adotar medidas que assegure a máxima efetividade dos atos de gestão, privilegiando o princípio da eficiência, o qual visa o interesse coletivo;

CONSIDERANDOas previsões do artigo 7º, III do Decreto nº. 076/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 172/2018 que nomeia comissão permanente para promover processo administrativo disciplinar face as empresas contratadas pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar face a empresa *MS HOSPITALAR EIRELLI, referente à Ata de Registro de Preços 055/2018.*

2. Os atos praticados por esta Comissão reger-se-ão pelos princípios do contraditório e ampla defesa, observando-se as diretrizes fixadas no Decreto nº. 076/2018 e Lei Federal 8.666/1993, aplicando-se subsidiariamente em casos de omissão, o Código de Processo Civil.

3. Em caso de inexecução total da Ata, a administração, poderá realizar novo processo licitatório para atender as necessidades do município, ainda que não tenha sido concluído o processo administrativo instaurado face a empresa inadimplente.

4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo é de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

5. Revogam-se todas as disposições em contrário.

6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 197/2019

D**e 18 de junho de 2019.**

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NAFORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Ana Cecília Vargas - Presidente

II- Marcela Bernardes Conde- Secretária

III- Janaína Paes Capocci- Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO 003/2019

CONTRATADO: R DE CARLI ASSESSORIA CONTÁBIL – ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2019.

DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e conforme Portaria 24/2014 de 12 de maio de 2014.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente contrato com relação à prestação de assessoria orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial é de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), que serão pagos em 03 parcelas no valor de R2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), ini-

ciando no mês da assinatura do contrato e pagos até o 5º **dia** útil de cada mês subsequente.

DA VIGÊNCIA: Os serviços descritos serão executados a partir da assinatura do presente contrato até o dia 30/09/2019.

Apiacás, MT. 01 de Julho de 2019.

PREVIAP - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS/MT

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 196/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (25) OZIAS BELLO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classe/Nível: B - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Julho de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 197/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional e Progressão Vertical: tempo de serviços conforme Art. 10; 12 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (1146) JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Julho de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 195/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 10 e 13 da Lei Complementar nº 065/2011 as Servidoras:

Nome: (1241) ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classe/Nível: C - 03.

Nome: (574) PATRICIA MATTOS DA CONCEIÇÃO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 05.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 11 de Julho de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA - ARAGUAIANA PREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR EMPREITADA GLOBAL NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIARIO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

VALOR R$49.340,76

PRAZO 06 (SEIS) MESES

DATA: 01.07.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA 237/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070, 071, 072, 073/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-

VA EM EQUIPAMENTOS E NA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 018/2019, dos itens fracassados no pregão 013/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 – RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.557.686/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 – A VEIGA MEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 09.378.429/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – CARLOS ANTONIO LÚCIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 32.541.059/0001-83.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 – REZENDE E REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.206.833/0001-08.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Célio Márcio Figueiro Torres - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Sr. Ronaldo Edson Schiavinato - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SETOR DE TRIBUTOS.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sra. Maria de Fátima Neves - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 - A VEIGA MEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 09. 378.429/0001-91.

Sr. Onivaldo Candido de Jesus - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 25 de Julho de 2019, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 024/2019, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00 às 13:00 ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 11 de julho de 2019**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019

Aos **onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **LABRO LABORATORIO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº.10.783.689/0001-21**, com sede na Rua Dr. Sebastião Paulo da Silva - Sala A, nº 487 – Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066)3565-2129, representada pelo sócio **Sr. Rodrigo Marcelo de Freitas Silveira**, portador do RG Nº 5.787.771-5 SSP/PR e CPF Nº. 831. 258.259-20, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	687825	EXAME ACIDO URICO	UN	60	R$ 13,70	R$ 822,00
2	687837	EXAME ALBUMINA	UN	60	R$ 15,50	R$ 930,00
3	687818	EXAME ASO (ANTIESTREPTOLISINA)	UN	60	R$ 13,70	R$ 822,00
4	687840	EXAME BAAR	UN	60	R$ 13,70	R$ 822,00
5	687824	EXAME BACTERIOSCOPIA	UN	1200	R$ 13,70	R$ 16.440,00
6	687836	EXAME BHCG	UN	960	R$ 15,50	R$ 14.880,00
7	687829	EXAME BILIRRUBINAS	UN	60	R$ 13,70	R$ 822,00
8	687853	EXAME BLASTOMICOSE SOROLOGIA	UN	12	R$ 50,00	R$ 600,00
9	687850	EXAME CKMB-MIOGLOBI-TROPONINA	UN	24	R$ 155,00	R$ 3.720,00
10	687821	EXAME COAGULOGRAMA	UN	60	R$ 52,00	R$ 3.120,00
11	687831	EXAME COLESTEROL TOTAL	UN	60	R$ 13,70	R$ 822,00
12	687852	EXAME COOMBS DIRETO	UN	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
13	687856	EXAME COOMBS INDIRETO	UN	240	R$ 31,00	R$ 7.440,00
14	687826	EXAME CREATININA	UN	360	R$ 13,70	R$ 4.932,00
15	687857	EXAME DE AMILASE	UN	60	R$ 26,00	R$ 1.560,00
16	687858	EXAME DE DENGUE	UN	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
17	687868	EXAME DESIDROGENASE LACTICA	UN	24	R$ 40,00	R$ 960,00
18	687841	EXAME DIRETO A FRESCO	UN	1200	R$ 13,70	R$ 16.440,00
19	687833	EXAME FOSFATASE	UN	60	R$ 15,50	R$ 930,00
20	687823	EXAME FR (FATOR REUMATOIDE)	UN	60	R$ 13,70	R$ 822,00
21	687834	EXAME GGT	UN	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
22	687817	EXAME GLICOSE	UN	7200	R$ 13,70	R$ 98.640,00
23	687827	EXAME HBSAG - TESTE RAPIDO	UN	120	R$ 75,00	R$ 9.000,00
24	687859	EXAME HBSAG ELISA CMIA	UN	1200	R$ 30,00	R$ 36.000,00
25	687838	EXAME HEMATOZOARIOS	UN	9600	R$ 7,30	R$ 70.080,00
26	687820	EXAME HEMOGRAMA	UN	9600	R$ 9,50	R$ 91.200,00
27	687862	EXAME HIV ELISA CMIA	UN	1200	R$ 30,00	R$ 36.000,00
28	687869	EXAME HIV TESTE RAPIDO	UN	360	R$ 75,00	R$ 27.000,00
29	687816	EXAME LIPIDOGRAMA	UN	60	R$ 47,00	R$ 2.820,00
30	687843	EXAME LTA	UN	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
31	687835	EXAME MUCOPROTEINAS	UN	12	R$ 45,00	R$ 540,00
32	687844	EXAME PARASITOLOGICO	UN	1200	R$ 13,70	R$ 16.440,00
33	687819	EXAME PCR	UN	360	R$ 21,00	R$ 7.560,00
34	687828	EXAME PLAQUETAS	UN	9600	R$ 8,20	R$ 78.720,00
35	687847	EXAME POTASSIO	UN	120	R$ 13,70	R$ 1.644,00
36	687851	EXAME PROTEINAS TOTAIS	UN	24	R$ 15,50	R$ 372,00
37	687854	EXAME PSA	UN	240	R$ 60,00	R$ 14.400,00
38	687848	EXAME SODIO	UN	120	R$ 13,70	R$ 1.644,00
39	687832	EXAME T4 LIVRE	UN	36	R$ 45,00	R$ 1.620,00
40	687846	EXAME TGO	UN	360	R$ 13,70	R$ 4.932,00
41	687845	EXAME TGP	UN	360	R$ 13,70	R$ 4.932,00
42	687849	EXAME TIPAGEM	UN	1200	R$ 15,50	R$ 18.600,00
43	687860	EXAME TOXO G ELISA CMIA	UN	1200	R$ 30,00	R$ 36.000,00
44	687861	EXAME TOXO M ELISA CMIA	UN	1200	R$ 30,00	R$ 36.000,00
45	687863	EXAME TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UN	60	R$ 140,00	R$ 8.400,00
46	687864	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UN	36	R$ 60,00	R$ 2.160,00
47	687865	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	UN	36	R$ 60,00	R$ 2.160,00
48	687830	EXAME TRIGLICERIDEOS	UN	60	R$ 13,70	R$ 822,00
49	687867	EXAME TSH ULTRASSENSIVEL	UN	36	R$ 45,00	R$ 1.620,00
50	687822	EXAME UREIA	UN	360	R$ 13,70	R$ 4.932,00
51	687839	EXAME URINA-EAS	UN	7200	R$ 13,70	R$ 98.640,00
52	687866	EXAME UROCULTURA	UN	240	R$ 60,00	R$ 14.400,00
53	687842	EXAME VDRL	UN	960	R$ 15,50	R$ 14.880,00
54	687855	EXAME VHS	UN	36	R$ 15,50	R$ 558,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) *quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;*

b) *quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;*

c) *em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;*

d) *os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;*

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto desta Ata, desde que autorizada pela Administração, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 11 de julho de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

LABRO LABORATORIO LTDA - ME

CNPJ nº 10.783.689/0001-21

Rodrigo Marcelo de Freitas Silveira

CPF nº. 831.258.259-20

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 036/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **02/07/2019** sagrou-se vencedora a empresa **LABRO LABORATORIO LTDA ME** inscrita noCNPJ Nº. 10.783.689/0001-21 no valor total de **R$ 827.880,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 11 de julho de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.606/2019.

SÚMULA:

"DELEGA O ATO DE ASSINATURA DA DECLARAÇÃO DE POSSE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.222/2015 que "Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT e dá outras providências" e por aplicação subsidiária o Decreto-Lei 200/67 (art. 6º, inciso VI; art. 11);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 005/2014-SEFAZ que dispõe sobre o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei n° 7.098, de 30 de dezembro de 1998, que consolida normas referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizarem as normas que regem o Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Mato Grosso - CCE/MT com os novos procedimentos colacionados ao mesmo;

CONSIDERANDO, que a Declaração de Posse, é um ato formal de regularização do pequeno e médio proprietário, perante os órgãos públicos como Secretaria de Estado de Fazenda e Instituto de Defesa Agropecuária (INDEA), bem como, por vezes, é necessário para a obtenção de crédito junto às instituições financeiras; e

CONSIDERANDO, que os pequenos e médios proprietários poderão ser inscritos como produtores rurais e que tal fato impacta diretamente sobre a arrecadação do Estado e do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e trâmites para a emissão da Declaração da Condição de Posseiro/Ocupantede propriedade rural no Município de Aripuanã com os seguintes documentos:

I. Requerimento e declarações (modelos anexos) devidamente preenchidos e assinados pelo interessado ou representante legal com poderes discriminados em procuração;

II. Cópia simples, acompanhada do original, ou cópia autenticada, dos documentos pessoais (RG e CPF) do solicitante, tanto do interessado como de seu cônjuge ou convivente se for o caso;

III. Cópia simples, acompanhada do original, ou cópia da certidão de casamento ou declaração de convivência, por instrumento público ou privado, se for o caso;

IV. Memorial descritivo do imóvel com coordenadas de localização, e/ou Cadastro Ambiental Rural, ambos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Parágrafo único. É dispensada a apresentação do documento mencionado no inciso IV para efeito de cadastramento ou recadastramento junto à Secretaria de Estado de Fazenda e Instituto de Defesa Agropecuária (INDEA).

Art. 2º O processo a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER) deverá apresentar todos os documentos acima elencados.

Art. 3º O protocolo do pedido passará por uma avaliação prévia, conforme as exigências do art. 1º, por um profissional habilitado, sendo que a inconsistência, inadequação, incorreção ou ausência de qualquer documento, ocasionará o não protocolo do processo.

Art. 4º O protocolo e a retirada de documentos deverão ser efetuados diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER).

Art. 5º O não atendimento ou não manifestação do contribuinte e/ou de seu representante legal a respeito do saneamento de pendências documentais apontadas no prazo de 30 dias ensejará o arquivamento do processo.

Parágrafo único. O contribuinte, mediante justificativa, poderá solicitar dilação do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMDER) a análise e deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 6º Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, a emissão e assinatura da Declaração de Posse.

Art. 7º O Termo de Declaração de Posse será publicado por afixação em mural.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrario, em especial o Decreto n° 2.605/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, vem através deste solicitar de Vossa Senhoria, cópias dos documentos abaixo descrito, necessários para elaboração da Declaração de Posse.

1 - Requerimento;

2 - Declaração dos confrontantes devidamente preenchidas legíveis e com as assinaturas reconhecidas em cartório;

3 - Diagnóstico da propriedade;

4 - Cópia dos documentos pessoais do (a) requerente e do (a) cônjuge CPF, RG; Certidão de casamento ou Nascimento;

5 - Cópia do documento da propriedade;

Este campo deve ser conferido pela pessoa responsável pela elaboração da Declaração de Posse:

Documentos entregues:

1 - ( ) sim ( ) não

2 - ( ) sim ( ) não

3 - ( )sim ( ) não

4 -Requerente ( ) sim ( ) não - Cônjuge ( ) sim ( ) não

5 - ( ) sim ( ) não

Obs: A emissão desta declaração de posse terá a finalidade para:

( ) Pleitear o DRS do Leite, ( ) Pleitear o custeio, ( ) Para emissão TDI, ( ) Para cadastro no INDEA, ( ) Para cadastro na SEFAZ/MT

Aripuanã – MT, ____ de ____ de 20__

Obs:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

AO EXMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT

REQUERIMENTO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, agricultor (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ órgão expedidor _____ e do CPF n°. _____, venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer, declaração de posse de uma área de terras com _____ ha, localizada na _____, sitio/chácara _____ distante _____ km da sede de Aripuanã - MT, sendo esta de minha propriedade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Aripuanã/MT, _____ de_____ de 20___.

_____

Assinatura

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/ MT

DIAGNÓSTICO DA PROPRIEDADE RURAL

Eu, no final firmada a assinatura, declaro para os devidos fins, que a minha propriedade existem os itens a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO

PROPRIETÁRIO:

_____

SITIO:

_____

ENDEREÇO:

_____

MUNICÍPIO:

_____

INFRAESTRUTURA

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (ha)_____

CASA

_____

CURRAL

_____

CERCA

_____

PASTAGEM(ha)

_____

PAIOL

_____

CULTURAS PERENES

CAFÉ

_____

CACAU

_____

AÇAI

_____

PUPUNHA

_____

CULTURAS ANUAIS

CANA

_____

ABACAXI

_____

ARROZ

_____

FEIJÃO

_____

MILHO

_____

MANDIOCA

_____

BOVINOS (CORTE)

VACAS: _____ NOVILHAS :_____ NOVILHOS:_____

BEZERRAS:_____ BEZERROS:_____ TOUROS:_____

BOVINOS (LEITE)

VACAS: _____ NOVILHAS :_____ NOVILHOS:_____

BEZERRAS:_____ BEZERROS:_____ TOUROS:_____

Para o bem da verdade dou fé e assino a presente declaração.

Aripuanã/MT, _____/_____/_____.

CPF:_____

ASS. PRODUTOR

_____

ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

_____

DECLARAÇÃO DE POSSE MANSA E PACIFICA

Eu, _____ R.G _____, Órgão expedidor_____, CPF _____, brasileiro(a), agricultor(a), residente _____, sitio/chácara _____, Município de Aripuanã- MT, DECLARA sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos legais, que detém a POSSE mansa e pacífica de uma área de _____ hectares de terras que fica situada no local denominado _____, ocupando esta área desde o ano de _____, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Os confrontantes também atestam e assinam a presente declaração:

Confrontante Norte:

Nome:_____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Ass:_____

Confrontante Sul:

Nome:_____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Ass:_____

Confrontante Leste:

Nome:_____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Ass:_____

Confrontante Oeste:

Nome:_____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Ass:_____

Aripuanã – MT, ____ de ____ de 20__.

Para o bem da verdade dou fé e assino a presente declaração.

_____

Esta Declaração deverá ser levada em cartório e todas as assinaturas deverão ter firmas reconhecidas.

DECLARAÇÃO DE POSSE

(Firmado pelo Município)

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, abaixo assinado declara para os devidos fins e efeitos legais que o Sr(a) _____, RG. _____, CPF_____, brasileiro(a), lavrador(a), casado(a) com _____, residente no Município de Aripuanã-MT, é posseiro(a) de uma área de_____ hectares de terra que fica situada no local denominado _____, neste município, ocupando esta área desde _____, conforme declaração do mesmo e de seus confrontantes que fazem parte integrante deste procedimento.

Aripuanã – MT, aos ___ do mês de _____ de 20__.

_____

Sec. Municipal Desenvolvimento Rural.

SEMDER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.068/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 981.959 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°.650.920.231-04, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02,** a partir do dia 1º/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.067/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretario, o Sr. **HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 2293507-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 041.174.081-43, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Compras e Orçamento da SINFRA** - **COORCORS,** Nível **DAS–04,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,a partir de 10/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.066/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ROBISON MARCONDES DE OLIVEIRA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1162224-5 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 897.824.451-34, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE MUNICIPIO**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.065/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Senhor **HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 2293507-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 041.174.081-43, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Diretor de Departamento de Fiscalização - DEFIS**,Nível **DAI–01,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir de 10/07/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.052/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.064/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no anexo V da Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **WANDERLEIA BRUNO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1616239-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.948.781-77, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 70% (setenta por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe em razão de exercer a função de Secretária NO Centro de educação continuada Dardanelos, a partir do dia 08/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.069/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **ROSANA DO ROSARIO DE CAMPO OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1549842-5 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 009.784.661-95, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02,** a partir do dia 1º/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA DA PORTARIA Nº 026/2019

ERRATA

Na PORTARIA Nº 026/2019,

Onde se lê:

e inscrito no CPF sob. o nº 044.067.651-74

Leia-se:

e inscrito no CPF sob. o nº**. 935.905.128-49**

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077, 10 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA Nº 077, 10 de julho de 2019.

SÚMULA: Institui Comissão para realizar estudos preliminares visando a deflagração de concurso público para provimento de cargos efetivos.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público efetivo seja precedida de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que os incisos VI e XI do artigo 49 da Lei Orgânica do Município atribui, ao prefeito municipal, a organização e o funcionamento da administração municipal, para tanto, provendo e extinguindo os cargos públicos, na forma da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a estrutura administrativa do município de Barão de Melgaço/MT, em razão da crescente necessidade de prestação de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, infraestrutura para as diversas comunidades localizadas no interior deste município;

CONSIDERANDO o iminente surgimento de vagas disponíveis no quadro permanente dos servidores, com a expectativa de vacância em decorrência da aposentadoria de servidores atualmente em exercício;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 930, de 15 de maio de 2019, do Ministro de Estado da Saúde do Governo Federal, instituiu o Programa "Saúde na Hora", ampliando o funcionamento das Unidades de Saúde da Família, que passarão a ter horário estendido para atendimento, possibilitando maior cobertura da atenção básica, diminuindo o volume de atendimento de usuários com condições de saúde de baixo risco no pronto atendimento;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que o processo de adesão do município de Barão de Melgaço/MT ao programa "Saúde da Hora" repercutirá diretamente na necessidade de maior força de trabalho para atendimento nas unidades do Programa de Saúde da Família da sede do município e do Distrito de São Pedro de Joselândia;

CONSIDERANDO, enfim, o processo já em estágio avançado para implementação do Programa de Saúde da Família na comunidade Ribeirinha de "Porto Brandão", que demandará também a necessidade de contratação de mais médicos, técnicos de enfermagem, enfermeiros, auxiliar de serviços gerais, agentes de segurança, motoristas etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir comissão para estudos preliminares à realização de concurso público para o provimento de cargos efetivos ao quadro de pessoal do município de Barão de Melgaço.

Art. 2º - A Comissão será composta pelo Procurador-Geral do Município, que o presidirá, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo Contador, pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Barão de Melgaço/MT e por um servidor do quadro efetivo a ser indicado pelo sindicato representante.

Art. 3º - O levantamento a ser realizado pela comissão deverá englobar os seguintes aspectos:

I – A demanda de força de trabalho por área, cargo e especialidade;

II – Indicação do quantitativo de cargos a serem providos, por especialidade, conforme disposto na Lei nº 462/2014 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores);

III – A alocação pretendida da força de trabalho, especificando as unidades de lotação;

IV – Descrição das atribuições e competências a serem desenvolvidas, conforme a lei de regência dos servidores;

V – Estimativa pormenorizada de impacto orçamentário e financeiro para o ano em que os aprovados devem entrar em exercício e para os 2 (dois) subsequentes, na forma como dispõe o inciso I do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI – O impacto a ser causado no limite de despesa com pessoal, estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no limite de expansão das despesas correntes, nos termos da Emenda Constitucional nº 54/2017;

VII - A indicação de alternativas ou sugestões administrativas para viabilizar a deflagração do concurso público, em caso de eventuais projeções desfavoráveis discriminados nos incisos V e VI.

Art. 4º - Fica autorizada a utilização da sala de reuniões do Gabinete do Prefeito para realizações de reuniões, debates e demais atividades no interesse da Comissão, inclusive a utilização dos veículos oficiais para deslocamento no interesse dos trabalhos.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da sua primeira reunião, para conclusão das atividades e apresentação do Relatório Conclusivo ao Gestor municipal, para providências.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL N°02/2019 CONSELHO TUTELAR 2019

PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR/2019

EDITAL 002/2019

A Comissão Eleitoral/2019, constituída na forma da RESOLUÇÃO Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2019 para a escolha/eleição do Conselho Tutelar do município de Barão de Melgaço-MT, publica a lista definitiva dos candidatos DEFERIDOS, em ordem alfabética, a concorrer a membro do Conselho Tutelar para o quadriênio-2020 a 2023, conforme Edital nº 001/2019.

Adelson da Silva Taques

Augusto Cesar da Silva

Cinecleia Estevina de Oliveira

Eliene Amorim da Silva

Joanaina Terezinha dos Santos Pereira

Jonatha Joab Nunes da Silva

José Luiz dos Santos

Jucelene Joana da Silva Moura

Lorraine Maria de Araújo Nascimento

Lucia Auxiliadora do Nascimento

Pâmela Batista da Silva

Paulo Henrique Siqueira Oliveira

Silvana Aparecida da Silva

Silvia Adriana Soares

Barão de Melgaço-MT, 11 de julho de 2019.

Getúlio Santana Padilha

Presidente da Comissão Eleitoral

DISTRATO CONTRATO 001/2019 - BARÃO PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI

DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

DISTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, nos termos ao artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.204.707/0001-33 situado na Rua Augusto Leverger, n°140, Bairro Centro, Barão de Melgaço/MT CEP: 78190-000, representado neste ato pela Sr. **Lauzio Luiz da Silva**, brasileiro, portadordo CPF nº 460.696.401-44 e do RG nº 295.015 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliada em Barão de Melgaço/MT.

DISTRATADA (A): **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n°. 00.059307/0001-68, NIRE de n°. 51200531907, de 02/05/1994, situada na Rua Barão de Melgaço, n°. 3. 988, Centro Norte, CEP 78005-300, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Sr. **Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, inscrito no Registro Geral n°. 0249906-1 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física n°. 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, n°. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT.

As partes DECIDEM, em comum acordo, desistir da continuidade do Contrato EMERGENCIAL de n.º 001/2019, pelo motivo da assinatura do Contrato Administrativo de Nº 002/2019 que deu por encerrada a emergência que serviu de fundamento para a Execução do contrato 001/2019.

A distratada outorga a Distratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Melgaço/MT, 10 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARÃO DE MELGAÇO – BARÃO-PREVI.

Lauzio Luiz da Silva

CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

Edson Jacintho da Silva – DIRETOR

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2019

DECRETO Nº 041/2019

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Barra do Bugres através do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil," do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr lei;

Considerando o teor da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2. 013, que institui o "Programa Mais Médicos", bem como o "Projeto Mais Médicos Para o Brasil" em âmbito nacional;

Considerando o teor da Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Barra do Bugres e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

Considerando o teor da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Munícipios aos Médicos Participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, nos termos da Portaria Intermunicipal no. 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013.

Considerando o Disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município Barra do Bugres e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade e dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitualidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea k, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Barra do Bugres e o Ministério da Saúde, que impõe a Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

D E C R E T A:

Art. 1º - Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Barra do Bugres, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Art. 2º - A concessão da ajuda de custo de que trata essa Resolução será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1º - O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Barra do Bugres será de R$ 2.000,00 sendo:

a) - R$ 1.300,00 mensais para o custeio de moradia; b) - R$ 700,00 mensais para o custeio de alimentação.

§ 2º - Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres na Conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3º - Não serão efetuadas depósitos em contas bancária distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º - O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário tratado na alínea a do § 1º deste artigo está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescido de correção monetária.

Art. 3º - A ajuda de custo tratada na presente Resolução será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Barra do Bugres, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea a, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Barra do Bugres e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - O profissional médico que sujeitar-se a penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos a atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único - O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no *caput* do artigo 4º da presente Resolução.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CATIA DE FÁTIMA FERNANDES SILVA ODA

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 178/2019 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PESSOAIS DA SENHORA CLEONICE BASTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o DEFERIMENTO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PESSOAIS da senhora **CLEONICE BASTOS DA SILVA**, e dá outras providências.

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as Licença para tratar de Assuntos Pessoais, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2° O período da Licença iniciará no dia 11 de julho de 2019 e retornará dia 11 de julho de 2021.

Art. 3° Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 11 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 177/2019 - " DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DO SENHOR DIVINO DOS REIS SILVA, NO CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

PORTARIA Nº. 177/2019

" Dispõe sobre a Nomeação, do senhor DIVINO DOS REIS SILVA, no Cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, e dá outras providencias. "

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1° Fica Nomeado para o **Cargo de SECRETARIO EXECUTIVO** o senhor **DIVINO DOS REIS SILVA.**

Art. 2° Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 01 de junho de 2019

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 180/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA GERMILDA MARIA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Dispõe sobre a concessão de Férias da servidora GERMILDA MARIA BARROS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

Considerando o requerimento da Servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Concede as Férias para a servidora ***GERMILDA MARIA BARROS, Agente Comunitário de Endemias***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 11 de setembro a 10 de outubro de 2.019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 11 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179-2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA GERMILDA MARIA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 179/2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da servidora GERMILDA MARIA BARROS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

Considerando o requerimento da Servidora:

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Prêmio para a servidora ***GERMILDA MARIA BARROS, Agente Comunitário de Endemias***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 13 de junho a 10 de setembro de 2.019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 11 de julho de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº. 437 DE 09 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13872 de 05 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **MAXSUEL MONASKI**, para exercer o cargo em Comissão de Assessoria Técnica Contábil e Financeira, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de julho de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.07.19

PORTARIA Nº 302 DE 10 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 14297 de 09 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
AURESTINA RODRIGUES RIBEIRO	2007/2012	03.07.19 a 30.09.19
ROSENIL LUCIA BARBOSA DE MORAES	2009/2014	01.07.19 a 30.09.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 10.07.19

PORTARIA Nº. 299 DE 09 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 13326, de 03 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 593, de 27.12.18, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 09.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 131 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **357**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **ALCIONE SILVA DE ALCANTARA** denominado (a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M. Dom Máximo Biennés em substituição de Jose de Souza Feitosa Júnior que estará de Licença prêmio vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 06/07/2019 até 02/10/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 09 julho de 2019.

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 123 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JUNHO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **223**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **LUCIENE PESSOA** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M Eduardo Benevides Lindote em vaga Livre até que seja nomeado professor do concurso público vigente que regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de19/07/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 julho de 2019.

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 439 DE 10 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.473, de 29 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 14346, de 09 de julho de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor relacionado abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2019/2021.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

INSTITUTO COMETA

Suplente: Yuri Filipe Silveira em substituição à senhora Rosimari Ribeiro dos Santos

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

Afixado em: 10.07.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 367/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Luzia, s/nº, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º2259283-0 SSP-MT e CPF n.º045.256.701-77 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **TASSIA CAMILA RODRIGUES DE ARRUDA,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, período Matutino e vespertino na turma maternalII-03 anos com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Rosana Maria Arruda Mareco que está cedida para escola Vila Real, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.012.89 (Um Mil e doze reais e oitenta e nove centavos) mensais

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 de junho de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 366/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Das Camélias, Nº:1800 Bairro: Jardim Padre Paulo Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:1422635-9 SSP/MT e CPF Nº:964.011.921-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, período Vespertino com **carga horária de trabalho de 13 (Treze) horas semanais**, em substituição a Liliane Maria Da Silva Ortega que está de licença medica por 60 dias a a partir de 25/06/2019, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Julho de 2019 e término em 23 de de Agosto 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.246,90 (UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	03	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	00	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 28 Junho de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 129/2019, de 07 de maio de 2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Maio de 2019, COMUNICA a RETIFICAÇÃO do Chamamento Público nº 001/2019, cujo objeto é o ***Credenciamento de Médicos*** *especializados na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, bem como, o* ***Credenciamento de Assistentes Sociais****, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados desta Autarquia Municipal, em gozo de licença de tratamento de saúde, bem como para concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, além de outras atribuições de ordem previdenciária*, que passa a viger com a seguinte redação:

8.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS

8.1.1. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da avaliação médica pericial realizada, e apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sendo pago o valor bruto de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada laudo pericial emitido.

8.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2.1. O/A Assistente Social será remunerado por parecer, relatório, laudo e/ou avaliação social emitido, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sendo pago o valor bruto de R$120,00 (cento e vinte reais) por cada perícia social realizada.

8.2.2. O pagamento da contraprestação pelas avaliações sociais será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, mediante depósito em conta corrente individual do credenciado, e corresponderá ao número de perícias sociais efetivamente realizadas e atestadas pela Gerência de Benefícios.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS

4.1. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da avaliação médica pericial realizada, e apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sendo pago o valor bruto de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada laudo pericial emitido.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTES SOCIAIS

4.1. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da avaliação social realizada, e apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sendo pago o valor bruto de R$120,00 (cento e vinte reais) por cada avaliação social realizada.

4.2. O pagamento da contraprestação pelas avaliações sociais será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal, mediante depósito em conta corrente individual do credenciado, e corresponderá ao número de perícias efetivamente realizadas e atestadas pela Gerência de Benefícios.

O Edital Retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br (Portal da Transparência – Licitação). As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Cáceres/MT, 09 de julho de 2019.

Rosinei Brunelli

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACONTRATO Nº 372/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor (a)**HOMERO LOPES MAXIMIANO**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na, Rua: Pompeu de Barros, Nº:14 Bairro: Jardim Solução Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº:2334899-2 SSP/MT e CPF nº:043.130.981-78 daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor (a **HOMERO LOPES MAXIMIANO**, no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em substituição ao servidor Rosalvo Vitoravi que está de férias por 30 dias.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Julho de 2019 a 04 de Agosto de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	02	12	361	1004	2061	3	1	90	04	00	00	1	01	077040
07	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	00	1	19	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 Julho de 2019.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPIAD.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES.

Processo Administrativo Disciplinar nº. 20/2014 da Prefeitura de Cáceres, instaurado pela Portaria nº. 132 de 02 de abril de 2014 para apurar suposta improbidade administrativa em desfavor do senhor Vilmar Queiróz de Menezes

Lei Municipal nº. 25/1997:
Art. 212 - ***A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.***

Vistos e etc...

RELATÓRIO

1. Do Processo Administrativo Disciplinar.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por força da Portaria nº. 132 de 02 de abril de 2014 para apurar suposta improbidade administrativa quanto aos fatos descritos nos autos do Processo nº. 492. 97.2014.4.01.3601 em trâmite na 1ª Vara da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Cáceres, em desfavor do senhor Vilmar Queiróz de Menezes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/CPF nº. 207.996.671-53, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários, nº. 270 no Centro em Cáceres/MT.

A comissão de inquérito em análise preliminar ao PAD nº. 20/2014 para melhor cumprimento dos atos e celeridade processual deliberou pela individualização do Processo Administrativo Disciplinar conforme registro em Ata nº. 001/2014/CPIAD (fls.08/11), utilizando de procedimento específico para cada caso, alinhado ao princípio da individualização da pena, prevista no artigo 5º, inciso XLVI da Constituição Federal.

2. Das imputações Apresentadas.

O servidor Vilmar Queiróz de Menezes foi inserido no rol dos investigados pela Policia Federal pelos fatos consignados nos áudios (4760236-4825357 e 4870761), que impulsionaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor por meio da Portaria nº. 132 de 02 de abril de 2014 (fls.05) com os seguintes documentos apensos.

a) Mandado de intimação nº. 134/2014-DISEC do Poder Judiciário da Justiça Federal de Mato Grosso da Subseção Judiciária de Cáceres da 1ª Vara (fls.02).

b) Cópia das folhas nº. 204/205 da Decisão/Relatório no Processo 492-97. 2014.4.01.3601 exarado peloExcelentíssimo Juiz Federal Mauro César Garcia Patini (fls.03. v).

c) Portaria nº. 131 de 02/04/2014 (fls.04. v).

d) Ficha Individual do servidor (fls.07).

Foram realizadas nos autos, instruções e deliberações descritas a seguir.

a) Portaria de prorrogação nº. 182 de 30/04/2014 (fls.06). **b)** Abertura dos trabalhos pela comissão de inquérito (fls.08/11). **c)** Análise dos autos individualizada (fls.12/14). **d)** Atas de reunião (fls.28, 48/52, 57/58, 62). **e)** Intimações (fls.53/55, 59, 63). **f)** Mandado de Citação (fls.17). **g)** Depoimento do servidor (fls. 19/20). **h)** Memorandos expedidos-CPIAD (fls. 23, 38/41, 45). **i)** Parecer da PGM (fls. 25/27). **j)** Despachos da CPIAD (fls.21, 29/37; 43/44). **k)** Informes (fls.42, 47,56) **l)** Memorandos recebidos (fls.46). **m)** Declinação da nomeação de defesa dativa (fls. 60/61, 64). **n)** Defesa Prévia (fls. 67/74).

O servidor foi Citado (fls.17) para apresentar defesa prévia e fazer sua autodefesa quanto aos fatos acusatórios trazidos no processo administrativo disciplinar nº. 20/2014. Na data aprazada o servidor exerceu a autodefesa relatando conforme segue.

"A minha preocupação mencionada no áudio, não era referente à fiscalização da CGU, nem com notas da Dental Centro Oeste, os quais eu não tinha conhecimento, a preocupação na verdade era com relação a doutora Jacqueline, pelo fato da mesma ter passado por um constrangimento diante da equipe da CGU, devido ela ter assinado o documento que realizou a troca de medicamentos; ressalto ainda que durante período em que estive contribuindo informalmente como diretor técnico no PAM, (junho e julho/2013) qual é a função de um diretor técnico? Dar condições de trabalho para os médicos e demais profissionais da área de saúde, nesse período havia falta de medicamentos, falta de materiais de expediente, falta de médicos, destino inadequado do lixo hospitalar, equipamentos danificados, sem receituário; fora os remédios que foram trocados o restante do período sobreviveu na sua grande maioria movimentados por doações. Quanto ao documento que a doutora Jacqueline assinou, para a troca de medicamentos, tenho conhecimento que foi realizado porque os medicamentos que poderiam ser adquiridos eram na sua maioria de utilização nos PSFs, os quais estavam todos fechados por falta de médicos e a única unidade em funcionamento era o PAM, que estava em estado caótico de funcionamento conforme acima já citado" Sobre o áudio 4870761, (...). "Eu não me lembro do Landim ter pedido a minha intervenção junto ao Prefeito, eu recomendei a Landim para que o mesmo pedisse o cancelamento do Pregão 003/2013, devido ele ter comentado comigo que havia ainda preços superfaturados".

Quanto à defesa prévia o servidor deixou transcorrer in albis os prazos certificado a revelia (fls.20 verso), conseguinte a comissão de inquérito deliberou diligencias para designação de defesa dativa com fulcro nos termos do artigo 238, § 2º,3º e 4º da Lei nº. 25/97 que assim dispõe in *verbis*.

§ 2º Em caso de revelia, o presidente da comissão designará "ex-officio", um servidor que deverá ser advogado inscrito na forma prevista do parágrafo anterior, para promover a defesa.

§ 3º O defensor do acusado, quando designado pelo presidente da comissão, não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, sob pena de responsabilidade.

§ 4º Não havendo servidor advogado, o presidente da comissão solicitará ao Prefeito providências para a contratação de defensor para o servidor acusado.

As ações realizadas pela comissão de inquérito para designação de defesa dativa encontram-se acostada às (fls.28/41, 43/45, 48/49, 52, 55, 57, 58/60), as quais restaram frustradas conforme documentos juntados às (fls.25/27, 47, 56, 60/61, 64) dos autos.

De realização de sanatória procedimental, com fulcro no princípio da autotutela administrativa, onde a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, foi deliberado em Ata nº. 39/2014 (fls.48) chamar o feito a ordem para anular a oitiva do servidor, pelo fato de ter sido realizado sem presença de um defensor (advogado). Ressalta-se ainda que o servidor foi ouvido dessa forma, por não ter constituído defesa técnica, somando-se a dificuldade administrativa em conseguir defesa *ad hoc.*

3. DA DEFESA PRÉVIA.

Em 29 de janeiro de 2019 foi encaminhado a esta comissão de inquérito defesa prévia do servidor com as seguintes manifestações *in verbis.*

(...).

De plano, o defendente manifesta que até o momento não entendeu quais são os tais "embasamentos" para a instauração deste Inquérito Administrativo em seu desfavor, haja vista, na decisão de fls. 334/437, do processo judicia nº. 492-97.20144013601, não demonstra possíveis improbidades cometidas no uso de suas atribuições, mas apenas uma condução coercitiva determinada pela Justiça Federal para que o mesmo sirva como testemunha.

Seguindo este procedimento sequer determina uma irregularidade CERTA E DETERMINADA cometida pelo inquerido, fato que, PREJUDICA DE FORMA IMENSURÁVEL uma melhor contextualização desta defesa.

(...).

(...), o indiciado concordou em ajudar, na condição ÚNICA E EXCLUSIVA DE VOLUNTÁRIO, tanto é que os serviços prestados nesta época pelo defendente tinham CARÁTER GRATUITO, ou seja, a Prefeitura NUNCA gastou um centavo quanto a realização destas atividades.

(...), o ganho financeiro nunca foi o motivo que movimenta a vida do indiciado, pois, o mais importante naquele momento era contribuir com a triste realidade da saúde no município de Cáceres (...), 1 salários dos médicos estavam atrasados; 2) 10 (dez) PSFs se encontravam fechados e a única unidade disponível para atendimento ao público era o Pronto Socorro, que além de atender a urgência e emergência, também estava responsável pelo atendimento ambulatorial; 3) O Pronto socorro não possuía médicos para atendimento em alguns períodos, não havia medicamentos básicos para fornecer a população, alguns condicionadores de ar não estavam funcionando, não tinha coleta adequada do lixo hospitalar; 4) Não tinha material gráfico, por exemplo, receituário, papel a4, papel de eletrocardiograma e outros; 5) Não tinha diversos materiais básicos de limpeza.

(...), o defendente muitas vezes tirou dinheiro do seu próprio bolso para contribuir com as necessidades acima expostas, em razão de algumas coisas serem necessárias para aquele momento não podendo esperar um minuto para serem adquiridas. (...).

(...), todas as ações realizadas foram em detrimento do INTERESSE PÚBLICO que, naquele momento era primordial, tendo em vista que a secretaria de saúde de Cáceres/MT estava em um quadro quase irreversível, e, dentro das limitações, o defendente buscava realizar a sua parte em busca do mínimo atendimento à população e as necessidades básicas de trabalho dos funcionários da saúde.

(...).

A *per si,* é com pesar que o indiciado manifesta toda a sua INDIGNAÇÃO frente a existência deste Inquérito Administrativo que, se parece, a forma de retribuição da prefeitura de Cáceres/MT frente aos auxílios ora prestados, (...).

DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR-SUBSUNÇÃO DO FATO A NORMA-IMPUTAÇÃO DE CONDUTAS GENÉRICAS-VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DEVIDOS PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO.

A princípio, quando se entende que uma pessoa a serviço da administração pública possa ter realizado algum ato ilícito que tenha causado prejuízo ao erário público, o primeiro passo a ser tomado pelo referido órgão é realizar a SUBSUNÇÃO DO FATO A NORMA (...).

(...) esta deveriam ter sido a primeira ação da administração para a validade deste Procedimento Administrativo Disciplinar, haja vista, no instante que é fornecido o direito de defesa ao indiciado, a possível conduta delitiva deve estar especificado de forma clara para que seja resguardado o direito de contraditar do defendente (...).

(...), é impossível saber qual o ilícito praticado para justificar a existência deste Procedimento, pois, o indiciado está exercendo seu direito de defesa em razão de qual irregularidade? Procedimento licitatório? Pregão Eletrônico ou presencial? Contratação Emergencial? Contratação Direta? Prejuízo ao erário?

(...), os áudios trazidos para tentar justificar esta demanda não demonstram nada e, em todos eles os interlocutores buscam o indiciado para desabafar aos problemas em geral que estavam ocorrendo na secretaria de saúde naquela época.

(...).

Portanto, não sendo possível identificar quanto ao ato ilícito praticado pelo defendente, bem como este procedimento sequer demonstra esta irregularidade, REQUER a nulidade *ab initio* deste feito, por ferir de forma exacerbada o inciso LV , art. 5 da constituição Federal de 1988, a Lei complementar 25/1997 e os precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

(...).

Contudo, como se não fosse suficiente, não existe nenhuma prova de quaisquer ações irregulares cometidas pelo defendente, pois jamais houve ações irregulares ilícitas ou atitudes que não fossem prezadas pelo interesse público da população.

(...).

Todavia, NUNCA EXISTIU NENHUMA PROVA SOB NADA QUE DESEJA SER IMPUTADO AO DEFENDENTE pelo simples motivo de que o indiciado jamais realizou qualquer ato contrário aos princípios da moralidade, legalidade, eficiência, boa fé, publicidade, economicidade e impessoalidade. ININTERRUPTAMENTE, em todas as suas ações, o indiciado defendeu o interesse público da administração (...)

DO PEDIDO

(...) PLEITEA-SE pela nulidade do *ab initio* deste feito, por ferir de forma exacerbada o inciso LV art. 5 da constituição Federal de 1988, a Lei Complementar 25/1997 e os precedentes do Superior Tribunal de Justiça, mas, caso este não seja o entendimento desta Comissão, no mérito, REQUER- SE a absolvição sumária do defendente pela ausência de provas nos termos do inciso VII, art. 386 do Código de Processo Penal.

É o que merece registro ponderamos.

4. DA ANÁLISE AS INSTRUÇÕES AOS AUTOS.

4.1. Da possibilidade de vícios formais na instauração do inquérito.

Das formalidades a serem observadas na constituição do processo para pretensão da administração pública, principalmente no que tange a qualidade da existência e validade do ato, não há dúvida que a inobservância das formalidades que procedem e sucedem o ato desde que estabelecidas em Leis determinam a sua invalidade, pois, o vício de forma consiste na omissão ou inobservância incompleta ou irregular de formalidade indispensável à existência do ato.

Entretanto, o presente Inquérito Administrativo está em consonância com o Princípio da Obediência à forma e aos procedimentos, trazendo a lembrança que a aplicação deste princípio é muito mais rígida no processo judicial do que no administrativo, por isso mesmo em relação a esse último, costuma-se falar em princípio do informalismo, ou seja, informal no sentido de que não está sujeito a formas rígidas.

Para a Administração Pública não existe outros meios de apuração de ilícitos administrativos se não o processo administrativo disciplinar e os meios sumários que compreendem a sindicância. Do caso em tela, já houve uma

investigação por parte da autoridade policial que fez constar em seu relatório a responsabilidade dos agentes públicos municipais, sendo apurado se estes agiram com dolo ou culpa, conforme processo em trâmite na esfera judicial.

Importante frisar que esta Comissão vem obedecendo aos princípios e procedimentos administrativos conforme exigidos na Lei Complementar nº. 25/1997 artigos 209 e 210 descritos *in verbis.*

Art. 209 A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 210 As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade.

Diante da Legalidade descrita acima, foi instaurado o presente inquérito em desfavor do servidor Vilmar Queiróz de Menezes, com fundamento nas provas do inquérito Policial, que por sua vez a administração pública municipal utiliza do poder discricionário e da independência de sua esfera administrativa, proporcionando ao servidor por meio do Processo Administrativo Disciplinar a ampla defesa e o contraditório com todos os meios de provas em direito admitidas.

Quanto à formalidade da Portaria de instauração do inquérito, onde o servidor alega ser passível de nulidade por não especificar de forma clara e determinada qual a conduta ilícita violando os princípios do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa, faz-se necessário trazer à baila sobre a importância da portaria inaugural como elemento processual indispensável, utilizando do entendimento do Superior Tribunal Justiça/STJ que em julgado posicionou nos seguintes termos em *litteris.*

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. ATO DE DEMISSÃO IMINENTE E ATUAL. JUSTO RECEIO EVIDENCIADO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM RECONHECIDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. (...)

3. A portaria inaugural tem como principal objetivo dar início ao Processo Administrativo Disciplinar, conferindo publicidade à constituição da Comissão Processante, nela não se exigindo a exposição detalhada dos fatos imputados ao servidor, o que somente se faz indispensável na fase de indiciamento, a teor do disposto nos arts. 151 e 161, da Lei nº 8.112/1990.

(STJ – MS 8030/DF, 2001/0158479-7, Relatora: Ministra Laurita Vaz,

Data de Julgamento: 13.06.2007, 3ª Seção, Data Publicação: 06.08. 2007).

São razões para reconhecemos que a ausência na portaria inaugural de indicação do nome do servidor acusado com apontamento de supostas infrações disciplinares, não acarretou prejuízo à defesa, pelo contrário, preservaram a sua integridade, impedindo também que na realização dos trabalhos da Comissão Processante viesse ser alegada a presunção de culpabilidade.

Pelo todo exposto, **não reconhecemos existência de vícios formais na portaria inaugural capazes de anular o ato ou impedir o curso do processo, razões que prosseguimos com a análise.**

4.2. Dos trabalhos iniciais pela comissão de inquérito.

De início aos trabalhos a comissão de inquérito em análise aos autos, não obteve convicção de juízo para exarar opinião quanto aos fatos acusatórios, deliberando em reunião registrada em Ata nº. 001 de 12 de maio de 2014 apurar as supostas infrações administrativas em desfavor dos servidores nominados na Portaria nº. 131/02/04/2014 (fls.04), proporcionando-lhe ampla defesa e o contraditório com todos os meios de provas admitidos em direito lecionado no artigo 222 da Lei Complementar nº. 25/1997.

Com observância ao princípio constitucional da individualização da pena previsto no artigo 5º inciso XLVI, para melhor cumprimento dos atos e celeridade processual **a** comissão de inquérito deliberou pela realização de procedimento específico para cada caso.

Prosseguindo o servidor foi citado, e, na data aprazada compareceu perante a comissão de inquérito exercendo sua autodefesa, oportunidade que informou sobre as razões dos áudios e os motivos de sua preocupação com a servidora Jacqueline, explicando também sobre sua contribuição voluntária para com o município, especificamente na secretaria de saúde dado ao caos em que se encontrava.

4.3 Das instruções aos autos.

Após inúmeros pedidos por meio dos memorandos (nº.17;18;22;27;28;52 de 2014) junto a Procuradoria Geral do Município para viabilização de cópia do Processo da Polícia Federal nº.492.97.2014.4.01.3601, foi encaminhado a esta comissão de inquérito por meio de CDs, os seguintes documentos.

a) Áudios interceptados.

b) Relatório de Demanda Externa/CGU, nº. 00212-000548-2013-97 DEF 19.09.2013

c) Relatório final Jaburu.

d) Processo 492-97.2014-4.013601, volumes I a XI.

e) Decisão Fidare, relatórios e anexos.

4.4 Das informações no Relatório final Jaburu.

Encontra-se no relatório final da Operação Jaburu as seguintes informações referentes ao servidor.

HISTÓRICO

Médico cardiologista, trabalhando no PAM e HOSPITAL REGIONAL, cunhado e assessor informal do Prefeito FRANCIS MARIS, VILMAR é amigo de LANDIM; na análise das interceptações telefônicas, é citado por FRANGIS, que VILMAR está preocupado com a fiscalização que estava sendo realizado pela CGU e as consequências (áudio 4760236); em outro áudio LANDIM relata que constatou o.

superfaturamento de preços e pede conselho de como deverá proceder (áudio 4870761).

Outra interlocutora de VILMAR é a Procuradora MARIA LUIZA, na análise das interceptações telefônicas observamos uma extensa conversa entre ambos, onde MARIA LUIZA relata as dificuldades da administração do atual prefeito, a série de problemas que estão "travando" a prefeitura, entre outros assuntos; (áudio 4825357).

Seguem abaixo os resumos de alguns áudios com referência a VILMAR:

a. Áudio 4760236 - *Diálogo entre LANDIM e FRANCIS no qual o ex-secretário comenta sobre a preocupação de VILMAR com a fiscalização da CGU incidindo sobre a nota da DENTAL CENTRO OESTE de R$ 200. 000,00, a qual não batia com o que fra recebido pelo Prefeitura.*

b. Audio 4870761 - *Diálogo entre VILMAR e LANDIM em que LANDIM desabafa com VILMAR sobre os preços super faturados e a preocupação em ser responsabilizado, de modo que ele pede a VILMAR que intervenha junto ao Prefeito para tentar cancelar o pregão 003.*

É importante que VILMAR seja ouvido nas investigações pois ele tinha relação

extremada com os servidores envolvidos nos irregularidades, de modo que ele possa esclarecer como funcionava a Secretaria de Saúde na aquisição de remédios e como se deu o sobrepreço do Pregão.

4.4.1 Dos áudios interceptados na investigação Jaburu.

Áudio 4760236

Código: 4760236 Canal: 200 Tipo:

Data: 09/07/2013 Hora: 14:00:48 Duração: 00:03:57

Alvo: LANDIM

Fone Alvo: 6599472247 Fone Contato: 6599891121

Interlocutores: LANDIM X FRANCIS

LANDIM: fala prefeito, alô

FRANCIS: oi LANDIM

LANDIM: fala prefeito

FRANCIS: tudo bom?

LANDIM: tudo...

FRANCIS: então tá jóia, o que tá acontecendo que o VILMAR tá preocupado aí...

LANDIM: não, porque a CGU veio e pegou aquela nota do SEU FRANCISCO da Dental Centro Oeste

FRANCIS: certo...

LANDIM: né, e não foi entregue todos os medicamentos e foi feito o pagamento dele...

FRANCIS: certo

LANDIM: e o medicamento não bate com o da nota...

FRANCIS: ah ta

LANDIM: aí o que eu disse pro VILMAR, nós vamos sentar, vou pegar, pedir, se eu consigo achar aquelas notas que a ARLEME tá devendo R$200.000,00 para ele, mostrar para eles e que nós temos um saldo lá ainda com o seu FRANCISCO, que não foi entregue...

FRANCIS: humhum

LANDIM: é isso

FRANCIS: então tá bom, deixa, você vai conversando com eles, daí na sexta eu to aí, conversamos juntos na hora que eu chegar...

LANDIM: não, é igual eu falei pro VILMAR, não tem o que se apavorar, tem que falar pra eles a verdade...

FRANCIS: sim

LANDIM: fala simplesmente a verdade, o que aconteceu, que a prefeitura não tinha mais crédito com a empresa e a mercadoria foi entregue, só que tá sendo pago, tá se mantendo o pronto socorro com isso...

FRANCIS: humhum...

LANDIM: né, essa parte aí; e a questão dos contratos eu conversei com o Procurador lá, o RENATO, falei RENATO, eu não entendo de leis, quem entende de leis é você, o que você fala que é o certo, é o certo...

FRANCIS: ahahm...

LANDIM: tem que fazer, eu confio em você como advogado...

FRANCIS: o CGU falou para fazer diferente né, do que o conselheiro do TC tinha sugerido né?

LANDIM: hum hum, não eu não sei, não cheguei a tocar esse assunto com a CGU não...

FRANCIS: ah, você não esteve com a CGU

LANDIM: não, não

FRANCIS: eu conversei com o RENATO

LANDIM: hum

FRANCIS: o RENATO falou (ininteligível) falou pra fazer uma ata de justificativa, uma, coisa de sindicância, um desses negócio aí...

LANDIM: eu sei, apura se foi feito, efetuado o serviço né, efetuado o serviço, efetuado o serviço, fazer o pagamento né, igual o rapaz do TC falou aquela vez, as contas que tinha, comprovou, fez o atestado, foi, então faz o pagamento...

FRANCIS: hum hum

LANDIM: né?

FRANCIS: não, só que o "menino" lá do conselho queria que fosse nota fiscal de prestação de serviço né, é a visão do TC né?

LANDIM: é, fizesse um contrato, como o servidor prestando serviço de emergência...

FRANCIS: é, isso, (ininteligível) e aí agora o CGU, como já é uma coisa consolidada, já foi...

LANDIM: sei, eles querem fazer como fosse um autônomo, emite uma nota, a gente vai lá e paga o serviço deles, é isso? Eu vou, o RENATO ficou de sentar comigo agora á tarde, pra gente fazer isso, aí vou ver com o RENATO...

FRANCIS: então tá bom, conversa com o RENATO (ininteligível)

LANDIM: tá, eu vou sentar com o RENATO, junto com o pessoal da CGU pra gente resolver isso, tá bom? então tá jóia...

FRANCIS: você me liga...

LANDIM: tá, tranquilo, certo, um abraço, tchau, tchau.

Áudio 4870761

Código: 4870761 Canal: 200 Tipo:

Data: 04/08/2013 Hora: 10:32:42 Duração: 00:09:00

Alvo: LANDIM

Fone Alvo: 6599472247 Fone Contato:

Interlocutores: LANDIM X VILMAR

LANDIM: fala companheiro...

VILMAR: oh companheiro....

LANDIM: tudo bão?

VILMAR: tá bom e você?

LANDIM: rapaz, eu to aqui preocupado...

VILMAR: é?

LANDIM: você vai me dar uma luz

VILMAR: ahmm

LANDIM: eu naquela, lembra que o pregão tava superfaturado? aquela história toda lá, aí pedir para cancelar o Pregão, não cancelaram o Pregão. ..

VILMAR: sim...

LANDIM: aí, o cara, o moreninho lá, falou para mim e para o DIEGO cancela esse Pregão, falou para nós, mas aí a senhora KARI e o prefeito não quiseram cancelar o Pregão, tocaram o Pregão para frente...

VILMAR: aham

LANDIM: fizeram o Pregão, aí, tá bom, aí veio a recomendação, segundo o prefeito, que era para negociar com as empresas...

VILMAR: sim

LANDIM: para baixar o preço; eu; muito burro, em vez de ter pegado todos aqueles na hora lá, não, venha "cura" aqui na licitação o Pregão; aí eu peguei, sentei e assinei um monte de empenho lá...

VILMAR: ahahm

LANDIM: agora eu fui ver aqui os preços VILMAR, oh, veja só, filme de eletro tá R$15,00...

VILMAR: ahm

LANDIM: aquela (ininteligível) de dentista, fazer aqueles negócio na boca dos pacientes lá, liguei para amiga que é dentista, ela paga na base de 70, 60, aqui ela compra 70, lá em Cuiabá ela compra por 50, 60 reais...

VILMAR: ahmm

LANDIM: TÁ 600 REAIS AQUI...

VILMAR: quanto???

LANDIM: 600

VILMAR: (ininteligível)

LANDIM: 60

VILMAR: ai meu Deus do céu...

LANDIM: agora o que eu faço meu amigo para me livrar disso, vou no MP. ..

VILMAR: (ininteligível) voltar atrás?

LANDIM: eu assinei, a única pessoa que pode cancelar isso aqui é o MP agora...

VILMAR: você sabe porque LUIZ, se tiver um problema você pode ter certeza, eles não vão te ajudar meu filho...

LANDIM: não vai me ajudar, que eu sei que você é companheiro, entendeu?

VILMAR: por isso que to te falando, eles não vão te ajudar...

LANDIM: então, porque vão falar assim, você assinou, por que você assinou então?

VILMAR: uai, eu arrumei os médicos meu fio, eu arrumei, do jeito que eu arrumei tá falando até agora que eu fiz errado...

LANDIM: ele falou para mim, que eu não tinha que ir na conversa dos outros, é pra acaba, é seu parente, mas é porcaria VILMAR...

VILMAR: não, e deixa eu fala,ontem eu liguei para ele

LANDIM: ahmm

VILMAR: liguei e falei oh, você para de fica falando que o LUIZ tava fazendo coisa errada, coisa irregular, porque primeiro, isso aí é o seguinte, foi feito coisas fora da regra? foi, mas para ajudar você, ajudar a sociedade e você fica falando isso, é antiético, é falta de companheirismo, (ininteligível) para te ajudar; e desde a época da campanha te ajudando, ajudando agora e quando você fala coisa errada, coisa errada significa muita coisa; não é errado, ah contratou médico sem contrato, errado pode significar roubar, não sei o que, um monte de coisa...

LANDIM: não, eu vou te falar

VILMAR: eu falei para ele, aí ele

LANDIM: eu vou te fala, o que eu fiquei sabendo ontem

VILMAR: aí deixa eu te fala, aí ele pegou e falou assim, oh, é, só que a recíproca é

verdadeira, ele também fica falando aí que a administração tá uma morosidade, não sei o que,

tal, tal,daí eu fiquei quieto não falei que é verdade, não porque é verdade também né

LANDIM: humm, não, daí, olha o que ele falou, que eu tava sentando e negociando com as empresas...

VILMAR: hum

LANDIM: para pagar as dívidas da ARLEME...

VILMAR: ah

LANDIM: para levar vantagem, a ELIENE me contou ontem...

VILMAR: ah LUIZ, sai fora disso aí meu fio, cava um jeito e sai fora...

LANDIM: entendeu?

VILMAR: sai fora, mas aí como você vai justificar agora né, porque que você agora tá saindo fora...

LANDIM: agora eu não sei o que faço, eu vou no MP segunda feira...

VILMAR: vai sobrar para você meu fio...

LANDIM: vai, porque na hora eles vão fala entendeu...

VILMAR: porque falaram para negociar mas não negociaram

LANDIM: então, não negociaram...

VILMAR: aí, você pega assim para ajuda, mas não tem negócio de ajuda ali não...

LANDIM: é

VILMAR: e o FRANCIS vou falar a verdade para você, esse negócio da gente ajudar ele; ele não reconhece e se tive alguma coisa assim, por exemplo, ele não é companheiro, se você for se ferrar vai se ferrar mesmo, ele não vai te ajudar, não vai reconhecer, nada, pra te falar a verdade; pede orientação pra vê o que você faz, se tive isso você sai fora, você sai. ..

LANDIM: é

VILMAR: não tenha dúvida que se tive, ainda mais que comentou isso aí ainda, Nossa Senhora, naquela reportagem do Sinésio diz que você saiu por causa do Pregão da licitação...

LANDIM: foi

VILMAR: deve ter sido ele ou o ZATTA que falou para o Sinésio...

LANDIM: humm

VILMAR: ele tá achando que você tem alguma coisa a ver com esse Pregão aí

LANDIM: tem, então

VILMAR: nem foi você que montou isso aí, já tava antes

LANDIM: humhum

VILMAR: e outra coisa, você tentou ainda corrigir os preços, montou equipe técnica lá dentro, tudo, só porque nós tava querendo, xingaram o diabo ele ainda...

LANDIM: ele falou o que, o FRANCIS?

VILMAR: não, ele não falou isso não, eu que to falando

LANDIM: não, mas ele falou o que? ele falou que eu tava difamando a imagem dele?

VILMAR: é, falando que a administração tá com morosidade, travada, não sei o que, tal ...

LANDIM: mas não tá mesmo?

VILMAR: tá, então, mas eu fiquei quieto né, não quis falar, senão ia dar discussão né ?

LANDIM: hum

VILMAR: mas eu não falei nada não, fiquei quieto, mas eu falei pra ele, esse negócio dele tá falando aí, coisa ilegal, irregular, não sei o que, tal...

LANDIM: hum, mas eles tão trabalhando certinho agora, deixando o PS sem médico, deixando tudo certinho...

VILMAR: é; hein LUIZ esse negócio do Pregão aí, só MP para cancelar isso

LANDIM: ou se eles fossem de bom senso né, eles cancelassem né?

VILMAR: ah, sei não hein, essa compra?

LANDIM: é

VILMAR: não, aí tudo bem, ai você pode fala que foi fazer um levantamento de preços mais detalhado, antes não tinha tempo, agora você teve tem-

po, tal e aí você acha melhor cancelar, se não cancelar, você fala, senão eu vou lá no MP, mas não sei se isso aí vai cancela também , esse bicho é cabeça dura, tá bom, vá pensando aí

LANDIM: acha que devo ligar para ele?

VILMAR: deixa nós pensa aqui a MARILSA tá dormindo ainda, vamo vê se vale a pena, se adianta né?

LANDIM: você pode fala assim, o LUIZ tá muito chateado, que assinou aqueles empenhos lá, os preços tudo alterado, tudo acima do valor do mercado, entendeu? e ele tá preocupado, que vai sobra pra ele; e ele cansou de falar pra cancelar esse pregão, FRANCIS...

VILMAR: eu vou pensar se valeria, daqui a pouco te retorno viu?

LANDIM: tá bom, falou, tchau

VILMAR: tchau

Código: 4825357

Código: 4825357 **Canal:** 15 **Tipo:**

Data: 23/07/2013 **Hora:** 16:39:43 **Duração:** 00:22:23

Alvo: MARIA LUIZA

Fone Alvo: 6599975443 **Fone Contato:** Extrato

Interlocutores: MARIA LUIZA X VILMAR

VILMAR: alô...

M. LUIZA: boa tarde doutor...

VILMAR: boa tarde doutora...

M. LUIZA: eu queria, onde o senhor tá doutor VILMAR?

VILMAR: to aqui na Secretaria de Saúde...

M. LUIZA: ah ta, ontem eu tentei conversar com o Dr LANDIM e ele não me atendeu, havia alguma reunião, alguma coisa, dr VILMAR eu to tomando a liberdade de ligar pro senhor...

VILMAR: pois não

M. LUIZA: alias, tenho são duas coisas que na verdade eu desejo conversar com o senhor...

VILMAR: sim

M. LUIZA: seria com o senhor e com o LUIZ

VILMAR: ahmm

M. LUIZA: a primeira coisa, é que apesar de tudo que tá acontecendo dr VILMAR...

VILMAR: sim

M. LUIZA: eu até falei com o LANDIM na semana passada, mas disse que ia viajar, falei

LANDIM, eu gostaria muito de conversa com você e com o dr VILMAR, porque eu acho que vocês não estão sendo esclarecidos o suficiente a respeito da gravidade da situação de algumas coisas...

VILMAR: sim...

M. LUIZA: e com o conhecimento e com a experiência que a gente tem, experiência e conhecimento que boa parte das pessoas que estão hoje na gestão, não tem...

VILMAR: ahahm

M. LUIZA: e nesse ponto dr VILMAR, não estou me reportando ao senhor ou ao LUIZ, mas sim a outras pessoas falta muita, muita humildade e coragem de correr atrás, pergunta como é que é, como é que não é, e tentar resolver as coisas...

VILMAR: ahahm

M. LUIZA: né, então assim, eu gostaria de, se é se o senhor e o dr LUIZ tem interesse da gente conversa, né, assim, pra gente ver o que que pode ser feito dr VILMAR...

VILMAR: não, tenho interesse sim

M. LUIZA: viu, o que que pode ser feito, quais as políticas, políticas de trabalho, não é política partidária não...

VILMAR: eu entendi

M. LUIZA: quais as políticas que podem ser trabalhadas é, porque meu negócio não é política partidária, meu negócio é gente e política pública, política de trabalho...

VILMAR: ainda mais dentro da conjuntura atual aqui

M. LUIZA: o que?

VILMAR: eu falei, ainda mais dentro da conjuntura atual, que as coisas tão tudo fora de lugar...

M. LUIZA: tudo parado, a realidade é essa

VILMAR: então fica difícil pra gente mexe

M. LUIZA: com certeza

VILMAR: gente sem experiência mesmo

M. LUIZA: então, eu peguei falei assim, olha eu não vou assim, não é que eu vou ensina, quem sou eu para ensina alguma coisa pra alguém...

VILMAR: ahmm

M. LUIZA: mas assim, no sentido de a gente conversar e juntos, colocar assim os problemas que o senhor e o LANDIM estão encontrando e assim até que a gente possa esclarecer a gravidade de algumas coisas, né, é o o que eu falo, eu to de licença porque todos os dias, eu não tenho, é, infelizmente não tenho condições de ir trabalhar, tem dias que a gente tá pior, tem dia que tá um pouco melhor, entendeu? mas como falei assim, eu me disponho a gente a sentar, esclarecer , até que pra o senhor e o dr LANDIM tenham noção do que que pode acontecer dr VILMAR: então eu, deixo falar uma coisa pra senhora, eu fico muito contente da senhora ter essa disposição e é uma...

M. LUIZA: eu nunca neguei

VILMAR: e pode ter certeza que é um auxílio assim de grande valia

M. LUIZA: eu nunca neguei, eu acho que o que tá acontecendo é que, como eu falei no início da nossa conversa tá faltando humildade, tá faltando sabedoria...

VILMAR: certo...

M. LUIZA: né, para que as pessoas tentem se aproximar de uma forma desinteressada, de uma forma comprometida com o trabalho, pessoas que realmente possam ajudar...

VILMAR: certo

M. LUIZA: isso não está acontecendo na administração como um todo, não está...

VILMAR: aham

M. LUIZA: entendeu? então é o que eu falei assim, eu liguei pro, o senhor pode perguntar pro dr... LUIZ foi na quinta feira,eu falei dr LUIZ vamos conversar, eu quero conversar com o senhor e com o dr VILMAR, ele falou assim, LUIZA, pode ser amanhã, que seria na sexta, eu não pude porque eu tive médico em Cuiabá, aí ele falou, ah então o VILMAR não vai poder porque final de semana ele tem uma festa, sei lá, de um parente em Cuiabá...

VILMAR: é

M. LUIZA: então, na semana que vem dr, a partir de qualquer hora que vocês marcarem, que você puder sentar o senhor me telefona...

VILMAR: tá

M. LUIZA: sabe, porque eu não estou preocupada com o FRANCIS

VILMAR: hummm

M. LUIZA: eu estou preocupada com uma gestão como um todo

VILMAR: ininteligível

M. LUIZA: que ainda que estejam fazendo o que estão fazendo com a gente, eu particularmente tenho muito compromisso com aquilo que eu faço, que eu amo aquilo que eu faço, porque eu amo aquilo que eu faço dr...

VILMAR: é, como profissional...

M. LUIZA: eu não me vejo fazendo outra coisa, são trinta anos de administração pública...

VILMAR: certo

M. LUIZA: é muita, é uma bagagem muito grande, não sei tudo? claro que não

VILMAR: humhum

M. LUIZA: ninguém sabe, mas todo dia to buscando conhecimento, todo dia a gente tá tentando ver as coisas; então assim, fica aí dito, hora que o senhor pode conversar com o dr LUIZ, a minha intenção é essa, senta e ve o que que a gente pode fazer, porque eu vou falar uma coisa dr VILMAR, porque esse embate pessoal do FRANCIS com a procuradoria vai levar ele pro "buraco" VILMAR: é, não, que pelo menos tá atrapalhando demais tá...

M. LUIZA: mas vai leva ele pro buraco, sabe por que, por exemplo, todos os processos licitatórios, eles precisam de parecer jurídico obrigatoriamente, tá na lei...

VILMAR: ahahm

M. LUIZA**: não sei como que tá sendo feito, e tem assim, todos os processos tem que passar pelo crivo da Procuradoria...**

VILMAR: tem, então realmente, a coisa não tá andando...

M. LUIZA: entendeu, então é...

VILMAR: (ininteligível) vários outros motivos, várias coisas

M. LUIZA: então, essa seria o primeiro ponto que eu queria conversar com o senhor, porque eu falei com o LUIZ, depois ele ficou de ver com o senhor...

VILMAR: tá...

M. LUIZA: tá? aí o senhor veja com ele, como é que pode, como é que não pode, entendeu? e outra coisa que eu quero ver, se eu posso tentar merecer um favor do senhor...

VILMAR: pois não

M. LUIZA: acontece o seguinte, eu tive no médico, e outra coisa , é, a RAFAELA, eu pedi pra ela, porque eu não tenho condição, que minha situação de servidora, minha folha, eu não tenho condição no meu pagamento. ..

VILMAR: ahmm

M. LUIZA: e eu estou precisando comprar uns medicamentos e fazer uns exames, que me foram solicitados...

VILMAR: sim

M. LUIZA: então eu pedi pra RAFAELA, pedi pra ela fazer um consignado pra mim na folha dela...

VILMAR: sim

M. LUIZA: e eu pago, e aí eu conversei lá no RH, disse que a Secretária de Administração falou que não pode, porque ela tá no limite já dela de 30%

VILMAR: aham

M. LUIZA: falei bom, limite de 30% mais r$200,00, quando vocês querem, é possível fazer,

RAFAELA assina um termo de compromisso

VILMAR: ahahm

M. LUIZA: entendeu

VILMAR: ela assina um termo, se responsabiliza de paga, ela não vai deixa de paga, vai ser pago...

M. LUIZA: então, na realidade, é assim, seria pra ver se o senhor conseguiria falar com a Secretária de Saúde, de Administração, não sei qual a relação do senhor, profissional aí, como é o tratamento, mas assim, é, ela não quis autorizar, que tava no limite e eu to precisando urgente que eu to parada com esses remédios....

VILMAR: certo

M. LUIZA: e aguardando pra poder marcar esses exames, eu to muito preocupada...

VILMAR: e quanto tá passando o limite?

M. LUIZA: não, é o que a RAFAELA conseguiria tirar com essa margem de R$200,00 que ela vai pagar em 70 vezes, é descontado na folha de pagamento, que eles não querem autorizar, parece que tá em torno de R$7. 000,00...

VILMAR: entendi

M. LUIZA: eles não querem autorizar...

VILMAR: sei

M. LUIZA: e ela falou, não mãe, eu tiro e dou pra senhora, o que não pode é ficar sem os medicamentos, sem o devido tratamento...

VILMAR: humhum

M. LUIZA: entendeu e por que assim, olha dr VILMAR tudo é uma questão de situação, eu vinha assim bem por uns dois ou três anos, aí infelizmente o novo prefeito não, eu não quero vincular ele ao senhor não, o novo prefeito com essas medidas, com essa postura dele, ele sabe quando você volta tudo a estaca zero na solução que você vinha vindo?

VILMAR: só ta no tratamento né?

M. LUIZA: né, então assim, não, na melhora mesmo

VILMAR: aahahm

M. LUIZA: eu tava hiper bem, hiper bem, a minha sorte é que meu problema psicológico em

nenhum momento ele afeta minha produtividade

VILMAR: certo

M. LUIZA: isso de forma nenhuma, agora, infelizmente, eu tenho de estar de licença porque é recomendação médica, né, minha médica, assim, é uma pessoa extremamente respeitada na área, fora do país, ela vai assistir palestras nas universidades estrangeiras, ela é uma mulher muito estudiosa e ela falou assim, você tem que ficar de licença, até porque o próprio ambiente da prefeitura, se você for lá e capaz de sair de lá morta

VILMAR: humhum

M. LUIZA: e minha hipertensão é fundo emocional, entendeu, não é outra coisa, então tanto o meu cardiologista dr Alen lá de Cuiabá, muitos anos que trato com ele e como os outros dois médicos que eu trato, não tem como, eu falei DORA, pelo amor de Deus eu quero voltar, não tem condições de você voltar

VILMAR: ahmm

M. LUIZA: então assim, foi somente de trinta dias pra cá e eu tive que, sabe, me virar...

VILMAR: certo

M. LUIZA: e eu, e aí eu tentei realmente, a RAFAELA se ofereceu, ela falou assim, mãe eu arrumo pra senhora, eu, sabe, eu faço na minha e a senhor paga a parcela...

VILMAR: humhum

M. LUIZA: mas eles não autorizaram e eu to precisando de mais, então eu queria ver com o Senhor não podia convencer, tenta conversar com ela com a secretária, pra vê se autoriza...

VILMAR: humhum vamos ver isso aí

M. LUIZA: não, porque assim uns R$200,00 por mês minha filha, você não vai fica prejudicar, porque eu pago, quer dizer, só vai sair de você para efeito de holerite, mas eu pago ela

VILMAR: humhum

M. LUIZA: inclusive, na medida do possível ajudava muito ela, agora to até inviabilizada de poder ajudá-la, são dois filhos com mil e poucos reais que ela recebe

VILMAR: humhum

M. LUIZA: então assim, eles não autorizaram, que disse que ela tava no limite dos 30%

VILMAR: sei

M. LUIZA:eu falei, mas ela falou, eu assino mãe o termo de responsabilidade, que não tem problema, eu vou dar meu jeito, eu assumo de autoriza o desconto

VILMAR: humhum

M. LUIZA: eu não tenho para quem pedir, que todo mundo que eu tento conversar nessa administração, de uma forma assim, totalmente, como que eu vou explicar pro senhor, de uma forma ignorante, vira as costas doutor...

VILMAR: to entendendo

M. LUIZA: muitos lá, só não me viram as costas quando precisam telefonar pra mim, pra eu tentar resolver problemas que eles não dão conta de resolver, mas infelizmente eu não posso resolver também que eu to tão com a saúde prejudicada...

VILMAR: humhum

M. LUIZA: ai eles lembram da minha cara

VILMAR: eu vou conversar com o LUIZ, tanto uma coisa como a outra aqui nós vamos ver o que que nós podemos fazer viu?

M. LUIZA: se o senhor pudesse conversar com a Secretária de Administração, ela pode autorizar esse sim a CEF fazer empréstimo consignado pra desconto em folha de minha filha...

VILMAR: sei

M. LUIZA: que ela não quis autorizar porque disse que tava no limite dos 30%

VILMAR: ahm

M. LUIZA: mas R$200,00 não vai implicar em responsabilidade, nem, e eu to precisando demais e com uma certa urgência e eles tão emperrando...

VILMAR: certo

M. LUIZA: olha isso pra mim dr, eu to falando

VILMAR: nos vamos ver, pode deixar

M. LUIZA: depois que eu lembrei é, que eu acho que poderia ser sensível essa situação até pela humanidade que eu senti já nas oportunidades que a gente teve de conversa, e a pessoa que eu lembrei para me reportar foi ao senhor...

VILMAR: (ininteligível)

M. LUIZA: de antemão, eu peço assim, muitas desculpas por tá tomando a liberdade de ligar para o senhor, ia ligar para o senhor, eu sei que o senhor não tem nada com os meus problemas...

VILMAR: não, mas

M. LUIZA: o senhor não tem nada com os meus problemas; não, o senhor não a tem nada a ver com os meus problemas e eu também não quero deve, sabe, eu quero deve para CEF e pagando para minha filha todo mês, aquilo que é descontado dela...

VILMAR: não, mas

M. LUIZA: então quer dizer, essa adm fez minha saúde voltar lá pro buraco e o que é pior, não tá dando condições nem de eu me tratar pra tenta me manter...

VILMAR: certo, não, vamos

M. LUIZA: entendeu? então isso daí, pra mim é deprimente

VILMAR: humhum

M. LUIZA: é deprimente isso e isso na minha concepção também, pode levar qualquer um pro fundo do poço e são muitos na mesma condição que a minha

VILMAR: é, não eu já falei pra senhora que é só se colocar no seu lugar que acaba sentindo um pouco do que tá passando...

M. LUIZA: é, porque eu sou a mulher da casa, sabe dr VILMAR

VILMAR: humhum

M. LUIZA: sou, entendeu? aqui eu sou homem, mulher, minha mãe para olhar, é medicamento, ela tem a saúde fragilizada, então quer dizer é Deus primeiro e eu...

VILMAR: sim

M. LUIZA: e minha mãe e minha filha que são meu porto seguro também...

VILMAR: humhum

M. LUIZA: e eu sou o delas...

VILMAR: é, não, eu vou...

M. LUIZA: estado de coisa

VILMAR: pode ter certeza que eu...

M. LUIZA: (ininteligível) porto seguro delas, tão tendo que segurar minha ponta

VILMAR: é, mas eu pode ter certeza que vou conversar com ela...

M. LUIZA: por favor, se o senhor poder fazer isso eu agradeço demais; e o senhor conversa com o doutor...

LUIZ, vamos ver o que a gente faz

VILMAR: tá

M. LUIZA: tá? a hora que o senhor quiser marcar pode marcar

VILMAR: nós mesmos estamos passando um processo de reflexão aqui, por causa do desânimo que nós estamos ficando né, desanimado também...

M. LUIZA: é

VILMAR: por isso que primeiro vamos ter que absorver esse desânimo, para saber se nós vamos adiante ainda, entendeu?

M. LUIZA: e depois tem outra coisa dr, eu acho que assim, eu acho que eu posso ajuda também com relação, ajuda no sentido da gente tá trocando ideias a respeito do estado de ânimo do próprio corpo, do coletivo da prefeitura...

VILMAR: sim

M. LUIZA: entendeu? essa que tem que ser a grande preocupação, porque a adm não é feita de secretários, não é feita de prefeito, não é feita de vice prefeito, nem de controladora e nem de coordenadores que muitas vezes nem competência tem de desempenhar a função...

VILMAR: humhum

M. LUIZA: a adm é feita do corpo como um todo, se uma categoria simplesmente por uma razão ou por outra, ela se desgosta, sabe, isso aí vai atraindo uma coisa, atraindo outra, a produtividade deixa de existir, o tesão, a garra, ele deixa de existir e isso aí reflete diretamente na adm...

VILMAR: eu sei disso, to até sentindo, porque eu na condição de diretor técnico, que eu tenho que dar condições de trabalho lá para os médicos e os outros funcionários da saúde...

M. LUIZA: com certeza...

VILMAR: e lá eu não resolvo nada, eu dependo dos outros servidores

M. LUIZA: com certeza, aí é que tá...

VILMAR: e aí que tá sendo o problema

M. LUIZA: pois é, aí é que tá, eu tenho alguns pontos marcados aqui, que eu tenho observado, eu não vou nega para o senhor, to de licença, mas assim, graças a Deus, quase vinte anos de prefeitura, eu gozo de um respeito e de uma credibilidade por parte de 80% dos servidores...

VILMAR: humm

M. LUIZA: sabe, eles me ligam, Maria Luiza, olha eu to desesperada, Maria Luiza posso ir aí conversar, venha aqui, conversa, daí a gente telefona de oito ou dez ao mesmo tempo, tudo desanimado sabe, tudo revoltado, Maria Luiza dá para você ouvir a gente, orienta a gente, eu assim, ainda que a margem eu acho que, eu acabo sendo uma mãezona que eles vem procura colo, o guru, sabe, o psicólogo, o amigo...

VILMAR: é

M. LUIZA: é, tem dias que é a semana inteirinha eu receber mais de 40 telefonemas de pessoas, né, desgostosas, doentes, ser colega desanimados, revoltados, de vir aqui na minha porta pedir ajuda, então assim, ouvindo muita gente é que a gente ve como a situação tá muito, muito difícil, muito....

VILMAR: tá mesmo, nossa, nós estamos sentindo...

M. LUIZA: então, olha eu não quero tomar o tempo do senhor, sei que o senhor é um homem ocupado...

VILMAR: que isso...

M. LUIZA: to ai, falando demais

VILMAR: foi um prazer falar com a senhora...

M. LUIZA: mas aí o senhor conversando com o LUIZ, qualquer coisa o senhor pode me ligar, a gente conversa, né; se o senhor conseguir falar com a CÉLIA, dá um retorno para mim por favor...

VILMAR: nós vamos conversar e a gente...

M. LUIZA: tá, se o senhor conseguir falar com a CÉLIA, dá um retorno para mim por favor

VILMAR: tá...

M. LUIZA: muito obrigada doutor VILMAR que Deus lhe abençoe

VILMAR: obrigado

4.5 Da decisão do Juiz Federal (operação FIDARE).

Da individualização das condutas e análise concreta dos pressupostos cautelares, às folhas 374 verso e 375 do Processo 492-97.2014.4.01.3601, o Juiz Federal menciona os fatos narrado pela autoridade policial referente o servidor Vilmar Queiroz de Menezes, e, pondera sobre a condução coercitiva nos seguintes termos.

A autoridade policial pugnou pela condução coercitiva, para inquirir VILMAR QUEIROZ DE MENEZES na qualidade de testemunha.

Sobre a condução coercitiva, dispõe o art. 206 do CPP que a testemunha, em regra, não poderá eximir-se da obrigação de depor.

Já o art. 218 do CPP preceitua que se regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

Destarte, sobre o pedido de condução coercitiva, deverá ser expedido mandado para intimar a testemunha a comparecer na sede da Delegacia da Polícia Federal. Contudo, em não comparecendo e diante da imprescindibilidade do depoimento como prova, desde já, com fundamento no art. 218 do CPP, autorizo a condução coercitiva, para inquirir VILMAR QUEIROZ DE MENEZES na qualidade de testemunha.

Ressalta-se que no Relatório de Demandas Externas/RDE de nº. 00212.000548/2013-97 realizado pela Controladoria Geral da União, nada consta em nome do servidor Vilmar Queiróz de Menezes.

5. DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO.

Em análise aos documentos acostados aos autos não vislumbramos **nenhuma prova material que demonstrasse que o senhor Vilmar Queiróz de Menezes tenha concorrido a qualquer ato improbo que pudesse contrariar as normas constitucionais prevista no artigo 37** da Carta Magna, que assim dispõe *in verbis.*

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. (grifo nosso).

Vejamos.

5.1 Do processo policial.

Da investigação da polícia, constam 03 (três) áudios envolvendo o servidor, 01 (um) trata de conversa do prefeito com Landim mencionando o nome do servidor Vilmar, onde o prefeito pergunta para o Landim do porque da preocupação do Vilmar. Outros 02 (dois) são ligações recebidas, sendo um do Landim preocupado com sua situação frente aos acontecimentos na secretaria de Saúde e o outro da Maria Luiza que fez desabafos referentes às ações da atual administração, e, pediu ajuda para resolver problema pessoal apenso junto à secretaria municipal de administração.

Percebe-se que a pessoa do senhor Vilmar foi envolvida nesses áudios decorrente de seu parentesco com o Prefeito. Sendo da parte do prefeito para saber sobre a preocupação do cunhado, da parte de Landim para pedir intercessão junto ao Executivo Municipal, da parte da Maria Luiza para desabafar e pedir ajuda para resolução de problema pessoal junto a Administração.

Não se vislumbra nos documentos que instruem os autos, nenhum envolvimento do senhor Vilmar com o objeto da investigação Jaburu, e/ou do Processo Criminal, bem como seu nome não foi citado no Relatório de Demanda Externa realizado pela CGU.

Não foi demonstrado seu envolvimento com os fornecedores (empresários) participantes de processos licitatórios ou em fornecimento de medicamentos e insumos sem o devido processo legal, bem como, não demonstrou seu envolvimento com a secretária de saúde em processos licitatórios direcionados, superfaturamento dos preços ou no ato de pegar fiado.

Na fala do servidor nos áudios observa-se o interesse de ajudar a resolver os problemas existentes na secretaria de saúde, sendo também bom ouvinte da colega de trabalho que estava desabafando e solicitando intercessão para resolução do seu problema.

De toda a análise nos autos, esta comissão de inquérito não vislumbrou nenhum crime praticado pelo servidor, nenhum cometimento de irregularidades, de fraudes a procedimentos licitatórios, e/ou responsabilidade nas faltas dos medicamentos nos Postos de Saúde e do Pronto Atendimento Médico desta urbe.

Quanto ao relatório com decisão exarado pelo Juiz da Polícia Federal sobre a pessoa do servidor Vilmar, foi **deferido e determinado ouvi-lo na qualidade de testemunha**, podendo fazê-lo coercitivamente, razões

do servidor ser levado pela Polícia Federal na Operação Fidare, ou seja, apenas como testemunha, não havendo nenhuma denúncia ou acusação contra sua pessoa.

Neste sentido, atentando-se ao artigo 243, §1º, da Lei nº. 25/97, esta Comissão não conjeturou nenhuma culpabilidade ao servidor**, pois nada, absolutamente nada, ficou demonstrado em seu desfavor que pudesse macular sua imagem profissional de servidor eficiente, comprometido e confiável no exercício do cargo público.**

Fatos que leva esta comissão de inquérito ataviar as manifestações do servidor em fase de defesa prévia nos seguintes termos *in verbis.*

De plano, o defendente manifesta que até o momento não entendeu quais são os tais "embasamentos" para a instauração deste Inquérito Administrativo em seu desfavor, haja vista, na decisão de fls. 334/437, do processo judicial nº. 492-97.20144013601, não demonstra possíveis improbidades cometidas no uso de suas atribuições, mas apenas uma condução coercitiva determinada pela Justiça Federal para que o mesmo sirva como testemunha.

E, para qualqueraplicação de penalidade há de considerar a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais lecionados no artigo 194 da L.C. 25/1997, nesse sentido analisemos a do servidor Vilmar Queirós de Menezes

Vejamos.

1. Da na natureza e a gravidade da infração cometida.

5.1 Das atenuantes.

Trata-se de servidor público municipal ingressado no serviço desde 25/01/1999 no cargo de médico cardiologista, não existindo nada em sua ficha funcional que desabone sua conduta ética profissional.

5.1.2 Das agravantes.

Ao analisarmos as circunstâncias agravantes imputados neste Processo Administrativo Disciplinar, entendemos que o fato do servidor ser mencionado na conversa do prefeito com o secretário de saúde, do fato de receber ligação do secretário de saúde e da colega de trabalho, ambos desabafando e pedindo ajuda e mediação junto ao executivo municipal referente a problemas profissionais e pessoais, **não são motivos para recair sobre o servidor nenhuma responsabilidade quanto aos fatos investigados no inquérito policial.**

Não foi ofertada pela Polícia Federal nos autos do Processo nº. 492.97.2014.4.01.3601, nem pela Controladoria Geral da União/CGU no seu relatório de demanda externa/RDE nenhuma denúncia ao servidor, bem como no processo investigatório da Operação Jaburu **não foi demonstrado seu envolvimento ou participação no objeto investigado. Pelo contrário, estava preocupado com a Administração Pública Municipal e procurava contribuir além de suas responsabilidades de servidor público municipal**.

5.1.3 Dos antecedentes funcionais.

Não existem registros na ficha funcional do servidor de que o mesmo tenha respondido a processos administrativos e/ou tenha já sido penalizado. Deve-se considerar ainda o tempo de serviço público desenvolvido e a capacidade profissional do servidor.

5.2. Da opinião da comissão processante.

A comissão permanente de inquérito administrativo disciplinar com fulcro nos termos do artigo 243 §1º da Lei Complementar nº. 25/97 apresenta este relatório **OPINANDO PELO ARQUIVAMENTO SUMÁRIO** do PAD**,** pois, **restou comprovado que** tanto no inquérito policial como no processo administrativodisciplinar, **nada, absolutamente nada não foi apresentado em desfavor do servidor.**

Da condução coercitiva, ponderamos sobre **a situação humilhante e vexatória vivida pelo servidor, o qual foi vinculado à operação "FIDARE" por meio da repercussão em mídia. Importante enfatizar que ação dessa natureza acarreta resultados altamente danosos para aquele a quem se direciona**.

*De todo o analisado, recomenda-se a aplicabilidade do a*rt. 221, inciso III do Estatuto do Servidor Público Municipal (L.C. nº. 25/1997), que assim dispõe em *litteris.*

(...)

III - arquivamento do processo.

(...).

É nossa opinião.

Pela legalidade e regularidade dos Atos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997 faça concluso ao **Chefe do Executivo Municipal para JULGAMENTO.**

Posterior, retorne a esta comissão de inquérito para demais encaminhamento

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

FÁTIMA ARRUDA DA SILVA

Secretária da CPIAD

DÉBHORA BELUSSI

Membro da CPIAD

PREFEITURA DE CÁCERES.

GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO.

ACOLHO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, E, JULGO PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

FRANCIS MARIS CRUZ.

PREFEITO DE CÁCERES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 374/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**ADENIRA DE SOUZA CUIABANO,** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Horizonte , nº589, Bairro :Jardim Das Oliveiras, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº1503995-1, SSP/MT e CPF nº994.695.101-00, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**ADENIRA DE SOUZA CUIABANO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, no período matutino/vespertino com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Joanice Batista Ribeiro, que entrou em readaptação de função a partir de 03/07/2019 devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 694,57 (seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e mais complemento salarial de R$ 303,43 (trezentos e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	**02**	**12**	**361**	**1004**	**2061**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**01**	**077040**
07	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2070**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**00**	**1**	**19**	**077063**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 Julho de 2019.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 373/2019 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua: Mal. Floriano, Nº:562 Bairro: Cavalhada II Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº:1573288-6 SSP/MT e CPF Nº:004.800.561.-45, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, MARCIA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, período Matutino ensino fundamental II do 6º ano ao 9º ano, com **carga horária de trabalho de 20 (Horas) horas semanais**, em substituição ao professor Laecio Cardoso Neves, que pediu afastamento para assumir o cargo de tesoureiro no sindicato dos trabalhadores públicos municipais de Cáceres –**SSPM**, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Julho de 2019 e término em 20 de de Dezembro 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.918,32 (UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
07	03	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	00	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 Julho de 2019.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8357 DE 09 DE JULHO DE 2019

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	DELUCIA PEREIRA DE MORAIS SILVA	25.01.2019 A 27.07.2019
2	JOAQUIM CANDIDO DOS REIS	04.06.2019 A 01.08.2019
3	FRANCISCO TERTULIANO DA SILVA JUNIOR	26.04.2019 A 21.08.2019
4	HELENA MARIA CAIXETA	06.05.2019 A 02.08.2019
5	HOZANA DE SOUZA FERREIRA	07.01.2019 A 30.07.2019
6	LUCIMAR BORGES LIMA	03.07.2019 A 02.08.2019
7	LUCINEIDE BORGES LIMA	21.05.2019 A 18.07.2019
8	MARCIA MARIA BACK DURANTE	31.01.2019 A 31.07.2019
9	SELMA FERREIRA DE SOUZA	23.04.2019 A 19.08.2019
10	ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA	24.05.2019 A 18.11.2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de julho de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

Instaurado pela Portaria n° 8.308/2019

Denunciadas: **KÁTIA ROSANA B. SOUZA**

PAULA RIBEIRO MACHADO SOARES

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades no exercício de suas funções das servidoras públicas: **KÁTIA ROSANA B. SOUZA e PAULA RIBEIRO MACHADO SOARES,** lotadas junto à Secretaria Municipal de Saúde**.**

I. RELATÓRIO:

O procedimento foi aberto tendo em vista Ofício sob o n° 039/SMS/GAB enviado pela Secretária Municipal de Saúde, a qual noticiou irregularidades nas condutas profissionais das denunciadas no exercício de suas atribuições ocorridas no dia 03 de maio de 2019; com a apresentação, em anexo, de Comunicados de Ocorrências assinados pelas próprias servidoras e sua coordenadora, como demonstram docs. de fls. 002/010.

A comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD designada pela Portaria n° 8.051/2018, publicada em 07.11.2018 junto ao Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, instaurou a referida Sindicância em06 de maio de 2019 (fls. 012)

Em prosseguimento aos trabalhos realizados pela comissão foram devidamente notificadas e ouvidas por meio de recurso de áudio e vídeo as servidoras denunciadas; bem como as testemunhas: Sra. Dahiane Moura Gomes Santana (Secretária Municipal de Saúde), Sra. Alda Tertuliano Alves Rosa (Coordenadora do CAPs), Mônica Aparecida Rodrigues (Coordenadora de Atenção Básica), Coraci Antônio da Costa (Servidora do CAPs), Carlos Eduardo Gonçalves (Assessor de Tecnologia da Informação).

Foi concluída a fase de instrução processual, tendo o conjunto probatório entendido pelo indiciamento das servidoras processadas por supostas infrações administrativas, no que se refere aos deveres e proibições funcionais descritas nos artigos 118 e 119 da LC n° 01/1993.

As partes foram intimadas para apresentarem defesas, o que foi feito tempestivamente através seus procuradores devidamente constituídos.

Por fim, foram apresentados o Relatório Final da Comissão às fls. 085/094.

É o relatório.

Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar n° 01/1993) assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

Desta forma, face às evidências apuradas, acolhe-se o Relatório Final apresentado pela Comissão às fls. 085/094, vez que de elaborado de acordo com as provas carreadas para os autos, e por conseguinte, restam confirmadas as violações dos deveres funcionais descritas nos artigos 118, III, VIII, IX, XI e art. 119, V do Estatuto do Servidor Público Municipal pela servidora Kátia Rosana Borges de Souza, vez que esta concorreu efetiva-

mente para o conflito apurado; e, a contrário senso, não restou comprovado que a que a servidora Paula Ribeiro Machado Soares teria contribuído direta ou indiretamente para o desfecho da situação ou mesmo que esta tenha proferido ofensas direcionadas à servidora Kátia Rosana.

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta impor:

A servidora Sra. **KÁTIA ROSANA BORGES DE SOUZA,** em face das violações dos artigos 118, III, VIII, IX, XI e art. 119, V do Estatuto do Servidor Público Municipal, as penalidades descritas no art. 129, I e II da LC n° 01/1993, sendo: **Advertência** por escrito devidamente anotada na ficha funcional da mesma; e **Suspensão** de suas funções inicialmente pelo período de 60 (sessenta) dias, porém, com base no disposto no art. 130 do Estatuto resta atenuada a suspensão para 30 (trinta) dias a ser cumprida integralmente.

.

A servidora Sra. **PAULA RIBEIRO MACHADO SOARES,** resta aplicada a penalidade do art. 129, I da LC n° 01/1993, qual seja de **Advertência** por escrito, considerando o xingamento proferido no ambiente de trabalho o que viola princípios da moralidade administrativa ao teor do disposto no art. 118, IX do mesmo diploma legal.

Por fim, ante as evidências comprovadas nos autos, notifique-se a Secretária Municipal de Saúde para que promova a realocação da servidora KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA a outro setor diverso do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Municipal, em caráter definitivo, após o cumprimento da penalidade de Suspensão de 30 (trinta) dias, cujo termo inicial deve ser indicado por V. Sa.

Outrossim, quanto a servidora PAULA RIBEIRO MACHADO SOARES, determina-se que a Secretária Municipal de Saúde promova o retorno desta para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial do Municipal, em suas atribuições anteriores.

Encaminhem-se as Advertências por escrito às servidoras ora denunciadas.

Notifique-se o Departamento de Recursos Humanos do teor da r. decisão a fim de que sejam realizadas as devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras quanto às suas respectivas sanções; devendo ser conferido junto à Secretaria Municipal de Saúde o dia de início do cumprimento da suspensão imposta à servidora Kátia Rosana Borges de Souza.

Registre-se.

Publique-se.

Intimem-se.

Campinápolis, 10 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019

RELATÓRIO FINAL

1 **– A COMISSÃO**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD designada pela Portaria nº 8.051/2018, a qual foi disponibilizada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2018, composta por Presidente, Secretário e Membro, sendo estes respectivamente, Charlley Anderson de Souza, Andrea Rosa Rodrigues e Welyana Almeida da Silva, vêm, de acordo com o dispostonos artigos 167 e 168, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinápolis), apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos determinados na Portaria nº 8.308 de 06 de maio de 2019, objeto do presente feito.

2 – O PROCESSO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face das senhoras Katia Rosana Borges de Souza e Paula Ribeiro Machado Soares, ambas Servidoras Públicas Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, por supostas irregularidades relacionadas à conduta profissional das mesmas no exercício de suas funções.

3 – O NOTICIADO

O pedido de providências foi formalizado por meio do Ofício nº 39/SMS/GAB, da lavra da Secretária Municipal de Saúde, o qual noticiou possíveis irregularidades relacionadas à conduta profissional na equipe do CAPs, ocorrida na data de 03 de maio do corrente ano.

Tal conduta, segundo aquele expediente, teria sido praticada pelas servidoras supramencionadas, as quais teriam cometido possível infração disciplinar, conforme previsto nos artigos 118 e 119 da Lei Complementar nº 001/93, em virtude de agressões verbais proferidas, uma contra a outra, no ambiente de trabalho, durante o horário de expediente.

É a breve síntese.

4 – O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS 4.1 – O PRAZO

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que determinada sua abertura, por meio da Portaria nº 8.308 de 06 de maio de 2019, a Comissão foi devidamente instalada nesta mesma data dando-se por iniciados os trabalhos e a respectiva instauração do processo, conforme depreende-se do atinente Termo de Instalação, Instauração e Deliberação às fls. 012, momento em que deu início à apuração, a qual, na forma do disposto no parágrafo único do art. 147 da LC nº 001/93 (CAMPINÁPOLIS, 1993), foi devidamente encerrada dentro do prazo estabelecido.

4.2 – OS PROCEDIMENTOS

Após detida análise da documentação inaugural, foi feita a autuação da portaria instauradora a qual passou a constituir os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019.

Ato contínuo deliberou-se pela oitiva da Secretária Municipal de Saúde, da Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial – CAPs, assim como, dos servidores que se faziam presentes no momento das supostas agressões verbais praticadas pelas investigadas, a fim de prestarem depoimento pessoal acerca dos fatos em apuração. Momento em que também foi deliberado pela notificação e intimação das investigadas, para conhecimento, bem como, para prestarem depoimento pessoal sobre os fatos que lhes foram atribuídos.

Após, foram remetidos os respetivos expedientes, que intimaram e notificaram testemunhas e acusadas, para ciência e comparecimento em audiência designada, a fim de prestarem depoimento pessoal.

Deste modo, devidamente intimadas e notificadas, deu-se prosseguimento ao feito, passando-se às oitivas, cujos depoimentos foram colhidos por meio de recurso de áudio e vídeo, primeiramente, das testemunhas e, por derradeiro, das denunciadas, conforme termos e arquivo de mídia acostados aos autos.

Nesse passo, foram ouvidas 07 (sete) testemunhas, quais sejam: Dahiane Moura Gomes Santana, Secretária Municipal de Saúde; Alda Tertuliano Alves Rosa, Coordenadora do CAPs; Mônica Aparecida Rodrigues, Coordenadora de Atenção Básica; Coraci Antônio da Costa, servidora do CAPs; José Benedito Correia, servidor do CAPs; Eloíza Ferreira Formiga, servidora do CAPs; e Carlos Eduardo Gonçalves, Assessor de Tecnologia da Informação. E, por derradeiro, ouviu-se as servidoras denunciadas, cujos depoimentos, assim como os demais, restaram registrados em sistema de

áudio e vídeo e gravados em mídia de CD – RW, que foram devidamente acostados aos autos, juntamente com os respectivos termos firmados pelos depoentes.

Relativo aos depoimentos, registre-se que a servidora Paula Ribeiro Machado Soares, se fez representar por defensor devidamente constituído, em todos os atos relacionados aos testemunhos colhidos.

Por outro lado, a servidora Katia Rosana de Souza Borges, conquanto devidamente informada e oportunizada, na respectiva Notificação, compareceu na audiência desacompanhada de advogado, motivo pelo qual, sentindo-se prejudicada pelo fato, solicitou redesignação para o ato.

Diante disso, tendo sido deferida a solicitação, foi redesignada nova data para a audiência, momento no qual, compareceu acompanhada de advogado devidamente constituído, todavia, se resguardou ao direito de permanecer em silêncio, não respondendo qualquer das perguntas que lhe foram formuladas.

Após as oitivas, foi protocolada peça de defesa da servidora Katia Rosana Borges de Souza, requerendo acareações e reinquirições de testemunhas, bem como da investigada Paula, sob a alegação de falta de isonomia processual.

Tal requerimento foi de pronto indeferido, uma vez que as acareações e reinquirições almejadas foram consideradas como pedidos meramente protelatórios, uma vez que a ambas investigadas, foram amplamente garantidos os mesmos direitos, prazos e informações, afastando, portanto, a tese de desigualdade, uma vez que, de modos gerais, a isonomia processual consiste na igualdade de direitos para todas as partes do processo.

Restaram, portanto, infundadas as alegações, sendo caracterizados como pedidos meramente protelatórios e de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Finalmente, concluída a instrução, a Comissão, tendo em vista o conjunto probatório, entendeu pelo encerramento da fase de instrução processual, procedendo à Indiciação das servidoras ora processadas, por supostas infrações administrativas, no que se refere aos deveres e proibições funcionais capituladas nos artigos 118 e 119 da LC nº 001/93. Sendo, portanto, expedidas as respectivas citações para, no prazo legal, apresentarem suas defesas escritas.

Deste modo, tempestivamente, foram apresentas as peças de defesa, por meio de defensor devidamente constituído nos autos, as quais foram apreciadas pelo colegiado, restando possível a deliberação final.

Estes foram os procedimentos adotados a fim de melhor elucidar os fatos noticiados.

4.2.1 – A DEFESA

Em síntese, a defesa da servidora Kátia Rosana Borges de Souza alegou que foram juntados aos autos conteúdos inverídicos;

Sustentou que não foram informados nos autos, os pacientes que teriam sido supostamente intimidados e que, inexiste comprovação documental de que tais pessoas são pacientes da unidade.

Afirmou que existe divergência entre os documentos apresentados pela servidora Alda Tertuliano e os que acompanharam a peça de defesa, asseverando que existe adulteração naquela documentação, sendo esta teria sido montada no intuito de prejudicar a defendente;

Aduziu que faltam evidências de que a suposta discussão teria ocorrido em horário de trabalho e que não foi juntado aos autos, documento informando qual seria o horário de trabalho das investigadas;

Requereu, ao final, pela juntada de prova dos pacientes intimidados, com suas respectivas identificações, bem como do vínculo com a instituição; pela reinquirição das servidoras Alda Tertuliano e Paula Ribeiro; Pela oitiva do servidor Mauro; pela perícia nos aparelhos telefônicos móveis de Alda e Katia; pela indicação precisa dos colegas de trabalho que presenciaram o suposto fato e, finalmente, pela especificação do horário da possível discussão, bem como pela juntada de documento que limita o horário de trabalho das investigadas.

Instruiu-se a peça de defesa com os documentos de fls. 073.

Em relação à servidora Paula Ribeiro Machado Soares, a peça de defesa foi apresentada dentro do prazo estabelecido, motivo pelo qual foi devidamente apreciada.

Em preliminares, a defesa pugnou pelo afastamento da penalidade de demissão;

Em seguida, arguiu pela ausência de provas e de indícios que lhe atribuam a autoria;

Afirmou que a servidora sempre teve bom convívio e relacionamento com os colegas de trabalho;

Declarou que a servidora teve sua imagem prejudicada perante a sociedade, aos colegas e aos pacientes, devido à repercussão da situação;

Sustentou que a palavra proferida pela servidora não foi direcionada à servidora Katia, mas sim à situação, no sentido de contrariedade, espanto e indignação;

No direito, apelou pelos princípios da verdade real e do benefício da dúvida em favor de réu;

Reiterou pedido de provas de que a servidora tenha praticado ou sequer concorrido para a prática da conduta ilícita que lhe é atribuída;

Ao final, requereu pela absolvição sumária da servidora, por não restar comprovada qualquer conduta ilícita por ela praticada. E, em caso de entendimento contrário do colegiado, considerados os atenuantes relevantes, que lhe seja aplicada pena mínima, em observância ao princípio da proporcionalidade.

A peça de defesa não veio instruída por qualquer outro documento.

Apreciada a defesa da servidora Kátia Rosana Borges de Souza, no que se refere à oitiva do servidor Mauro, impende esclarecer que este é cônjuge da investigada Paula Ribeiro, motivo pelo qual, ante o silêncio da LC nº 001/93 em relação ao tema, imperativa é a lição trazida pelo o art. 447 § 2º do CPC, que diz o seguinte:

Art. 447. Podem depor como testemunhas **todas as pessoas**, **exceto** as incapazes, **impedidas** ou suspeitas.

§ 2º **São impedidos**:

I - **o cônjuge, o companheiro**, o ascendente e o descendente em qualquer grau e o colateral, até o terceiro grau, de alguma das partes, por consanguinidade ou afinidade, salvo se o exigir o interesse público ou, tratando-se de causa relativa ao estado da pessoa, não se puder obter de outro modo a prova que o juiz repute necessária ao julgamento do mérito. (sem grifos no original)

Logo, da simples leitura do dispositivo, sem necessidade de maiores interpretações, verifica-se que **o cônjuge está impedido de servir como testemunha em um processo** em que o outro cônjuge participa. Aplicando-se o mesmo ao companheiro. Resta motivada, portanto, a não oitiva do servidor referenciado acima.

Acerca das demais alegações, a tese esposada não se sustentou, restando evidente a total incoerência e falta de respaldo legal, uma vez que os argumentos utilizados não contrapuseram nem tampouco superaram as provas constantes dos autos. O que os tornou irrelevantes em relação ao objeto em apuração.

Em outras palavras, a defesa não se atentou que o fato independe dos motivos, ou seja, o cerne da questão não se trata do que ocasionou a situação, mas sim da atitude adotada pela servidora em seu local de trabalho.

Deste modo, tendo esta se manifestado por meio de documento firmado às fls. 07-010, afirmando a ocorrência dos fatos, o que foi uníssono com todos os depoimentos prestados, não há de se falar em reinquirições e/ou

acareações, nem tampouco de comprovação de horário de trabalho ou de fichas de pacientes atendidos na unidade, pois tal procedimento se torna meramente protelatório e de nenhum interesse ao esclarecimento dos fatos, uma vez que estes, como dito antes, já foram esclarecidos por todas as provas constantes dos autos.

Em relação à suposta documentação adulterada, tal apuração não é de competência desta Comissão. Tampouco contribui para o estabelecimento da convicção em relação à ocorrência dos fatos em apuração.

No tocante à defesa da servidora Paula Ribeiro, não há de se falar em penalidade de demissão, pois a mesma foi indiciada por possível infração funcional capitulada no art. 118, III, IX, XI e art. 119, V, da LC nº 001/93 e, conforme informado no respectivo Termo de Indiciação, a penalidade estabelecida para tais violações está capitulada no art. 129, I e II, ou seja, advertência e/ou suspensão.

Acerca das provas constantes dos autos, vale destacar que a própria servidora, ora defendente, confirmou que teria pronunciado a palavra "caralho" no ambiente de trabalho. Portanto, não há de se falar em ausência de provas.

Todavia, conforme explicado pela servidora e, segundo confirmado por meio dos testemunhos, tal palavra não teria sido direcionada especificamente à servidora Kátia Rosana, mas sim teria sido pronunciada em forma de descontentamento com a situação.

Entretanto, embora considerada a explicação da servidora e os testemunhos dos colegas de trabalho, não se pode tolerar tal atitude, mesmo que esta seja a título de revide ou em simples descontentamento com a situação. Pois o usuário do serviço público não pode ser exposto aos desafetos pessoais dos agentes públicos enquanto no exercício de suas funções.

Nesse sentido, o conceito de moralidade abarca todas as condutas externas do indivíduo no grupo social no qual está inserido. Ou seja, a moralidade a que o servidor deve alinhar-se é aquela interna à Administração Pública, vinculada ao exercício de suas funções, isto é, associada ao exercício do cargo público.

Portanto, não há de se falar em absolvição sumária, pois houve, pela servidora, a prática de um ilícito, mesmo que em caráter defensivo, mas foi praticada ação em desacordo com os princípios morais que regem a Administração Pública.

5 – O APURADO

Com efeito, segundo os depoimentos, foi possível estabelecer que houve um desentendimento entre as servidoras investigadas; e que nesta desavença foram proferidas, pela servidora Katia Rosana, ofensas verbais, as quais foram direcionadas à servidora Paula Ribeiro, por esta supostamente, ter deletado arquivos do computador de trabalho daquela.

Além disso, extrai-se dos testemunhos, que na ocasião dos fatos, a servidora Paula não direcionou ofensas verbais especificamente à servidora Kátia, pois as palavras proferidas por aquela, foram relacionadas à situação ocorrida, como meio de externar sua indignação em relação aos fatos e às ofensas que lhe estavam sendo direcionadas.

No tocante à documentação, extrai-se da peça inaugural que a própria servidora Katia Rosana de Souza Borges, confirma que proferiu ofensas relacionadas e direcionadas à servidora Paula Ribeiro Machado, fls. 004, 006, 008 e 009 dos autos.

Depreende-se, ainda, dos documentos acostados, que a servidora Kátia Rosana de Souza Borges, após os fatos, manteve conversas referente ao tema, com pessoas alheias aos assuntos da repartição.

Em relação à servidora Paula Ribeiro, não houve evidência documental no que se refere à ofensas direcionadas ou relacionadas à servidora Kátia Rosana.

Desta feita, após análise criteriosa dos presentes autos, encerrada a instrução, resta evidenciado à Comissão que:

a) **O elenco probatório é suficiente** para a formação da convicção quanto aos fatos noticiados. Sendo possível, portanto, sua análise e deliberação.

6 – A DELIBERAÇÃO

Participaram do voto os membros da comissão apurante: **CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA, ANDREA ROSA RODRIGUES e WELYANA ALMEIDA DA SILVA,** os quais serão denominados, respectivamente, como **Primeiro Vogal, Segundo Vogal e Terceiro Vogal**.

7 – A VOTAÇÃO

***7.1* – O PRIMEIRO VOGAL**

7.1.1 – A PRELIMINAR

Preliminarmente, impende esclarecer que o Processo Administrativo disciplinar tem sua base legal na Lei Complementar nº 001/93, no Título V (CAMPINÁPOLIS, 1993), que estabelece o método pelo qual será apurada a verdade dos fatos constantes da representação ou denúncia associadas em relação à responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício da função.

Superados os esclarecimentos iniciais, impende esclarecer que o servidor público municipal é regido pela Lei Complementar nº 001/93 (CAMPINÁPOLIS, 1993), a qual estabelece, dentre outros, os deveres do servidor. Senão vejamos:

Art. 118 – São deveres do servidor:

[...]

III – observar as normas legais e regulamentares;

[...]

VIII – guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

[...]

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

[...]

Nessa toada, o art. 119, V, do mesmo diploma, disciplina as proibições:

Art. 119 – Ao servidor é proibido:

[...]

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

Como se pode verificar, a Carta Regimental dos servidores públicos desta Prefeitura Municipal estabeleceu os deveres e as obrigações de cada um no exercício de suas funções.

Portanto, afastar-se desta regulamentação é divorciar-se da legalidade, princípio fundamental para a atuação da Administração Pública e para seus agentes enquanto atuando em função dela.

Logo, da literalidade dos dispositivos supramencionados, extrai-se que os deveres e obrigações em questão são incondicionais, sendo que, a rigor, sua observância é obrigatória. Em outras palavras, ainda que o servidor tenha sido ofendido ou prejudicado anteriormente, é dizer, não se tolera a transgressão da lei, mesmo quando praticada a título de revide.

Nesse sentido, frente às evidências contidas no caderno processual, nada mais resta, a não ser reconhecer que a servidora Kátia Rosana Borges de Souza concorreu efetivamente para na testilha em questão, causando, assim, o conflito em apuração no presente procedimento.

Por outro lado, em relação à servidora Paula Ribeiro Machado Soares, não restou evidenciado nos autos que esta tenha contribuído, direta ou indiretamente, para o desfecho da situação e, tampouco tenha proferido qualquer ofensa direcionada especificamente à servidora Kátia Rosana Borges

de Souza. Todavia, indiscutível o fato que tenha proferido xingamento nas dependências da repartição pública durante o horário de expediente.

7.1.2 – O VOTO

Deste modo, ante o relatado e à luz da legislação vigente, nada mais resta a não ser assumir que houve, por parte da servidora Katia Rosana Borges de Souza, descumprimento dos deveres funcionais capitulados no art. art. 118, III, VIII, IX, XI, bem como infração de proibição elencada no art. 119, V, ambos da LC nº 001/93.

Devendo a mesma, portanto, ser submetida à penalidade imposta no art. 129, I e II, sendo: ADVERTÊNCIA escrita devidamente anotada na ficha funcional da servidora e SUSPENSÃO de suas funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

No entanto, considerado o histórico funcional da servidora, aliado à conveniência administrativa e à continuidade de oferta do serviço público, que a penalidade sugerida, a critério da autoridade instauradora, nos termos do art. 130, da LC nº 001/93, seja atenuada, não excedendo o total de 30 (trinta) dias de suspensão.

De outra banda, em relação à servidora Paula Ribeiro Machado Soares, embora tenha proferido xingamento no ambiente de trabalho, não teve qualquer contribuição efetiva para o desenrolar e para o desfecho da situação.

Entretanto, considerado o xingamento falado, bem como os princípios da moralidade administrativa, é forçoso concluir que tal atitude vai de encontro à disposição contida no art. 118, IX, da LC nº 001/93, devendo, portanto, ser submetida à sanção estabelecida no art. 129, I, da mesma carta legal.

Todavia, considerado o histórico funcional da servidora, aliado à sua atuação profissional junto à municipalidade, que seja extinta a penalidade sugerida, devendo a servidora ser absolvida de qualquer acusação referente ao procedimento em apuração. Sem prejuízo de reabertura e cancelamento do atenuante, no caso de novas evidências que venham a contrariar o presente entendimento.

Devendo, no entanto, ter anotada na ficha funcional, para efeito de conhecimento posterior, a ocorrência do procedimento, sendo tal anotação devidamente extinta dos assentos funcionais no prazo prescricional estabelecido no art. 144, III, da LC nº 001/93.

É o voto, portanto, **o entendimento**, o qual submeto ao conhecimento e ao crivo dos demais membros desta Comissão para as respectivas considerações e deliberações.

***7.2* – O SEGUNDO VOGAL**

7.2.1 – A PRELIMINAR

Sem considerações preliminares.

7.2.2 – O VOTO

“Em que pese o voto do Primeiro Vogal, sou compelida a concordar com as razões apresentadas para a formulação daquele entendimento, motivo pelo qual **acompanho em sua totalidade, o inteiro teor daquele voto**. Logo, é como voto”.

É o voto na íntegra, do Segundo Vogal.

***8.3* – O TERCEIRO VOGAL**

***8.3.1* – A PRELIMINAR**

Sem considerações preliminares.

8.3.2 – O VOTO

“Fora encaminhado a este vogal, o processo de sindicância em comento já com o voto do Primeiro e Segundo Vogal. Assim, tendo em vista o que foi apurado, **acompanho, na íntegra os entendimentos supra**. Tenho, portanto, como voto.”

É o voto na íntegra, do Terceiro Vogal.

9 – A CONCLUSÃO

Ante o exposto, vistos e relatados os presentes autos, no tocante à servidora Katia Rosana Borges de Souza com base nos fatos apurados, é o entendimento unânime deste colegiado que a servidora, ao comportar-se de acordo com o que foi relatado, descumpriu deveres funcionais capitulados no art. art. 118, III, VIII, IX, XI, bem como violou proibição elencada no art. 119, V, ambos da LC nº 001/93. O que, para tal, recomenda-se, que a servidora seja submetida às penalidades impostas no art. 129, I e II do mesmo diploma lega.

Devendo a mesma, portanto, ser submetida à penalidade de ADVERTÊNCIA escrita devidamente anotada na ficha funcional da servidora e SUSPENSÃO de suas funções pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

No entanto, considerado o histórico funcional da servidora, aliado à conveniência administrativa e à continuidade de oferta do serviço público, que a penalidade sugerida, a critério da autoridade instauradora, nos termos do art. 130, da LC nº 001/93, seja atenuada, não excedendo o total de 30 (trinta) dias de suspensão.

Em relação à servidora Paula Ribeiro Machado Soares, é pacífico também o entendimento de que a mesma, embora tenha proferido xingamento no ambiente de trabalho, não teve qualquer contribuição efetiva para o desenrolar e para o desfecho da situação.

Entretanto, considerado o xingamento falado, bem como os princípios da moralidade administrativa, tal atitude vai de encontro à disposição contida no art. 118, IX, da LC nº 001/93, devendo, portanto, ser submetida à sanção estabelecida no art. 129, I, da mesma carta legal.

Todavia, considerado o histórico funcional da servidora, aliado à sua atuação profissional junto à municipalidade, é entendimento geral que seja extinta a penalidade sugerida, sendo a servidora absolvida de qualquer acusação referente ao procedimento em apuração. Sem prejuízo de reabertura e cancelamento do atenuante, no caso de novas evidências que venham a contrariar o presente entendimento.

Devendo, no entanto, ter anotada na ficha funcional, para efeito de conhecimento posterior, a ocorrência do procedimento, sendo tal anotação devidamente extinta dos assentos funcionais no prazo prescricional estabelecido no art. 144, III, da LC nº 001/93.

É este, smj, o entendimento desta Comissão, o qual se sustenta por este relatório conclusivo dando por encerrado o presente feito e sujeita-se à elevada consideração e apreciação de Vossa Excelência para as providências que julgar pertinentes.

Em Campinápolis - MT, 05 de julho de 2019.

CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA	***ANDREA ROSA RODRIGUES***	**WELYANA ALMEIDA DA SILVA**
Presidente	*Secretária*	*Membro*
Port. Nº 8.051/2018	*Port. Nº 8.051/2018*	*Port. Nº 8.051/2018*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8358 DE 10 DE JULHO DE 2019

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	GASPARINA CRISTINA DE SOUZA	04.07.2019 A 01.08.2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de julho de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8359 DE 10 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA SAÚDE*** *PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** a servidorarelacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
1	LOURDES JOSÉ FERRAZ DE OLIVEIRA	10.06.2019 A 03.10.2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de julho de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 143/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 143/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. WALTER ALENCAR DE SOUZA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. WALTER ALENCAR DE SOUZA**, efetivo no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, lotado na SECRET. MUN. DE FINANCAS, com vencimentos integrais, a parti de 03/07/2019 e término em 30/09/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.16634R8 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 145/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 145/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 30/06/2019 e término em 27/09/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.09404R10 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 10 DE JULHO DE 2019

NOMEIA OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Presidente: Claudio Roberto Rodrigues - CPF: 569.161.161-53

Vice Presidente: Rosineide Pereira – CPF: 506.232.491-20

Secretária Geral: Maria Alice da Silva – CPF: 009.033.541-44

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Comissão de Licitações, decide cancelar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços 002/2019, que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de implantação, locação, manutenção e gestão de programa de informática, controle da legislação municipal do Processo Legislativo, atos administrativos, disponibilização na internet através do site da contratante e serviços de treinamento de usuários.

Motiva-se o cancelamento da licitação, para melhor adequação do Edital, bem como, a análise da modalidade ideal para o certame.

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2019.

Edmar Elvira Reis

Presidente da Comissão de Licitações

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 140/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 140/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GEOVANDO MOREIRA BARBOSA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GEOVANDO MOREIRA BARBOSA**, efetivo no Cargo de OPERADOR MOTONIVELADORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 25/06/2019 e término em 22/09/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.19953R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 10 DE JULHO 2019.

REVOGA OS EFEITOS DA LICENÇA PARTICULAR CONCEDIDA À SERVIDORA **WANESSA MARQUES DOS SANTOS**, POR MEIO DA PORTARIA Nº 495/2018 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 10 DE JULHO DE 2019

DESIGNA A SERVIDORA **ROBERTA SCHOMMER**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2019

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 137/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 137/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. SALETE DE NARDIN SCHANTZ".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. SALETE DE NARDIN SCHANTZ**, efetiva no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 26/06/2019 e término em 15/07/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.19976R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 101, DE 10 DE JULHO DE 2019.

NORMATIZA A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM PECÚNIA AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, PELO PROJETO "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL" DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei nº.12.871,de 22 de outubro de 2013,que Institui o Programa Mais Médicos, O teor da Portaria Interministerial n°1.369,de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4º, IX; o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil"; o teor da Portaria nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil; a Portaria nº. 300, de 05 de outubro de 2017, que reajusta valores do fornecimento de moradia e alimentação;

o disposto no Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

DECRETA:

Artigo 1°. Fica normatizada a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos, que serão recepcionados pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT, em decorrência do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Artigo 2°. A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", que estejam em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebra do entre o Município de Campo Novo do Parecis/MT e o Ministério da Saúde.

Artigo 3°. A ajuda de custo será em pecúnia, respeitando o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante na Portaria nº. 300, de 05 de outubro de 2017.

§ 1°. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, será de R$ 3.520,00 sendo: A) R$ 2.750,00,00 mensais para o custeio de locação de imóvel (moradia); **B)** R$ 770,00 mensais para o custeio de alimentação.

§ 2°. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT na conta individual de cada profissional médico.

Artigo 4°. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título

de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária,sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial n°1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4° do presente decreto.

Artigo 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 144/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 144/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 25/06/2019 e término em 22/09/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.20010R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 136/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 136/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GILSON DE PAULA MENDES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GILSON DE PAULA MENDES**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com vencimentos integrais, a parti de 26/06/2019 e término em 23/09/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.09429R10 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 141/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 141/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. IVANIR CRESTANI PRIMO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. IVANIR CRESTANI PRIMO**, efetivo no Cargo de MOTORISTA VEICULOS LEVE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com vencimentos integrais, a parti de 26/06/2019 e término em 23/09/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.19956R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 139/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 139/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TANIA MORINIGO SAMUEL ANTUNES**, efetiva no Cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 08/07/2019 e término em 05/10/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.18907R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **08 de julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 133/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 133/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ANITA DE LARA BUCMAIER".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ANITA DE LARA BUCMAIER**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 21/05/2019 e término em 18/08/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.22030P **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de maio de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 138/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 138/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 30/06/2019 e término em 27/09/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.00137R15 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 142/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 142/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DARLI SEIBERT VENTURA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DARLI SEIBERT VENTURA**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 10/06/2019 e término em 07/09/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.00129R15 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 134/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 134/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLARICE SACHETTI DALSOLIO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLARICE SACHETTI DALSOLIO**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com vencimentos integrais, a parti de 19/06/2019 e término em 16/09/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.18901R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 135/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 135/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUZEMI PEREIRA VIEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUZEMI PEREIRA VIEIRA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a parti de 16/06/2019 e término em 13/09/2019, conforme processo administrativo **nº** 2019.05.19950R2 **- FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de Julho de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 10 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 476/2018, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

V - Representante dos Docentes do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino :

a) Titular: Elisabete Oliveira dos Passos, CPF 241.441.261-53

b) Suplente: Neuza Aparecida Venâncio Pereira, CPF 867.147.081-49

XI - Representante dos Docentes do Ensino Privado

c) Titular: Luana Ferreira Batista, CPF 034.123.301-32

d) Suplente: Cátia Boenig Boger Prado, CPF 367.024.711-49

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" e "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FASE II", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO GIACOMET CASSOL pessoa física inscrita no CPF sob nº 041.231.281-65, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 06 (Seis) da Quadra 12 (Doze), Localizado na Rua Santa Catarina, Nº 101-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

LUIZA GIACOMET CASSOL pessoa física inscrita no CPF sob nº 041.231.291-37, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 05 (Cinco) da Quadra 12 (Doze), Localizado na Rua Santa Catarina, Nº 85-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

FERNANDO LUIS GIACOMET pessoa física inscrita no CPF sob nº 354.263.229-53, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 07 (Sete) da Quadra 12 (Doze), Localizado na Rua Santa Catarina, Nº 115-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

FERNANDO LUIS GIACOMET pessoa física inscrita no CPF sob nº 354.263.229-53, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 08 (Oito) da Quadra 12 (Doze), Localizado na Rua Santa Catarina, Nº 131-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

LEONARDO BEGNINI pessoa física inscrita no CPF sob nº 030.271.659-92, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 08 (Oito) da Quadra 21 (Vinte e um), Localizado na Avenida André Antonio Maggi, Nº 543-NE, Bairro Jardim Primavera, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

CARLOS ANDRÉ GILIOLI pessoa física inscrita no CPF sob nº 014.852.729-98, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 10 (Dez) da Quadra 09 (Nove), Localizado na Rua São Paulo, Nº 116-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 123/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 123/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de Junho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe das entidades de atendimento governamentais e não governamentais; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Junho de 2019 na Ata nº 113/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – INSCREVER e REGISTRAR a **Associacao de Artes Marciais de Campo Verde**, sob CNPJ Nº 32.172.766/0001-40, junto a este CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Junho de 2019.

Campo Verde-MT, 24 de Junho de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 129/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 129/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de Julho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de Dezembro de 2014; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre o processo eleitoral dos membros dos Conselhos Tutelares; **EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA de 05 de Abril de 2019 – do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024;** Portaria Nº 286/2019 de 02 de Maio de 2019 – que dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Campo Verde-MT – 2019; Deliberação da Reunião Extraordinária **da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar 2019**, realizada em 11 de Julho de 2019 na Ata nº 118/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – TORNAR PÚBLICO e DIVULGAR o **INDEFERIMENTO** da inscrição nº 029/2019 de candidatura a cargo de conselheiro tutelar de **Francisco Boaz Ferreira Guimarães** por não atender ao requisito referente ao Artigo 133, Inciso I do ECA e item 3.1, alínea "a" do Edital nº 001/2019/CMDCA.

Art. 2º - Cabe ao candidato impugnado, apresentar recurso ao CMDCA no prazo de 03 (três) dias, conforme o Artigo 54, parágrafo 3º da Lei Municipal Nº 2076/2015 de 23/04/2015.

Art. 3º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 11 de Julho de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 124/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 124/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de Junho de 2019, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 de 13 de Julho de 1990; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 11 de Junho de 2019 na Ata nº 113/2019.

RESOLVE:

Art. 1° – APROVAR a utilização de recursos do FMDCA no valor de R$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais) para a aquisição de 21 unidades de uniformes abadás de Capoeira para a serem utilizados pelos alunos do Projeto Bolinha – Encantando Campo Verde da Associação Espirita Lar Maria de Lourdes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Junho de 2019.

Campo Verde-MT, 11 de Junho de 2019.

André Régis Tavares Novais

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 46, DE 3 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA DA SILVA ARAUJO	306316	35º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de julho de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019.

ESPÉCIE: SEGURO VEICULAR.

OBJETO: Serviços de motorista para transporte escolar.

VALOR GLOBAL: R$ 21.790,46 (vinte e um mil e setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6186 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde;

Despesa: 401/2019 – 06.01.2.043.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguro Geral.

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti;

Despesa: 343/2019 – 06.01.2.041.3.3.90.39.69.00.00.00 – Seguro Geral.

VIGÊNCIA: 09/05/2019 a 08/05/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 06/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF Nº 61.198.164/0001-60 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como pelos princípios da Economicidade, Moralidade e Eficiência, o Processo Licitatório tombado sob o nº 144/2019, e conseguintemente a licitação por Pregão Presencial com o nº 014/2019, cujo objeto é a: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de gestão pública d**as seguintes secretarias:** Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Unidade de Controle Interno; e a alimentação dos Sistemas relacionados à Secretaria de Saúde tais como: E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA E FPO pelo período de 12 meses.

Canabrava do Norte/MT, 11 de Julho de 2019

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 011/2019

EDITAL N° 011/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** que tratará da apresentação e discursão da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o exercício de 2020,** a realizar-se às 16:00 horas do dia 17 de julho do ano de 2019 no salão do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social.

Canabrava do Norte, 11 de julho de 2019.

_____

IDEVALDO DE PAULA FARIA

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI

PORTARIA Nº. 125/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 287/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

PORTARIA N. 287/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal Sr. **JUSTINO DUART CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 591070, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 932.961.001-30, do cargo de **COORDENADOR DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COORD/FROTASUS**, deste município**,** nomeado pela portaria n. 208/2019, de 24 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de julho de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2019/SMS.

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa JOEL FRANCISCO DA SILVA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 017.314.851-40, que tem por objeto troca de pára-brisas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa JOEL FRANCISCO DA SILVA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 017.314.851-40, que tem por objeto troca de pára-brisas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 099/2017

ATA DE SESSÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Às quatorze horas e trinta minutos do dia onze de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo do Registro de Preços para possível e eventual Aquisição de Caminhão Basculante, Zero Km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme Convênio nº 858720/2017, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 012-2019, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos onze dias do mês de julho de 2019.

ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Às quatorze horas e trinta minutos do dia nove de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo do **Registro de Preços para possível e eventual** aquisição de cargas de gases medicinais (oxigênio medicinal), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 023-2019, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos nove dias do mês de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 008 2019

EDITAL Nº 008/2019. 11 de Julho de 2019.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Junho de 2019, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2018- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte/MT.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 297/2018, realizado na Modalidade de Tomada de Preços nº 002/2018, foi aberto em 26/06/2018, sendo autuado e numerado conforme prevê a Lei e que tem como objeto a Contratação de empresa para a implantação de pavimentação asfáltica na Rua Sebastião Junior, Rua Torquato Nascimento, Travessa A e Travessa B no Município de Canabrava do Norte - MT;

CONSIDERANDO, que houve confirmação de dotações orçamentárias através de Parecer Contábil com data do dia 26/06/2018;

CONSIDERANDO, que houve autorização para abertura do processo pelo Prefeito Municipal com data do dia 26/06/2018;

CONSIDERANDO, que o edital foi aprovado pelo Setor Jurídico, através de Parecer Jurídico no dia 02/07/2018;

CONSIDERANDO, que o Aviso de Licitação foi publicado no Mural Público e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte em 12/07/2018 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de Julho de 2018 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 13/07/2018 e no Diário Oficial da União no dia 16/07/2018, marcando a sessão para o dia 03/08/2018 às 14h00min;

CONSIDERANDO, que não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 03/08/2018, sendo remarcada a licitação para o dia 24/08/2018 e publicada nos Site da Prefeitura no dia 09/08/2018, no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de Agosto de 2018 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 07 de Agosto de 2018 e no Diário Oficial da União no dia 08/08/2018;

CONSIDERANDO, que, novamente, não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 24/08/2018, sendo remarcada a licitação para o dia 17/09/2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de Agosto de 2018 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 28 de Agosto de 2018 e no Diário Oficial da União no dia 29/08/2018;

CONSIDERANDO, que, novamente, não houve interessados no objeto licitado e o processo foi declarado deserto no dia 17/09/2018, e desde então o processo encontra-se paralisado;

CONSIDERANDO, que foi publicado a reabertura do procedimento no Mural Público em 06/06/2019 (págs. 381/383), no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de Junho de 2019, no Diário Oficial da União no dia 07/06/2019 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 07 de Junho de 2019, marcando a sessão para o dia 26 de Junho de 2019 às 14h00min e novamente a Licitação foi declarada **DESERTA**.

CONSIDERANDO, as inúmeras tentativas de contratar os serviços aqui descritos e todas as vezes o processo ter sido declarado DESERTO,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como pelos princípios da Economicidade, Eficiência, e interesse público o Processo Licitatório tombado sob o nº 297/2018, e conseguintemente a licitação por Tomada de Preços com o nº 002/2018, cujo objeto é a: Contratação de empresa para a implantação de pavimentação asfáltica na Rua Sebastião Junior, Rua Torquato Nascimento, Travessa A e Travessa B no Município de Canabrava do Norte - MT.

Canabrava do Norte/MT, 11 de Julho de 2019

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 002/2019

Portaria Nº 002/2019

De 09 de julho de 2019.

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Adirma Rosa Guimarães Koester, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana – MT CMDCA, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.038/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 019/2016– instaurado pela Resolução n. º 001/2016 de 06 de outubro de 2016 para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Conselheira Tutelar à época a senhora S.S.S.G.;

Art. 2.º O arquivamento acontece em virtude da conclusão dos trabalhos, sem aplicação de penalidade a servidora;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de novembro de 2016;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 09 de julho de 2019.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 430/2019

De 11 de Julho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILAINE LOPES DA COSTA**, servidor no cargo de Auxiliar de Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 072/2019 – Dispensa de Licitação nº 035/2019 –** *Contratação de empresa para serviços de manutenções, reparos e limpeza das antenas parabólicas de transmissão de TV aberta, sem o fornecimento de materiais.*

Art. 2º **-**Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 306/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2019

De 11 de Julho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar **EDILAINE LOPES DA COSTA**, servidor no cargo de Auxiliar de Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 133/2018 – Pregão presencial nº 045/2018 –** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **locação de ônibus e/ou micro-ônibus, equipados com ar condicionado, legalizados perante AGER/MT, com motorista, combustível e demais despesas por conta do locador** de forma fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º **-**Nomear **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 039/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Julho de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2019

De 11 de Julho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar **EDILAINE LOPES DA COSTA**, servidor no cargo de Auxiliar de Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 077/2019 – Dispensa de Licitação nº 038/2019 –** Objeto é a ***Aquisição e recarga*****de diversos extintores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Canarana-MT.**

Art. 2º **-**Nomear **CLAUDIONOR DOS SANTOS**, servidor no cargo de Agente de Serviços I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 311/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2019

Portaria nº 410/2019

De 09 de julho de 2019

Antecipa Período de férias da servidora **Luzilene Ferreira Luz** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Antecipar os últimos 15 dias das férias da servidora, **Luzilene Ferreira Luz** agendada por meio da portaria n° 359/2019 de 26 de junho de 2019, para 02 de julho de 2019 à 16 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês 06/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2019.

Portaria Nº 432/2019.

De 11 de julho de 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora municipal R.DA S.D., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 079/2019 –Secretaria de Administração, datado de 09 de julho de 2019 (09/07/2019), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 09 de julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA Nº 001/2019

Portaria Nº 001/2019

De 09 de julho de 2019.

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Adirma Rosa Guimarães Koester, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana – MT CMDCA, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.038/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 002/2015– instaurado pela Portaria n. º 001/2015 de 18 de novembro de 2015 para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Conselheira Tutelar à época a senhora N.S.M.;

Art. 2.º O arquivamento acontece em virtude da conclusão dos trabalhos, sem aplicação de penalidade, por ter prescrito o prazo;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de fevereiro de 2016;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 09 de julho de 2019.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 426/2019

De 11 de Julho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 040/2019 – Carta Convite nº 003/2019 –** Objeto é aAquisição de **Equipamentos e Suprimentos de Informática** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**,** conforme **anexo I – Termo de Referencia**.

Art. 2º **-**Nomear **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, servidor no cargo de Auxiliar de Contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Julho de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 155/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO N.º 155/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 11.006.753/0001-20, e Inscrição Estadual n.º 13.375.046-9, estabelecida a Rua São Borja, nº 56, Bairro Centro, Canarana-MT., representada neste ato por **Juliana Tirloni Baranelo**, brasileira, casada, portador do RG n.º 972.484 SSP/MT e do CPF nº. 838.864.511-00, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite nº 010/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – Prazo de Execução e Vigência, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 010/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 27/10/2019,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.2 do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 155/2017 e seus termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Junho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FLORICULTORA SONHO E ARTE LTDA-ME

Juliana Tirloni Baranelo

RG n.º 972.484 SSP/MT

CPF nº. 838.864.511-00

CONTRATADA

_____

ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Portaria nº 679/2017 de 06 de Outubro de 2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

C.P.F. n° C.P.F. nº.

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2017

***SEXTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 110/2017,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Claudiomiro Debastiani**, RG nº 13/R1949547 e CPF nº 833.348.829-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 035/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.12, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2017.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 28/12/2019, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QQUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 110/2017 e seus respectivos termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

Claudiomiro Debastiani

CPF nº 833.348.829-34

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Portaria nº 476/2017 de 20 de Junho de 2017

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019

Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação

Do Co - financiamento Federal do Exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Canarana – MT,no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do Co-Financiamento Federal do exercício de 2019, o qual foi avaliado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 11 de julho de 2019, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 2º – Aprovação do Co-financiamento, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 002/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 11 de julho de 2019.

Maria Regina Fernandes

Presidente do CMAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 158/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 158/2018, firmado com **ATV PRODUCOES E EVENTOS LTDA** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com

sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **ATV PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº 17.155.213/0001-95, estabelecida à RUA NIGERIA, nº 294, Bairro PINEVILLE**,** na cidade de **PINHAIS**-PR, representada neste ato Valdir Kertelt, Cédula de Identidade nº 6280008-9, portador do CPF 882.626.509-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 158/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **26 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Junho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ATV PRODUCOES E EVENTOS LTDA** Valdir Kertelt Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 425/2019

De 11 de Julho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 037/2019 – Pregão presencial nº 009/2019 –** Objeto é o Registro de preços para a futura e eventual **aquisição de diversos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual**, de acordo com as especificações deste edital

Art. 2º - Nomear **CLAUDIONOR DOS SANTOS**, servidor no cargo de Agente de Serviços I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 153/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Julho de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2019

De 11 de Julho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEYTON DIAS DE SOUZA**, servidor no cargo de **Técnico Agrícola,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 035/2019, Dispensa de Licitação nº 021/2019 – objeto é a **Aquisição de material químico herbicida GLIFOSATO ZAPP QI 620, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 144/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Julho de 2019**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2019

De 10 de Julho de 2019

"Nomeia Comissão para recebimento e analise de materiais elétricos e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Editais de Pregão Presencial nº 022/2019, Processos Administrativos nº 076/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir a Comissão para recebimento e analise de diversos materiais elétricos e outros,para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obrasque serão adquiridos das empresasvencedoras dos itens constantes no processo de licitação pregão presencial 022/2019.

Art.2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material que será entregue em cumprimento às exigências do Edital;

II – solicitar se preciso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referência ou em desacordo com a proposta de preços apresen-

tada pelas empresas, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento, Termo de Aceitação, Resultado de Analise ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – a critério da comissão, a mesma poderá se dirigir até a sede das empresas vencedoras para outras averiguações que acharem necessário.

Art.3º- Nomear, para compor a referida Comissão os servidores **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, **AIRTON PEREIRA MESQUITA** no Cargo de Eletricista e **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, no cargo Eletricista.

Art.4º- Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data da sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 10 de Julho de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

DATA: 11/07/2019

VIGÊNCIA: 11/07/2020

PROCESSO: 082/2019

PREGÃO: 024/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de lavanderia para atender as necessidades do Hospital Municipal, sem o fornecimento de produtos**, conforme especificações do edital.

EMPRESA VENCEDORA

VENCEDOR DOS ITENS; 001 a 012– **ELOIR FASSBINDER.**

VALOR TOTAL: R$ 149.580,00 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais)

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 128/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 128/2018, firmado com **M. LUIZ ZAMPIERI-EPP** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **M. LUIZ ZAMPIERI-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.079.396/0001-35, estabelecida à Rua couto Magalhães, nº 541, setor Sul, na cidade de Barra do Garças-MT, representada neste ato Sr. **Marcos José Zampieri**, Cédula de identidade nº 0591.856-1, portador do CPF 419.975.491-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 128/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **26 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Junho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**M. LUIZ ZAMPIERI-EPP** **MARCOS JOSÉ ZAMPIERI** Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2018

2º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 137/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** para a execução **de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas da sede do Município de Canarana-MT**.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448. 461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **convite nº 013/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie,

em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do contrato nº 137/2018** que tem por objeto execução **de Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas da sede do Município de Canarana-MT, conforme Contrato de Repasse OGU nº 840648/2016 - Operação 1036498-26 - Programa Planejamento Urbano**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Ficam acrescidos o total de **120 (cento e vinte) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo até 15/11/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, pelo período de chuvas, onde, a ordem de serviços foi emitida em novembro/2018 e de lá pra cá as chuvas foram constantes e sendo assim necessário a diminuição do ritmo de execução, justificando assim a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e o 1º termo aditivo permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 08 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 352/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 124/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 124/2018, firmado com **ELCIO MENDES DA SILVA – ME** para a realização de eventos.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **ELCIO MENDES DA SILVA – ME.,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 08. 618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro, representada neste ato representada pelo empresário **Sr. Elcio Mendes da Silva**, portador do CPF 652.095.591-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 124/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando prorrogada a vigência do referido contrato até **26 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 21 de Junho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA **Prefeito Municipal de Canarana** CONTRATANTE	**ELCIO MENDES DA SILVA – ME** ELCIO MENDES DA SILVA Sócio Diretor (proprietário) CONTRATADA
ENISIO MELATO FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 167/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 167/2018, firmado com a empresa **B.A. GUIMARÃES - ME,** para serviços de comunicação visual (adesivos, faixas, outdoors, placas, painéis, etc) com fornecimento de materiais.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **B. A. GUIMARÃES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.729.882/0001-00, estabelecida na Avenida Paraná, nº 363, Bairro Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **BONFIM ALVES GUIMARAES**, RG nº 11135484 SSP/MT e CPF nº 900. 023.421-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 167/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo na prestação de serviços de comunicação visual (adesivos, faixas, outdoors, placas, painéis, etc) com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao **processo de licitatório nº 0093/2018,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lict.	quant. Aditv	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R$ unit.	R$ total
1	2000	500	Unid.	Adesivo automotivo - 10x10cm, 6 cores-com verniz.	**0,65**	325,00
2	150	37	Unid.	Adesivo Divulgação – 80x30 cm, 6 cores com verniz, automotivo.	**15,00**	555,00
3	500	125	Unid.	Adesivo Divulgação - 80x60m, 6 cores com verniz automotivo.	**36,00**	4.500,00
4	850	212	Unid.	Adesivo Divulgação - 40x30cm, 6 cores com verniz automotivo.	**10,00**	2.120,00
5	500	125	Unid.	Adesivo Divulgação - 30x20cm, 6 cores com verniz promocional.	**5,00**	625,00
6	500	125	Unid.	Adesivo Divulgação - 20x15cm, 6 cores com verniz automotivo.	**2,50**	312,50
7	500	125	Unid.	Adesivo Divulgação - 25x10cm, 6 cores com verniz automotivo.	**1,60**	200,00
8	100	25	Unid.	Faixas – 2,00x1,00m, em 6 cores, lona vinil	**48,00**	1.200,00
9	100	25	Unid.	Faixas – 3,00x1,00m, em 6 cores, lona vinil	**45,00**	1.125,00
10	100	25	Unid.	Faixas – 4,00x1,00m, em 6 cores, lona vinil	**75,00**	1.875,00
11	50	12	Unid.	Faixas – 5,00x1,00m, em 6 cores, lona vinil	**95,00**	1.187,50
12	15	03	Unid.	Outdoor – 6,00x2,50m em lona com ilhós (sem estrutura)	**525,00**	1.575,00
13	50	12	M2	Placa refletiva de sinalização, material chapa de ferro nº 20 (tamanhos diversos)	**360,00**	4.320,00
14	25	06	M2	Placa de PVC expandido 5mm com impressão (tamanhos diversos)	**75,00**	450,00
15	200	50	Unid.	Banner tamanho 1,80x0,90 com lona impressa e acabamento com madeira cores diversas	**45,00**	2.250,00
16	20	05	Srv	Prestação de Serviços - aplicação de adesivo automotivo, medindo aproximadamente 3m2. Aplicação realizada em quatro partes do veículo com material e mão de obra inclusa, cores variadas.	**600,00**	3.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta, inciso 4.1 – do valor e forma de pagamento, ao contrato originário o montante de R$ 25.620,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de acrescentar quantidades, por tratar-se de fornecimento contínuos e diários de serviços especializado em serigrafia com fornecimento de material, e ainda, torna-se necessária, para o bom desenvolvimento das atividades previstas e com intuito de atender aos objetivos estratégicos das secretarias do município, a fim de melhorar o processo de comunicação organizacional, bem como difundir a informação com uma linguagem clara e acessível à sociedade**.**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como clausulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 167/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

B. A. GUIMARÃES - ME

Bonfim Alves Guimaraes

CPF nº 900.023.421-20

ANDREIA CECATTO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2017

10º TERMO ADITIVOao contrato nº 028/2017 que entre si firmam o **Município de Canarana-MT**., e a empresa **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para a Implantação de Rede de** Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol, Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pela procuradora Sra. **SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES,** brasileira, portadora do RG nº 2278367-9 SSP/MT e CPF 427.669.159-15 residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 028/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Concorrência nº 001/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto **manter a paralisação** do **Contrato nº. 028/2017** que tem por objeto a **execução de obras de Implantação de Rede de Drenagem de Aguas Pluviais em Ruas e Avenidas do Bairro Morada do Sol no Município de Canarana-MT,** conforme Termo de Convenio nº 0836/2016/SECID, firmado entre o Município de Canarana-MT. e a Secretaria de Estado das Cidades**,** pelo prazo de **90 (noventa) dias,** ficando **paralisado até o dia 20/10/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente aditivo encontra-se embasamento legal no art. 57, § 1° inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de manter a paralisação dos serviços pactuados através do **Contrato n°. 028/2017**, por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços que estavam sendo executados, o que provoca a falta de recursos para pagamento das medições, por falta de repasses de recursos pelo Governo do Estado de Mato Grosso-MT.

2.3 - O prazo de execução do contrato original **fica paralisado**, enquanto aguarda a normalização do repasse financeiro por parte da concedente **Secretaria de Estado das Cidades-SECID**.

2.4 – Tão logo normalize o repasse financeiro, o prazo de execução do contrato será reiniciado por meio de uma nova ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e o primeiro termo aditivo permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

SONIA SALETE CARDOSO RIBEIRO GONÇALVES

CONTRATADA

MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2017

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 125/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA S.A. TURRA SERVIÇOS - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S. A. TUR-**

RA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.485.181/0001-26, estabelecida na AV. Mato Grosso nº195, Centro, Canarana - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **SADI ANTONIO TURRA**, ocupando o cargo de PROPRIETARIO, naturalidade Brasileiro, estado civil Casado, RG nº 7027140503 SSPPC/RS e CPF nº387.918.460-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 041/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.24, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2017.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 30/07/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por necessidade de atender o município na execução de trabalhos de melhoria da qualidade de vida dos munícipes, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de caminhão pipa em sua frota própria, tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município e principalmente no período de seca onde existe a necessidade de molhar diversas ruas na sede do município e distritos, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

5.1.1 - De 01 de Agosto a 31 de dezembro de 2019 no Orçamento Anual de 2019 e;

5.1.2 - De 01 de janeiro a 30 de Julho de 2020 no Orçamento Anual de 2020.

/

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 125/2017 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

S. A. TURRA SERVIÇOS EIRELI-ME

SADI ANTONIO TURRA

CONTRATADA:

_____

SANDRA REGINA WOJAHM FACIONE

Portaria nº 561/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 138/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Av. Julio Campos nº 111, Setor Industrial, CEP 78.635-000, na Cidade de ÁGUA BOA - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, ocupando o cargo de sócio proprietário, natural de Brasitania - SP, casado, RG nº 17625575 SSP/SP e CPF nº 025.951.018-11, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 065/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 23/07/2020,** poden-

do ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda justifica-se em função da necessidade de necessidade de manter tratada a agua das piscinas do centro dos idosos e a lamina d'agua do paço municipal, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 138/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA

RG nº 17625575 SSP/SP

CPF nº 025.951.018-11

CONTRATADA

LIZIANA WISCH

Portaria nº 353/2018 de 03/07/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2018

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 001/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**TUZZI & CIA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TUZZI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.046/0001-67, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1591, Jardim Tropical II, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDENILSON TUZZI**, Empresário, RG nº 844. 689 SSP/MT e CPF nº 571.239.691-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 062/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2017.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 31/12/2019, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos materiais de vidraçaria até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 001/2018 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

TUZZI & CIA LTDA-ME

EDENILSON TUZZI

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 003/2018, de 05/01/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 175/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 175/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT E A EMPRESA **J.P. BARBOSA -ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.P. BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído através do instrumento público de Procuração, junto ao Cartório do Segundo Oficio do Município de Canarana-MT, o Sr JOSÉ ABADIA BARBOSA, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo:

I - prorrogação da vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, ficando a vigência do contrato estendida até o dia **22 de Dezembro de 2019;**

II - prorrogação do prazo de execução da obra por 90 (noventa) dias, ficando prorrogando o prazo de execução até o dia **23 de Setembro de 2019;**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º incisos II, III e VI da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.4 do contrato originário.

2.2 – A Administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do Contrato e o prazo de execução, em razão da falta de repasse financeiro por parte do Governo Federal, recursos oriundos do termo de convenio firmado com esta municipalidade, justificando assim a prorrogação da execução e da vigência para posterior pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E FORO

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 18 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.P. BARBOSA – ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 716/2017

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 126/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 126/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**VIAÇÃO ARAES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO ARAÉS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.515.370/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.193.714-6, estabelecida na Rua Waldir Rabelo, nº 229, Bairro São Benedito, Barra do Garças-MT., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Neila Celma Gomes Silva**, RG nº 1.1333.680 SSP/GO, e CPF nº 240.601.431-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 039/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2017.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessemta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 03/07/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento passagens e fretes até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 126/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

VIAÇÃO ARAÉS LTDA

Neila Celma Gomes Silva

CPF nº 240.601.431-20

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 121/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 121/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **J.V. FERMINO DA SILVA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J. V. FERMINO DA SILVA-ME**, CNPJ: 18.689.930/0001-60 Rua São Mateus, nº 62, QD c, LT 2-a, Sala 01, Bairro Jardim Santa Marta, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.043-675, neste ato representado pelo procurador **Sr. Caio Fermino Soares**, Portador do CPF, nº: 729.074.601-53 e RG: 25891596 SEJUSP/MT, residente de domiciliado Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3061, AP. 903, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – do Prazo, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando estendida até o **dia 29/12/2019,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado na clausula quarta, inciso 4.2 do contrato e nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda o fato que o município tem coordenado diversas ações de interesse público para o cidadão, além das ações, o acesso à informação sobre essas ações é essencial para o exercício pleno da cidadania. A divulgação institucional é instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atividade-fim dentre outros. Visando à adequação das ações de comunicação à atividade finalística do município, o tema das campanhas, o assunto, o conteúdo informativo e de valores e a própria integração do município. Dessa forma, a comunicação publicitária contribui para missão fortalecer o município e aproximá-lo do cidadão, para favorecer atuação mais responsável e socialmente efetiva, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 121/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

J. V. FERMINO DA SILVA-ME

Caio Fermino Soares

RG: 25891596 SEJUSP/MT

CPF, nº: 729.074.601-53

Procurador

CONTRATADA

WANDERLEY FERREIRA DE MEDEIROS

PORTARIA 342/2018 DE 26/06/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 129/2016

13º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 129/2016, firmado com a empresa **C. R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** para a execução de obras de **Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista)** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá nº 66 – Sala 01 –Bairro Dom Aquino – CEP 78. 015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 010/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** à Cláusula Quarta–do Prazo da Execução da Obra, o total de **120 (cento e vinte) dias**.

1.2 – Com o acréscimo mencionados no inciso 1.1, estende-se o **prazo de execução até o dia 05/11/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II, III e VI da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu anteriormente na obrigação de interromper os serviços pactuados, por necessidade e interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços, em virtude da não efetivação dos repasses financeiros pelo **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** o que provocava a falta de recursos para pagamento das medições e diante disso houve o atraso na execução da obra, justificando assim o prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e dos demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 429/2019

De 11 de Julho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIZIANA WISCH**, servidor no cargo de Assessora de Serviço Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 064/2019 – Dispensa de Licitação nº 032/2019 –** Objeto é **Aquisição de produtos diversos para manutenção de piscinas e outros, com entrega diária e fracionada** de acordo com as necessidades

das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme **anexo I – Termo de Referencia**.

Art. 2º - Nomear **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 260/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2019

De 11 de Julho de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **ERNANI LUIZ MULLER**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 044/2019 – Carta Convite nº 004/2019 – Contratação de empresa especializada para locação de trator de esteiras**e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de Julho de 2019**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 024/2019, menor preço por Item, realizado na sessão pública no dia 11/07/2019, foi declarado vencedor a empresa; **ELOIR FASSBINDER** vencedor dos itens 001 a 012, conforme ata da sessão**.**

Canarana -MT, 11 de Julho de 2019.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 003/2019

Portaria Nº 003/2019

De 09 de julho de 2019.

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Adirma Rosa Guimarães Koester, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canarana – MT CMDCA, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.038/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 023/2016– instaurado pela Resolução n. º 002/2016 de 07 de novembro de 2016 para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Conselheira Tutelar à época a senhora S.S.S.G.;

Art. 2.º O arquivamento acontece em virtude da conclusão dos trabalhos, sem aplicação de penalidade a servidora;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de novembro de 2016;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 09 de julho de 2019.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente do CMDCA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

Processo nº 100/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 053/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **MANOEL DE JESUS DE FREITAS43726135987,** inscrita no CNPJ Nº 33.935.515/0001-32, estabelecida na VL, RUA PRINCIPAL, S/Nº, Garapu II, cidade de Canarana-MT**, pelo valor total de R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)**, para a **Contratação de Empresa Especializada em Instalações Hidráulicas, para prestação de Serviços Gerais na Comunidade do Garapu II, Distrito de Canarana-MT,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 132/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA E.L. DA SILVA & CIA LTDA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa empresa **E.L. DA SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.622.835/0001-58, estabelecida na Cidade de Canarana-MT, a Rua Barra do Garças, nº295, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Sr. **MELQUIADES PEDRO DA SILVA**, brasileiro, RG nº 760274/2º via DGPC/GO e CPF nº 191.947. 901-59**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) di-**

as, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.14, originado do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018,.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 07/01/2020,** até que se findem os saldos existentes ou ocorra a realização de um novo processo licitatório, sem necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, mesmo com os aumentos excessivos de preços, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem a prestação dos serviços, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.14 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 132/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 01 de Julho de 2019.

CONTRATANTE	**CONTRATADA** ....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**E.L DA SILVA LTDA-ME** **MELQUIADES PEDRO DA SILVA** Empresário
..... **ANDREIA CECATTO** PORTARIA Nº 298/2018 DE 11/06/2018 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 133/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 133/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA**M.F. FRANÇA EIRELI - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa empresa **M. F. FRANÇA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.487/0001-32, estabelecida na Cidade de Canarana-MT, a Avenida Paraná, nº 041, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sra. **MARIANA FERREIRA FRANÇA**, Empresaria, RG nº 2612915-9 SEJSP/MT e CPF nº 048.097.831-03**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando àCláusula Terceira, inciso 3.14, originado do processo de **Pregão Presencial nº 026/2018,.**

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 07/01/2020,** até que se findem os saldos existentes ou ocorra a realização de um novo processo licitatório, sem necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, mesmo com os aumentos excessivos de preços, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem a prestação dos serviços, fato que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.14 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 133/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 01 de Julho de 2019.

CONTRATANTE	**CONTRATADA** ....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**M. F. FRANÇA EIRELI-ME** **MARIA FERREIRA FRANÇA** Empresária
.....	

ANDREIA CECATTO
PORTARIA Nº 298/2018 DE 11/06/2018
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 136/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. ,** E A EMPRESA **J.P. BARBOSA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.P. BARBOSA ME.**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, devidamente constituído através do instrumento público de Procuração, junto ao Cartório do Segundo Ofício do Município de Canarana-MT, o Sr **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 0382946-4 SESP/MT e do CPF nº. 794.525.151-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra**, a Cláusula Quarta – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº 006/2017.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 16/11/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A presente prorrogação se justifica pelo fato da falta de repasses financeiros pela Caixa Econômica Federal, onde a empresa foi obrigada a diminuir o ritmo das obras, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 136/2018 e termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

J.P. BARBOSA ME

JOSÉ ABADIA BARBOSA

Procurador

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 356/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 135/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 135/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESAMOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiania, Estado de Goias, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thaissa Silva Mota**, residente na Cidade de Goiania-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite nº 007/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 007/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,**

ficando sua vigência estendida até o **dia 16/01/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde nos tratamentos odontológicos e realização de exames de raio X, dentre outros fatores, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 135/2018** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

Thaissa Silva Mota

CONTRATADA:

_____

FLÁVIO RIBEIRO PEREIRA

Portaria nº 371/2018 de 16/07/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 134/2018

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 134/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA PERFIL HOSPITALAR LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33, estabelecida na Avenida Niemeyer, Qd 158, Lote 03, sala I, Jardim Buriti Sereno, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, neste ato representada pelo sr. **Eduardo Antonio Martins**, RG nº 3823495 SSP/GO e CPF nº 858.195. 901-63, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **convite nº 007/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 007/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 16/01/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde nos tratamentos odontológicos, dentre outros fatores, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no Orçamento Anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 134/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PERFIL HOSPITALAR LTDA

Eduardo Antônio Martins

CONTRATADA

_____

AMANDA DEZONTIN

Portaria nº 371/2018 de 16/07/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 030/2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre o período do recesso parlamentar da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar o horário do expediente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o período do recesso parlamentar.

Art. 2º. O horário de atendimento ao público externo no Poder Legislativo de Carlinda será das 08h00min às 11h00min, **do dia 15 a 31 de julho de** 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de Julho de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 03 de julho de 2019:

Secretaria de Saúde

Fiscal: Alexsandra Evangelista Escorsin

Suplente: Nubia Rafaela Nunes de Almeida

Secretaria de Administração

Fiscal: Cosmo de Souza Santos

Suplente: Joseane de Oliveira da Silva de Lima

I. Dispensa de Licitação n° 18/2019

II. Contrato nº 42/2019 III. Objeto: Locação de equipamento de CFTV mensal e acesso a plataforma de vídeo monitoramento 24 horas por dia com 7 (sete) dias de gravação armazenadas em nuvem, incluindo todos os produtos necessários para a execução do mesmo em comodato. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 067 DE 11 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FERNANDA DE SOUZA** matricula n.º 3872, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 11 de Julho de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de Julho de 2019 ao dia 11 de Julho de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº205/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 23 de maio de 2019 e a senhora VIVIANE ROCHA E SILVA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 019/2019 II. Ata de Registro de Preço n° 27/2019 III. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de urologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, psiquiatria, dermatologia, endocrinologia, pneumologia, reumatologia, hansenologia, cardiologia e neurologia, exame de eletroencefalograma e procedimento de botox para espasticidade, exames de eco cardiograma, teste ergométrico, holter 24 horas e mapa cardíaco, para atender a demanda dos usuários do sistema único de saúde do município de Carlinda –MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de julho de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°165/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.329,27 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0018.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 45.900,00

	Sub-Total:R$ 45.900,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalacoes	R$ 120.429,27

Sub-Total:R$ 120.429,27

Total Parcial Suplementado: R$ 166.329,27

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria:

03.001-GABINETE DA PREFEITA

03.001.04.131.0015.2004.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.6.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0007.2003.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 900,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.7.1.70.00.00.00|100000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 10.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.5.0.43.00.00.00|100000000 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0016.2005.3.3.9.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 5.000,00

	Sub-Total:R$ 45.900,00
04.001-GABINETE DA SEMAD	
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 5.000,00
04.001.04.122.0018.1007.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 19.292,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 54.292,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00

	Sub-Total:R$ 50.000,00
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 16.137,27
	Sub-Total:R$ 16.137,27
	Total Parcial Reduzido: R$ 166.329,27

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 03 de Junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 004/2019

ALTERAÇÃO

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2019.

Presidente: Patrícia Zapelini Corti

Secretária: Sandra Cristina Costa Evangelista

Membro: Sandra dos Santos

Leia-se:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2019.

Presidente: Sandra dos Santos

Secretária: Patrícia Zapelini Corti

Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **COSMO DE SOUZA SANTOS,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 03 de julho de 2019, e o senhora JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 16/2019

II – Contrato n° 41/2019

III – Objeto: aquisição de impressora portátil, bobina de papel termo-sensível e contratação de empresa para automação de coleta de leituras e impressão simultânea de futuras com licença para uso de aplicativos de softwares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°162/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1142/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.050,00 (Sete Mil e

Cinquenta Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|329000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.550,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000	Material de Consumo	R$ 5.500,00

Sub-Total:R$ 7.050,00

Total Parcial Suplementado: R$ 7.050,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 03 de Junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Fiscais de Contrato, a partir do dia 05 de julho de 2019:

Secretaria de Educação

Fiscal: Maria Lucia de Souza da Silva

Suplente: Rosangela Gomes da Costa

Demais Secretarias

Fiscal: Osvaldo Soares Bispo

Suplente: Danielli Cristina Constantino dos Santos

I. Pregão Presencial n° 31/2019

II. Contrato nº 43/2019 Objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, para atender as necessidades do município de Carlinda–MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°164/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.346,14 (Duzentos e Onze Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quatorze Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TIC	R$ 1.050,00

	Sub-Total:R$ 1.050,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 43.586,14
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 26.040,00
	Sub-Total:R$ 69.626,14
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 170,00
07.005.27.812.0018.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 226,00
	Sub-Total:R$ 5.396,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 72.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 4.774,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 3.200,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 240,00

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 26.000,00

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 3.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00|142000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 6.000,00
	Sub-Total:R$ 115.214,00
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 10.000,00
10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT	
10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.060,00

Sub-Total:R$ 5.060,00

Total Parcial Suplementado: R$ 211.346,14

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria:

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.050,00

		Sub-Total:R$ 1.050,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 5.000,00
07.001-GABINETE DA SEMEC		
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalacoes		R$ 43.586,14
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 SERVICOS DE TIC		R$ 26.040,00
	Sub-Total:R$ 69.626,14	
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		R$ 170,00
07.005.27.812.0018.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente		R$ 5.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo		R$ 226,00

Sub-Total:R$ 5.396,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 72.000,00

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 4.774,00
08.001.10.301.0011.2041.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.200,00
08.001.10.305.0025.2037.4.4.9.0.52.00.00.00|146000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
08.001.10.305.0025.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 240,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 26.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R$ 9.000,00

	Sub-Total:R$ 115.214,00
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
	Sub-Total:R$ 10.000,00
10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT	
10.001.18.541.0012.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 5.060,00

Sub-Total:R$ 5.060,00

Total Parcial Reduzido: R$ 211.346,14

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 03 de Junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N°163/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1142/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2019, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.126,98 (Sessenta e Seis Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.14.00.00.00|346000000 Diarias - Civil	R$ 220,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00|346000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 11.808,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.33.00.00.00|346000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 150,98
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|346000000 Material de Consumo	R$ 37.324,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|346000000 Material de Consumo	R$ 3.565,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00|346000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 13.059,00

Sub-Total:R$ 66.126,98

Total Parcial Suplementado: R$ 66.126,98

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 03 de Junho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS

NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 01 de julho de 2019, e o senhor JOSÉ ROBERTO LINARES como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 29/2018

II – Contrato n° 40/2019

III – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para atender as necessidades do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de julho de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO 050;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____050_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia Renato Gattas Orro e esposa			
Endereço: Rua Tiradentes nº479			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 021.698.431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Tiradentes, Quadra 010 Lote 002			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/___06__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

Resultado Final da Etapa 3

1º PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

A Presidente da Comissão Especial deste referido Processo de Escolha, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos Aptos e Inaptos da Etapa 3. Como segue:

Ficando instituto aos candidatos Inaptos o Direto a devolutivas. Os mesmos caso tenham interesse deverão apresentar Recursos por Escrito, protocolado ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direto da Criança e Adolescente, no Endereço constado no Edital. Os candidatos Inaptos terão o prazo de 3 (três) dias para apresentar os mesmo a contar da data da publicação desta.

Nº	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	**ANNA CAROLINA FARIAS DE SOUZA CALDAS**	**APTA**
2.	**CACILBELES APARECIDA DE SIQUEIRA**	**APTA**
3.	**ELIAS MARTINS**	**INAPTO**
4.	**FABIELE DE SOUZA DANTAS**	**APTA**
5.	**INGREDY LUANNA DA MAT A**	**APTA**
6.	**IZABEL APARECIDA DE PAULA DA SILVA**	**APTA**
7.	**JUCILENE PEDROZO FERREIRA**	**APTA**
8.	**KELLY CRISTINA ALVES DA CRUZ BOMDESPACHO**	**APTA**
9.	**MAX FERNANDO MUNIZ**	**APTO**
10.	**MYLENE OVANDO DO NASCIMENTO**	**INAPTA**
11.	**OSVALDINO GAMA DA COSTA**	**APTO**
12.	**RANIELI LESSA SABINO**	**INAPTO**
13.	**REGINA MÁRCIA FERNADES**	**APTA**
14.	**RITA APARECIDA RIBEIRO LEITE**	**APTA**
15.	**TAMIRES DE JESUS BAEZ**	**APTA**
16.	**THAYS OLIVEIRA DE ARAÚJO**	**APTA**
17.	**WALTENIR MOREIRA DA SILVA**	**APTA**
18.	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA ALBERNAZ DE SOUZA	NÃO COMPARECEU
19.	NEUZI SANTOS DA SILVA	NÃO COMPARECEU

_____

Raquel Barroso Nunes

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/GP/2019 EM, 11 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 558/GP/2019

Em, 11 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Eletiva **Sr.ª VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS,** portadora do RG nº 696771 e CPF nº 495.595. 751-04, na função de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/01/2018 a 10/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/08/2019 e término em 21/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 22/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/GP/2019 EM, 11 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 557/GP/2019

Em, 11 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Eletivo **Sr.º EDUARDO DA SILVA PEDROSO,** portador do RG nº 14035247 e CPF nº 716.070. 721-49, na função de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 10/01/2018 a 10/01/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/08/2019 e término em 22/08/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/08/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/GP/2019 EM, 11 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº 556/GP/2019

Em, 11 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ROBERTINA MARIA ALVARENGA,** portadora do RG nº 11302488 e CPF nº 835.543.001-87, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/08/2019 e término em 17/09/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/09/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de julho de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ARTIGO 1º

O Conselho Municipal de Turismo de Chapada dos Guimarães - MT, criado pela Lei Municipal *nº* 844/98, de 03 de novembro de 1998, junto à Secretaria Municipal de Turismo, como Órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento responsável pela conjunção entre Poder público e a Sociedade Civil, será regido por este Regimento interno aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Artigo 2**º**

O Município de Chapada dos Guimarães. promoverá o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, através do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Artigo 3**º**

A política municipal de turismo, a ser exercida em caráter prioritário pelo Município compreende todas as iniciativas ligadas à indústria do turismo, sejam originárias do setor privado ou público, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Artigo 4º

O Executivo Municipal, através do órgão criado por esta Lei coordenará todos os programas oficiais com os da iniciativa privada, visando o estimulo às atividades turísticas no Município, na forma desta lei e das normas dela decorrentes.

Artigo 5º O COMTUR será composto por treze membros indicados para um mandato de dois anos, permitindo sua recondução.

Artigo 6º

O Conselho Municipal de Turismo- COMTUR terá a seguinte composição:

1 03(três) representantes escolhidos pelo Chefe do

Executivo Municipal;

Il 01(um) representante da Câmara Municipal;

m - 01 (um) representante escolhido entre os

Proprietários de hotéis, pousadas e similares

IV - 01 (um) representante do Sindicato

de Guias de Turismo;

V - 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

VI - 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de Agência de turismo;

VII - 01 (um) representante escolhido entre os proprietários de atrativos turísticos locais;

VIII - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Chapada dos Guimarães - MT;

IX 03 (três) representantes de Entidades Ambientais;

X - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR - poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades desde que sejam indicações aprovadas em reunião pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria do COMTUR será escolhida entre seus membros por maioria simples e empossada pelo Prefeito Municipal

- **Parágrafo segundo**- O mandato da Diretoria terá duração de dois anos podendo,os mesmos, ser reeleitos por igual período.

- **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser reconduzidos.

- **Parágrafo Quarto** - Os membros do Con.selho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante.

- **Parágrafo Quinto** - Os membros da Diretoria do Conselho não serão remuneradas, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante.

Artigo7º

Ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR -**compete:**

I - Formular as diretrizes básicas a serem

obedecidas na política municipal de turismo;

II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias aos plenos exercícios de suas funções bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividade.s de turismo;

III - Opinar na esfera do poder Executivo quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre projetos de Lei que se relacionem com turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Chapada dos Guimarães -MT, não servindo em hipótese alguma interesse político partidário ou pessoal seja a que titulo for, ou mesmo notoriedade pública;

V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada com objetos de promover a infra-estrutura adequada à implementação do turismo;

VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VII - Manter cadastro de informações *turísticas* de interesse do município;

VIII - Programar e executar amplos debates sobre tema de interesse turísticos;

IX -Promover e divulgar *as* atividades ligadas ao turismo;

X - Apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães a realização do congressos, seminários e convenções de relevantes interesses para o implemento turístico do Município;

XI - Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo como objetivo de proceder ao intercâmbio de interesse turístico;

XII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras públicas e privadas;

XIII - Emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento que for estabelecida na regulamentação desse Regimento;

XIV - Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XV -*Fiscalizar*a captação, o repasse e a destínação

dos recursos que lhe forem destinados

XVI - Decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros;

XVII Organizar seu Regimento interno.

ARTIG08º

O Conselho Municipal de Turismo terá reuniões ordinárias mensais, que tratarão de assuntos constantes de pauta elaboradas e distribuída a cada Conselheiro, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Parágrafo Primeiro **-** As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e/ou a critério do próprio.

Parágrafo Segundo **-** As decisões do COMTUR serão aprovadas por maioria simples.

Parágrafo Terceiro **-** *As* reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de no mínimo (06) Conselheiros.

Parágrafo Quarto - *As* decisões do Conselho serão transmitidas pelo Presidente e/ou Vice-Presidente ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Quinto - O Presidente do conselho poderá conceder licença aos seus membros, até no máximo sessenta dias. Parágrafo Sexto - O Membro do Conselho, impedido por mais de sessenta dias, ou que falar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) por ano, sem justificativa, será substituído pelo seu suplente, comunicando à classe que o mesmo representa para que indique outro suplente, ou pelo Prefeito Municipal no caso do Conselheiro ter sido indicado pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo - A vacância do cargo de Conselheiro deverá ser comunicada no prazo de 10 (dez) dias à classe representada ou ao Prefeito Municipal, se for o caso, para no prazo de 1O (dez) dias para providenciar a substituição.

Parágrafo oitavo - No caso de vacância do cargo de Presidente, será comunicada ao Prefeito Municipal e posteriormente convocada reunião extraordinária. depois de cumprido o disposto no Regimento, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Nono - Quando ocorrer vaga, o novo membro designado em substituição completara o mandato do substituído.

Parágrafo Décimo - O membro titular impedido de estar presente à reuni.ão deverá oficializar ao Presidente do COMTUR e comunicar ao seu suplente para que o substitua e tenha este o direito ao voto.

DAS ATRIBUIÇÔES DOS MEMBROS DO COMTUR

Artigo 9º

Compete aos membros do COMTUR

1 - comparecer *às* reuniões do Conselho. justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçado;

II aceitar os encargos e *as* comissões, para os quais forem designatos;

III - propor aol Conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;

IV – participar das votações.

V- requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;

VI - estudar e reler os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer,

VII - assinar atas, resoluções e pareceres;

VII - colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

IX - cumprir as deterninações deste regimento.

Artigo 10º

Ao Presidente do COMTUR compete:

I- marcar, convocar, e presidir as reuniões do Conselho;

II - dirigir a entidade e representa-la perante o Prefeito Municipal e outros órgãos públicos e privados; III - propor planos de trabalho;

IV - participar nas votações e aprovar as resoluções;

V - resolver os casos omissos neste regimento e praticar todos atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VI - transmitir ao Prefeito municipal as proposições aprovada pelo Conselho;

VII - solicitar ao Prefeito Municipal a suplementação complementação das dotações orçamentárias destinadas a FUMTUR

VIII - conceder licença aos membros do Conselho, observado **que dis põem os parágrafos quinto e sexto do artigo 9º deste Regímento;**

IX- decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações

X - delegar competência aos seus membros, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais;

XI -providenciar a assinaturas de todos os cheques emitidos, bem como o endoso daqueles destinados a depósito em estabelecimento de crédito, juntamente com o Tesoureiro da Prefeitura;

XII - representar o COMTUR, ativa e passivamente, judicial e **extrajudicialmente;**

xIII - autorizar **e** ordenar as despesas previstas no orçamento **anual.**

Artigo 11º

Ao Vice-Presidente do COMTUR compete:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais

ausências;

II - assessorar a presidência;

III – Presidir o COMTUR até à eleição do novo Presidente. DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Artigo12°

Ao Secretário Executivo compete:

I - organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;

II - redigir as atas das sessões;

III - distribuir para estudo e relato dos membros do conselho, os assuntos submetidos à deliberação desse órgão;

IV - assinar as atas das sessões, juntamente com os demais membros;

V - receber todo expediente endereçado ao Conselho, registra-lo e tomar as providencias necessárias ao seu regular andamento;

VI - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuições pelo Presidente do Conselho

VII - cumprir as determinações deste Regimento.

Artigo> 13º DAS ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO

I – coordenar recursos financeiros;

II receber, registrar e relatar todo e qualquer movimento financeiro;

III executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo ou atribuídos pelo Presidente do conselho.

DA RECEITA DO FUMTUR

Artigo 14º

O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR - de natureza contábil, veiculado à Secretaria Municipal de Turismo, tem como objetivo captar recursos a serem aplicados de acordo com o artigo 8°deste regimento.

Parágrafo Primeiro - E vedado à utilização de recurso do FUMTUR em despesas com pessoal e respectivos encargos, exceto remuneração por serviços de natureza eventual, vinculadas a trajetos específicos, estritamente relacionados às atividades mencionada no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de turismo aplicará os recursos do F'UMTUR, eventualmente disponíveis, revertido ao mesmo seus rendimentos.

Parágrafo Terceiro - O Prefeito Municipal, constatando qualquer irregularidade na administração do FUMTUR, decretará intervenção no mesmo com destituição do presidente, solicitando imediatamente ao COMTUR a substituição do mesmo.

CONSTITUIRÃO RECEITAS **FO FUMTUR**

Artigo 15º

I – Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou dinheiro; • II - A venda de publicações turísticas editadas pelo Poder público;

III A participação na renda de filmes e vídeos de propagandas turísticas do município;

IV - Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

VI – Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou Privadas;

VII -Recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII - Produtos de operações de créditos, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim especifico;

IX - Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X -outras rendas eventuais

Artigo 16º

• *Este* Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho e aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 17º

Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as *disposições em* contrário.

Chapada *dos* Guimarães,*30* de novembro 2000.

NOTIFICAÇÃO 049;2019

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. ____049_____/___2019____**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Socia Renato Gattas Orro e esposa			
Endereço: Rua Tiradentes nº479			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 021.698.431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA Tiradentes, Quadra 010 Lote 003			
Bairro: Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge Kaupatez			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez ___Chapada dos Guimarães_____, _19____/___06__/___2019__			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 005/2019/SEMAD, DE 1º DE JULHO DE 2019.

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que trata o Art. 195, combinado com o § 2º, do Art. 200, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de suposto desvio de conduta, relatado no Ofício nº 0262, de 27 de junho de 2019, da lavra do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Everson Ceser Konzen, Servidor Efetivo, Matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, representando a Secretaria Municipal de Administração;

II - Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração, representando o Departamento de Pessoal/RH; e

III - Geordano Matei, Servidor Efetivo, Matrícula nº 556, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob nº 637.028.540-20, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, a mesma de lotação da sindicada.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá autuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 1º de Julho de 2019.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei , através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 01/2019, fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS conforme ANEXO I deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2019.

Claudia/MT, 11 de julho de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

	Resultado da Prova objetiva, contagem de títulos e classificação preliminar dos candidatos								
	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA-30 HORAS-UNIDADES ESCOLARES								
Nº INSC	NOME	PTG	MTM	CES	PONTOS	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	Resultado
1	Marli Inês Souza	24	27	32	83	164.660	247.660	1ª	Classificada
8	Rosangela Rocha de Oliveira	18	12	24	54	120.000	174.000	2ª	Classificada
11	Maria da Conceição Cazote	12	18	32	62	84.000	146.000	3ª	Classificada
9	Ana Paula Rodrigues	12	27	16	55	76.000	131.000	4ª	Classificada
2	Sandra Lago Palavissini	21	30	36	87	25.000	112.000	5ª	Classificada
5	Sandra Trajano de Barros Lemos	21	21	32	74	46.000	120.000	6ª	Classificada
4	Luana Terezinha Bastian	15	21	36	72	15.175	87.175	7ª	Classificada
12	Erika de Oliveira Gragel Costa	18	27	24	69	12.000	81.000	8ª	Classificada
3	Gessica Danglei Rodrigues Barbosa	15	18	16	49	37.000			Desclassificada

	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA-30 HORAS-UNIDADES ESCOLARES								
	Resultado da Prova objetiva, contagem de títulos e classificação preliminar dos candidatos								
Nº INSC	NOME	PTG	MTM	CES	PONTOS	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	Resultado
7	José Carlos Ferreira	15	21	21	68	8.000	76.000	1ª	Classificado
6	Cleonice Aparecida de Oliveira	21	18	20	59	8.000	67.000	2ª	Classificada

	PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EM LETRAS-30 HORAS-UNIDADES ESCOLARES								
	Resultado da Prova objetiva, contagem de títulos e classificação preliminar dos candidatos								
Nº INSC	NOME	PTG	MTM	CES	PONTOS	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	Resultado
10	Lariza Aparecida Pimental	15	24	20	59	16.000	75.000	1ª	Classificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 035/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 035/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES**, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – **Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª.** DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a** empresa **J.R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO,** inscrita no **C.N.P.J.** sob o **n.º 05.028.523/0001-60**, situada na Rua C-3, Qd.T Lt.17, S/N Jardim Popular, em Cocalinho – MT, CEP: 78.680-000, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 60.675,50 (Sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5° dia útil do mês subseqüente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal pela área competente.

3.3 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (Doze) **meses.**

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão do contrato se dará no dia 05/07/2020 com o encerramento do contrato.

4.3.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

Cod. Red.	*Unidade Orc*	*F. Programática*	*Prj/Atividade*	*Elemento Despesa*	*Saldo disponível*
22	03.001	04.122.0003	2.005	3.3.90.30.00.00.00	42.500,60
32	03.001	04.122.0003	2.006	3.3.90.30.00.00.00	9.007,09
124	05.002	08.243.0091	2.021	3.3.90.30.00.00.00	12.346,22
72	05.002	08.244.0090	2.012	3.3.90.30.00.00.00	30.690,04
102	05.002	08.243.0091	2.016	3.3.90.30.00.00.00	63.182,90
139	06.001	12.122.0012	2.022	3.3.90.30.00.00.00	313.840,11
161	06.001	12.306.0036	2.024	3.3.90.30.00.00.00	115.760,43
176	06.002	12.365.0039	2.029	3.3.90.30.00.00.00	3.316,99
192	06.003	12.361.0040	2.031	3.3.90.30.00.00.00	129.277,88
214	06.005	12.361.0035	2.034	3.3.90.30.00.00.00	13.910,61
335	07.001	10.122.0119	2.035	3.3.90.30.00.00.00	7.500,53
227	07.001	10.301.0115	2.042	3.3.90.30.00.00.00	85.706.97
259	07.001	10.301.0115	2.046	3.3.90.30.00.00.00	1.842,19
275	07.001	10.302.0116	2.049	3.3.90.30.00.00.00	34.954,79
399	08.001	15.452.0060	2.065	3.3.90.30.00.00.00	144.186,78
377	09.001	20.605.0016	2.071	3.3.90.30.00.00.00	30.460,79
484	10.001	23.695.0073	2.072	3.3.90.30.00.00.00	17.056,13
510	11.001	27.812.0044	2.073	3.3.90.30.00.00.00	25.521,40

5.2 As despesas referentes este contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 05 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

J.R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO

C.N.P.J. sob o n.º 05.028.523/0001-60

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS: NOME **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**.....	**NOME** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 036/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 036/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES**, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – **Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª.** DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a** empresa **R R. OLIVEIRA DA SILVA EIRELI,** inscrita no **C.N.P.J.** sob o **n.º 10.917.844/0001-55**, situada na Av. Araguaia Nº 492 esq. Rua Coloene, Bairro Novo Cocalinho, em Cocalinho – MT, CEP: 78.680-000, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 96.917,00 (Noventa e seis mil novecentos e dezessete reais).

3.2 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5° dia útil do mês subseqüente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal pela área competente.

3.3 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (Doze) **meses.**

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão do contrato se dará no dia 05/07/2020 com o encerramento do contrato.

4.3.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

Cod. Red.	*Unidade Orc*	*F. Programática*	*Prj/Atividade*	*Elemento Despesa*	*Saldo disponível*
22	03.001	04.122.0003	2.005	3.3.90.30.00.00.00	42.500,60
32	03.001	04.122.0003	2.006	3.3.90.30.00.00.00	9.007,09
124	05.002	08.243.0091	2.021	3.3.90.30.00.00.00	12.346,22
72	05.002	08.244.0090	2.012	3.3.90.30.00.00.00	30.690,04
102	05.002	08.243.0091	2.016	3.3.90.30.00.00.00	63.182,90
139	06.001	12.122.0012	2.022	3.3.90.30.00.00.00	313.840,11
161	06.001	12.306.0036	2.024	3.3.90.30.00.00.00	115.760,43
176	06.002	12.365.0039	2.029	3.3.90.30.00.00.00	3.316,99
192	06.003	12.361.0040	2.031	3.3.90.30.00.00.00	129.277,88
214	06.005	12.361.0035	2.034	3.3.90.30.00.00.00	13.910,61
335	07.001	10.122.0119	2.035	3.3.90.30.00.00.00	7.500,53
227	07.001	10.301.0115	2.042	3.3.90.30.00.00.00	85.706.97
259	07.001	10.301.0115	2.046	3.3.90.30.00.00.00	1.842,19
275	07.001	10.302.0116	2.049	3.3.90.30.00.00.00	34.954,79
399	08.001	15.452.0060	2.065	3.3.90.30.00.00.00	144.186,78
377	09.001	20.605.0016	2.071	3.3.90.30.00.00.00	30.460,79
484	10.001	23.695.0073	2.072	3.3.90.30.00.00.00	17.056,13
510	11.001	27.812.0044	2.073	3.3.90.30.00.00.00	25.521,40

5.2 As despesas referentes este contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 05 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

R R. OLIVEIRA DA SILVA EIRELI,

C.N.P.J. n.º 10.917.844/0001-55

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS: NOME **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**.....	**NOME** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**.....

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO , COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL."

Resolução nº 004/2019

"Dispõe sobre a convocação da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; *Assistência Social: direito do povo , com Financiamento Público e Participação Social."*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de Convocação da Conferência Municipal Democrática de Assistência Social.

Considerando que "O tema ***Assistência Social: direito do povo , com Financiamento Público e Participação Social*.**"

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e convocar toda sociedade para participar da Conferência Municipal Democrática de Assistência Social no Município de Cocalinho-MT.

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 28 de Agosto de 2019, **no Salão Paroquial** de Cocalinho-MT.

Art.3° - Aprovar o Material referente à Conferência, bem como: Convites, pastas, crachás, certificados, blocos, faixas, banner e camisetas.

Art.4º - Aprovar a contratação de cerimonialista, palestrante, e despesas com lanches.

Art.5º - Aprovar a comissão organizadora da conferência.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 11 de Julho de 2019.

Jessica Sena da Silva

Vice - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2019 - "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO/ 2019."

Resolução nº 05/2019

"Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO/ 2019."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade de aprovação do Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano/2019.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 11 de Junho de 2019, às 07:30h00min.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO/ 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 11 de Julho de 2019.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 037/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № **037/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES**, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – **Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.ª.** DALVA MARIA DE

LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a** empresa **R. DIAS COMERCIO - ME ,** inscrita no **C.N.P.J.** sob o **n.º 27.516.092/0001-13**, situada na Av. Araguaia qd. D Lt. 18 Setor Central, em Cocalinho - MT Cep: 78.680-000, Estado de Mato Grosso, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019.

\

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 71.840,88 (Setenta e um mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

3.2 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5° dia útil do mês subseqüente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal pela área competente.

3.3 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de 12 (Doze) **meses.**

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão do contrato se dará no dia 05/07/2020 com o encerramento do contrato.

4.3.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

Cod. Red.	*Unidade Orc*	*F. Programática*	*Prj/Atividade*	*Elemento Despesa*	*Saldo disponível*
22	03.001	04.122.0003	2.005	3.3.90.30.00.00.00	42.500,60
32	03.001	04.122.0003	2.006	3.3.90.30.00.00.00	9.007,09
124	05.002	08.243.0091	2.021	3.3.90.30.00.00.00	12.346,22
72	05.002	08.244.0090	2.012	3.3.90.30.00.00.00	30.690,04
102	05.002	08.243.0091	2.016	3.3.90.30.00.00.00	63.182,90
139	06.001	12.122.0012	2.022	3.3.90.30.00.00.00	313.840,11
161	06.001	12.306.0036	2.024	3.3.90.30.00.00.00	115.760,43
176	06.002	12.365.0039	2.029	3.3.90.30.00.00.00	3.316,99
192	06.003	12.361.0040	2.031	3.3.90.30.00.00.00	129.277,88
214	06.005	12.361.0035	2.034	3.3.90.30.00.00.00	13.910,61
335	07.001	10.122.0119	2.035	3.3.90.30.00.00.00	7.500,53
227	07.001	10.301.0115	2.042	3.3.90.30.00.00.00	85.706.97
259	07.001	10.301.0115	2.046	3.3.90.30.00.00.00	1.842,19
275	07.001	10.302.0116	2.049	3.3.90.30.00.00.00	34.954,79
399	08.001	15.452.0060	2.065	3.3.90.30.00.00.00	144.186,78
377	09.001	20.605.0016	2.071	3.3.90.30.00.00.00	30.460,79
484	10.001	23.695.0073	2.072	3.3.90.30.00.00.00	17.056,13
510	11.001	27.812.0044	2.073	3.3.90.30.00.00.00	25.521,40

5.2 As despesas referentes este contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

7.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

7.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 05 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

R. DIAS COMERCIO - ME

27.516.092/0001-13

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS: NOME **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**.....	**NOME** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colider-MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME	34	125,00
BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME	14, 15, 31, 75, 86, 87, 106, 113, 134, 287, 288 e 319	12.146,25
CATHARINA BASSANEZI LOSS ME	02, 12, 17, 18, 28, 33, 37, 65, 69, 70, 81, 83, 96, 98, 99, 105, 115, 118, 119, 130, 133, 137, 139, 152, 154, 155, 156, 162, 163, 164, 165, 166, 171, 173, 176, 179, 180, 197, 199, 200, 203, 213, 214, 229, 232, 233, 236, 245, 254, 262, 263, 265, 269, 291, 293, 302, 304, 306, 323 e 325	124.928,80
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA EIRELI ME	04, 10, 23, 26, 41, 45, 49, 61, 64, 71, 85, 92, 93, 107, 146, 170, 223, 259, 266, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 286, 300, 307, 310, 314 e 322	24.026,19
LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP	11, 168, 204, 239, 240 e 289	251.137,11
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI ME	03, 07, 08, 16, 24, 46, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 74, 76, 78, 82, 95, 97, 100, 101, 102, 103, 116, 117, 123, 128, 129, 132, 140, 147, 151, 157, 158, 159, 160, 161, 192, 195, 196, 205, 209, 211, 212, 219, 224, 226, 230, 234, 248, 251, 252, 253, 261, 268, 290, 296, 297, 301, 311, 316 e 321	95.652,98
POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI ME	01, 13, 20, 22, 27, 36, 42, 43, 44, 47, 48, 54, 66, 73, 79, 80, 84, 88, 89, 90, 91, 94, 108, 109, 110, 122, 124, 145, 167, 169, 198, 202, 206, 215, 216, 217, 218, 228, 243, 244, 246, 247, 249, 250, 255, 256, 257, 258, 260, 264, 284, 285, 298, 309, 313, 317, 318, 320 e 327	90.046,14
SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	35, 111, 112, 120, 131, 178, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194,	15.837,36

	231, 235, 237, 238, 282, 283, 294, 295, 305, 324 e 326	
WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI ME	05, 06, 09, 19, 21, 25, 29, 30, 32, 38, 39, 40, 62, 63, 67, 72, 77, 104, 114, 121, 125, 126, 127, 135, 136, 138, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 153, 172, 174, 175, 177, 181, 201, 207, 208, 210, 220, 221, 222, 227, 241, 242, 267, 292, 299, 303, 308, 312 e 315	73. 525,41

Colider/MT, 11 de julho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 060/2019 ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Sr. NOBORU TOMIYOSHI no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento de exercício, bem como as disposições legais contidas na Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o horário de funcionamento dos Setores Administrativos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, nos dias 11 e 12 de julho de 2019, compreendendo ainda a Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Fundo Municipal de Previdência Social Colíder.

§ 1º - O horário de expediente ao público de que trata o caput deste artigo será nos dias 11 de julho de 2019 quinta-feira e 12 de julho de 2019 sexta-feira das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

§ 2° - A jornada de trabalho dos servidores públicos será das 09h00min às 17h00min com intervalo para refeição e descanso de duas horas;

§ 3º - Não estão incluídos neste decreto os setores considerados essenciais na Administração Pública Municipal, tais como limpeza pública, coleta de lixo e serviços de saúde pública, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais;

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e as escolas públicas municipais obedecerão ao calendário escolar;

§ 5º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais;

Art. 2º - As disposições contidas no presente Decreto ficarão em vigor até a data de 12 de julho de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 10 de julho de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 034/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças para o correto funcionamento dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
E P DA SILVA EIRELI ME	01	35.298,00

Colider/MT, 11 de julho de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (TIPO: PERIFÉRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMATICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT. para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Colniza/MT.

Colniza – MT, 11 Julho 2019.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

Câmara Municipal de Colniza

LICITAÇÃO / APLIC
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Procedimento de licitação nº 27.631/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Provisória de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a aquisição de licença para uso de software para acesso a ferramentas e banco de preços anual, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 11 de julho de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Prefeito Interino Municipal

LICITAÇÃO / APLIC
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 PROCESSO: 27.923/2019

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PROCESSO: 27.923/2019

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Prefeito Interino Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a empresa **ARY DOS SANTOS EIRELI**, com sede à Rua Goiás, nº 83, Bairro Cidade Alta, na cidade de Colniza/MT, inscrita no CNPJ sob nº 27.222.616/0001-63, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ary Dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1312498 – SESDEC/RO e do CPF nº 284. 070.089-15, foi vencedora dos **ITENS 05 E 12** do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019 - Processo Administrativo nº 27.923/2019:

Valor Total da Proposta: ***R$ 443.850,47 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).***

CONSIDERANDO que deste processo licitatório fora gerado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 027/2019.

CONSIDERANDO a Solicitação de DESISTÊNCIA dos itens, feita por meio oficio 001/2019, protocolo nº 27648 de 09/07/2019 as 7h35min, devidamente assinada por seu representante legal e publicada na data de hoje, vindo a circular na data de 11/07/2019.

CONSIDERANDO a justificativa feita pela empresa, qual seja:

"Tendo em vista que após uma minuciosa análise de logística, custos fixos e variáveis, e valor por km registrado para cada roteiro, constataram - se que a empresa não possui condições de cumprir fielmente com os serviços no valor registrado na Ata de Registro de Preços, e com o intuito de não trazer nenhum prejuízo a essa Administração Pública do Município de Colniza estado de Mato Grosso, requer diante do exposto a desistência dos referidos itens."

CONSIDERANDO as penalidades previstas no edital, art. 87 da Lei nº 8. 666/93 e demais aplicáveis, *in verbis:*

"**19.2.** Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens/produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;"

CONSIDERANDO, a cautela exigida e a ciência dos licitantes quantos aos valores previamente publicados em edital, bem como, o alcance dos lances feitos em sessão.

DECIDO por advertir a empresa licitante por escrito, notificando que, em caso de reincidência, sanções mais elevadas poderão ser aplicadas.

ABRA-SE o prazo legal de 05 (cinco) dias uteis para recurso, conforme art. 109 da lei, a contar do recebimento. **FAZENDO**, deve-se encaminhar ao endereço em epigrafe. **NÃO FAZENDO, A**ssente com os termos, prosseguindo a Administração com a execução.

Prefeitura de Colniza - MT, 10 de Julho de 2019.

CEZAR HENRIQUE SILVEIRA BARBOSA

Assessor Jurídico

Responsável pelo expediente

Portaria nº 264/GP/2019

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811. 058/0001-64, sediada na Avenida Ayrton Senna da Silva S/N bairro Pascoal Ramos, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-000

OBJETO RESUMIDO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

DATA EMISSÃO: 09/07/2019

INICIO DA VIGENCIA: 02/06/2019

DATA VENCIMENTO: 01/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 374/2019

PORTARIA Nº. 374/2019

DE: 08.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1956	Jucilene Pereira Borges	Secretário Escolar/Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	03.12.17 a 02.12.18	08.07.19 a 27.07.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA PORTARIA N.º 295, DE 04.06.2019

ERRATA da Portaria n.º 295, de 04.06.2019

Errata n.º 005/2019

De: 10.07.2019

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Órgão ou ONG'S Representativa - Representante LIONS Clube de Comodoro

LEIA-SE:

Art. 1º. Órgão ou ONG'S Representativa - Representante - OAB 26ª Subseção de Comodoro-MT

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

PORTARIA Nº. 369/2019

PORTARIA Nº. 369/2019

DE: 04.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora efetiva **ELENICE ALVES PIO – Enfermeira, Matrícula 2784,** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **01.07.2019,** em conformidade com o Art. 26,§ 5º da Lei Municipal n.º 1519, de 23 de junho de 2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Durante o afastamento da servidora o pagamento dos proventos da mesma ficará a cargo do COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019

CONTRATO Nº: 079/2019

DATA: 09/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (132) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273) – 07.06.2.034. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (426) – 08.06.2.058. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (669) – 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (749

CONTRATO 080/2019

CONTRATO Nº: 080/2019

DATA: 09/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA - ME

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para uso nas unidades de saúde ESFs

DOTAÇÃO: 44.90.52.00.00.00.00.2047 (387)

PORTARIA Nº. 370/2019

PORTARIA Nº. 370/2019

DE: 04.07.2019

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 030, de 21 de maio de 2019, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
ELAINE MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	07º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 372/2019

PORTARIA Nº. 372/2019

DE: 04.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 266, de 03 de maio de 2019, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, a servidora efetiva **ENEDINA ELIZABETH AMADOR MORENO – Artesão e Auxiliar Operacional de Serviços, Matrícula nº. 1191,** para regressar as suas atividades a partir do dia **01.07.2019**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 266, de 03 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 368/2019

PORTARIA Nº. 368/2019

DE: 04.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2422	Wellita das Graças Gomes	Monitor de Educação Básica	05	D

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 376/2019

PORTARIA Nº. 376/2019

DE: 08.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 20 (vinte) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3344	Joel Dall Alba	Secretário Escolar/ Coordenador de Compras	11.06.17 a 10.06.18	01.07.19 a 20.07.19
3928	Sidnei de Paula	Agente Legislativo de Segurança	09.01.18 a 08.01.19	01.07.19 a 20.07.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO 081/2019

CONTRATO Nº:081/2019

DATA: 11/07/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: Carlos Souza ramos - me

OBJETO: Contrato tem por objeto contratação de Prestação de Serviço de Serralheria (solda, Conserto, Reparos, Manutenções E Recuperações) e Serviço de Serralheria (Instalação de Estrutura Metálica com Responsável Técnico Registrado no CREA) para atender diversas Secretarias.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00.00.200 (132) – 33.90.39.00.00.00.00.2001 (273) – 33.90.39.00.00.00.00.2000 (426) – 33.90.39.00.00.00.00.200 (669) – 33.90.39.00.00.00.00.2000(749) – 33.90.39.00.00.00.00.2000(826) – 33.90.39.00.00.00.00.2000 (883).

PORTARIA Nº. 375/2019

PORTARIA Nº. 375/2019

DE: 08.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3146	Alexandra Aparecida Ferreira	Telefonista	20.01.18 a 19.01.19	08.07.19 a 06.08.19
1015	Neuzali de Souza	Agente de Saúde	01.01.18 a 31.12.18	08.07.19 a 06.08.19
2953	Patrícia Pino Matoba	Odontologa	10.05.17 a 09.05.18	08.07.19 a 06.08.19
3252	Vera Lucia da Silva	Auxiliar de Serviços gerais	27.02.18 a 26.02.19	08.07.19 a 06.08.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 367/2019

PORTARIA Nº. 367/2019

DE: 04.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Comodoro, conforme reunião realizada no dia 19 de junho de 2019, Ata n.º 33/2019, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Adriano Neves de Souza – Presidente,**

Ø **Rosiane Carneiro de Almeida – Vice-Presidente.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 373/2019

PORTARIA Nº. 373/2019

DE: 08.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 333, de 24 de junho de 2019, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, a servidora efetiva **ELAINE MACHADO DA SILVA – Assistente Social, Matrícula nº. 4352,** para regressar as suas atividades a partir do dia **07.07.2019**, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 333, de 24 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 366/2019

PORTARIA Nº. 366/2019

DE: 04.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova Diretoria do Conselho Municipal do Idoso de Comodoro, conforme reunião realizada no dia 04 de julho de 2019, Ata n.º 09/2019, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Idelino Rabelo de Almeida – Presidente,**

Ø **Marineusa de Oliveira – Vice-Presidente.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 371/2019

PORTARIA Nº. 371/2019

DE: 04.07.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa o servidor **comissionado RONILSON MARTINS RODRIGUES – Assessor Distrital, Matrícula nº. 3939,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 070, de 19 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019.PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 083/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 083/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **25 de Julho de 2019, às 09h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 083/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 069/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 069/2019 que foi reaberto** no dia **11 de Julho de 2019, às 09h00min** (horário local), deve seu resultado como **LICITAÇÃO DESERTA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA / MODELO: CASE CX220B / PATRIMÔNIO: 10492 / COMBUSTÍVEL: OLEO DIESEL S-500 / ANO: 2009, ATENDENDO A SOLICIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT,** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 11 de Julho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2019.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 071/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 071/2019 que foi reaberto** no dia **10 de Julho de 2019, às 14h00min** (horário local), deve seu resultado como **LICITAÇÃO DESERTA.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERADORES, TIPO: FRIGOBAR, BEBEDOURO, GELADEIRAS, FREEZER, CÂMARA FRIAS,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL,DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Pregoeiro

Portaria nº 135/2019.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019. RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE D

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 de 12 de Julho de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Julho de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	1º	JENNIFER DA SILVA LOPES	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL
		2º	MARIA WILDES GOMES LUZ	
		3º	BRUNO DE MELO SILVA	
		4º	GISELE VIEIRA DA COSTA	
		5º	LUCAS SANTOS SILVA	
		6º	LADARIO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
		7º	ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS	
		8º	KLEITON LOPES DA SILVA	
		9º	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA LEITE ZIMMER	
		10º	JOANA DARC MEDRADO LOPES	
		11º	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	
		12º	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO MONTES	
		13º	MAYNA ACUNCAO SANTOS	
		14º	CAMILA SOUSA MARINHO	
		15º	TAYNARA SOUSA COSTA	
		16º	JULIANA RODRIGUES	
		17º	SIMARA SOUSA COSTA	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	DEPARTAMENTO
INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	40	1º	ALONSO LOPES DE SANTANA	SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL
		2º	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	
		3º	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONCALVES	
		4º	PAULO ROBERTO DA SILVA	
		5º	TIAGO ALBUQUERQUE PEREIRA	
		6º	THAIZA LAILA DO NASCIMENTO ROSA	
		7º	ISADORA DO NASCIMENTO ROSA	
		8º	FRANCISCO FLAVIO ARAUJO DA SILVA JUNIOR	
		9º	ENOQUE GONCALVES DA COSTA	
		10º	LUANA VANESSA GOMES MARTINS	
		11º	GESLIANE KUNDE CERNIFTCU	
		12º	LEIDIANE SILVA ROCHA DA FONSECA	
		13º	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARAGAO	
		14º	ALEXSANDRA DE SOUZA MACHADO	
		15º	ALESSANDRA TEREZINHA BATISTA GONCALVES	

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

27 - E-mail

28 - PIS/PASEP

29 - Declaração de confidencialidade

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2019

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 VIA CONTRATO DE REPASSE Nº 882275/2018/MAPA/CAIXA E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE e pela empresa fornecedora M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS, inscrita no CNPJ sob nº 07.811.058/0001-64. O item aderido é um CAMINHÃO VW 26.280, ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO 6X4 COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 23.000 KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NO MINIMO 12M³. O valor a ser pago é de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 11 de julho de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2019

segungo termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na AVENIDA SÃO BERNARDO, 786, na cidade de NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91, doravante denominada

CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 026.743.101-54, signatários do contrato 127/2018, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, CONSISTINDO NA PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE,** resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 030/2019, a modificação do projeto e suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme alteração do Projeto Básico/Projeto Executivo.

1.2. Fica alterado o cronograma físico-financeiro do contrato, conforme Anexo I do presente termo aditivo.

1.3. Fica alterada a planilha de itens, na forma do Anexo II do presente termo aditivo, conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor da supressão será de R$ **14.563,78** (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) correspondente a 33,77% do valor inicialmente contratado.

2.1.o valor do acrescido será de R$ **35.207,97** (trinta e cinco mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos) correspondente a 81,65% , após a supressão o valor positivo do contrato será de **R$ 20.644,19 (vinte mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos),** cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo final corresponde a **47,88 % (quarenta e sete vírgula oitenta e oito por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº que era de **R$ 43.121,01 (quarenta e três mil cento e vinte e um reais e um centavo)** passa a ser de **R$ 63.756,20 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO 3.1.Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do 1º Termo Aditivo fica prorrogado, com vencimento em **31 de agosto de 2019,** conforme novo cronograma**.** 3.2.O prazo de execução da obra estabelecido na clausula 3.2 do Termo inaugural fica prorrogado para **30 de junho de 2019,** conforme novo cronograma**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 27 de maio de 2019.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE TESTEMUNHAS: Nome: RG:	**G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** Representante Legal da CONTRATADA Nome: RG:

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CARGA SECA, TRAÇÃO 4X2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882275/2018/MAPA/CAIXA E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO E DEMAIS CONDIÇOES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

Credenciamento e abertura da sessão: Dia 25/07/2019 às 08:00 horas - Horário de Cuiabá.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 11 de Julho de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREVICONQUISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657 / 2019

O Processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017, DO PREGÃO 001/2017, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO DE EMPRESAS CONSTITUÍDO DE 01 EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS, 01 ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA E 01 EMPRESA DE CONTABILIDADE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU QUE VIEREM A SE CONSORCIAR E DOS ENTES QUE VIEREM A ADERIR À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DURANTE A VIGÊNCIA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da CONSPREV-MT e autorização do CONSORCIO GESTOR RPPS inscrita no CNPJ sob nº 28.073.2016/0001-60. Os valores a serem pagos terão como base os percentuais e parâmetro constante na ata de registro de preço acima supracitada.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 11 de julho de 2019.

Hélio José Garcia Mendes

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 056-2019

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa CRG CONSTRU-

ÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 14.936.115/0001-05, localizada na Rua Paraiso, Nº 599, Praeirinho, CEP: 78070-650, CUIABÁ-MT, através do Contrato Nº;055/2019 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 002/2019 Processo de Compra nº 056/2019 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA FASE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL DE ACORDO COM TC/PAC 0416/2014", a dar início aos serviços da obra objeto do Contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e Contrato assinada entre as partes.

Cotriguaçu, 11 de Julho de 2019.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055-2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA CRG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 14.936.115/0001-05, OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA FASE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL DE ACORDO COM TC/PAC 0416/2014". O valor da contratação é deR$ 3.074,039,15 (três milhões, setenta e quatro mil e trinta e nove reais e quinze centavos), incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais. O prazo do presente execução de obras e prestação de serviços é de 120 (dias), contados da data da "Ordem de Serviço" que autoriza o início das atividades.**

Cotriguaçu/MT, 17 de Julho de 2019.

VALERIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 051/2019 PROCESSO 083/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019. Forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO TIPO SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 (UM) de Agosto de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 11 de JULHO de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.590 /2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação- SME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material didático, jogos digitais e conteúdo impresso, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, referente às temáticas ligadas ao bullying no ambiente escolar, drogas e educação no trânsito, estando cada produto especificado conforme descrição contida nesse Termo de Referência.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2019.

PORTARIA Nº 151/2019. DENISE-MT, 10 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORE PÚBLICO MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 10/07/2019 A 08/08/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
328	Elço Flávio da Silva	Motorista	01/03/2018 a 2019

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 152/2019.

PORTARIA N.º 152/2019. denise – mt, 11 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FORÇA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA **"EULENE SOARES CORCINO",** CONFORME PRECEITUA O INC. VIII DO ART. 31 DA LEI MUNICIPAL N.º 149/1994 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, do quadro de pessoal do Município de Denise a partir da data 15 de JULHO de 2019, ocupado pela servidora a Senhora EULENE SOARES CORCINO, matrícula n. º 1192, portadora do RG n. º 2162734-7 – SSP/MT, cadastrada no CPF n. º 034.989.451-57, por motivo de posse em outro cargo não cumulável, nos termos do Art. 31 – A vacância de cargo público decorrerá de: VIII – Posse em outro cargo não cumulável, SUB-TÍTULO, Da Vacância, da Lei Municipal n.º 149/94, de 01 de Janeiro de 1994.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Julho do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº. 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº. 003/2019.

Dispõe sobre a convocação para membros do Conselho Tutelar de Denise – MT – Gestão 2016/2019, e dá outras providências.

Faz saber que o Pleno CMDC de Denise – MT, deliberou convocação do 4º Suplente do Conselho Tutelar de Denise – MT, Gestão 2016/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar deste ato.

Parágrafo Único - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Denise-MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 2º - Os candidatos (a) convocados (a) são os (a) seguintes:

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR		
Classificação	**Candidato**	**Descrição**
09	Diomara Bernardes da Silva	4º Suplente

Art. 3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Denise-MT, 11 (onze) de Julho de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE – MT.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CDMCA DE DENISE / MT.

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge);

Carteira de Trabalho;

PIS ou PASEP;

Numero de Telefone para contato;

Comprovante de residência;

Certidão dos filhos menores de 21 anos;

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino);

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista);

Registro de Classe (obrigatório para os cargos que exigirem);

Cartão de vacinação dos filhos menores de 06 anos.

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;

Exame Médico Admissional;

Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

Uma foto 3x4 recente;

Certidão de débitos municipais.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Denise-MT - CNPJ nº 03.953.718/0001-90

Nome do servidor: _____

_____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

__

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

____

_____
_____

_____
_____

Observações:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Denise-MT – CNPJ nº 03.953.718/0001-90

Nome do Servidor:
_____
____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil:
_____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade:
_____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( )
_____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( )
_____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:
_____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno:
_____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras:
_____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____
_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário:
_____
_____

Coluna Vertebral_____
_____

Membros_____
_____

Sistema Nervoso
_____
_____

Exames Complementares
_____
_____
_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 220/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, no período aquisitivo de **06/07/2018 a 06/07/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2019 a 13/08/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 223/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A SILVANIA ALVES BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **01/03/2017 a 01/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a servidora **SILVANIA ALVES BORBA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2019 a 12/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 221/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GLAUCIA DA SILVA MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Nutricionista, no período aquisitivo de **07/03/2016 a 07/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **GLAUCIA DA SILVA MACEDO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/07/2019 a 14/08/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 224/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOÃO GENEBALDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JOÃO GENEBALDO DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2019 a 13/08/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 036/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 036/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA A SENHORA KESIA LOURENÇO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Nomear para exercer o Cargo de **Diretora de Esportes** a Senhora **KESIA LOURENÇO DA SILVA**.

artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 037/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 037/2019 DE 10 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PERÍODO PROIBITIVO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, o Senhor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo,

Considerando que no mês de julho observa-se a incidência de focos de calor no Município, cuja tendência é de se agravar nos meses de agosto e setembro, em virtude da previsão do período de estiagem, favorecendo as ocorrências de queimadas urbanas e incêndios florestais, decorrentes do uso do fogo na vegetação e com isso colocando em risco a saúde, a qualidade de vida e a segurança global da população;

Considerando que as queimadas contribuem sobremaneira para o agravamento da má qualidade do ar, sobretudo servindo de vetor para baixar ainda mais a Umidade Relativa do Ar – URA;

Considerando que grande parte do município pertence à APA – Área de Proteção Ambiental, portanto passível de um monitoramento mais aguçado por parte dos órgãos ambientais;

Considerando a necessidade de se definir o período de restrição do uso de fogo para limpeza e manejo de áreas, observando a aplicabilidade do Princípio da Precaução, coadunado com a execução de Ações voltadas para a conscientização da população;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica proibido o uso de fogo para limpeza e manejo de áreas no período compreendido entre 15 de julho a 29 de setembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com as condições climáticas e outras variáveis que colocam em risco o meio ambiente e a coletividade.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino – MT, em 10 de julho de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 222/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VIVIANE SILVA COSTA ALVARES SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **27/02/2017 a 27/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **VIVIANE SILVA COSTA ALVARES SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2019 a 13/08/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 225/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2019 a 03/09/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR: Nº 004/2019

Feliz Natal/MT 11 de julho de 2019

A Comissão Eleitoral indicada pela Resolução nº 003/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da cidade de Feliz Natal, Mato Grosso, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8. 069 (ECA), Lei Municipal nº611/2018 e Edital nº 01/2019 CMDCA, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 01- O presente Edital tem como objeto retificar o Edital 001/2019 sobre a Quarta Etapa: Exame de Conhecimento Especifico, alterando o texto para a seguinte escrita:

Art. 31- O exame de conhecimento especifico será aplicado no dia 15 de julho de 2019, as 07hs00min ás 11hs00 min na **Escola Municipal Princesa Isabel**, situada na Avenida Perimetral Norte nª 387, em frente ao Complexo do Tio Teco, no dia 15 de julho de 2019, no período matutino, na sala 10, primeiro pavilhão, com inicio às 7h e termino às 11h do horário local, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

§ 1ª . O exame de conhecimento especifico será atravésda prova escrita, com questões objetivas, com abordagens de situações praticas, sobre o direito da criança e do adolescente em língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal, artigos 227 á 229; da Lei Federal nª 8069/90 (ECA); das resoluções CONANDA nª 105, 106/2005 e 116/2006, língua portuguesa e conhecimentos gerais.

§2ª. O exame de conhecimento especifico será composto por 20 questões, sendo 10 de conhecimento especifico, 05 questões de língua portuguesa, 05 de conhecimentos gerais.

Paragrafo único: Caso de impate, o primeiro critério a ser utilizado é quantidade de acertos nas questões específicas, persistindo o empate, será analisado a maior idade.

§3ª. O exame de conhecimento de que trata no paragrafo anterior terá caráter classificatório, ficando classificado os dez primeiros com maior nota, para participar da etapa seguinte, a avaliação psicológica, os candidatos que obtiverem pelo menos nota 5,0, numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Artª 32. O resultado do Exame de Conhecimento Especifico será divulgado no dia 16 de julho de 2019, por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, e que estarão habilitados para participarem da próxima etapa, a Avaliação Psicológica.

Art.ª 33. Após a publicação do resultado do Exame de Conhecimento Especifico o candidato poderá interpor recurso dos dias 17 á 18 de julho de 2019 para a Comissão Especial Eleitoral.

Art. 02- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Idivane Sandrin Lima

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 46/2019

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000046/2019 Modalidade Nr.: 00000003/2019

Modalidade: Carta Convite

Data da Adjudicação: 09/07/2019 Data da Homologação: 09/07/2019

Objeto da Licitação: ILUMINAÇÃO DO MINI ESTADIO SERINGÃO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

5057 - RONALDO COELHO SANTOS

CNPJ: 16.811.048/0001-10

30720 ILUMINAÇÃO DO MINI ESTADIO SERINGÃO M - METRO 1,0000 119.082,0000 119.082,00

Total Fornecedor: 119.082,0000

Total Geral: 119.082,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 9 de Julho de 2019

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 013/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica ***RETIFICADO*** o Contrato n° 013/2019, celebrado entre **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603. 301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LDTA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/ 0001-99 estabelecida na Av. volta redonda nº951 quadra 256, lote 02 Jardim Novo Mundo Goiânia GO, neste ato representada por SÉRGIO AUGUSTO V. F. BELTRÃO, CPF nº. 828.469.871-49 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando **REGISTRO DE PREÇO** para futura**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS EM LED**, conforme valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital de **Adesão do município de Alto Taquari MT** da modalidade Concorrência Pública de Registro de Preço nº **001/ 2019**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 10. 520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/, e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no que tange a retificação:

ONDE SE LÊ:

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 559.549,90 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos),*** sendo dividido em duas partes como:

Iluminação de Avenida 13 – 279.774,88 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Iluminação da Marechal Candido Rondon - 279.774,93 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação *do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 559.549,90 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos),*** sendo dividido em duas partes como:

Iluminação de Avenida 13 – 279.774,88 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) – que será paga da seguinte forma:

1º Parcela do pagamento: Ao término da obra após atestada e aprovada sua medição pelo Fiscal da Obra, juntamente com todas as certidões e apresentação da nota fiscal será pago 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Sendo mais 5 (cinco) parcelas iguais (mensal) no valor de: 45.954,98 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Iluminação da Marechal Candido Rondon - 279.774,93 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), esta Avenida poderá ser construída no decorrer da vigência do contrato, não possuindo data marcada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras *do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gaúcha do Norte MT, 11 de julho de 2019.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE CANCELAMENTO PR 17

Aviso de Revogação do Pregão Presencial n. 17/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 17/2019 para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITA**, fica no presente ato anulada em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório . A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 3 dias úteis. O auto processual encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro - General Carneiro - MT.

General Carneiro/MT, 11 de julho de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

REVOGAÇÃO PREGÃO 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO 23/2019

O Município de General Carneiro/MT realizou uma licitação na modalidade pregão presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTIIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, A fase interna obedeceu ao trâmite legalmente previsto, cumprindo os prazos legislados, com a total publicidade do feito.

portanto O pregoeiro resolve CANCELAR o processo licitatório PR 17/2019,:

É O RELATÓRIO.

A Licitação é o procedimento adotado pela Administração Pública para contratar obras e serviços, ou para adquirir bens e mercadorias, tornando pública a contratação mediante edital e permitindo que todos os interessados concorram, visando obter o melhor preço e a melhor qualidade.

A Constituição Federal exige licitação para contratos de obras, serviços, compras e alienações (art 37, XXI), bem como para a concessão e a permissão de serviços públicos (art175).

O pregão pode ser conceituado como “o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantida a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviços, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances sucessivos verbais no caso de pregão realizado na forma presencial, ou virtuais, por meio eletrônico (internet), quando realizado na forma eletrônica”.

No caso em tela, o certame foi processado na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço**, atendendo aos requisitos e exigências da Lei Federal n. 10.520/02. Onde sagrou se vencedora do certame a empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA; Portanto o município optou por realizar dois pregões na data de 11 de julho de 2019, sendo um na parte da manhã (Pregão 17/2019) e outro na parte da tarde (Pregão 18/2019). A empresa Purifica comercio de produtos Químicos e Tratamentos de Água Eireli - EPP- CNJP: 28.585.469/0001-59 enviou envelope por meio da transportadora ALT BRASIL o qual foi entregue na tarde do dia 10/07/2019, na recepção desta Prefeitura. Quando foi entregue no departamento de licitações houve um equívoco por parte deste Pregoeiro que ao olhar colocou junto com o processo do PREGÃO 18/2019, que aconteceu na tarde do dia 11, erro este percebido apenas na abertura do certame as 14:30 horas. Portanto ainda em tempo, venho por meio deste reparar tal erro, reconhecendo o princípio da Autotutela

Observando o artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos Públicos, temos que:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, competividade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

GRIFONOSSO

Visando o atendimento do que preceitua a legislação em vigor, a Administração Pública pode revogar as suas licitações, conforme previsto no art. 49 da Lei n. 8.666/1993:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

GRIFONOSSO

Sustenta, Alexandre de MORAES, acerca o poder-dever da Administração, que: "*A Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões, bem como por sua adequação ao interesse público, e pode anulá-los se considerá-los ilegais ou imorais e revogá-los caso entenda que os mesmos são inoportunos e inconvenientes, independentemente da atuação do Poder Judiciário."*

GRIFONOSSO

Ainda, acerca deste poder-dever de rever os próprios atos, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe, *in verbis:*

Súmula 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O conceituado doutrinador Marçal JUSTEN FILHO discorre, acerca da revogação do ato administrativo:

"Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina revogação."

GRIFONOSSO

A autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente. Tal fato macula o procedimento, contrariando o interesse público, como neste caso analisado pelo STJ:

"AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ORDINÁRIO. REQUISITOS DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI JURIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE PREGÃO. Os motivos que ensejaram a revogação do Pregão, no qual a requerente havia sagrado-se vencedora, foi o de que após a realização do certame constatou-se que o preço oferecido pela requerente era superior ao praticado no mercado, motivo pelo qual, revela-se legítimo o ato revogatório porquanto fulcrado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 ("A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (...)", o que evidencia a ausência de fumus boni júris". (STJ MC 11055 / RS ; MEDIDA CAUTELAR 2006/0006931-6 Ministro LUIZ FUX T1 - PRIMEIRA TURMA DJ 08.06.2006 p. 119 Julgamento 16/05/2006).

Revogação segundo Diógenes Gasparini "é o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93".

Trata-se de um ato administrativo vinculado, embora assentada em motivos de conveniência e oportunidade. Cabe aqui ressaltar que é necessária a ocorrência de fato superveniente e de motivação para que o procedimento da licitação seja revogado pautado no interesse público.

Diversamente do que ocorre com a anulação, que pode ser total ou parcial, não é possível a revogação de um simples ato do procedimento licitatório, como o julgamento, por exemplo. Ocorrendo motivo de interesse público que desaconselhe à contratação do objeto da licitação, é todo o procedimento que se revoga.

Referida lei 8.666/93, art. 49, § 3º, prevê ainda que no caso de desfazimento da licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, garantia essa que é dada somente ao vencedor, o único com interesse na permanência desse ato, pois através dele pode chegar a executar o contrato

Ante do exposto, mediante os fatos e direito constante da justificativa lavrada na presente decisão, **O PREGOEIRO RESOLVE ECOMENDO** a **REVOGAÇÃO do Pregão Presencial n. 17/2019**, nos termos do art.49 da Lei n. 8666/93, garantindo a empresa participante o direito a ampla defesa e o contraditório.

Diante do exposto será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a empresa contratada para interposição de recurso, se julgar necessário e que seja dada a devida publicidade do ato através do Diário Oficial Eletrônico das Município de Mato grosso, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do edital original.

DESPACHO

Pelos motivos apresentados acostados no autos do Pregão Presencial n. 17/2019, e com base na Lei n. 10.520/2002 e 8.666/1993, Cancelamos este processo e ainda informamos que será publicado uma nova licitação para aquisição dos objetos deste pregão haja vista da necessidade do município em adquirir os itens (objeto desta licitação) neste procedimento

Atenciosamente.

General Carneiro 11 de julho de 2017

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PREVI-GLORIA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Glória d'Oeste-MT – PREVI-GLORIA

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição."

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 01.07.2019 até 30.06.2024, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 90.894,48 (noventa mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 11/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS E FILTROS SOLARES para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 23/07/2019 às 08:00h (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 11 de julho de 2019.Gislaine Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2015

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução por mais 90 (noventa) dias para o contrato PMGN/MT/Nº 091/2015.

DATA: 05/07/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Guarantã do Norte, 05 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial **nº 043/2019-Srp**, obteve o seguinte resultado: UTILISSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 11 de julho de 2019. ***Gislaine Ascanio – Pregoeira***.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 081/2018.

DATA: 05/07/2019

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

Guarantã do Norte, 05 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias para todos os itens do contrato PMGN/MT/Nº 082/2018.

DATA: 05/07/2019

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI - ME

Guarantã do Norte, 05 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.2019

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias e prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias para os itens do contrato PMGN/MT/Nº 08.2019.

DATA: 09/07/2019

CONTRATADO: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

Guarantã do Norte, 09 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para mais 120 (cento e vinte) dias do contrato PMGN/MT/Nº316/2018.

DATA: 10/07/2019

CONTRATADO: TF ENGENHARIA EIRELI

Guarantã do Norte, 10 de julho de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 041/2019**, instaurada para o **"Locação de software para gestão e gerenciamento de Xml´s do Aplic/TCE-MT, através de empresa especializada em tecnologia da informação, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado, para atender a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT.".,** teve como vencedora a seguinte empresa: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04,** sagrou – se vencedora para o item com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Itanhangá-MT, 11 de julho de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 168, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Concede redução de carga horária com respectiva redução proporcional de remuneração as horas trabalhadas ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o laudo da junta médica oficial do município.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder redução de carga horária com respectiva redução proporcional de remuneração as horas trabalhadas, ao servidor abaixo relacionado:

1. MONICA ELIZA GOBBI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 07/03/2008, pelo período de 06 (seis) meses– **sendo o período concedido de 02/07/2019 à 02/01/2020, a qual trabalhará no período matutino das 7h00min às 11h00mim,** com o retorno horário normal no dia **03/01/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/07/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DO 1º E 2º TRIMESTRE DO ANO DE 2019.

O presente relatório visa apresentar as atividades registradas na Ouvidoria Municipal - OM, de 1º de janeiro a 30 de junho do ano de 2019, as medidas adotadas para averiguação dos fatos relatados e as conclusões das áreas responsáveis pela análise.

(GRÁFICO)

Cabe ressaltar que este Ouvidor Municipal tem o dever de informar aos munícipes os serviços prestados pela Ouvidoria, conforme preleciona o art. 3º, inciso V da Lei 763 de 07 de março de 2013.

Assim, todas as denúncias recebidas foram devidamente encaminhadas às áreas responsáveis pela condução da análise, sendo aberto número de "chamado", conforme podemos verificar no gráfico acima. No primeiro e segundo trimestre do ano de 2019, esta OM recebeu 30 (trinta) denúncias as quais resultaram na abertura dos chamados.

Importante ressaltar que embora tenhamos 09 (nove) manifestações cujas análises ainda estão em andamento, 21 (vinte um) protocolos foram devidamente finalizados e arquivados no âmbito da Ouvidoria Municipal - OM, considerando que esta Ouvidoria Municipal busca as informações nos setores competentes, delongando um maior tempo para busca das informações, porém, visando sempre prestar as informações no prazo estabelecido em Lei.

Todavia, tal fato não exime as áreas demandadas da responsabilidade de conclusão da apuração e de informar o resultado à OM para acompanhamento. No total de 30 (trinta) denúncias, foram concluídos 21 (vinte um) protocolos com amparo na legislação ou a pedido do próprio manifestante, neste primeiro semestre de 2019.

Temos ainda, conforme relatório do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) referente as Estatísticas de Acesso a Informação, um total de 19 (dezenove) manifestações, no que consiste em 02 (duas) denúncias, 02 (duas) reclamações e 15 (quinze) solicitações de informações, conforme pode ser analisado no relatório abaixo.

(ANEXO)

Resta demonstrar também as reclamações envolvendo as Secretarias Municipais (Servidores), afim de que o Gestor Municipal, tome ciência de um modo geral, na intenção de conhecer onde encontra-se um maior número de reclamações, denuncias, insatisfações por parte dos munícipes, envolvendo servidores, na intenção de cobrar um melhor desempenho dos Servidores Públicos para com a população, vejamos o gráfico abaixo:

(GRÁFICO)

Ressaltamos que o gráfico acima apresentado é resultado de reclamações, insatisfações e denúncias dos cidadãos itiquirenses para com o trabalho desempenhado dos servidores públicos e não do serviço público prestado, cabendo demonstrar que as informações são colhidas através da comunicação do cidadão com esta ouvidora por meio de seus canais, sendo: e-mail, ramal, SIC, chamados e caixas de diálogo.

DAS CAIXAS RECEPTIVAS

Ante a coleta das sugestões, elogios e críticas depositadas nas caixas receptivas da Ouvidoria, as quais estão colocadas nas repartições públicas do município, onde o cidadão pode realizar manifestações diante do trabalho exercido pela Administração Pública, fazendo com que sua voz ganhe força, este Ouvidor Municipal o qual subscreve, vem informar a análise e conclusão das mesmas, ais quais estão distribuídas nas repartições Públicas Municipais, desta forma pode ser constatado que conforme preenchimento de formulário depositado nas urnas dos setores, em um levantamento onde o munícipe encontra-se SATISFEITO, INSATISFEITO, TOTALMENTE SATISFEITO OU TOTALMENTE INSATISFEITO, resta demonstrar que de um MODO GERAL que o cidadão itiquirense encontra-se **SATISFEITO** com o modo de gestão exercido no município, vejamos:

(GRÁFICO)

ATENDIMENTO ESTRUTURA FÍSICA

ATENDIMENTO				
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE	TOTAL
26%	4%	13,04%	56,52%	
12	2	6	26	46

ESTRUTURA FÍSICA				
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE	TOTAL
37%	11%	4,35%	47,83%	
17	5	2	22	46

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS				
BOM	REGULAR	RUIM	EXCELENTE	TOTAL
33%	7%	10,87%	50,00%	
15	3	5	23	46

Pode ser constatado que após análise das caixas da Ouvidoria nos departamentos o munícipe de certa forma encontra-se em um modo geral satisfeito, entretanto cabe destacar alguns pontos positivos e negativos, diante a análise dos formulários e ainda a visita nos departamentos por este Ouvidor, vejamos:

PONTOS NEGATIVOS

Foi detectado por este Ouvidor:

Na localidade de Ouro Branco do Sul, a Caixa da Ouvidoria que se encontra no Centro de Educação Infantil Zelavir Jose Wanz, estava em uma

cadeira de plástico, sem formulários de manifestação e sem nenhum cuidado, não se encontrando em local adequado e acessível. Na Escola Municipal Anfilofio de Souza Campos a Caixa da Ouvidoria encontrava-se em local incerto, não contendo nenhum formulário e ainda, a caixa após localizada encontrava-se violada/danificada. Na Secretária Municipal de Assistência Social, este Ouvidor após adentrar no Departamento, foi verificado que não se encontrava servidor no atendimento, não contendo formulário ao lado da caixa da ouvidoria. Na Escola de Educação Infantil Professora Maria Inês I. de Jesus, a caixa não se encontrava em local adequado e acessível, estando a mesma na lateral de um balcão, sem nenhum formulário ao lado.

Foi relatado pelo munícipe por meio das caixas de diálogo:

Diversas críticas em relação ao Dr. Abdel Diego Cáceres Azad, no tocante ao atendimento com a população, por inúmeros motivos, estando o munícipe insatisfeito. Críticas em relação ao atendimento prestado pela Servidora Ormezinda Torquato Almeida. Críticas no atendimento do Hospital Municipal Osnir Bortolini, alegando mal atendimento na recepção. Críticas no atendimento do Pronto atendimento Adroaldo Gatto.

PONTOS POSITIVOS

Neste quesito cabe destacar de um modo geral que o cidadão encontra-se satisfeito com o serviço prestado, não podendo desmerecer o mérito de cada servidor assíduo diante a prestação de seu serviço para com a população. Entretanto, de TODAS AS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, apenas o ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE NA FAMÍLIA – HOLMES LINS encontra-se com um GRAU DE SATISFAÇÃO EXTREMAMENTE POSITIVO diverso das outras repartições, onde diante das manifestações este Ouvidor o qual subscreve tem a enorme satisfação de parabenizar o Servidor **DR. THYESCO SOUZA BENEVIDES FERREIRA** pelo serviço prestado, estando o cidadão satisfeito com o atendimento ofertado pelo mesmo e por sua equipe.

Não podemos também deixar de enaltecer as boas práticas exercidas pelo servidor perante a Ouvidoria Municipal, tendo o mesmo exercido seu papel, prestando as informações nesta Ouvidoria com presteza, qualidade, formalidade e eficiência. Assim sendo, é com enorme satisfação que parabenizo a servidora, **RAIO DE LUAR OLIVEIRA LIMA**, Coordenadora de Manutenção de Obras Públicas, pela celeridade e eficiência na prestação de informações nesta Ouvidoria.

Resta demonstrar, que esta Ouvidoria Municipal ciente das manifestações dos munícipes e ainda, amparado pela Lei Municipal a qual autoriza este Ouvidor Municipal diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos, realizou 02 (duas) diligências sendo:

Secretaria Municipal de Saúde, afim de averiguar o horário de agendamento de exames, entrega e atendimento para protocolo de encaminhamento, o qual era compreendido apenas no horário vespertino, sendo de 13h as 17h. Diante o apontamento, o horário retornou ao horário padrão de atendimento, sendo das 07h as 11h e das 13h as 17h, visando um melhor atendimento à população. Secretaria Municipal de Assistência Social, afim de averiguar supostas irregularidades praticadas por servidores daquela pasta, sendo acolhida todas as informações e encaminhadas a Administração para as providências cabíveis.

Destaco que, incansável é o número de vezes que este Ouvidor precisa reiterar os secretários municipais, para que, encaminhe informações plausíveis para o atendimento do cidadão, restando demonstrar que entre os menos céleres encontram-se os responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Infraestrutura e Obras.

Dessa forma, como toda a administração municipal trabalha em prol da sociedade, sugiro aos atores envolvidos que passem a se atentar mais para o cumprimento do solicitado no prazo estipulado, para que assim, possamos ser resolutivos perante a sociedade que busca a excelência da prestação do serviço público.

Ademais, e diante do acima exarado este Ouvidor encontra-se exultante ante a manifestação dos Cidadãos Itiquirenses perante esta Ouvidoria Municipal, estendendo meus agradecimentos e admiração pelo exercício de cidadania de cada munícipe que recorre até esta unidade administrativa, fazendo com que a voz do cidadão ganhe força, afim de cobrar, opinar e parabenizar o trabalho ofertado pela Gestão Pública Municipal.

Itiquira/MT, aos 10 de julho de 2019.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Ouvidor Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através do Presidente da Comissão de Licitação, senhor Lucas Dants Vitório Rodrigues, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.** Do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 11 de julho de 2019.

Lucas Dants Vitório Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 11 DE JULHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a regulamentação do espaço dentro do Parque de Exposição Inocentino Bortolini para realização de encontros e eventos de som automotivo, e dá outras providencias".

HUMBERTO BORTOLINI, **PREFEITO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os eventos de som automotivo serão aos sábados e domingos, das 14h às 20h, exceto nos dias de eventos autorizados pela municipalidade.

Art. 2º O local destinado será dentro do pátio do parque de exposição, próximo ao portão principal de entrada que dá acesso para a arena do recinto.

Art. 3º Durante os eventos serão de inteira responsabilidade dos organizadores, a segurança, para garantir a ordem, higiene do local, e, sobretudo, a integridade do patrimônio público.

Art. 4º Os eventos deverão respeitar os limites de volume de som permitidos pelo CONTRAN, que estabelece os limites de emissão de som e as condições para seu uso em veículos automotores. Assim diz a nova regulamentação editada no dia 20/10/2006:

Art.1. A utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som só será permitida, nas vias terrestres abertas à circulação, em nível de pressão sonora não superior a 80 decibéis – dB(A), medido a 7 m (sete metros) de distância do veículo.

Art. 5º Na realização de cada evento, os organizadores deverão seguir a legislação municipal vigente no que tange ao projeto, licenças e alvarás, necessários para a realização de eventos particulares.

Art. 6º O motorista de veículo que for flagrado transitando em vias públicas abertas com volume de som acima dos limites permitidos poderá ter seu veículo apreendido, serem civil, penal e administrativamente responsabili-

zados pelas transgressões que venham a praticar, incidindo nas sanções do art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 7º Fica proibida a comercialização e/ou uso de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro durante a realização de eventos de som automotivo dentro do parque de exposição.

Art. 8º Fica permitida a montagem de barracas no referido espaço destinado à competição de som automotivo no Parque de Exposições para a realização de competições, desde que com as devidas licenças.

Art. 9º Os eventos realizados deverão estar sempre em harmonia com as leis vigentes nos ares de segurança, vigilância sanitária, meio ambiente, estatuto da criança e adolescente, saúde pública, dentre outras leis correlatas.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de julho de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 129, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. HELIANY APARECIDA COSTA DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 29/02/2008, pelo período de **21/05/2019 à 29/06/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **30/06/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/05/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 07 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 167, DE 09 DE JULHO DE 2019.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 10 de julho de 2019**, como segue:

1- PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR

CPF: 016.187.191-73

Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 09 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº. 006/2019 AO CONTRATO N.º 033/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.185, de 14/03/2019 e JornalDiário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 1.573 de 14/03/2019. ONDE SE LÊ: *EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2019 AO CONTRATO 033/2013;*LEIA-SE: *EXTRATO DE ADITIVO 006/2019 AO CONTRATO 033/2016.* CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA - EPP;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA. Prorrogação de prazo de vigência do contrato até 25/09/2019 e prazo de execução da obra até 21/07/2019; permanece inalterado e em pleno, vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2016, de 23/08/2016, celebrado entre as partes acima mencionadas. **ASSINATURA**: 08/02/2019.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT torna pública a Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019 tendo por objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tecnologia da Informação, de Consultoria e Apoio para Implantação de SISTEMA capaz de compilar informações procedentes das credenciadoras de estabelecimentos comerciais que operam com cartões de crédito, débito e similares e instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, débito e similares, cartórios, sobre os quais incidam o ISSQN, bem como e assessoramento jurídico com o fito de recuperar valores repassados à menor pela União relativos a diferenças de repasses de cotas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e, ainda, prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados com a área do gênero de tributos e áreas de gestão, para efetuar compensações previdenciárias de valores pagos de forma indevida no município de Jaciara-MT", onde foi vencedora a empresa DR PÚBLICA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 18.864.825/0001-10, ao valor mensal de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 25, incisos I e II, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 02/07/2019. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N.º 16/2019

DECRETO N.º 16/2019

Decreto Convocação a VIII Conferencia Municipal de Assistência Social.

Edérzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art.1.º - ° Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 28 de agosto de 2019, a partir das 8 hs na Sede da Secretaria da Assistência Social , tendo como tema central: "Em Defesa da Politica de Assistência Social como Direito do Cidadão e dever do Estado".

Art. 2º - ° O município ficará responsável pelos gastos com transporte, hospedagem e alimentação dos delegados eleitos na etapa municipal, para participarem da Conferência Estadual.

Art. 3º ° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social. -

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, em Jangada – MT, 11 de julho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 831/2019

LEI ORDINÁRIA Nº 831 DE 11 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAURU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de JAURU, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2019 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2019, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2019, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2019, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2020;

II - Anexo de metas e prioridades para 2020;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2020

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2020, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2020.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos

no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2020, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2019, o orçamento de 2020 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em

percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deve-

rão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 7%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 7%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2020, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a

autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Perez**", em Jauru-MT, aos 11 de julho de 2.019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 11 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2018, CRIANDO O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Jauru, o Cargo de **Procurador Jurídico**, cujas atribuições, carga horária e remuneração são as constantes do Anexo I desta Lei, que será alterado e incluído como Anexo VII, tabela 06, no texto da Lei Complementar nº 140/2018 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Jauru.

Art. 2º. O quadro de Cargos e salários da Câmara Municipal ficará composto da seguinte ordem:

CARGO	**SALÁRIO BASE (R$)**
AUX SERV. GERAIS/VIGIA.	1.058,06
RECEPCIONISTA	1.234,08
AGENTE ADM. / SEC. LEGISLATIVA	1.645,37
ASSESSOR TEC. LEG. E JURÍDICO.	6.581,88
CONTADOR	4.409,95
PROCURADOR JURÍDICO	**5.059,00**
DIRETOR GERAL	4.843,25
ASSESSOR JURÍDICO	**5.059,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Perez**", em Jauru-MT, aos 11 de julho de 2.019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR 140/2018

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	**QUANT.**	**REFERENCIA**
Assessor Técnico Legislativo e Jurídico	Ensino Superior Completo Registro na OAB	**01**	01 a 35
Contador	Ensino Superior Completo Registro no CRC	**01**	**01 a 35**
Procurador Jurídico	Ensino Superior Completo Registro na OAB	**01**	**01 a 35**

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES:

ü Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Legislativo e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal.

ü Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos.

ü Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico.

ü Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal.

ü Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar a Câmara a solucionar problemas administrativos.

ü Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal.

ü Elaborar anteprojetos de lei e decretos.

ü Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos.

ü Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Câmara Municipal mediante designação superior.

ü Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências par a resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Câmara Municipal.

ü Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração;

ü Postular em juízo em nome da Câmara Municipal, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais, em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Câmara Municipal for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma.

ü Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes.

ü Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Câmara Municipal;

ü Analisar os contratos firmados pela Câmara, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

ü Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Câmara Municipal afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.

ü Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos.

ü Dar assistência e assessoria às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados;

c) Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior Completo Específico;

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Mato Grosso.

TABELA 06						
Serviço Técnico de Nível Superior: **PROCURADOR JURÍDICO**						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe -D 10%	Classe - E 10%
1		R$ 5.059,00	R$ 5.564,90	R$ 6.121.39	R$ 6.733.52	R$ 7.406,88
2	1,5%	R$ 5.134,88	R$ 5.648.37	R$ 6.213,21	R$ 6.834,52	R$ 7.517,98
3	1,5%	R$ 5.211,90	R$ 5.733,09	R$ 6.306,40	R$ 6.937,04	R$ 7.630.75
4	1,5%	R$ 5.290.08	R$ 5.819,09	R$ 6.401.00	R$ 7.041,09	R$ 7.745,21
5	1,5%	R$ 5.369,43	R$ 5.906.38	R$ 6.497,02	R$ 7.146,71	R$ 7.861,39
6	1,5%	R$ 5.449,97	R$ 5.994,97	R$ 6.594,47	R$ 7.253,91 7.253,91	R$ 7.979,31
7	1,5%	R$ 5.531,72	R$ 6.084,90	R$ 6.693,39	R$ 7.362,72	R$ 8.099,00
8	1,5%	R$ 5.614,70	R$ 6.176,17	R$ 6.793,79	R$ 7.473,16	R$ 8.220,48
9	1,5%	R$ 5.698,92	R$ 6.268,81	R$ 6.895,69	R$ 7.585,26	R$ 8.343,79
10	**9.5%**	**R$ 6.240,32**	**R$ 6.864,35**	**R$ 7.550,78**	**R$ 8.305,86**	**R$ 9.136,45**
11	1,5%	R$ 6.333,92	R$6.967,32	R$ 7.664,05	R$ 8.430,44	R$ 9.273,50
12	1,5%	R$ 6.428,93	R$ 7.071,83	R$ 7.779.01	R$ 8.556,90	R$ 9.412,60
13	1,5%	R$ 6.525,37	R$ 7.177,90	R$ 7.895,69	R$ 8.685,25	R$ 9.553.79
14	1,5%	R$ 6.623,25	R$ 7.285,57	R$ 8.014,13	R$ 8.815,53	R$ 9.697,10
15	1,5%	R$ 6.722,60	R$ 7.394,86	R$ 8.134,34	R$ 8.947,77	R$ 9.842,55
16	1,5%	R$ 6.823,44	R$ 7.505,78	R$ 8.256,35	R$ 9.081,98	R$ 9.990,19
17	1,5%	R$ 6.925,79	R$ 7.618,37	R$ 8.380.20	R$ 9.218,21	R$ 10.014,04
18	1,5%	R$ 7.029,67	R$ 7.732,64	R$ 8.505,90	R$ 9.356,48	R$ 10.292,14
19	1,5%	R$ 7.135,12	R$ 7.848,63	R$ 8.633,49	R$ 9.496,83	R$ 10.446,53
20	9.5%	**R$ 7.812,96**	**R$ 8.594,25**	**R$ 9.453,67**	**R$ 10.399.03**	**R$ 11.438,95**
21	1,5%	R$ 7.930.15	R$ 8.723,16	R$ 9.595,48	R$ 10.713,34	R$ 11.610.53
22	1,5%	R$ 8.049,10	R$ 8.854.01	R$ 9.739.41	R$ 10.874,04	R$ 11.784,69
23	1,5%	R$ 8.169,84	R$ 8.986,82	R$ 9.885,50	R$ 11.037,15	R$ 11.961,46
24	1,5%	R$ 8.292,39	R$ 9.121,62	R$ 10.033,78	R$ 11.202,70	R$ 12.140,88
25	1,5%	R$ 8.416,77	R$ 9.258.44	R$ 10.184,29	R$ 11.370,74	R$ 12.323,00
26	1,5%	R$ 8.543,02	R$ 9.397,32	R$ 10.337,06	R$ 11.541,30	R$ 12507,84
27	1,5%	R$ 8.671,17	R$ 9.538,28	R$ 10.492,11	R$ 11.714,42	R$ 12.695,46
28	1,5%	R$ 8.801,24	R$ 9.681,35	R$ 10.649,49	R$ 11.890,14	R$ 12.885,89
29	1,5%	R$ 8.933,26	R$ 9.826,57	R$ 10.809,24	R$ 12.068,49	R$ 13.079,18
30	9.5%	**R$ 9.781,92**	**R$ 10.760,09**	**R$ 11.836,11**	**R$ 13.214.99**	**R$ 14.321,70**
31	1,5%	R$ 9.928,64	R$ 10.921.49	R$ 12.013,66	R$ 13.413,22	R$ 14.536,53
32	1,5%	R$ 10.077,57	R$ 11.085,31	R$ 12.193,86	R$ 13.614.41	R$ 14.754,57
33	1,5%	R$ 10.228,74	R$ 11.251,59	R$ 12.376,77	R$ 13.818,63	R$ 14.975,89

34	1,5%	R$ 10.382,17	R$ 11.420,346	R$ 12.562.42	R$ 14.025.91	R$ 15.200,53
35	1,5%	R$ 10.537,90	R$ 11.591,66	R$ 12.750,86	R$ 14.236,30	R$ 15.428,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 059/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 12/07/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de julho de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 11 de julho de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - FUNDECON

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Ata Nº 06 de 10 de Julho de 2019 da Reunião Ordinária do CONDECON, aprovação locação prédio comercial, despesas necessárias para readequação, saldo do FUNDECON e outros assuntos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo13º, da Lei Municipal nº 2.039, de 19 de Outubro de 2.009 – Lei de Criação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.039 de 19 de Outubro de 2009 e o Estatuto do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Juara-MT, de acordo com a Reunião Ordinária do CONDECON - Ata nº 06 de 10 de Julho de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990, capítulo II, artigo 4º - Da Política Nacional das Relações de Consumo.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar por unanimidade do pleno presente, a locação do imóvel á Avenida Rio de Janeiro, 242-W, a instalação do forro interno e todas ás readequações que se fizerem necessárias para melhorar o atendimento ao público consumerista; Os recursos serão oriundos do FUNDECON/SEJUDH para liquidação das despesas alocadas, visando a funcionalidade do PROCON/JUARA, e os demais assuntos pertinentes a Ata nº 06 de10 de Julho de 2.019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se Publica-se Cumpra-se

Homologada

_____

_____

Amauricio Alves Cordeiro Carlos Amadeu Sirena

Presidente do CONDECON Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.380/2019

Decreto nº 1.380, de 11 de julho de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.756, de 03 de junho de 2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0007	Secretaria Municipal de Administração
0001	PREV Juara
0009	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0021	Regime Próprio de Previdência
0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
2126	Compensação Previdenciária
33.90.98.00.00	Compensações ao RGPS ..... R$ 50.000,00

Art. 2ºA cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007	Secretaria Municipal de Administração
0001	PREV Juara - Fundo de Previdência Própria
0009	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0021	Regime Próprio de Previdência
0150	Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
2124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de julho de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA Nº 06/2019 - FUNDECON

ATA DE Nº 06/2019

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove, ás 14:00h (quatorze horas), reuniram-se em sessão ordinária, os conselheiros do CONDECON/JUARA, sito à Praça dos Colonizadores, 74-E, na sede do Procon/Juara. O Presidente do CONDECON/JUARA, como de praxe, agradece a presença do Senhores e Senhoras Conselheiros (as), presentes e em

seguida passou aos trabalhos apresentando o saldo da conta corrente nº 18.214-1 do FUNDECON, que constitui um saldo de R$ 140.165,37 (Cento e Quarenta mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) no dia 06/06/2019. Em seguida apresentou para pleno o Oficio nº 0424/2019-SMS/GS indicando conselheiro titular do CONDECON, Sr Lauro Rogério Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Saúde em substituição a conselheira Vânia Maria Vernier. Em seguida o Presidente informou sobre necessidade da mudança do prédio do PROCON/JUARA, da sede atual para outro prédio, situado à Avenida Rio de Janeiro, um dos motivos é o valor cobrado no aluguel do atual prédio, que hoje é R$ 5.283,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta e três reais), o prazo do atual contrato de locação venceu no dia 15 de junho de 2019, estando o proprietário do imóvel atual solicitando ainda um aditivo sobre o aluguel, outros problemas do atual prédio são a falta de estacionamento, infiltrações, a carga elétrica que não suporta a demanda do PROCON, bem como a falta de estrutura adequada para o atendimento aos consumidores. Em conversa com o Sr Justino de Farias, proprietário do prédio na Avenida Rio de Janeiro, o valor do aluguel do prédio dele é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), tendo garagem e espaço para estacionar o veiculo e melhorar a acessibilidade dos consumidores, como o prédio precisa da instalação do forro, o proprietário, Sr. Justino de Farias, propôs a diminuição do valor inicial para R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), para a instalação do mesmo por responsabilidade do PROCON, sendo o diferencial destes valores que serão gastos com o forro diluídos na diferença do abate do aluguel, sendo o valor global do aluguel de 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) diminuído para 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais), em resposta ao memorando nº 074/2019, solicitado a Contadora Márcia Bachega, parecer contábil favorável que foi deferido, em resposta ao memorando nº 073/2019, solicitado ao Secretário de Finanças Sr. José Roberto Pereira Alves, parecer financeiro favorável que foi deferido. O presidente apresentou para o pleno toda a documentação dos tramites para a realização da instalação do forro. Apresentou também a dispensa de parecer, a devida publicação do processo licitatório na modalidade de Dispensa e a devida publicação no Diário Oficial nº 3.258, do dia 28 de junho de 2019 do processo licitatório. Após a aprovação da reforma, foram realizada a compra dos materiais, Quando na data de hoje, ao chegar no prédio, encontrou os pedreiros retirando as ferramentas do prédio por solicitação do Chefe do Executivo Municipal, por motivo alegado de que não havia comunicado a Câmara Municipal de Juara/MT, solicitando assim que através de uma Resolução do FUNDECON/PROCON informe a Câmara de Vereadores. Colocado em votação a mudança para o novo local e os gastos necessários Sendo aprovado por unanimidade do pleno do CONDECON. O presidente informou ainda que será necessário a readequação da parte elétrica, parte de pintura e mudança da porta de acesso, que ficou orçado no valor de R$ 2.135,00 (Dois mil, cento e trinta e cinco reais), será apresentado os orçamentos na próxima reunião e a mudança do Ar Condicionado, que foi orçado em R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais), foi colocado em votação e aprovado pelo pleno. Nada mais havendo a ser tratado eu Claudemir Pereira Marques _____, lavrei a presente ata que depois de lida foi assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 054/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 054/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 11/07/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores em atendimento a Diversas Secretarias Municipais,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41, localizada à Avenida Rubens de Mendonça 1919, Bairro Alvorada, CEP 78050-000, município de Várzea Grande/MT, sagrando-se vencedora com valor global de R$ 764.740,00 (setecentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta reais) - **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.976.860/0048-91, localizada à Avenida da FEB, s/n, Bairro Ponte Nova, Município de Várzea /MT, sagrando-se vencedora com valor global de R$ 834.258,00 (oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e cinqüenta e oito reais).

Juara –MT, 11 de julho de 2019

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 199/2001,1031/2016, 1.180/2019 e 1184/2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas de Títulos, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

cargos, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social, com registro no CRESS = Conselho Regional de Serviço Social.	Objetiva + Títulos.	2.587,33	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	100,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Fundamental Completo + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva.	1.046,69	30 horas.	Cadastro Reserva	-		60,00
Contador	Ensino Superior específico de Ciências Contábeis, com registro no CRC = Conselho Regional de Contabilidade.	Objetiva + Títulos.	4.470,65	30 horas.	001	-	001	130,00

Farmacêutico/ Bioquímico	Ensino Superior em Farmácia, com comprovação de habilitação em Bioquímica ou pós-graduação em Bioquímica e o registro no respectivo CRF = Conselho Regional de Farmácia.	Objetiva + Títulos.	2.587,33	30 horas.	001	-	001	100,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.093,02	30 horas.	001	-	001	100,00
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.093,02	30 horas.	001	-	001	100,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior de Fisioterapeuta, com registro no CREFITO = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	Objetiva + Títulos.	2.587,33	30 horas.	001	-	001	100,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior de Fonoaudiólogo com registro no CREFONO = Conselho Regional de Fonoaudiologia.	Objetiva + Títulos.	2.587,33	30 horas.	001	-	001	100,00
Motorista de Veículos Grandes	Fundamental Completo + CNH na Categoria “C”.	Objetiva + Prática.	2.091,01	44 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	60,00
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição com registro no CRN = Conselho Regional de Nutrição.	Objetiva + Títulos.	2.587,33	30 horas.	002	-	002	100,00
Odontólogo	Ensino Superior de Odontólogo com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva + Títulos.	2.587,33	30 horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	100,00
Oficial Administrativo	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.093,02	30 horas.	001	-	001	60,00
Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Completo + CNH na Categoria “C”.	Objetiva + Prática.	2.352,39	44 horas.	002	-	002	60,00
Total de Vagas					**011**	**-**	**011**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1) *Siglas:**PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

***(3)**O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MG sob o nº 03-004012/S – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas, objetivas, práticas e de Títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. OPrefeito Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 213/2018, 130/2019 e 134/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.2.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

b) Não poderão participar os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, a qualquer momento após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RPPS/ INSS**.**

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET: Das 00h00min do dia 22/07/2019 às 23h59min do dia 21/08/2019, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h00min do dia 22/07/2019 às 23h59min do dia 21/08/2019através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1.Não haverá inscrição presencial

.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h00min do dia 22/07/2019 e 23h59min do dia 21/08/2019**poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**22/08/2019**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, situada à Avenida Joaquim Miguel de Souza, 210 - Bairro: Cajus - CEP: 78.810-000 - Juscimeira/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT,** Avenida Joaquim Miguel de Souza, 210 - Bairro: Cajus - CEP: 78.810-000 - Juscimeira/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Juscimeira/MT, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h00min do dia 22/07/2019 às 23h59min do dia 24/07/2019**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **29/07/2019**o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10.Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico:www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **03 (três)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas escritas e objetivas, práticas e de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas e práticas, de caráter eliminatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	**20,00**
- Matemática	10	2,0	**20,00**
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	**20,00**
- Específica	10	4,0	**40,00**
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT, com data prevista para o dia 08/09/2019 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Brasília.

5.2.1. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura MunicipalJuscimeira/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.3.1. A avaliação de títulos somente para todos os cargos, de caráter apenas classificatório, valerá até 03 (três) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título.

5.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **08/09/2019**, no mesmo local de realização das provas objetivas, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/

colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.3.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.8. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.3.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	**3,00**
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	**2,00**
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	**1,00**

5.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.5. DA REALIZAÇÃO PROVA PRÁTICA:

5.5.1. Submeter-se-ão à prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista de Veículos Grandes** e **Operador de Máquinas Pesadas** de caráter classificatório, totalizando 100 (cem) pontos.

5.5.2. A prova prática será realizada no dia **08/09/2019** (Domingo), com início as 13h00min e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo/função, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.5.3. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.5.4. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.5.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.5.6. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado nos endereços eletrônicos: www.novaguarita.mt.gov.br e www.w2consultores.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.

5.5.7. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

5.5.8. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.5.9. Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículos Grandes** e **Operador de Máquinas Pesadas**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.5.10. Os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículos Grandes** e **Operador de Máquinas Pesadas**, deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.5.11. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.5.12. Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículos Grandes**, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5.13. Para os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, de acordo com as determinações do examinador constará da operação de equipamentos, de acordo com a opção escolhida, leve ou pesado, para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.6.14. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, Práticas e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico do Município de Juscimeira/MT,** ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados:

a) por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

b) mediante protocolo, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de **Juscimeira/MT**, no horário de expediente, situada à Avenida Joaquim Miguel de Souza, 210 - Bairro: Cajus, CEP 78.810-000, **Juscimeira/MT**;

c) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Prefeitura Municipal de **Juscimeira/MT**, no horário de expediente, situada à Avenida Joaquim Miguel de Souza, 210 - Bairro: Cajus, CEP 78.810-000, **Juscimeira/MT**. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Jornal Oficial do Município**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, solicitados em consulta médica a ser realizada pelo médico credenciado junto **à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão deConcurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV – ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS - ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 10 de Julho de 2019.

MÓISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

Cassia Claudino Soares Marques–Presidente da Comissão

Diva Maria dos Santos Trindade–Secretária da Comissão;

Juscilene Mendes Alves–Membro da Comissão;

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
15/07/2019	Publicação do resumo do Edital de Abertura	Diário Oficial do Município.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
22/07/2019 a 21/08/2019	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.	**www.w2consultores.com.br**
22/07/2019 a 24/07/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal e www.w2consultores.com.br.
29/07/2019	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
22/08/2019	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
	Último dia paraos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	**Endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br ou via AR.
26/08/2019	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
30/08/2019	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e De Títulos** (**confirmação de data e horários de realização das provas)**	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e (Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
	Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos	**www.w2consultores.com.br**
08/09/2019	**Realização da prova escrita e objetiva e de Títulos.**	**Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico:www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município , disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
09/09/2019, a partir das 16h00min.	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas e de Títulos.	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
Até 27/09/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas e Títulos.	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
04/10/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de Títulose o Resultado classificatório.	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.
11/10/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	**Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**	**Quadro de avisos da** Prefeitura Municipal,www.w2consultores.com.br e (Diário Oficial do Município.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

→**Auxiliar de Consultório Dentário.**

→**Motorista de Veículos Grandes**.

→**Operador de Máquinas Pesadas**.

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

→**matemática para TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

→**específica para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário:** Amálgama, Resina Composta (Tipo Adaptic), Resina Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário). Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados. Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem. Indumentária Completa. Higiene dentária. Odontologia social: processo Saúde/Doença. Epidemiologia em Saúde Bucal. Políticas de Saúde. Organização e planejamento dos serviços de saúde. Fundamentos de Enfermagem: Medidas de biossegurança em odontologia. Primeiros socorros. Anatomia bucal e dental. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

→**específica para o cargo de Motorista de Veículos Grandes**: Primeiros socorros; Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

→**específica para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas**: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções Básicas de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva dos Equipamentos leves e pesados, tais como: Trator Agrícola, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

→**Fiscal de Tributos.**

→**Fiscal Sanitário**.

→**Oficial Administrativo.**

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:**Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

→**matemática para TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:**Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e

proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

→**específica para o cargo de Fiscal de Tributos:** Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 1090/2017. Conhecimentos Básicos de Direito Tributário – conceito e classificação. Limitações constitucionais do poder de tributar. Tributos de competência dos Municípios. Crédito tributário: conceito e constituição. Lançamento: conceito e modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário e suas modalidades. Exclusão do crédito tributário e suas modalidades. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidão negativa, certidão negativa com efeito de positiva. Alvará de funcionamento. Cadastro mobiliário e imobiliário.

→**específica para o cargo de Fiscal Sanitário**: Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Manejo dos resíduos. Saneamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

→**específica para o cargo de Oficial Administrativo:** Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis. Noções de arquivo. Almoxarifado e gestão de estoques. Departamentalização e descentralização. Atendimento ao cliente. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Processos Empresariais. Fluxogramas. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos. Redação de documentos oficiais e textos públicos. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração pública. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

→**Assistente Social**.

→**CONTADOR.**

→**Farmacêutico/Bioquímico**.

→**Fisioterapeuta**.

→**Fonoaudiólogo**.

→**Nutricionista**.

→**Odontólogo**.

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura Textual: Progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Língua padrão: ortografia, acentuação, Cargo do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação; Produção Textual. Semântica: sentido e cargo dos vocábulos; campos semânticos; cargo de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, cargo e sentido das classes gramaticais. Termos da oração; processos de coordenação e subordinação; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:**Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:** Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

→**específica para o cargo de Assistente Social**:A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

→**específica para o cargo deCONTADOR:** Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. -Apuração dos resultados. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis; Estornos; Livros contábeis obrigatórios e Documentação contábil. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. Ativo circulante - Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões incidentes. Ativo realizável a longo prazo - Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Ativo permanente investimento - Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias, conceitos envolvidos, provisões atinentes, critérios e métodos para companhias fechadas e abertas. Ativo permanente imobilizado Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de reavaliação, controles patrimoniais, processo de aprovisionamento, tratamento das baixas e alienações. Ativo permanente-diferido: Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. Passivo circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Passivo exigível a longo prazo: Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões. Resultados de exercícios futuros: conceito. Contas passíveis de classificação em resultados de exercícios futuros. Critérios de contabilização e apresentação. Patrimônio líquido: Itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria, alterações e formação do capital social. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não-operacionais. Resultado bruto e resultado líquido. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: conteúdo, forma de preparação e forma de apresentação, destinação e distribuição do resultado de exercício. Demonstração das mutações do patrimônio líquido: Conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. Demonstração de origens e aplicações de recursos: Conceitos envolvidos, itens componentes, forma de evidenciação, conceito de Capital Circulante Líquido e apuração do resultado ajustado. Notas explicativas: Conteúdo, exigências legais de informações e forma de apresentação. Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceitos e objetivos da consolidação, critérios, obrigatoriedade, tratamento dos resultados não-realizados e das participações dos minoritários, proce-

dimentos contábeis para elaboração. Demonstração do fluxo de caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. Reorganização e reestruturação de empresas: Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas - Aspectos contábeis, fiscais e legais da reestruturação social. (Os itens abordados no programa devem estar em conformidade com as normas atualizadas, exaradas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, CVM - Comissão de Valores Mobiliários e Legislação Societária). SIMPLES. Legislação Tributária. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e das demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP. DIREITO ADMINISTRATIVO: Organização Administrativa: Princípios Fundamentais; Administração Direta, Indireta e Fundacional. Controle da Administração: Tipos e formas de controle; Controle Administrativo; Controle Legislativo; Controle Interno. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas de execução; Competência da União, Estados e Municípios. Licitações: Princípios; Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços; Modalidades; Publicações; Dispensas e Inexigibilidades; Procedimentos licitatórios; Processamento e julgamento; Instrumentos convocatórios; Tipos; Anulação e Revogação. Contratos: Normas Gerais; Cláusulas essenciais; Cláusulas exorbitantes; Formalização; Garantias contratuais; Duração e prorrogação; Alteração; Nulidade; Execução; Inexecução; Rescisão; Teoria da Imprevisão; Sanções Administrativas; Tutela judicial. Poderes da Administração: Normativo; Disciplinar; Decorrente da Hierarquia; Poder de Polícia; Conceito; Polícia administrativa e judiciária; Meios de Atuação; Características; Limites. Atos Administrativos: Atos da Administração; Conceito; Atributos; Elementos; Discricionariedade e Vinculação; Classificação; Atos Administrativos em espécie. Extinção. DIREITO TRIBUTÁRIO: Código Tributário Nacional. Constituição Federal. O Estado e o Poder de tributar. O Direito Tributário. A legislação Tributária. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Competência Tributária. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Contribuições Sociais. Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Ilícito Tributário.

→**específica para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico**: Etapas envolvidas nas coletas dos diversos materiais, na execução e avaliação dos resultados. Causas de variação nas determinações laboratoriais. Conhecimento das normas de biossegurança. Bioquímica Clínica: realização e interpretação das diversas dosagens bioquímicas e hormonais. Urinálise: Exame de rotina de urina: realização e interpretação. Imunologia Clínica: conceitos gerais e técnicas aplicadas ao laboratório Clínico. Hematologia Clínica: Realização e interpretação do hemograma, avaliação de distúrbios da hemostasia, provas de compatibilidade transfusional. Microbiologia Clínica: diagnóstico das infecções bacterianas dos tratos respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da pele, doenças Sexualmente Transmissíveis Avaliação de líquidos de punções e Infecções hospitalares Parasitologia Clínica: relação hospedeiro/parasita. Protozoologia e helmintologia, Métodos de diagnóstico para exames parasitológicos. Atenção e assistência farmacêutica: - Política Nacional de Medicamentos, Política Nacional de Assistência Farmacêutica, responsabilidades e atribuições do farmacêutico na atenção à saúde. - Estrutura organizacional da farmácia: recursos físicos, humanos e materiais. Integração da farmácia aos demais serviços clínicos prestados. - Seleção de medicamentos. Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições. - Programação e aquisição de medicamentos em serviços de saúde públicos. Qualificação de fornecedores. - Central de abastecimento farmacêutico (CAF). Gestão de estoques aplicada a produtos farmacêuticos. Boas práticas de armazenamento de medicamentos. Distribuição de medicamentos. - Dispensação de medicamentos em unidades de atenção primária à saúde e sua relação com os demais componentes da assistência farmacêutica (componentes básico, estratégico e especializado). Formas Farmacêuticas X Vias de Administração X Medidas Posológicas Seguras.SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

→**específica para o cargo de Fisioterapeuta**: Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumato-ortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raquemedular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

→**específica para o cargo de Fonoaudiólogo**: Prevenções, promoções, avaliações, diagnósticos e reabilitações dos aspectos da motricidade oral, disfagia, linguagem oral e escrita, alterações vocais, orientações escolares em relação à inclusão e aos distúrbios de aprendizagem, entre outros. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epi-

demiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

→**específica para o cargo de Nutricionista**: Princípios Básicos de Nutrição: digestão, absorção e metabolismo dos macro e micronutrientes. Nutrição nas diferentes fases do ciclo vital: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e velhice. Prescrição Dietética: Planejamento de cardápios e Adequação Nutricional. Dietoterapia em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS. Atenção ambulatorial e domiciliar. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional. Avaliação bioquímica. Avaliação nutricional individualizada. Recomendações e necessidades de nutrientes. Aconselhamento nutricional. Terapia nutricional enteral. Higiene e Segurança Alimentar: APPCC. Microbiologia de Alimentos. Contaminação dos Alimentos. Toxicologia Alimentar. Administração e Gerenciamento em UANs: Compra, Armazenamento e Estoque. Análise de custos. Padronizações e Rotinas. Dimensionamento, Recrutamento, Seleção e Capacitação de RH. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais (desnutrição, hipovitaminose A, anemia ferropriva, Cárie dental) e doenças crônicas não trnsmissíveis (diabetes, obesidade, dislipidemia). Indicadores e intervenções. Programas de Assistência à Saúde da Criança e da Mulher. Avaliação nutricional em coletividades. Nutrição na promoção da saúde. Políticas e programas de alimentação e nutrição: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Nutrição e sua relação com a saúde da Comunidade. Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável. Educação Nutricional. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

→**específica para o cargo de Odontólogo**: Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontogia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos-Integrados. SAÚDE PÚBLICA: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

→**Assistente Social**: Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam às necessidades e interesse da população Municipal. Área de atendimento à população do Município: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer seu uso no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; realizar sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; atender aos internos de hospitais e outras unidades de saúde. - Área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal; atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

→**Auxiliar de Consultório Dentário:** Compreende o cargo a que se destina com atribuições de auxiliar nas tarefas de odontologia em geral; preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→**CONTADOR:** Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações de controle externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Prefeitura; organizar os serviços de contabilidade da prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente,

para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

→**Farmacêutico/Bioquímico**: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→**Fiscal de Tributos:** Compreende o cargo a que se destina a instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização; apuração, cobrança e lançamento de créditos tributários; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento de tributos; verificar balanços e declarações de imposto de renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação especifica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

→**Fiscal Sanitário**: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de efetuar fiscalização mediante rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente: fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→**Fisioterapeuta**: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, verificação cinética e movimentação, pesquisa, reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar o tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, defeitos dos pés, afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação desses recursos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de

grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→**Fonoaudiólogo**: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→**Motorista de Veículos Grandes**: Dirigir Caçambas, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher o veículo a garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergências; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, encarregar-se do transporte de cargas que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras atividades afins.

→**Nutricionista**: Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para a rede municipal de ensino e para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das ações de educação em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

→**Odontólogo**: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; proceder à odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel, fixa e hospitalar; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilofacial; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando-lhes o seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações de conformidade com os diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD; Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social; participar das reuniões na comunidade, promovidas pelo Conselho Local de Saúde e/ou pela Equipe do PSF; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→**Oficial Administrativo:** Compreende os empregos que se destinam a executar e coordenar tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolvam maior grau de complexidade, requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros significativos para o órgão; digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando softwares, executando tarefas em programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da prefeitura; efetuar cálculos simples em todas as áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no seu pagamento; controlar a movimentação de recursos e o ingresso

de receitas; auxiliar na feitura global de contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes de receita; fazer a conciliação de extratos bancários; auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da prefeitura; controlar estoques de materiais; executar outras atribuições afins.

→**Operador de Máquinas Pesadas**: Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho; Área da psicologia da saúde: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades. Área da psicologia do trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando à identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função e ao seu grupo de trabalho. Área da psicologia educacional: aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais. Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, sugerindo medidas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2019

Juscimeira/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Cargo		

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Juscimeira/MT, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em _____/_____/____

_____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2019, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” nº 022/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 04 de julho de 2019 tendo como objeto **“Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos, sem condutor para uso do Gabinete do Prefeito, junto ao Município de Lambari D’Oeste-MT’’** conforme anexo do edital, a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA -INFORMATICA CNPJ:10.553.737/0001-95 , localizada na rua Niterói , nº 734, centro CEP: 78285-000 , São Jose Dos Quatro Marcos -MT, sagrou vencedora dos item 01 preço final de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Lambari D’Oeste - MT, 11 de julho de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Pregoeira substituta

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” nº 022/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 04 de julho de 2019 tendo como objeto “Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos, sem condutor para uso do Gabinete do Prefeito, junto ao Município de Lambari D’Oeste-MT’’ conforme anexo do edital, a empresa FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA -INFORMATICA CNPJ:10.553.737/0001-95 , localizada na rua Niterói , nº 734, centro CEP: 78285-000 , São Jose Dos Quatro Marcos -MT, sagrou vencedora dos item 01 preço final de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Lambari D’Oeste - MT, 11 de julho de 2019.

Audiley Celestino Pessoa

Pregoeira substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **018/2019**

Empresa vencedora: **COMERCIO DE PETROLEO AVENIDA LTDA**

Valor: **R$ 2.067.250,00**

Data da assinatura: **10/07/2019**

Vigência: **10/07/2020**

Ata de Registro de Preços: **019/2019**

Empresa vencedora: **VALDECIR GAZZIERO E CIA LTDA**

Valor: **R$ 965.190,00**

Data da assinatura: **10/07/2019**

Vigência: **10/07/2020**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste convidar toda população para Audiência Pública que acontecerá no dia 30/07/2019, ás 16hrs

na Câmara Municipal com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de Janeiro á Abril/2019.

Sem mais para o momento,

Marcelândia 11 de julho de 2019.

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALDENIR GOMES DE SOUZA- MEI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.825.655/0001-55 e Inscrição Estadual n° 13.686.654-9, com sede na Rua 20 nº 3016, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo seu Proprietário o Srº **ALDENIR GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 014.727.621-77 e RG nº 1514837 SSP/MS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371907	SERVIÇO FUNERAL CONTENDO: 01 URNA COM VERNIZ COM RENDA ASAR DURO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, E ACABAMENTO DO CAIXÃO (VÉU E FLORES ARTIFICIAIS) ADULTO	UN - UNIDADE	15	1.625,00	24.375,00
371908	SERVIÇO FUNERAL CONTENDO: 01 URNA COM VERNIZ COM RENDA ASAR DURO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, E ACABAMENTO DO CAIXÃO (VÉU E FLORES ARTIFICIAIS) INFANTIL HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, E ACABAMENTO DO CAIXÃO (VÉU E FLORES ARTIFICIAIS) INFANTIL	UN - UNIDADE	5	649,00	3.245,00
248464	TRANSLADO DO CORPO POR KM RODADO (IDA E VOLTA)	KM - QUILÔMETRO	10000	2,60	26.000,00
362430	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE CORPO - TANATOPRAXIA	UN - UNIDADE	15	1.200,00	18.000,00
Total Fornecedor					**R$71.620,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – A prestação de serviços é IMEDIATA, após a ordem de fornecimento;

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- Recebimento Dos Serviços:

5.6.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.6.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.6.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

6.13.3 – Veículo adequado para a realização dos serviços.

6.14 - São obrigações da empresa a ser contratada:

6.14.1 - Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

6.14.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.14.3 -Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.14.4 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.14.5 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 3931-4 Conta corrente nº 17.926-4, em nome de ALDENIR GOMES DE SOUZA- MEI

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 09.002.08.244.0006.20059 – Manutenção dos benefícios eventuais– 3390.39.000 - Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.002.08.244.0008.20068 – Manutenção dos benefícios eventuais – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 046/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 11 de julho de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ALDENIR GOMES DE SOUZA- MEI

CNPJ nº. 27.825.655/0001-55

ALDENIR GOMES DE SOUZA

CPF nº 014.727.621-77

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA GESSICA PEREIRA DASSOLLER

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 074/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

DATA: 11DE JULHO DE 2.019

SUMULA: "RETIFICA OS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 032/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A Sra. MARIA ELENA BASEGGIO FERREIRA".

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Cons-

tituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e ainda combinado com os Arts. 7º, inciso I, 29º, Inciso I e 30, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 058/2011 de 29 de abril de 2.011, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do Sr. **GERALDO ALVES FERREIRA**, portador do CPF nº. 523.272.481-91 e RG nº. 0606593-7 SEJSP-MT, matrícula previdenciária nº. 048, servidor inativo, Aposentado Por Invalidez no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas I, Classe "A", Nível "9"**, com proventos integrais, em favor de **MARIA ELENA BASAGGIO FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 1642301-1 SSP-MT e CPF nº. 018.534.011-37, **na qualidade de cônjuge,** em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO do PREVI-MUNI, nº. 2018.07.00000001, a partir da data do óbito (14/02/2019), até posterior deliberação.

Art. 2º - Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º - A beneficiária em epígrafe é a única quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ** E A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT.**

O MUNICIPÍO DE MATUPÁ-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, aqui representado pelo seu Presidente Sr. **GILMAR FERREIRA NANTES,** brasileiro, divorciado, agricultor, portador da CIRG nº 240.491-SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 321.159.541-49**,** residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora de Fátima, na Linha do Ranário I, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIA; **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1004, de 30 de Junho de 2017, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 116, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a cessão do direito de uso dos bens móveis especificados no presente **Termo de Cessão de Uso** no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, conforme anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dos Bens:

Uma máquina escavadeira hidráulica EC220D – Chassi VCEC220-DEF0240529, Ano 2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Esse termo terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência até 30 de novembro de 2020, podendo ser interrompido por interesse da Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O termo final de vigência deste Termo de Cessão de Uso poderá ser antecipado, a critério do CEDENTE, hipótese em que o bem deverá ser devolvido nas condições estipuladas neste instrumento, no **PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

a) Conservar os bens cedidos como próprio, utilizando-os de forma exclusiva e para a **APPFMOT,** de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO; b) Zelar pelo bom uso e pela integridade dos bens, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO. c) Responsabilizar-se pela guarda dos bens cedidos, de modo a adotar gestões no sentido de protegê-los contra danos, extravios e subtrações; d) Assegurar o uso adequado e racional dos bens cedidos, atendendo os padrões técnicos recomendados, vedada a utilização para fins alheios aos preconizados neste TERMO DE CESSÃO DE USO; e) A CESSIONÁRIA durante o prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO arcará com todas as despesas, decorrentes do uso dos bens móveis cedidos, nelas incluídas as inerentes a sua conservação de funcionamento, respondendo por todos e quaisquer danos, ainda que oriundo de força maior. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica acordado entre as partes que a CESSIONÁRIA não será reembolsada pelo CEDENTE das despesas que aquela vier a realizar com o uso e conservação dos bens cedidos em TERMO DE CESSÃO DE USO, objeto do termo. **CLAUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO** A CESSIONÁRIA poderá utilizar os bens em TERMO DE CESSÃO DE USO, para uso exclusivo da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT,** como se proprietária fosse obrigando-se a devolve-los em perfeitos estados de uso conservação e funcionamento e nas mesmas condições em que os recebeu, não podendo usá-lo para fins diversos ao que se propõe, sob pena de responder por perdas e danos perante o CEDENTE. **CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES** A CESSIONÁRIA não poderá ceder, dar em locação ou emprestar os bens, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, no todo ou em partes, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica Eleito o Foro da Comarca de Matupá – MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente **termo de cessão de uso**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste convênio.

Matupá/MT, 03 de Julho de 2019.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Associação dos Pequenos produtores

Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto

CNPJ: 06.220.086/0001-44

GILMAR FERREIRA NANTES

Presidente

Testemunhas:

JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS ALCEU MARTINS

CPF: CPF:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, GILMAR FERREIRA NANTES, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da CIRG nº 240.491-SSP/MS, inscrito no CPF sob nº. 321.159.541-49**,** residente e domiciliado na Chácara Nossa Senhora de Fátima, na Linha do Ranário I, na Cidade de Matupá/MT, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPÁ, OSVALDO TURCATTO – APPFMOT**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.220.086/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº, Bairro ZH2-002, na Cidade de Matupá/MT, responsabilizo-me pela Escavadeira Hidráulica tipo PC cedida pelo **MUNICIPÍO DE MATUPÁ-MT**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, entregue pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, onde estou ciente do acordo firmado:

1. Conservar os bens cedidos como próprio, utilizando-os de forma exclusiva e para a APPFMOT, de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente Termo de Cessão de Uso; **2.** Zelar pelo bom uso e pela integridade dos bens, objeto do presente Termo de Cessão de Uso; **3.** Responsabilizar-se pela guarda dos bens cedidos, de modo a adotar gestões no sentido de protege-los contra danos, extravios e subtrações; **4.** Assegurar o uso adequado e racional dos bens cedidos, atendendo os padrões técnicos recomendados, vedada a utilização para fins de alheios ao preconizados neste Termo de Cessão de Uso; **5.** A CESSIONARIA durante o prazo do presente TERMO DE CESSÃO DE USO arcará com todas as despesas, decorrentes do uso dos bens móveis cedidos, nelas incluídas as inerentes a sua conservação de funcionamento, respondendo por todos e quaisquer danos, ainda que oriundo de força maior.

A CESSIONÁRIA não poderá ceder dar em locação ou emprestar os bens, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO, no todo ou em partes, sob qualquer pretexto, bens este descritos na planilha anexo ao presente termo.

Matupá/MT, 03 de Julho de 2019.

Presidente da Associação dos Pequenos produtores

Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto

CNPJ: 06.220.086/0001-44

GILMAR FERREIRA NANTES

Presidente

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	VALOR	ESTADO
15458	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EC220 D	VOLVO	450.000,00	Bom

Presidente da Associação dos Pequenos produtores

Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto

CNPJ: 06.220.086/0001-44

GILMAR FERREIRA NANTES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3017 DE 11 DE JULHO DE 2019 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
387	18º	LOURDES HARKA	10	8	10	42	70	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 **de julho de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOS, VIDEOS E FOTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.** Maiores informações através do Edital nº. 088/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 048/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO EM ATENDIMENTO A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou – se vencedores os Licitantes: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA – ME inscrita no CNPJ:** 09.237.458/0001-33, com um valor total de R$ 72.582,00, **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ:** 15.984.883/0001-99, com valor total de R$ 21.533,20 e **DIA DE FESTA LTDA inscrita no CNPJ:** 19.023.784/0001-00, com valor total de R$ 50.153,90. Matupá – MT, 11 de julho de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2019/CMDCA

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, RESOLVE:

1. Publicar o resultado geral com pontuação da prova objetiva e redação realizada em 30/06/2019.

Mirassol d'Oeste, 11 de julho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

RESULTADO GERAL COM A PONTUAÇÃO DAS PROVAS PRATICAS REALIZADAS EM 30/06/2019

Nome	Nota do Gabarito	Nota da Redação	Aprovados Primeira Fase
SILMARA RODRIGUES MACHADO	19	9	AP
ERLI PORTO DE OLIVEIRA	18	4,5	AP
EDINEI DOS REIS DA COSTA	17	4	AP
ANTONIO LOPES DA SILVA JUNIOR	15	4	AP
DILMA TEIXEIRA DA ROCHA	14	7,5	AP
ERIKA FERREIRA DE SOUZA	14	8,5	AP
IRLEI DE JESUS CLARO	13	5	AP
SILVANA CONCEIÇÃO FAZOLO GONÇALVES	13	6,5	AP
CLAUDIA MARIANA ALVES SORATTO	12	6,5	AP
INGRID FERREIRA LONGO	12	6	AP
RAFAELA ROSSI SANTOS	12	4	AP
ZENILDA APª. DE MELLO CAMPOS	12	4	AP
ONÉSIMO GONÇALVES FERREIRA	11	4,5	AP
APARECIDA ALVES CABRAL CRUZ	10	6	AP
EDVANIA MARIA SILVA GOMES	10	5	AP
TANIA AMARAL DE SOUZA	10	5	AP
ARLETE DO CARMO	9	7	RP
FRANCISLAINE VERSALLI	9	4	RP
GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	9	8,5	RP
JACIMAR ALVES CABRAL	9	4,5	RP
MAICON ZURI RIBEIRO	9	6	RP
MARCIO SILVA FERREIRA	9	4,5	RP
TAYARA GLEICE BETETE SANTANA	8	7	RP
EDILSON DOS SATOS POMAR	7	3,5	RP
LEANDRO FARIA AZEVEDO	7	3	RP
SANDRA TOMAZ DA SILVA	5	4	RP
ALDMAR MATOS DOS SANTOS	Ausente	Ausente	Ausente
ARLETE ALVES BARBOSA	Ausente	Ausente	Ausente
FABIO DO NASCIMENTO SILVA	Ausente	Ausente	Ausente
HEITOR FLORIANO DE OLIVEIRA	Ausente	Ausente	Ausente
JAQUELINE SANTANA TAZZO	Ausente	Ausente	Ausente
JEFFERSON REIS DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente
KEILA MARQUES DA ROCHA	Ausente	Ausente	Ausente
LUCINEIA AMARO DA SILVA	Ausente	Ausente	Ausente
MARCIA ANDRADE MEDEIROS	Ausente	Ausente	Ausente
MARILZA FELIX	Ausente	Ausente	Ausente
ROSIMEIRE DE CAMPOS ALMEIDA	Ausente	Ausente	Ausente
SANDRA CLEIDE DE ALMEIDA TAMANDARÉ	Ausente	Ausente	Ausente
VAGNER GONÇALVES DE O. FILHO	Ausente	Ausente	Ausente
WESLEY BORGES DE LIMA	Ausente	Ausente	Ausente

Mirassol d'Oeste, 11 de julho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Termo de Responsabilidade

Pelo presente termo de responsabilidade, eu, **Fransuelo Ferrai dos Santos**, CPF n.**727.435.901-06**, ocupante do Cargo de Secretario de **Administração e Planejamento** do Município de Mirassol d'Oeste, nos termos da ***Lei Complementar Municipal 178 de 06 de Setembro de 2018,*** regulamentada pelo ***Decreto 3460 de 25 de fevereiro de 2019***, comprometo-me promover a gestão de resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo a gestão 2018-2020.

.Declaro estar ciente dos compromissos assumidos quanto a ordenação das despesas referente a pasta por mim ocupada, bem como que a inobservância das referidas normas em vigor poderá ensejar sanções administrativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº **157 de 21 de Dezembro de 2016**, (Estatuto do Servidor Público) sem prejuízo da apuração cível e/ou penal cabíveis.

Mirassol d'Oeste/ MT, 03 de Junho de 2019.

COMPROMISSÁRIO

Fransuelo Ferrai dos Santos
CPF 727.435.901-06

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 38/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: AQS. DE SINAL DE INTERNET PARA UBS SONHO AZUL (Sec. Saúde) E CRAS (Sec. Desenv. Social), sendo vencedora a empresa: PROVEDOR MIRASSOL LTDA ME - CNPJ: 10.398.475/0001-31 com o valor total de R$14.784,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e quatro reais) para período de 12 (doze) meses. **Homologado em 11/07/19**. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – Pregoeira. M. D' Oeste, 12/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2019/CMDCA

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, RESOLVE:

1. Publicar o gabarito definitivo da prova escrita da primeira fase do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar.

Mirassol d'Oeste, 11 de julho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

1	C
2	B
3	A
4	D
5	C
6	B
7	C
8	C
9	ANULADA
10	C
11	D
12	B
13	D
14	A
15	C
16	B
17	C
18	A
19	B
20	D

Mirassol d'Oeste, 11 de julho de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 002 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 002 de Registro de Preços

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, a empresa **CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: T, Nº09 BAIRRO: SANTA CRUZ II CUIABA – MT, inscrita no CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16, legalmente representada por **GIAN PIETRO BENEVENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o **n° 028.505.191-11**eportador do CNH n° 04935172463, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente Ata n°002 com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

– O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de **SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 32.200,00
	2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	920	**CONTROL**	R$ 35,00	R$ 32.200,00
	3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	**CONTROL**	R$ 250,00	R$ 10.000,00
	4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	160	**CONTROL**	R$ 50,00	R$ 8.000,00
	5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	**CONTROL**	R$ 28,00	R$ 672,00
	6	NITROGÊNIO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 45,00	R$ 1.980,00
	7	FÓSFORO TOTAL	44	**CONTROL**	R$ 25,00	R$ 1.100,00
	8	TURBIDEZ	44	**CONTROL**	R$ 15,00	R$ 660,00
	9	ALCALINIDADE	44	**CONTROL**	R$ 22,00	R$ 968,00
	10	SÓLIDOS TOTAIS	24	**CONTROL**	R$ 18,00	R$ 432,00
	11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	44	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 1.320,00
	12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	**CONTROL**	R$ 30,00	R$ 600,00
	13	ÓLEOS E GRAXAS	12	**CONTROL**	R$ 42,00	R$ 504,00
	14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	**CONTROL**	R$ 18,00	R$ 216,00
	15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	**CONTROL**	R$ 45,00	R$ 540,00
	16	NITROGENIO AMONIACAL	12	**CONTROL**	R$ 27,50	R$ 330,00
	17	COR	32	**CONTROL**	R$ 15,00	R$ 480,00
	18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	**CONTROL**	R$ 18,00	R$ 216,00
	MENOR PROPOSTA			**CONTROL**		**R$ 92.418,00**

1.2 – A empresa deverá prestar os serviços solicitados pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na rua Ricardo Druzian Gallo nº161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de contratação do serviço será de 12 (doze) meses,

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os materiais para coleta, deverão ser entregues no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALLO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a)prazo máximo de postagem dos resultados é de 24 horas após o resultado, que pode ser enviado pelo e-mail **saemi_mirassol@hotmail.com.**

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para o ano:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA Saldo da Dotação Orçamentária para o ano**

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9– A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.10 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo Pregão n° 004/2019.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos) serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 11 de julho de 2019.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

CONTROL – ANALISES DE AGUA E FLUENTES LTDA

CNPJ sob nº 14.936.584/0001-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015/2019 - CMS/NOBRES

RESOLUÇÃO Nº. 015/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 09 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar que ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos oficiais de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres/MT, deverão permanecer recolhidos no pátio da referida Secretaria à Praça Josino Serra S/N – Nobres/MT.

§. 1º - Exceto a ambulância de plantão que deverá permanecer no pátio do Hospital e Maternidade Laura de Vicuña.

Art. 2º - Os veículos oficiais de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres/MT, deverão ser conduzidos pelos Motoristas e usados somente para serviços da própria Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 10/07/2019.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

"Dispõe sobre horário de funcionamento excepcional".

O Vereador, **André Avelino Bezerra**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º - O expediente no dia 26/07/2019 (Sexta-Feira), será das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 2019.

_____

André Avelino Bezerra

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

JURIDICO
LEI N° 504, DE 11 DE JULHO 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Jossimar José Fernandes**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**,** no uso da prerrogativa de iniciativa legislativa constante do art. 53, III, e art. 11, II da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Orçamento do Município de Nortelândia, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n°101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei, e que conterá ainda:

I – Anexo I. 1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

II – Anexo I. 2 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

III – Anexo I. 3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;

IV – Anexo I. 4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;

V – Anexo – I. 4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos de Alienação de Ativos;

VI – Anexo I. 5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

VII – Anexo I. 6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

VIII – Anexo I. 7 – Demonstrativo da Memória da Cálculo das Metas fiscais de Montante da Dívida;

IX - Anexo I. 8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

X – Anexo I. 9 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

XI – Anexo I. 10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;

XII – Anexo I. 11 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XIII – Anexo I. 12 – Metodologia de Memória de Cálculo das Metas Anuais;

XIV – Anexo II – Prioridade de Metas;

XV – Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;

XVI – Anexo IV – Demonstrativo da Compatibilização das Metas Anuais;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2° e II a VI desta lei.

Art. 4° Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar as despesas orçadas e receitas previstas, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° Para efeito desta lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Fundacional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 003/2008.

§ 2° A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7° A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001, STN n° 003/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64);

IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64);

V – Programa de Trabalho;

VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI, da Lei 4.320/64);

VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);

X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominada QDD;

XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF (art. 5°, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (art. 5°, II da LRF);

XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (art. 165, § 5° da CF).

XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 5°, I da LRF).

XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020 (art. 5°, III)

XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (art. 44 da LRF)

XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2020. (art. 4°, §§ 1° e 9° da LRF)

XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020 (art. 8° e 50, I da LRF).

§ 1° O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2° Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3° O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8° A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2018, identificando o estoque da dívida ativa (Princípio da Transparência; art. 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2016 a 2018 e fixada para 2019 a 2020 (Princípio da Transparência; art. 48 da LRF);

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2019 a 2020 (art. 20 e 48 da LRF);

VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da CF e 60 da ADCT);

VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde (art. 77, do ADCT);

VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2016 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2017, 2018 e 2019 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Art. 9° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 A Reserva da Contingência de outras Unidades Gestoras será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos. (Art. 1°, § 1°, 4°, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12 Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas às Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6°, X desta lei (QDD).

§ 1° Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados aos respectivos secretários municipais.

§ 2° A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito à Secretário Municipal.

Art. 13 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 14 Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art.15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo, conforme art. 9° da LRF:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerada ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I. 12, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF);

§ 1º Os riscos fiscais, caso concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18 Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, de 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art.5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativos de riscos fiscais no Anexo III (art. 5º, *b*,da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5°, da LRF).

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio (art. 8° e 9° e 13 da LRF).

Art. 21 Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferência voluntárias, operações de crédito, alienação e bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § único e 50, I, da LRF)

§ 1° A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3°, da Lei 4.320/64, será realizado em cada distinção de recursos para fins de aberturas de crédito adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos Art. 8°, § único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n° 101/2000.

§ 2° Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8°, § único e 50, I da LRF).

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020 e constantes no Anexo I.11, desta lei, não será considerado para efeito de Cálculo do orçamento da receita. (Art. 4°, § 2°, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá da autorização em lei especifica (art. 4°, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recurso do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 24 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação fixada no item 1°, do art. 24, da Lei 8.666/93 devidamente atualizada (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novo na alocação de recursos orçamentários, salvo os projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - estão demonstrados no Anexo IV desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2020 a preços correntes.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI, da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei (art. 167, I, da CF)

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3° da lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, obras tais como: dos programas, das ações, atendendo as unidades de saúde, educação, assistência social, entre outros (art. 4°, I, *e*, da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício (art. 4°, I, *e*, da LRF).

Art. 31 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO VI, e contemplados na

Lei Orçamentária para o exercício de 2020 serão desdobradas em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, “e” e 9°, § 4°, da LRF).

Art. 32 Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 A Lei Orçamentária do exercício de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes liquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 A construção de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 14 desta lei (art. 31, § 1°, II, da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇOES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 169, parágrafo 1°, II da CF).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 38 O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem 60% da RCL para o município, sendo 6% para o Poder Legislativo, e 54% para o Poder Executivo, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nortelândia, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, exceto o “34 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização”.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art.14 da LRF).

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da lei de Responsabilidade fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 42 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no c*aput* deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 Até 30 de Novembro de 2020, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a. Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU; b. Atualização das alíquotas do ISSQN; c. Atualização das taxas municipais; d. Contribuição de Melhorias; e. Outras receitas de competência Municipal.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, formalmente justificadas pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 46 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 47 O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 48 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de julho de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	39.870,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	39.870,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	39.870,00	39.870,00	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT, Data da emissão 25/06/19 e hora de emissão 11:06:54

ARLDO_Ori_Apl_Rec_Ali_Ativ Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.062.421,00	0,01	108,25	23.376.179,18	0,01	110,93	4.313.758,18	22,62
Receitas Primárias (I)	17.934.421,00	0,01	101,84	21.566.545,42	0,01	102,35	3.632.124,42	20,25
Despesa Total	19.062.421,00	0,01	108,25	21.693.777,78	0,01	102,95	2.631.356,78	13,80
Despesas Primárias (II)	17.775.640,00	0,01	100,94	20.332.195,35	0,01	96,49	2.556.555,35	14,38
Resultado Primário (III) = (I - II)	158.781,00	0,00	0,90	1.234.350,07	0,00	5,85	1.075.569,07	677,39
Resultado Nominal	158.481,00	0,00	0,89	1.829.328,00	0,00	8,68	1.670.847,00	1054,2
Dívida Pública Consolidada	260.000,00	0,00	0,00	219.106,40	0,00	0,00	-40.893,60	-15,72
Dívida Consolidada Líquida	-5.426.591,69	0,00	0,00	-8.199.582,19	0,00	0,00	-2.772.990,50	51,10

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT, Data da emissão 25/06/19 e hora de emissão 11:06:24

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2018	133.939.801.637,06
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	132.500.000.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
3000000000	DESPESAS CORRENTES	18.311.531,04	20.743.793,16	19.145.045,22	0,00	0,00	0,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.853.258,31	10.712.849,02	10.710.414,01	0,00	0,00	0,00
3190000000	APLICACOES DIRETAS	8.817.196,15	9.484.373,23	9.429.236,01	0,00	0,00	0,00
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	602.737,96	704.921,53	750.000,00	0,00	0,00	0,00
3190030000	PENSOES	102.964,08	119.582,34	120.000,00	0,00	0,00	0,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.122.155,35	1.206.840,79	1.392.685,25	0,00	0,00	0,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	267.971,27	311.151,02	260.000,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.277.213,40	6.665.393,34	6.440.752,80	0,00	0,00	0,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	444.154,09	476.484,21	464.786,96	0,00	0,00	0,00
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.011,00	0,00	0,00	0,00
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORCAMENTOS	1.036.062,16	1.228.475,79	1.281.178,00	0,00	0,00	0,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.036.062,16	1.228.475,79	1.281.178,00	0,00	0,00	0,00
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	102,00	0,00	0,00	0,00
3290000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	102,00	0,00	0,00	0,00
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	51,00	0,00	0,00	0,00
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	51,00	0,00	0,00	0,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.458.272,73	10.030.944,14	8.434.529,21	0,00	0,00	0,00
3370000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	51.625,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3370410000	CONTRIBUICOES	51.625,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	39.872,49	100.880,30	0,00	0,00	0,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	39.872,49	100.880,30	0,00	0,00	0,00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	8.406.647,64	9.991.071,65	8.333.648,91	0,00	0,00	0,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	61.330,00	48.540,00	126.005,25	0,00	0,00	0,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.171.593,62	3.054.085,37	2.284.958,68	0,00	0,00	0,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	32.881,23	122.575,38	57.080,53	0,00	0,00	0,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	675,00	4.400,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.666.393,40	1.516.432,65	1.660.872,97	0,00	0,00	0,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.206.496,54	4.750.107,39	3.464.520,48	0,00	0,00	0,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	198.277,85	264.827,73	208.000,00	0,00	0,00	0,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	120.188,68	15.600,00	0,00	0,00	0,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	497,25	2.100,00	0,00	0,00	0,00

ARDespesa_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	69.000,00	109.417,20	113.810,00	0,00	0,00	0,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	381.332,42	1.546.703,52	557.434,06	0,00	0,00	0,00
4400000000	INVESTIMENTOS	234.796,57	1.413.596,88	311.384,06	0,00	0,00	0,00
4490000000	APLICACOES DIRETAS	234.796,57	1.413.596,88	311.384,06	0,00	0,00	0,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.788,64	14.100,00	40.209,25	0,00	0,00	0,00
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	17.209,25	0,00	0,00	0,00
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.532,16	18.800,00	22.210,00	0,00	0,00	0,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	54.573,18	529.264,10	43.039,09	0,00	0,00	0,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.402,59	851.432,78	188.714,18	0,00	0,00	0,00
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	51.500,00	0,00	2,29	0,00	0,00	0,00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	146.535,85	133.106,64	246.050,00	0,00	0,00	0,00
4690000000	APLICACOES DIRETAS	146.535,85	133.106,64	246.050,00	0,00	0,00	0,00
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	78.857,88	78.857,88	80.050,00	0,00	0,00	0,00
4690910000	SENTENCAS JUDICIAIS	67.677,97	54.248,76	166.000,00	0,00	0,00	0,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	417.938,56	0,00	0,00	0,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	417.938,56	0,00	0,00	0,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	417.938,56	0,00	0,00	0,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	417.938,56	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	18.692.863,46	22.290.496,68	20.120.417,84	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
10001 AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	PROJETO	META FINANCEIRA	10.816,00	11.248,63	0,00	22.064,63
SEDE DO PODER LEGISLATIVO AMPLIADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.816,00	11.248,64	0,00	22.064,64
VEICULOS E MOTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10003 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	5.408,00	5.624,32	0,00	11.032,32
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
20001 MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	540.800,00	562.432,00	0,00	1.103.232,00
MANUT.E ENCARGOS COM CAMARA MUNIC MÊS		META FÍSICA	12,00			
20002 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.408,00	5.624,32	0,00	11.032,32
RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS MÊS		META FÍSICA	12,00			
20003 DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.408,00	5.624,32	0,00	11.032,32
PUBLICIDADES PAGAS - CAMARA MÊS		META FÍSICA	12,00			
20004 AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.408,00	5.624,32	0,00	11.032,32
DIVIDAS E ENCARGOS AMORTIZADOS MÊS		META FÍSICA	12,00			
20073 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	411.820,91	428.293,75	0,00	840.114,66
MANUT.E ENC. PODER LEGISLATIVO MANT MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**995.884,91**	**1.035.720,30**	**0,00**	**2.031.605,21**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**995.884,91**	**1.035.720,30**	**0,00**	**2.031.605,21**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**995.884,91**	**1.035.720,30**	**0,00**	**2.031.605,21**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
10004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.081,60 1,00	1.124,86	0,00	2.206,46
20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	363.417,60 12,00	377.954,30	0,00	741.371,90
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**364.499,20**	**379.079,16**	**0,00**	**743.578,36**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**364.499,20**	**379.079,16**	**0,00**	**743.578,36**
UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA						
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE						
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10005 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÌDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.081,60 2,00	1.124,86	0,00	2.206,46
20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÌDICA PROCURADORIA JURÌDICA MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	153.587,20 12,00	159.730,69	0,00	313.317,89
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**154.668,80**	**160.855,55**	**0,00**	**315.524,35**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**154.668,80**	**160.855,55**	**0,00**	**315.524,35**
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10006 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.081,60 2,00	1.124,86	0,00	2.206,46
20008 MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	47.590,40 12,00	49.494,02	0,00	97.084,42
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**48.672,00**	**50.618,88**	**0,00**	**99.290,88**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**48.672,00**	**50.618,88**	**0,00**	**99.290,88**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL						
OBJETIVO: DIVULGAÇAO OFICIAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.081,60	1.124,86	0,00	2.206,46
PUBLICIDADES PAGAS- COMUNICACAO MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.081,60**	**1.124,86**	**0,00**	**2.206,46**
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL						
OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	43.264,00	44.994,56	0,00	88.258,56
DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MANTID MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**43.264,00**	**44.994,56**	**0,00**	**88.258,56**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**44.345,60**	**46.119,42**	**0,00**	**90.465,02**
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA						
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE						
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10066 AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	PROJETO	META FINANCEIRA	1.081,60	1.124,86	0,00	2.206,46
EQUIP MAT. PERMANENTE P/ CONTROLE INUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	124.384,00	129.359,36	0,00	253.743,36
CONTROLADORIA INTERNA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**125.465,60**	**130.484,22**	**0,00**	**255.949,82**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**125.465,60**	**130.484,22**	**0,00**	**255.949,82**
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL						
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL						
OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20192 MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL OUVIDORIA MUNICIPAL MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	41.100,80 12,00	42.744,83	0,00	83.845,63
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**41.100,80**	**42.744,83**	**0,00**	**83.845,63**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**41.100,80**	**42.744,83**	**0,00**	**83.845,63**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**778.752,00**	**809.902,06**	**0,00**	**1.588.654,06**
ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS						
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10007 AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN. VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	16.224,00 5,00	16.872,96	0,00	33.096,96
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**16.224,00**	**16.872,96**	**0,00**	**33.096,96**
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL						
OBJETIVO: DIVULGAÇAO OFICIAL						
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN. DIVULGAÇÃO OFICIAL MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.081,60 12,00	1.124,86	0,00	2.206,46
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.081,60**	**1.124,86**	**0,00**	**2.206,46**
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN. SECRET. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E F MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	648.960,00 12,00	674.918,40	0,00	1.323.878,40
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**648.960,00**	**674.918,40**	**0,00**	**1.323.878,40**
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL						
OBJETIVO: RESERVA LEGAL						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
20030 RESERVA DE CONTIGENCIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	395.052,69	410.854,80	0,00	805.907,49
RESERVA DE CONTIGENCIA	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**395.052,69**	**410.854,80**	**0,00**	**805.907,49**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.061.318,29**	**1.103.771,02**	**0,00**	**2.165.089,31**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	173.056,00	179.978,24	0,00	353.034,24
DEPTO DE OBRAS, ENGENHARIA E PROJET	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**173.056,00**	**179.978,24**	**0,00**	**353.034,24**
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	51.916,80	53.993,47	0,00	105.910,27
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO MA	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20071 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.550,40	21.372,42	0,00	41.922,82
DEPTO DE PLANEJ. E GESTÃO ORGANIZACI	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20173 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	51.916,80	53.993,47	0,00	105.910,27
LICITAÇÕES E CONTRATOS MANTIDOS	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	64.000,00	64.000,00	0,00	128.000,00
MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMALIZ. E ACO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**188.384,00**	**193.359,36**	**0,00**	**381.743,36**
PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA							
OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.163,20 2,00	2.249,73	0,00	4.412,93
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I. DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I. MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	22.713,60 12,00	23.622,14	0,00	46.335,74
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**24.876,80**	**25.871,87**	**0,00**	**50.748,67**
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20020 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MMÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.835,20 12,00	52.868,61	0,00	103.703,81
20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.816,00 12,00	11.248,64	0,00	22.064,64
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**61.651,20**	**64.117,25**	**0,00**	**125.768,45**
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRUIDOM² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.816,00 100,00	11.248,64	0,00	22.064,64
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.816,00**	**11.248,64**	**0,00**	**22.064,64**
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE						
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC. INFORMACOES ELETR. INST. ENVIADAS NOMÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	47.590,40 12,00	49.494,02	0,00	97.084,42
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO PATRIMONIO REGISTRADO E CONTROLADOMÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	23.795,20 12,00	24.747,01	0,00	48.542,21
20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMALIZ. E ACOMÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	64.896,00 12,00	67.491,84	0,00	132.387,84
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**136.281,60**	**141.732,87**	**0,00**	**278.014,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR						
OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR						
10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA	PROJETO	META FINANCEIRA	21.632,00	22.497,28	0,00	44.129,28
GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA CONUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**21.632,00**	**22.497,28**	**0,00**	**44.129,28**
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR						
OBJETIVO: MORAR MELHOR						
10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	16.224,00	16.872,96	0,00	33.096,96
IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOSUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**16.224,00**	**16.872,96**	**0,00**	**33.096,96**
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS						
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS						
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.816,00	11.248,64	0,00	22.064,64
REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURALUN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.816,00**	**11.248,64**	**0,00**	**22.064,64**
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL						
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL						
10012 CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	16.224,00	16.872,96	0,00	33.096,96
PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS AMPLUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	META FINANCEIRA	16.224,00	16.872,96	0,00	33.096,96
RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS E CALCAM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	100,00			
10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	135.101,32	135.101,32	0,00	270.202,64
PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRUIDOM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	4,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS CEMITÉRIOS AMPLIADOS, REMODELADOS EUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.652,80 2,00	8.998,91	0,00	17.651,71
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO MELM - METRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.408,00 500,00	5.624,32	0,00	11.032,32
10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI. ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI CONSTRUID UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.244,80 2,00	3.374,59	0,00	6.619,39
10037 EXTENS. MELHOR DA REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR. REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR.CON UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.408,00 1,00	5.624,32	0,00	11.032,32
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS CM² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.816,00 20,00	11.248,64	0,00	22.064,64
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS GROTAS E CORREGOS CANALIZADAS E RESM² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.816,00 80,00	11.248,64	0,00	22.064,64
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO CASA DO IDOSO AMPLIADA E REFORMADA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
10043 REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO CENTRO DE APOIO REFORMADO E EQUIP AUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
10045 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE CENTRO DA JUVENTUDE REFORMADO E AMUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	16.224,00 2,00	16.872,96	0,00	33.096,96
10062 CONST. CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - COHAB CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - CO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
10072 CONSTRUIR E EQUIP. DA CASA DO GARIMPEIRO (CULTURA) CASA DO GARIMPEIRO (CULTURA) CONSTRUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRAUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
10082 CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL CENTRO CULTURAL CONSTRUIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**228.126,48**	**231.847,46**	**0,00**	**459.973,94**

PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10074 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL.	PROJETO	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
MATADOURO MUNICIPAL CONSTRUIDO. UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,08**	**1,12**	**0,00**	**2,20**
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20176 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	43.264,00	44.994,56	0,00	88.258,56
PRAIA NORTEFLAY URBANIZADA E ARBORI MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**43.264,00**	**44.994,56**	**0,00**	**88.258,56**
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO						
OBJETIVO: COMERCIALIZAÇÃO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10077 AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	PROJETO	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
PARQUE DE EXPOSIÇÃO AMPLIADO E REFO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,08**	**1,12**	**0,00**	**2,20**
PROGRAMA: 0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS						
OBJETIVO: MONITORAR E CONTROLAR OS BENS PUBLICOS MUNICIPAIS, IMOVEIS E DE DOMINIO PUBLICO.						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.000,00	22.000,00	0,00	44.000,00
PATRIMONIO REGISTRADO E CONTROLADOMÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**44.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**937.130,24**	**965.771,37**	**0,00**	**1.902.901,61**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10009 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.408,00 5,00	5.624,32	0,00	11.032,32
10011 AQUIS. VEÍCULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.408,00 5,00	5.624,32	0,00	11.032,32
10067 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.403,67 5,00	5.619,82	0,00	11.023,49
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**16.219,67**	**16.868,46**	**0,00**	**33.088,13**
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MMÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	270.400,00 12,00	281.216,00	0,00	551.616,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**270.400,00**	**281.216,00**	**0,00**	**551.616,00**
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE						
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10010 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.408,00 2,00	5.624,32	0,00	11.032,32
20012 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE DEPTO DE CONTABILIDADE MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	183.872,00 12,00	191.226,88	0,00	375.098,88
20066 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA MANT MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	59.488,00 12,00	61.867,52	0,00	121.355,52
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**248.768,00**	**258.718,72**	**0,00**	**507.486,72**
PROGRAMA: 0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
OBJETIVO: FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20013 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP PASEP MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	216.320,00 12,00	224.972,80	0,00	441.292,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**216.320,00**	**224.972,80**	**0,00**	**441.292,80**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0010 DIVIDAS E ENCARGOS

OBJETIVO: DIVIDAS E ENCARGOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	281.216,00	292.464,64	0,00	573.680,64
DIVIDA E SEUS ENCARGOS AMORTIZADOS	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**281.216,00**	**292.464,64**	**0,00**	**573.680,64**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.032.923,67**	**1.074.240,62**	**0,00**	**2.107.164,29**

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		PROJETO	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
TERMINAL RODOVIÁRIO REFORMADO E MEUN -	UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,08**	**1,12**	**0,00**	**2,20**

PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

OBJETIVO: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS		PROJETO	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
ESTRADAS, PONTES BUEIROS CONSTRUIDA	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	25,00			
10021 AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS		PROJETO	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
MAQUINÁR, VEIC. CAMINHOES EQUIP MAT UN -	UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES		PROJETO	META FINANCEIRA	724.672,00	753.658,88	0,00	1.478.330,88
MANUTENCAO RECURSOS FETHAB	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	200,00			
20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	865.280,00	899.891,20	0,00	1.765.171,20
DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBL.	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.000,00	0,00	12.000,00
RODOVIÁRIA MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.595.954,16**	**1.659.552,32**	**0,00**	**3.255.506,48**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.595.955,24**	**1.659.553,44**	**0,00**	**3.255.508,68**

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS						
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS						
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	PROJETO	META FINANCEIRA	21.632,00	22.497,28	0,00	44.129,28
CAMINHAO, EQUIP, MAQUINARIOS P/ LIMP UN - UNIDADE		META FÍSICA	40,00			
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	173.056,00	179.978,24	0,00	353.034,24
DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS MMÊS		META FÍSICA	12,00			
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.000,00	0,00	16.000,00
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MAMÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**202.688,00**	**210.475,52**	**0,00**	**413.163,52**
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL						
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.000,00	12.000,00	0,00	24.000,00
CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**24.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**214.688,00**	**222.475,52**	**0,00**	**437.163,52**
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						
PROGRAMA: 0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS						
OBJETIVO: MONITORAR E CONTROLAR OS BENS PUBLICOS MUNICIPAIS, IMOVEIS E DE DOMINIO PUBLICO.						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20074 MANUT. ENC. C/ DEP. SEGUR. PATR. PUBL. MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	407.763,20	424.073,73	0,00	831.836,93
BENS PUBLICOS MUNICIPAIS MONITORADOMÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**407.763,20**	**424.073,73**	**0,00**	**831.836,93**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**407.763,20**	**424.073,73**	**0,00**	**831.836,93**
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

OBJETIVO: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
10032 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE		PROJETO	META FINANCEIRA	2.163,20	2.249,73	0,00	4.412,93
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.302.000,00	1.400.000,00	0,00	2.702.000,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS GARANTID	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	216.320,00	224.972,80	0,00	441.292,80
PREVIDENCIA PROPRIA MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.520.483,20**	**1.627.222,53**	**0,00**	**3.147.705,73**

PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL

OBJETIVO: RESERVA LEGAL

PÚBLICO ALVO: RESERVA LEGAL

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
20031 RESERVA LEGAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	251.147,52	261.193,42	0,00	512.340,94
RESERVA LEGAL REALIZADA	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**251.147,52**	**261.193,42**	**0,00**	**512.340,94**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.771.630,72**	**1.888.415,95**	**0,00**	**3.660.046,67**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**7.021.409,36**	**7.338.301,65**	**0,00**	**14.359.711,01**

ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS

OBJETIVO: GESTÃO DO SUS

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
10033 AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA		PROJETO	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCI	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10035 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE		PROJETO	META FINANCEIRA	10.816,00	11.248,64	0,00	22.064,64
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE SECRET. DE SAÚDE E SANEAMENTO MANTI MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	43.264,00 12,00	44.994,56	0,00	88.258,56
20178 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUT. ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	160.076,80 12,00	166.479,87	0,00	326.556,67
20191 MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE MANUT. E ENC. C/ GAB. SECRET. SAUDE MAMÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	131.955,20 12,00	137.233,41	0,00	269.188,61
20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE INFORMAÇÕES DA SAÚDE ENVIADAS MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	43.264,00 12,00	44.994,56	0,00	88.258,56
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**389.377,08**	**404.952,16**	**0,00**	**794.329,24**
PROGRAMA: 0024 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10036 CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUIDA E REFOUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,08**	**1,12**	**0,00**	**2,20**
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	77.875,20 12,00	80.990,21	0,00	158.865,41
20036 MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL MAC, AMBUL E HOSPIT. MANTIDOS MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.622.400,00 12,00	1.687.296,00	0,00	3.309.696,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.700.275,20**	**1.768.286,21**	**0,00**	**3.468.561,41**
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE						
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20070 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE DEPTO DE COORD. DA SAÚDE MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	84.364,80 12,00	87.739,39	0,00	172.104,19
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**84.364,80**	**87.739,39**	**0,00**	**172.104,19**

ARDetalhamento_LDO_Exe Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.174.018,16**	**2.260.978,88**	**0,00**	**4.434.997,04**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE						
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS						
OBJETIVO: GESTÃO DO SUS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.	PROJETO	META FINANCEIRA	10.816,00	11.248,64	0,00	22.064,64
EQUIPAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**10.816,00**	**11.248,64**	**0,00**	**22.064,64**
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10096 AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.816,00	11.248,64	0,00	22.064,64
EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ UNID. SAUDE A UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
20033 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	97.344,00	101.237,76	0,00	198.581,76
PACS/PASCAR PSF1 MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
20034 MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	64.896,00	67.491,84	0,00	132.387,84
ADMINISTRATIVO PSF1 MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
20060 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	97.344,00	101.237,76	0,00	198.581,76
PACS/PASCAR PSF2 MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
20061 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	125.465,60	130.484,22	0,00	255.949,82
SAÚDE BUCAL PSF1 MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00			
20195 MANUT. E ENC. C/ NASF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	118.976,00	123.735,04	0,00	242.711,04
NUCLEO APOIO SAUDE FAMILIA MANTIDO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00			
20216 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	97.344,00	101.237,76	0,00	198.581,76
PACS/PASCAR PSF3 MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
20217 MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	56.243,20	58.492,93	0,00	114.736,13
ADMINISTRATIVO PSF2 MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
20218 MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	54.080,00	56.243,20	0,00	110.323,20
ADMINISTRATIVO PSF3 MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20219 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2 SAÚDE BUCAL PSF2 MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	125.465,60 12,00	130.484,22	0,00	255.949,82
20220 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3 SAÚDE BUCAL PSF3 MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	125.465,60 12,00	130.484,22	0,00	255.949,82
20222 MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1 CONSULTÓRIO PSF1 MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	186.035,20 12,00	193.476,61	0,00	379.511,81
20223 MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1 ENFERMAGEM PSF1 MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	78.956,80 12,00	82.115,07	0,00	161.071,87
20224 MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2 CONSULTÓRIO PSF2 MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	186.035,20 12,00	193.476,61	0,00	379.511,81
20225 MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2 ENFERMAGEM PSF2 MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	87.609,60 12,00	91.113,98	0,00	178.723,58
20226 MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3 CONSULTÓRIO PSF3 MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	186.035,20 12,00	193.476,61	0,00	379.511,81
20227 MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3 ENFERMAGEM PSF3 MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	89.772,80 12,00	93.363,71	0,00	183.136,51
20239 MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE CENTRO DE SAÚDE MANTIDO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	213.500,00 12,00	213.500,00	0,00	427.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.001.384,80**	**2.072.900,18**	**0,00**	**4.074.284,98**
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20062 MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC FISIOTERAPIA CRIDAC MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	84.364,80 12,00	87.739,39	0,00	172.104,19
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**84.364,80**	**87.739,39**	**0,00**	**172.104,19**
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE						
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20168 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL SAÚDE MENTAL MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	116.812,80 12,00	121.485,31	0,00	238.298,11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**116.812,80**	**121.485,31**	**0,00**	**238.298,11**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.213.378,40**	**2.293.373,52**	**0,00**	**4.506.751,92**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE						
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	64.896,00	67.491,84	0,00	132.387,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00			
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	41.100,80	42.744,83	0,00	83.845,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00			
20215 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	69.222,40	71.991,30	0,00	141.213,70
VIGILÂNCIA AMBIENTAL MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**175.219,20**	**182.227,97**	**0,00**	**357.447,17**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**175.219,20**	**182.227,97**	**0,00**	**357.447,17**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES						
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20213 MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	56.243,20	58.492,93	0,00	114.736,13
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIAMÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**56.243,20**	**58.492,93**	**0,00**	**114.736,13**
PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA						
OBJETIVO: ASSISTENCIA FARMACÊUTICA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	216.320,00	224.972,80	0,00	441.292,80
FARMÁCIA BÁSICA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**216.320,00**	**224.972,80**	**0,00**	**441.292,80**
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE						

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20214 MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	108.160,00	112.486,40	0,00	220.646,40
LABORATÓRIO E SALA DE COLETA MANTID MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**108.160,00**	**112.486,40**	**0,00**	**220.646,40**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**380.723,20**	**395.952,13**	**0,00**	**776.675,33**
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA						
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20212 MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	854.464,00	888.642,56	0,00	1.743.106,56
CENTRAL DE REGULAÇÃO MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**854.464,00**	**888.642,56**	**0,00**	**1.743.106,56**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**854.464,00**	**888.642,56**	**0,00**	**1.743.106,56**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.797.802,96**	**6.021.175,06**	**0,00**	**11.818.978,02**
ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER						
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER						
PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR						
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20040 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	118.976,00	123.735,04	0,00	242.711,04
DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANTI MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**118.976,00**	**123.735,04**	**0,00**	**242.711,04**
PROGRAMA: 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL						
OBJETIVO: APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	64.896,00	67.491,84	0,00	132.387,84
ALUNO ESPECIAL ASSISTIDOS MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**64.896,00**	**67.491,84**	**0,00**	**132.387,84**
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20221 MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	248.768,00	258.718,72	0,00	507.486,72
GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**248.768,00**	**258.718,72**	**0,00**	**507.486,72**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**432.640,00**	**449.945,60**	**0,00**	**882.585,60**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10054 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	PROJETO	META FINANCEIRA	7.571,20	7.874,05	0,00	15.445,25
VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSIN UN - UNIDADE		META FÍSICA	7,00			
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	META FINANCEIRA	21.632,00	22.497,28	0,00	44.129,28
PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL CONST UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	340.704,00	354.332,16	0,00	695.036,16
ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	308.256,00	320.586,24	0,00	628.842,24
ENSINO INFANTIL - CRECHE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**678.163,20**	**705.289,73**	**0,00**	**1.383.452,93**
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20057 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	383.968,00	399.326,72	0,00	783.294,72
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANT MÊS		META FÍSICA	12,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL FUNDEB 40% INFANTIL MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	54.080,00 12,00	56.243,20	0,00	110.323,20
20237 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANT MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	370.988,80 12,00	385.828,35	0,00	756.817,15
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**809.036,80**	**841.398,27**	**0,00**	**1.650.435,07**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.487.200,00**	**1.546.688,00**	**0,00**	**3.033.888,00**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10050 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSIN UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.816,00 5,00	11.248,64	0,00	22.064,64
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL C UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	21.632,00 1,00	22.497,28	0,00	44.129,28
10052 AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUI UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.816,00 1,00	11.248,64	0,00	22.064,64
10056 CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.816,00 2,00	11.248,64	0,00	22.064,64
20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.023.616,51 12,00	1.064.561,17	0,00	2.088.177,68
20045 MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	91.936,00 12,00	95.613,44	0,00	187.549,44
20047 CAPACITAÇÃO E APERFEIC.PROFIS. DA EDUCACAO PROFIS. DA EDUCACAO CAPACIT. E APERFEMÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 12,00	1,12	0,00	2,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.169.633,59**	**1.216.418,93**	**0,00**	**2.386.052,52**
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMMÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	757.120,00 12,00	787.404,80	0,00	1.544.524,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	56.243,20	58.492,93	0,00	114.736,13
FUNDEB 40% FUNDAMENTAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**813.363,20**	**845.897,73**	**0,00**	**1.659.260,93**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.982.996,79**	**2.062.316,66**	**0,00**	**4.045.313,45**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10053 AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	21.632,00	22.497,28	0,00	44.129,28
VEICULOS, ONIBUS, MICRO-ONIBUSTRANS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	946.400,00	984.256,00	0,00	1.930.656,00
DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR MANTID MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**968.032,00**	**1.006.753,28**	**0,00**	**1.974.785,28**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**968.032,00**	**1.006.753,28**	**0,00**	**1.974.785,28**
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER						
PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER						
OBJETIVO: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	16.224,00	16.872,96	0,00	33.096,96
EVENTOS ARTISTÍCO E CULTURAL PROMOVUN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	32.448,00	33.745,92	0,00	66.193,92
DEPTO DE CULTURA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**48.672,00**	**50.618,88**	**0,00**	**99.290,88**
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR						
OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	162.240,00	168.729,60	0,00	330.969,60
DEPTO DE DESPORTO E LAZER MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**162.240,00**	**168.729,60**	**0,00**	**330.969,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**210.912,00**	**219.348,48**	**0,00**	**430.260,48**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**5.081.780,79**	**5.285.052,02**	**0,00**	**10.366.832,81**
ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10044 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSIS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.816,00 5,00	11.248,64	0,00	22.064,64
20039 MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTID MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	216.320,00 12,00	224.972,80	0,00	441.292,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**227.136,00**	**236.221,44**	**0,00**	**463.357,44**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**227.136,00**	**236.221,44**	**0,00**	**463.357,44**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS						
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL						
OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI MANT MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	84.364,80 12,00	87.739,39	0,00	172.104,19
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**84.364,80**	**87.739,39**	**0,00**	**172.104,19**
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20197 MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO MANUT. ENCARGOS COM ACESSUAS TRABAKM - QUILÔMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	62.732,80 12,00	65.242,11	0,00	127.974,91
20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO DEPTO DE CADASTRO ÚNICO MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	48.672,00 12,00	50.618,88	0,00	99.290,88
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**111.404,80**	**115.860,99**	**0,00**	**227.265,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR

OBJETIVO: MORAR MELHOR

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO	META FINANCEIRA	21.632,00	22.497,28	0,00	44.129,28
CASAS POPULARES CONSTRUIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00			
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOSUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
FUNDO MUN. DE HABITACAO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**21.634,16**	**22.499,52**	**0,00**	**44.133,68**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**217.403,76**	**226.099,90**	**0,00**	**443.503,66**

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	95.180,80	98.988,03	0,00	194.168,83
DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS MANTIDOMÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**95.180,80**	**98.988,03**	**0,00**	**194.168,83**

PROGRAMA: 0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE

OBJETIVO: VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE

AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
10041 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,08**	**1,12**	**0,00**	**2,20**

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
20038 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	43.264,00	44.994,56	0,00	88.258,56
PAIF-SERVIÇO SOCIAL MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20228 MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	43.264,00	44.994,56	0,00	88.258,56
PAIF-PSICOLOGIA MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	36.774,40	38.245,38	0,00	75.019,78
SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20230 MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.387,20	19.122,69	0,00	37.509,89
SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20233 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	75.712,00	78.740,48	0,00	154.452,48
PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**217.401,60**	**226.097,67**	**0,00**	**443.499,27**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**312.583,48**	**325.086,82**	**0,00**	**637.670,30**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA							
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20179 MANUT. E ENC. C/ CASA LAR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	108.160,00	112.486,40	0,00	220.646,40
CASA LAR MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20231 MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.440,56	12.938,18	0,00	25.378,74
MÉDIA COMPLEX.-SERVIÇO SOCIAL ESPECI	MÊS		META FÍSICA	12,00			
20232 MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.440,56	12.938,18	0,00	25.378,74
MÉDIA COMPLEX.-PSICOLOGIA ESPECIAL M	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**133.041,12**	**138.362,76**	**0,00**	**271.403,88**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**133.041,12**	**138.362,76**	**0,00**	**271.403,88**
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR							
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20026 MANUT. E ENC. C/ CMDCA CMDCA MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.408,00 12,00	5.624,32	0,00	11.032,32
20196 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR CONSELHO TUTELAR MANTIDO KM - QUILÔMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	101.670,40 12,00	105.737,22	0,00	207.407,62
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**107.078,40**	**111.361,54**	**0,00**	**218.439,94**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**107.078,40**	**111.361,54**	**0,00**	**218.439,94**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**997.242,76**	**1.037.132,46**	**0,00**	**2.034.375,22**
ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20075 MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE SECRET. DESENV. ECON., AGRIC. E MEIO A MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	216.320,00 12,00	224.972,80	0,00	441.292,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**216.320,00**	**224.972,80**	**0,00**	**441.292,80**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**216.320,00**	**224.972,80**	**0,00**	**441.292,80**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE						
PROGRAMA: 0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						
OBJETIVO: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE MANTI MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 12,00	1,12	0,00	2,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,08**	**1,12**	**0,00**	**2,20**
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
AÇÃO **PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS AREA DEGRAD MARGENS RIOS E PER. URBM² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1.000,00	1,12	0,00	2,20
10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO ATERRO SANITÁRIO CONSTRUIDO UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	54.080,00 1,00	56.243,20	0,00	110.323,20
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE DEPTO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	54.080,00 12,00	56.243,20	0,00	110.323,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**108.161,08**	**112.487,52**	**0,00**	**220.648,60**
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA						
OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS AREAS RURAIS ADQUIRIDAS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS AGROINDUSTRIAS CONSTRUIDAS E APAREUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.816,00 1,00	11.248,64	0,00	22.064,64
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA DEPTO DE AGRICULTURA MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	270.401,08 12,00	281.217,12	0,00	551.618,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**281.218,16**	**292.466,88**	**0,00**	**573.685,04**
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
AÇÃO **PRODUTO** **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE A UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
10025 CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS CONSTRUID UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PUN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 1,00	1,12	0,00	2,20
10061 AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS MÊS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,08 12,00	1,12	0,00	2,20
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS. CADEIAS PRODUTIVAS APOIADAS. MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.408,00 12,00	5.624,32	0,00	11.032,32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20024 MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	27.040,00	28.121,60	0,00	55.161,60
CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**32.452,32**	**33.750,40**	**0,00**	**66.202,72**
PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL						
OBJETIVO: ELETRIFICAÇÃO RURAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10029 CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL CO KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	5,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,08**	**1,12**	**0,00**	**2,20**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**421.833,72**	**438.707,04**	**0,00**	**860.540,76**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA						
OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
10073 AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV	PROJETO	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.244,80	3.374,59	0,00	6.619,39
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA MMÊS		META FÍSICA	12,00			
20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	86.528,00	89.989,12	0,00	176.517,12
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC MÊS		META FÍSICA	12,00			
20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	43.264,00	44.994,56	0,00	88.258,56
PARQUE INDUSTRIAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**133.037,88**	**138.359,39**	**0,00**	**271.397,27**
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.500,00	13.500,00	0,00	27.000,00
MINI LATICÍNIO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**13.500,00**	**13.500,00**	**0,00**	**27.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS		PROJETO	META FINANCEIRA	32.448,00	33.745,92	0,00	66.193,92
EVENTOS TURISTICOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.816,00	11.248,64	0,00	22.064,64
DEPTO DE TURISMO MANTIDO	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**43.264,00**	**44.994,56**	**0,00**	**88.258,56**

PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO: COMERCIALIZAÇÃO

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2020	2021	2022	TOTAL
10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
FEIRA MUNICIPAL AMPLIADA E REFORMAD	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10095 AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.		PROJETO	META FINANCEIRA	10.816,00	11.248,64	0,00	22.064,64
VEICULOS, EQ. MAT. PERM. ADQUIRIDOS	KM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	5,00			
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1,08	1,12	0,00	2,20
COMERCIO LOCAL APOIADO	MÊS		META FÍSICA	1,00			
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.500,00	12.500,00	0,00	25.000,00
FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR MANTIDA	MÊS		META FÍSICA	12,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**23.318,16**	**23.750,88**	**0,00**	**47.069,04**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**213.120,04**	**220.604,83**	**0,00**	**433.724,87**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**851.273,76**	**884.284,67**	**0,00**	**1.735.558,43**
			TOTAL DE META FINANCEIRA	**21.524.146,54**	**22.411.568,22**	**0,00**	**43.935.714,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU (APOSENTADOS/ ACIMA DE 65 ANOS)	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADOS E PESSOAS A PARTIR DE 65 ANOS COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÌNIMOS, DETENTORAS DE 01 (UM) ÚNICO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ARTIGO 98 INC. VI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.	2.700,00	3.000,00	0,00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR VENAL (POR METRO QUADRADO) DOS IMÓVEIS URBANOS.
IPTU (PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA)	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO, DISPOSTO ATRAVÉS DE DECRETO, DE ACORDO COM O ARTIGO 91 PARÁGRAFO 3° DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.	14.000,00	16.000,00	0,00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR VENAL (POR METRO QUADRADO) DOS IMÓVEIS URBANOS.
TOTAL			16.700,00	19.000,00	0,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT, Data da emissão 25/06/19 e hora de emissão 11:07:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	19.411.908,22	1,00	10.664.705,17	0,01	-5.346.420,54	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.411.908,22	100	10.664.705,17	100	-5.346.420,54	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-16.703.295,25	1,00	-15.288.984,33	0,01	-26.402.148,14	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-16.703.295,25	100	-15.288.984,33	100	-26.402.148,14	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT, Data da emissão 25/06/19 e hora de emissão 11:06:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	530.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	72.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	458.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	300.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	758.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	750.000,00
Novas DOCC	750.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.000,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT, Data da emissão 25/06/19 e hora de emissão 11:07:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	20.617.914,50	19.845.908,65	0,017	106,3	21.442.630,95	19.845.908,53	0,017	106,3	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	19.397.869,70	18.671.546,53	0,016	100,0	20.173.784,35	18.671.546,41	0,016	100,0	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	21.524.146,54	20.718.208,23	0,018	111,0	22.411.568,22	20.742.694,02	0,018	111,1	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	19.397.869,70	18.671.546,53	0,016	100,0	20.173.784,35	18.671.546,41	0,016	100,0	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal	19.911.629,70	19.166.069,59	0,016	102,7	20.708.094,75	19.166.069,46	0,016	102,7	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	281.216,00	270.686,30	0,000	1,451	302.750,00	280.205,76	0,000	1,502	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	4,00	4,50	4,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	60,80	62,60	63,90
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,80	3,80	3,80
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,89	4,00	3,75
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	119.074.676.940,79	123.242.290.633,72	125.250.289.321,22
Receita Corrente Líquida - RCL	19.380.564,10	20.155.786,53	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2020
Valor Corrente / 1,0389
2021
Valor Corrente / 1,0804
2022
Valor Corrente / 1,1209

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 25 de Junho de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10001	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	PROJETO	SEDE DO PODER LEGISLATIVO AMPLIAD	UN - UNIDADE	1,00	10.816,00
10002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL	PROJETO	VEICULOS E MOTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	10.816,00
10003	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	5,00	5.408,00
20001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUT.E ENCARGOS COM CAMARA MUN	MÊS	12,00	540.800,00
20002	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS	MÊS	12,00	5.408,00
20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	PUBLICIDADES PAGAS - CAMARA	MÊS	12,00	5.408,00
20004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	DIVIDAS E ENCARGOS AMORTIZADOS	MÊS	12,00	5.408,00
20073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE	MANUT.E ENC. PODER LEGISLATIVO MA	MÊS	12,00	411.820,91
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**67,00**	**995.884,91**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**67,00**	**995.884,91**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**67,00**	**995.884,91**

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	PROJETO	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PER	UN - UNIDADE	1,00	1.081,60
20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	GABINETE DO PREFEITO MANTIDO	MÊS	12,00	363.417,60
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13,00**	**364.499,20**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**13,00**	**364.499,20**

UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA

PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 1

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10005 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	2,00	1.081,60
20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	PROCURADORIA JURÍDICA MANTIDA	MÊS	12,00	153.587,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**14,00**	**154.668,80**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**14,00**	**154.668,80**

UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10006 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	2,00	1.081,60
20008 MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADAST	MÊS	12,00	47.590,40
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**14,00**	**48.672,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**14,00**	**48.672,00**

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL

OBJETIVO: DIVULGAÇAO OFICIAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE	PUBLICIDADES PAGAS- COMUNICACAO	MÊS	12,00	1.081,60
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**1.081,60**

PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MAN	MÊS	12,00	43.264,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**43.264,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**24,00**	**44.345,60**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA

PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10066 AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	PROJETO	EQUIP MAT. PERMANENTE P/ CONTROL	UN - UNIDADE	2,00	1.081,60
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	CONTROLADORIA INTERNA MANTIDA	MÊS	12,00	124.384,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**14,00**	**125.465,60**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**14,00**	**125.465,60**

UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL

PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20192 MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	OUVIDORIA MUNICIPAL MANTIDA	MÊS	12,00	41.100,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**41.100,80**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**41.100,80**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**91,00**	**778.752,00**

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10007 AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	PROJETO	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIA	UN - UNIDADE	5,00	16.224,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**16.224,00**

PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL

OBJETIVO: DIVULGAÇAO OFICIAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO OFICIAL MANTIDA	MÊS	12,00	1.081,60
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**1.081,60**
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					
OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	SECRET. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ.	MÊS	12,00	648.960,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**648.960,00**
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL					
OBJETIVO: RESERVA LEGAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20030 RESERVA DE CONTIGENCIA	ATIVIDADE	RESERVA DE CONTIGENCIA	MÊS	12,00	395.052,69
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**395.052,69**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**41,00**	**1.061.318,29**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	ATIVIDADE	DEPTO DE OBRAS, ENGENHARIA E PROJ	MÊS	12,00	173.056,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**173.056,00**
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					
OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	MÊS	12,00	51.916,80
20071 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	ATIVIDADE	DEPTO DE PLANEJ. E GESTÃO ORGANIZ	MÊS	12,00	20.550,40
20173 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	LICITAÇÕES E CONTRATOS MANTIDOS	MÊS	12,00	51.916,80
20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMALIZ. E	MÊS	12,00	64.000,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**48,00**	**188.384,00**
PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA					
OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10008 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	2,00	2.163,20
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I. MANTID	MÊS	12,00	22.713,60
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**14,00**	**24.876,80**
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20020 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMAN	MÊS	12,00	50.835,20
20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS	MÊS	12,00	10.816,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**24,00**	**61.651,20**
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS					
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRU	M² - METRO QUADRA	100,00	10.816,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**100,00**	**10.816,00**
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE					
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	ATIVIDADE	INFORMACOES ELETR. INST. ENVIADAS	MÊS	12,00	47.590,40
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	PATRIMONIO REGISTRADO E CONTROL	MÊS	12,00	23.795,20
20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMALIZ. E	MÊS	12,00	64.896,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**36,00**	**136.281,60**
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR					
OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA	PROJETO	GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA C	UN - UNIDADE	2,00	21.632,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**21.632,00**
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR					
OBJETIVO: MORAR MELHOR					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIA	UN - UNIDADE	1,00	16.224,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**16.224,00**
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS					
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RU	UN - UNIDADE	5,00	10.816,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**10.816,00**
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10012 CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS A	UN - UNIDADE	1,00	16.224,00
10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS E CA	M² - METRO QUADRA	100,00	16.224,00
10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRU	M² - METRO QUADRA	4,00	135.101,32
10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	CEMITÉRIOS AMPLIADOS, REMODELADO	UN - UNIDADE	2,00	8.652,80
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	M - METRO	500,00	5.408,00
10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI CONSTRU	UN - UNIDADE	2,00	3.244,80
10037 EXTENS. MELHOR DA REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR.	PROJETO	REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR.C	UN - UNIDADE	1,00	5.408,00
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETA	M² - METRO QUADRA	20,00	10.816,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	GROTAS E CORREGOS CANALIZADAS E	M² - METRO QUADRA	80,00	10.816,00
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	CASA DO IDOSO AMPLIADA E REFORMA	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10043 REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO	PROJETO	CENTRO DE APOIO REFORMADO E EQU	UN - UNIDADE	1,00	1,08

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10045	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	PROJETO	CENTRO DA JUVENTUDE REFORMADO E	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10057	CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	PROJETO	MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTE	UN - UNIDADE	2,00	16.224,00
10062	CONST. CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - COHAB	PROJETO	CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO -	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10072	CONSTRUIR E EQUIP. DA CASA DO GARIMPEIRO (CULTURA)	PROJETO	CASA DO GARIMPEIRO (CULTURA) CON	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10078	CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	PROJETO	LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10082	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	PROJETO	CENTRO CULTURAL CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	1,00	1,08
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**719,00**	**228.126,48**

PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10074 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL.	PROJETO	MATADOURO MUNICIPAL CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	1,00	1,08
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1,08**

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20176 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY	ATIVIDADE	PRAIA NORTEFLAY URBANIZADA E ARBO	MÊS	12,00	43.264,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**43.264,00**

PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO: COMERCIALIZAÇÃO

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10077 AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	PROJETO	PARQUE DE EXPOSIÇÃO AMPLIADO E RE	UN - UNIDADE	1,00	1,08
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1,08**

PROGRAMA: 0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS

OBJETIVO: MONITORAR E CONTROLAR OS BENS PUBLICOS MUNICIPAIS, IMOVEIS E DE DOMINIO PUBLICO.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	PATRIMONIO REGISTRADO E CONTROL	MÊS	12,00	22.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**22.000,00**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**987,00**	**937.130,24**
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE FINANCAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE					
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10009	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	5,00	5.408,00
10011	AQUIS. VEÍCULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	PROJETO	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIA	UN - UNIDADE	5,00	5.408,00
10067	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	5,00	5.403,67
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**15,00**	**16.219,67**
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS					
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÁ	MÊS	12,00	270.400,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**270.400,00**
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE					
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	UN - UNIDADE	2,00	5.408,00
20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE	DEPTO DE CONTABILIDADE MANTIDO	MÊS	12,00	183.872,00
20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	ATIVIDADE	DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA MA	MÊS	12,00	59.488,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**26,00**	**248.768,00**
PROGRAMA:	0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO					
OBJETIVO: FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	ATIVIDADE	PASEP MANTIDO	MÊS	12,00	216.320,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**216.320,00**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 25 de Junho de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0010 DIVIDAS E ENCARGOS					
OBJETIVO: DIVIDAS E ENCARGOS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	DIVIDA E SEUS ENCARGOS AMORTIZAD	MÊS	12,00	281.216,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**281.216,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**77,00**	**1.032.923,67**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS					
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	TERMINAL RODOVIÁRIO REFORMADO E	UN - UNIDADE	1,00	1,08
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1,08**
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI					
OBJETIVO: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	ESTRADAS, PONTES BUEIROS CONSTRU	KM - QUILÔMETRO	25,00	1,08
10021 AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	PROJETO	MAQUINÁR, VEIC. CAMINHOES EQUIP M	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	MANUTENCAO RECURSOS FETHAB	KM - QUILÔMETRO	200,00	724.672,00
20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚ	MÊS	12,00	865.280,00
20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	ATIVIDADE	RODOVIÁRIA MANTIDA	MÊS	12,00	6.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**250,00**	**1.595.954,16**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**251,00**	**1.595.955,24**
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS					
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS					
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	PROJETO	CAMINHAO, EQUIP, MAQUINARIOS P/ L	UN - UNIDADE	40,00	21.632,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 9

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇO	MÊS	12,00	173.056,00
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ATIVIDADE	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	MÊS	12,00	8.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**64,00**	**202.688,00**
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTIDO	MÊS	12,00	12.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**12.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**76,00**	**214.688,00**
UNIDADE: 006 COORDENADORIA DE SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO					
PROGRAMA: 0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS					
OBJETIVO: MONITORAR E CONTROLAR OS BENS PUBLICOS MUNICIPAIS, IMOVEIS E DE DOMINIO PUBLICO.					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20074 MANUT. ENC. C/ DEP. SEGUR. PATR. PUBL. MUNICIPAL	ATIVIDADE	BENS PUBLICOS MUNICIPAIS MONITOR	MÊS	12,00	407.763,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**407.763,20**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**407.763,20**
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10032 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	2,00	2.163,20
20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	ATIVIDADE	APOSENTADORIAS E REFORMAS GARAN	MÊS	12,00	1.302.000,00
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	PREVIDENCIA PROPRIA MANTIDA	MÊS	12,00	216.320,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**26,00**	**1.520.483,20**
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL					
OBJETIVO: RESERVA LEGAL					
PÚBLICO ALVO: RESERVA LEGAL					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 10

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20031 RESERVA LEGAL	ATIVIDADE	RESERVA LEGAL REALIZADA	MÊS	12,00	251.147,52
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12,00**	**251.147,52**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**38,00**	**1.771.630,72**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**1.482,00**	**7.021.409,36**
ÓRGÃO: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE: 001 GABINETE DE SAÚDE E SANEAMENTO					
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS					
OBJETIVO: GESTÃO DO SUS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10033 AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA	PROJETO	VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULA	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10035 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANE	UN - UNIDADE	5,00	10.816,00
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	SECRET. DE SAÚDE E SANEAMENTO MA	MÊS	12,00	43.264,00
20178 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	MANUT. ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE	MÊS	12,00	160.076,80
20191 MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	MANUT. E ENC. C/ GAB. SECRET. SAUDE	MÊS	12,00	131.955,20
20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	ATIVIDADE	INFORMAÇÕES DA SAÚDE ENVIADAS	MÊS	12,00	43.264,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**54,00**	**389.377,08**
PROGRAMA: 0024 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE					
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10036 CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE	PROJETO	UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUIDA E R	UN - UNIDADE	1,00	1,08
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**1,08**
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE MANTI	MÊS	12,00	77.875,20
20036 MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL	ATIVIDADE	MAC, AMBUL E HOSPIT. MANTIDOS	MÊS	12,00	1.622.400,00

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**24,00**	**1.700.275,20**
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE					
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20070 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE	ATIVIDADE	DEPTO DE COORD. DA SAÚDE MANTIDO	MÊS	12,00	84.364,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**84.364,80**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**91,00**	**2.174.018,16**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE					
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS					
OBJETIVO: GESTÃO DO SUS					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.	PROJETO	EQUIPAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓG	UN - UNIDADE	5,00	10.816,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**10.816,00**
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA					
OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10096 AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE	PROJETO	EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ UNID. SAUD	UN - UNIDADE	5,00	10.816,00
20033 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1	ATIVIDADE	PACS/PASCAR PSF1 MANTIDO	MÊS	12,00	97.344,00
20034 MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1	ATIVIDADE	ADMINISTRATIVO PSF1 MANTIDO	MÊS	12,00	64.896,00
20060 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2	ATIVIDADE	PACS/PASCAR PSF2 MANTIDO	MÊS	12,00	97.344,00
20061 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1	ATIVIDADE	SAÚDE BUCAL PSF1 MANTIDA	MÊS	12,00	125.465,60
20195 MANUT. E ENC. C/ NASF	ATIVIDADE	NUCLEO APOIO SAUDE FAMILIA MANTID	KM - QUILÔMETRO	12,00	118.976,00
20216 MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3	ATIVIDADE	PACS/PASCAR PSF3 MANTIDO	MÊS	12,00	97.344,00
20217 MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2	ATIVIDADE	ADMINISTRATIVO PSF2 MANTIDO	MÊS	12,00	56.243,20
20218 MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3	ATIVIDADE	ADMINISTRATIVO PSF3 MANTIDO	MÊS	12,00	54.080,00
20219 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2	ATIVIDADE	SAÚDE BUCAL PSF2 MANTIDA	MÊS	12,00	125.465,60
20220 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3	ATIVIDADE	SAÚDE BUCAL PSF3 MANTIDA	MÊS	12,00	125.465,60
20222 MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1	ATIVIDADE	CONSULTÓRIO PSF1 MANTIDO	MÊS	12,00	186.035,20

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20223	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1	ATIVIDADE	ENFERMAGEM PSF1 MANTIDO	MÊS	12,00	78.956,80
20224	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2	ATIVIDADE	CONSULTÓRIO PSF2 MANTIDO	MÊS	12,00	186.035,20
20225	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2	ATIVIDADE	ENFERMAGEM PSF2 MANTIDO	MÊS	12,00	87.609,60
20226	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3	ATIVIDADE	CONSULTÓRIO PSF3 MANTIDO	MÊS	12,00	186.035,20
20227	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3	ATIVIDADE	ENFERMAGEM PSF3 MANTIDO	MÊS	12,00	89.772,80
20239	MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	CENTRO DE SAÚDE MANTIDO	UN - UNIDADE	12,00	213.500,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**209,00**	**2.001.384,80**
PROGRAMA:	0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20062	MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC	ATIVIDADE	FISIOTERAPIA CRIDAC MANTIDA	MÊS	12,00	84.364,80
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**84.364,80**
PROGRAMA:	0070 VIGILANCIA EM SAÚDE					
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	SAÚDE MENTAL MANTIDA	MÊS	12,00	116.812,80
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**116.812,80**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**238,00**	**2.213.378,40**
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
PROGRAMA:	0070 VIGILANCIA EM SAÚDE					
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE						
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTIDA	MÊS	12,00	64.896,00
20065	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MANTIDA	MÊS	12,00	41.100,80
20215	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ATIVIDADE	VIGILÂNCIA AMBIENTAL MANTIDA	MÊS	12,00	69.222,40
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**36,00**	**175.219,20**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**36,00**	**175.219,20**
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE FARMÁCIA E EXAMES					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20213 MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERA	MÊS	12,00	56.243,20
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**56.243,20**
PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA					
OBJETIVO: ASSISTENCIA FARMACÊUTICA					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE	FARMÁCIA BÁSICA MANTIDA	MÊS	12,00	216.320,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**216.320,00**
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE					
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20214 MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	LABORATÓRIO E SALA DE COLETA MAN	MÊS	12,00	108.160,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**108.160,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**36,00**	**380.723,20**
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E FROTA					
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20212 MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	CENTRAL DE REGULAÇÃO MANTIDA	MÊS	12,00	854.464,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**854.464,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**854.464,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**413,00**	**5.797.802,96**
ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER					
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER					
PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20040 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAN	MÊS	12,00	118.976,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**118.976,00**

PROGRAMA: 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	ATIVIDADE	ALUNO ESPECIAL ASSISTIDOS	MÊS	12,00	64.896,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**64.896,00**

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20221 MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LA	MÊS	12,00	248.768,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**248.768,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**36,00**	**432.640,00**

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10054 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	PROJETO	VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENS	UN - UNIDADE	7,00	7.571,20
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL CON	UN - UNIDADE	1,00	21.632,00
20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MANTI	MÊS	12,00	340.704,00
20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	ENSINO INFANTIL - CRECHE MANTIDO	MÊS	12,00	308.256,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**32,00**	**678.163,20**

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFA	MÊS	12,00	383.968,00
20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL	ATIVIDADE	FUNDEB 40% INFANTIL MANTIDO	MÊS	12,00	54.080,00
20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFA	MÊS	12,00	370.988,80
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**36,00**	**809.036,80**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**68,00**	**1.487.200,00**
UNIDADE:	003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA:	0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
OBJETIVO:	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENS	UN - UNIDADE	5,00	10.816,00
10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTA	UN - UNIDADE	1,00	21.632,00
10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQ	UN - UNIDADE	1,00	10.816,00
10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EX	UN - UNIDADE	2,00	10.816,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	MÊS	12,00	1.023.616,51
20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SALÁRIO EDUCAÇÃO MANTIDO	MÊS	12,00	91.936,00
20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.PROFIS. DA EDUCACAO	ATIVIDADE	PROFIS. DA EDUCACAO CAPACIT. E APE	MÊS	12,00	1,08
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**45,00**	**1.169.633,59**
PROGRAMA:	0039 EDUCAÇÃO BÁSICA					
OBJETIVO:	EDUCAÇÃO BÁSICA					

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUN	MÊS	12,00	757.120,00
20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	FUNDEB 40% FUNDAMENTAL MANTIDO	MÊS	12,00	56.243,20
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**24,00**	**813.363,20**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**69,00**	**1.982.996,79**
UNIDADE:	004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
PROGRAMA:	0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
OBJETIVO:	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10053 AQUIS. VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	PROJETO	VEICULOS, ONIBUS, MICRO-ONIBUSTRA	UN - UNIDADE	1,00	21.632,00
20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR MAN	MÊS	12,00	946.400,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**13,00**	**968.032,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**13,00**	**968.032,00**
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER					
PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER					
OBJETIVO: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL	PROJETO	EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL PROM	UN - UNIDADE	4,00	16.224,00
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	DEPTO DE CULTURA MANTIDO	MÊS	12,00	32.448,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**16,00**	**48.672,00**
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR					
OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	DEPTO DE DESPORTO E LAZER MANTID	MÊS	12,00	162.240,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**162.240,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**28,00**	**210.912,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**214,00**	**5.081.780,79**
ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10044 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. AS	UN - UNIDADE	5,00	10.816,00
20039 MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANT	MÊS	12,00	216.320,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**17,00**	**227.136,00**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**17,00**	**227.136,00**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS					
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL					
OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	ATIVIDADE	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI MA	MÊS	12,00	84.364,80
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**84.364,80**
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20197 MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE	MANUT. ENCARGOS COM ACESSUAS TR	KM - QUILÔMETRO	12,00	62.732,80
20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	DEPTO DE CADASTRO ÚNICO MANTIDO	MÊS	12,00	48.672,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**24,00**	**111.404,80**
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR					
OBJETIVO: MORAR MELHOR					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO	CASAS POPULARES CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	20,00	21.632,00
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIA	UN - UNIDADE	1,00	1,08
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE	FUNDO MUN. DE HABITACAO MANTIDO	MÊS	12,00	1,08
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**33,00**	**21.634,16**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**69,00**	**217.403,76**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS MAN	MÊS	12,00	95.180,80

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12,00**	**95.180,80**
PROGRAMA: 0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE					
OBJETIVO: VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10041 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	PROJETO	EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA I	UN - UNIDADE	1,00	1,08
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1,08**
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20038 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	ATIVIDADE	PAIF-SERVIÇO SOCIAL MANTIDO	MÊS	12,00	43.264,00
20228 MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	ATIVIDADE	PAIF-PSICOLOGIA MANTIDO	MÊS	12,00	43.264,00
20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL MANTIDO	MÊS	12,00	36.774,40
20230 MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	ATIVIDADE	SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS MANTID	MÊS	12,00	18.387,20
20233 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	ATIVIDADE	PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE MANTI	MÊS	12,00	75.712,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**60,00**	**217.401,60**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**73,00**	**312.583,48**
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DIRIGIDA					
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20179 MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	ATIVIDADE	CASA LAR MANTIDA	MÊS	12,00	108.160,00
20231 MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	MÉDIA COMPLEX.-SERVIÇO SOCIAL ESP	MÊS	12,00	12.440,56
20232 MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL	ATIVIDADE	MÉDIA COMPLEX.-PSICOLOGIA ESPECIA	MÊS	12,00	12.440,56
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**36,00**	**133.041,12**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**36,00**	**133.041,12**
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DO CONSELHO TUTELAR					
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL					
OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20026 MANUT. E ENC. C/ CMDCA	ATIVIDADE	CMDCA MANTIDO	MÊS	12,00	5.408,00
20196 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	CONSELHO TUTELAR MANTIDO	KM - QUILÔMETRO	12,00	101.670,40
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**24,00**	**107.078,40**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**24,00**	**107.078,40**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**219,00**	**997.242,76**
ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO					
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20075 MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	SECRET. DESENV. ECON., AGRIC. E MEI	MÊS	12,00	216.320,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**216.320,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**12,00**	**216.320,00**
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE					
PROGRAMA: 0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
OBJETIVO: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE MA	MÊS	12,00	1,08
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**1,08**
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	PROJETO	AREA DEGRAD MARGENS RIOS E PER. U	M² - METRO QUADRA	1.000,00	1,08
10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	ATERRO SANITÁRIO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	1,00	54.080,00
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	DEPTO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO	MÊS	12,00	54.080,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

Terça-feira, 25 de Junho de 2019

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.013,00**	**108.161,08**
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA					
OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	PROJETO	AREAS RURAIS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	PROJETO	AGROINDUSTRIAS CONSTRUÍDAS E AP	UN - UNIDADE	1,00	10.816,00
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	DEPTO DE AGRICULTURA MANTIDO	MÊS	12,00	270.401,08
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**14,00**	**281.218,16**
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	PROJETO	POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.D	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10025 CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	PROJETO	VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS CONSTR	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	PROJETO	MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MA	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10061 AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	PROJETO	SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSIC	MÊS	12,00	1,08
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	CADEIAS PRODUTIVAS APOIADAS.	MÊS	12,00	5.408,00
20024 MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI MANT	MÊS	12,00	27.040,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**39,00**	**32.452,32**
PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL					
OBJETIVO: ELETRIFICAÇÃO RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10029 CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	PROJETO	REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	KM - QUILÔMETRO	5,00	1,08
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**5,00**	**1,08**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1.083,00**	**421.833,72**
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA					
OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA					

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10073 AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV	PROJETO	IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E CO	UN - UNIDADE	1,00	1,08
20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E REND	MÊS	12,00	3.244,80
20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔM	MÊS	12,00	86.528,00
20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	ATIVIDADE	PARQUE INDUSTRIAL MANTIDO	MÊS	12,00	43.264,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**37,00**	**133.037,88**
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	MINI LATICÍNIO MANTIDO	MÊS	12,00	13.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**12,00**	**13.500,00**
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÌSTICOS	PROJETO	EVENTOS TURISTICOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	4,00	32.448,00
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	ATIVIDADE	DEPTO DE TURISMO MANTIDO	MÊS	12,00	10.816,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**16,00**	**43.264,00**
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO					
OBJETIVO: COMERCIALIZAÇÃO					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	FEIRA MUNICIPAL AMPLIADA E REFORM	UN - UNIDADE	1,00	1,08
10095 AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	PROJETO	VEICULOS, EQ. MAT. PERM. ADQUIRIDO	KM - QUILÔMETRO	5,00	10.816,00
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	ATIVIDADE	COMERCIO LOCAL APOIADO	MÊS	1,00	1,08
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR MANTI	MÊS	12,00	12.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**19,00**	**23.318,16**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**84,00**	**213.120,04**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1.179,00**	**851.273,76**

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

TOTAL DE META FINANCEIRA	**3.665,00**	**21.524.146,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.381.021,27	260.000,00	260.500,00	281.216,00	302.750,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.499.712,67	5.686.591,69	5.686.591,69	9.153.496,73	9.390.370,50	0,00
Ativo Disponível	5.521.724,73	5.924.810,63	5.924.810,63	9.422.530,00	9.685.500,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	22.012,06	238.218,94	238.218,94	269.033,27	295.129,50	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-4.118.691,40	-5.426.591,69	-5.426.091,69	-8.872.280,73	-9.087.620,50	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-4.118.691,40	-5.426.591,69	-5.426.091,69	-8.872.280,73	-9.087.620,50	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-4.118.691,40	-1.307.900,29	500,00	-3.446.189,04	-215.339,77	9.087.620,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	14.753.000,00	18.262.421,00	19.288.417,84	58.257.973,34	60.588.292,09	41.647.374,25
Receita Tributária	796.000,00	1.761.100,00	1.831.544,00	5.497.449,70	5.717.347,51	3.885.803,51
Receita de Contribuição	1.026.000,00	1.141.000,00	1.229.000,00	4.502.745,60	4.682.855,43	3.535.361,03
Receita Patrimonial	416.800,00	475.000,00	481.640,00	1.791.760,00	1.863.430,40	1.382.284,80
Aplicações Financeiras (II)	416.800,00	475.000,00	481.640,00	1.791.760,00	1.863.430,40	1.382.284,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.426.200,00	14.885.321,00	15.746.233,84	46.466.018,04	48.324.658,75	32.843.924,91
Demais Receitas Correntes	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	14.336.200,00	17.787.421,00	18.806.777,84	56.466.213,34	58.724.861,69	40.265.089,45
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.247.000,00	800.000,00	832.000,00	2.497.280,00	2.597.171,20	1.765.171,20
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.247.000,00	800.000,00	832.000,00	2.497.280,00	2.597.171,20	1.765.171,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.247.000,00	800.000,00	832.000,00	2.497.280,00	2.597.171,20	1.765.171,20
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	15.583.200,00	18.587.421,00	19.638.777,84	58.963.493,34	61.322.032,89	42.030.260,65
DESPESAS CORRENTES (X)	14.590.750,00	17.813.500,58	19.145.045,22	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.841.151,00	9.844.098,00	10.710.414,01	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	300,00	300,00	102,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.749.299,00	7.969.102,58	8.434.529,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	14.590.450,00	17.813.200,58	19.144.943,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	905.350,00	833.672,00	557.434,06	0,00	0,00	0,00
Investimentos	625.300,00	573.622,00	311.384,06	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	280.050,00	260.050,00	246.050,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	625.300,00	573.622,00	311.384,06	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	503.900,00	415.248,42	417.938,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	15.719.650,00	18.802.071,00	19.874.265,84	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	-136.450,00	-214.650,00	-235.488,00	58.963.493,34	61.322.032,89	42.030.260,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	166.800,00	475.000,00	481.640,00	1.791.760,00	1.863.430,40	1.382.284,80
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	300,00	300,00	102,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	30.050,00	260.050,00	246.050,00	60.755.253,34	63.185.463,29	43.412.545,45

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2017	8.841.151,00	-
2018	9.844.098,00	11,34
2019	10.710.414,01	8,80
2020	0,00	-100,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2017	300,00	-
2018	300,00	0,00
2019	102,00	-66,00
2020	0,00	-100,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2017	503.900,00	-
2018	415.248,42	-17,59
2019	417.938,56	0,64
2020	0,00	-100,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	19.752.634,50	20.542.739,75	0,00
Receita Tributária	1.904.805,70	1.980.997,81	0,00
Impostos	1.718.662,40	1.787.408,85	0,00
Taxas	186.143,30	193.588,96	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.234.105,60	1.283.469,83	0,00
Receita Patrimonial	513.760,00	534.310,40	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.099.963,20	16.743.961,71	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	865.280,00	899.891,20	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	865.280,00	899.891,20	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.617.914,50	21.442.630,95	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
2020

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.381.021,27	260.000,00	260.500,00	281.216,00	302.750,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.381.021,27	260.000,00	260.500,00	281.216,00	302.750,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.499.712,67	5.686.591,69	5.686.591,69	9.153.496,73	9.390.370,50	0,00
Ativo Disponível	5.521.724,73	5.924.810,63	5.924.810,63	9.422.530,00	9.685.500,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	22.012,06	238.218,94	238.218,94	269.033,27	295.129,50	0,00
DCL (III) = (I – II)	-4.118.691,40	-5.426.591,69	-5.426.091,69	-8.872.280,73	-9.087.620,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2018	913.629,65	758.905,28	154.724,37	154.724,37
2019	891.865,51	1.336.291,37	-444.425,86	-289.701,49
2020	903.811,49	1.529.674,41	-625.862,92	-915.564,41
2021	888.006,22	2.024.842,89	-1.136.836,67	-2.052.401,08
2022	898.273,62	2.230.767,93	-1.332.494,31	-3.384.895,39
2023	907.301,76	2.447.084,02	-1.539.782,26	-4.924.677,65
2024	924.910,01	2.570.710,09	-1.645.800,08	-6.570.477,73
2025	949.915,36	2.617.169,69	-1.667.254,33	-8.237.732,06
2026	978.397,29	2.628.721,22	-1.650.323,93	-9.888.055,99
2027	1.002.545,01	2.684.683,83	-1.682.138,82	-11.570.194,81
2028	1.034.819,92	2.660.199,93	-1.625.380,01	-13.195.574,82
2029	1.049.981,08	2.803.176,64	-1.753.195,56	-14.948.770,38
2030	1.077.943,68	2.820.663,65	-1.742.719,97	-16.691.490,35
2031	1.097.900,26	2.913.295,01	-1.815.394,75	-18.506.885,10
2032	1.119.926,66	2.984.348,28	-1.864.421,62	-20.371.306,72
2033	1.140.699,36	3.064.764,25	-1.924.064,89	-22.295.371,61
2034	1.157.516,57	3.178.656,35	-2.021.139,78	-24.316.511,39
2035	1.188.699,23	3.160.719,29	-1.972.020,06	-26.288.531,45
2036	1.205.637,70	3.267.964,83	-2.062.327,13	-28.350.858,58
2037	1.221.421,21	3.381.866,66	-2.160.445,45	-30.511.304,03
2038	1.244.112,95	3.432.949,89	-2.188.836,94	-32.700.140,97
2039	1.278.630,95	3.381.635,94	-2.103.004,99	-34.803.145,96
2040	1.308.943,72	3.365.339,70	-2.056.395,98	-36.859.541,94
2041	1.313.029,97	3.564.589,72	-2.251.559,75	-39.111.101,69
2042	1.349.902,92	3.491.860,67	-2.141.957,75	-41.253.059,44
2043	1.388.879,91	3.402.713,80	-2.013.833,89	-43.266.893,33
2044	218.801,38	3.483.570,15	-3.264.768,77	-46.531.662,10
2045	200.494,60	3.469.495,03	-3.269.000,43	-49.800.662,53
2046	186.355,58	3.416.681,33	-3.230.325,75	-53.030.988,28
2047	170.692,82	3.370.016,35	-3.199.323,53	-56.230.311,81
2048	159.289,20	3.285.984,93	-3.126.695,73	-59.357.007,54
2049	152.021,17	3.166.993,56	-3.014.972,39	-62.371.979,93
2050	142.180,31	3.063.824,22	-2.921.643,91	-65.293.623,84
2051	134.085,42	2.945.117,14	-2.811.031,72	-68.104.655,56
2052	123.871,74	2.839.522,48	-2.715.650,74	-70.820.306,30
2053	117.967,52	2.701.852,31	-2.583.884,79	-73.404.191,09
2054	112.050,89	2.563.936,16	-2.451.885,27	-75.856.076,36
2055	104.442,04	2.437.836,36	-2.333.394,32	-78.189.470,68
2056	98.564,48	2.300.645,21	-2.202.080,73	-80.391.551,41
2057	92.732,44	2.164.516,40	-2.071.783,96	-82.463.335,37
2058	86.964,37	2.029.880,91	-1.942.916,54	-84.406.251,91
2059	81.278,32	1.897.159,77	-1.815.881,45	-86.222.133,36
2060	75.688,97	1.766.695,93	-1.691.006,96	-87.913.140,32
2061	70.218,96	1.639.017,41	-1.568.798,45	-89.481.938,77
2062	64.887,21	1.514.566,23	-1.449.679,02	-90.931.617,79
2063	59.710,42	1.393.732,23	-1.334.021,81	-92.265.639,60
2064	54.707,46	1.276.955,43	-1.222.247,97	-93.487.887,57
2065	49.893,81	1.164.597,43	-1.114.703,62	-94.602.591,19
2066	45.288,51	1.057.102,72	-1.011.814,21	-95.614.405,40
2067	40.905,38	954.793,90	-913.888,52	-96.528.293,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2068	36.753,95	857.893,25	-821.139,30	-97.349.433,22
2069	32.843,43	766.615,77	-733.772,34	-98.083.205,56
2070	29.182,32	681.159,90	-651.977,58	-98.735.183,14
2071	25.773,46	601.591,81	-575.818,35	-99.311.001,49
2072	22.617,81	527.934,04	-505.316,23	-99.816.317,72
2073	19.714,30	460.161,75	-440.447,45	-100.256.765,17
2074	17.058,07	398.161,38	-381.103,31	-100.637.868,48
2075	14.642,24	341.772,09	-327.129,85	-100.964.998,33
2076	12.461,00	290.858,81	-278.397,81	-101.243.396,14
2077	10.507,90	245.270,50	-234.762,60	-101.478.158,74
2078	8.773,53	204.787,59	-196.014,06	-101.674.172,80
2079	7.246,51	169.144,60	-161.898,09	-101.836.070,89
2080	5.915,39	138.074,29	-132.158,90	-101.968.229,79
2081	4.767,94	111.290,90	-106.522,96	-102.074.752,75
2082	3.790,80	88.487,25	-84.696,45	-102.159.449,20
2083	2.970,46	69.335,09	-66.364,63	-102.225.813,83
2084	2.291,90	53.496,53	-51.204,63	-102.277.018,46
2085	1.739,79	40.609,42	-38.869,63	-102.315.888,09
2086	1.297,15	30.277,47	-28.980,32	-102.344.868,41
2087	948,24	22.133,27	-21.185,03	-102.366.053,44
2088	678,96	15.848,03	-15.169,07	-102.381.222,51
2089	476,07	11.112,27	-10.636,20	-102.391.858,71
2090	326,62	7.623,81	-7.297,19	-102.399.155,90
2091	218,34	5.096,29	-4.877,95	-102.404.033,85
2092	141,94	3.312,99	-3.171,05	-102.407.204,90

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.200.812,21	2.152.097,52	2.264.035,77
Receita de Contribuições dos Segurados	461.365,40	483.293,48	515.966,62
Civil	461.365,40	483.293,48	515.966,62
Ativo	461.365,40	483.293,48	515.966,62
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	940.095,59	993.461,35	1.214.655,83
Civil	940.095,59	993.461,35	1.214.655,83
Ativo	940.095,59	993.461,35	1.214.655,83
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	799.351,22	675.342,69	533.413,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	799.351,22	675.342,69	533.413,32
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.200.812,21**	**2.152.097,52**	**2.264.035,77**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	846.346,42	1.099.616,28	1.260.994,82
Despesas Correntes	845.347,42	1.099.616,28	1.260.994,82
Despesas de Capital	999,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**846.346,42**	**1.099.616,28**	**1.260.994,82**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.354.465,79**	**1.052.481,24**	**1.003.040,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	19.046.349,70	19.808.203,55	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	1.904.805,70	1.980.997,81	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	1.718.662,40	1.787.408,85	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00	0,00	237.952,00	247.470,08	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		0,00	0,00	0,00	237.952,00	247.470,08	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		0,00	0,00	0,00	237.952,00	247.470,08	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	237.952,00	247.470,08	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	237.952,00	247.470,08	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	1.480.710,40	1.539.938,77	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	875.014,40	910.014,94	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00	0,00	780.915,20	812.151,80	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	281.216,00	292.464,64	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	190.361,60	197.976,06	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	308.256,00	320.586,24	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	1.081,60	1.124,86	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	94.099,20	97.863,14	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	59.488,00	61.867,50	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	6.489,60	6.749,18	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	27.040,00	28.121,60	0,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.081,60	1.124,86	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	605.696,00	629.923,83	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00	0,00	605.696,00	629.923,83	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	411.008,00	427.448,32	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	411.008,00	427.448,32	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	68.140,80	70.866,43	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	68.140,80	70.866,43	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	125.465,60	130.484,22	0,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	125.465,60	130.484,22	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	1.081,60	1.124,86	0,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.081,60	1.124,86	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		0,00	0,00	0,00	186.143,30	193.588,96	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		0,00	0,00	0,00	172.731,46	179.640,65	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	172.731,46	179.640,65	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	172.731,46	179.640,65	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	118.651,46	123.397,45	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	12.979,20	13.498,37	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	40.019,20	41.619,97	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	1.081,60	1.124,86	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	13.411,84	13.948,31	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	13.411,84	13.948,31	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	13.411,84	13.948,31	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	8.003,84	8.323,99	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	5.408,00	5.624,32	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	527.820,80	548.933,63	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	311.500,80	323.960,83	0,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00	0,00	311.500,80	323.960,83	0,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00	311.500,80	323.960,83	0,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	311.500,80	323.960,83	0,00
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	292.032,00	303.713,28	0,00
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CAMARA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	19.468,80	20.247,55	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	216.320,00	224.972,80	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	216.320,00	224.972,80	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	216.320,00	224.972,80	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	513.760,00	534.310,40	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	513.760,00	534.310,40	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		0,00	0,00	0,00	513.760,00	534.310,40	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	0,00	179.545,60	186.727,42	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	179.545,60	186.727,42	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	157.913,60	164.230,14	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	3.244,80	3.374,59	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	27.040,00	28.121,60	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	10.816,00	11.248,64	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	8.652,80	8.998,91	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	108.160,00	112.486,40	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	21.632,00	22.497,28	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	21.632,00	22.497,28	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00	0,00	334.214,40	347.582,98	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	334.214,40	347.582,98	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	16.099.963,20	16.743.961,71	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	7.973.157,18	8.292.083,46	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		0,00	0,00	0,00	7.973.157,18	8.292.083,46	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	5.306.762,24	5.519.032,73	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		0,00	0,00	0,00	4.602.208,00	4.786.296,32	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	4.602.208,00	4.786.296,32	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		0,00	0,00	0,00	292.032,00	303.713,28	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	292.032,00	303.713,28	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		0,00	0,00	0,00	297.440,00	309.337,60	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	297.440,00	309.337,60	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2017	2018	2019	2020	2021	2022
	DE JULHO - PRINCIPAL							
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00	0,00	115.082,24	119.685,53	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	115.082,24	119.685,53	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	143.852,80	149.606,91	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-28.770,56	-29.921,38	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	54.080,00	56.243,20	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		0,00	0,00	0,00	54.080,00	56.243,20	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	54.080,00	56.243,20	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO		0,00	0,00	0,00	1.869.135,68	1.943.901,11	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO		0,00	0,00	0,00	1.869.135,68	1.943.901,11	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.869.135,68	1.943.901,11	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	183.872,00	191.226,88	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		0,00	0,00	0,00	141.100,13	146.744,14	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	38.089,63	39.613,22	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	329.541,89	342.723,57	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		0,00	0,00	0,00	242.380,07	252.075,27	0,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	673.270,04	700.200,84	0,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	64.896,00	67.491,84	0,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	92.152,32	95.838,41	0,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		0,00	0,00	0,00	103.833,60	107.986,94	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	0,00	0,00	381.026,05	396.267,09	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		0,00	0,00	0,00	381.026,05	396.267,09	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	381.026,05	396.267,09	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	216,32	224,97	0,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	FMAS PBV III		0,00	0,00	0,00	58.406,40	60.742,66	0,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	16.094,21	16.737,98	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	FMAS FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	116.812,80	121.485,31	0,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	IGD BOLSA FAMÍLIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	27.256,32	28.346,57	0,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		0,00	0,00	0,00	77.875,20	80.990,21	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	84.364,80	87.739,39	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		0,00	0,00	0,00	154.918,65	161.115,39	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	76.584,85	79.648,24	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	76.584,85	79.648,24	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		0,00	0,00	0,00	61.246,68	63.696,55	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	61.246,68	63.696,55	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		0,00	0,00	0,00	17.087,12	17.770,60	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	17.087,12	17.770,60	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96		0,00	0,00	0,00	12.546,56	13.048,42	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96		0,00	0,00	0,00	12.546,56	13.048,42	0,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	12.546,56	13.048,42	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	194.688,00	202.475,52	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	194.688,00	202.475,52	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	194.688,00	202.475,52	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	COTA PARTE FEX	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	194.688,00	202.475,52	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	6.504.406,02	6.764.582,25	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M		0,00	0,00	0,00	6.504.406,02	6.764.582,25	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		0,00	0,00	0,00	4.483.664,64	4.663.011,22	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		0,00	0,00	0,00	3.417.856,00	3.554.570,24	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	3.417.856,00	3.554.570,24	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		0,00	0,00	0,00	240.547,84	250.169,75	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	240.547,84	250.169,75	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	300.684,80	312.712,19	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-60.136,96	-62.542,44	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	21.632,00	22.497,28	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	21.632,00	22.497,28	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	35.692,80	37.120,51	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	35.692,80	37.120,51	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2017	2018	2019	2020	2021	2022
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS		0,00	0,00	0,00	724.672,00	753.658,88	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	724.672,00	753.658,88	0,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	724.672,00	753.658,88	0,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		0,00	0,00	0,00	43.264,00	44.994,56	0,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	43.264,00	44.994,56	0,00
1.7.2.8.01.9.1.03.00.00	CONVÊNIO FESTIVAL DE PRAIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	43.264,00	44.994,56	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO		0,00	0,00	0,00	1.653.178,01	1.719.305,13	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO		0,00	0,00	0,00	1.653.178,01	1.719.305,13	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.653.178,01	1.719.305,13	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE PASCAR		0,00	0,00	0,00	2.163,20	2.249,73	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		0,00	0,00	0,00	16.535,50	17.196,92	0,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	291.564,75	303.227,34	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL		0,00	0,00	0,00	10.816,00	11.248,64	0,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI		0,00	0,00	0,00	28.770,56	29.921,38	0,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.297.920,00	1.349.836,80	0,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	INCENTIVO CUMPRIMENTO DE METAS		0,00	0,00	0,00	5.408,00	5.624,32	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	43.083,37	44.806,70	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	43.083,37	44.806,70	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	43.083,37	44.806,70	0,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	37.675,37	39.182,38	0,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	FUPIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.408,00	5.624,32	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	324.480,00	337.459,20	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	324.480,00	337.459,20	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	324.480,00	337.459,20	0,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	324.480,00	337.459,20	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	1.622.400,00	1.687.296,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M		0,00	0,00	0,00	1.622.400,00	1.687.296,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		0,00	0,00	0,00	1.622.400,00	1.687.296,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2017	2018	2019	2020	2021	2022
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB							
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA		0,00	0,00	0,00	1.622.400,00	1.687.296,00	0,00
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB							
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.622.400,00	1.687.296,00	0,00
	EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL							
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	865.280,00	899.891,20	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	865.280,00	899.891,20	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	757.120,00	787.404,80	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	757.120,00	787.404,80	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	757.120,00	787.404,80	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	216.320,00	224.972,80	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	216.320,00	224.972,80	0,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	CONV. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	216.320,00	224.972,80	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	540.800,00	562.432,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	540.800,00	562.432,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	108.160,00	112.486,40	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	108.160,00	112.486,40	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	108.160,00	112.486,40	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		0,00	0,00	0,00	108.160,00	112.486,40	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	108.160,00	112.486,40	0,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	CONV. AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA		0,00	0,00	0,00	108.160,00	112.486,40	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	706.284,80	734.536,20	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	706.284,80	734.536,20	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	706.284,80	734.536,20	0,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00	0,00	706.284,80	734.536,20	0,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00	706.284,80	734.536,20	0,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	706.284,80	734.536,20	0,00
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PREFEITURA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	669.510,40	696.290,82	0,00
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - CAMARA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	36.774,40	38.245,38	0,00
		TOTAL	0,00	0,00	0,00	20.617.914,50	21.442.630,95	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO_Exe Página: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4o, § 3o) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INADIMPLÊNCIA DO IPTU	100.000,00	CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DE PAGAMENTO DOS	100.000,00
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DE PRESTADORES DE SERVIÇO	60.000,00	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL NOS CARGOS	60.000,00
SUBTOTAL	160.000,00	SUBTOTAL	160.000,00
TOTAL	160.000,00	TOTAL	160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	16.000.000,00	19.062.421,00	19,14	20.120.417,84	5,55	20.617.914,50	2,47	21.442.630,95	3,99	0,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	15.025.200,00	17.934.421,00	19,36	18.930.777,84	5,55	19.397.869,70	2,46	20.173.784,35	3,99	0,00	-100,00
Despesa Total	16.000.000,00	19.062.421,00	19,14	20.120.417,84	5,55	21.524.146,54	6,97	22.411.568,22	4,12	0,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	14.698.150,00	17.775.640,00	20,93	18.593.087,84	4,59	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	327.050,00	158.781,00	-51,45	337.690,00	112,67	19.397.869,70	5644,2	20.173.784,35	3,99	0,00	-100,00
Resultado Nominal	326.750,00	158.481,00	-51,49	337.588,00	113,01	19.911.629,70	5798,2	20.708.094,75	3,99	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	1.381.021,27	260.000,00	-81,17	260.500,00	0,19	281.216,00	7,95	302.750,00	7,65	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.118.691,40	-5.426.591,69	31,75	-5.426.091,69	0,00	-8.872.280,73	63,51	-9.087.620,50	2,42	0,00	-100,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	17.245.740,00	19.803.949,17	14,83	20.120.417,84	1,59	19.845.908,65	-1,36	19.845.908,53	0,00	0,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	16.195.043,29	18.632.069,97	15,04	18.930.777,84	1,60	18.671.546,53	-1,36	18.671.546,41	0,00	0,00	-100,00
Despesa Total	17.245.740,00	19.803.949,17	14,83	20.120.417,84	1,59	20.718.208,23	2,97	20.742.694,02	0,11	0,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	15.842.529,58	18.467.112,39	16,56	18.593.087,84	0,68	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	352.513,70	164.957,58	-53,20	337.690,00	104,71	18.671.546,53	5429,1	18.671.546,41	0,00	0,00	-100,00
Resultado Nominal	352.190,34	164.645,91	-53,25	337.588,00	105,03	19.166.069,59	5577,3	19.166.069,46	0,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	1.488.545,85	270.114,00	-81,85	260.500,00	-3,55	270.686,30	3,91	280.205,76	3,51	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.439.367,56	-5.637.686,10	26,99	-5.426.091,69	-3,75	-8.540.071,93	57,38	-8.410.912,15	-1,51	0,00	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	3,89*	3,89*	4,00*	3,75*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,0778	Valor corrente x 1,0389	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0389	Valor corrente x 1,0804	Valor corrente x 1,1209

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) CONSOLIDADO - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	16.000.000,00	19.062.421,00	19,14	20.120.417,84	5,55	20.617.914,50	2,47	21.442.630,95	3,99	0,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	15.025.200,00	17.934.421,00	19,36	18.930.777,84	5,55	19.397.869,70	2,46	20.173.784,35	3,99	0,00	-100,00
Despesa Total	16.000.000,00	19.062.421,00	19,14	20.120.417,84	5,55	21.524.146,54	6,97	22.411.568,22	4,12	0,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	14.698.150,00	17.775.640,00	20,93	18.593.087,84	4,59	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	327.050,00	158.781,00	-51,45	337.690,00	112,67	19.397.869,70	5644,2	20.173.784,35	3,99	0,00	-100,00
Resultado Nominal	326.750,00	158.481,00	-51,49	337.588,00	113,01	19.911.629,70	5798,2	20.708.094,75	3,99	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	1.381.021,27	260.000,00	-81,17	260.500,00	0,19	281.216,00	7,95	302.750,00	7,65	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.118.691,40	-5.426.591,69	31,75	-5.426.091,69	0,00	-8.872.280,73	63,51	-9.087.620,50	2,42	0,00	-100,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	17.245.740,00	19.803.949,17	14,83	20.120.417,84	1,59	19.845.908,65	-1,36	19.845.908,53	0,00	0,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	16.195.043,29	18.632.069,97	15,04	18.930.777,84	1,60	18.671.546,53	-1,36	18.671.546,41	0,00	0,00	-100,00
Despesa Total	17.245.740,00	19.803.949,17	14,83	20.120.417,84	1,59	20.718.208,23	2,97	20.742.694,02	0,11	0,00	-100,00
Despesas Primárias (II)	15.842.529,58	18.467.112,39	16,56	18.593.087,84	0,68	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	352.513,70	164.957,58	-53,20	337.690,00	104,71	18.671.546,53	5429,1	18.671.546,41	0,00	0,00	-100,00
Resultado Nominal	352.190,34	164.645,91	-53,25	337.588,00	105,03	19.166.069,59	5577,3	19.166.069,46	0,00	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	1.488.545,85	270.114,00	-81,85	260.500,00	-3,55	270.686,30	3,91	280.205,76	3,51	0,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.439.367,56	-5.637.686,10	26,99	-5.426.091,69	-3,75	-8.540.071,93	57,38	-8.410.912,15	-1,51	0,00	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	3,89*	3,89*	4,00*	3,75*
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,0778	Valor corrente x 1,0389	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0389	Valor corrente x 1,0804	Valor corrente x 1,1209

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

FUNÇÃO:	01 LEGISLATIVO				
SUBFUNÇÃO:	001 ACAO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	0001 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10001	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	PROJETO	10.816,00	11.248,63	0,00
10002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOTOS P/CAMARA MUNICIPAL	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
10003	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/CAMARA MUNICIPAL	PROJETO	5.408,00	5.624,32	0,00
20001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	540.800,00	562.432,00	0,00
20002	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.408,00	5.624,32	0,00
20003	DESPESAS COM PUBLICIDADE NA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.408,00	5.624,32	0,00
20004	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.408,00	5.624,32	0,00
20073	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE	411.820,91	428.293,75	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**995.884,91**	**1.035.720,30**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**995.884,91**	**1.035.720,30**	**0,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**995.884,91**	**1.035.720,30**	**0,00**
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	PROJETO	1.081,60	1.124,86	0,00
10006	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	PROJETO	1.081,60	1.124,86	0,00
10007	AQUISIÇÃO VEÍCULOS, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	PROJETO	16.224,00	16.872,96	0,00
20005	MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	363.417,60	377.954,30	0,00
20008	MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	47.590,40	49.494,02	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**429.395,20**	**446.571,00**	**0,00**
PROGRAMA:	0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20009	MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	648.960,00	674.918,40	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	51.916,80	53.993,47	0,00
20071 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	ATIVIDADE	20.550,40	21.372,42	0,00
20173 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	51.916,80	53.993,47	0,00
20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	64.000,00	64.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**837.344,00**	**868.277,76**	**0,00**
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20020 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE	50.835,20	52.868,61	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**50.835,20**	**52.868,61**	**0,00**
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10005 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	PROJETO	1.081,60	1.124,86	0,00
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	23.795,20	24.747,01	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**24.876,80**	**25.871,87**	**0,00**
PROGRAMA: 0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20074 MANUT. ENC. C/ DEP. SEGUR. PATR. PUBL. MUNICIPAL	ATIVIDADE	407.763,20	424.073,73	0,00
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	22.000,00	22.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**429.763,20**	**446.073,73**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.772.214,40**	**1.839.662,97**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10009 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO CONTABILIDADE	PROJETO	5.408,00	5.624,32	0,00
10011 AQUIS. VEICULOS EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	PROJETO	5.408,00	5.624,32	0,00
10067 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO DE FINANÇAS	PROJETO	5.403,67	5.619,82	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**16.219,67**	**16.868,46**	**0,00**
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO		TIPO	2020	2021	2022
10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ DEPTO TESOURARIA	PROJETO	5.408,00	5.624,32	0,00
20012	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE	183.872,00	191.226,88	0,00
20066	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	ATIVIDADE	59.488,00	61.867,52	0,00
20193	MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	64.896,00	67.491,84	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**313.664,00**	**326.210,56**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**329.883,67**	**343.079,02**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	124 CONTROLE INTERNO				
PROGRAMA:	0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10066	AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	PROJETO	1.081,60	1.124,86	0,00
20007	MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	153.587,20	159.730,69	0,00
20063	MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	124.384,00	129.359,36	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**279.052,80**	**290.214,91**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**279.052,80**	**290.214,91**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
PROGRAMA:	0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10014	CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
20016	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	270.400,00	281.216,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**281.216,00**	**292.464,64**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**281.216,00**	**292.464,64**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO				
PROGRAMA:	0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLOGICA				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10008	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	PROJETO	2.163,20	2.249,73	0,00
20011	MANUT. E ENC. C/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	22.713,60	23.622,14	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**24.876,80**	**25.871,87**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	ATIVIDADE	47.590,40	49.494,02	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**47.590,40**	**49.494,02**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**72.467,20**	**75.365,89**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	10.816,00	11.248,64	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.816,00**	**11.248,64**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**10.816,00**	**11.248,64**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL				
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇAO OFICIAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE	1.081,60	1.124,86	0,00
20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	1.081,60	1.124,86	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.163,20**	**2.249,72**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.163,20**	**2.249,72**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	ATIVIDADE	173.056,00	179.978,24	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**173.056,00**	**179.978,24**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**173.056,00**	**179.978,24**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2.920.869,27**	**3.034.264,03**	**0,00**
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA: 0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
10041 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	PROJETO	1,08	1,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1,08**	**1,12**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1,08**	**1,12**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20026 MANUT. E ENC. C/ CMDCA	ATIVIDADE	5.408,00	5.624,32	0,00
20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	ATIVIDADE	84.364,80	87.739,39	0,00
20196 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	101.670,40	105.737,22	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**191.443,20**	**199.100,93**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**191.443,20**	**199.100,93**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	95.180,80	98.988,03	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**95.180,80**	**98.988,03**	**0,00**
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10044 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
20038 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	ATIVIDADE	43.264,00	44.994,56	0,00
20039 MANUT. E ENC. C/ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	216.320,00	224.972,80	0,00
20179 MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	ATIVIDADE	108.160,00	112.486,40	0,00
20197 MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE	62.732,80	65.242,11	0,00
20228 MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	ATIVIDADE	43.264,00	44.994,56	0,00
20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	36.774,40	38.245,38	0,00
20230 MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	ATIVIDADE	18.387,20	19.122,69	0,00
20231 MANUT. E ENC. C/ SERVIÇO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	12.440,56	12.938,18	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20232 MANUT. E ENC. C/ PSICOLOGIA ESPECIAL	ATIVIDADE	12.440,56	12.938,18	0,00
20233 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	ATIVIDADE	75.712,00	78.740,48	0,00
20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	48.672,00	50.618,88	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**688.983,52**	**716.542,86**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**784.164,32**	**815.530,89**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**975.608,60**	**1.014.632,94**	**0,00**
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 271 PREVIDENCIA BASICA				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10032 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE	PROJETO	2.163,20	2.249,73	0,00
20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	ATIVIDADE	1.302.000,00	1.400.000,00	0,00
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	216.320,00	224.972,80	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.520.483,20**	**1.627.222,53**	**0,00**
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20031 RESERVA LEGAL	ATIVIDADE	251.147,52	261.193,42	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**251.147,52**	**261.193,42**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.771.630,72**	**1.888.415,95**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.771.630,72**	**1.888.415,95**	**0,00**
FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10033 AQUIS. DE VEICULOS, UNIDADE MOVEL E AMBULANCIA	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10034 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICO E ODONT. P/ DEPTO ATENÇÃO BÁS.	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE GESTÃO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	43.264,00	44.994,56	0,00
20178 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	160.076,80	166.479,87	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20191	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	131.955,20	137.233,41	0,00
20211	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	ATIVIDADE	43.264,00	44.994,56	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**389.377,08**	**404.952,16**	**0,00**
PROGRAMA:	0067 ATENÇÃO BÁSICA				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10096	AQUISICAO EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA UNID SAUDE	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF1	ATIVIDADE	97.344,00	101.237,76	0,00
20034	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF1	ATIVIDADE	64.896,00	67.491,84	0,00
20060	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF2	ATIVIDADE	97.344,00	101.237,76	0,00
20061	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF1	ATIVIDADE	125.465,60	130.484,22	0,00
20195	MANUT. E ENC. C/ NASF	ATIVIDADE	118.976,00	123.735,04	0,00
20216	MANUT. E ENC. C/ PACS/PASCAR PSF3	ATIVIDADE	97.344,00	101.237,76	0,00
20217	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF2	ATIVIDADE	56.243,20	58.492,93	0,00
20218	MANUT. E ENC. C/ ADMINISTRATIVO PSF3	ATIVIDADE	54.080,00	56.243,20	0,00
20219	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF2	ATIVIDADE	125.465,60	130.484,22	0,00
20220	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE BUCAL PSF3	ATIVIDADE	125.465,60	130.484,22	0,00
20222	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF1	ATIVIDADE	186.035,20	193.476,61	0,00
20223	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF1	ATIVIDADE	78.956,80	82.115,07	0,00
20224	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF2	ATIVIDADE	186.035,20	193.476,61	0,00
20225	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF2	ATIVIDADE	87.609,60	91.113,98	0,00
20226	MANUT. E ENC. C/ CONSULTÓRIO PSF3	ATIVIDADE	186.035,20	193.476,61	0,00
20227	MANUT. E ENC. C/ ENFERMAGEM PSF3	ATIVIDADE	89.772,80	93.363,71	0,00
20239	MANUT. E ENC/ COM CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	213.500,00	213.500,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.001.384,80**	**2.072.900,18**	**0,00**
PROGRAMA:	0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20212	MANUT. E ENC. C/ CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	854.464,00	888.642,56	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**854.464,00**	**888.642,56**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20070 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COORD. DA SAÚDE	ATIVIDADE	84.364,80	87.739,39	0,00
20168 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	116.812,80	121.485,31	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**201.177,60**	**209.224,70**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.446.403,48**	**3.575.719,60**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10035 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO GESTÃO ADM. DA SAÚDE	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**10.816,00**	**11.248,64**	**0,00**
PROGRAMA: 0024 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE PUBLICA DE SAÚDE				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10036 CONST. REF. MELH. DE UNIDADES DE SAÚDE	PROJETO	1,08	1,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1,08**	**1,12**	**0,00**
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	77.875,20	80.990,21	0,00
20036 MANUT. ENC. C/ MAC. HOSP. E AMBULATORIAL	ATIVIDADE	1.622.400,00	1.687.296,00	0,00
20062 MANUT. E ENC. C/ FISIOTERAPIA - CRIDAC	ATIVIDADE	84.364,80	87.739,39	0,00
20213 MANUT. E ENC. C/ AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	56.243,20	58.492,93	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.840.883,20**	**1.914.518,53**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.851.700,28**	**1.925.768,29**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE	216.320,00	224.972,80	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**216.320,00**	**224.972,80**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**216.320,00**	**224.972,80**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA:	0070 VIGILANCIA EM SAÜDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20064	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	64.896,00	67.491,84	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**64.896,00**	**67.491,84**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**64.896,00**	**67.491,84**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA:	0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10022	AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	PROJETO	21.632,00	22.497,28	0,00
10065	CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**32.448,00**	**33.745,92**	**0,00**
PROGRAMA:	0070 VIGILANCIA EM SAÜDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20065	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE	41.100,80	42.744,83	0,00
20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATÓRIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	108.160,00	112.486,40	0,00
20215	MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ATIVIDADE	69.222,40	71.991,30	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**218.483,20**	**227.222,53**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**250.931,20**	**260.968,45**	**0,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.830.250,96**	**6.054.920,98**	**0,00**
FUNÇÃO:	11 TRABALHO				
SUBFUNÇÃO:	331 PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR				
PROGRAMA:	0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20013	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	ATIVIDADE	216.320,00	224.972,80	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**216.320,00**	**224.972,80**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**216.320,00**	**224.972,80**	**0,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

SUBFUNÇÃO:	334 FOMENTO AO TRABALHO				
PROGRAMA:	0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20056	MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	3.244,80	3.374,59	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.244,80**	**3.374,59**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.244,80**	**3.374,59**	**0,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**219.564,80**	**228.347,39**	**0,00**
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
PROGRAMA:	0013 MERENDA ESCOLAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20040	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	118.976,00	123.735,04	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**118.976,00**	**123.735,04**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**118.976,00**	**123.735,04**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10050	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
10051	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	21.632,00	22.497,28	0,00
10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	PROJETO	21.632,00	22.497,28	0,00
10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.023.616,51	1.064.561,17	0,00
20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	91.936,00	95.613,44	0,00
20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.PROFIS. DA EDUCACAO	ATIVIDADE	1,08	1,12	0,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	946.400,00	984.256,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.137.665,59**	**2.223.172,21**	**0,00**
PROGRAMA:	0039 EDUCAÇÃO BÁSICA				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO		TIPO	2020	2021	2022
20048	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	757.120,00	787.404,80	0,00
20049	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	56.243,20	58.492,93	0,00
20221	MANUT. E ENC. C/ GAB. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	248.768,00	258.718,72	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.062.131,20**	**1.104.616,45**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.199.796,79**	**3.327.788,66**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10054	AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	PROJETO	7.571,20	7.874,05	0,00
10055	CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	21.632,00	22.497,28	0,00
20050	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	340.704,00	354.332,16	0,00
20238	MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	308.256,00	320.586,24	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**678.163,20**	**705.289,73**	**0,00**
PROGRAMA:	0039 EDUCAÇÃO BÁSICA				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20057	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	383.968,00	399.326,72	0,00
20058	MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 40% INFANTIL	ATIVIDADE	54.080,00	56.243,20	0,00
20237	REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 60% - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	370.988,80	385.828,35	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**809.036,80**	**841.398,27**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.487.200,00**	**1.546.688,00**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				
PROGRAMA:	0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20052	APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	ATIVIDADE	64.896,00	67.491,84	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**64.896,00**	**67.491,84**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**64.896,00**	**67.491,84**	**0,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.870.868,79**	**5.065.703,54**	**0,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

FUNÇÃO:	13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA:	0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10060	PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTÌCO E CULTURAL	PROJETO	16.224,00	16.872,96	0,00
20054	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	32.448,00	33.745,92	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**48.672,00**	**50.618,88**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**48.672,00**	**50.618,88**	**0,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**48.672,00**	**50.618,88**	**0,00**
FUNÇÃO:	14 DIREITOS DA CIDADANIA				
SUBFUNÇÃO:	131 COMUNICACAO SOCIAL				
PROGRAMA:	0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	43.264,00	44.994,56	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**43.264,00**	**44.994,56**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**43.264,00**	**44.994,56**	**0,00**
SUBFUNÇÃO:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
PROGRAMA:	0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20192	MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	41.100,80	42.744,83	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**41.100,80**	**42.744,83**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**41.100,80**	**42.744,83**	**0,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**84.364,80**	**87.739,39**	**0,00**
FUNÇÃO:	15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:	0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10012	CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	16.224,00	16.872,96	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	16.224,00	16.872,96	0,00
10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	135.101,32	135.101,32	0,00
10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	8.652,80	8.998,91	0,00
10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	3.244,80	3.374,59	0,00
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10043 REF. AMPL. AQUIS. EQUIP. PARA O CENTRO DE APOIO	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10045 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	PROJETO	16.224,00	16.872,96	0,00
10062 CONST. CENTRO COMUN. B. SANTO ANTONIO - COHAB	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10072 CONSTRUIR E EQUIP. DA CASA DO GARIMPEIRO (CULTURA)	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10082 CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL	PROJETO	1,08	1,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**195.678,48**	**198.101,54**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**195.678,48**	**198.101,54**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	173.056,00	179.978,24	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**173.056,00**	**179.978,24**	**0,00**
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	12.000,00	12.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**185.056,00**	**191.978,24**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**380.734,48**	**390.079,78**	**0,00**
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

AÇÃO	TIPO	2020	2021	2022
10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	16.224,00	16.872,96	0,00
10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO	21.632,00	22.497,28	0,00
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	1,08	1,12	0,00
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE	1,08	1,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**37.858,16**	**39.372,48**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**37.858,16**	**39.372,48**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**37.858,16**	**39.372,48**	**0,00**
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ATIVIDADE	8.000,00	8.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10037 EXTENS. MELHOR DA REDE DE AGUA, CONST. RESERVATOR.	PROJETO	5.408,00	5.624,32	0,00
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**27.040,00**	**28.121,60**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**35.040,00**	**36.121,60**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**35.040,00**	**36.121,60**	**0,00**
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	54.080,00	56.243,20	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	54.080,00	56.243,20	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**108.161,08**	**112.487,52**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**108.161,08**	**112.487,52**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO				
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20176 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO PRAIA NORTEFLAY	ATIVIDADE	43.264,00	44.994,56	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**43.264,00**	**44.994,56**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**43.264,00**	**44.994,56**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**151.425,08**	**157.482,08**	**0,00**
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20075 MANUT. E ENC. C/GAB. DE DES. ECON., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	216.320,00	224.972,80	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**216.320,00**	**224.972,80**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**216.320,00**	**224.972,80**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL				
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR.DE AGUA	PROJETO	1,08	1,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1,08**	**1,12**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1,08**	**1,12**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL				
PROGRAMA: 0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	1,08	1,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1,08**	**1,12**	**0,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	270.401,08	281.217,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**270.401,08**	**281.217,12**	**0,00**
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10025 CONSTR. REF. AMPL. DO VIVEIRO E PRODUÇAO MUDAS	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10061 AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	PROJETO	1,08	1,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**2,16**	**2,24**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**270.404,32**	**281.220,48**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO				
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10074 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL.	PROJETO	1,08	1,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1,08**	**1,12**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1,08**	**1,12**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	PROJETO	1,08	1,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1,08**	**1,12**	**0,00**
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	PROJETO	1,08	1,12	0,00
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	5.408,00	5.624,32	0,00
20024 MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	27.040,00	28.121,60	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**32.449,08**	**33.747,04**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**32.450,16**	**33.748,16**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

		TOTAL DO PROGRAMA:	**519.176,64**	**539.943,68**	**0,00**
FUNÇÃO:	22 INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO:	661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL				
PROGRAMA:	0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10075	CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
20079	MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	ATIVIDADE	43.264,00	44.994,56	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**54.080,00**	**56.243,20**	**0,00**
PROGRAMA:	0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20202	MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	13.500,00	13.500,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**13.500,00**	**13.500,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**67.580,00**	**69.743,20**	**0,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**67.580,00**	**69.743,20**	**0,00**
FUNÇÃO:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO:	691 PROMOCAO COMERCIAL				
PROGRAMA:	0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10073	AQUIS. IMOVEIS URB. P/ ATENDER ASSOC. E COOPERATIV	PROJETO	1,08	1,12	0,00
20076	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	86.528,00	89.989,12	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**86.529,08**	**89.990,24**	**0,00**
PROGRAMA:	0032 COMERCIALIZAÇÃO				
AÇÃO		**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10028	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10077	AMPL. E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO.	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10095	AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	PROJETO	10.816,00	11.248,64	0,00
20175	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	ATIVIDADE	1,08	1,12	0,00
20203	MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	12.500,00	12.500,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

	TOTAL DO PROGRAMA:	**23.319,24**	**23.752,00**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**109.848,32**	**113.742,24**	**0,00**
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO				
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÌSTICOS	PROJETO	32.448,00	33.745,92	0,00
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	ATÌVIDADE	10.816,00	11.248,64	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**43.264,00**	**44.994,56**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**43.264,00**	**44.994,56**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**153.112,32**	**158.736,80**	**0,00**
FUNÇÃO: 25 ENERGIA				
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA				
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÌMETRO URBANO	PROJETO	5.408,00	5.624,32	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.408,00**	**5.624,32**	**0,00**
PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10029 CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	PROJETO	1,08	1,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1,08**	**1,12**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**5.409,08**	**5.625,44**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**5.409,08**	**5.625,44**	**0,00**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	1,08	1,12	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1,08**	**1,12**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRI				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10021 AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	PROJETO	1,08	1,12	0,00
10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	724.672,00	753.658,88	0,00
20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	865.280,00	899.891,20	0,00
20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	ATIVIDADE	6.000,00	6.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.595.954,16**	**1.659.552,32**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.595.955,24**	**1.659.553,44**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.595.955,24**	**1.659.553,44**	**0,00**
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA	PROJETO	21.632,00	22.497,28	0,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	162.240,00	168.729,60	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**183.872,00**	**191.226,88**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**183.872,00**	**191.226,88**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**183.872,00**	**191.226,88**	**0,00**
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO: 843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
PROGRAMA: 0010 DIVIDAS E ENCARGOS				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	281.216,00	292.464,64	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**281.216,00**	**292.464,64**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**281.216,00**	**292.464,64**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**281.216,00**	**292.464,64**	**0,00**
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

AVENIDA PREFEITO JOAO MACAUBA, Nº 82, CENTRO, NORTELANDIA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2020**	**2021**	**2022**
20030 RESERVA DE CONTIGENCIA	ATIVIDADE	395.052,69	410.854,80	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**395.052,69**	**410.854,80**	**0,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**395.052,69**	**410.854,80**	**0,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**395.052,69**	**410.854,80**	**0,00**
	TOTAL GERAL:	**21.524.146,54**	**22.411.568,22**	**0,00**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO_Exe Página: 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N. 06/2019 -NOSSA PREVI

PORTARIA N. 06/2019

“Autoriza pagamento de diferença do RGA previsto no art. 5º da Lei n.796/2016 com as alterações impostas pela Lei n. 814/2017 e dá outras providências.”

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 5º da Lei n. 814/2017 e

Considerando que a Lei n. 814/2017 autorizou a Revisão Geral Anual das gratificações fixadas no seu Anexo I;

Considerando que a referida revisão só foi efetivada em 19.03.2019 através da Portaria n.01/2019;

Considerando que essa demora na realização da revisão geral anual gerou uma perda representada pelo Anexo I desta portaria;

Autoriza:

Art.1º - O pagamento das perdas remuneratórias decorrentes da não realização da Revisão Geral Anual prevista no Art. 5º da Lei n. 814/2019 nas respectivas datas base, conforme valores apurados na memória de cálculo constante no Anexo I desta portaria.

Art.2º - O pagamento das referidas perdas deve se dar na forma de indenização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de julho de 2019.

Emanuel Arcanjo da Silva

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

TABELA DE CÁLCULO DE RETROATIVOS					
Cargos	Salário Base	%	Total a reajustar	Meses	Retroativo
ADVOGADO/CONTADOR					
Maio/17	R$ 1.900,00	6,58%	R$ 125,02	13	R$ 1.625,26
Maio/18	R$ 2.025,02	2,07%	R$ 41,92	11	R$ 461,12

Fev/19	R$ 2.066,94	1%	R$ 20,67	01	R$ 20,67
TOTAL					**R$ 2.107,05**
GERENTE ADM/FINANCEIRO					
Maio/17	R$ 1.500,00	6,58%	R$ 98,70	13	R$ 1.283,10
Maio/18	R$ 1.598,70	2,07%	R$ 33,09	11	R$ 363,99
Fev/19	R$ 1.631,79	1%	R$ 16,32	01	R$ 16,32
TOTAL					**R$ 1.663,41**
DIRETOR EXECUTIVO					
Mai/17	R$ 2.100,00	6,58%	R$ 138,18	13	R$ 1.796,34
Mai/18	R$ 2.238,18	2,07%	R$ 46,33	11	R$ 509,63
Fev/19	R$ 2.284,51	1%	R$ 22,85	01	R$ 22,85
TOTAL					**R$ 2.328,82**
*13° Incluso no Calculo					

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR Nº. 002/CMDCA/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA

EDITAL DE PROCESSO de ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR Nº. 002/CMDCA/2019, DE 24 DE Abril DE 2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA A PROVA OBJETIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições, visando a Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2020/2024 do Município de Nossa Senhora do Livramento, convocam os candidatos abaixo mencionados, estando estes aptos para a realização da prova objetiva:

A prova objetiva será realizada no dia 19/07/2019 (sexta-feira), com início às 08h00min e término às 12h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30(trinta) minutos, munidos de comprovante da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (com foto).

A prova objetiva terá caráter eliminatório, com 50(cinquenta) questões ao todo, sendo 40 questões sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e 10 questões sobre a Língua Portuguesa (interpretação de texto e gramática). Cada questão valerá 01 (um) ponto, somando 50 (cinquenta) pontos no total. O candidato que obtiver o mínimo de 50% de aproveitamento será classificado para avaliação psicológica.

As outras fases serão executadas de acordo com o Calendário anexo ao Edital Nº 002/CMDCA/2019:

	Candidato	CPF	RG	Nº INSCRIÇÃO
1.	Elizabeth Francisca da Silva	630.494.651-15	0802439-1 SSP MT	02
2.	Jozenil Conceição dos Santos Costa	024.022.121- 44	1195286-5 SSP MT	03
3.	Valdinéia Gerusa de Campos	954.603.901-25	1105341 – 0 SSP MT	04
4.	Marize de Campos Curado	027.082.541-03	159437 – 39 SSP MT	05
5.	Gisele Georgia da Penha Miranda	000.133.881 18	001185821 SSP MT	06
6.	Rosana Maria do Socorro Guimarães	899.278.931 91	999479 SSP MT	07
7.	Silvia Cristina Martins	019.221.521 37	1851647 5 SSP MT	08
8.	Lucimara Fátima da Silva	007.663.941 07	1592882 9 SSP MT	09
9.	Luiz Antônio de Amorim e Silva	049.142.981 98	2463853 6 SSP MT	10
10.	Rosária domingas dos Santos	022.263.661 05	1819868 6 SSP MT	11
11.	Rosimeire dos Santos Ferraz	784147171 87	0801506 6 SSP MT	12
12.	Silvana da Silva Espírito Santo	014.196.691 25	1624816 3 SSP MT	13

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Julho de 2019

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 086/2018 PUBLICADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2019 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 3266

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 086/2018 PUBLICADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2019 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 3266

ONDE SE LÊ

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 086/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE O PESSOA FISICA SENHOR VALDEVINO TEODORO DE MORAISPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA-SE

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 086/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE O PESSOA FISICA SENHOR VALDEVINO TEODORO DE MORAISPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no processo Administrativo nº 002507/2019 de aditivação de valor ao contrato 086/2018 referente Contratação de pessoa física para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 3864/2018**, com a **Pessoa Física –** Valdevino Teodoro de Morais, portador da cédula de identidade nº 636.950 SSP/MT, inscrito no CPF nº 473.923.201-49.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2019.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02030	070007	3.3.90.36	100	R$ 15.792,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTRATADO

3.1 O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade Ninho das Águias e localidades próximas, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento e o Trevo do Lagarto, no Município de Várzea Grande. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	48	R$ 139,00	R$ 6. 672,00
Valor Total: R$ 6.672,00 (Seis Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais)				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre a comunidade do Faval e localidades próximas, passando pela Comunidade Estrela do Oriente, na zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, e o posto de combustível FREE, situado à margem da BR-070. Carro de passeio que possa atender no mínimo quatro passageiros que esteja em condições de transportá-los em segurança.	48	R$ 190,00	R$ 9. 120,00
VALOR TOTAL: R$ 9.120,00 (Nove Mil Cento e Vinte Reais)				

Valor total : R$ 15.792,00 (Quinze Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 194/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 086/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Pessoa Física – Valdevino Teodoro de Morais

RG: nº 636.950 SSP/MT

CPF nº 473.923.201-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATADA: **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: **21.878.860/0001-00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, LOCALIZADO NA TV. COLORADO ESQ. TV. LUPIONÓPOLIS - CENTRO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, **OBEDECENDO INTEGRALMENTE AO PROJETO, DETALHES, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL**.

VALOR GLOBAL **R$ 107.105,75 (cento e sete mil cento e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **22/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PELO PERIODO DE 12 MESES,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**FAVINE & ARAUJO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME**			CNPJ	**13.554.000/0001-85**
Endereço:	Av. Jose Francisco Otenio			Nº:	S/N
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes - MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*JORGE MARCELO FAVINE*			CPF	029.893.349-71
Email:	jorgefavine@hotmail.com		Telefone:		(66) 3572-1444

Item	Codigo	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	365421	AREIA - MEDIA		METRO	500	R$ 83,50	R$ 41.750,00
2	365422	ARGAMASSA QUARTIZOLIT - SC 20 KG	VOTORANTIM	UNIDADE	400	R$ 18,60	R$ 7.440,00
3	365424	ARGAMASSA VOTORANTIM - SC 20KG PISO	VOTORANTIM	UNIDADE	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
4	365427	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/16¨	CISER	UNIDADE	500	R$ 0,06	R$ 30,00
5	365431	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/8" COMPRIMENTO 1 METRO	CISER	UNIDADE	100	R$ 4,60	R$ 460,00
6	365434	BETONEIRA FISCHER MOB 400LT G2 220V MO	FISCHER	UNIDADE	3	R$ 4.499,00	R$ 13.497,00
7	365447	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON,NO TAMANHO Nº 10	VALEPLAST	UNIDADE	250	R$ 0,17	R$ 42,50
8	365459	CADEADO 30MM - PADO PRETO	PADO	UNIDADE	20	R$ 20,60	R$ 412,00
9	357859	CAIXA DA AGUA 1000 LTS	FORTLEV	UNIDADE	10	R$ 459,00	R$ 4.590,00
10	365469	CAIXA DAGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA FORMA REDONDA, CAPACIDADE PARA 5000 LITROS, COM AS DIMENSOES (2530 X 1745,25)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 2,53M, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,75M		UNIDADE	5	R$ 2.823,00	R$ 14.115,00
11	365468	CAIXA DAGUA 3000LT - POLITILENO	FORTLEV	UNIDADE	12	R$ 1.502,50	R$ 18.030,00
12	365476	CAL HIDRATADO 20KG	USICAL	UNIDADE	300	R$ 18,41	R$ 5.523,00
13	365477	CAL PINTURA 08KG	USICAL	UNIDADE	200	R$ 19,98	R$ 3.996,00
14	365478	CAL VIRGEM 16KG	USICAL	UNIDADE	150	R$ 26,49	R$ 3.973,50
15	365493	CAPA BARO CUMMEIRA (CAPRLO)	CERAMICA MARTINS	UNIDADE	350	R$ 4,14	R$ 1.449,00
16	365496	CERAMICA REF 45X45 - EXTRA	INCOPISOS	METRO	1200	R$ 21,36	R$ 25.632,00
17	365498	CHAPA GALVANIZADA 0,43X600 P/CALHA/C	ACOFER	KILO	300	R$ 32,19	R$ 9.657,00
18	365501	CIMENTO CP II 32 RS-50KG	VOTORANTIM	UNIDADE	600	R$ 38,14	R$ 22.884,00
19	365511	CORRENTE P/ MOTOSERRA 42 DENTES	OREGON	UNIDADE	80	R$ 88,20	R$ 7.056,00
20	365521	DOBRADICA 03 - CHAPA 3/16	SÃO ROQUE	UNIDADE	62	R$ 23,50	R$ 1.457,00
21	365523	ELETRODO 6013 2,5MM KG	ECCOFER	UNIDADE	27	R$ 13,38	R$ 361,26
22	365524	ELETRODO AWS E 6013 3,250MM KG	ECCOFER	UNIDADE	27	R$ 14,66	R$ 395,82
23	365675	FERO VERGALHAO 5/8 (CA50 16MM D12M)	GERDAU	UNIDADE	100	R$ 159,67	R$ 15.967,00
24	365673	FERRO VERGALHAO 1/2(CA50 12MM D12M)	GERDAU	UNIDADE	150	R$ 99,08	R$ 14.862,00
25	365674	FERRO VERGALHAO 5/16 (CA50 8MM D12M)	GERDAU	UNIDADE	300	R$ 33,92	R$ 10.176,00
26	365689	IMPERMEABILIZANTE VEDALIT	OTTO BAUMGART	UNIDADE	40	R$ 49,00	R$ 1.960,00
27	365550	JOELHO ESGOTO 150MMX90°	KRONA	UNIDADE	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
28	365554	JOELHO INTERNO PRETO 1/2	KRONA	UNIDADE	100	R$ 2,75	R$ 275,00
29	365560	LINHA P/ PEDREIRO 50MTS	POLIBEL	UNIDADE	100	R$ 8,00	R$ 800,00
30	365581	MANGUEIRA CRISTAL 1"X2,5MM	ACQUAFLEX	UNIDADE	500	R$ 6,92	R$ 3.460,00
31	365591	PARAFUSO FRANCES 3/8X4.1/2 "POL	CISER	UNIDADE	150	R$ 1,45	R$ 217,50
32	365607	PASSARINHEIRA P/ TELHA PORTUGUESA	METASUL	UNIDADE	1000	R$ 1,56	R$ 1.560,00
33	365608	PASSARINHEIRA TELHA CONCRETO CIMENT	METASUL	UNIDADE	1000	R$ 2,35	R$ 2.350,00
34	365617	PIA INOX CONCRETADA 1,50X0,52CM	CIASSINOX	UNIDADE	10	R$ 278,19	R$ 2.781,90
35	365618	PIA INOX CONCRETADA 1,80 MT	CIASSINOX	UNIDADE	10	R$ 441,65	R$ 4.416,50

36	365615	PIA INOX CONCRETADA 1,80MT	CIASSINOX	UNIDADE	2	R$ 441,65	R$ 883,30
37	365619	PIA INOX CONCRETADA 1,80MT C/ CUBA DUPLA	CIASSINOX	UNIDADE	14	R$ 500,77	R$ 7. 010,78
38	365620	PIA INOX CONCRETADA 2MT C/CUBA DUPLA	CIASSINOX	UNIDADE	16	R$ 645,11	R$ 10. 321,76
39	365613	PIA INOX CONCRRETADA 1,40MTX0,52CM	CIASSINOX	UNIDADE	2	R$ 252,15	R$ 504,30
40	365612	PIA MARMORE SINTETICO 1,80X0,57G	RESITEC	UNIDADE	24	R$ 351,39	R$ 8. 433,36
41	365611	PIA MARMORE SINTETICO 1X0,50G	RESITEC	UNIDADE	14	R$ 162,75	R$ 2. 278,50
42	365636	PUXADOR BALCAO BOLA CROMADA PVC	WORKER	UNIDADE	40	R$ 3,57	R$ 142,80
43	365640	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50MM	KRONA	UNIDADE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
44	365699	RODEL 80MM(CANETA RISCADOR-CORTA)	CORTAG	UNIDADE	10	R$ 26,42	R$ 264,20
45	365655	TELHA DE BARRO ROMANA	CERAMICA MARTINS	UNIDADE	24300	R$ 4,20	R$ 102. 060,00
46	365436	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE ALUMINIO	KRONA	UNIDADE	20	R$ 6,30	R$ 126,00
47	365667	TUBO ESGOTO DN 50X6MT	MULTIPLUS	METRO	80	R$ 38,50	R$ 3. 080,00
48	365681	VITRO 1X1,20 R120 C/GRD CORRENTE	RAMASSOL METALUG	UNIDADE	10	R$ 266,83	R$ 2. 668,30
49	365683	VITRO 1X2 R120 C/GRADE CORRENTE	RAMASSOL METALUG	UNIDADE	40	R$ 449,97	R$ 17. 998,80
50	365679	VITRO ALUMINIO 0,40X0,4 R1.6	RAMASSOL METALUG	UNIDADE	8	R$ 9,80	R$ 78,40
51	365680	VITRO ALUMINIO 0,60X0,40 R1.6	RAMASSOL METALUG	UNIDADE	55	R$ 103,03	R$ 5. 666,65
52	365677	VITRO ALUMINIO 1X1,20 R8.0 4F LISO	RAMASSOL METALUG	UNIDADE	50	R$ 556,77	R$ 27. 838,50
53	365678	VITRO ALUMINIO 1X1,50 R8. 4F LISO	RAMASSOL METALUG	UNIDADE	50	R$ 638,58	R$ 31. 929,00
54	365676	VITRO BASCULANTE 0,40X0,40 R20	RAMASSOL METALUG	UNIDADE	50	R$ 63,99	R$ 3. 199,50
55	365684	VITRO MAX AR 1,50X0,50 R120 C/GRADE CORR	RAMASSOL METALUG	UNIDADE	55	R$ 346,35	R$ 19. 049,25

R$ 495.470,38

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão 009/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 009/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 116/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
204 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
218 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
294 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 009/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FAVINE & ARAUJO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME

CNPJ:**13.554.000/0001-85**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2019**, e de outro lado à empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **11/07/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – do fornecedor registrado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Fornecedor:	**G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**			CNPJ:	**09.176.226/0002-01**
Endereço:	Av. Jose Francisco Otênio			Nº:	1343
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes - MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*RAFAEL SANTOS SILVA*			CPF:	005.553.051-63
Email:	gerenciaband@autopostog3.com.br			Telefone:	(66) 3572-1252
Banco:	**Cooperativa Sicredi**	Agência:	**0821**	Conta Corrente:	**26230-7**

1.1 Tabela

NOVA BANDEIRANTES		
DESCRICAO	***QUANTIDADE LITROS***	***BALIZAMENTO***
ALCOOL	15.000	R$ 3,46**
GASOLINA ADITIVADA	37.500	R$ 5,30**
OLEO DIESEL COMUM	225.000	R$ 4,91**
OLEO DIESEL S10	150.000	R$ 5,05**
DESCONTO		**19,50%**

JAPURANA		
DESCRICAO	***QUANTIDADE LITROS***	***BALIZAMENTO***
ALCOOL	5.000	R$ 3,39**
GASOLINA ADITIVADA	12.500	R$ 5,27**
OLEO DIESEL COMUM	75.000	R$ 4,78**
OLEO DIESEL S10	50.000	R$ 4,91**
DESCONTO		**6,0%**

** Preço de referência obtido em pesquisa de mercado local.

1.2 Quanto aos preços pagos por litro de combustível, serão praticados aqueles cobrados pela bomba de combustível do posto no dia do abastecimento, utilizando-se para determinar a razoabilidade destes, os preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Sobre o valor da bomba incidirá ainda o desconto a que se obriga a Contratada por força contratual, sendo esse resultado o valor a ser pago pelo Contratante.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; **b)** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento. **c)** Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. **d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; **e)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; **f)** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; **g)**

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento do combustível será prestado para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT da seguinte forma:

a) - **Combustível da cidade de Nova Bandeirantes/MT** – O abastecimento se dará direto na bomba do Posto da Contratante da sede da Contratada, localizada dentro dos limites do município de Nova Bandeirantes-MT, mediante apresentação da Autorização de Abastecimento, no horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

b) - **Combustível do Distrito de Japuranã** – abastecimento dos veículos autorizados pela Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte em bomba disponível pelo licitado na sede do Distrito de Japuranã, no horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

5.6. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

5.6.1 - A substituição do combustível constatado inadequado ao abastecimento de veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;

5.7 A Contrata que fornecer os combustíveis, fica obrigada autorizar a CONTRATANTE a instalar a maquina (POS) no estabelecimento onde forem ocorrer os abastecimentos.

5.8. A instalação do ponto (POS ponto de venda ou ponto de serviço) ocorrera sem ônus a CONTATADA.

5.9 Os **combustíveis** deverão ser fornecidos em postos ou base de distribuição, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Prefeitura, de forma parcelada, tendo em vista que o município não coloca à disposição tanques de armazenamento de combustíveis, devendo os combustíveis, serem disponibilizados diariamente no local ora informado, para abastecimento das máquinas, veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal, através dos cartões magnéticos.

5.10 O valor da cota será atribuído pelo responsável da Unidade Gestora (secretário) (a) e lançado de saldo individualizado por veículo;

5.11 No caso de a cota se tornar insuficiente, o gestor da pasta onde está lotado o veículo, poderá solicitar ao administrador do sistema de cartões, a transferência de saldos entre os veículos de sua frota, limitando ao valor global previsto por Unidade;

5.12 O condutor do veículo terá uma senha pessoal e intransferível, que poderá ser utilizada para o abastecimento de qualquer veículo sob sua responsabilidade; **5.13** A utilização da senha é de inteira e EXCLUSIVA responsabilidadedo seu detentor, que responderá por sua INADEQUADA UTILIZAÇÃO;

5.14 A cada abastecimento será fornecido ao condutor do veículo o cupom fiscal e o comprovante de débito de utilização do cartão magnético. Este comprovante trará informações referentes ao abastecimento realizado e o saldo de crédito disponível;

5.15 A partir da 5º tentativa de abastecimento com dados divergentes ou inconsistentes, o sistema provocará o cancelamento da operação e o bloqueio do cartão podendo somente ser desbloqueado pelo gerenciador do sistema;

5.16 – A empresa declara ser ciente de que não pode efetuar abastecimento em nome da CONTRATANTE sem a utilização do cartão magnético.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 029/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através da servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA** designada pela Administração conforme **portaria nº 227/2019** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
98 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPIOS
100 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117-MANUTENÇÃO DO PNATE
102 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE

Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 029/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de julho de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: **09.176.226/0002-01**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

CONTRATADA: **M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: **21.878.860/0001-00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRÊS-CINCO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA ESCOLA MUNICIPAL NO PARAISO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES SENDO:**

LOTE 01 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE.

LOTE 02 - AMPLIAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA IZABEL NO ASSENTAMENTO TRESCINCO.

VALOR GLOBAL **R$ 230.181,80 (duzentos e trinta mil cento e oitenta e um real e oitenta centavos),** sendo:

LOTE 01 – R$ 83.453,49 *(oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).*

LOTE 02 – R$ 146.728,31 *(cento e quarenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).*

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **22/04/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PELO PERIODO DE 12 MESES,**de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**			CNPJ	**14.888.303/0001-05**
Endereço:	Av. Beira Rio		Nº:	1.700	
Bairro:	Praeiro	Cidade:	Cuiabá - MT	CEP:	78.070-500
Representante Legal:	*THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO*			CPF	027.911.441-96
Email:	mudarcomercio@hotmail.com		Telefone:	(66) 3322-7020	

Item	Codigo	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	365406	ADAPTADOR SOLDAVEL CURT 50X1.1/2	KRONA	UNIDADE	150	R$ 3,07	R$ 460,50
2	365504	ADESIVO PLASTICO P/PVC	FCC	UNIDADE	25	R$ 12,90	R$ 322,50
3	365688	ADITIVO - PLASTIFICANTE	VEDACIT	UNIDADE	10	R$ 10,60	R$ 106,00
4	365411	ALAVANCA 1,80 ALT 1"	GALVANI	UNIDADE	5	R$ 95,00	R$ 475,00
5	365416	ARAME GALVANEZIDADO	MORLAN	KG	40	R$ 18,00	R$ 720,00
6	365426	ARO P/ CARRIOLA	PARABONI	UNIDADE	10	R$ 21,50	R$ 215,00
7	365430	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	WORKER	UNIDADE	25	R$ 7,30	R$ 182,50
8	365691	BATENTE MISTA P/MADEIRA F07	MT MADEIRAS	UNIDADE	30	R$ 74,00	R$ 2.220,00
9	365690	BATENTE MISTO P/ALVENARIA F13	MT MADEIRAS	UNIDADE	30	R$ 117,00	R$ 3.510,00
10	365441	BOMBA D'AGUA SUBMERSA MODELO 900-22	HJM	UNIDADE	10	R$ 379,90	R$ 3.799,00
11	365446	BROCA ACO RAPIDO 9MM	ROCAST	UNIDADE	30	R$ 11,90	R$ 357,00
12	365445	BROCA CO RAPIDO 5MM	ROCAST	UNIDADE	30	R$ 6,40	R$ 192,00
13	365448	CABO - DE MADEIRA,PARA ENXADA	RONDON	UNIDADE	20	R$ 7,00	R$ 140,00
14	365452	CABO - PARA PICARETA, EM MADEIRA	RONDON	UNIDADE	15	R$ 7,00	R$ 105,00
15	365449	CABO MADEIRA P/ CAVADEIRA 1,50MT	RONDON	UNIDADE	20	R$ 7,00	R$ 140,00
16	365451	CABO MADEIRA P/ MACHADO	RONDON	UNIDADE	10	R$ 7,00	R$ 70,00
17	365460	CADEADO 40MM - PADO PRETO	PADO	UNIDADE	20	R$ 27,00	R$ 540,00
18	365470	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO.	ALUMASSA	UNIDADE	55	R$ 26,90	R$ 1.479,50
19	365698	CAIXA MASSA P/CONCRETO 63/69CM PLAST	THOMPSON	UNIDADE	50	R$ 12,90	R$ 645,00
20	365650	CANTONEIRA MAO FRANCESA 25CM	CANTONEIRA	UNIDADE	50	R$ 11,43	R$ 571,50
21	365486	CAPS ESGOTO DN100	KRONA	UNIDADE	60	R$ 4,80	R$ 288,00
22	365494	CARRINHO DE MAO 50LT CAC ACO	FISCHER	UNIDADE	15	R$ 127,50	R$ 1.912,50
23	365495	CAVADEIRA ARTICULADA LIGTH C/CABO	PARABONI	UNIDADE	41	R$ 70,00	R$ 2.870,00

24	365693	CILINDRO DE REPARO FECHADURA	ALIANÇA	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
25	365502	COLA BRANCA PVA 1KG	AFIX	UNIDADE	25	R$ 24,00	R$ 600,00
26	365505	COLHER PEDREIRO N10 2048	PARABONI	UNIDADE	30	R$ 14,40	R$ 432,00
27	365508	CORANTE EM PO MORROM 500G	XADREZ	UNIDADE	160	R$ 13,90	R$ 2.224,00
28	365514	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA	PARABONI	UNIDADE	25	R$ 20,00	R$ 500,00
29	365515	DESEMPENADEIRA PLAST ESPUMA 15X26	PARABONI	UNIDADE	20	R$ 10,40	R$ 208,00
30	365519	DISCO DE SERRA CIRCULAR MARMORE	THOMPSON	UNIDADE	16	R$ 39,00	R$ 624,00
31	365527	ENXADA LARGA 2,5 LB S/ CABO	PARABONI	UNIDADE	35	R$ 19,00	R$ 665,00
32	365528	ENXADAO ESTREITO 2,5 LB S/CABO	PARABONI	UNIDADE	15	R$ 19,00	R$ 285,00
33	365535	ESQUADRO C/CABO DE ALUMINIO 14"	CARBOGRAFITE	UNIDADE	20	R$ 16,00	R$ 320,00
34	365539	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UNIDADE	80	R$ 35,20	R$ 2.816,00
35	365537	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UNIDADE	50	R$ 33,50	R$ 1.675,00
36	365538	FECHADURA P/BANHEIRO	SOPRANO	UNIDADE	50	R$ 32,90	R$ 1.645,00
37	365540	FECHO CHATO P/ CADEADO N2	ALIANÇA	UNIDADE	30	R$ 6,66	R$ 199,80
38	365541	FECHO CHATO P/ CADEADO N4	ALIANÇA	UNIDADE	30	R$ 9,10	R$ 273,00
39	365545	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M 120	GOL	UNIDADE	80	R$ 1,30	R$ 104,00
40	365546	FITA ZEBRADA 70MMX200M	AFA	UNIDADE	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00
41	365547	FOICE S/ CABO	PARABONI	UNIDADE	20	R$ 23,00	R$ 460,00
42	365548	FORRO DE PVC 10MM	CUIABA PVC	UNIDADE	2000	R$ 17,80	R$ 35.600,00
43	365552	JOELHO ESGOTO 300MMX90°	KRONA	UNIDADE	11	R$ 186,00	R$ 2.046,00
44	365553	JOELHO ESGOTO DN 75	KRONA	UNIDADE	50	R$ 6,90	R$ 345,00
45	365557	JUNCAO DE ESGOTO 100X50MM	KRONA	UNIDADE	55	R$ 13,50	R$ 742,50
46	365558	JUNCAO DE ESGOTO 100X75MM	KRONA	UNIDADE	55	R$ 20,46	R$ 1.125,30
47	365559	JUNCAO ESGOTO DN50	KRONA	UNIDADE	55	R$ 7,08	R$ 389,40
48	365568	LUVA BRANCA ROSCAVEL 3/4X1/2	KRONA	UNIDADE	100	R$ 2,90	R$ 290,00
49	365580	MACHADO S/ CABO	RIO FORT	UNIDADE	19	R$ 46,00	R$ 874,00
50	365584	MANGUEIRA PRETA 1"X2MM	ECO2000	UNIDADE	600	R$ 2,65	R$ 1.590,00
51	365585	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X3,50MM	ECO2001	UNIDADE	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00
52	365583	MARRETA 1KG OITAVADA C/ CABO MADEIRA	RIO FORT	UNIDADE	20	R$ 19,00	R$ 380,00
53	365589	NUMERO RESIDENCIAL 1 PVC ALUMINIO	KALA	UNIDADE	200	R$ 6,14	R$ 1.228,00
54	365590	PA QUADRADA CORTADEIRA	PARABONI	UNIDADE	20	R$ 25,00	R$ 500,00
55	365533	PALHA DE ACO N 02 (GROSSA)	VE GA	UNIDADE	200	R$ 1,75	R$ 350,00
56	365598	PARAFUSO FRANCES 3,5X25MM	JOMARCA	UNIDADE	400	R$ 0,14	R$ 56,00
57	365592	PARAFUSO FRANCES 3/8X3"POL	JOMARCA	UNIDADE	150	R$ 0,93	R$ 139,50
58	365599	PARAFUSO FRANCES 5/16X2"UNC	JOMARCA	UNIDADE	30	R$ 0,57	R$ 17,10
59	365596	PARAFUSO FRANCES 5/16X3"UNC	JOMARCA	UNIDADE	200	R$ 0,74	R$ 148,00
60	365593	PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2"POL	JOMARCA	UNIDADE	200	R$ 0,84	R$ 168,00
61	365594	PARAFUSO FRANCES 5/16X4"UNC	JOMARCA	UNIDADE	200	R$ 0,88	R$ 176,00
62	365595	PARAFUSO FRANCES 5/16X4.1/2"UNC	JOMARCA	UNIDADE	200	R$ 0,89	R$ 178,00
63	365597	PARAFUSO FRANCES 5/16X5"UNC	JOMARCA	UNIDADE	200	R$ 1,15	R$ 230,00
64	365695	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,8 X 60 MM	JOMARCA	UNIDADE	500	R$ 0,29	R$ 145,00
65	365600	PARAFUSO P/MADEIRA 4,5X50MM	JOMARCA	UNIDADE	500	R$ 0,23	R$ 115,00
66	365601	PARAFUSO P/MADEIRA FIXER C. PANELA 4,0	JOMARCA	UNIDADE	500	R$ 0,24	R$ 120,00

67	365602	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50	JOMARCA	UNIDADE	200	R$ 0,38	R$ 76,00
68	365603	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X65	JOMARCA	UNIDADE	200	R$ 0,57	R$ 114,00
69	365604	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X30	JOMARCA	UNIDADE	200	R$ 0,48	R$ 96,00
70	365605	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X70	JOMARCA	UNIDADE	200	R$ 0,87	R$ 174,00
71	365606	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X90	JOMARCA	UNIDADE	200	R$ 1,33	R$ 266,00
72	365610	PENEIRA ARROZ 55CM PLASTICA	MM TELAS	UNIDADE	20	R$ 20,00	R$ 400,00
73	365609	PENEIRA FEIJAO 60CM ARO EM PVC	MM TELAS	UNIDADE	22	R$ 20,20	R$ 444,40
74	365625	PNEU P/CARRINHO DE MAO 3,25X8	AJAX	UNIDADE	25	R$ 26,00	R$ 650,00
75	365629	PORTA SANFONADA - EM PVC,LARGURA DE 0,80M,COM ALTURA DE 2,10M,NA COR BRANCA	MULTILIT	UNIDADE	20	R$ 98,50	R$ 1. 970,00
76	365630	PREGO 15X15 C/CABECA	ARCELOR METAL	UNIDADE	50	R$ 14,50	R$ 725,00
77	365632	PREGO 19X39 C/CABECA	ARCELOR METAL	UNIDADE	100	R$ 12,60	R$ 1. 260,00
78	365633	PREGO 20X42 C/CABECA	ARCELOR METAL	UNIDADE	100	R$ 12,80	R$ 1. 280,00
79	365634	PREGO 24X60(5.1/2X13)	ARCELOR METAL	UNIDADE	500	R$ 16,00	R$ 8. 000,00
80	365642	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	KRONA	UNIDADE	70	R$ 15,00	R$ 1. 050,00
81	365525	RODA FORRO TIPO U	CUIABA PVC	UNIDADE	370	R$ 15,90	R$ 5. 883,00
82	365644	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	COMPEL	UNIDADE	100	R$ 7,70	R$ 770,00
83	365648	SERRA TICO TICO 4003 380W - 127V	SKIL	UNIDADE	12	R$ 310,00	R$ 3. 720,00
84	365627	SUPORTE P/ROLO 23CM	USE	UNIDADE	20	R$ 10,00	R$ 200,00
85	365652	TALHADEIRA CHATA 1.1/4X8 POL	SÃO ROMÃO	UNIDADE	10	R$ 13,00	R$ 130,00
86	365654	TELA ALAMBRADO AR ZINCO 12-2,76MM AL3 1,5CMX25CM	TEC TELAS	UNIDADE	1000	R$ 35,00	R$ 35. 000,00
87	365653	TELA GALINHEIRO ALT 1,80X02	WALSYWA	METRO	500	R$ 6,80	R$ 3. 400,00
88	365660	TINTA P/ PISO BRANCO 18LT	NEOVINIL	UNIDADE	40	R$ 190,00	R$ 7. 600,00
89	365664	TORNEIRA 1194 1/2 LAVATORIO LUXO	MARCHEZAN	UNIDADE	30	R$ 58,34	R$ 1. 750,20
90	365437	TORNEIRA BOIA UNIVERSAL 1/2 E 3/4	VALEPLAST	UNIDADE	30	R$ 8,00	R$ 240,00
91	365668	TUBO ESGOTO DN 150X6MT	MAIS PVC	METRO	50	R$ 190,00	R$ 9. 500,00
92	365669	TUBO ESGOTO DN 75	MAIS PVC	METRO	30	R$ 61,00	R$ 1. 830,00
93	365481	TUBO P/ CAIXA DESCARGA DESC. LONGO C/	KRONA	UNIDADE	25	R$ 12,00	R$ 300,00
94	365670	TUBO SOLDAVEL AGUA PBS 40X6MT	MAIS PVC	METRO	25	R$ 51,00	R$ 1. 275,00
95	365696	UNIAO INTERNA 1"	REBOUÇAS	UNIDADE	110	R$ 3,38	R$ 371,80
96	365697	UNIAO INTERNA PRETA 1/2	REBOUÇAS	UNIDADE	110	R$ 1,75	R$ 192,50
97	365694	VALVULA 1603 P/PIA C/UNHO S/ LADRAO	KRONA	UNIDADE	50	R$ 17,67	R$ 883,50

VALOR GLOBAL R$ 176.526,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referencia do Edital de Licitação Pregão 009/2019.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.7 Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa de 5% do valor total do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 009/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante

apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria 116/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
61 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
204 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
218 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
294 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 009/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

CNPJ:**14.888.303/0001-05**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 038/2019

No **dia 25/07/2019 às 07:30 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSO LICITATÓRIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTO DE COBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, EMISSÃO DE PARECERES, EMISSÃO DE MEMORANDOS ORIENTATIVOS, DEFESAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CONFORME A DEMANDA, "*IN LOCO*", conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de julho de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

CONTRATADA: **CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME**

CNPJ: **15.571.435/0001-63**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS, PARA EFETUAR REPARO NA FONTE ALIMENTADORA DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBAL **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA CARTA CONVITE 001/2019

Carta Convite 001/2019 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através do Prefeito Municipal VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, INFORMA que o processo licitatório nº 082/2019, na modalidade Carta convite N.º 001/2019, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMAS DE SOM E ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, CAMARINS, PLACAS, GRADES E GERADOR PARA UTILIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO TAIS COMO SHOW JOÃO NETO E FREDERICO E DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO 37° ANIVERSÁRIO DE NOVA BANDEIRANTES**. sendo a contratação realizada por meio de processo licitatório na modalidade Carta convite – futura e eventual contratação está sendo **anulado.**

Com base no artigo 49, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93,por conveniência da administração. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através

do Jornal Oficial dos Municípios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Telefone (66) 98437-1118 ou (66) 3572-1950.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de julho de 2019.

_____

Valdir Pereira Dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019

CONTRATADA: **S B N LTDA - ME**

CNPJ: **04.544.513/0001-14**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA SAVANA", A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2019, POR OCASIÃO DO "27º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ" DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

VALOR GLOBAL**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

CONTRATADA:**BKP CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **16.939.495/0001-59**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

VALOR GLOBAL **R$ 373.523,19 (trezentos e setenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e dezenove centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019

CONTRATADA:**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: **07.095.509/0001-04**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES E DO DISTRITO DE JAPURANÃ, SENDO:**

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES.

LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

VALOR GLOBAL **R$ 2.030.080,19 (dois milhões, trinta mil, oitenta reais e dezenove centavos),** sendo:

LOTE 01 – R$ 1.372.658,12 (um milhão trezentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

LOTE 02 – R$ 657.422,07 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019

CONTRATADA: **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA EXECUTAR O RESTANTE DO CONTRATO 102/2016 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT, COM ÁREA DE 296,68 M², CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

VALOR GLOBAL **R$ 86.653,66 (oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019

CONTRATADA:**ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME**

CNPJ: **22.754.518/0001-53**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PSCIP – (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO) e PTET – (PROCESSO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO), SENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: RAINHA DO CAFÉ E SHOW NACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBAL **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATADA: **R. FERRETI - ME**

CNPJ: **12.087.925/0001-09**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DECORAÇÕES EM LOCAIS DETERMINADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO GLOBAL DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NA REALIZAÇÃO DA FESTA E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CONFORME NORMAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR GLOBAL **R$ 66.780,00 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

CONTRATO N.º 063/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços contratados estão de acordo com as cláusulas contratuais e, declara estar recebendo os Serviços do **contrato 063/2019** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT e Empresa **L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 24.686.425/0001-64**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DO MAPA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT PARA READEQUAÇÃO E CONFERENCIA DAS QUILOMETRAGENS DAS ESTRADAS VICINAIS INFORMADAS PARA A COMISSÃO DO FETHAB 2019 E TREINAMENTO DE 02 FUNCIONÁRIOS PARA MANTER EQUALIZADO O REFERIDO MAPA.** Declaramos que foram entregues todos os projetos e documentos conforme o termo de referencia do contrato.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridos.

.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de julho 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

_____

HELIANDRO DELLA ROSA

ARQUITETO e URBANISTA - CAU – 109702-4

FISCAL DO CONTRATO

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 DE 05/07/2019

Nomeia Comissão Especial de Vistoria e Avaliação para fins de realização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, no uso de suas atribuições legais e, em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município Nova Bandeirantes – MT, na Modalidade de Leilão, com fundamento na Lei de Licitações – Lei 6666/93;

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim específico de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis constituídos de veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Nova Bandeirantes – MT, destinados a leilão:

I - Presidente: Antônio Geraldo Conjiu

II - Membro: José Gabriel Bueno Schimitt

III - Membro: Amibson Evangelista de Arruda

IV - Membro representante do Poder Legislativo: Ver. Adelino Schmoller

Art. 2º - Compete à Comissão constituída no art. 1º desta portaria:

Vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos, sucatas e demais bens móveis; Alocar pátio, com apoio da Secretaria de Obras, para colocação de todos os itens objeto de leilão; Elaborar Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem; Encaminhar o laudo final à Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova bandeirantes, para fins de realização de leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato; e Providenciar, conforme as possibilidades, com apoio da Secretaria de Administração e Finanças, a regularização dos bens recebidos em comodato ou cessão de uso, para que sejam incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Comissão terá prazo de 20 (vinte) dias para disponibilização dos bens devidamente desembaraçados, em pátio próprio, dividido em lotes, para que seja publicado o respectivo Edital de Leilão dos bens a ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias de sua publicação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito de Nova Bandeirantes

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATADA: **BRUNO DA SILVA PACHECO 01721076280**

CNPJ: **33.089.936/0001-90**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato a importância de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** pagos mensalmente pelo período de 7 (sete) meses, com valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATADA: **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA - ME**

CNPJ: **06.252.838/0001-59**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM DECORAÇÕES EM LOCAIS DETERMINADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO GLOBAL DOS MATERIAIS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, NA REALIZAÇÃO DA FESTA E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES CONFORME NORMAS E CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR GLOBAL **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

CONTRATO N.º 076/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços contratados estão de acordo com as cláusulas contratuais e, declara estar recebendo os Serviços do **contrato 076/2017** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT e Empresa **A O DE SOUSA EIRELI**, com **CNPJ/MF nº 17.787.272/0001-86**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projetos e prestação de serviços de engenharia para atender as necessidades do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificação dos serviços constantes no Edital de Convite nº 002/2017.** Declaramos que foram entregues todos os projetos de pavimentação asfáltica, divididos em 3,0 (três) etapas conforme medição.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridos.

.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de julho 2019

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

_____

HELIANDRO DELLA ROSA

ARQUITETO e URBANISTA - CAU – 109702-4

FISCAL DO CONTRATO

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATADA: **E.C ROSA SIMAO - ME**

CNPJ: **30.372.229/0001-18**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, DEVENDO FICAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, CUMPRINDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.**

Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato a importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** pagos mensalmente pelo período de 6 (seis) meses, com valor global de R$ 42. 000,00 (quarenta e dois mil reais).

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA, servidora nomeada assessor especial de planejamento do GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO, para atuar como fiscal e designar a servidora ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, servidora nomeada no cargo de chefe div. de educação especial da SECRETARIA De IND. COMERCIO TURISMO, para atuar como suplente de Fiscal da ATA de Registro de Preços nº 027/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 11 de julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

"*Dispõe contratação do sr. Valdeci de Oliveira".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Homologação nº 041/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 de 01 de abril de 2019 e Edital de Convocação nº 005/2019 de 28 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **VALDECI DE OLIVEIRA**, sob o RG: 1429283-1/SSP/MT e CPF 948.459.561-87, para ocupar o cargo de **MOTORISTA CAT. D,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir de 09 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 023/2019

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1200012/PMNO/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2019- PROCESSO Nº 039/2019/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **TATIANA CAPITANIO – VEICULOS ME**

OBJETO: "Adesão da ata de Registro de preços nº.1200012/PMNO/2019, referente ao Pregão Presencial nº.012/2019/PMNO, Processo Nº. 039/2019/PMNO **DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT,** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 01 (um) VEÍCULO ZERO KM, Tipo PICK – UP Cabine Dupla Fabricação Nacional, com no mínimo Ano/Modelo 2019/2019, no mínimo 02 (duas) portas, para no mínimo 4 (quatro) passageiros com o motorista, bicombustível (FLEX), com potência mínima de 85 CV, transmissão de 05 (cinco) velocidades á frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de caçamba de no mínimo 680 litros e com capacidade de carga útil mínima de 650 kg, com ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica original de fabrica, brake light, travas elétricas das portas e da caçamba original de fábrica, vidros elétricos dianteiros com sistema de subida e decida com um toque original de fábrica, protetor de cárter, rodas de aço estampado com pneus no mínimo 175/70 R14, AIR BAG duplo (motorista e passageiro), sistemas de freio ABS com EBD; apoio de pé para motorista, iluminação de caçamba, janela traseira corrediça, barra de proteção do vidro traseiro; ganchos para amarração de carga na caçamba, com no mínimo para – choque traseiro com estribos antiderrapante, conforme **ADESÃO DA ATA Nº.1200012/PMNO/2019 DO MUNICIPIO DE**

NOVA OLIMPIA/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura."

VALOR: R$ 72.500,00 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ADESAO: 12/07/2019

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002, e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

Nova Brasilândia, 12 de Julho de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 069/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 069/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**

CNPJ:11.049.370/0001-30

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Sinalização Viária para uso das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura, conforme solicitação e necessidade das Secretarias deste Município

VALOR **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

ASSINATURA: **02 de julho de 2019.**

VIGENCIA: **02 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 070/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 070/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA **CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA ME**

CNPJ:04.444.582/0001-56

OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais destinados a ornamentação e paisagismo dos canteiros centrais da cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

ASSINATURA: 03 de julho de 2019.

VIGENCIA: **03 de julho de 2019 a 03 de setembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 272/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS. – Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 01/03/2000, a partir de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 18 de junho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 11 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA FILHO	223.982. 388-73	8981 /00025/2019
AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA FILHO	223.982. 388-73	8981 /00026/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

11/07/2019

26/07/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 283/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Concessão de férias a funcionária efetiva Efigênia Cândida de Souza.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Sr. EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA – Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo**, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 à 18/02/2018, a partir de 03 de julho de 2019.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 11 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
DIRCEU DE ARRUDA QUINTILIANO	198.690.458-04	8981/00090/2019
JOSE LUIZ BOFF	307.433.110-00	8981/00095/2019
JOSE LUIZ BOFF	307.433.110-00	8981/00096/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141
Cargo: SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS

Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

11/07/2019

26/07/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 284/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR EFETIVO ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **Sr. ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS – Motorista Cat. D,** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 20/03/2007 a 19/03/2012, a partir de 08 de julho de 2019, devendo retornar as suas atividades normais em 06 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de julho de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 285/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

"*Dispõe contratação do sr. Venicios da Silva".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, Decreto de Homologação nº 006/2019 Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 de 05 de Dezembro de 2018 e Edital de Convocação nº 003/2019 de 23 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **VENICIOS DA SILVA**, sob o RG: 2873454-8/SSP/MT e CPF 043.303.461-09, para ocupar o cargo de **MECANICO,** lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir de 05 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS AO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE NOVA LACERDA, GESTÃO 2020/2025

Lista de Candidatos Aprovados ao Processo Eleitoral para conselheiro tutelar de Nova Lacerda, gestão 2020/2025, Edital Nº 001/2019/CMDCA.

Nº de Inscrição:	Candidato (a):	NOTA
01	Nilceia Machado Zanré	9,0
02	Jéssica Batista de Almeida	7,0
03	Roseli Parreira Franco	9,0
04	Maria Aparecida Cantão De Oliveira Silva	9,0
05	Cleide Vieira Do Nascimento	10,0
06	Sirley Vizzoto Morelle	8,5
07	Cristianderson Robson Da Silva	9,5
08	Jhemerson Nicchio Gualberto	8,5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LISTA DEFINITIVADE CANDIDATOS DEFERIDOS AO PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE NOVA LACERDA, GESTÃO 2020/2025

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR, GESTÃO 2020/2024.

Lista Definitivade Candidatos Deferidos ao Processo Eleitoral para conselheiro tutelar de Nova Lacerda, gestão 2020/2025, Edital Nº 001/2019/CMDCA.

Nº de Inscrição:	Candidato (a):
01	Nilceia Machado Zanré
02	Jéssica Batista de Almeida
03	Márcio Rodrigues De Moura
04	Roseli Parreira Franco
05	Silvana Soares Ribeiro
06	Rafaela Cristina Sales De Oliveira
07	Maria Aparecida Cantão De Oliveira Silva
08	Cleide Vieira Do Nascimento
09	SirleyVizzotoMorelle
10	Cristianderson Robson Da Silva
11	JhemersonNicchio Gualberto
12	Keila De Paula Gasparini

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 35/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 35/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 35/2019.

ABERTURA: 26 de julho de 2019 ás 07:20 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:20 horas;

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa de prestação de serviço mensais de captura, pós-produção de imagens vídeos, acompanhamento fotográficos de obras/arquitetura urbana e rural e cobertura fotográfica de eventos e campanhas municipais, atendendo a Administração Pública do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de julho de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2019

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 36/2019.

ABERTURA: 26 de julho de 2019 ás 09:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:50 ás 09:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de julho de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 024 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Súmula: *"Dispõe sobre a prorrogação dos vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano 2019 de Nova Maringá-MT e dá outras providências*".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 214, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 01/2013;

Considerando o disposto pelo art. 41 da Lei Municipal nº 968/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para o pagamento da parcela única do IPTU/2019 a que aludem o artigo 1º, I do Decreto Municipal nº 014, de 17 de abril de 2019 e art. 1º. do Decreto Municipal nº. 016 de 10 de junho de 2019, que poderá ser adimplida até o dia 09 de agosto de 2019.

Art. 2º. Os demais prazos de vencimento e termos constantes do Decreto Municipal nº 014 de 17 de abril de 2019 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 11 de julho de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO-LIMMT, PARA APOIO FINANCEIRO NA ETAPA

DO CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS A SER REALIZADA EM NOVA MARINGA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424. 993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá- MT, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 864242-SSP/MT e CPF/MF n.º 412.137.851. 20, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 13.788.282/0001-10, com sede na Rua Teles Pires, N°1207, Setor Sul, no município de Colider/MT, neste ato representada por sua Presidente Sra. ***FABIO DA SILVA FURLANETO*** , inscrito no CPF sob o nº 487.941. 391-72, residente e domiciliado na Rua Teles Pires, N°1207, Setor Sul, no município de Colider/MT neste ato, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para que **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO** , para apoio financeiro na etapa do Campeonato Estadual de Motocross a ser realizado em Nova Maringá, decorrentes da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei n.º 13.019/2014e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que realizará a 5ª etapa do circuito Matogrossense de Motocross 2019, as quais a **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT** se declara em condições de realizar o referido evento, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e Lei Municipal nº 956/2018, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT:**

O Fomento será gerido pela própria Associação através de seu responsável, Sro. ***Fabio Da Silva Furlaneto***.

3.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária da **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT**, especifica para esta finalidade, para o cumprimento o termo de fomento;

3.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo e seu anexo;

3.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Leis Federais 13.019/2014, Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.1.4 - Fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;

3.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto do presente Termo.

3.1.6 - Prestar contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria, ou da aquisição dos bens;

3.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu site eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

3.1.8 - Desenvolver a seguinte atividade:

a) realizar 5ª etapa do Campeonato Estadual de Motocross, entre os dias 13 e 14 de julho de 2019 no Município de Nova Maringá - MT

3.2 - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

3.2.1 – Neste Termo de Fomento, a Administração Pública terá como gestor/agente fiscalizador Maria Raimunda Araújo da Silva, Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante portaria 215/2018, a quem competirá:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.2 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise da aquisição para objetivo descrito, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 53 da Lei 13.019/2014, custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos Controle Interno.

3.2.3 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT**, o fomento na quantia de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), que será desembolsada em parcela única a cargo da Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

003. Departamento de Esportes

27. Desporto e Lazer

812. Desporto Comunitário

0011. Integração pelo Esporte

2.109. Apoio a realização de eventos esportivos

33.50.41.00.00.00. Contribuições – Fonte 100

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme Plano de Trabalho em anexo, em parcela única.

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

6.1 - O termo de vigência se restringe a 90 dias da assinatura do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT:**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostos, na execução da aquisição do objeto do presente termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT no desempenho da aquisição dos objetos ou pagamento de serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo de Fomento será acompanhada e fiscalizada por Maria Raimunda Araújo da Silva, Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante portaria 215/2018, a quem competirá, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Licitações do Município.

Nova Maringá - MT, em 12 de julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

FABIO DA SILVA FURLANETO

PRESIDENTE DA LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCLISMO DO

ESTADO DE MATO GROSSO - LIMMT

Testemunhas:

_____

LUZIA MARINALVA CORADI BRAGA

CPF: 453.175.009-82

_____

ALCIONE SAVIO RIBEIRO

CPF 632.804.851-34

PROCURADORIA JURIDÍCA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2019 PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Pelo presente apostilamento, o Município de Nova Maringá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.831.0001.24, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50 E – Centro, e denominado de CONSORCIADO, neste termo representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Lei 11.107/2005, determina o APOSTILAMENTO do contrato nº 001/2019 sendo o objeto a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 932/2017, sancionada em 13 de Dezembro de 2017 que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Púbico de Saúde Vale do Teles Pires.

O presente instrumento advém da ratificação do protocolo de intenções celebrado junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presi-

dente, **Sr. Edu Laudi Pascoski,** brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 408 854 SSP/MS e CPF Nº 411.259.551-9, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313- Centro, no município de Itanhangá/MT, doravante denominada **CONSORCIANTE. CLAUSULA PRIMEIRA – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO 00/2019 1.1.** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 11.105/2005, realiza-se o presente Apostilamento cujo objetivo é **nomeação** do fiscal do contrato celebrado, em cumprimento ao disposto da clausula **SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, B**, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo. **1.2.** Fica nomeado o fiscal do Contrato de Rateio nº 001/2019 a Sra. Danielle Regina Tebaldi Rodrigues, ocupante do cargo público de Farmacêutica, CPF nº. 008.073.179-18

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1. As demais clausulas constantes no Contrato de Rateio 001/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nova Maringá, 11 de Julho de 2019.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

DANIELLE REGINA TEBALDI RODRIGUES

CPF/MF 008.073.179-18

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

LUCIANA GARCIA HARALA ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF Nº 786.955.701-34 CPF Nº 036.132.621-18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.167/2019

"*Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias da* ***Sr. Aluis Ferreira dos Santos."***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a Sr. ALUIS FERREIRA DOS SANTOS**,** portador do RG nº. 2.993.645 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 515.341.771.91, da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Publicos para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.168/2019

"*Dispõe sobre a Transferência entre Secretarias de Servidores.***"**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a Sr. JOAO BATISTA RODRIGUES**,** portador do RG nº. 0714974-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 621.455.411.87, da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a Sra. SONIA APARECIDA LEODORO**,** portadora do RG nº. 17105596 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 175.351.628.51, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Comissionado de Chefe de Depto. de Fiscalização de Transporte Frota Leve o Sr. Sormany José da silva.***"**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado o Sr**. SORMANY JOSÉ DA SILVA** portador do RG Nº. 42111244 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 527.286.849.87, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE FROTA LEVE, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 10 de Julho de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de Julho de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Julho de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE E A EMPRESA AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

O **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37. 465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª.**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**,inscrita no **CPNJ** nº. **07.095.509/0001-04**,com sede na Av. Avenida Ciríaco Candia, nº. 242, Bairro Cidade Verde, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo **Sr. ADELCIO JOEDIR EICHSTADT**, brasileiro, Maior e Capaz, Administrador, portador do RG 7085338494 SSP/RS e CPF 018.640.550-22, denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente termo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como objeto estabelecer a **SUSPENÇÃO DO CONTRATO 05/2019/DEPTO/ADM/COMPRAS**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE 39,322 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO, e, **via de consequência, a Suspenção da Ordem de Serviço, expedida em razão do mencionado contrato, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias**, ficando a vigência contratual prorrogada por igual prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo satisfaz o previsto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA – DOS MOTIVOS DA SUSPENÇÃO – A suspenção de que trata o CLÁUSULA PRIMEIRA do presente termo, por acordo entre as partes, se deu, devido ao fato do crédito do recurso não ter sido repassado ao município até o presente momento, estando SUSPENSO, conforme informou o MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA / Superintendência Regional de Mato Grosso, por meio do Oficio nº 30551/2019/SR(13)MT-A4/SR(13)MT-A/SR(13)MT/INCRA, remetendo ao Município de Nova Monte Verde, o Oficio Circular 65/2019/DD/SEDE/INCRA, Processo 54000. 070213/2019-46, determinando a suspenção.

CLÁUSULA QUARTA - RETOMADA DOS SERVIÇOS - A retomada dos serviços só será realizada mediante nova ordem de serviço, que poderá ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo estipulado na Clausula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - Os termos pactuados no presente Termo vigorarão a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE-PI), a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Nova Monte Verde-MT, 10 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

CONTRATANTE

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 52/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº52/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CONTRATO Nº 52/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3906/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE CONTRATO COM OPERADORA DE TELEFONIA FIXA OI, PARA MIGRAÇÃO DE PLANO PARA LINHAS TELEFONICAS, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO 2019

VIGENCIA: 10 DE JULHO DE 2019 Á 31 DE DEZEMBRO 2019

VALOR: R$ 5.735,94 (cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

FISCAL TITULAR: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

FISCAL SUBSTITUTO: KARINE E SILVA DOS ANJOS

RG Nº: 24275760 SSP/MT

CPF Nº: 046.952.431-64

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3361

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 10 de Julho de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	*Contratação de empresa para o fornecimento de diversos materiais de consumo para as secretarias municipais*
Favorecido	**COSTA & OLIVEIRA LTDA – VALE SUL SUPERMERCADO,** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.332.316/0001-83, estabele-

	cida na cidade de Agua Boa-MT à Rua 18 nº 904, Bairro Guarujá.
Vigência	12 (doze) meses
Valor global	R$ 39.523,60 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 027/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8. 666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 10 de Julho de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº. 1946/2019

DECRETO Nº. 1946/2019

DATA: 11/07/2019.

SÚMULA: *Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a notificação do Departamento de Contabilidade do Município sobre a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2019;

D

E

C

R

E

T

A

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, Viagens e cursos; II - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos; III - Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio; IV - Dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados; V - Equipamentos e material permanente; VI - Horas extras e vantagens; VII- Contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem Obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação Financeira, **fica limitado ao valor da arrecadação** e disponibilidade orçamentaria conforme liberação do departamento de contabilidade e controle orçamentário.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§2º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. O procedimento realizado em desacordo com o disposto neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais.

Art. 5º. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto, bem como as disposições previstas na LDO 2019, Decreto de Programação Financeira, e cronograma de Execução Orçamentária, aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 11 de julho de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

KENIA CRISTINA CAMPOS AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

GERONI BUENO CAMARGO

Secretária Municipal de Saúde

IVANIR JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Viação e Transporte

ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Secretário Municipal de Educação

MARCOS CESAR SCHERER

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

EDIVANDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Ação Social

SILVIO JOSE ALVES MARACAIPE

Secretária Municipal de Assuntos Indígenas

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

Contador Público Municipal

RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS

Procurador Geral do Município

PREFEITURA
DECRETO Nº. 1945/2019

DECRETO Nº. 1945/2019

DATA: 11/07/2019.

SÚMULA: *Dispõe sobre a alteração de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

CAPÍTULO I

Da Alteração junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil

SEÇÃO I

Da Alteração de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ de Orgãos/Fundos/Filiais

Art. 1º Os Órgãos indicados ficam autorizados a alterarem os seguintes Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) 14.793.680/0001-52 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE NOVA NAZARÉ

Art. 2º Fica alterado como Presidente do Fundo Municipal de Assistencia Social de Nova Nazaré a Sra. EDIVANDA MARIA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.356.831-50.

CAPÍTULO II

Do Prazo

Art. 3º Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a alteração dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da data da publicação.

CAPÍTULO III

Dos Procedimentos

Art. 4º A Alteração dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão ou Entidade perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Os atos de alteração do Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverão seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

Art. 6º Os Órgãos e Entidades realizar o procedimento através do coletor nacional, a partir do endereço eletrônico previsto no art. 5º.

Art. 7º O comprovante da alteração junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil será o cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida a partir do endereço eletrônico previsto no art. 5º.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 8º Fica autorizado o contador Geral do Município o Senhor Antonielson Rodrigues de Sousa Junior a representar e praticar junto a Receita Federal do Brasil todos os atos necessários para a realização desse procedimento previsto neste decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 11 de Julho de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EDIVANDA MARIA DA SILVA

Presidente do Fundo Municipal de Assistencia Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 136 DE 11 DE JULHO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Exonerar a pedido do Servidor Senhor **GENIVAL SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 10.083. 744-SSP-MG e do CPF: 522.457.301-78, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT, nomeado para o **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, através da Portaria n.º 111/2007 de 17/09/2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 11 de Julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

O Município de Nova Olímpia MT, torna público a Revogação da Portaria Municipal N.º 118 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 11 de Junho de 2019 página 201, por motivo do Servidor Genival Soares dos Santos, renúncia ao gozo da Licença Prêmio. É de direito do servidor de acordo com a Lei Municipal 775 de 13 de Fevereiro de 2008 em seu Artigo 99.

Nova Olímpia MT, 11 de Julho de 2019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 032/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM VEICULOS E MAQUINÁRIOS LEVES E PESADOS, VIA SISTEMA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE OFICINAS CREDENCIADAS, INCLUINDO ORÇAMENTO DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS e TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO PARA ATENDER À FROTA DO MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT. A aber-

tura do certame está prevista para as **08h00min do dia 29 de julho de 2019.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 11 de julho de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120028/2019/ PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 028/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: WENDELL R. MACHADO EPP, inscrita no CNPJ: 11.648.285/0001-98, localizada na Rua dezenove nº 1328 Bairro Santa Terezinha, CEP 78300-000, Tangara da Serra-MT representada pelo Sr. Wendell Rezende Machado, portador do RG: 000891225 SSP/MS e o CPF: 542.321.711-34

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
WENDELL R. MACHADO EPP CNPJ: 11.648.285/0001-98	R$ 87.438,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$87.438,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.30.00.00.0119000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000
08.080.0.2.15.452.0036.2230.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SABÃO A BASE DE ALCOOL DESTINADOS A LIMPEZA DOS ORGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA –MT

VIGENCIA: 05/07/2019 ATE 05/07/2020.

Nova Olímpia, 11 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/2019

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM FORMA DE JUNTA MÉDICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, AUXÍLIOS E SALÁRIO MATERNIDADE.

O SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituído na forma de Autarquia Municipal, conforme Lei N.º 265/97, possuidor do CNPJ sob n.º 01.875.815/0001-87, neste ato representado por seu Diretor-Executivo, Sr. CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: 32, Jardim das Oliveiras, denominado de CONTRATANTE, e do outro lado **YABAR & ARRAIS S/C LTDA**, CNPJ: 04.293.889/0001-01, na cidade de Tangará da Serra - MT, justos e contratados os serviços, na conformidade das seguintes cláusulas e condições: neste ato representada pelas Doutoras. ELICIENE BAMBARÉM DE YABAR CRM 3306-MT CPF: 171.440. 448-99, e SUZANA DAL ROSSO ARRAIS CRM 2499-MT CPF: 374.265. 670-87, brasileiras, médicas do trabalho, casadas, residentes e domiciliadas, na cidade de Tangará da Serra – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de 02 (duas) profissionais da saúde para realizarem perícia médica, na forma de **JUNTA MÉDICA PERICIAL**, para os servidores efetivos do Município de Nova Olímpia – MT, com fins de percepção de benefícios previdenciários previstos na Lei nº 852/2009: (Aposentadoria por Invalidez, Auxílio-Doença e Salário Maternidade) estatuídos em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar, pela prestação de serviços da CONTRATADA, a parcela de R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), a médica da respectiva Junta Médica de saúde que realizar a perícia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a consulta solicitada for para aposentadoria por invalidez, deverão estar presentes 02 médicos peritos, sendo que o CONTRATANTE pagará a cada membro da respectiva junta médica, o valor de R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais). Quando for auxílio doença ou salário maternidade, a perícia médica será realizada apenas por um dos médicos peritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será de 6(seis) meses, período compreendido entre 01/07/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização direta dos serviços estará a cargo da Diretoria-Executiva do SIMPREV, que acompanhará as tramitações das consultas e receberão das CONTRATADAS todas as informações que julgarem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente às consultas, por moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

AS CONTRATADAS se obrigam a efetuar, pelos meios disponíveis, todas as gestões necessárias ao cumprimento do objeto do presente contrato, especialmente:

a) – preencher todos os formulários médicos - periciais apresentados pelo CONTRATANTE;

b) – marcar data, horários e locais para a realização dos trabalhos periciais;

c) – apresentar os resultados conjuntos, somente quando tratar-se de aposentadoria por invalidez, no máximo em 05 (cinco) dias após a devida consulta, se for o caso, após a devida revisão médica.

d) – adotar todas as providências médicas a fim de que o segurado examinado seja atestado clinicamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE colocará à disposição das CONTRATADAS toda e qualquer documentação do segurado que tiver disponível, fotocópias au-

tenticadas de todas as guias, comprovantes de pagamentos e demais documentos que lhe forem solicitados em função do trabalho desenvolvido, bem como prestará todas as informações necessárias ao bom andamento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – JUSTIFICATIVA

O Motivo da contratação dessa empresa é devido à proximidade que vêm a facilita o deslocamento dos servidores além de realizar o atendimento diário.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Servirá de cobertura para o presente contrato a dotação orçamentária de código **10.10001.09.272.0033.2261-3.3.90.39.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INDENIZAÇÕES

O CONTRATANTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, nem as causadas por culpa ou dolo das CONTRATADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÔRO

As dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidas no foro do Município do CONTRATANTE, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, digitado em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Nova Olímpia – MT, 01 de Julho de 2019.

CONTRATANTE:

_____

SIMPREV - Fdo. Mun. Prev. Social dos Serv. de Nova Olímpia-M

CNPJ: 01.875.815/0001-87

CONTRATADA:

_____

YABAR & ARRAIS S/C LTDA

CNPJ:04.293.889/0001-01

TESTEMUNHAS:

1ª.: TATIANE S. RODRIGUES DA CRUZ

CPF.: 011.420.741-02

2ª.: VILMAR RODRIGUES FERREIRA

CPF.: 010.422.501-70

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120023/2019/ PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.201.732/0001-91, localizada na Rua Manoel Vargas nº 316 Bairro Cristo Rei Varzea Grande-MT, CEP 78.118. -114, representada pelo Sr. MARCELO DIAS MACHADO, portador do RG: 08342741 SSP/MT e o CPF: 532.137.771-53.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91	R$ 11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$11.850,00 (Onze mil oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.0100000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOLUÇÃO PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO COM MONITORAMENTO ATRAVES DE DUAS CAMERAS POR PONTO COM REGISTRO DE IMAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPI-MT;

VIGENCIA: 11/07/2019 ATE 11/07/2020.

Nova Olímpia, 11 de julho de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 019/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIO DOMÉSTICO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.970,02 (quatro mil novecentos e setenta reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:TOK LAR VARIEDADES EIRELI,devidamente inscrita no CNPJ: 31.299.253/0001-31, situada naAv. Marechal Rondon,718, Centro, na cidade de Colíder – MT**.**

VIGÊNCIA: 31/08/2019.

Nova Santa Helena – MT, 10 de Julho de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e nos termos estabelecidos no subitem 1.1, do Edital nº 002/2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, torna publico a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja alteração está a seguir:

1.0 - No item 1.0 DAS VAGAS, REQUISITOS E CARACTERISTICAS, subitem 1.1, **ONDE SE LÊ:**

1.1- DA VAGA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	01	0	40h	Ensino Superior Completo Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no Conselho De Classe Competente	R$ 3. 193,99	Secretaria Municipal de Saúde

LEIA SÊ:

1.1 – DA VAGA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	01	0	40h	Ensino Superior Completo Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no Conselho De Classe Competente	R$ 3. 303,54	Secretaria Municipal de Saúde

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados. Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, 11 de julho de 2019. **ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ** Presidente da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO 03/2019 CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 11 de Julho de 2019, às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Rua Augusto de Souza, 171, Centro da Cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, reuniram-se os membros do conselho do FETHAB, a saber:

2. PRESENÇA: Membros presentes: Sr. Acácio Gorges - Presidente do Conselho Municipal do FETHAB a Srta. Rosemeire Dias Amorim - Secretaria Municipal de Finanças, Cláudio Ferreira Amorim - representante do Executivo, Sr Ismair Domingos de Oliveira – representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Sr. Plácido Umbelino Pereira - representante da ASPROBEL, Bernadete Lazarine de Oliveira - representante da ASBENHO, Sr. Anadir – representante da Asprocar e o Senhor Valdete José da Silva – representante do Legislativo.

O Sr Acácio Gorges deu início a reunião agradecendo a presença de todos e falou da importância da participação dos conselheiros nas reuniões da comissão do FETHAB. Explicou que apesar do período de estiagem já percorreu muitos trechos com o patrolamento porem ainda não conseguiu concluir o nivelamento das estradas, em função de muitos problemas mecânicos, e acha que só é possível concluir o serviço de patrolamento em trinta dias, realizou também cascalhamento com lombadas em alguns trechos do assentamento, e informou que também foi realizado serviço de Patrolamento com Cascalhamento nos trechos mais críticos da Carvalho, Sr. Anadir, lembrou de alguns trechos que recebeu solicitação de serviços naquela comunidade, onde o Secretário informou que já foi realizado o cascalhamento, e lembrou também que as pontes da divisa do município com Juara na região da Comunidade Verdão, precisa de parceria para ser realizado recuperação, Sr. Anadir, lembrou ainda que a ponte do rio Caracol, captação de água, precisa de recuperação, onde o Sr. Cláudio Amorim, informou que está nos planos do Prefeito, recuperar a referida ponte no mês de Agosto.

O secretario de Infra Estruturas informou a todos os presentes que a Escavadeira Hidráulica, se encontra na comunidade Tabajara I, realizando serviços de recuperação de nas Estradas, e lembrou que nos Bueiros está sendo aplicado os Tubos Corrugados em material mas resistente e eficiente, que é mais pratico para execução e conclusão de Bueiros.

A previsão de logo após concluir os serviços na Comunidade Tabajara I, as maquinas será deslocadas para o Brasil Novo, para recuperação de bueiros.

Logo após foi realizado as prestações de contas, fazendo um relato das receitas e despesas do FETHAB, relativo aos meses de abril, maio e junho de 2019, com apresentação das notas fiscais de compra em anexo, da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ABRIL/2019	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R$ 23.405,92
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R$ 2.422,82
COMBUSTÍVEL - GASOLINA	R$ -
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R$ 685,00
LUBRIFICANTES / GRAXA	R$ 7.263,69
PEÇAS E ACESSORIOS	R$ 23.923,87
TUBOS DE CONCRETO	-
MADEIRAS	R$ -
MASSA ASFALTICA (TAPA BURACO)	R$ 5.400,00
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	R$ 4.770,00
SUB-TOTAL	**R$ 67.871,30**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
SERV. TORNO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R$ 6.105,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R$ -
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R$ 1.315,00
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRAÚLICO	R 180,00
SUB-TOTAL	**R$ 7.600,00**
TARIFAS BANCARIAS	**VALOR**
TED (TRASNFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R$ 61,08
SUB-TOTAL	**R$ 61,08**
TOTAL GERAL	**R$ 75.532,38**

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA MAIO/2019	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R$ -
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R$ -
COMBUSTÍVEL - GASOLINA	R$ -
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R$ 2. 775,00
LUBRIFICANTES / GRAXA	R$ 1. 979,32
PEÇAS E ACESSORIOS	R$ 11. 443,53
TUBOS DE CONCRETO	R$ -
MADEIRAS	R$ -
MASSA ASFALTICA (TAPA BURACO)	R$ -
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS	R$ 4. 770,00
SUB-TOTAL	**R$ 20. 967,85**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
SERV. TORNO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R$ 15. 880,00
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ROCHAS	R$ 4. 000,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R$ -
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO	R$ -
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R$ -
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRAÚLICO	R$ 160,00
SUB-TOTAL	**R$ 20. 040,00**

TARIFAS BANCARIAS	VALOR
TED (TRASNFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R$ 20,36
SUB-TOTAL	**R$ 20,36**
TOTAL GERAL	**R$ 41. 028,21**

PRESTAÇÃO DE CONTAS FETHAB	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE JUNHO/2019	
MATERIAL DE CONSUMO	**VALOR**
COMBUSTIVEL - DIESEL COMUM	R$ 27. 622,32
COMBUSTIVEL - DIESEL S10	R$ 6. 555,53
COMBUSTÍVEL - GASOLINA	R$ 487,04
PNEUS / RECAPEAMENTO/ BORRACHARIA	R$ 3. 575,00
LUBRIFICANTES / GRAXA	R$ -
PEÇAS E ACESSORIOS	R$ 9. 781,66
TUBOS DE CONCRETO	R& -
MADEIRAS	-
REFORMA PONTE RIO FALCÃO	-
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES	R$ 16. 157,50
SUB-TOTAL	**R$ 64. 179,05**
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**VALOR**
SERV. TORNO, SOLDA, MECÂNICOS E MANUT. TROCA DE PEÇAS	R$ -
SERV. REMOÇÃO DE PEDRAS	R$ 2. 760,00
SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEUS	R$ -
SERVIÇOS DE BORRACHARIA	R$ 540,00
SERVIÇO ELETRICOS / HIDRAÚLICO	R$ -
SUB-TOTAL	**R$ 3.300,00**
TARIFAS BANCARIAS	**VALOR**
TED (TRASNFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL)	R$ 40,72
SUB-TOTAL	**R$ 40,72**
TOTAL GERAL	**R$ 67. 519,77**

Após a leitura e apreciação das demonstrações financeiras do FETHAB, o Sr. Presidente perguntou se havia questionamentos. As indagações foram explicadas e colocou em seguida em votação.

***Os Conselheiros presentes por unanimidade de votos e sem ressalvas manifestaram-se favoráveis à aprovação da Prestação de Contas referente as meses* de Abril, Maio e Junho de 2019.**

Considerando a decisão de realizar as reuniões a cada trimestre, ficou pré-agendada a próxima reunião para a data de **11/10/2019 às 13h30min**, para prestação de contas, entre outras deliberações.

3. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim secretária executiva e pelos demais membros do Conselho.

PREFEITURA/LICITACAO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019. PROCESSO N.º 009/2019

Objeto: Contratação de empresa para serviços de regularização fundiaria urbana, dos conjuntos habitacionais Boa Esperança I, Celcita Pinheiro e Bela Vista, situado no Município de Novo Horizonte do Norte.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação a empresa **Silva e Rodrigues LTDA**, inscrita no **CNPJ: 25.063.319/0001-97,** no valor total de **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, para o item de regularização fundiária, tudo de acordo com os documentos do processo de dispensa de licitação. **RATIFICO** a presente dispensa, nos termos da empresa vencedora, conforme inciso I Art. 25, da lei 8.666/93.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 11 de julho de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 11 de julho de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 042/2019

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **12 de junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA, E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO, ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL R$
INGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO -LTDA	09.117. 354/ 0001-95	01/02	R$: 12. 000,00

VALOR TOTAL R$: 12.000,00 (Doze mil reais)

Os autos do Processo Licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **11 de Julho de 2019**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Emulsão Asfáltica, com recursos próprios e FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I e Termo de Referência do Respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA			04.420.916/0003-13			R$: 5.293.460,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499655	EMULSAO ASFALTICA CM30 (TONELADA)	UNIDADE	400,00	5.958,15	2.383.260,00
2	335309	EMULSAO ASFALTICA RL-1C (TONELADA)	UNIDADE	300,00	2.919,00	875.700,00
3	499654	EMULSAO ASFALTICA RR-2C (TONELADA)	UNIDADE	650,00	3.130,00	2.034.500,00

Em 11 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA ALTERAÇÕES NO EDITAL COMPLEMENTAR 006/2019

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2019 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a necessidade de adequação de alguns itens do Edital nº 006/2019, para melhor atender às finalidades da Administração,

RESOLVE:

I – Retificar:

ANEXO I – RELAÇÃO POR ESCOLA E SALA

INTEGRANTE DO EDITAL N° 006/2019

Onde se lê na página 08 do Edital Complementar nº 006/2019:

Cargo: 00226 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI (TÉCNICO

DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - URBANO

Sala: 06

	INSCRIÇÃO	NOME
126	100	VILSIANE SEAWRIGHT
127	104	SUELEN SILVA DE AGUIAR
128	109	JAQUELINE BORGES DE SOUZA
129	112	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE
130	114	AMANDA DOS SANTOS SOUZA
131	116	DANIELA QUITERIA DE OLIVEIRA
132	119	VANILDA DIAS DOS SANTOS
133	124	ANA CAROLINA RAMOS TORRES
134	132	VERA LUCIA PETRY DA SILVA
135	135	ROSILAINE FRANCISCA BORGES
136	139	JOICE ARANTES DOS SANTOS
137	141	LUCIANE APARECIDA TREVISAN
138	145	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA
139	146	DEISE DA SILVA ALMEIDA
140	163	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS
141	170	DANIELI DE SOUZA SILVA
142	202	KARINNE DARIENE GOLLIN
143	203	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA
144	211	MARCIA DE MELO RODRIGUES
145	215	FABIANA DOS SANTOS
146	216	ADESSANDRIA LOPES GONCALVES DAL AGNOL
147	223	EDINA CARINA DOS SANTOS
148	237	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS
149	243	SILVA MARTA AFONSO COELHO
150	254	PATRICIA GOMES DA SILVA
151	270	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO

001 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00226 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI (TÉCNICO

DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - URBANO

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
152	298	THAIS MARQUES DA SILVA
153	**311**	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS
154	320	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
155	322	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS
156	354	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO
157	360	ELLEN SABRINA DE JESUS
158	368	TANIA CRISTINA DE JESUS

Leia-se:

Cargo: 00226 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI (TÉCNICO

DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - URBANO

Sala: 06

	INSCRIÇÃO	NOME
126	100	VILSIANE SEAWRIGHT
127	104	SUELEN SILVA DE AGUIAR
128	109	JAQUELINE BORGES DE SOUZA
129	112	ELIANE PEREIRA CAVALCANTE
130	114	AMANDA DOS SANTOS SOUZA
131	116	DANIELA QUITERIA DE OLIVEIRA
132	119	VANILDA DIAS DOS SANTOS
133	124	ANA CAROLINA RAMOS TORRES
134	132	VERA LUCIA PETRY DA SILVA
135	135	ROSILAINE FRANCISCA BORGES
136	139	JOICE ARANTES DOS SANTOS
137	141	LUCIANE APARECIDA TREVISAN
138	145	REJANE CATARINA CIZMOSKI DA SILVA
139	146	DEISE DA SILVA ALMEIDA
140	163	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS
141	170	DANIELI DE SOUZA SILVA
142	202	KARINNE DARIENE GOLLIN
143	203	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA
144	211	MARCIA DE MELO RODRIGUES
145	215	FABIANA DOS SANTOS
146	216	ADESSANDRIA LOPES GONCALVES DAL AGNOL
147	223	EDINA CARINA DOS SANTOS
148	237	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS
149	243	SILVA MARTA AFONSO COELHO
150	254	PATRICIA GOMES DA SILVA
151	270	LUCILENE SOUZA DO NASCIMENTO

001 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00226 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI (TÉCNICO

DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - URBANO

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
152	298	THAIS MARQUES DA SILVA
153	320	ELIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
154	322	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS
155	354	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO
156	360	ELLEN SABRINA DE JESUS
157	368	TANIA CRISTINA DE JESUS

Onde se lê na página 09 do Edital Complementar nº 006/2019:

159	369	FABIANA LOPES NOGUEIRA AGUAIO
160	383	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA
161	390	MILLER AMARE MAETAWA
162	403	JENNIFER MUNIQUE WEIHRICH FERMINO
163	404	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA
164	411	JULIANA APARECIDA PETRY RODRIGUES DA COSTA
165	418	JORCIELE DOS ANJOS FARIAS
166	419	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA
167	422	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA

168	447	THEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS
169	449	ALINE GOMES FERREIRA
170	450	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARAES
171	456	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
172	463	KAMYLLA NAREL RODRIGUES MAGALHAES DE LIMA
173	464	TAMYRIS COSTA DO AMARAL ARAUJO
174	476	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES
175	490	PAULA FERNANDA SILVA
176	492	QUELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO

001 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00226 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI

(TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - URBANO

Sala: 08

	INSCRIÇÃO	NOME
177	498	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA
178	507	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES
179	509	SUSANA DAVID DUTRA
180	512	LETICIA FERREIRA DE SOUSA
181	517	JODEANE SOUSA PEREIRA
182	533	LUCIVANIA ALVES DA SILVA
183	546	DENISE GOULART OLIVEIRA
184	550	LUIZA GABRIELA PEREIRA DE SOUZA

001 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00222 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA -

URBANO

Sala: 08

	INSCRIÇÃO	NOME
185	1	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG
186	10	ELENICE FABIANA GONÇALVES DO AMARAL
187	21	OMAR RIBEIRO DA SILVA

Leia-se:

159	369	FABIANA LOPES NOGUEIRA AGUAIO
160	383	SILVIA DAYANE SILVA SILVEIRA
161	390	MILLER AMARE MAETAWA
162	403	JENNIFER MUNIQUE WEIHRICH FERMINO
163	404	ELIDIELE OLIVEIRA DA SILVA
164	411	JULIANA APARECIDA PETRY RODRIGUES DA COSTA
165	418	JORCIELE DOS ANJOS FARIAS
166	419	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA
167	422	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA
168	447	THEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS
169	449	ALINE GOMES FERREIRA
170	450	SUZY SOARES CAMPOS GUIMARAES
171	456	ADRIANA DOS SANTOS SILVA
172	463	KAMYLLA NAREL RODRIGUES MAGALHAES DE LIMA
173	464	TAMYRIS COSTA DO AMARAL ARAUJO
174	476	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES
175	490	PAULA FERNANDA SILVA
176	492	QUELIANE DOS SANTOS NASCIMENTO

001 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00226 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI

(TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) - URBANO

Sala: 08

	INSCRIÇÃO	NOME
177	**102**	CAROLAINE MATOS DA COSTA
178	498	VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA
179	507	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES
180	509	SUSANA DAVID DUTRA

181	512	LETICIA FERREIRA DE SOUSA
182	517	JODEANE SOUSA PEREIRA
183	533	LUCIVANIA ALVES DA SILVA
184	546	DENISE GOULART OLIVEIRA
185	550	LUIZA GABRIELA PEREIRA DE SOUZA

001 ESCOLA ESTADUAL APOLONIO BOURET DE MELO

(ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES, 2529 – CENTRO)

Cargo: 00222 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA -

URBANO

Sala: 08

	INSCRIÇÃO	NOME
186	1	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG
187	10	ELENICE FABIANA GONÇALVES DO AMARAL
188	21	OMAR RIBEIRO DA SILVA

Onde se lê na página 19 do Edital Complementar nº 006/2019:

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
449	144	NAWAKI IKPENG

002 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00063– PROFESSOR(A) I - ENSINO MÉDIO - CAMPO

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
450	9	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA
451	17	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE
452	29	DEISI TATIANI ROESLER
453	43	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA
454	121	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA
455	182	CAMILA ALVES DOS SANTOS
456	197	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO
457	242	AYARA SUELEN MOURA CARDIM
458	291	MARIA SANTANA SILVA COSTA
459	313	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO
460	321	LAINE OLIVEIRA DOS REIS
461	334	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
462	455	MICAELE ALVES DE LIMA
463	471	SONIA REGINA DE SOUZA
464	478	GIRLAINE PEREIRA MATIAS SILVA
465	501	JULIANA BATISTA
466	539	LEUNICE TESKE

002 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00063– PROFESSOR(A) I - ENSINO MÉDIO - BACAIRI

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
467	272	ESTEVAO CARLOS TAUKANE
468	318	ELENICE PAIANALO PEREIRA

002 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00063– PROFESSOR(A) I - ENSINO MÉDIO - XAVANTE

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
469	24	OSMAR TSEBUIWE
470	35	LICINIO TSEREWAMO
471	47	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA
472	58	REGINALDO MARADA BU

Leia-se:

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
449	144	NAWAKI IKPENG

002 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00063– PROFESSOR(A) I - ENSINO MÉDIO - CAMPO

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
450	9	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA
451	17	NAYARA KARIZE MOREIRA LEITE
452	29	DEISI TATIANI ROESLER
453	43	ROSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA
454	121	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA
455	182	CAMILA ALVES DOS SANTOS
456	197	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO
457	242	AYARA SUELEN MOURA CARDIM
458	291	MARIA SANTANA SILVA COSTA
459	313	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO
460	321	LAINE OLIVEIRA DOS REIS
461	334	LUANE OLIVEIRA DOS REIS
462	455	MICAELE ALVES DE LIMA
463	471	SONIA REGINA DE SOUZA
464	478	GIRLAINE PEREIRA MATIAS SILVA
465	501	JULIANA BATISTA
466	539	LEUNICE TESKE
467	**311**	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS

002 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00063– PROFESSOR(A) I - ENSINO MÉDIO - BACAIRI

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
468	272	ESTEVAO CARLOS TAUKANE
469	318	ELENICE PAIANALO PEREIRA

002 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00063– PROFESSOR(A) I - ENSINO MÉDIO - XAVANTE

Sala: 07

	INSCRIÇÃO	NOME
470	24	OSMAR TSEBUIWE
471	35	LICINIO TSEREWAMO
472	47	ALISON FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA
473	58	REGINALDO MARADA BU

Onde se lê na página 22 do Edital Complementar nº 006/2019:

529	451	RICARDO APARECIDO DIAS MARQUES
530	458	HIASMYN LUZIA MOURA CAMPOS
531	460	LUCIANA RODRIGUES MACIEL
532	469	VALDINETE ROCHA DE PONTES TREVISAN
533	482	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA
534	500	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA
535	504	SALMOS EUCLYDES GONCALVES PEROTTI
536	506	LUCILARA FERREIRA CAMARGO
537	521	CILENE SOBRINHO RODRIGUES
538	528	KATIANE RODRIGUES MAZUTTI
539	534	TAYLA DA SILVA FERREIRA
540	535	FABIO JUNIOR NOGUEIRA
541	538	LUCIRENE LIMA DE OLIVEIRA
542	540	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES
543	542	ARLEY DOS SANTOS EPPING
544	545	VALDEVIR PERES ORLANDO
545	553	KESSYA DOS SANTOS BRILHANTE
546	557	JULIANA SANTOS MORAES
547	**102**	CAROLAINE MATOS DA COSTA

002 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00174– TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL –

URBANO

Sala: 11

	INSCRIÇÃO	NOME
548	401	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO
549	409	KELIDA MACHADO FREITAS
550	413	DORALINA GOMES CASTILHO
551	142	ATILA DE SOUZA MONTALVAO
552	147	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA

002 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00174– TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL –

CAMPO

Sala: 11

	INSCRIÇÃO	NOME
553	462	KEILA CECILIA LEANDRO DAMASCENO
554	487	MAURILIO MAIKUMA MONARI

Leia-se:

529	451	RICARDO APARECIDO DIAS MARQUES
530	458	HIASMYN LUZIA MOURA CAMPOS
531	460	LUCIANA RODRIGUES MACIEL
532	469	VALDINETE ROCHA DE PONTES TREVISAN
533	482	THALYA MENDES DA SILVA FERREIRA
534	500	ANA CRISTINA AZAMBUJA DE ALMEIDA
535	504	SALMOS EUCLYDES GONCALVES PEROTTI
536	506	LUCILARA FERREIRA CAMARGO
537	521	CILENE SOBRINHO RODRIGUES
538	528	KATIANE RODRIGUES MAZUTTI
539	534	TAYLA DA SILVA FERREIRA
540	535	FABIO JUNIOR NOGUEIRA
541	538	LUCIRENE LIMA DE OLIVEIRA
542	540	ANNA CAROLINA SANTOS NOVAES
543	542	ARLEY DOS SANTOS EPPING
544	545	VALDEVIR PERES ORLANDO
545	553	KESSYA DOS SANTOS BRILHANTE
546	557	JULIANA SANTOS MORAES

002 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00174– TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL –

URBANO

Sala: 11

	INSCRIÇÃO	NOME
547	401	JULIANA CAMPOS DE ARAUJO
548	409	KELIDA MACHADO FREITAS
549	413	DORALINA GOMES CASTILHO
550	142	ATILA DE SOUZA MONTALVAO
551	147	LINDINALVA PEREIRA DA SILVA

002 ESCOLA ESTADUAL OSVALDO CÂNDIDO PEREIRA

(ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 690 – CENTRO)

Cargo: 00174– TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL –

CAMPO

Sala: 11

	INSCRIÇÃO	NOME
552	462	KEILA CECILIA LEANDRO DAMASCENO
553	487	MAURILIO MAIKUMA MONARI

ANEXO II - RELAÇÃO POR ORDEM ALFABÉTICA- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INTEGRANTE DO EDITAL N° 006/2019

Onde se lê na página 27 do Edital Complementar nº 006/2019:

81	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
102	CAROLAINE MATOS DA COSTA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
419	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	7
302	CASSIA KLEIN COUTINHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	9
438	CASSIANA CAMARGO FERREIRA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
248	CATIA LUCIENE DE VARGAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	2
548	CELIA MACEDO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	3
226	CELIA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
461	CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
521	CILENE SOBRINHO RODRIGUES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
13	CLAUDIANE RECKZIEGEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	2
333	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
257	CLEONICE DE CAMPOS	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
105	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	8
198	CLEVERSON TOMOPTSE TSERENHITOPTARIWARI	PROFESSOR(A) I	ENSINO MÉDIO	XAVANTE	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
187	CONCEICAO DE MARIA GUEDES FERREIRA	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
2	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
466	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	1

Leia-se:

81	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
102	CAROLAINE MATOS DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	8
419	CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	7
302	CASSIA KLEIN COUTINHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	9
438	CASSIANA CAMARGO FERREIRA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
248	CATIA LUCIENE DE VARGAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	2
548	CELIA MACEDO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	3
226	CELIA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
461	CICERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
521	CILENE SOBRINHO RODRIGUES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	10
13	CLAUDIANE RECKZIEGEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	2
333	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
257	CLEONICE DE CAMPOS	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
105	CLEONILDA MACHADO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	8
198	CLEVERSON TOMOPTSE TSERENHITOPTARIWARI	PROFESSOR(A) I	ENSINO MÉDIO	XAVANTE	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
187	CONCEICAO DE MARIA GUEDES FERREIRA	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
2	CRISTIANE DE CAMPOS SILVA UDAGAWA	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
466	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	1

Onde se lê na página 35 do Edital Complementar nº 006/2019:

329	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3

163	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	6
391	JANICE DE PONTES RIBEIRO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
38	JANINE DE ANDRADE MARCINIAK	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	3
109	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	6
311	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	7
253	JAQUELINE KUIETE KURUMA	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	BACAIRI	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
177	JAQUELINE REIS DE SENA	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
246	JAQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	2
185	JEDIEL TSEREWATOMOWE	PROFESSOR(A) I	ENSINO MÉDIO	XAVANTE	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
403	JENNIFER MUNIQUE WEIHRICH FERMINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	7
484	JERSICA MARIA BOTINI	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
326	JESSICA ALVES SILVA	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
289	JESSICA RIBEIRO BARROSO	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	CAMPO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
349	JHENIFER ZADRA SALVADOR	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	CAMPO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
62	JHONIS DA SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	5
118	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
316	JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	9
209	JOAO MARCOS TSEREMARI	PROFESSOR(A) I	ENSINO MÉDIO	XAVANTE	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8

Leia-se:

329	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
163	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	6
391	JANICE DE PONTES RIBEIRO	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	9
38	JANINE DE ANDRADE MARCINIAK	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRO(A)	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	3
109	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	6
311	JAQUELINE DE SOUSA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	PROFESSOR(A) I	CAMPO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	7
253	JAQUELINE KUIETE KURUMA	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	BACAIRI	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
177	JAQUELINE REIS DE SENA	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	2
246	JAQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	CAMPO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	2
185	JEDIEL TSEREWATOMOWE	PROFESSOR(A) I	ENSINO MÉDIO	XAVANTE	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8
403	JENNIFER MUNIQUE WEIHRICH FERMINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	7
484	JERSICA MARIA BOTINI	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	4
326	JESSICA ALVES SILVA	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	3
289	JESSICA RIBEIRO BARROSO	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	CAMPO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	5
349	JHENIFER ZADRA SALVADOR	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	CAMPO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	6
62	JHONIS DA SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TDI	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	5
118	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A) B	PEDAGOGIA	URBANO	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	1
316	JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO	E.E. APOLONIO BOURET DE MELO	9
209	JOAO MARCOS TSEREMARI	PROFESSOR(A) I	ENSINO MÉDIO	XAVANTE	E.E. OSVALDO CANDIDO PEREIRA	8

Paranatinga, 10 de julho de 2019.

ARLINDA **B**ARBOSADE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO - **P**ORTARIA 429 /2017 E*

***P**RESIDENTE DA **C**OMISSÃO **P**ERMANENTE **O**RGANIZADORA DO **P**ROCESSO **S**ELETIVO **S**IMPLIFICADO*

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Serviços de animação Musical para Festividades, Confraternização e Palestras,** para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e demais Secretariasde Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA				VALOR TOTAL
ARCA 7 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - ME			23.269.469/0001-26				R$: 306.830,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	499650	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ANIMACAO MUSICAL PARA EVENTUAIS FESTIVIDADES, CONFRATERNIZACAO E PALESTRAS PODENDO SER INDIVIDUAL, DUPLA OU BANDA COM INSTRUMENTOS.DURACAO DE NO MINIMO 4 HORAS	UNIDADE	305,00	1.006,00	306.830,00	

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA				VALOR TOTAL
PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161			24.210.702/0001-68				R$: 38.000,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	494997	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ANIMACAO MUSICAL PARA OS BAILES DA TERCEIRA IDADE CONVIVER	UNIDADE	100,00	380,00	38.000,00	

Em 11 de julho de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição Materiais Reagentes para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **24/07/2019**, quarta-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 11 de julho de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A quem possa interessar, a Prefeitura Municipal de Paranatinga, solicita o comparecimento à conciliação do Mutirão Fiscal – REFIS a ser realizada do dia 15 a 19 de julho de 2019, junto ao SINRUP (Sindicato Rural de Paranatinga – MT) das 07h às 11h e das 13h às 17h. A fim de regularizar seus débitos tributários decorrentes da inscrição em dívida ativa.

DÉBORA GOMES BEZERRA

Secretária de Finanças

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR N° 01 AO CONTRATO N° 36/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 36/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **S. A. BERNARDO SERVIÇOS - ME**, **CNPJ: 10.679.627/0001-74.** Objeto: a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (II Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Valor: R$ 21.285,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 11 de julho de 2019.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total do Valor Licitado	Qtde Aditivada	Total do Valor Aditivado	Valor Total do Contrato Atualizado
1	498853	LINHA - 32 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA GMB - M.C . ALCIDES VISONE - 110 KM MATUTINO - 9 LUGARES	KM	22.000,00	3,87	R$: 85.140,00	5.500 – 25%	R$: 21.285,00	R$: 106.425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 104/2019 11 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.016, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para o cargo de Procurador Geral do Município.

CONSIDERANDO as avaliações funcionais em que constatou a aptidão para o exercício de cargo público;

CONSIDERANDO o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO o regulamento do Concurso Público;

CONSIDERANDO o contido na Constituição Federativa do Brasil.

DECRETA*:*

ARTIGO 1º -Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO ***- LUCAS GABRIEL SILVA FRANÇA.***

ARTIGO 2º - A efetivação do funcionário estará sujeito ao cumprimento das normas e disciplinas exigidas por Lei em vigor, bem como aquelas que vierem a ser instituídas no que tangem direitos e deveres.

ARTIGO 5º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 305/2019 - ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 208/2019

PORTARIA Nº 305/2019. **11 DE JULHO DE 2.019.**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do art. 1º da Portaria nº 208/2019 de 27 de maio de 2019;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **ALTERADO o art. 1º da Portaria 208/2019, onde**o Servidor Público Municipal o Senhor**RENATO OLIVEIRA**, passa a ocupar o cargo, em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA A LDO PARA 2020

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA A LDO (LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) PARA 2020

Data: 10/07/2019

Horário: 15:00:00

Aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove (10/07/2019), atendendo convocação realizada pelo Exmo. Senhor: Juvenal Pereira Brito,Prefeito do Município de Pedra Preta, no passo da Câmara Municipal de Pedra Preta – MT, iniciou se a abertura da Audiência o Sr. Contador Municipal Ricardo Moreira de Oliveira, dando boas vindas aos presentes, e iniciando a leitura do material das intenções para o próximo exercício.

Inicialmente, foi destacado pelo contador da obrigatoriedade legal das audiências públicas, a importância das mesmas para a transparência e participação da sociedade de maneira efetiva citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente os artigos 48, ainda a Lei de Acesso à Informação, Federal e Municipal e demonstrando aos presentes os princípios básicos obrigatórios e da Constituição Federal e citou o artigo 165 §§ 2º, e ainda, a Lei 4.320/1964 no que tange a Contabilidade Pública, anotado todos os questionamentos, e apresentado às ideias iniciais o Contador, abriu uma apresentação, onde inicialmente demonstrou e sistematizou uma breve apresentação do que se trata o PPA- Plano Plurianual, a LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei orçamentária anual, após essa explicação, começou a fazer a leitura inicial dos componentes da LDO – dos principais projetos e do que esta destacado no PPA vigência 2018 a 2021.

Após essa explanação, o S.r. Ricardo apresentou um esboço das contas para que os presentes o que já consta de acordo com o Plano Plurianual.

A senhora Andreia solicitou a palavra e mencionou sobre o projeto - 2189 implantar e manter o programa fique legal querendo saber o que seria esse projeto.

A vereadora Iraci solicitou a palavra e falou sobre alguns projetos que os mesmos apesar de serem solicitados não acontecem, como exemplo, o projeto mãos talentosas, salientando também a necessidade de que os verdadeiros presentes que deveriam estar na audiência seria os secretários das pastas que executam o orçamento, e a criação de um distrito industrial.

O vereador Nem quis constar que deveria trocar as luminárias da cidade, suporte a arrecadação, novamente dispôs a necessidade de os secretários estarem presentes com o intuito de terem planejamento.

O vereador Lenildo solicitou que se constasse em ata a solicitação tapar buracos, aquisição de caminhões pipas e maquinários para as estradas rurais e após isso foram lidos os projetos que compõe o órgão de Obras.

A vereadora Nancy quis constar a necessidade de reforma de prédios abandonados, aquisição de ambulância semi-uti equipada.

O vereador Laudir quis constar o equipamento de laboratório municipal para evitar gastos, foi solicitado para que se falasse os projetos da saúde que foi lido pelo Contador. A cidadã Marinete juntamente com a vereadora Iraci solicitou que constasse o plano de cargo e carreira da saúde. A cidadã Elaine solicitou a execução de infraestrutura do hospital em especial a cozinha. O vereador Valteir Nem dispôs sobre o atendimento a zona rural pelos médicos e atendimento básico e através dessa fala alguns cidadãos afirmaram essa necessidade.

Passando para o órgão Agricultura e demais secretarias, onde após lido o esboço, foi solicitado pela vereadora Iraci que colocasse a Festa da Agricultura Familiar - Feira e o incentivo do pró leite. O vereador Valteir Nem solicitou a ligação em abertura de estradas do assentamento do Vale do Prata ao Furnas e a construção de mais um abatedouro de frangos.

Após todas as falas, o contador mencionou que a maioria destas intenções estão contidos, e que já existem projetos para os mesmos, mesmo assim foi mencionado da importância da participação de todos, para que sejas repassado a administração.

Não havendo mais dúvidas ou questionamentos o Contador entendendo ter sanado os questionamentos e solicitado para que fossem lavrados em ata, encerra a presente audiência publica e eu Renato de Oliveira, servidor publico do Departamento de Contabilidade, encerro essa presente ata, as: 16:44 horas, e recolho a assinatura dos presentes:

PORTARIA Nº 306/2019 - ALTERA PORTARIA Nº 253/2019 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 306/2019. 11 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre alteração de Portaria nº 253 de 17 de junho de 2019, que designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - fica alterado o Art. 1º da portaria 253 de 17 de junho de 2019 de que Designa servidores. Abaixo nominados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

PRESIDENTE INTERINO: LUCAS CALDEIRA DE ABREU;

SECRETÁRIA: VALÉRIA PAIVA DE SOUZA;

MEMBRO: ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA;

SUPLEMENTE: NERISVAN MORAES RIBEIRO;

§ 1º Na ausência da Presidente da Comissão, o membro VALÉRIA PAIVA DE SOUZA, assumirá a função de Presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão.

§ 2º Na ausência da Secretária e do Membro da Comissão, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

Parágrafo Único – Os serviços prestados pelos membros suplentes serão remunerados de acordo com a Lei Complementar n. 016/2014, na razão de 1/30 avos, por dia convocado.

ART. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências Expressas na Legislação em vigor.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições contrarias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 901, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 901, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN,** matricula funcional nº 7938,ocupante do cargo temporário de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2019 à 11.12.2019, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 899, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 899, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, a Servidora **MARIA DO AMPARO COIMBRA,** matrícula funcional nº 1745, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza**,** admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 121/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 100/2019, de 03 de Junho de 2019, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2002, de 31 de Dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 898, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, ao Servidor **JEFERSON GARCIA,** matrícula funcional nº 5699, ocupante do cargo efetivo de Professor de Língua Estrangeira**,** admitido em 12 de Setembro de 2008, nomeado através da Portaria nº 896/2008 e do Termo de Posse nº 220/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 101/2019, de 10 de Junho de 2019, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 896/2008, de 08 de Setembro de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 897, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **MARIA DO AMPARO COIMBRA**, matricula funcional nº 1745, pela Portaria nº 552/2019, de 16 de Abril de 2019, no período de 05.04.2019 à 04.07.2019 para 05.04.2019 à 31.05.2019, em virtude da concessão de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 1º/06/2019, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 896, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida ao Servidor **JEFERSON GARCIA**, matricula funcional nº 5699, pela Portaria nº 101/2019, de 21 de Janeiro de 2019, no período de 1º.01.2019 à 31.12.2019 para 1º.01.2019 à 31.05.2019, em virtude da concessão de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 1º/06/2019, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 895, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA,** matrícula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 894, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CEDER sem ônus, o Servidor **JOEZER PONCIANO DE JESUS**, matrícula funcional nº 6178, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, admitido em 1º de Junho de 2009, nomeado através da Portaria nº 274/2009 e do Termo de Posse nº 263/2009, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23º Região,** pôr o período de 03.06.2019 à 30.06.2019, nos termos do disposto no artigo 96, II, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - A Cedência é feita sem ônus ao Município de Peixoto de Azevedo.

Art.3º - As verbas salariais e encargos Previdenciário serão por conta do órgão Cessionário.

Art.4º - O Cessionário deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Secretaria Municipal de Administração.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 à 30 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 893, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 052, de 16 de Janeiro de 2019, que cedeu ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23º Região,** o Servidor **JOEZER PONCIANO DE JESUS**, matrícula funcional nº 6178, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 892, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio a Saúde,** a Servidora **ROSANE DE FATIMA PACHECO,** matrícula funcional nº 1746, admitido em 05 de Fevereiro de 2003, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/17"** para **Classe "E/17"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso, por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 891, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 891, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES,** matrícula funcional nº 6844, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 890, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 890, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **MARCIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6587, admitida em 03 de Março de 2011, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/08"** para **Classe "C/08"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 889, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 889, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **RAIANE DA SILVA,** matrícula funcional nº 6821, admitida em 11 de Janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 260 (duzentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 888, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 888, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista em Saúde,** a Servidora **ROSELENE TAVARES,** matrícula funcional nº 6990, admitido em 01 de Julho de 2013, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/07"** para **Classe "C/07"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 887, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 887, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CELINA DA CONCEIÇÃO SILVA DO CARMO,** matricula funcional nº 1413, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2019 à 08.09.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 886, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Retificar, o **Art. 2º** da Portaria nº 311/2019, alterando o prazo concedido até 30.06.2019 para 13.06.2019, a Servidora **JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN**, matricula funcional nº 7938, em virtude da apresentação do Atestado de Licença Maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14.06.2019¸ retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 885, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear**, a Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2944860-3 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 821.921.751-91, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Ação Cultural,** do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, V, "c", "1" da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 865, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 865, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAFAEL MARAFON**, matricula funcional nº 6817, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 864, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 864, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **RAFAEL JOSE ANTUNES FERNANDES**, matricula funcional nº 7575, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 863, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 863, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDEIR GONÇALVES PASSOS**, matricula funcional nº 7620, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 862, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 862, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ODAIR JOSE MENESES**, matricula funcional nº 6924, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 861, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 861, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JORGE JOAQUIM MORESCO**, matricula funcional nº 4541, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 860, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 860, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANA MARCONDES CAMARGO,** matricula funcional nº 249, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 61 (sessenta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2019 à 06.08.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 859, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 859, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILA MARIA ALMEIDA,** matricula funcional nº 1373, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2019 à 17.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 858, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 858, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ZULEMAR NUNES,** matricula funcional nº 2789,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.05.2019 à 05.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 857, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 857, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matricula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2019 à 07.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 856, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 856, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matricula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2019 à 31.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 855, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 855, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO LIMA,** matrícula funcional nº 4549,ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, 184 (cento e oitenta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2019 à 12.12.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 854, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 854, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA,** matricula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2019 à 02.12.2019, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 853, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 853, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANNI KARINI REINA,** matricula funcional nº 7951, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 851, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 851, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA MARIA DIBA FERRARI,** matricula funcional nº 7188,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 850, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA LOPES,** matricula funcional nº 7900,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 849, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 849, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA LOPES,** matricula funcional nº 7900,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 848, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 848, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **MARTA ALVES MORATELLI,** matrícula funcional nº 6953, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Vida e Esperança", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 847, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 847, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** ao Servidor **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula funcional nº 5418, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 846, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 6,00 (seis) Horas Aulas Excedentes,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5469, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal "Dom Helder Câmara", nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 845, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 845, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 187, de 18 de Fevereiro de 2019, que concedeu 6,00% (seis) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXÃO DO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 6987, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 844, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 844, de 14 de JUNHO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JUNHO DE 2019**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2886	ANTONIO PEDRO DA SILVA	02	06	E	14	E	15
2891	BENTO PERES DE SOUSA	02	06	E	14	E	15
2897	CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA	02	06	D	14	D	15
2896	ELIDIO PEREIRA DA SILVA	02	06	E	14	E	15
6181	EMERSON NUNES FREITAS	01	06	C	09	C	10
2882	HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	02	06	D	14	D	15
6179	JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS	01	06	D	09	D	10
6178	JOEZER PONCIANO DE JESUS	01	06	D	09	D	10
6194	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	01	06	D	09	D	10
2864	MARCOS JUNIOR CERVANTES	02	06	C	14	C	15
2858	MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO	02	06	C	13	C	14
2888	MAURO MATOS	02	06	D	14	D	15
6159	OTAVIO GOMES DOS SANTOS	01	06	D	09	D	10
2884	PEDRO PEREIRA ALMEIDA	02	06	E	14	E	15
6985	RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA	03	06	B	05	B	06
8039	SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ	18	06	A	01	A	02
6176	SONIA MARIA SANTOS SILVA	01	06	D	09	D	10

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2019**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA USO EM DIVERSOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, TRANSPORTE E EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 08h00min do dia 24 de Julho de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 11 de Julho de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 843, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 843, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** matricula funcional nº 5482,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2019 à 14.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2019**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF 01 - IRMÃ ADÉLIS, LOCALIZADO NO BAIRRO MÃE DE DEUS, PROPOSTA 11279.0480001/18-006 E PORTARIA 2769/2018/MS/GM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO.** Que será realizada às 08h00m do dia 30 de Julho de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo, 11 de Julho de 2019.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 842, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 842, de 14 de JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **TARLEI DE SOUZA,** matricula funcional nº 369, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Biblioteca Municipal) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 841, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 841, de 14 de JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **IRACEMA DA CONCEICAO DE SOUSA,** matricula funcional nº 1461, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Departamento de Cultura) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 840, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 840, de 14 de JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **DAVID MARTINS VIEIRA NETO,** matricula funcional nº 7608, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental 25%) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 839, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA,** matricula funcional nº 1632, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental 25%) para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 838, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 838, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TATIANA GOMES DE SOUSA,** matricula funcional nº 6853,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado mé-

dico no período de 22.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 837, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 837, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJEDA,** matricula funcional nº 2924,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 10.06.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 836, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 836, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2019 à 1º.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 835, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 835, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matricula funcional nº 4915,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2019 à 07.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 834, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 834, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA PAULA RIBEIRO,** matricula funcional nº 8121,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 833, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 833, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA,** matricula funcional nº 8014,ocupante do cargo em comissão de Monitor de Cursos Livres, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme ates-

tado médico no período de 06.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 832, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 832, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA,** matricula funcional nº 6078,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 03.06.2019 à 05.06.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 831, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 831, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELAIDE GOUVEIA,** matricula funcional nº 5513,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 31.05.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 830, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 830, de 14 De JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Pedido da Senhora **MARIA CLEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA,** matricula funcional nº 6218, ocupante do cargo em comissão de **Agente Comunitário de Saúde,** na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 560/2009, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2019, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 560/2009, de 1º de Outubro de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 829, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES,** matricula funcional nº 7596,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2019 à 07.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 828, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 828, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DOS SANTOS,** matricula funcional nº 8183,ocupante do cargo temporário de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2019 à 17.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 827, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 827, de 14 de JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **FRANCISCA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 6895, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 826, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 826, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NATALIA FERNANDES DA SILVA,** matricula funcional nº 8187,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 825, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 825, de 14 de JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA,** matricula funcional nº 6929, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 824, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 824, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANETE SOUSA PEREIRA,** matricula funcional nº 5488,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2019 à 06.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 823, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 823, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,** matricula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2019 à 23.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 822, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARA,** matricula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 28.05.2019 à 27.06.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 821, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **OSNI FRANCISCO DELVOSS,** matricula funcional nº 7202,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.05.2019 à 26.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 820, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO ADMIR PEREIRA DA SILVA,** matricula funcional nº 4664,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.05.2019 à 29.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 819, de 14 de JUNHO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O Prefeito Municipal **de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE MARÇODE 2019**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6959	DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS	01	03	C	2	C	3

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 818, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JULIANO DA SILVA,** matricula funcional nº 8205,ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2019 à 06.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 817, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DAVID MARTINS VIEIRA JUNIOR,** matricula funcional nº 7608,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 816, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE ROSA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 5469,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28. 05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 815, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 815, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIRLEI RODRIGUES GEWINSKI,** matricula funcional nº 8152,ocupante do cargo temporário de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 28 (vinte e oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2019 à 27.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 814, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 814, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NUBIA LAFAETE SOUSA PEREIRA,** matricula funcional nº 8014,ocupante do cargo em comissão de Monitor de Cursos Livres, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 813, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 813, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANETE SOUSA PEREIRA,** matricula funcional nº 5488,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.05.2019 à 31.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 812, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WENETI TAPAYUNA,** matricula funcional nº 8103,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO),** conforme atestado médico no período de 28.05.2019 à 07. 06.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 811, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **EMERSON NUNES FREITAS,** matrícula funcional nº 6181, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 810, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 810, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1707, de 25 de Setembro de 2018, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de **(FE)** Função de Encarregado, ao Servidor **EMERSON NUNES FREITAS,** matricula funcional nº 6181, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 809, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 809, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 80,00% (oitenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **LUIS FELIX DA SILVA,** matricula funcional nº 7758, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Serviços Urbanos,** do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 808, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 808, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1683, de 25 de Setembro de 2018, que concedeu 50,00% (cinquenta por cento) de (RTIDE) Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Senhor **LUIS FELIX DA SILVA,** matricula funcional nº 7758, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Serviços Urbanos,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 807, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 807, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 20,00% (vinte por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **ROBERTO HONORIO GASPAR,** matrícula funcional nº 6934, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 806, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEANINI SALETI HECKLER,** matricula funcional nº 1726,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14. 05.2019 à 15.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 805, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 805, de 14 de JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA**, matrícula funcional nº 8192, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Vigilância em Saúde) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 804, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 804, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Ceder, o Servidor **DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA**, matrícula funcional nº 8192, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40 Horas, admitido em 15 de Abril de 2019, nomeado através da Portaria nº 509/2019 e do Termo de Posse nº 001/2019, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, para a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** até posterior deliberação.

Art.2º - A Cedência é feita sem ônus a Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento fica responsável pelo recolhimento da Previdência do Servidor ao PREVI-PAZ.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, deverá encaminhar atestado mensal de frequência do Servidor à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 803, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 803, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 6184,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 23.05.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 802, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 802, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matricula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 10.06.2019 à 13.06.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA,** da 153º Seção do Local de Votação na Escola Estadual Vinicius de Moraes, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 801, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 801, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE POUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 5566, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 347/2008 e do Termo de Posse nº 123/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 10.06.2019 à 07.09.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14

de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 800, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 800, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIANA TERESA DE FIGUEIREDO MODESTO,** matricula funcional nº 8213,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 29.04.2019 à 18.05.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 799, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 799, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NELCI TEREZINHA MARIA**,matricula funcional nº 2993,ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 17.05.2019 à 24.05.2019, nos termos do disposto no artigo 122, III, b, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 798, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 798, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PATKORE METUKTIRE,** matricula funcional nº 8098,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (NETO),** conforme atestado médico no período de 23.05.2019 à 02.06.2019, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 797, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 797, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAYARA JOICE DA SILVA PAIXAO DO NASCIMENTO,** matricula funcional nº 6987,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2019 à 1º.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 796, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 796, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matricula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 23.05.2019 à 19.11.2019, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 795, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 795, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matricula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.05.2019 à 22.05.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 794, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 794, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JEFERSON ABREU DOS SANTOS,** matricula funcional nº 7792, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 24.05.2019 e 27.05.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA,** da 2º Seção do Local de Votação na Escola Estadual 19 de Julho, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 793, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 793, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO,** matrícula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais,admitida em 11 de Janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 041/2013 e do Termo de Posse nº 041/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 05.06.2019 à 02.09.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14

de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 792, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 792, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde,admitida em 23 de Abril de 2014, nomeada através da Portaria nº 406/2014 e do Termo de Posse nº 008/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 03.06.2019 à 31.08.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14

de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 791, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 791, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE VALDEZ E SILVA,** matrícula funcional nº 6835, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo,admitida em 11 de Janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 026/2013 e do Termo de Posse nº 026/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 03.06.2019 à 31.08.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14

de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 790, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 790, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA ADVINCULA SAO MIGUEL,** matricula funcional nº 6635,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 789, de 14 de JUNHO de 2019

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O Prefeito Municipal **de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JUNHO DE 2019**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2850	ANA PAULA TELES DOS REIS	02	**06**	**B**	**5**	**B**	**6**
2880	MARIA ALZENIRA BARROSO DO CARMO	02	**06**	**A**	**5**	**A**	**6**
2895	MARIA AURILENE GOMES DA SILVA	02	**06**	**A**	**5**	**A**	**6**
2889	MARIA ROSELY DE ARRUDA LOBO	02	**06**	**A**	**5**	**A**	**6**
2855	ROSENI LIMA DA SILVA	02	**06**	**A**	**5**	**A**	**6**
2849	SONIA ALVES VASCONCELOS	02	**06**	**A**	**5**	**A**	**6**
2885	ZENILDE CALDAS LIMA	02	**06**	**A**	**5**	**A**	**6**

A**rt. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 788, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 788, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI,** matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 Horas,admitido em 02 de Setembro de 2002, nomeado através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 083/2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2007/2012**, no período de 1º.06.2019 à 29.08.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14

de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 787, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar,matrícula funcional nº 5425, admitido em 24 de Abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 367/2008 e do Termo de Posse nº 012/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 03.06.2019 à 31.08.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 786, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 786, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE POUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSIRA LANGUE,** matrícula funcional nº 5406, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem,admitida em 24 de Abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 348/2008 e do Termo de Posse nº 030/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 09.06.2019 à 06.09.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14

de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 884, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 6950, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2019 à 07.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 883, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA ADVINCULA SAO MIGUEL,** matricula funcional nº 6635,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2019 à 06.09.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 882, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JACI SOARES DA SILVA,** matricula funcional nº 5668, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em In-

fraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 11.06.2019 à 10.06.2020, de conformidade com Laudo Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 881, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WALDENIA DE JESUS SANTOS,** matricula funcional nº 6168,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 27 (vinte e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2019 à 05.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 880, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA MENDES OLIVEIRA COSTA,** matricula funcional nº 5661,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2019 à 22.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879, DE 19 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 879, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JACI SOARES DA SILVA,** matricula funcional nº 5668, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.06.2019 à 14.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878, DE 19 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 878, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA LUISA GUERINO,** matricula funcional nº 8202,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877, DE 19 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 877, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** matricula funcional nº 5482, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 17.06.2019 à 19. 06.2019 e 24.06.2019, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO/MRV** da 39º Seção do Local de Votação na Escola Municipal Dom Helder Câmara, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876, DE 18 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 876, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELENICE DE ABREU VANSOVSKI,** matricula funcional nº 7173,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2019 à 13.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 875, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUZA,** matrícula funcional nº 1575, admitido em 16 de Janeiro de 2003, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/6"** para **Classe "C/6"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Educacional com Habilitação e Coordenação Orientação e Gestão Escolar, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 874, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matricula funcional nº 7952,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 873, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **ANDRE LIUIZ MOCHI SPIGUEL,** matricula funcional nº 8075, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos,** do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 872, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 872, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 307, de 19 de março de 2019, que concedeu 20,00% (vinte por cento) de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), ao Senhor **ANDRE LIUIZ MOCHI SPIGUEL,** matricula funcional nº 8075, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos,** do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 871, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 871, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7563, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 870, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIZA OLIVEIRA DA COSTA**, matricula funcional nº 7265, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 869, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOANA FERREIRA CALADO**, matricula funcional nº 7264, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 868, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 868, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **POLIANA LOPES**, matricula funcional nº 7900, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 867, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 867, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALDELAIDE GOUVEIA**, matricula funcional nº 5513, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 866, DE 18 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 866, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA**, matricula funcional nº 6818, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado de Auxilio Alimentação de R$ 400,00 (quatrocentos reais) nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 042/2019, de 21 de Maio de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 905, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 905, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALERIA DE JESUS SANTOS,** matricula funcional nº 6900,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2019 à 15.12.2019, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 904, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 904, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 70,00% (setenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **VANDERLEI FERRARI,** matricula funcional nº 7675, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 903, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 903, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 107, de 24 de Janeiro de 2018, que concedeu 40,00% (quarenta por cento) de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE), ao Senhor **VANDERLEI FERRARI,** matricula funcional nº 7675, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 902, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 902, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DOMINGAS DANUBIO TELES DOS REIS,** matricula funcional nº 5411, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 27 (vinte e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2019 à 03.07.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 900, DE 27 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 900, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CELINA DA CONCEIÇÃO SILVA DO CARMO,** matricula funcional nº 1413, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2019 à 09.06.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Junho de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 006/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADA: MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de valor do contrato que se encontra na quantia de **R$ 510.834,92** (quinhentos e dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, sendo acrescida a montante de RS 115.832,92 (cento e quinze mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, **passando a vigorar a montante de R$ 626.667,84 (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.**

Poconé/MT, 28 de junho de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2020

O município de Pontal do Araguaia-MT, através de seu prefeito, SR. Gerson Rosa de Moraes, no cumprimento do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 – parágrafo único da Lei Federal 101/2000, de acordo com o Anexo I.

Pontal do Araguaia – MT – 11 de julho de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO, CONFORME ARTIGO 45 DA LRF.

OBJETO	VALOR
Construção de um Centro de Múltiplo Uso no bairro Araguaia Center	R$ 438.000,00
Aquisição de Materiais para ampliação de Oferta de Água	R$ 102.222,50
Construção de Parque Turístico com urbanização No bairro Maria Luzia de Moraes	R$ 1.500.000,00
Construção de ciclovia, pavimentação asfáltica, Calçada e passeio de concreto	R$ 1.017.228,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR - CIDESA

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" comunica aos interessados o edital complementar e a prorrogação de abertura da licitação. **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO conforme Contrato de Repasse nº 853464/2017/ SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA. **Data de Abertura/Recebimento das propostas/credenciamento/julgamento: 31/07/2019 às 09h00min**, local: Rua Tocantins, nº 1.173, Setor Três Irmãos – Antigo Fórum, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e edital complementar estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e nos emails licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br, cidesanortearaguaia@gmail.com. Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que REVOGARA o edital de licitação e anexo I da licitação na

modalidade de Pregão Presencial nº 21/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO: C**ontratação de empresa para fornecimento DE MATERIAL INSTRUMENTAL HOSPITALAR, E MATERIAL PERMANENTE para atender o Hospital Municipal.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2019 (DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2017, SENHORA HOSANA VIEIRA MATOS DE OLIVEIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 469/2011 (Que dispõe sobre regulamentação da forma de admissão e aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, na forma dos § 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006, Emenda Constitucional nº 51, e Lei Complementar Municipal 003/2006); e da outras providencias.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 065/2017 "Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT", e da outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear a senhora **HOSANA VIEIRA MATOS DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 1250789-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 697919611-15, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, classificado na 2ª colocação da microarea 13, no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017**, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com a **Lei Complementar nº. 469/2011**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 11 de Julho de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – K

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – K

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para o cargo de **Engenheiro Agrônomo**, tendo em vista a ANULAÇÂO da questão 30 da prova escrita objetiva e a atribuição da nota da prova de títulos para o candidato Tony Suzuki, bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
386506	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	01/11/1992	12,0	10,0	8,0	54,0	84,0		84,0	
388697	WALLERSON PEDRO DA SILVA FERREIRA	10/12/1995	16,0	8,0	8,0	42,0	74,0		74,0	
389398	DIVINO OLIVEIRA	24/07/1987	10,0	8,0	4,0	51,0	73,0		73,0	
384199	ANDRE LUIZ PINHEIRO DE LIMA	08/06/1988	16,0	10,0	8,0	36,0	70,0		70,0	
386247	FERNANDA KELLEN OLIVEIRA VIEIRA	16/06/1995	16,0	6,0	4,0	42,0	68,0		68,0	
385066	LETICIA DA COSTA ELIAS	10/01/1995	12,0	8,0	6,0	39,0	65,0	3,0	68,0	
385058	SAMUEL CAMPOS SANTOS DAMACENO	26/10/1992	18,0	10,0	6,0	33,0	67,0		67,0	
383310	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	21/09/1998	16,0	8,0	6,0	36,0	66,0		66,0	
386901	JOAO VITOR SENA NOGUEIRA LUNA	01/06/1993	12,0	8,0	10,0	36,0	66,0		66,0	
387530	THAYLANE MACEDO DA SILVA	08/06/1988	14,0	6,0	8,0	33,0	61,0		61,0	
382959	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA	06/06/1998	12,0	10,0	6,0	30,0	58,0		58,0	
385643	JAMILA PIZOLOTTO NOGUEIRA	26/03/1990	16,0	10,0	8,0	24,0	58,0		58,0	
389305	ADRIANA VALENTIN DE SOUZA	29/09/1982	6,0	4,0	8,0	36,0	54,0	3,0	57,0	
384760	VANIR KLIPPEL	11/09/1963	6,0	8,0	6,0	36,0	56,0		56,0	
388428	KELCIA PATRICIA BATEMARQUE	26/04/1977	10,0	8,0	8,0	30,0	56,0	0,0	56,0	
388242	MARCOS TEODORO DE CARVALHO	06/09/1993	14,0	8,0	4,0	27,0	53,0	3,0	56,0	
384937	LARISSA DE SOUZA GOMES MORAES	28/05/1997	6,0	6,0	6,0	36,0	54,0		54,0	
387404	MARIA APARECIDA MONTES CANABRAVA	10/06/1979	10,0	6,0	8,0	30,0	54,0		54,0	
389339	RONALDO ADRIANO MENDONÇA	18/09/1982	10,0	8,0	6,0	27,0	51,0	3,0	54,0	
384925	GLENIA DOS SANTOS PEREIRA	11/02/1985	10,0	8,0	6,0	27,0	51,0	3,0	54,0	
387082	JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	30/08/1994	14,0	8,0	8,0	24,0	54,0		54,0	
383900	JOSENILDO SANTOS RODRIGUES	02/08/1986	12,0	8,0	10,0	24,0	54,0		54,0	
384993	RENATA ADRIÉLLY ROIESKI BORGES	19/11/1996	8,0	2,0	10,0	33,0	53,0		53,0	
388059	TALITA TASCILA ARTHMAN DE OLIVEIRA	12/12/1990	10,0	10,0	6,0	24,0	50,0	3,0	53,0	
385718	ISMAR DA SILVA SANTOS	24/10/1996	16,0	8,0	8,0	21,0	53,0		53,0	
386250	JOÃO PAULO BEZERRA SANTOS	08/03/1996	10,0	6,0	6,0	30,0	52,0		52,0	
385714	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	30/04/1996	10,0	4,0	8,0	30,0	52,0		52,0	
384604	VICTOR MARTINS SANTOS	13/07/1989	12,0	8,0	8,0	24,0	52,0		52,0	
385191	CAROLINE BORGES CORDEIRO	14/05/1992	12,0	8,0	8,0	24,0	52,0		52,0	
387838	ELYJAKSON DA SILVA LOPES	04/11/1986	6,0	6,0	6,0	33,0	51,0		51,0	
383883	JOSE CARLOS LOPES MONTEIRO	02/10/1991	8,0	10,0	6,0	27,0	51,0		51,0	
386526	MARINHO JUNIOR SOUZA MELO	01/08/1997	8,0	8,0	8,0	27,0	51,0		51,0	

384224	RAFAELA PARDINS VALERIANO SANTOS	01/09/1986	8,0	6,0	6,0	30,0	50,0		50,0	
383398	ROBSON CAITANO RAFAGNIN	30/01/1995	4,0	6,0	6,0	33,0	49,0		49,0	Não aprovado
386507	NATALIA FERNANDES VERONEZE SANDRINI	12/12/1985	14,0	8,0	6,0	21,0	49,0		49,0	Não aprovado
387855	KAMILA RODRIGUES PRADO	19/05/1992	12,0	8,0	8,0	21,0	49,0		49,0	Não aprovado
385719	ALINE CHAIENNE ROSA NEVES	27/09/1993	10,0	2,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
383891	RILMA FERREIRA VIANA	03/02/1990	8,0	6,0	4,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
387660	LILIANE DE MORAES ROSA	17/03/1993	8,0	4,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
384490	LUANA LIRA FALCO	22/11/1984	6,0	4,0	8,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
385021	BRUNA KATHARINE MAGGIONI DE GOES	21/06/1995	10,0	4,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
388109	JOSE RONALDO PEREIRA DE JESUS	17/07/1984	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
384429	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/06/1984	14,0	4,0	4,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
385828	JOSÉ ARTHUR SILVA SANTANA	21/05/1991	10,0	4,0	8,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
387631	LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA	16/03/1992	10,0	6,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
387435	LEILA DE JESUS OLIVEIRA MARTINS	19/11/1985	6,0	8,0	8,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
383282	JÉSSICA LIBÓRIO MIRANDA	11/04/1991	6,0	6,0	6,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
387524	DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA	14/08/1985	10,0	6,0	8,0	21,0	45,0		45,0	Não aprovado
386680	ANDRESSA BRAGA GOMES	13/12/1996	10,0	4,0	10,0	21,0	45,0		45,0	Não aprovado
388076	VALDINESA SOUZA LIMA	08/06/1992	12,0	6,0	2,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
382795	MARCELO MIRANDA	28/07/1971	6,0	6,0	8,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
389131	EUNICE ELISIA SILVA OLIVEIRA	28/04/1989	6,0	6,0	8,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
389460	JENNYFER FERREIRA BATHEMARQUE	25/11/1988	10,0	6,0	10,0	18,0	44,0		44,0	Não aprovado
385878	JULIANNE MARTINUCCI PEREIRA RODRIGUES	17/02/1995	8,0	4,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
387439	REGIANE GONÇALVES VIEIRA SIQUEIRA DE SOUSA	19/03/1992	12,0	6,0	4,0	21,0	43,0		43,0	Não aprovado
389456	BRUNA RODRIGUES BORGES	01/02/1990	8,0	6,0	8,0	21,0	43,0		43,0	Não aprovado
383193	NAIARA DIAS PINTO	15/10/1993	6,0	8,0	8,0	21,0	43,0		43,0	Não aprovado
386499	AFONSO LOPES FERNANDES	27/08/1994	8,0	4,0	6,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
389812	THIAGO SOUZA BORGES	06/12/1980	10,0	8,0	6,0	18,0	42,0		42,0	Não aprovado
386177	RAFAELLA GOMES FAVRETO	25/02/1987	8,0	6,0	6,0	21,0	41,0		41,0	Não aprovado
385268	CARLA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	04/09/1967	8,0	4,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
383696	FLAVIA VENCESLAU GOMES	16/08/1978	10,0	6,0	6,0	18,0	40,0		40,0	Não aprovado
388941	POLLYANNA RODRIGUES COSTA	22/04/1991	10,0	4,0	8,0	18,0	40,0		40,0	Não aprovado
386498	MATHEUS KLIEMASCHEWSK DE ARAÚJO	24/07/1993	10,0	6,0	6,0	18,0	40,0		40,0	Não aprovado
389677	MANUEL ANTONIO PEREIRA ARAUJO	10/09/1993	8,0	6,0	4,0	21,0	39,0		39,0	Não aprovado
384927	MARIA YASMIN DE OLIVEIRA FARIA BRANDÃO DO CARMO	05/04/1993	6,0	6,0	6,0	21,0	39,0		39,0	Não aprovado
386455	FERNANDO CESAR FACHOLLI	15/09/1991	12,0	4,0	8,0	15,0	39,0		39,0	Não aprovado
386626	HELLEN PAMELLA NASCIMENTO SILVA	18/03/1995	6,0	4,0	4,0	24,0	38,0		38,0	Não aprovado
389716	ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO	27/02/1999	10,0	6,0	4,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
388267	JOJEAN VARANDA LEITE SENA	22/11/1982	8,0	6,0	6,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
384549	LUIS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	20/08/1986	8,0	8,0	4,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
385807	JHOANE MARRARA RODRIGUES DA SILVA	14/10/1988	10,0	2,0	4,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
384012	GISELLE SOARES FARIAS PINTO	14/03/1997	12,0	4,0	6,0	15,0	37,0		37,0	Não aprovado
383164	CARLA RENATA MORAIS FERNANDES	14/05/1996	10,0	6,0	6,0	15,0	37,0		37,0	Não aprovado
385497	CONCEICAO DE MORAES PINTO	28/01/1968	12,0	2,0	4,0	18,0	36,0		36,0	Não aprovado
383599	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	19/06/1991	6,0	2,0	8,0	18,0	34,0		34,0	Não aprovado
383656	PATRICIA SILVA SOUZA	03/07/1990	8,0	6,0	8,0	12,0	34,0		34,0	Não aprovado
388748	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	10/08/1998	6,0	2,0	6,0	18,0	32,0		32,0	Não aprovado
388766	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	11/02/1983	10,0	4,0	6,0	9,0	29,0		29,0	Não aprovado
388469	DEBORAH KAROLLINY OLIVEIRA FERREIRA	06/02/1994	8,0	2,0	4,0	12,0	26,0		26,0	Não aprovado
389031	LUIZ ALFREDO PALMEIRA DA COSTA	12/10/1992	2,0	4,0	6,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado
384612	ANDERSON PABLO FERREIRA DE CAMARGO	07/02/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383674	ARIANE KELEM ARCANGELA ARRUDA	03/07/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
382849	BIANCA ÁRAÚJO MONTEIRO	11/11/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387480	BRUNA ZERI DE OLIVEIRA	11/03/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385992	CAROLINA MOREIRA REZENDE	01/05/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388049	DANIELLE FRANÇA MAGALHÃES	29/10/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389617	ÉDERSON UMBELINO NERY	04/09/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387170	FERNANDO DE SOUSA MOTA	25/09/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389095	GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR	04/08/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389087	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	02/08/1962	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389195	KARLA GABRIELLY DE SOUSA NAZARIO	04/10/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389773	KASSIO PEREIRA DA SILVA	06/07/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383340	KASSIO SCHUCH MONTAGNER	29/10/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383061	KLEYSSON HANDERSSON ARANTES SOUZA DE CAMPOS	31/10/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387067	LAUCIANO APARECIDO DE SOUZA	08/03/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388282	LUCIANO ROCHA PASSOS	12/09/1967	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

389319	LUIS HENRIQUE PAIM CREMONEZ	20/10/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385049	MARCO ANTONIO MATOS DE SOUZA	13/03/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389096	MARCO AURELIO CARRIGIO PINTO	02/08/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
386165	MARIA DEISE TOR TORINO	02/04/1964	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387520	MIRLA CRISTINA CUNHA FERREIRA	11/08/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384546	PRISCILA CAROLINE REZENDE DOS SANTOS	19/09/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389158	ROGÉRIO SILVA SANTOS	17/09/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383344	RUTH LORENA ARAUJO VIEIRA	10/05/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388654	WILZA MONALISA FERNANDES COSTA SENA	17/04/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383403	FRANCIELLE LAYNE ARAÚJO BATISTA AMÂNCIO	03/09/1993	18,0	8,0	6,0	54,0	86,0	
387432	RICARDO PINHO DE OLIVEIRA	20/01/1987	14,0	8,0	8,0	54,0	84,0	
385054	HEMERSON DE SOUZA SABOIA	22/02/1993	18,0	10,0	8,0	42,0	78,0	
387995	KAINNY CASTANON NUNES	14/07/1989	12,0	8,0	8,0	48,0	76,0	
386631	JOICI PEREIRA DA SILVA	18/05/1991	16,0	8,0	6,0	45,0	75,0	
388384	ALEXANDRE TELES SILVA SOARES	28/05/1998	16,0	6,0	8,0	45,0	75,0	
385666	ILVANEI PEREIRA DA CRUZ	19/04/1996	16,0	6,0	10,0	42,0	74,0	
386237	GABRIEL CERESOLI DE CAMPOS	30/01/1998	10,0	4,0	8,0	51,0	73,0	
385047	WALLENSTEIN FABRICIO MARTINS	06/12/1996	12,0	6,0	10,0	45,0	73,0	
386674	JESSICA BRANDAO DOS SANTOS	09/03/1995	12,0	6,0	6,0	48,0	72,0	
388802	RAULINDO PORTELA DE SOUZA	02/03/1989	12,0	8,0	10,0	42,0	72,0	
388153	LIDIANE FERREIRA DE MORAES	01/09/1979	16,0	8,0	8,0	39,0	71,0	
389541	ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA	25/01/1995	16,0	4,0	8,0	42,0	70,0	
385446	VANTUIR BONDESPACHO DA SILVA	28/10/1972	14,0	4,0	6,0	45,0	69,0	
389517	SIMONE FERNANDES BARBOSA	22/05/1978	12,0	6,0	6,0	45,0	69,0	
385100	DANIELE MEDEIROS DA SILVA	16/05/1989	16,0	8,0	6,0	39,0	69,0	
389024	GILVAN OLIVEIRA ESTEVÃO	24/09/1972	8,0	6,0	8,0	45,0	67,0	
389342	FRANCIELLE STEFANNY LEITE SILVA	09/06/1991	10,0	2,0	8,0	45,0	65,0	
385503	ELDA ALVES AMBROZIO	14/03/1994	14,0	6,0	6,0	39,0	65,0	
384609	JULIANA MARTINS MARQUES	03/09/1989	12,0	4,0	6,0	42,0	64,0	
382914	VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	11/08/1997	12,0	4,0	6,0	42,0	64,0	
386527	EDINHO SOARES DE LISBOA	06/05/1986	10,0	6,0	6,0	42,0	64,0	
386763	JOELMA RENATA DA SILVA LEMES	06/06/1985	14,0	4,0	6,0	39,0	63,0	
382925	TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS	19/09/1996	10,0	8,0	6,0	39,0	63,0	
384885	JEFERSON DA SILVA SOARES	31/03/1986	12,0	6,0	2,0	42,0	62,0	
385067	SAMIR FARID CANAM	23/12/1977	10,0	4,0	6,0	42,0	62,0	
385312	JOELMA LOURENÇO DE SOUZA	20/06/1970	8,0	6,0	6,0	42,0	62,0	
384265	NAYARA SOUZA SILVA	22/08/1994	8,0	4,0	8,0	42,0	62,0	
384900	ARTENIZA ARAÚJO DE OLIVEIRA	01/06/1988	14,0	6,0	6,0	36,0	62,0	
388716	ETHIENNE LORRAINE ROSA DOS SANTOS	16/06/1996	14,0	4,0	8,0	36,0	62,0	
384569	KEYTE FERREIRA DE SOUZA	16/01/1992	12,0	2,0	8,0	39,0	61,0	
387571	RONAM MAYCO DAL PRÁ	29/11/1993	12,0	4,0	6,0	39,0	61,0	
385657	CRISTIANO CARRARO	17/01/1987	10,0	8,0	4,0	39,0	61,0	
386748	ANDRESSA SOARES BARBOSA	24/02/1995	10,0	6,0	6,0	39,0	61,0	
387655	JAQUELINE BERNARDO DE SOUZA CAMPOS	18/07/1987	14,0	8,0	6,0	33,0	61,0	
386151	KEILA MARCIA OLIVEIRA SILVA	23/05/1976	10,0	6,0	2,0	42,0	60,0	
384966	INDYARA SILVÉRIO DOURADO DAMACENO	10/04/1989	8,0	6,0	4,0	42,0	60,0	
384329	JOÃO VICTOR MORAIS PIO	17/03/2000	12,0	4,0	8,0	36,0	60,0	
388551	LARISSA APARECIDA DA SILVA SOUZA	10/03/1997	10,0	6,0	8,0	36,0	60,0	
388143	LAURIENE SOUZA MENDES DA SILVA	04/06/1998	10,0	6,0	8,0	36,0	60,0	
383860	JORDANNE SANTOS SOARES	27/11/1994	8,0	6,0	10,0	36,0	60,0	
388328	LILLIAN RENATA FERREIRA DE MORAES FERNANDES	15/08/1974	12,0	6,0	2,0	39,0	59,0	
384978	JOSILAINE BARROS DOS SANTOS ARRAES	24/11/1993	10,0	2,0	8,0	39,0	59,0	
385715	JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	30/04/1996	20,0	6,0	6,0	27,0	59,0	
388344	MARIANA ALMEIDA DA SIVA	15/11/1996	8,0	4,0	4,0	42,0	58,0	
387850	LUDIMILA CÉFORA FERREIRA ALBUQUERQUE	25/02/1995	6,0	4,0	6,0	42,0	58,0	
384040	ANA CLAUDIA DE SOUZA NEVES	28/06/1995	14,0	4,0	4,0	36,0	58,0	
389306	LUIS CLAUDIO PEREIRA BENTO	20/01/1997	12,0	2,0	8,0	36,0	58,0	
384115	FERNANDA MARCELA FERREIRA DA ROSA	02/07/1992	10,0	6,0	6,0	36,0	58,0	
389309	ANDRESSA CAROLINE SILVA PEREIRA	22/09/1999	10,0	8,0	4,0	36,0	58,0	
382926	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	25/04/1990	8,0	6,0	8,0	36,0	58,0	
387386	RENATA GREGÓRIO FRANCO MOURA	08/11/1987	16,0	8,0	4,0	30,0	58,0	
387387	FERNANDO BARBOSA DA SILVA	08/11/1988	12,0	8,0	8,0	30,0	58,0	
386400	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	30/06/1991	12,0	2,0	4,0	39,0	57,0	
387814	MÔNICA RAYANE DOS SANTOS SOARES	24/03/1995	6,0	8,0	4,0	39,0	57,0	
387140	ARLLEN GLIEKO MORAES DE SOUZA	30/06/1995	6,0	4,0	8,0	39,0	57,0	
389080	JHON LENNO FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	27/11/1996	6,0	6,0	6,0	39,0	57,0	
388587	ALINE BROGIO DA SILVA	08/12/2000	6,0	6,0	6,0	39,0	57,0	
387405	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	13/05/1984	10,0	6,0	8,0	33,0	57,0	
389004	GABRIELA OLIVEIRA SANTOS	03/02/1998	4,0	6,0	4,0	42,0	56,0	
385347	ANA FLAVIA RAMOS DE SOUZA	14/12/1992	14,0	6,0	6,0	30,0	56,0	

382763	EDUARDA ALVES SANTOS	31/07/1998	10,0	2,0	4,0	39,0	55,0	
388192	MARIA GABRIELI MONTEIRO DA SILVA	14/03/1999	8,0	4,0	4,0	39,0	55,0	
389017	ROSIMAR NOBERTO DA SILVA SANTOS	25/07/1986	6,0	4,0	6,0	39,0	55,0	
388016	NILLAINE MONTEIRO DA SILVA	01/04/1995	6,0	6,0	4,0	39,0	55,0	
385371	THAIS MONTAYGNNE CAROLINA DA SILVA	04/08/1993	12,0	6,0	4,0	33,0	55,0	
386185	ARIANA TRAMONTINI MARTINS	11/05/1995	12,0	4,0	6,0	33,0	55,0	
385167	LEIDIANE DA CRUZ TAVARES	14/12/1994	10,0	6,0	6,0	33,0	55,0	
384424	WENDER MIRANDA GALVÃO	18/12/1998	10,0	4,0	8,0	33,0	55,0	
385622	DJAILDA RIBEIRO DE SOUSA PASSARINHO	16/06/1969	8,0	2,0	2,0	42,0	54,0	
386712	DULCIMARY DE BRITO SILVA	25/05/1987	14,0	2,0	2,0	36,0	54,0	
388004	JOYCE SCHARNESKI CONSTANTINO	22/03/1982	10,0	4,0	4,0	36,0	54,0	
384030	LUCAS ALVES DE SOUZA	16/10/1988	10,0	2,0	6,0	36,0	54,0	
387917	SARA SOUZA OLIVEIRA GUIMARAES	02/10/2000	10,0	2,0	6,0	36,0	54,0	
388118	GERCINEY LEITE DA SILVA	07/06/1981	14,0	6,0	4,0	30,0	54,0	
387837	DENISE ALVES CARDOSO DE OLIVEIRA	28/04/1987	10,0	8,0	6,0	30,0	54,0	
389003	EDILSON SANTOS BRAGA	21/03/1989	10,0	6,0	8,0	30,0	54,0	
388161	SOLIANY RAMOS SILVEIRA	13/08/1992	10,0	10,0	4,0	30,0	54,0	
388741	EURIVALDO NUNES DE SOUZA	14/01/1962	8,0	8,0	8,0	30,0	54,0	
386553	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	22/04/1999	12,0	4,0	4,0	33,0	53,0	
388196	SEBASTIÃO PAULO DA SILVA CORRÊA	08/07/1981	10,0	6,0	4,0	33,0	53,0	
385230	ROBSON OLIVEIRA DA CRUZ	02/11/1989	10,0	2,0	8,0	33,0	53,0	
389872	LUCAS HENRIQUE DE REZENDE NERY	10/09/1996	6,0	8,0	6,0	33,0	53,0	
389393	ALLISON MARLLON ANUNCIAÇÃO ALCANTARA LE-MES	16/07/1993	16,0	6,0	4,0	27,0	53,0	
388285	DEBORA RUTH ALVES DOS SANTOS	21/06/1985	12,0	8,0	6,0	27,0	53,0	
388173	DENIS HENRIQUE BORGES LIMA	23/01/1990	8,0	2,0	6,0	36,0	52,0	
388819	ANA CAROLINE LARANJEIRAS RIBEIRO SOARES	03/03/1989	6,0	2,0	8,0	36,0	52,0	
384444	MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	24/10/1990	6,0	2,0	8,0	36,0	52,0	
385458	LUIZ MARINHO TEIXEIRA MAIA	18/04/1995	6,0	2,0	8,0	36,0	52,0	
382982	JEFFERSON FRAGALLI BORGES	06/02/1992	14,0	2,0	6,0	30,0	52,0	
388476	MARCELA FABYOLA FERRAZ SANTANA	19/11/1986	12,0	6,0	4,0	30,0	52,0	
385372	ANTONIO PAULO DA SILVA	03/07/1991	10,0	6,0	6,0	30,0	52,0	
388546	DONIZETE JORGE RODRIGUES DA SILVA	28/08/1992	12,0	6,0	10,0	24,0	52,0	
384276	DENILSON FERREIRA FILHO	30/08/2000	12,0	2,0	4,0	33,0	51,0	
389185	EDILSON SODRÉ DE OLIVEIRA	09/07/1965	10,0	4,0	4,0	33,0	51,0	
384038	NILDETE SILVA DE OLIVEIRA	20/08/1979	10,0	2,0	6,0	33,0	51,0	
389777	LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA	06/06/1993	10,0	2,0	6,0	33,0	51,0	
384975	AGDDA BORGHETTI SILVA	21/11/1997	8,0	0,0	10,0	33,0	51,0	
386393	LORRANE ALVES DE MACÊDO	25/06/1997	6,0	8,0	4,0	33,0	51,0	
382755	ALINE DA SILVA COSTA	02/04/1998	6,0	4,0	8,0	33,0	51,0	
388038	ELIZÂNGELA VIEIRA SOBRINHO	19/09/1984	12,0	4,0	8,0	27,0	51,0	
387980	JOSE HENRIQUE BARBOZA LOPES	20/02/1995	8,0	4,0	2,0	36,0	50,0	
389220	KARYNNE DE ARAUJO SILVA	10/03/2000	8,0	2,0	4,0	36,0	50,0	
383313	MARIVAN GONCALVES DE ARAUJO	07/10/1975	6,0	4,0	4,0	36,0	50,0	
388172	KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA	08/05/1994	2,0	2,0	10,0	36,0	50,0	
383792	SUELLE JESUS GONÇALVES DA COSTA	25/12/1982	12,0	4,0	4,0	30,0	50,0	
384015	LARISSA SOUZA BARBOSA	01/07/1996	12,0	6,0	2,0	30,0	50,0	
384715	KESIA PERIN MARTINES MECATTI	15/05/1977	10,0	4,0	6,0	30,0	50,0	
384529	KAROLINE DOS SANTOS RAMOS	30/10/1983	10,0	6,0	4,0	30,0	50,0	
385405	SINÉIA DA CUNHA SOUSA	02/06/1986	10,0	2,0	8,0	30,0	50,0	
388710	ANGELICA MORAES FERNANDES	30/05/1995	8,0	6,0	6,0	30,0	50,0	
388529	DANYELLE PATRÍCIA LUCHESE	09/05/1990	6,0	6,0	8,0	30,0	50,0	
388327	VALDOMIRO ALVES DOS SANTOS NETO	18/11/1986	14,0	4,0	8,0	24,0	50,0	
384019	MARIA LUIZA SOUZA LOPES	14/07/2000	4,0	2,0	4,0	39,0	49,0	Não aprovado
386988	ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO	30/08/1979	2,0	6,0	2,0	39,0	49,0	Não aprovado
388091	ALAN DE JESUS LIMA	21/11/2000	12,0	2,0	2,0	33,0	49,0	Não aprovado
386533	JESSICA FERNANDA ARAÚJO OLIVEIRA	21/01/1993	10,0	2,0	4,0	33,0	49,0	Não aprovado
387795	VIVIAN KETLA AZEVEDO DE SOUZA	30/06/1997	8,0	4,0	4,0	33,0	49,0	Não aprovado
387313	KARINE GABRIELE LOPES DOS SANTOS	23/04/1998	8,0	2,0	6,0	33,0	49,0	Não aprovado
388485	KLEUBER SINCLAIR CAMPOS SILVA	28/07/1998	8,0	4,0	4,0	33,0	49,0	Não aprovado
383289	LIVIA MIRANDA DE OLIVEIRA	04/06/1999	8,0	4,0	4,0	33,0	49,0	Não aprovado
386801	CRISTIANE MENDONÇA DA FONSECA	07/06/1977	6,0	4,0	6,0	33,0	49,0	Não aprovado
385314	GLEICE ALINE SOARES ALMEIDA	20/08/1999	6,0	6,0	4,0	33,0	49,0	Não aprovado
389302	LORRANE PINTO DOS SANTOS XAVIER	03/03/1991	12,0	4,0	6,0	27,0	49,0	Não aprovado
389072	ODESVALDO RODRIGUES DE SOUZA	04/01/1964	10,0	4,0	8,0	27,0	49,0	Não aprovado
384679	ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/06/1985	10,0	4,0	8,0	27,0	49,0	Não aprovado
388131	THIAGO BRAUN GRUETZMANN	24/02/1999	10,0	4,0	8,0	27,0	49,0	Não aprovado
386266	RICARDO LUAN QUEIROZ BISPO	23/10/1996	8,0	8,0	6,0	27,0	49,0	Não aprovado
385445	RENATA KARINE DE OLIVEIRA LIMA	11/09/1991	8,0	2,0	2,0	36,0	48,0	Não aprovado
389362	ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO	13/09/1976	4,0	2,0	6,0	36,0	48,0	Não aprovado
388126	GRAZIELA SOUZA DE LIMA	22/08/2000	10,0	2,0	6,0	30,0	48,0	Não aprovado
385567	VILMA REGINA OLIVEIRA RIBEIRO	04/05/1985	8,0	4,0	6,0	30,0	48,0	Não aprovado
386222	CASSIA GABRIELLE GREGORIO DA SILVA	19/05/1987	8,0	4,0	6,0	30,0	48,0	Não aprovado
388349	CESAR ROMERO SOARES DE SOUZA	21/04/1966	6,0	6,0	6,0	30,0	48,0	Não aprovado
384640	ADLY GABY	12/01/1988	4,0	10,0	4,0	30,0	48,0	Não aprovado
386333	ARLINDO FERNANDES DA SILVA	28/12/1972	14,0	6,0	4,0	24,0	48,0	Não aprovado
388085	MARLENE AP MAZZETTO DE CASTRO	06/11/1960	8,0	4,0	2,0	33,0	47,0	Não aprovado

387056	EDINIR BATISTA FILHO	24/08/1968	8,0	2,0	4,0	33,0	47,0	Não aprovado
386641	RONALDO OLIVEIR SILVA	01/09/1980	8,0	2,0	4,0	33,0	47,0	Não aprovado
387732	MARIA LIGIA ONOFRE DE OLIVEIRA	03/11/1990	8,0	4,0	2,0	33,0	47,0	Não aprovado
389436	AMANDA IZABELLA FELIX DE ALMEIDA	31/07/1992	8,0	4,0	2,0	33,0	47,0	Não aprovado
383032	PATRICIA SANTANA DOS SANTOS	31/07/1989	6,0	4,0	4,0	33,0	47,0	Não aprovado
388525	CARLA APARECIDA RAMOS DE SOUZA VIEIRA CÉ-LIO	13/07/1988	4,0	4,0	6,0	33,0	47,0	Não aprovado
386608	ANNE KAROLINA PIRES GUIRRA	03/03/1988	12,0	8,0	0,0	27,0	47,0	Não aprovado
388244	DAIANNE CAMILA F. SILVA	28/07/1990	12,0	4,0	4,0	27,0	47,0	Não aprovado
387885	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	21/09/1969	10,0	4,0	6,0	27,0	47,0	Não aprovado
387716	ROBERTA VERÍSSIMO DE ALVARENGA	23/03/1991	10,0	6,0	4,0	27,0	47,0	Não aprovado
388404	TIAGO RODRIGUES NUNES	13/05/1992	10,0	4,0	6,0	27,0	47,0	Não aprovado
385775	AMANDA ALVES LEITE	14/02/1994	10,0	4,0	6,0	27,0	47,0	Não aprovado
389461	THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	05/10/1998	10,0	2,0	8,0	27,0	47,0	Não aprovado
382985	SALOMÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	04/05/1998	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0	Não aprovado
384898	LAYSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	18/11/1996	4,0	2,0	4,0	36,0	46,0	Não aprovado
384981	EDNA CARDOSO DOS SANTOS SOUZA	20/03/1975	8,0	4,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
388991	ALESSANDRA MARA BRITO DE CARVALHO	09/11/1977	8,0	4,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
389351	JAVER DE VASCONCELOS BARROS	04/08/1983	8,0	6,0	2,0	30,0	46,0	Não aprovado
387399	DANIEL COSTA BARBOZA	21/02/1984	8,0	6,0	2,0	30,0	46,0	Não aprovado
389288	REVERSON MADUREIRA DE SOUSA	12/08/1986	8,0	2,0	6,0	30,0	46,0	Não aprovado
389634	ÁQUILA SILVA DOS SANTOS	09/01/1990	8,0	2,0	6,0	30,0	46,0	Não aprovado
386623	LETÍCIA GABRIELA APARECIDA PEREIRA FONSECA	07/11/1992	8,0	4,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
384317	MARISLAINE DE ALBUQUERQUE GOMES	27/09/1995	8,0	2,0	6,0	30,0	46,0	Não aprovado
383416	REGINALDO MENDES DE SOUZA	10/11/1982	6,0	6,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
385291	REJANE DIAS DOS REIS	27/07/1989	6,0	6,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
386443	MELISSA NOGUEIRA DA SILVA	06/09/1996	6,0	4,0	6,0	30,0	46,0	Não aprovado
384419	ELIZEU BARBOSA SOUSA	19/06/1995	2,0	8,0	6,0	30,0	46,0	Não aprovado
387207	LINDNEIA RODRIGUES DA SILVA	08/09/1984	14,0	4,0	4,0	24,0	46,0	Não aprovado
386116	FIAMA ALVES RODRIGUÊS	26/04/1992	12,0	2,0	8,0	24,0	46,0	Não aprovado
385448	HENRIQUE LUIS ARAUJO REIS	21/05/1993	12,0	4,0	6,0	24,0	46,0	Não aprovado
385340	ANA SOARES FERREIRA	16/06/1979	8,0	8,0	6,0	24,0	46,0	Não aprovado
385096	KARLA MARIA PATRICIA BATEMARQUES	08/12/1979	6,0	4,0	2,0	33,0	45,0	Não aprovado
387661	KENNY ROGERS RAMOS DOS SANTOS	14/07/1993	6,0	2,0	4,0	33,0	45,0	Não aprovado
387840	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	02/03/1972	12,0	4,0	2,0	27,0	45,0	Não aprovado
383109	LAYNNE ISABELLA SOUZA DE MORAES COSTA	19/09/1997	10,0	2,0	6,0	27,0	45,0	Não aprovado
387441	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	10/04/2000	6,0	6,0	6,0	27,0	45,0	Não aprovado
388962	THIAGO CARDOSO DE MATOS	12/11/1999	4,0	8,0	6,0	27,0	45,0	Não aprovado
388452	ANA PAULA RODRIGUES MENDONÇA	09/07/1988	10,0	2,0	2,0	30,0	44,0	Não aprovado
389688	LUAN EDUARDO DE OLIVEIRA UCHIYAMA	10/01/1994	10,0	2,0	2,0	30,0	44,0	Não aprovado
383106	ANDRESSA JOANA ALVES	20/06/1992	8,0	4,0	2,0	30,0	44,0	Não aprovado
388055	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	15/08/1998	8,0	2,0	4,0	30,0	44,0	Não aprovado
388488	RONIVALDO AMORIM DA SILVA	09/12/1976	6,0	6,0	2,0	30,0	44,0	Não aprovado
389356	JEAN CARLOS ALVES BARREIRA	25/10/1994	6,0	2,0	6,0	30,0	44,0	Não aprovado
384905	JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA ALVES	23/07/1997	6,0	4,0	4,0	30,0	44,0	Não aprovado
388036	ODAISA DAYME OLIVEIRA TUNES	12/12/1999	6,0	6,0	2,0	30,0	44,0	Não aprovado
388730	ANA JULIA SOARES POSTAL	10/05/2000	6,0	2,0	6,0	30,0	44,0	Não aprovado
388926	INGRID LORANNE SOUZA RODRIGUES	12/05/2000	6,0	0,0	8,0	30,0	44,0	Não aprovado
382792	SABRINA IZABEL DE JESUS	26/01/1997	16,0	2,0	2,0	24,0	44,0	Não aprovado
387705	LILIAN GONCALVES PAYAO	24/01/1986	12,0	6,0	2,0	24,0	44,0	Não aprovado
383303	ANA ROSA TRAMPUSCH CAMARGO	03/05/1974	10,0	2,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
389431	LAURA GABRIELLE DOS REIS LIMA	05/09/1993	10,0	6,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
388080	BIANCA NIGRO ANTIGA MOURA BARBOSA	26/01/1994	10,0	4,0	6,0	24,0	44,0	Não aprovado
386653	JÚLIA AMANDA DOS REIS LIMA	30/05/1996	8,0	6,0	6,0	24,0	44,0	Não aprovado
383637	EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA	24/09/1987	6,0	0,0	4,0	33,0	43,0	Não aprovado
384535	ENELCINA RODRIGUES CUNHA DOS SANTOS	26/02/1965	4,0	2,0	4,0	33,0	43,0	Não aprovado
383714	JOILSON FERREIRA SANTOS	03/12/2000	4,0	2,0	4,0	33,0	43,0	Não aprovado
388613	SEBASTIÃO NEVES DOS SANTOS	28/06/1992	12,0	2,0	2,0	27,0	43,0	Não aprovado
389535	ROSA MARIA LEITE SILVA	31/08/1986	10,0	2,0	4,0	27,0	43,0	Não aprovado
382868	SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO	11/06/1987	10,0	2,0	4,0	27,0	43,0	Não aprovado
389733	MURILLO ANTONIO SOARES FARIAS PINTO	10/04/2001	10,0	0,0	6,0	27,0	43,0	Não aprovado
385597	VALDINEIA GONÇALVES DE QUEIROZ	22/05/1995	8,0	4,0	4,0	27,0	43,0	Não aprovado
384016	MONICA SOUZA BARBOSA	22/08/2000	8,0	2,0	6,0	27,0	43,0	Não aprovado
383121	RENATO DE SOUSA	26/01/1994	6,0	6,0	4,0	27,0	43,0	Não aprovado
384643	JULLYANE SILVA DELMONDES	01/09/1997	6,0	4,0	6,0	27,0	43,0	Não aprovado
388292	IVAN DE JESUS MACHADO	18/09/1975	12,0	4,0	6,0	21,0	43,0	Não aprovado
388781	ERICO DA SILVA FERREIRA	30/09/1994	10,0	6,0	6,0	21,0	43,0	Não aprovado
385231	JANDIRA MONTEIRO DEDE DE ARAUJO	10/09/1983	6,0	4,0	2,0	30,0	42,0	Não aprovado
386551	JULIANE PEREIRA FAGUNDES	13/03/1995	6,0	2,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
385360	CARLOS DANIEL PRADO DA COSTA	10/09/2001	6,0	2,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
388639	MADELENY SOUZA XAVIER	02/02/1995	4,0	6,0	2,0	30,0	42,0	Não aprovado
387762	LAIS LUANA MESSIAS SOBRINHO	26/04/1995	4,0	4,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
383235	ROSELAINE NUNES DA SILVA	23/02/1997	4,0	4,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
386851	RODRIGO ALMEIDA DA SILVA	21/09/1987	12,0	2,0	4,0	24,0	42,0	Não aprovado
388212	CARLA ROSANE HASPER	09/02/1975	10,0	4,0	4,0	24,0	42,0	Não aprovado
389094	ERNANI FERREIRA DOS SANTOS	18/12/1976	10,0	6,0	2,0	24,0	42,0	Não aprovado
389676	ADEMILSON MARCOS DA SILVA	16/05/1982	10,0	4,0	4,0	24,0	42,0	Não aprovado

385498	SAMILA PRISCYLA DE SOUZA LEITE	25/05/1998	10,0	2,0	6,0	24,0	42,0	Não aprovado
389042	JOSIEL FERREIRA	10/01/2001	10,0	2,0	6,0	24,0	42,0	Não aprovado
386839	GUARACY FERREIRA DA SILVA NETO	02/02/1981	8,0	6,0	4,0	24,0	42,0	Não aprovado
388846	CHRISTYAN GABRIEL DE OLIVEIRA	03/03/2000	8,0	8,0	2,0	24,0	42,0	Não aprovado
389123	ELUANA APARECID CAMPOS DOS SANTOS	29/10/1990	6,0	4,0	8,0	24,0	42,0	Não aprovado
388430	MAX CALEBI PEREIRA CARVALHO	03/02/1999	12,0	0,0	2,0	27,0	41,0	Não aprovado
385398	LUZIVANIA VIEIRA DE MOURA ROSA SANTANA	17/06/1988	8,0	2,0	4,0	27,0	41,0	Não aprovado
388335	CRISDAIHANE MARTINS SIRQUEIRA	31/07/1985	6,0	4,0	4,0	27,0	41,0	Não aprovado
385181	YANE KAROLINE BARBOSA XAVIER	01/09/1993	4,0	6,0	4,0	27,0	41,0	Não aprovado
388864	ISABEL BORGES DOS SANTOS	09/12/1996	12,0	6,0	2,0	21,0	41,0	Não aprovado
387394	MARIA AUXILIADORA DIAS MACHADO DE CARVA-LHO	28/07/1980	10,0	4,0	6,0	21,0	41,0	Não aprovado
382879	BEATTRIZ SAMANTHA MAGALHÃES NERY	21/12/1997	10,0	4,0	6,0	21,0	41,0	Não aprovado
386200	THIAGO GREGÓRIO FERRO	10/12/1997	4,0	8,0	8,0	21,0	41,0	Não aprovado
388207	SUELLEN RODRIGUES SATELES	01/02/1991	6,0	2,0	2,0	30,0	40,0	Não aprovado
387889	HYANDRA SANITA REIS	12/09/1999	4,0	0,0	6,0	30,0	40,0	Não aprovado
384756	LETICIA ISABELLE ALMEIDA GONÇALVES	20/07/1994	10,0	4,0	2,0	24,0	40,0	Não aprovado
385182	ALEXANDRA MONTEIRO DEDÉ	15/01/1981	8,0	2,0	6,0	24,0	40,0	Não aprovado
386312	BIANCA STÉFANY ABREU ALVES	21/05/1993	8,0	6,0	2,0	24,0	40,0	Não aprovado
388919	HELOISA LUDMILLA RANGEL SOARES	09/04/1996	8,0	6,0	2,0	24,0	40,0	Não aprovado
389251	PAULO HENRIQUE LEMES DE ALMEIDA	30/03/2000	8,0	2,0	6,0	24,0	40,0	Não aprovado
383730	BISMARCK LOPES DE ARRUDA	31/07/2000	8,0	2,0	6,0	24,0	40,0	Não aprovado
383098	TATIANA ALENCAR FERREIRA	12/01/1985	6,0	6,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
388921	ELISCARLA JOSE DE LIMA	23/05/1991	6,0	2,0	8,0	24,0	40,0	Não aprovado
384141	WANDERSON PADILHA GONÇALVES	09/10/1994	6,0	6,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
385789	VANDEILDO FREIRE DELMONDES	08/01/1999	6,0	4,0	6,0	24,0	40,0	Não aprovado
386698	GENDELSON APARECIDO DA SILVA	14/11/1981	8,0	0,0	4,0	27,0	39,0	Não aprovado
388420	CLEBERSON LUIZ ALMEIDA OLIVEIRA	16/03/1985	8,0	2,0	2,0	27,0	39,0	Não aprovado
388295	KATYEINY RODRIGUES REYNAUD	26/09/1993	6,0	2,0	4,0	27,0	39,0	Não aprovado
383009	THIAGO SOARES DOS SANTOS	11/10/1995	6,0	4,0	2,0	27,0	39,0	Não aprovado
383199	CAMILA DA PENHA PEREIRA	31/10/1997	6,0	4,0	2,0	27,0	39,0	Não aprovado
388314	MARIA CLÁUDIA GERONASSI CELESTINO	22/08/2000	6,0	4,0	2,0	27,0	39,0	Não aprovado
389388	WILLIAM SILVEIRA NEVES	13/04/1980	4,0	4,0	4,0	27,0	39,0	Não aprovado
383447	RODRIGO DE SOUZA MARTINS	29/04/1998	4,0	6,0	2,0	27,0	39,0	Não aprovado
388185	ADELSON FRANCISCO PEREIRA	03/06/1980	10,0	4,0	4,0	21,0	39,0	Não aprovado
384139	MÁRCIA REGINA VALENTE SILVA	11/06/2000	10,0	4,0	4,0	21,0	39,0	Não aprovado
384645	EDNA MARIA AVELINA COSTA SANTOS	31/07/1984	6,0	2,0	10,0	21,0	39,0	Não aprovado
385898	JONILSON FERREIRA SANTOS	03/12/2000	6,0	2,0	0,0	30,0	38,0	Não aprovado
388579	SANDRA DELMON DE ALMEIDA SILVA	10/03/1982	4,0	2,0	2,0	30,0	38,0	Não aprovado
388081	IÃN VITTOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09/07/2001	10,0	2,0	2,0	24,0	38,0	Não aprovado
386142	ROSE MEIRE VIEIRA DA SILVA BEZERRA	02/01/1975	8,0	4,0	2,0	24,0	38,0	Não aprovado
389349	DIONÍZIA SOUZA DUARTE	27/09/1987	8,0	2,0	4,0	24,0	38,0	Não aprovado
389181	EDENILDO PEREIRA DE MELO SILVA	06/12/1990	8,0	4,0	2,0	24,0	38,0	Não aprovado
387412	DIANDRA PEREIRA CUNHA	04/09/1990	6,0	4,0	4,0	24,0	38,0	Não aprovado
385624	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	26/05/1997	6,0	4,0	4,0	24,0	38,0	Não aprovado
385424	LILIAN SOUZA DOS ANJOS	13/05/1977	4,0	4,0	6,0	24,0	38,0	Não aprovado
386234	KEVELLYN MARIA DE BRITO PERIN	27/03/1993	4,0	4,0	6,0	24,0	38,0	Não aprovado
389346	INGRID RESPLANDE	10/10/1993	4,0	6,0	4,0	24,0	38,0	Não aprovado
388585	JEFFERSON RODRIGUES SAMPAIO	29/03/1992	12,0	2,0	6,0	18,0	38,0	Não aprovado
388063	CASSIA ALVES MACEDO	11/12/1994	8,0	6,0	6,0	18,0	38,0	Não aprovado
383830	LAOANNE IBANEZ RIBEIRO	23/11/2000	8,0	6,0	6,0	18,0	38,0	Não aprovado
389299	GAUDENCIO ROSA DE AMORIM JUNIOR	21/01/2000	6,0	8,0	6,0	18,0	38,0	Não aprovado
384130	MARIA DE SOUSA FERREIRA	11/03/1981	8,0	2,0	0,0	27,0	37,0	Não aprovado
388078	ILEUZINA ESTRELA MARQUES	06/11/1976	4,0	4,0	2,0	27,0	37,0	Não aprovado
388164	AUDIENE CORREIA DOS SANTOS RABELO	11/04/1981	4,0	0,0	6,0	27,0	37,0	Não aprovado
384851	JADE ROSSINE NUNES SILVA	08/04/1970	10,0	4,0	2,0	21,0	37,0	Não aprovado
387096	VALDINEIA MIRANDA ROCHA	21/05/1979	10,0	4,0	2,0	21,0	37,0	Não aprovado
389141	PAULO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	25/12/1983	8,0	6,0	2,0	21,0	37,0	Não aprovado
388719	ANA PAULA ALVES MENDES	23/04/1987	8,0	2,0	6,0	21,0	37,0	Não aprovado
385337	VILMA PEREIRA BRITIS	07/02/1990	8,0	4,0	4,0	21,0	37,0	Não aprovado
386125	PAULO BEZERRA	08/08/1969	6,0	4,0	6,0	21,0	37,0	Não aprovado
389324	MILENA LOPES LIMA	24/09/2001	4,0	4,0	8,0	21,0	37,0	Não aprovado
388739	MARKELINE NALON BARBOSA	01/08/1984	10,0	6,0	6,0	15,0	37,0	Não aprovado
388883	ROSANGELA MARIA DO PRADO	02/06/1963	8,0	4,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
385832	PEDRO JOSÉ VERARDI	28/01/1957	6,0	2,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
387634	CILENE DE SOUSA SANTOS	25/02/1979	6,0	4,0	2,0	24,0	36,0	Não aprovado
389425	LINDIANE SOUZA FRAGA	13/04/1982	6,0	4,0	2,0	24,0	36,0	Não aprovado
383353	ALANE MACEDO DAMACENO DUARTE	26/02/1991	4,0	2,0	6,0	24,0	36,0	Não aprovado
385826	ANDRESSA GONÇALVES OLIVEIRA	19/09/2001	8,0	6,0	4,0	18,0	36,0	Não aprovado
388620	ANTÔNIO LÉLIS JUIZ	14/08/1967	6,0	4,0	8,0	18,0	36,0	Não aprovado
388379	CHRISTIAN WILLIAN MORAES DE OLIVEIRA	30/05/1980	6,0	6,0	6,0	18,0	36,0	Não aprovado
389298	FELIX MANOEL DOS SANTOS ALVES	09/09/1997	6,0	4,0	8,0	18,0	36,0	Não aprovado
389564	SANDRA CARDOSO DA SILVA	04/01/1987	6,0	0,0	2,0	27,0	35,0	Não aprovado
388378	ROSECLER DA SILVA DANTAS	21/07/1993	6,0	0,0	2,0	27,0	35,0	Não aprovado
388542	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	17/12/1997	6,0	0,0	2,0	27,0	35,0	Não aprovado
386860	MAURA HELENA DO NASCIMENTO	30/11/1980	8,0	4,0	2,0	21,0	35,0	Não aprovado
385648	GILBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	01/05/1989	8,0	2,0	4,0	21,0	35,0	Não aprovado

388019	VIVIANE SOARES SANTOS	17/07/1990	8,0	2,0	4,0	21,0	35,0	Não aprovado
388427	WAANKS KALZEEL PEREIRA	02/01/2001	8,0	0,0	6,0	21,0	35,0	Não aprovado
386621	IASMIM FERREIRA VILELA	18/12/1995	6,0	4,0	4,0	21,0	35,0	Não aprovado
386843	TAILON ANTONIO DA SILVA ALVES	25/03/1996	4,0	2,0	8,0	21,0	35,0	Não aprovado
389894	LAURIENE APOLONIA XAVIER DA COSTA	24/09/1980	10,0	2,0	8,0	15,0	35,0	Não aprovado
386749	DAIANE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	05/04/1998	2,0	0,0	2,0	30,0	34,0	Não aprovado
389444	RODRIGO FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	16/06/1978	6,0	2,0	2,0	24,0	34,0	Não aprovado
383101	DARLENE SANTANA FERREIRA	15/02/1988	6,0	2,0	2,0	24,0	34,0	Não aprovado
389675	GUSTAVO BUENO DE SENA MAGALHÃES	05/05/2001	6,0	4,0	0,0	24,0	34,0	Não aprovado
389363	KENIO DA SILVA RAMOS	12/10/1980	4,0	6,0	0,0	24,0	34,0	Não aprovado
383074	JAQUELINE ELIAS PEREIRA DOS SANTOS	06/06/1988	4,0	2,0	4,0	24,0	34,0	Não aprovado
388944	TÂNIA GONÇALVES DE ARAÚJO GUIMARÃES	16/07/1982	2,0	4,0	4,0	24,0	34,0	Não aprovado
387984	LUIZ GUSTAVO BARBOZA LOPES	29/01/1997	2,0	4,0	4,0	24,0	34,0	Não aprovado
388464	DAIANE REGINA GOMES ROSA	08/06/1989	0,0	6,0	4,0	24,0	34,0	Não aprovado
387350	PATRICIA GOMES LOPES	06/03/1987	12,0	2,0	2,0	18,0	34,0	Não aprovado
389122	MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS DE MACE-DO	18/04/1975	10,0	2,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
385138	ROSIMARY COSTA DE ALMEIDA	25/09/1982	6,0	6,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
388754	SCARLETT DIAS DE OLIVEIRA	18/11/1998	6,0	8,0	2,0	18,0	34,0	Não aprovado
388477	JULIANO DOS ANJOS FIGUEIREDO DA COSTA SILVA	02/07/1999	6,0	6,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
389241	NUBIA RAFAELA ARRUDA	20/02/1989	4,0	2,0	0,0	27,0	33,0	Não aprovado
383770	CLEONICE ANTÔNIA DA SILVA	05/07/1979	6,0	4,0	2,0	21,0	33,0	Não aprovado
388668	RULIA GRAZIELA GALVAO TEIXEIRA	27/03/1989	6,0	4,0	2,0	21,0	33,0	Não aprovado
389265	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	31/08/1989	6,0	2,0	4,0	21,0	33,0	Não aprovado
387886	LOURDEANA MARQUES MACHADO	24/05/1977	2,0	2,0	8,0	21,0	33,0	Não aprovado
384903	LUCIANA LOPES RODRIGUES	19/08/1985	2,0	6,0	4,0	21,0	33,0	Não aprovado
387881	WELINTON MATEUS MARTINS DA SILVA	07/09/1998	12,0	0,0	6,0	15,0	33,0	Não aprovado
385411	VICTOR VINICIUS VILELA RODRIGUES	20/04/1999	12,0	4,0	2,0	15,0	33,0	Não aprovado
388705	SELMA SOUSA BARBOSA	21/08/1984	10,0	4,0	4,0	15,0	33,0	Não aprovado
385770	TAIRYNE BATISTA DOS SANTOS	18/09/1996	10,0	0,0	8,0	15,0	33,0	Não aprovado
389635	MARIA BRUNA DE LIMA SILVA	28/10/1993	6,0	4,0	8,0	15,0	33,0	Não aprovado
382949	ENIALLE CRISTINA RODRIGUES	15/03/2000	6,0	2,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
383026	JULIANO CESAR PEREIRA DE ALMEIDA	04/05/1992	4,0	4,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
389316	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	08/03/1994	4,0	2,0	2,0	24,0	32,0	Não aprovado
387418	NATALIA REGINA PEREIRA DA SILVA	24/12/1985	2,0	2,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
382819	AYZZA ELIAS VIEIRA DA SILVA	31/05/2000	2,0	6,0	0,0	24,0	32,0	Não aprovado
388219	LUCAS SAMUEL DA SILVA LINO	08/12/2000	12,0	0,0	2,0	18,0	32,0	Não aprovado
389053	SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/10/1971	10,0	2,0	2,0	18,0	32,0	Não aprovado
388728	ARLINDO ALMEIDA SILVA	02/05/1966	6,0	4,0	4,0	18,0	32,0	Não aprovado
383127	REINALDO HENRIQUE GONÇALVES DE MORAIS	27/04/1992	6,0	4,0	4,0	18,0	32,0	Não aprovado
386065	PEDRO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	10/08/2001	6,0	2,0	6,0	18,0	32,0	Não aprovado
387990	CRISTIANA SOUSA ARAUJO	06/08/1983	4,0	6,0	4,0	18,0	32,0	Não aprovado
383299	MAX WENDER FERREIRA DE ALMEIDA	27/08/1997	4,0	8,0	2,0	18,0	32,0	Não aprovado
387755	WALTERLY OLIVEIRA DE SOUZA	29/09/1992	2,0	8,0	4,0	18,0	32,0	Não aprovado
388135	ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	06/08/1990	6,0	2,0	2,0	21,0	31,0	Não aprovado
388520	EDIVANHA BENEDITA DA SILVA	02/04/1979	4,0	4,0	2,0	21,0	31,0	Não aprovado
389921	PAULO FERNANDO PINHEIRO	30/04/1988	4,0	4,0	2,0	21,0	31,0	Não aprovado
388436	LAURA APARECIDA DE MATOS PAULA	23/11/1992	10,0	4,0	2,0	15,0	31,0	Não aprovado
384054	ALDENIR PEREIRA DE ARRUDA	26/11/1994	6,0	6,0	4,0	15,0	31,0	Não aprovado
388548	BRUNA RIKAELLI THOMANN	26/12/1999	2,0	2,0	2,0	24,0	30,0	Não aprovado
389887	JUSCIRLENE VIEIRA DE CASTRO	10/07/1989	10,0	2,0	0,0	18,0	30,0	Não aprovado
389596	LUAN DA MOTTA	25/02/1994	8,0	2,0	2,0	18,0	30,0	Não aprovado
387629	ANDRÉIA ROSA DE OLIVEIRA	25/08/1984	6,0	4,0	2,0	18,0	30,0	Não aprovado
382977	PHAINA VIVIANE MORAES AMORIM	21/03/1989	6,0	4,0	2,0	18,0	30,0	Não aprovado
383598	IRISMAR FERREIRA	11/05/1973	4,0	6,0	2,0	18,0	30,0	Não aprovado
387546	EDINA PEREIRA DOS SANTOS	26/05/1975	4,0	6,0	2,0	18,0	30,0	Não aprovado
388265	PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS	09/11/1998	4,0	2,0	6,0	18,0	30,0	Não aprovado
387584	KALLINY CARDOSO DE OLIVEIRA	08/10/2000	4,0	4,0	4,0	18,0	30,0	Não aprovado
387013	MIKHAEL GOMES DE SOUSA	04/05/2001	4,0	6,0	2,0	18,0	30,0	Não aprovado
389469	ADRIANA MARIA MODESTO	20/03/1981	4,0	2,0	2,0	21,0	29,0	Não aprovado
388072	ABEL SOARES DOS SANTOS NETO	07/02/1998	4,0	4,0	0,0	21,0	29,0	Não aprovado
389137	ELIENE RABELO DOS SANTOS	02/10/1984	6,0	4,0	4,0	15,0	29,0	Não aprovado
383437	HELOISA ALVES DO NASCIMENTO	28/06/1988	6,0	2,0	6,0	15,0	29,0	Não aprovado
389720	ELISANETE APARECIDA DE MOURA SILVEIRA	28/09/1978	4,0	6,0	4,0	15,0	29,0	Não aprovado
387933	LEANDRO SANTANA FERREIRA	24/05/1995	8,0	0,0	2,0	18,0	28,0	Não aprovado
388418	IVONE BRANDÃO MIRANDA	15/02/1971	4,0	4,0	2,0	18,0	28,0	Não aprovado
385966	ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	16/02/2000	4,0	2,0	4,0	18,0	28,0	Não aprovado
383298	JOSE MARCOS DORNELIAS PEREIRA	05/02/1993	2,0	2,0	6,0	18,0	28,0	Não aprovado
383350	JAINE DELMON BARAUNA	24/02/1993	2,0	4,0	4,0	18,0	28,0	Não aprovado
389327	DIEGO NATANAEL SOARES ALCANTARA	24/01/1997	8,0	6,0	2,0	12,0	28,0	Não aprovado
385805	HENRIQUE JUNIOR ACÁSSIO PEREIRA	14/08/1999	8,0	2,0	6,0	12,0	28,0	Não aprovado
389837	GEOVANA MARQUES SILVA SANTOS	28/12/2001	6,0	4,0	6,0	12,0	28,0	Não aprovado
383766	LEILIANE PEREIRA DE SOUSA	09/05/1996	4,0	6,0	6,0	12,0	28,0	Não aprovado
388500	JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	20/09/2000	2,0	2,0	2,0	21,0	27,0	Não aprovado
383292	HELICA CRISTIAN FERREIRA DE ALMEIDA	11/02/1991	10,0	2,0	0,0	15,0	27,0	Não aprovado
388854	THALLISON ALVES DE SANTANA DOS SANTOS	01/03/2000	8,0	2,0	2,0	15,0	27,0	Não aprovado
385388	KEMILLY VIEIRA LOPES	06/03/2000	6,0	4,0	2,0	15,0	27,0	Não aprovado

389757	EVILAINE DELFINA DOS SANTOS	02/10/2000	10,0	4,0	4,0	9,0	27,0	Não aprovado
388809	CESAR JUNIOR FERNANDES AMORIM	28/10/1988	6,0	0,0	2,0	18,0	26,0	Não aprovado
388012	DIOGO CORDEIRO	10/01/1993	6,0	2,0	0,0	18,0	26,0	Não aprovado
389709	MAYCON WILLIAM MOURA SILVEIRA	20/05/2000	6,0	0,0	2,0	18,0	26,0	Não aprovado
384866	SARA DE OLIVEIRA SANTOS	15/05/1991	4,0	2,0	2,0	18,0	26,0	Não aprovado
386510	MARIA APARECIDA SOUZA MORAIS	04/12/1998	4,0	2,0	2,0	18,0	26,0	Não aprovado
387709	CASSÍA DAIANE CARVALHO CARDOSO	31/03/1988	2,0	2,0	4,0	18,0	26,0	Não aprovado
388312	DÉBORAH CRISTINA RIBEIRO SOARES	05/03/2000	10,0	0,0	4,0	12,0	26,0	Não aprovado
385782	MARIA JOSÉ LELIS DA SILVA	17/06/1991	8,0	6,0	0,0	12,0	26,0	Não aprovado
389768	MARCOS VINICIUS CRUZ DA SILVA	07/02/2001	6,0	4,0	4,0	12,0	26,0	Não aprovado
384596	LUCÉLIA FERREIRA	08/01/1979	4,0	0,0	0,0	21,0	25,0	Não aprovado
383659	PAULA ANNY ALVES S. QUEIROZ	04/06/1984	6,0	2,0	2,0	15,0	25,0	Não aprovado
387167	WILLIAM SOUZA LOPES	07/08/1995	2,0	4,0	4,0	15,0	25,0	Não aprovado
389022	JOSSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	18/03/1988	2,0	2,0	2,0	18,0	24,0	Não aprovado
385689	JOÃO VICTOR OLIVEIRA SANTOS	14/09/2000	4,0	2,0	6,0	12,0	24,0	Não aprovado
389529	NOELY SOUSA DE ARAÚJO	21/05/1989	4,0	4,0	0,0	15,0	23,0	Não aprovado
386492	SAIARA CLEYCE TUPINAMBÁ PEREIRA	29/11/1992	4,0	2,0	2,0	15,0	23,0	Não aprovado
383446	WELLIGTON ANSELMO DE SANTANA	08/05/1978	2,0	4,0	2,0	15,0	23,0	Não aprovado
388433	OZIANE PEREIRA NUNES DA SILVA	16/05/1988	2,0	4,0	2,0	15,0	23,0	Não aprovado
382904	GESSICA LEMES PEREIRA	03/11/1996	0,0	2,0	6,0	15,0	23,0	Não aprovado
388331	LETÍCIA PEREIRA ALVES	29/10/1990	6,0	6,0	2,0	9,0	23,0	Não aprovado
386020	PATRICIA SILVA NERY	04/06/1999	6,0	4,0	4,0	9,0	23,0	Não aprovado
386947	DAWILSON FARIAS ALVES	03/03/1981	2,0	6,0	2,0	12,0	22,0	Não aprovado
386176	KAMILA RAYANY BARBOSA DA SILVA PEREIRA	18/06/2001	4,0	2,0	0,0	15,0	21,0	Não aprovado
386475	VITORIA ALINE DE OLIVEIRA	29/12/2000	2,0	2,0	2,0	15,0	21,0	Não aprovado
387752	CLAUDYANE GARCIA BARZOTTO	02/12/1991	2,0	0,0	0,0	18,0	20,0	Não aprovado
387623	DEBORAH DOS SANTOS BIZERRA	08/11/2000	6,0	0,0	2,0	12,0	20,0	Não aprovado
389432	NICOMEDES PEREIRA DA FONSECA	18/06/1995	2,0	2,0	0,0	15,0	19,0	Não aprovado
388129	RAFAEL MARTINS SILVA	12/05/1998	6,0	2,0	2,0	9,0	19,0	Não aprovado
388123	RAFAEL LEITE TAVARES	04/11/1996	4,0	2,0	2,0	9,0	17,0	Não aprovado
383391	AMANDA LETÍCIA DA SILVA HUBNER	23/11/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384036	AMIUDES DA SILVA PONCIANO	06/02/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383983	ANA MARIA OLIVEIRA	18/12/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389208	ANDREI LUIZ BOTELHO CONDE	21/01/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388286	ANTONIO LEANDRO RODRIGUES	13/06/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389656	ARNALDO GONÇALVES DA COSTA JUNIOR	29/07/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384862	ARTHUR ALVES DA CRUZ	12/01/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389221	ARTHUR MIGUEL PINTO GOES	17/05/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388201	BRUNO GABRIEL PINTO GOES	17/05/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382780	BRUNO LIMA DOS SANTOS	11/08/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383782	CAMYLLA ALVES BARBOSA	11/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388519	CARLOS VINICIUS FERNANDES DE PAULA	16/10/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382845	CAROLINA SILVÉRIA DE SOUZA GONÇALVES ZE-LESCO	10/10/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387963	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	11/08/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387821	CRISTIANE DIAMANTINO COSTA	28/03/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386945	DAIANE SOUZA TARGUETA	28/11/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384789	DAVILA CAMILA BARBOSA SANTANA	24/04/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387900	DENIS GODOY DA PAIXAO	14/12/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383812	DENISE FERREIRA DE BRITO	28/05/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388547	DIAURIA DO CARMO LEÃO	30/12/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389445	EDGART HECK MATTANA	09/06/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389192	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	10/10/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385245	ENIDIL RIBEIRO DO NASCIMENTO	09/06/1966	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388447	EVANDRO HENRIQUE HONORATO DA SILVA	20/12/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388419	EVELINO PEREIRA PEIXOTO	16/01/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385533	FERNANDA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO	02/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384947	GERALDO FILHO	18/01/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386661	GIANCARLO COELHO	10/09/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388305	GILDEMAR MAGALHÃES MEDEIROS	29/07/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387930	GLEICE ALVES SIQUEIRA	28/09/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389331	GUSTAVO NIGRO ANTIGA MOURA BARBOSA	03/12/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388089	IGOR AUGUSTO TONDELLO RODRIGUES	18/08/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387913	IGOR FERNANDO BORGES LEHRBACH	30/10/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389882	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	01/02/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389076	JESSICA PATRICI MARTINS DA SILVA	01/06/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385965	JOÃO FERREIRA JUNIOR	16/06/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383392	JOECIR JOSÉ CARLOTTO JÚNIOR	14/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388064	JULIANO MOLOSSI	15/08/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389603	JULIO CESAR DELLEFRATE	28/09/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388497	JUNIO DE ALMEIDA BORGES	20/06/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389755	KAMILA GALDINO FERNANDES	06/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387662	KAMYLLA ALMEIDA BARROS	19/04/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383082	KÉDYMA LORAYNE RAMOS DOS SANTOS	25/06/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382927	KENIA BATEMARQUE NADU	31/07/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387648	KLEZIO PEREIRA FERNANDES	15/12/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389283	LAURA SUELLEN RODRIGUES GASPAR FARIAS	27/09/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

384616	LETICIA JAINE DOS SANTOS RODRIGUES	21/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386761	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS CALDAS	25/09/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384161	LUCAS PEDRO SOARES	23/06/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386743	LUCIANO ALVES LOPES	04/02/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389028	LUIZ GONZAGA COENGA RONDON DA SILVA	31/05/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388210	LUIZ RAPHAEL PINTO GOES	11/02/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387620	LUIZA RAQUEL DE BRITTO SOL	25/09/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386037	MARA RÚBIA DIAS DUARTE	18/04/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384221	MARCOS VINICIUS DE SOUZA VERISSIMO	12/08/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382987	MARILENE MARTINS DE MELO	06/09/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389509	MARNY DE JESUS MOURA	16/06/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389106	MARYANAH SILVA BARBOSA	09/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389228	MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES	07/08/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389563	MAURITANIA MARQUES RUICCI	13/09/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389746	PABLIANE WENDYA MARQUES BASTOS	06/12/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385646	PATRICIA PEREIRA CARNEIRO	28/10/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387047	POLIANA DA SILVA CASTANON	04/03/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386493	PRINCIES ADRIELLY BENITEZ DE ALMEIDA CORREIA	07/04/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389382	RAQUEL GOUVEIA MIRANDA	29/01/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385873	REGINA DA SILVA FERREIRA	17/02/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384413	RENATA MARTINS ANTUNES	23/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385795	RENATO AVANCI DIAS	13/08/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388840	RONDYSON RAILLAN SIQUEIRA DOS REIS	27/07/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383163	ROSIANY DE SOUZA FAUSTINO DA COSTA	16/10/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389717	ROZELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	27/08/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386010	SABRINA SORIANA DA SILVA	26/05/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389050	SIMONE FERREIRA SANTOS	08/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389034	TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO	25/02/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388801	TATIANE CARMO BRISTOT	24/05/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388939	TATIELLY DOS ANJOS CASAROTTO	04/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383622	THAIS BALBUENO DE AQUINO	21/01/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389296	VALDOMIRO VIEIRA DE ARRUDA	24/09/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389344	VALERIA LEAL VILELA	29/05/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389421	VÂNIA DA SILVA GALVAO	07/07/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386118	VICTOR HUGO FERREIRA VARGAS	22/02/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386538	VINÍCIUS GOMES DE OLEGÁRIO	21/12/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389313	VITOR PEDROSO MELLA	22/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387527	WEDENOR LOPES MENDONÇA FILHO	03/10/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387724	WENDER BARCELLO SABINO	20/12/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389065	WENDER DA SILVA	19/07/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389359	WESLAINE SOUSA DE OLIVEIRA	18/11/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387946	YASMIN MARIA DE SOUZA RANDO	09/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 1

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
388162	ANCELMO JORGE DA SILVA	01/11/1985	8,0	6,0	6,0	48,0	68,0	
383015	CLEANE MIRANDA DOS SANTOS	18/07/1988	16,0	2,0	2,0	45,0	65,0	
389511	ODELAINE MARTINS LESSA	27/08/1996	12,0	4,0	0,0	45,0	61,0	
387563	AMANDA KETLLEN DE OLIVEIRA VIEIRA AMORIM	29/05/1998	10,0	2,0	8,0	39,0	59,0	
389578	NANINHA MARIA FERREIRA BARBOSA	10/06/1961	8,0	6,0	2,0	39,0	55,0	
383031	GISLENE DUTRA SIMOES	10/09/1989	6,0	0,0	2,0	42,0	50,0	
388471	JOEBERSON SOUSA OLIVEIRA	01/11/1980	4,0	8,0	2,0	36,0	50,0	
385730	REGISLANE BRAVO PEREIRA	21/11/1982	6,0	2,0	8,0	33,0	49,0	Não aprovado
387214	ENILENE NOEMI GOMES	07/12/1987	6,0	2,0	8,0	33,0	49,0	Não aprovado
383438	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	24/11/1992	10,0	4,0	4,0	30,0	48,0	Não aprovado
387833	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1981	8,0	2,0	6,0	30,0	46,0	Não aprovado
385397	LEIDIANE LEITE DOS SANTOS	05/01/1987	10,0	2,0	4,0	27,0	43,0	Não aprovado
385350	POLIANA KAROLINE NARCISA DE SOUSA RIBEIRO	18/04/1996	4,0	4,0	8,0	27,0	43,0	Não aprovado
387728	ROSELI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	04/06/1975	8,0	2,0	2,0	30,0	42,0	Não aprovado
384033	RODRIGO NUNES PEREIRA	15/01/1990	4,0	4,0	6,0	27,0	41,0	Não aprovado
386681	KID BEATO DE SOUZA SILVA	01/08/1997	8,0	2,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
388033	ROBSON ALVES LEITE	23/05/1987	4,0	6,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
383496	DEUSANIRA OLIVEIRA SALES	05/06/1981	10,0	4,0	4,0	21,0	39,0	Não aprovado
388531	JAKELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	31/05/1988	6,0	4,0	4,0	24,0	38,0	Não aprovado
387965	MARCIA JEANE ROCHA DE MACEDO CRUZ	14/10/1974	4,0	4,0	2,0	27,0	37,0	Não aprovado
389427	LEIKO DE SOUZA HORI SILVA	22/06/1970	4,0	6,0	2,0	24,0	36,0	Não aprovado
384471	LUZIA AGOSTINHO DE SOUZA MARTINS	07/07/1974	2,0	6,0	0,0	27,0	35,0	Não aprovado
387059	SONILDA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS	23/01/1964	10,0	4,0	0,0	21,0	35,0	Não aprovado
386346	MAURO PEDRO BATISTA DOURADO	29/06/1979	0,0	8,0	2,0	21,0	31,0	Não aprovado
383172	EDILENE BARROS CANDIDO	24/05/1980	2,0	4,0	4,0	12,0	22,0	Não aprovado
386522	LINDOMEIA PEREIRA SILVA	25/01/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389197	LETÍCIA HORI FERREIRA	12/07/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383938	DAIANE GRACILIANO CELESTINO	20/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 2

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387477	SAMARA TALON PACHECO	13/04/1999	12,0	6,0	8,0	39,0	65,0	
388388	WENDERSON WILLIAN DA SILVA ALCÂNTARA	17/11/1998	6,0	6,0	6,0	42,0	60,0	
389040	KELVERSON GABRIEL XAVIER DO NASCIMENTO	16/02/1996	10,0	6,0	8,0	36,0	60,0	
385149	URANIA KENYA VIEIRA MARTINS	04/07/1995	10,0	2,0	2,0	45,0	59,0	
385593	TAYNARA RAFAELA GUSMÃO DA SILVA	10/07/1998	6,0	6,0	4,0	42,0	58,0	
388086	MADCLEIA LOPES PEREIRA	20/10/1978	12,0	4,0	2,0	39,0	57,0	
384888	FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	19/05/1989	4,0	0,0	4,0	48,0	56,0	
386082	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	13/05/1995	4,0	4,0	0,0	48,0	56,0	
384854	LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30/09/1995	8,0	2,0	4,0	42,0	56,0	
387531	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA	20/03/1983	6,0	2,0	8,0	39,0	55,0	
384678	ELIDA VELASCO DE MEDEIROS	24/03/1987	6,0	6,0	4,0	39,0	55,0	
383980	ANA MARIA OLIVEIRA	18/12/1985	8,0	2,0	2,0	39,0	51,0	
385856	JOSELI DE SOUZA MOREIRA	03/03/1989	4,0	6,0	2,0	39,0	51,0	
385846	JEFFERSON PEREIRA PEDROSO	03/01/1959	8,0	4,0	8,0	30,0	50,0	
389157	LUZENIR BORGES DOS ANJOS	08/03/1980	4,0	4,0	6,0	36,0	50,0	
383183	PAULA GRACIELE OLIVEIRA COSTA	12/09/1980	8,0	2,0	4,0	33,0	47,0	Não aprovado
387864	ELZA CARDOSO DE ALMEIDA	13/11/1978	2,0	4,0	10,0	30,0	46,0	Não aprovado
383448	EDILEUSA NERES SANTOS	27/05/1982	0,0	4,0	4,0	33,0	41,0	Não aprovado
387200	LINDONOR SILVA DE OLIVEIRA	04/12/1957	4,0	2,0	2,0	21,0	29,0	Não aprovado
385610	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	23/01/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383080	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	24/11/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 3

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383743	LINDALVA BARBOSA DA SILVA	04/04/1982	12,0	4,0	4,0	42,0	62,0	
389381	MARTA GONÇALVES PANTALEAO	25/01/1971	6,0	4,0	6,0	45,0	61,0	
388149	TEREZINHA APARECIDA GASPAR RAMOS	15/05/1970	6,0	4,0	2,0	48,0	60,0	
388366	ROSIMARIA SANTOS DE OLIVEIRA	03/10/1990	8,0	4,0	6,0	42,0	60,0	
387481	LEANDRO DE SOUZA DIAS	11/06/1985	8,0	6,0	6,0	39,0	59,0	
387988	WANDERSON DUARTE DA SILVA ARAUJO	12/05/1991	12,0	4,0	2,0	39,0	57,0	
386153	VALQUIRIA DIANDRA OLIVEIRA LEITE	04/12/1997	10,0	4,0	2,0	39,0	55,0	
389683	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	03/09/1998	10,0	4,0	2,0	36,0	52,0	
383223	CARLA CRISTINA ALVES LEITE	04/12/1982	12,0	4,0	2,0	33,0	51,0	
389240	THAIS BORGES DE SIQUEIRA	17/10/1995	8,0	4,0	6,0	33,0	51,0	
385452	WALTERNI RODRIGUES BARBOSA	02/10/1996	8,0	0,0	6,0	36,0	50,0	
384795	JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1985	6,0	8,0	2,0	30,0	46,0	Não aprovado
385659	EDILSE SOUZA NOGUEIRA	08/10/1997	4,0	6,0	6,0	30,0	46,0	Não aprovado
384358	KAMILA MUNIZ NOGUEIRA	31/07/1994	2,0	2,0	2,0	39,0	45,0	Não aprovado
389321	MÔNICA ALMEIDA PEREIRA	12/08/1991	8,0	6,0	2,0	27,0	43,0	Não aprovado
388010	RAFAEL GONÇALVES MACEDO	23/03/2001	8,0	4,0	4,0	21,0	37,0	Não aprovado
389230	GRASIELA ANDRADE ROCHA	20/03/1992	4,0	2,0	4,0	18,0	28,0	Não aprovado
389260	APARECIDA NETO DA COSTA	03/07/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 4

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
384425	TAINÃ MARIA DOS SANTOS RAMOS	13/01/1990	12,0	2,0	10,0	39,0	63,0	
386205	RAQUEL LORENA ARAUJO VIEIRA	10/05/1993	10,0	2,0	6,0	42,0	60,0	
388462	DIRCE GERONASSI DA MOTA	12/04/1984	12,0	4,0	4,0	39,0	59,0	
383151	KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	02/12/1994	12,0	2,0	0,0	42,0	56,0	
387025	LANNA JULHY LOPES ALVES	03/02/1995	12,0	2,0	2,0	39,0	55,0	
385519	LIVÂNIA ALMEIDA DA SILVA	13/02/1999	8,0	0,0	6,0	39,0	53,0	
389860	FABIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO	26/11/1994	6,0	8,0	2,0	36,0	52,0	
385037	LARISSA PENTEADO RODRIGUES	19/04/1996	4,0	2,0	6,0	39,0	51,0	
388726	JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	29/12/1988	12,0	2,0	4,0	33,0	51,0	
383764	ANTONIA LOPES SILVA DE SOUZA	04/10/1988	6,0	2,0	2,0	39,0	49,0	Não aprovado
383050	LEILIANE CORREIA DE JESUS	09/01/1989	4,0	4,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
386574	WERYDIANE ROCHA DOS SANTOS	03/04/1997	4,0	4,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
385605	RICARDO BRITO VASCONCELOS	25/11/1996	6,0	6,0	6,0	30,0	48,0	Não aprovado
383868	MARELINE ALINA DA SILVA	21/03/1983	4,0	6,0	6,0	30,0	46,0	Não aprovado
383008	SUELLEN DIS DOS SANTOS SILVA CARVALHO	05/06/1982	6,0	2,0	4,0	33,0	45,0	Não aprovado
383738	THAIS HELENA DA SILVA FERREIRA	09/04/1986	6,0	4,0	2,0	33,0	45,0	Não aprovado
386966	JOSÉ DE CAMPOS ROCHA	08/01/1978	6,0	4,0	4,0	30,0	44,0	Não aprovado
388032	VALDETE PEREIRA CORREIA VARANDA	27/05/1971	8,0	4,0	4,0	27,0	43,0	Não aprovado
385576	CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	12/11/1981	6,0	4,0	4,0	27,0	41,0	Não aprovado
387722	RENATA DE OLIVEIRA CAPOTE	12/12/1986	6,0	2,0	0,0	30,0	38,0	Não aprovado
384983	FRANCISCA DE SOUZA REGES	01/02/1967	0,0	6,0	2,0	27,0	35,0	Não aprovado
387703	WINSTON ALVES BORGES	11/09/1994	2,0	0,0	2,0	30,0	34,0	Não aprovado
387770	ODINEIA SILVA COSTA	02/10/1987	6,0	4,0	0,0	24,0	34,0	Não aprovado
385532	JAQUELINE ALVES MAGALHÃES	20/12/1987	4,0	4,0	4,0	21,0	33,0	Não aprovado
387672	REINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	03/08/1984	2,0	2,0	4,0	24,0	32,0	Não aprovado
389622	SELVINO CAVALCANTE DE SOUZA	28/04/1988	0,0	4,0	2,0	24,0	30,0	Não aprovado
387673	EDILENNI CORDEIRO DE OLIVEIRA	30/01/1985	6,0	6,0	0,0	18,0	30,0	Não aprovado
385333	MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	19/11/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 5

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
388507	SUELI DARQUES DA SILVA	20/11/1986	6,0	6,0	4,0	48,0	64,0	
388683	LINALVA MARIA SANTOS	30/11/1985	8,0	4,0	6,0	45,0	63,0	
388437	WANDERSON CAVALCANTE FERREIRA DE OLIVEIRA	16/02/1986	14,0	4,0	6,0	39,0	63,0	
388229	DÉBORA GOMES NERY DOS SANTOS	16/08/1983	4,0	2,0	4,0	48,0	58,0	
386188	LEIDIANE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	20/04/1987	10,0	0,0	2,0	45,0	57,0	
387364	ANA JULIA RODRIGUES FERREIRA	31/10/2000	8,0	2,0	4,0	42,0	56,0	
386619	ROSANGELA ALVES DE PAULA	15/02/1994	10,0	4,0	6,0	36,0	56,0	
387483	NILMARA LOPES DA SILVA	05/05/2000	6,0	6,0	8,0	36,0	56,0	
388188	DIRCILENE DA SILVA VIEIRA ALCÂNTARA	24/01/1979	6,0	4,0	4,0	39,0	53,0	
385837	ROSILENE MARTINS DE PAULA FERREIRA	05/06/1968	8,0	4,0	4,0	36,0	52,0	
386587	JANINE GABRIELLA LEAL DE SOUZA	26/07/1997	4,0	4,0	4,0	39,0	51,0	
388894	ELIANE VERGINIA FERREIRA DA SILVA	23/08/1981	4,0	2,0	2,0	42,0	50,0	
387786	KAREN LARISSA ALVES GUIMARÃES	04/06/1998	4,0	6,0	4,0	36,0	50,0	
385623	WELIDA FERREIRA DA SILVA	03/12/1979	10,0	4,0	2,0	33,0	49,0	Não aprovado
389505	NAIDE HILDA DA SILVA	09/10/1967	8,0	6,0	0,0	30,0	44,0	Não aprovado
389545	CRISTIANE DE LANA	17/06/1989	8,0	4,0	2,0	30,0	44,0	Não aprovado
383641	IZILEIDE TAVARE TAVARES RAMOS	24/02/1990	10,0	6,0	4,0	24,0	44,0	Não aprovado
385602	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	23/01/1990	6,0	0,0	2,0	33,0	41,0	Não aprovado
386189	MARIA JOSÉ FERREIRA PEREIRA	01/03/1982	8,0	2,0	4,0	27,0	41,0	Não aprovado
384928	RONALD BIAZZOTTI DE BARROS	19/10/1985	10,0	2,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
387478	EZINEIDE ALVES DOS SANTOS	27/10/1990	4,0	2,0	0,0	33,0	39,0	Não aprovado
384359	MARILENE GOMES VIEIRA	05/05/1971	4,0	4,0	6,0	24,0	38,0	Não aprovado
389152	ELIENE SOUSA DOS SANTOS	24/06/1976	2,0	4,0	4,0	27,0	37,0	Não aprovado
389518	EMANOEL MESSIAS PEREIRA RODRIGUES	21/04/2000	6,0	4,0	2,0	21,0	33,0	Não aprovado
386572	ANGELA MARIA TAVARES	23/06/1972	4,0	2,0	4,0	21,0	31,0	Não aprovado
387366	WEIDNER BELMIRO RODRIGUES DOS ANJOS	22/01/1996	2,0	4,0	4,0	21,0	31,0	Não aprovado
389252	JOSE CARLOS DE AQUINO ROCHA	05/12/1976	2,0	0,0	2,0	24,0	28,0	Não aprovado
389337	LUIZ HENRIQUE MARTINS FERREIRA	10/04/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389515	MARCIA DA SILVA PIMENTEL	08/03/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
388588	MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	22/07/1980	12,0	6,0	6,0	48,0	72,0	
385401	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	06/09/1988	8,0	4,0	4,0	45,0	61,0	
388223	IROMMY MACHADO MACIEL	12/09/1988	8,0	4,0	4,0	45,0	61,0	
389089	JOSE ANTONIO NARCISO DE SOUSA	19/05/1976	8,0	2,0	4,0	45,0	59,0	
386014	MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA	12/03/1975	8,0	6,0	2,0	42,0	58,0	
388142	SEILA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	04/10/1996	10,0	6,0	6,0	36,0	58,0	
386033	EDILEUSA SILVA SANTOS	16/05/1980	4,0	4,0	2,0	42,0	52,0	
388472	ELIZETE DOS ANJOS FERREIRA	09/08/1978	2,0	2,0	4,0	42,0	50,0	
386896	GUILHERME CASTORINO DA CONCEIÇÃO	21/10/1999	2,0	0,0	2,0	45,0	49,0	Não aprovado
383555	ANDREIA MARIA DE SOUZA	18/08/1986	2,0	2,0	2,0	42,0	48,0	Não aprovado
389211	ANILSON VINICIUS MOURA DE PAULA	04/03/1996	10,0	2,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
384361	SINVALDO PINHEIRO	31/12/1980	4,0	6,0	2,0	36,0	48,0	Não aprovado
388075	LUZICLÉIA FRANCISCA DA LUZ	01/03/1985	4,0	2,0	6,0	36,0	48,0	Não aprovado
388226	ANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS	05/03/1974	8,0	6,0	2,0	24,0	40,0	Não aprovado
388541	EMERSON ROSA DE SOUZA	02/02/1988	8,0	2,0	2,0	21,0	33,0	Não aprovado
383990	LEONICE IBANEZ DE JESUS	09/04/1983	6,0	0,0	2,0	21,0	29,0	Não aprovado
386314	ANA AMÉLIA DOS MOURA SANTOS MOUEA	27/11/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388406	ANDRESSA MIKAELLA MOREIRA LIMA	13/12/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387978	EDMAR TSUPTO	27/03/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389329	MARCELA SANTOS	16/02/1968	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385712	MARISTELA FERREIRA DE FREITAS	05/01/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388689	RICARDO FRANKHLIN	17/07/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389581	ROSANGELA SILVA DOS REIS MACHADO	09/05/1970	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382969	SIMONE DE SOUSA GOVEIA	08/05/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
388868	KELEN MONIK GOMES DA SILVA	25/09/1988	10,0	2,0	6,0	45,0	63,0	7,5	70,5	
388671	ELAINE ALMEIDA	30/11/1966	12,0	4,0	6,0	39,0	61,0	3,0	64,0	
387437	KAROLLYNE LAYNARA CAETANO DE ALENCAR	11/08/1996	12,0	4,0	4,0	42,0	62,0		62,0	
389655	MARCOS VINÍCIUS MORAIS DE OLIVEIRA	11/01/1994	12,0	2,0	8,0	36,0	58,0		58,0	
383256	BIANCA CARVALHO DOS SANTOS	16/08/1996	10,0	0,0	8,0	39,0	57,0		57,0	
388737	RENATA LETICIA GIANELLO GNOATO	27/06/1987	4,0	4,0	6,0	42,0	56,0		56,0	
388905	UVLEIQUE ALVES FERNANDES	10/02/1982	10,0	4,0	6,0	33,0	53,0	3,0	56,0	
386736	LUCIENE BARBOSA DA SILVA	20/08/1982	4,0	4,0	8,0	39,0	55,0		55,0	

387449	EMANUELLY LOPES SAMPAIO	25/08/1992	8,0	8,0	6,0	33,0	55,0		55,0	
388183	LUCINEIDE ROCHA MAXIMINO	25/05/1983	8,0	6,0	10,0	30,0	54,0		54,0	
387535	CAMILA DO AMARAL MARION	04/08/1984	10,0	2,0	2,0	39,0	53,0		53,0	
383170	JOSILENE SILVA JARDIM	03/05/1988	8,0	2,0	6,0	36,0	52,0		52,0	
387590	ALINE NALON RODRIGUES	23/04/1990	10,0	6,0	6,0	30,0	52,0		52,0	
388932	KLEITON DE SOUZA MELO	16/07/1994	6,0	6,0	8,0	30,0	50,0		50,0	
389056	SHIRLEI BATEMARQUE PEREIRA	19/04/1989	6,0	2,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
383113	LUCIANE MANDÚ MARTINS	30/05/1989	10,0	2,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
385969	HÉLEN LAVÍNIA MACIEL DOS SANTOS	22/04/1997	8,0	4,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
388890	AMANDA DE ALCÂNTARA FARIAS	09/04/1991	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
389786	MARIA BORGES MARIM	17/04/1965	8,0	6,0	4,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
389149	KÁTIA CHAGAS FERNANDES	14/05/1987	8,0	2,0	4,0	30,0	44,0		44,0	Não aprovado
388584	OLIDINEA RODRIGUES MELO DE SOUZA	22/10/1966	6,0	4,0	4,0	30,0	44,0		44,0	Não aprovado
385853	RITA DE CÁSSIA RAMOS	31/08/1985	6,0	0,0	8,0	30,0	44,0		44,0	Não aprovado
388208	FRANCISKELY RIBEIRO MARTINS	29/08/1994	8,0	4,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
382861	ROGER MARCELO KABA	19/11/1974	8,0	0,0	4,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
385160	APARECIDA DE LURDES GOMES BARBOSA	02/12/1974	6,0	2,0	4,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
383096	CAROLINE DALTROZO BORGHETTI	03/10/1991	6,0	2,0	4,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
389204	MATHEUS FRANCISCO NETO DE SOUZA	27/10/1996	6,0	4,0	4,0	27,0	41,0		41,0	Não aprovado
383946	RICARDO RESPLANDES	15/04/1991	4,0	2,0	8,0	27,0	41,0		41,0	Não aprovado
383368	DANIELA FELIPE RODRIGES	04/07/1994	6,0	0,0	6,0	27,0	39,0		39,0	Não aprovado
385680	MARILENE ROSA DA SILVA	02/11/1971	4,0	6,0	2,0	27,0	39,0		39,0	Não aprovado
384497	ALINE CEOLIM LACHI VILELA	06/10/1991	6,0	8,0	2,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
386633	MARCIO LUIS SOUSA SILVA	13/12/1981	12,0	4,0	8,0	9,0	33,0		33,0	Não aprovado
388105	ALEXIA CHRISTINNE JARDES DELGADO	24/02/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387190	CAROLINE DIAS CARRIJO RODRIGUES	13/12/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388670	ELENISE XAVIER MANOEL	18/11/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385976	RIBAMAR GOMES DA SILVA	22/09/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385204	THIAGO MOREIRA	02/04/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387791	YASMIM MORAES DE MELO	11/04/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
388713	WILLIAN PEREIRA FONSECA	18/05/1999	14,0	10,0	8,0	42,0	74,0		74,0	
387604	VINÍCIUS LINS OLIVEIRA	17/06/1985	10,0	4,0	6,0	48,0	68,0		68,0	
383140	ADRIANO CONCEICAO DE PAULA	23/01/1986	8,0	8,0	8,0	33,0	57,0	3,0	60,0	
388245	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	23/12/1977	10,0	8,0	8,0	33,0	59,0		59,0	
388354	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	8,0	10,0	6,0	33,0	57,0		57,0	
384734	VALDINO DUARTE ALECRIM II	28/05/1982	10,0	6,0	6,0	33,0	55,0		55,0	
387472	TATIANA FERNANDES DOS SANTOS	03/10/1980	6,0	10,0	6,0	33,0	55,0		55,0	
383681	MARIANE BORGES CORDEIRO	09/04/1997	14,0	6,0	4,0	30,0	54,0		54,0	
384705	CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA	26/04/1993	16,0	6,0	4,0	27,0	53,0		53,0	
383796	ADRIANA DE SOUZA BORGES MANCIOLLI	30/05/1984	6,0	8,0	4,0	33,0	51,0		51,0	
384051	MARCELA LARISSE SOARES	29/04/1985	8,0	4,0	8,0	30,0	50,0		50,0	
384895	JOSÉ MARIA FERNANDO FARIAS DOS SANTOS	17/02/1991	12,0	2,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
385975	PAULO SÉRGIO LINO	11/08/1985	10,0	4,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
386478	LEDILAURA PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS	22/07/1984	10,0	8,0	8,0	21,0	47,0		47,0	Não aprovado
384449	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA	12/10/1985	10,0	0,0	6,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
386340	MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	30/01/1972	8,0	8,0	6,0	24,0	46,0		46,0	Não aprovado
388969	THIAGO COSTA CARVALHO	17/05/1991	12,0	2,0	4,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
386813	GABRIELA BORGES CORDEIRO	29/11/1995	10,0	0,0	8,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
387826	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	23/06/1964	8,0	8,0	2,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
388829	LENICE ROCHA DE ARAUJO	15/09/1994	6,0	6,0	6,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
384534	ROBERTO CARLOS MARCHESAN CAMPOS	19/09/1978	8,0	6,0	6,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
388050	LARISSA ATAÍDES FREITAS	14/08/1990	6,0	2,0	10,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
388920	HELOISA LUDMILLA RANGEL SOARES	09/04/1996	4,0	0,0	6,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
387914	WEBER GUIMARÃES RODRIGUES	17/09/1997	8,0	4,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
383263	ROSE FLAVIA MATOS RAIMUNDO	02/06/1989	12,0	4,0	2,0	21,0	39,0		39,0	Não aprovado
389224	SAMUEL MARTINS RODRIGUES	25/01/1995	6,0	0,0	2,0	30,0	38,0		38,0	Não aprovado
389271	LUCIA CARDOSO DE ALMEIDA	14/02/1982	6,0	2,0	8,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
384060	MAURICIO SANTOS MESQUITA COELHO	08/01/1994	8,0	6,0	4,0	18,0	36,0		36,0	Não aprovado
388152	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	08/08/1984	10,0	6,0	8,0	12,0	36,0		36,0	Não aprovado
389214	KEYTHLY LHOREN DE PAULA DIAS	17/07/1996	12,0	2,0	6,0	15,0	35,0		35,0	Não aprovado
389732	DAVID RODRIGUES DE ALENCAR	28/12/1967	2,0	2,0	6,0	24,0	34,0		34,0	Não aprovado
388160	DENISVALDO DE SOUZA RAMOS	12/07/1983	6,0	6,0	4,0	18,0	34,0		34,0	Não aprovado

382983	ANDREIA BICIONI PACHECO DOURADO	01/03/1988	6,0	6,0	4,0	18,0	34,0		34,0	Não aprovado
388673	JOSÉ MARQUES MEDRADO	02/05/1980	8,0	8,0	6,0	12,0	34,0		34,0	Não aprovado
385018	HENRIQUE BARBOSA NUNES	05/04/1988	6,0	0,0	4,0	21,0	31,0		31,0	Não aprovado
389870	LUIZ RAPHAEL PINTO GOES	11/02/1992	6,0	4,0	8,0	12,0	30,0		30,0	Não aprovado
388301	SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA	20/01/1964	8,0	4,0	4,0	12,0	28,0		28,0	Não aprovado
389693	SABLINA RIBEIRO DE AVILA	17/04/1992	10,0	2,0	2,0	12,0	26,0		26,0	Não aprovado
388598	LUIZA DO NASCIMENTO GAMBARATTO	01/08/1996	8,0	6,0	4,0	6,0	24,0		24,0	Não aprovado
383905	EDIVANDER HURTADO COUTO	05/09/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389875	EUDENIR CORREA PIRES	03/11/1974	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388431	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	30/12/1961	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387101	FRANCIELE DA SILVA BAROZZI	04/07/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388524	MARCÍLIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	27/05/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385910	MARINETE MORAES	08/06/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
386948	OTAVIO JOSE DE PAULA MOREIRA	25/09/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388213	VINICIUS FONSECA REZENDE	26/01/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
382747	JESSAN ANTÔNIO CAMARGO	22/03/1990	6,0	4,0	2,0	42,0	54,0	98,0	76,0	1.
389333	SIDNEY HELLRIGL MACIEL	27/09/1980	10,0	6,0	4,0	42,0	62,0	75,0	68,5	2.
387748	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	28/05/1996	10,0	4,0	6,0	39,0	59,0	36,0	-0-	Não aprovado
388715	ED WANDER BORBA	16/08/1975	4,0	6,0	4,0	39,0	53,0	32,0	-0-	Não aprovado

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
384217	KARIELLE GIOVANA TEIXEIRA BORGES CARVALHO	07/07/1994	12,0	8,0	8,0	57,0	85,0		85,0	
388721	CAROLINE LIMA OLIVEIRA FERNANDES	06/01/1987	12,0	8,0	8,0	51,0	79,0	3,0	82,0	
387801	LEDIANNE GONÇALVES FIGUEIREDO LAGO	18/07/1986	12,0	6,0	6,0	54,0	78,0	3,0	81,0	
385907	VANDERLEIA ALVES XAVIER	28/08/1984	10,0	4,0	10,0	54,0	78,0	3,0	81,0	
387593	WESCILEIA DAIANY MESSIAS DE CARVALHO ROCHA	03/04/1987	10,0	6,0	8,0	54,0	78,0	3,0	81,0	
386997	ARACELI RIBEIRO DA SILVA	08/03/1980	10,0	10,0	8,0	48,0	76,0	3,0	79,0	
388502	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	28/07/1982	6,0	8,0	4,0	57,0	75,0	3,0	78,0	
387960	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	05/06/1980	12,0	4,0	4,0	51,0	71,0	3,0	74,0	
383748	LINDSAY PEREIRA DE JESUS	01/05/1990	14,0	4,0	8,0	48,0	74,0		74,0	
386943	JANETE GOMES DE ARAUJO	30/05/1990	10,0	4,0	8,0	51,0	73,0		73,0	
389093	LUCAS DOS ANJOS AGUIAR	22/02/1995	12,0	6,0	6,0	48,0	72,0		72,0	
387685	NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA	02/02/1983	10,0	6,0	8,0	48,0	72,0		72,0	
384467	UEVERTON CAMARGO DE MORAES	13/03/1993	8,0	2,0	6,0	54,0	70,0		70,0	
384945	KAMYLA ALVES FERREIRA	14/06/1996	16,0	2,0	4,0	48,0	70,0		70,0	
389171	DAYANE GOMES DOS SANTOS	25/03/1993	8,0	4,0	6,0	48,0	66,0	3,0	69,0	
389770	MARCELA ALMEIDA NERY	15/11/1977	12,0	2,0	6,0	48,0	68,0		68,0	
383111	ELISMAR DUARTE	10/04/1981	12,0	4,0	4,0	48,0	68,0		68,0	
389016	KELVIN WILKER MACÊDO DE OLIVEIRA	18/06/1994	14,0	2,0	6,0	45,0	67,0		67,0	
384868	ANACLÉIA LOPES DELMON ROCHA	17/01/1984	8,0	4,0	6,0	48,0	66,0		66,0	
387469	KARINE ISABEL BARROS DE OLIVEIRA	26/06/1993	6,0	4,0	8,0	48,0	66,0		66,0	
383428	ANA PAULA FRANCIS DE AZEVEDO	09/01/1986	10,0	6,0	8,0	42,0	66,0		66,0	
383899	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	05/04/1984	12,0	6,0	6,0	39,0	63,0	3,0	66,0	
384647	FABIANA ALVES DA SILVA	07/09/1990	12,0	8,0	6,0	39,0	65,0		65,0	
387509	PATRICIA APARECIDA DE SOUZA NERY	07/10/1985	10,0	2,0	4,0	48,0	64,0		64,0	
389769	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	19/11/1988	4,0	6,0	6,0	45,0	61,0	3,0	64,0	
388581	MARCIA DA SILVA VILELLA	15/04/1981	10,0	4,0	4,0	45,0	63,0		63,0	
385072	LUCIANA PEREIRA DOMINGOS SILVA	24/08/1981	4,0	8,0	6,0	42,0	60,0	3,0	63,0	
388283	ALINE JESSICA PEREIRA GUIMARÃES	26/10/1990	12,0	10,0	2,0	39,0	63,0		63,0	
387749	ANA JULIA WEGNER FELIX	20/12/1994	6,0	2,0	6,0	48,0	62,0		62,0	
384167	ANA CLAUDIA SANTOS	02/04/1992	4,0	2,0	8,0	48,0	62,0		62,0	
387455	ANA PAULA LIMA DA SILVA	09/03/1994	12,0	2,0	2,0	45,0	61,0		61,0	
384804	GILSON RODRIGUES DA SILVA	27/05/1990	6,0	2,0	8,0	45,0	61,0		61,0	
387402	NEURACY BARBOSA DA SILVA	13/05/1974	6,0	4,0	6,0	42,0	58,0	3,0	61,0	
388590	MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	22/07/1980	12,0	6,0	4,0	36,0	58,0	3,0	61,0	
388599	IRACEMA PAULINO DE ALENCAR	05/07/1964	4,0	4,0	6,0	39,0	53,0	7,5	60,5	

384591	ANDRESSA NUNES MORENO MILLECK	19/01/1990	8,0	4,0	6,0	39,0	57,0	3,0	60,0	
389043	LARISSA JAYNE SOUZA DIAS	23/10/1989	6,0	2,0	6,0	45,0	59,0		59,0	
388024	NELIDA DE OLIVEIRA PEAGUDA	06/01/1986	2,0	6,0	6,0	42,0	56,0	3,0	59,0	
389061	GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO	11/03/1985	10,0	2,0	4,0	42,0	58,0		58,0	
387859	GABRIELLE MAIA NEVES VIANA	09/01/1985	8,0	4,0	4,0	42,0	58,0		58,0	
387420	FRANCIELLY APARECIDA SOUSA ANUCIACAO	03/09/1990	8,0	2,0	6,0	42,0	58,0		58,0	
384129	DAIANE MATOS SANTOS	11/05/1995	6,0	4,0	6,0	42,0	58,0		58,0	
388663	MARISLÉIA SANTOS DE SOUZA	07/03/1987	10,0	4,0	4,0	39,0	57,0	0,0	57,0	
386390	RENATA BORGES BARBOSA	07/09/1987	4,0	6,0	8,0	39,0	57,0		57,0	
387534	RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS	15/02/1996	6,0	2,0	6,0	42,0	56,0		56,0	
389275	NAYANA MAIA MORAES	11/03/1991	4,0	2,0	8,0	42,0	56,0		56,0	
385979	IVÂNIA PEREIRA DE MACÊDO	16/02/1988	10,0	0,0	4,0	39,0	53,0	3,0	56,0	
389282	TANIA REGINA HORACIO DE SOUZA	04/06/1967	2,0	2,0	6,0	45,0	55,0		55,0	
386827	ANDRÉIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJO	05/01/1981	6,0	4,0	6,0	39,0	55,0		55,0	
389533	MAÍZA KÁSSIA IZABEL NUNES	21/09/1996	4,0	6,0	6,0	39,0	55,0		55,0	
382991	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	18/10/1976	8,0	0,0	8,0	36,0	52,0	3,0	55,0	
389257	MAIKELLY SAMAI SILVA ARRUDA	09/01/1994	6,0	0,0	6,0	42,0	54,0		54,0	
382870	FABIANA REGINA DE SOUZA	20/05/1986	2,0	4,0	6,0	42,0	54,0		54,0	
388859	ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES	02/12/1974	6,0	4,0	4,0	36,0	50,0	3,0	53,0	
389633	REGIANE NOVAIS DA SILVA REIS	09/01/1990	10,0	4,0	6,0	33,0	53,0		53,0	
384608	ANA CLAUDIA HENRIQUE ALVES DOS ANJOS	31/03/1989	16,0	6,0	4,0	27,0	53,0		53,0	
388184	MARILENE GONÇALVES DE BRITO GOLDINHO	24/07/1970	4,0	4,0	2,0	42,0	52,0		52,0	
385729	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FREITAS BUSCARIOLLI	21/04/1981	4,0	4,0	2,0	42,0	52,0		52,0	
388321	ALINE FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO	08/10/1993	4,0	0,0	6,0	42,0	52,0		52,0	
389731	JANAYNA SOUZA OLIVEIRA	13/08/1992	12,0	0,0	4,0	36,0	52,0		52,0	
387033	WAGNER BORGES DA PAZ	05/08/1974	8,0	2,0	6,0	36,0	52,0		52,0	
389387	WENDER GONÇALVES COELHO	11/12/1985	12,0	4,0	6,0	30,0	52,0		52,0	
389146	EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/04/1988	8,0	6,0	8,0	30,0	52,0		52,0	
388638	TATIANE DOS SANTOS NEIVA CASTRO	10/08/1986	4,0	4,0	4,0	39,0	51,0		51,0	
388957	VELTON BEZERRA COSTA	24/03/1979	4,0	6,0	8,0	33,0	51,0		51,0	
387507	FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	03/12/1981	4,0	4,0	6,0	36,0	50,0		50,0	
386693	JOANICE GONÇALVES DA CRUZ	31/05/1983	8,0	4,0	4,0	33,0	49,0		49,0	Não aprovado
386578	LEIDIANE APARECIDA FRAZÃO BARCELOS	09/03/1989	4,0	2,0	6,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
385210	LUCILENE PEREIRA DOMINGOS SILVA	27/08/1978	10,0	0,0	8,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
389428	FRANCIELLI PRICILA PIMENTEL DA SILVA	20/04/1994	2,0	0,0	6,0	39,0	47,0		47,0	Não aprovado
388981	MUNIKE MOREIRA DA LUZ	07/10/1992	8,0	0,0	6,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
388414	EDSON CARLOS MOREIRA	16/04/1987	6,0	2,0	6,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
389048	MARIA DA LUZ CAMILO	23/11/1971	2,0	0,0	2,0	42,0	46,0		46,0	Não aprovado
385818	ELENICE IBANEZ DE JESUS PIMENTEL	20/03/1981	8,0	0,0	2,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
388203	JOELMA BARBOZA DOS SANTOS	27/11/1989	4,0	4,0	2,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
386395	KEOMA FERNANDA GONÇALVES NASCIMENTO	29/07/1991	8,0	6,0	2,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
389599	ELLEN CRIS SILVA E SOUZA DE MOURA	05/09/1989	6,0	6,0	4,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
389489	NISLENE MARIA DOS SANTOS	11/06/1980	6,0	0,0	6,0	33,0	45,0		45,0	Não aprovado
384503	KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/02/1985	6,0	2,0	4,0	33,0	45,0		45,0	Não aprovado
387065	ARIADYNE PRISCILA ROCHA DE ALMEIDA	10/07/1991	4,0	4,0	4,0	33,0	45,0		45,0	Não aprovado
386595	NAGILA MORGANA MACEDO DE SOUZA	31/05/1992	12,0	0,0	6,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
389738	JÉSSICA SOUZA BARBOSA	02/06/1992	8,0	4,0	2,0	30,0	44,0		44,0	Não aprovado
388017	LIDIANE DOS ANJOS SOARES FARIAS	19/09/1987	4,0	0,0	6,0	33,0	43,0		43,0	Não aprovado
388351	RAQUEL JOSE DA SILVA	28/11/1982	8,0	2,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
383683	MARLY PAIXAO REIS	28/03/1983	6,0	4,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
388659	ROSENY ALVES DOS ANJOS	02/04/1975	6,0	6,0	0,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
387754	FRANCIELI HAMMES	05/01/1985	8,0	2,0	8,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
388844	DIVANIR ALVES DE SOUZA	18/06/1979	0,0	4,0	4,0	33,0	41,0		41,0	Não aprovado
387092	GRAZIELLA SILVA DA SILVA	18/03/1982	6,0	4,0	4,0	27,0	41,0		41,0	Não aprovado
389669	LUZIA ALVES DE SOUZA GARCIA	05/05/1961	10,0	2,0	0,0	27,0	39,0		39,0	Não aprovado
388102	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	06/04/1990	6,0	4,0	8,0	21,0	39,0		39,0	Não aprovado
389800	ALESSANDRA FAGUNDES DA ROCHA	29/05/1979	4,0	0,0	4,0	30,0	38,0		38,0	Não aprovado
388857	VALÉRIA TEIXEIRA MARTINS	11/05/1986	2,0	4,0	6,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
383248	MARIA DE FÁTIMA BREDA	14/03/1992	6,0	2,0	2,0	24,0	34,0		34,0	Não aprovado
389010	ANA LÍDIA NOVAIS	01/06/1975	4,0	2,0	4,0	24,0	34,0		34,0	Não aprovado
388018	JOSELIA DA SILVA FREITAS	13/01/1980	4,0	2,0	2,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
388933	ÂNGELA DE LIMA RAMOS	03/05/1987	6,0	2,0	4,0	18,0	30,0		30,0	Não aprovado

383115	NIKELI SCHIMENA VERARDI	28/03/1991	6,0	0,0	6,0	18,0	30,0		30,0	Não aprovado
382907	ALESSANDRA ANDREIA CASARIN	29/10/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389119	ANA CAROLINA ALVES SANTOS	10/09/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383647	ARINE BEATRICE MEIRA VILELA	05/03/1966	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383609	DANÚBIA FERNANDES	21/05/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384142	DEBORAH REGINA BARBOSA	08/04/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388393	DEUZA MARIA DE ARAÚJO	28/11/1972	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387667	ELISSANDRA FERREIRA	23/12/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389476	GISELE CRISTINA DE CARVALHO FIGUEREDO	06/04/1976	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383341	JOELMA DA SILVA	31/03/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385728	KALITA RAMA RODRIGUES PEREIRA	11/10/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389593	LARALINE PEREIRA DE SOUZA	23/01/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387327	LESSANY MONIQUE ALVES DOS ANJOS	07/11/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389411	MARCIMONI WOICIECHOSKI	29/07/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389588	MARLI RODRIGUES DE BARROS	01/12/1976	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387578	RAILDA CARDOSO SANTANA	01/04/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388750	VIRGILIANA CHAVES DELGADO	18/11/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
387476	CAYRO MARQUES COSTA	23/05/1994	16,0	8,0	10,0	51,0	85,0	3,0	88,0	
387793	MARCELO RIBEIRO VILELA PRADO	25/09/1978	14,0	4,0	10,0	48,0	76,0	10,0	86,0	
388268	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	02/04/1987	12,0	6,0	8,0	51,0	77,0	3,0	80,0	
382804	TIAGO BARALDI	14/05/1988	16,0	8,0	8,0	45,0	77,0		77,0	
387489	KARINA RENOSTRO DUCATTI	04/01/1990	10,0	4,0	6,0	45,0	65,0	10,0	75,0	
388303	MAYARA ALMEIDA DE SOUZA	07/06/1993	12,0	8,0	8,0	45,0	73,0		73,0	
385422	JANAINA DE MIRANDA SILVERIO	18/03/1989	14,0	2,0	4,0	45,0	65,0	7,5	72,5	
387515	MICHELE LANG	22/05/1984	12,0	4,0	8,0	39,0	63,0	7,5	70,5	
386663	LAURO ROSS SILVA	03/05/1986	10,0	6,0	6,0	48,0	70,0		70,0	
388825	ROBERTO MARINHO	27/11/1985	12,0	6,0	6,0	45,0	69,0		69,0	
384468	THIAGO ALÍPIO DE SOUZA	03/04/1990	10,0	6,0	8,0	45,0	69,0		69,0	
387329	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	11/10/1995	10,0	8,0	8,0	42,0	68,0		68,0	
387811	TONY SUZUKI	20/07/1964	10,0	6,0	6,0	39,0	61,0	3,0	64,0	
383827	THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI	10/10/1984	8,0	4,0	6,0	45,0	63,0		63,0	
388735	FABRÍCIO FERREIRA LIMA	06/12/1982	12,0	4,0	8,0	39,0	63,0		63,0	
385645	THAINI CAROLINI DA SILVA	28/09/1992	14,0	4,0	2,0	42,0	62,0		62,0	
388968	GUSTAVO SCHERER SEVERINO	22/12/1993	12,0	0,0	8,0	42,0	62,0		62,0	
389495	SÁVIO DOS SANTOS LOPES	28/05/1997	12,0	4,0	10,0	36,0	62,0		62,0	
389801	SANDRO LÚCIO DOS SANTOS	20/07/1982	10,0	6,0	10,0	36,0	62,0		62,0	
386282	RODOLFO LUÍS CARDOSO TAVARES	16/04/1995	10,0	2,0	10,0	39,0	61,0		61,0	
388113	BELMIRO FRANCISCO JUNIOR	24/05/1978	6,0	6,0	6,0	42,0	60,0		60,0	
388094	HALISSON PEREIRA GUIMARÃES	22/12/1989	10,0	6,0	8,0	36,0	60,0		60,0	
388262	ELSON PINTO REIS DA SILVA	10/05/1989	8,0	2,0	4,0	45,0	59,0		59,0	
384613	MÔNICA LEIDIANE HENRIQUE ALVES DOS ANJOS	23/09/1993	12,0	2,0	6,0	39,0	59,0		59,0	
384661	WESLEY SANDRO ALVES DE SOUZA	06/02/1989	12,0	6,0	8,0	33,0	59,0		59,0	
389642	WÉLERSON CLEITON GOMES DE OLIVEIRA	21/06/1995	6,0	2,0	8,0	42,0	58,0		58,0	
386141	CARLOS HENRIQUE VIEIRA	12/11/1987	8,0	6,0	4,0	39,0	57,0		57,0	
384401	LEONARDO NASCIMENTO SANTANA	19/04/1990	10,0	8,0	6,0	33,0	57,0		57,0	
387815	UESLEY APARECIDO DA CRUZ	15/01/1983	8,0	8,0	4,0	36,0	56,0		56,0	
389488	JOAO GABRIEL DA SILVA	29/02/1996	6,0	6,0	8,0	36,0	56,0		56,0	
388260	EDSON AUGUSTO SCHIAVO	10/11/1981	8,0	4,0	8,0	33,0	53,0	3,0	56,0	
388394	MARCOS FERREIRA DA COSTA	03/02/1984	8,0	6,0	6,0	33,0	53,0	3,0	56,0	
388373	LEONAN SILVA PEREIRA	11/06/1993	10,0	8,0	8,0	30,0	56,0		56,0	
388119	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	27/12/1995	4,0	2,0	4,0	45,0	55,0		55,0	
389840	CARMINDO DE LIMA ESPIRITO SANTO	11/02/1979	6,0	6,0	4,0	39,0	55,0	0,0	55,0	
388166	CAROLINA FERRARI LUZ CUNHA	23/08/1994	10,0	4,0	8,0	33,0	55,0		55,0	
387699	MATHEUS PEDRO DE SOUZA	26/08/1996	10,0	2,0	10,0	33,0	55,0		55,0	
387839	JONAS JOVEM DE FREITAS	18/12/1993	4,0	2,0	6,0	42,0	54,0		54,0	
388253	RAFAEL VILÓDRES BORGES	05/02/1997	6,0	4,0	8,0	36,0	54,0		54,0	
388746	SALATHIEL SANTOS DE OLIVEIRA	11/10/1983	4,0	8,0	6,0	36,0	54,0		54,0	
384218	WESCILEY JONATHAN MESSIAS DE CARVALHO	09/01/1989	10,0	4,0	6,0	33,0	53,0		53,0	
387632	GABRIELA MARIA KUSS	06/03/1996	10,0	4,0	6,0	33,0	53,0		53,0	
389824	RUDSON CRISTIAN SAMUELSSON FERNANDES	04/07/1993	10,0	2,0	4,0	36,0	52,0		52,0	
382766	VALDEI SILVA DE ALMEIDA	21/04/1994	6,0	6,0	4,0	36,0	52,0		52,0	
389286	LUCAS RICARDO DA SILVA	26/04/1994	6,0	4,0	6,0	36,0	52,0		52,0	
387587	JOSILAINE GONÇALVES DA SILVA	04/07/1989	10,0	6,0	6,0	30,0	52,0		52,0	
389354	RAFAEL MARQUÊS RIBEIRO	05/10/1993	6,0	0,0	6,0	39,0	51,0		51,0	

389009	SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR	27/03/1995	10,0	2,0	6,0	33,0	51,0		51,0	
386979	RAFFAEL PERES BANDEIRA	16/10/1989	8,0	4,0	6,0	33,0	51,0		51,0	
388853	DENISE GOMES ROSA	01/07/1985	12,0	4,0	8,0	27,0	51,0		51,0	
389664	GALDINO NETO COSTA DA SILVA	11/01/1997	10,0	2,0	2,0	36,0	50,0		50,0	
386812	CARLOS MATHEUS MARTINS RODRIGUES	19/07/1991	8,0	4,0	2,0	36,0	50,0		50,0	
388322	MATHEUS FERREIRA BATHEMARQUE	26/07/1993	8,0	2,0	4,0	36,0	50,0		50,0	
387797	MORGANA SANTOS TUNES	04/10/1984	6,0	2,0	6,0	36,0	50,0		50,0	
383737	TARCISIO BARBOSA DUARTE	01/06/1989	6,0	2,0	6,0	36,0	50,0		50,0	
383593	GESSIKA LEXSAINE SANTOS DA SILVEIRA	05/10/1991	10,0	2,0	8,0	30,0	50,0		50,0	
389918	ERIQUE FERNANDES RAMOS DOS SANTOS	17/08/1992	10,0	6,0	4,0	30,0	50,0		50,0	
386986	WESLEY RIBEIRO NOBERTO	10/07/1995	8,0	4,0	8,0	30,0	50,0		50,0	
384502	MATHEUS HENRIQUE SOUSA CARRASQUEIRA	13/09/1995	14,0	8,0	4,0	24,0	50,0		50,0	
384383	JORDANA VALESCA FERREIRA COSTA	02/06/1997	10,0	0,0	6,0	33,0	49,0		49,0	Não aprovado
387853	ÍTALO RODRIGO ASSUNÇÃO FRANÇA	24/03/1990	10,0	4,0	8,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
388288	STÉFANY MARCHI DE ANDRADE CHALEGRA	28/08/1992	8,0	6,0	8,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
387334	RONALDO BARROS DE LIMA	30/04/1996	2,0	2,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
388352	JOSÉ MARCELO SALES XAVIER	05/01/1998	6,0	6,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
383590	LOURENA PEGORER DE AQUINO	09/03/1992	4,0	6,0	8,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
387911	JESSICA MARQUES SANTOS	15/09/1993	16,0	0,0	4,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
384562	VINICIUS VIEIRA DA SILVA BEZERRA	20/11/1995	6,0	8,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
389154	JOELMA RODRIGUES ROSA	02/04/1995	10,0	2,0	4,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
387740	ROSA CAROLINE LOPES DA SILVA	15/09/1990	4,0	8,0	4,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
389112	ADRIANA AVELINO SANTOS	22/12/1984	8,0	2,0	2,0	33,0	45,0		45,0	Não aprovado
384896	SALOMAO HENRIQUE	15/09/1985	4,0	4,0	4,0	33,0	45,0		45,0	Não aprovado
387427	ILDOMAR SIQUEIRA DA SILVA	17/05/1990	8,0	4,0	6,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
389377	ALEX RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO	08/06/1992	8,0	2,0	8,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
385590	FERNANDO MATHEUS	13/04/1993	8,0	4,0	6,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
385667	MARCILELE MEDEIROS MAIA DE FARIAS	13/03/1989	8,0	0,0	6,0	30,0	44,0		44,0	Não aprovado
388951	RONICLEI OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1991	4,0	0,0	6,0	33,0	43,0		43,0	Não aprovado
388042	RÔMULO MARINHO NORBERTO DOS SANTOS	31/12/1985	2,0	0,0	8,0	33,0	43,0		43,0	Não aprovado
388774	CLAUDINEI DOS SANTOS MACEDO	26/06/1985	8,0	4,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
388410	LUCICLEIA DELMONDES DA COSTA	29/07/1985	8,0	2,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
384707	IRINEU PITON FILHO	20/04/1992	8,0	4,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
388892	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	23/07/1992	8,0	4,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
386640	FERNANDO CASTRO VILELA	16/02/1993	8,0	4,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
389272	TIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA	21/10/1996	6,0	2,0	8,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
387989	FLAVIO PANCOT NERY FILHO	01/06/1980	4,0	2,0	2,0	33,0	41,0		41,0	Não aprovado
384618	JULIO CEZAR RAMOS DA LUZ FILHO	07/05/1991	0,0	2,0	6,0	33,0	41,0		41,0	Não aprovado
387526	CAROLINNE LEANDRO DE SOUZA MACHADO	09/06/1995	4,0	4,0	4,0	27,0	39,0		39,0	Não aprovado
384972	RONNER RESENDE	22/12/1986	4,0	4,0	0,0	30,0	38,0		38,0	Não aprovado
386822	ELTON ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	28/08/1982	2,0	4,0	2,0	30,0	38,0		38,0	Não aprovado
387559	JULIANA DA SILVA BONATO	24/07/1988	6,0	0,0	8,0	24,0	38,0		38,0	Não aprovado
389130	RICARDO ADAMO TRINDADE FERREIRA	26/12/1987	4,0	4,0	6,0	24,0	38,0		38,0	Não aprovado
388895	KASSIO GOMES SOARES	10/03/1995	8,0	6,0	2,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
389439	ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA	02/12/1993	6,0	0,0	6,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
388443	CELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	06/04/1967	4,0	2,0	6,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
388787	ALEXSANDER DOS SANTOS NASCIMENTO	09/02/1992	4,0	2,0	6,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
387656	NADILA MADRESSA MAGALHÃES MINEIRO	13/02/1997	4,0	2,0	6,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
389861	VINYCIUS RODRIGUES GASPARELO	10/07/1995	8,0	4,0	2,0	21,0	35,0		35,0	Não aprovado
388838	WEMERSON FRANCISCO DE MORAES	22/06/1996	6,0	0,0	4,0	24,0	34,0		34,0	Não aprovado
384447	PAULO ANTONIO PRUDENCIO TEIXEIRA	27/07/1995	6,0	2,0	4,0	21,0	33,0		33,0	Não aprovado
386317	FABIANA KEYLLA ROCHA DIAS	09/11/1997	12,0	4,0	2,0	15,0	33,0		33,0	Não aprovado
388034	NILCILENE MONTEIRO DA SILVA	03/11/1993	6,0	4,0	4,0	18,0	32,0		32,0	Não aprovado
388449	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	10/07/1985	6,0	4,0	4,0	15,0	29,0		29,0	Não aprovado
389012	HELISON RAUNY SILVA COSTA	02/03/1992	2,0	2,0	6,0	18,0	28,0		28,0	Não aprovado
388329	LUDHIANA ARIANY ALVES FERREIRA RODRIGUES	10/02/1993	2,0	2,0	4,0	18,0	26,0		26,0	Não aprovado
388269	IAGO MARQUES DE BRITO	27/08/1994	0,0	2,0	6,0	18,0	26,0		26,0	Não aprovado
389543	ISABELLA SILVA SOUZA	21/03/1997	6,0	4,0	4,0	12,0	26,0		26,0	Não aprovado
389506	ADILSON NERY DE OLIVEIRA REZENDE	09/05/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

385435	ALEXANDRE RODRIGUES MORCH	14/09/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
386348	AMARILDO CAMPOS AZEVEDO	10/11/1976	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389647	DIONE APARECIDOCASTRO CASTRO	29/07/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389582	ELOIZA DA SILVA ARAUJO	09/11/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388342	ERIC NARCISO DE MATOS OLIVEIRA	11/03/1999	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383076	FERNANDO COLLOR	14/03/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389424	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	22/04/1966	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385454	JECIETE ELIAS DE ARAUJO	07/03/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
386126	JHENNIFER DE MELLO GONÇALVES	08/06/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389605	LORICO DUQUE COSTA	13/10/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387429	MARCELA DOS SANTOS SIQUEIRA	24/02/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389085	PAULO HENRIQUE MANGIALARDO	14/09/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388073	RAFAEL BENETTI	18/06/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388707	THAIS LOHAINE BRAGA DOS SANTOS	06/08/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388440	VITOR LEANDRO DOS SANTOS	20/05/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
383261	ELANA ANGÉLICA COSTA GOMES	23/04/1993	18,0	8,0	6,0	36,0	68,0		68,0	
389760	LUIZ RAMIRO NUNES DAS NEVES	22/06/1996	12,0	6,0	6,0	42,0	66,0		66,0	
383404	ANDRESSA LOCH	03/07/1996	14,0	6,0	6,0	36,0	62,0		62,0	
385990	BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA	04/01/1996	14,0	2,0	6,0	39,0	61,0		61,0	
388862	JESUEL ALVES DE ARRUDA	08/12/1966	14,0	8,0	6,0	30,0	58,0		58,0	
385998	MAX WENDER MACEDO DA CRUZ	29/02/1996	8,0	6,0	2,0	39,0	55,0		55,0	
385447	RODRIGO GONÇALVES RAMÃO	17/06/1988	4,0	6,0	6,0	36,0	52,0	3,0	55,0	
386573	JAQUELINE TAIS GARBOSSA	31/03/1996	14,0	4,0	4,0	33,0	55,0		55,0	
389638	VICTORIA CUNHA FASSIONI	17/11/1997	14,0	2,0	6,0	33,0	55,0		55,0	
387760	ALEXANDRO ROSA SILVA	24/05/1989	6,0	6,0	6,0	33,0	51,0	3,0	54,0	
384001	JONATHAN MARQUES	20/01/1992	10,0	4,0	10,0	30,0	54,0		54,0	
382955	RITA DE CASSIA ANDRE	01/02/1984	10,0	4,0	10,0	27,0	51,0	3,0	54,0	
389226	TACIELE ANTONINI VIEIRA	17/02/1995	10,0	4,0	6,0	33,0	53,0		53,0	
389247	HUADSON ROGER MOURA FERREIRA	06/07/1995	8,0	6,0	6,0	33,0	53,0		53,0	
388851	AGRITON GUEDES JESUS SALES	20/04/1995	2,0	6,0	8,0	36,0	52,0		52,0	
389592	HENRIQUE PEREIRA MENEZES	26/10/1996	10,0	6,0	6,0	30,0	52,0		52,0	
383645	VAGNER NERIS SOARES	19/05/1990	8,0	2,0	8,0	33,0	51,0		51,0	
384748	ANA FLÁVIA RODRIGUES ENDO	06/04/1996	8,0	4,0	6,0	33,0	51,0		51,0	
383293	LEONIL MOURA DE ARAÚJO JÚNIOR	16/01/1986	6,0	6,0	6,0	33,0	51,0		51,0	
384362	AMANDA CRISTINA PEREIRA GUEDES	30/01/1996	6,0	2,0	10,0	33,0	51,0		51,0	
389458	LUCAS DOURADO DE ARAÚJO	12/01/1990	12,0	4,0	6,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
389013	VICTOR HUGO MATOS LEITE	18/08/1983	8,0	8,0	6,0	27,0	49,0		49,0	Não aprovado
383461	ALESSANDRO NASCIMENTO DE SOUZA	12/10/1987	10,0	2,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
388014	PATRICIA GALVAO BUENO	16/10/1994	10,0	2,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
389659	GUSTAVO VILELA NEIAS	20/06/1996	12,0	6,0	6,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
388515	FABRIELLY LAURA MELO REJES	11/01/1998	12,0	6,0	6,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
383573	BARBARA FERGUTZ	13/07/1986	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
383123	CARLOS EDUARDO MOREIRA DE CARVALHO	30/03/1976	6,0	0,0	4,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
387421	JOAO PAULO CAMARGO	12/12/1991	8,0	2,0	6,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
383287	MILENA DHEIN FRANK ARRUDA	02/07/1992	4,0	4,0	8,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
387496	CARLOS DA SILVA RODRIGUES JUNIOR	13/06/1994	6,0	4,0	8,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
387606	GEAZI IGOR OLIVEIRA	19/01/1986	12,0	6,0	6,0	21,0	45,0		45,0	Não aprovado
387430	KENIA RIBEIRO GOMES	01/02/1985	8,0	4,0	2,0	30,0	44,0		44,0	Não aprovado
387867	MONICA SILVA BATISTA DOS SANTOS	16/11/1987	6,0	6,0	8,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
388395	TAIS EDUARDA SILVA LINCK	21/12/1995	6,0	4,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
389175	TAYNARA ALVES RIBEIRO	24/04/1996	6,0	2,0	8,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
386501	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	12/04/1991	10,0	4,0	8,0	21,0	43,0		43,0	Não aprovado
385168	IALLY OLIVIERI CARVALHO	17/02/1994	10,0	4,0	4,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
384985	DAIANA ALVES FERNANDES	02/09/1996	6,0	4,0	8,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
387932	ANA FLAVIA SOARES KIDA	09/03/1994	16,0	2,0	6,0	18,0	42,0		42,0	Não aprovado
388571	JOANA CAROLINE GNOVATTO RODRIGUES	04/02/1998	10,0	8,0	6,0	18,0	42,0		42,0	Não aprovado
386209	MAIK FERNANDO AMARAL SILVA	09/11/1995	4,0	0,0	4,0	33,0	41,0		41,0	Não aprovado
383196	ALICE DE JESUS CALDEIRA	25/06/1996	2,0	0,0	6,0	33,0	41,0		41,0	Não aprovado
388360	KEVINY XAVIER CORREIA	08/02/1996	8,0	2,0	6,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
387926	ADÃO GONÇALVES DOS SANTOS	17/08/1975	2,0	4,0	6,0	27,0	39,0		39,0	Não aprovado
384233	SILVESTRE SILVA PEREIRA	02/06/1990	10,0	2,0	6,0	21,0	39,0		39,0	Não aprovado
389052	CONRADO OLIVEIRA CONCEIÇÃO	02/09/1993	10,0	4,0	4,0	21,0	39,0		39,0	Não aprovado
388644	MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES	14/01/1996	10,0	2,0	6,0	21,0	39,0		39,0	Não aprovado

389648	LARISSA SOUZA MENDES	09/02/1996	8,0	4,0	6,0	21,0	39,0		39,0	Não aprovado
388788	EDUARDO ALMEIDA ARAÚJO FIGUEIRA	22/08/1975	8,0	6,0	10,0	15,0	39,0		39,0	Não aprovado
385283	BIANCA BASILI SILVA	06/02/1996	10,0	0,0	4,0	24,0	38,0		38,0	Não aprovado
385177	DAYANE DE ARAÚJO CARVALHO	26/12/1999	8,0	0,0	6,0	24,0	38,0		38,0	Não aprovado
388647	ANDERSON CARLOS SILVA GOMES	10/05/1991	10,0	6,0	4,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
384820	DAYANE BERKEMBROCK CANDIDO	06/07/1987	8,0	2,0	10,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
386552	ANDREI DA MATTA ALVES	27/11/1996	8,0	4,0	8,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
383813	LUANA ALENCAR INACIO FERREIRA	22/01/1983	6,0	6,0	8,0	18,0	38,0		38,0	Não aprovado
385991	KAREN LOREDANA DE SOUZA NEVES DIAS	24/07/1982	6,0	2,0	2,0	27,0	37,0		37,0	Não aprovado
385850	SIMONE ALVES RIBEIRO	09/11/1990	8,0	2,0	6,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
384615	MARIA CLARA MORBECK PINHEIRO	08/02/1996	6,0	4,0	6,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
383804	ITHALO JONER DE OLIVEIRA KUHN	27/09/1993	10,0	2,0	6,0	18,0	36,0		36,0	Não aprovado
383564	AMILTON ALMEIDA ALEIXO	22/03/1995	4,0	0,0	6,0	24,0	34,0		34,0	Não aprovado
386270	GABRIELA CAROLINE DE SOUZA	13/12/1995	8,0	0,0	8,0	18,0	34,0		34,0	Não aprovado
389077	KLEBERSON MATIUSSO ALVES	24/11/1993	4,0	0,0	2,0	27,0	33,0		33,0	Não aprovado
388988	NOEL GONÇALVES MIRANDA JUNIOR	10/03/1995	6,0	0,0	8,0	18,0	32,0		32,0	Não aprovado
387523	DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA	17/11/1995	4,0	4,0	6,0	18,0	32,0		32,0	Não aprovado
389687	MARCOS PEREIRA DE LIMA	27/06/1992	2,0	4,0	8,0	18,0	32,0		32,0	Não aprovado
389216	MICHELLI SOUZA DOS SANTOS	17/08/1997	2,0	4,0	4,0	21,0	31,0		31,0	Não aprovado
386811	STÉFANI CARINE GONÇALVES FREITAS	25/07/1996	10,0	4,0	2,0	15,0	31,0		31,0	Não aprovado
388416	VITOR HENRIQUE LOPES CABRAL	29/09/1995	8,0	2,0	6,0	15,0	31,0		31,0	Não aprovado
384162	CLORÍSVALDO ALVES NOGUEIRA	20/03/1971	8,0	0,0	4,0	18,0	30,0		30,0	Não aprovado
387468	JOYCE EDUARDA TEIXEIRA GONZALES	02/12/1994	4,0	2,0	6,0	18,0	30,0		30,0	Não aprovado
387494	JULIO CESAR DOS SANTOS	30/08/1982	6,0	0,0	4,0	18,0	28,0		28,0	Não aprovado
386073	NILDO MILHOMEM GUIMARÃES	23/12/1994	4,0	4,0	2,0	18,0	28,0		28,0	Não aprovado
385556	AMANDA FERREIRA ARAUJO	05/08/1998	6,0	4,0	6,0	12,0	28,0		28,0	Não aprovado
387173	ADRIANO BATISTA DE AMORIM	31/01/1989	0,0	0,0	6,0	21,0	27,0		27,0	Não aprovado
384089	JOSE GARCIA DA CONCEICAO	19/05/1969	4,0	2,0	4,0	15,0	25,0		25,0	Não aprovado
389589	CÁLITA GABRIELA RAMALHO INÁCIO	24/07/1995	6,0	0,0	6,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado
388880	GUSTAVO RICHAR SOARES DOURADO	16/12/1995	6,0	4,0	2,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado
386806	SANDY LAYNE BORGES LUCIANO	08/06/1995	4,0	4,0	8,0	6,0	22,0		22,0	Não aprovado
385413	KARIELE GOMES BORGES	13/03/1996	2,0	2,0	2,0	9,0	15,0		15,0	Não aprovado
383436	DIEGO JOMERTZ	15/02/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387436	EDUARDO DIAS LOPES	31/08/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385501	FERNANDA LEOPOLDINO DA COSTA BALDUINO	08/08/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387428	GRAZIANYE SOUZA ZELESCO	14/11/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389485	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	29/11/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383984	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	29/07/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388817	KÁRITA MARILIA RODRIGUES DOS SANTOS	22/08/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389472	KASSIA ALVES CAMARGO	21/04/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387890	KRISTYAN VANNBAT FERREIRA	21/05/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389373	LEONARDO DE ARAUJO MACHADO	18/10/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387395	LUCLECIO LIVRAMENTO	05/02/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389407	MAURICIO SIMAO DA SILVA	14/07/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389661	PÂMELA DA SILVA PEREIRA	17/06/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385798	PAULO MARCELLO BARBOSA DE FREITAS	27/01/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383567	PEDRO HENRIQUE MENEGON BARBOZA	25/04/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383314	PHILIPE RAZIA DEL PAULO	18/12/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
386497	ROSILENE NUNES DE ARAUJO	09/05/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384288	WILLIAN VIEIRA DOS SANTOS	26/11/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENGENHEIRO SANITARISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
388000	PAULO EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/11/1989	6,0	6,0	6,0	39,0	57,0	7,5	64,5	
388610	GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA	02/08/1996	10,0	4,0	8,0	42,0	64,0		64,0	
389721	JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR	20/12/1994	12,0	0,0	6,0	45,0	63,0		63,0	
388980	REGIANE CALISTO DE SOUZA	29/03/1996	14,0	2,0	8,0	39,0	63,0		63,0	
387596	CAMILA CERVANTE GUEDES	10/01/1992	8,0	2,0	8,0	36,0	54,0	3,0	57,0	
387540	MARIZETI CECÍLIA DOS SANTOS	31/07/1979	8,0	6,0	6,0	36,0	56,0		56,0	
387925	ALCEUROGÉRIO JACINTO	28/08/1975	6,0	6,0	10,0	33,0	55,0		55,0	
385158	NANCIY CANDIDO MORENO	21/08/1984	8,0	2,0	4,0	36,0	50,0	3,0	53,0	
384745	FABIANA MORAES DE OLIVEIRA	01/08/1984	8,0	6,0	6,0	33,0	53,0		53,0	

383814	MÁRCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONÇALVES	22/07/1976	10,0	8,0	2,0	30,0	50,0	3,0	53,0	
387813	MIRIAN TEODORO DE CARVALHO	02/03/1995	12,0	0,0	6,0	33,0	51,0		51,0	
387621	RAQUEL SILVA GUIMARÃES	06/10/1978	8,0	6,0	4,0	33,0	51,0		51,0	
388266	NAYRA NALESSA DE CAMPOS MONTEIRO	05/09/1994	6,0	0,0	8,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
382893	WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA	30/08/1978	6,0	4,0	2,0	33,0	45,0		45,0	Não aprovado

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
388979	MARCOS PAULO NUNES SILVA	31/07/1995	8,0	8,0	6,0	36,0	58,0	
386876	LUIZ CARLOS DE CARVALHO	27/02/1963	8,0	6,0	4,0	39,0	57,0	
387664	LAURO SIMAO COSTA DA SILVA	17/01/1978	10,0	6,0	6,0	27,0	49,0	Não aprovado
384744	MARTA VALÉRIA ALMEIDA PEREIRA	10/01/1988	12,0	6,0	6,0	24,0	48,0	Não aprovado
389186	JEYNNIFFER XAVIER SOUZA DA SILVA	12/08/1995	8,0	6,0	6,0	27,0	47,0	Não aprovado
389184	SILVANA CELZLEIN	11/01/1988	12,0	2,0	8,0	24,0	46,0	Não aprovado
382836	MARIA LUIZA PIO DOS REIS	19/06/1979	10,0	10,0	4,0	21,0	45,0	Não aprovado
388309	RODRIGO RAMOS ROCHA	25/09/2000	14,0	4,0	2,0	24,0	44,0	Não aprovado
388306	FAGNER UMBELINO DA SILVA	25/10/1990	12,0	2,0	2,0	27,0	43,0	Não aprovado
388458	ERICK ANCHIETA	10/04/2001	8,0	6,0	2,0	27,0	43,0	Não aprovado
389180	ELIANE VIEIRA SOBRINHO	15/05/1983	10,0	6,0	6,0	21,0	43,0	Não aprovado
386136	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	25/03/1999	6,0	4,0	4,0	27,0	41,0	Não aprovado
388424	ORIAS LUIS DOURADO	24/04/1978	10,0	4,0	4,0	21,0	39,0	Não aprovado
383300	TATIANE FARIAS DELMONDES	12/07/1989	10,0	4,0	4,0	21,0	39,0	Não aprovado
388967	WELITON JOSÉ LEAL DA SILVA	24/02/1980	10,0	4,0	0,0	24,0	38,0	Não aprovado
384711	DIOGO SOARES VIANA	25/12/1988	4,0	6,0	4,0	24,0	38,0	Não aprovado
385045	DARIANE MARTINS DA SILVA	18/07/1998	10,0	4,0	6,0	18,0	38,0	Não aprovado
386829	CLEIDE NALVA DA SILVA	15/10/1980	10,0	2,0	4,0	21,0	37,0	Não aprovado
388722	MÁRCIO ADRIANO DA SILVA MENDES	24/08/1981	4,0	2,0	0,0	30,0	36,0	Não aprovado
388865	SAMUEL CAVALCANTE FERREIRA	18/01/2000	8,0	2,0	2,0	24,0	36,0	Não aprovado
388302	DENIVALDO OLIVEIRA SALES	09/06/1992	10,0	0,0	8,0	18,0	36,0	Não aprovado
386708	RAFAEL MORAES BERLATTO	04/03/1999	10,0	4,0	4,0	18,0	36,0	Não aprovado
389530	AILSON LEITE GALVÃO	26/03/1986	8,0	6,0	4,0	18,0	36,0	Não aprovado
388053	MARCIO GILBERTO ALVES SILVA	05/11/1962	4,0	8,0	6,0	18,0	36,0	Não aprovado
388909	WENESSON SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA	14/04/1995	6,0	2,0	0,0	27,0	35,0	Não aprovado
383021	ERIVELTON LOPES AMORIM	16/05/1995	4,0	2,0	8,0	21,0	35,0	Não aprovado
388978	KLEVESON SILVA SOUZA	29/09/2000	10,0	6,0	4,0	15,0	35,0	Não aprovado
389051	JONAS LOPES RIBEIRO	10/12/1991	8,0	6,0	6,0	15,0	35,0	Não aprovado
389238	JEFFERSON FÉLIX DIAS	17/10/1995	4,0	2,0	4,0	24,0	34,0	Não aprovado
383455	ANDERSON GREGÓRIO FERRO	07/03/1996	4,0	0,0	6,0	24,0	34,0	Não aprovado
388646	CREUZA EVANGELISTA DE ALCANTARA	02/09/1969	8,0	4,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
389259	PAULO CÉSAR SOARES	04/03/1980	6,0	6,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
387729	CÉLIO RIBEIRO DA SILVA	01/08/1965	4,0	8,0	4,0	18,0	34,0	Não aprovado
388318	YAGO CAJANGO MARTINS	10/06/1999	12,0	4,0	6,0	12,0	34,0	Não aprovado
387502	LEONARDO SANTANA VITURINO DE ABREU	19/02/1997	8,0	6,0	8,0	12,0	34,0	Não aprovado
385007	ADRIANA DOS SANTOS ARAÚJO	26/08/1986	8,0	2,0	2,0	21,0	33,0	Não aprovado
387270	JOCINEIA VIEIRA BOMFIM	21/08/1976	6,0	4,0	2,0	21,0	33,0	Não aprovado
388504	JOSINALVA PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1982	10,0	4,0	4,0	15,0	33,0	Não aprovado
389785	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO	13/05/1991	8,0	2,0	8,0	15,0	33,0	Não aprovado
383149	WASHINGTON TORRES	18/07/1989	4,0	2,0	8,0	18,0	32,0	Não aprovado
386031	MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS	28/09/1982	6,0	4,0	0,0	21,0	31,0	Não aprovado
383211	THAIS MIRANDA DA SILVA	23/02/1992	8,0	2,0	2,0	18,0	30,0	Não aprovado
385415	RIVALDO DE SOUZA BARBOSA	17/02/1973	4,0	2,0	2,0	21,0	29,0	Não aprovado
388538	VANDA RIBEIRO DOS SANTOS	07/05/1971	10,0	2,0	2,0	15,0	29,0	Não aprovado
385287	ZACARIAS LOPES GALVÃO NETO	19/04/1975	2,0	2,0	0,0	24,0	28,0	Não aprovado
388151	IVAN FELIX DIAS	19/01/1993	8,0	4,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
387175	MYLENA BARBOSA TUNES	06/11/1996	6,0	2,0	4,0	15,0	27,0	Não aprovado
388527	ISAQUE LOPES RIBEIRO	26/04/1999	4,0	4,0	4,0	15,0	27,0	Não aprovado
387495	LAURITA SILVA XAVIER NETA	19/12/2000	4,0	2,0	6,0	15,0	27,0	Não aprovado
385583	MURILO VIEIRA	12/05/2000	10,0	2,0	8,0	6,0	26,0	Não aprovado
388498	LAÉRCIO ALVES DA SILVA	23/07/1984	8,0	2,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
388554	IRANI CASTANHO	11/02/1976	4,0	4,0	2,0	15,0	25,0	Não aprovado
387471	ROBERTI MORAIS DE SALES	14/09/1995	2,0	2,0	6,0	15,0	25,0	Não aprovado
386229	CLEYTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS	07/11/1994	10,0	6,0	6,0	3,0	25,0	Não aprovado
388241	MAGNO ALESSANDRO LOPES DA SILVA	26/02/1980	2,0	6,0	0,0	15,0	23,0	Não aprovado
388389	DAMARIS ANDRIELLE SILVA LIMA	17/07/1994	6,0	4,0	4,0	9,0	23,0	Não aprovado
389109	ANDREANY OLAZAR DO PRADO	12/08/1984	6,0	4,0	2,0	9,0	21,0	Não aprovado
388831	DIANA PAULA MARIA DE SOUZA	26/04/1984	4,0	4,0	2,0	9,0	19,0	Não aprovado
389368	PEDRO HENRIQUE LEMES DE ALMEIDA	03/08/1997	4,0	4,0	2,0	3,0	13,0	Não aprovado
387517	ADEMIR COSTA DA SILVA JÚNIOR	08/08/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388454	ALEXANDRA SORIA DOS SANTOS	24/04/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387878	CLEOMAR SANTOS PORAZZI	01/06/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384035	DEVAIR OLIVEIRA SALES	01/02/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387172	ELIZARIO XAVIER RAMOS	13/02/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

389325	FELIPPE VIEIRA DOS SANTOS	11/03/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383470	IASNAYLLA EMYLLY SANTANA DE SOUZA FARIAS PINTO	26/11/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383832	LAOANNE IBANEZ RIBEIRO	23/11/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383268	OÉDER LEMES DE SOUZA SILVA	22/03/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388370	TALITA RAFAELA DA SILVA RAMOS	04/10/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388218	WILLIA LINO SOUZA	18/04/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
382889	JURACI LIMA DOS SANTOS	05/08/1963	16,0	4,0	4,0	45,0	69,0	100,0	84,5	1.
385451	WANDONY FERREIRA MENDONÇA	21/09/1994	10,0	2,0	4,0	42,0	58,0	97,0	77,5	2.
389150	JUVENAL MORENO CRISPIM	04/07/1971	10,0	8,0	2,0	39,0	59,0	84,0	71,5	3.
387742	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS DE JESUS	10/02/1963	6,0	6,0	2,0	42,0	56,0	84,0	70,0	4.
383615	GLEISON RIBEIRO	01/04/1992	10,0	4,0	4,0	36,0	54,0	20,0	-0-	Não aprovado
388434	DEJAIR ZENO DA SILVA	07/04/1976	18,0	8,0	8,0	39,0	73,0	N/C	-0-	Desclassificado
383971	JOÃO MARCOS DE SOUZA DUTRA	20/10/1993	14,0	6,0	2,0	42,0	64,0	N/C	-0-	Desclassificado
387675	PAULO HENRIQUE MOREIRA DE JESUS	05/07/1991	8,0	4,0	0,0	39,0	51,0	N/C	-0-	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
386946	BRUNA LUIZA FERNANDES PRATI	15/01/1992	14,0	8,0	10,0	45,0	77,0	3,0	80,0	
387053	THIAGO LOPES DO CARMO	01/02/1985	16,0	6,0	6,0	48,0	76,0	3,0	79,0	
387475	ANANDA COSTA	22/02/1995	12,0	4,0	10,0	51,0	77,0		77,0	
388873	AFONSO HENRIQUE PADILHA	29/03/1995	12,0	0,0	8,0	54,0	74,0		74,0	
383247	JOSÉ GUSTAVO FERREIRA CARVALHO	14/07/1990	10,0	4,0	6,0	51,0	71,0	3,0	74,0	
387150	NATHALY ONOFRE DOMINGUES	10/08/1993	12,0	4,0	6,0	51,0	73,0		73,0	
383889	IURY JOCEMAR ALVES	27/09/1995	10,0	8,0	4,0	51,0	73,0		73,0	
388858	ANA CLAUDIA ALMEIDA SOUZA	14/06/1989	10,0	8,0	10,0	45,0	73,0		73,0	
386616	CRYSTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	14,0	2,0	6,0	48,0	70,0		70,0	
387895	ARI PROVIN JUNIOR	06/03/1994	10,0	4,0	8,0	48,0	70,0		70,0	
388224	HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	02/08/1993	8,0	4,0	6,0	51,0	69,0		69,0	
383888	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	12,0	2,0	6,0	48,0	68,0		68,0	
386710	CLEYBER SANTOS SILVA	10/04/1979	8,0	4,0	8,0	48,0	68,0		68,0	
387893	CLOVIS FAGUNDES BOTELHO	31/01/1983	8,0	4,0	8,0	48,0	68,0		68,0	
383145	EMERSON VINICIUS AUGUSTO RAMOS MORAES	12/09/1992	4,0	6,0	8,0	48,0	66,0		66,0	
383941	HIGINO NUNES DE MORAES NETO	11/10/1980	6,0	6,0	8,0	45,0	65,0		65,0	
388629	TAMIS COELHO NUNES BORRALHO	30/07/1985	12,0	4,0	6,0	42,0	64,0		64,0	
383322	KATHYUSSA SCHUCH MONTAGNER	03/07/1992	10,0	2,0	6,0	45,0	63,0		63,0	
387510	CLÁUDIO CÉSAR ZANGALE DE MATTOS JÚNIOR	14/08/1993	12,0	6,0	6,0	39,0	63,0		63,0	
389536	TEREZA CRISTINA GOES FERNANDEZ	01/09/1988	10,0	2,0	8,0	42,0	62,0		62,0	
388386	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO	29/04/1990	8,0	4,0	4,0	45,0	61,0		61,0	
387385	LANA GLEYCE ARAÚJO	24/09/1989	6,0	6,0	6,0	42,0	60,0		60,0	
388861	JOSÉ LOPES DA SILVA	26/01/1977	8,0	4,0	4,0	42,0	58,0		58,0	
387875	ICARO CARVALHO NEVES	08/02/1993	8,0	2,0	8,0	39,0	57,0		57,0	
383279	ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO	28/01/1978	6,0	4,0	8,0	39,0	57,0		57,0	
387774	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA	28/09/1987	4,0	2,0	8,0	42,0	56,0		56,0	
383476	MARCELO NUNES MORENO	01/09/1972	8,0	0,0	6,0	36,0	50,0		50,0	
386397	JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	02/10/1984	6,0	0,0	4,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
383090	NAYARA SILVA PAIM	01/09/1990	10,0	2,0	6,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
382781	ADILMA MARTINS DA SILVA MORAES	19/06/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389501	FELIPE ROQUE DE ASSIS	02/06/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387042	IVOMAR MORAES DO COUTO	08/12/1975	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389482	LEONARDO ATALLA LOBO	25/04/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384844	MARCIO CANDIDO CAMARGO	10/03/1973	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383241	PAULO HENRIQUE BORGES DO NASCIMENTO	29/06/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
382882	RICARDO CAMPOS CONTO	01/08/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383551	THELMA SILVA GOMES	27/12/1976	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
386424	VALERIA ALVES DOS SANTOS	10/12/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
388656	ANDRÉ RIBEIRO LEMOS	18/11/1981	14,0	10,0	8,0	54,0	86,0		86,0	
387693	ROCHELLY BATISTA DE MOURA	15/05/1989	8,0	4,0	8,0	57,0	77,0		77,0	
385881	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	15/03/1990	14,0	8,0	8,0	39,0	69,0		69,0	
386858	WESLEY SANDRO DE PAULA BORGES	05/03/1991	16,0	4,0	6,0	42,0	68,0		68,0	
383382	ERICA PEREIRA DA SILVA	05/11/1987	10,0	0,0	6,0	45,0	61,0	3,0	64,0	
387497	LETÍCIA LIBERATO DE AZEVEDO	02/06/1992	16,0	6,0	6,0	36,0	64,0		64,0	
389194	WILMA NERES DA SILVA CAMPOS	28/10/1980	8,0	8,0	8,0	27,0	51,0	10,0	61,0	
384461	THAÍS DE ALMEIDA BRANDÃO	05/04/1992	10,0	6,0	6,0	36,0	58,0		58,0	
382799	CLEYONE BALICA DE ALMEIDA	21/08/1995	6,0	4,0	6,0	39,0	55,0		55,0	
386665	ANGÉLICA SABEH DE CASTRO	20/03/1988	6,0	4,0	2,0	42,0	54,0		54,0	
388397	RICARDO ROMERO DA SILVA OLIVEIRA	12/09/1992	4,0	2,0	8,0	39,0	53,0		53,0	
388958	JANAINA FÁTIMA KLEMP MOURA	26/01/1991	10,0	4,0	8,0	30,0	52,0		52,0	
389232	CICERO VALDIVINO DA SILVA NETO	07/03/1986	2,0	4,0	6,0	39,0	51,0		51,0	
388482	VILMA OLIVEIRA KLIMACHESKI	17/03/1991	10,0	4,0	4,0	33,0	51,0		51,0	
388358	MARCELO MATEUS DOS SANTOS	19/02/1984	6,0	2,0	6,0	36,0	50,0		50,0	
383960	CAMILA CARIN SCALCON LENZ	30/11/1989	10,0	4,0	6,0	30,0	50,0		50,0	
388997	LUANA KAROLINY NASCIMENTO	04/03/1994	6,0	6,0	8,0	30,0	50,0		50,0	
382777	VITOR FRANÇA CEPOLINI	18/10/1992	8,0	2,0	4,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
383979	MAIARA TRAJANO DE MATOS SILVA	24/08/1993	6,0	2,0	6,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
383993	MAYARA CARVALHO DE SOUSA ROCHA MESQUITA	16/05/1991	8,0	4,0	8,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
389440	SHEYLA LUÇIA ROMAN KATO	25/10/1963	6,0	0,0	2,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
383579	HELYENNE OLIVEIRA SOUZA BORGES	28/03/1979	8,0	2,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
383776	THAISE GEOVANNA PEREIRA SOBRINHO	22/03/1993	8,0	2,0	6,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
385585	SILVIO FERNANDES JUNIOR	29/06/1994	2,0	0,0	6,0	30,0	38,0		38,0	Não aprovado
386076	DANIELLY RIBEIRO CORTES LEONEL	19/02/1997	8,0	0,0	2,0	24,0	34,0		34,0	Não aprovado
386511	EDEJALMA BATISTA DA SILVA JUNIOR	12/11/1993	6,0	2,0	4,0	21,0	33,0		33,0	Não aprovado
382875	ARACI MOREIRA SIMÕES NOGUEIRA BORGES	15/02/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384630	ARLETE LUZ MACIEL MARINHO	25/08/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388662	CAROLINA DE MELO BENDER	04/03/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389021	CRISNARIA FERREIRA PAULA	11/03/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387666	ÉDIJA PEREIRA DA SILVA	12/10/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383699	INDAJAIA GEORGE STEFANINI FILHO	06/12/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389700	JÉSSIKA LALESKA SCHIMAINSKI	08/03/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385449	JOSE VICTOR BIANCHIN PACHECO	20/04/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388789	MARCO AURELIO BANDEIRA MEIRELES	19/06/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384676	NATHACHA GABRIELLA RIBEIRO RODRIGUES	05/06/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389267	RÔNEI CRISPIM PEQUENO GOMES	12/08/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387996	YASMIN ZATTAR CATELAN	16/07/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
384243	ELIANE ALVES VIEIRA	04/01/1971	12,0	8,0	8,0	54,0	82,0	
388248	BRUNA SANTOS BRUNA SANTOS ARAÚJO	20/07/1982	16,0	6,0	8,0	51,0	81,0	
385277	CARLOS HENRIQUE COSTA BARROS	30/09/1997	16,0	8,0	8,0	48,0	80,0	
388860	NAIANE GESSY GENERO	26/06/1991	14,0	6,0	4,0	54,0	78,0	
387247	LAERCE MACHADO DA SILVA	16/04/1971	10,0	10,0	6,0	51,0	77,0	
389191	LAURA NOVAIS OLIVEIRA	28/09/1998	18,0	8,0	8,0	42,0	76,0	
388577	KELLY MOREIRA PEREIRA	17/04/1992	12,0	8,0	6,0	48,0	74,0	
384415	JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	08/03/1997	10,0	6,0	6,0	51,0	73,0	
384416	GLEICE FERREIRA SILVA	18/03/1991	10,0	0,0	8,0	54,0	72,0	
384560	DANUBYA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	10/02/1987	6,0	6,0	6,0	54,0	72,0	
384548	VAGNER FERNANDES	04/05/1994	12,0	4,0	8,0	48,0	72,0	
389358	MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA	20/03/1995	14,0	2,0	4,0	51,0	71,0	
388931	VANIA ANTÔNIA MORENO	04/10/1984	12,0	2,0	6,0	51,0	71,0	
383137	YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA	20/09/1994	8,0	2,0	6,0	54,0	70,0	
385790	MARIA CLÁUDIA GONÇALVES	04/05/1979	6,0	6,0	4,0	54,0	70,0	
387445	NICOLE CANDIDA RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	27/09/1994	12,0	4,0	6,0	48,0	70,0	
386413	CREUSA PEREIRA DE BRITIS	10/09/1968	10,0	6,0	6,0	48,0	70,0	
386696	NILSON ALVES DE CARVALHO	11/05/1977	8,0	6,0	8,0	48,0	70,0	
389311	RODRIGO COELHO DE JESUS	13/10/1989	12,0	8,0	8,0	42,0	70,0	
389925	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	23/11/1984	10,0	4,0	4,0	51,0	69,0	
389124	MARIA APARECIDA LEITE SILVA	21/03/1994	10,0	4,0	4,0	51,0	69,0	
385772	NAYARA COSTA PEREIRA	13/06/1994	8,0	6,0	4,0	51,0	69,0	
388391	JONATHAN LUIS DOS REIS NEVES	25/12/1993	10,0	6,0	8,0	45,0	69,0	
387812	SANDRA RAQUEL SILVA SANTOS	19/06/1986	8,0	4,0	2,0	54,0	68,0	
386325	VALDINEIA DOMINGAS GOMES	15/01/1986	6,0	4,0	4,0	54,0	68,0	

388672	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	16/05/1990	8,0	6,0	8,0	45,0	67,0	
388882	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	26/01/1990	14,0	2,0	2,0	48,0	66,0	
383091	GILSON FERREIRA LEITE	30/11/1989	10,0	2,0	6,0	48,0	66,0	
389167	TATYANA BORGES DA SILVA	03/05/2001	10,0	2,0	6,0	48,0	66,0	
383347	FLAVIA EMANUELA BORGES BENICIO FARIAS	24/02/2000	8,0	6,0	4,0	48,0	66,0	
384028	RHONIELLY CRISLAINE BRAGA GALICE	11/04/2000	8,0	4,0	6,0	48,0	66,0	
387625	ALZENIR ALENCAR RODRIGUES	21/07/1997	6,0	4,0	8,0	48,0	66,0	
389641	MARIA LUIZA VELANIA SILVA ARAUJO	21/06/1980	14,0	2,0	8,0	42,0	66,0	
387051	CELIA LEAL DE SOUZA	08/04/1979	10,0	4,0	0,0	51,0	65,0	
389261	NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	22/02/1991	6,0	4,0	4,0	51,0	65,0	
388916	JÉSSICA SCHARNESKI DE OLIVEIRA	07/06/1991	4,0	8,0	2,0	51,0	65,0	
385764	LOURDES PIO DOS REIS	06/11/1980	12,0	4,0	4,0	45,0	65,0	
388275	WAGNA ALVES DE OLIVEIRA	25/06/1985	8,0	6,0	6,0	45,0	65,0	
389900	FRANCISCA MICELANGE BARBOSA FREITAS	07/01/1987	8,0	2,0	10,0	45,0	65,0	
385485	LYDDYSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA	04/09/1992	8,0	4,0	8,0	45,0	65,0	
388674	MICAELY BUENO DE SENA MAGALHÃES	09/04/1997	6,0	4,0	0,0	54,0	64,0	
384738	CLAUDIA CORREA FERRAZ RODRIGUES	19/02/1990	2,0	4,0	4,0	54,0	64,0	
384951	LUZIA DE SOUZA REGES	11/03/1974	10,0	6,0	0,0	48,0	64,0	
387493	MERIENE GOMES DE OLIVEIRA SOUSA	29/04/1981	10,0	4,0	2,0	48,0	64,0	
386057	SAULO RODRIGUES BASTOS	27/06/1991	10,0	2,0	4,0	48,0	64,0	
385339	MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	19/11/1984	8,0	4,0	4,0	48,0	64,0	
383706	KENIA ALMEIDA DA SILVA	04/05/1986	8,0	6,0	2,0	48,0	64,0	
384631	POLLYANA CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS	03/08/1990	8,0	4,0	4,0	48,0	64,0	
385494	ANA PAULA ROSA DE OLIVEIRA	25/08/1991	8,0	4,0	4,0	48,0	64,0	
387210	CARINA SCHNEIDER VALQUER	07/02/1996	8,0	4,0	4,0	48,0	64,0	
386420	EDVANIA JOSÉ ALCÂNTARA	29/04/1985	6,0	6,0	4,0	48,0	64,0	
385520	JHULIA SILVA DE OLIVEIRA	15/12/1995	6,0	2,0	8,0	48,0	64,0	
388337	HELEN CRISTINA SOARES PAES	16/01/1994	14,0	4,0	4,0	42,0	64,0	
384565	ANNIE SOFIA SOL DA SILVA	27/09/1975	10,0	6,0	6,0	42,0	64,0	
388624	BERBIANE OLIVEIRA NOGUEIRA	21/04/1989	10,0	6,0	6,0	42,0	64,0	
388888	ANA MARIA PEREIRA CAETANO	17/09/1980	12,0	2,0	4,0	45,0	63,0	
387764	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA	21/10/1998	12,0	2,0	4,0	45,0	63,0	
389164	MARIA HELENA MACIEL DE OLIVEIRA SANTANA	03/11/1999	12,0	2,0	4,0	45,0	63,0	
388127	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	8,0	4,0	6,0	45,0	63,0	
389218	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	27/06/1997	8,0	4,0	6,0	45,0	63,0	
387747	FRANCIELY COSTA PINHEIRO	09/04/2000	12,0	2,0	10,0	39,0	63,0	
387120	KAMILA DA SILVA RODRIGUES	28/07/2000	12,0	6,0	6,0	39,0	63,0	
388729	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	29/03/1987	8,0	6,0	0,0	48,0	62,0	
384864	BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	26/11/1991	8,0	4,0	2,0	48,0	62,0	
387602	JANETE RODRIGUES COTRIM	02/08/1979	6,0	4,0	4,0	48,0	62,0	
385902	SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS	08/12/1963	4,0	4,0	6,0	48,0	62,0	
387751	TAIRINE ALVES SOUZA DIAS	03/02/1991	12,0	4,0	4,0	42,0	62,0	
386297	MAIKE WEULLER DA SILVA NERI	06/02/1999	10,0	4,0	6,0	42,0	62,0	
385930	ANDRIELLY DOS SANTOS DE MACEDO	07/06/1999	10,0	6,0	4,0	42,0	62,0	
384118	JAIRO SILVA SIZENANDES	01/07/1975	8,0	8,0	4,0	42,0	62,0	
386453	VALERIA FERREIRA CUNHA	22/11/1976	8,0	6,0	6,0	42,0	62,0	
386239	ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA	20/12/1983	10,0	4,0	2,0	45,0	61,0	
383102	ARITANA VALÉRIA CURSINO DE ARAÚJO	21/05/1984	10,0	4,0	2,0	45,0	61,0	
386408	CARINA ALBANIA LOPES NASCIMENTO	30/07/1998	10,0	4,0	2,0	45,0	61,0	
389406	LAURA SUENIA GUEDES DA SILVA	14/02/1984	8,0	6,0	2,0	45,0	61,0	
388054	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	19/11/1987	8,0	4,0	4,0	45,0	61,0	
388110	DOMINGAS PEREIRA BORGES	17/11/1991	8,0	4,0	4,0	45,0	61,0	
385479	RENILCE ALVES DE MORAIS	07/07/1999	8,0	2,0	6,0	45,0	61,0	
382823	ANDRESSA LAINY ANDRADE FEITOSA	11/12/1999	8,0	2,0	6,0	45,0	61,0	
389403	ALINE ISABELA DE ARAUJO E SILVA	22/08/2000	8,0	6,0	2,0	45,0	61,0	
385953	TÂNIA CRISTINA SANTOS SILVA	09/08/1986	6,0	6,0	4,0	45,0	61,0	
388473	VANESSA IRANIL FERREIRA	28/08/1988	6,0	8,0	8,0	39,0	61,0	
383821	KETLEY SILVA LOPES	28/11/1998	10,0	2,0	0,0	48,0	60,0	
386918	ANA MARIA DA SILVA	15/11/1976	8,0	4,0	0,0	48,0	60,0	
388503	VALDEMIR FERREIRA PINTO	12/09/1986	8,0	2,0	2,0	48,0	60,0	
386460	JOSENILDA DA SILVA ANDRADE	03/05/2000	8,0	4,0	0,0	48,0	60,0	
384346	JANAINA APARECIDA DE SOUZA NERY	25/10/1988	6,0	4,0	2,0	48,0	60,0	
386232	FABIANA SEVERO BOMFIN	07/09/1982	4,0	4,0	4,0	48,0	60,0	
384870	LAÍS GRASIELA PEREIRA FONSECA	30/05/2002	4,0	4,0	4,0	48,0	60,0	
387739	DANIELLY FERNANDA DA PAIXÃO MABAÇO DE ALMEIDA	20/03/1993	10,0	2,0	6,0	42,0	60,0	
383004	ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS	02/08/1997	10,0	2,0	6,0	42,0	60,0	
388071	LEIDE LAURA PIRES PINTO	18/08/1984	10,0	2,0	2,0	45,0	59,0	
389320	INDIARA ALMEIDA ALVES	26/05/1998	8,0	2,0	4,0	45,0	59,0	
384987	PATRICIA ARAÚJO DA SILVA	13/01/1992	6,0	4,0	4,0	45,0	59,0	
387863	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	22/07/1975	4,0	6,0	4,0	45,0	59,0	
384278	SOLANGE MARTA BATISTA STEFFLER	18/07/1981	4,0	6,0	4,0	45,0	59,0	
388398	DEUZEMAR DA SILVA MENDES	24/10/1982	4,0	6,0	4,0	45,0	59,0	
383442	ERICA BARBOSA DE SOUZA	26/08/1985	4,0	8,0	2,0	45,0	59,0	
382958	EDIENE PINHEIRO NERY	07/06/1991	10,0	4,0	6,0	39,0	59,0	
385848	MARIA EUNICE DE JESUS	10/11/1951	10,0	2,0	4,0	42,0	58,0	
382803	LIUMARA SOUZA DA SILVA	13/03/1989	4,0	4,0	2,0	48,0	58,0	

383981	QUEZIA DE SOUSA RODRIGUES	10/03/1991	4,0	4,0	2,0	48,0	58,0	
387733	JEOVANIA BONFIM RUICCI	03/07/1972	8,0	4,0	4,0	42,0	58,0	
388125	KARLLA ANDREYA AZEVEDO DE PAULA OLIVEIRA	30/04/1976	8,0	6,0	2,0	42,0	58,0	
385115	NILVÂNIA RAIMUNDA ALVES COSTA	06/07/1984	6,0	8,0	2,0	42,0	58,0	
383203	ANA PAULA SILVA RODRIGUES	02/01/1994	6,0	6,0	4,0	42,0	58,0	
387894	MARILIA DE OLIVEIRA SOUSA	18/04/1999	6,0	2,0	8,0	42,0	58,0	
382858	MARÍLIA RODRIGUES SANTOS FERREIRA	22/08/1989	4,0	6,0	6,0	42,0	58,0	
385521	VANUSA FRANCISCA DA SILVA	01/08/1974	6,0	2,0	4,0	45,0	57,0	
385241	JUSCINALVA SANTOS SOUSA	18/09/1979	6,0	2,0	4,0	45,0	57,0	
389434	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	18/12/1982	6,0	4,0	2,0	45,0	57,0	
385812	LAZARA JESUS DO NASCIMENTO	27/09/1991	6,0	4,0	2,0	45,0	57,0	
383616	KEZIA ALINE PEREIRA DE SOUZA	13/04/1998	6,0	2,0	4,0	45,0	57,0	
385548	MARIANA DA SILVA LARA	11/05/2000	6,0	2,0	4,0	45,0	57,0	
385841	EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA	16/10/1970	4,0	2,0	6,0	45,0	57,0	
388445	MARILUCY VIEIRA DE OLIVEIRA	30/11/1977	4,0	4,0	4,0	45,0	57,0	
389672	VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS	29/06/1983	12,0	4,0	2,0	39,0	57,0	
388657	JOELSON PEREIRA VIEIRA	05/08/1985	8,0	4,0	6,0	39,0	57,0	
385323	LETICIA JAINE DOS SANTOS RODRIGUES	21/05/1996	8,0	6,0	4,0	39,0	57,0	
387873	VANUSA CANIVAL CORREIA	15/12/1990	6,0	6,0	6,0	39,0	57,0	
385184	TAYNARA LEAL MAGALHÃES	06/10/1995	10,0	2,0	2,0	42,0	56,0	
384494	KARINE SILVA RAMOS	20/08/1977	8,0	2,0	4,0	42,0	56,0	
388603	MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	04/01/1984	8,0	2,0	4,0	42,0	56,0	
386272	DEISE DA SILVA	18/03/1996	8,0	2,0	4,0	42,0	56,0	
388083	CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	18/09/1976	6,0	4,0	4,0	42,0	56,0	
388175	ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	06/12/1986	6,0	2,0	6,0	42,0	56,0	
389649	ANA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS	30/11/1987	6,0	4,0	4,0	42,0	56,0	
383848	TAYSE MARCELA ORLANDI	05/04/1993	6,0	4,0	4,0	42,0	56,0	
387977	JÉSSICA AMANDA OLIVEIRA DE PAULA	16/05/1994	6,0	2,0	6,0	42,0	56,0	
386645	ADEVAILSON OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	17/11/1997	6,0	2,0	6,0	42,0	56,0	
383787	BRUNO MARINHO LUIS	06/03/2000	6,0	4,0	4,0	42,0	56,0	
385506	GRACIELLY ROSÁRIO DE LIMA	20/11/2000	6,0	4,0	4,0	42,0	56,0	
385248	JOSIANE BRITO	19/05/1980	4,0	6,0	4,0	42,0	56,0	
385835	DELIANE DA SILVA MENDES	06/03/1985	4,0	6,0	4,0	42,0	56,0	
386168	IRANILDA SOUZA SANTOS	06/03/1988	4,0	6,0	4,0	42,0	56,0	
389662	FABIANA TENÓRIO SILVA	27/04/1987	10,0	4,0	6,0	36,0	56,0	
382779	ANDERSON BEZERRA	20/04/1988	8,0	0,0	2,0	45,0	55,0	
386080	THALITA COSTA TAQUES DA SILVA	30/03/2001	8,0	2,0	0,0	45,0	55,0	
384267	FABIO LUIZ DE LIMA	16/02/1980	6,0	4,0	0,0	45,0	55,0	
383458	JAQUELINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	17/12/1989	6,0	2,0	2,0	45,0	55,0	
388130	LARISSA FARIAS MAIA	22/02/1997	6,0	2,0	2,0	45,0	55,0	
384639	JHONIS DA SILVA SANTOS	23/01/1998	4,0	2,0	4,0	45,0	55,0	
389081	CLEUDENICE BENTO CATALA	27/12/1968	10,0	2,0	4,0	39,0	55,0	
388308	LUCIENE DE AMORIM VEDA	30/10/1981	10,0	4,0	2,0	39,0	55,0	
385513	VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA	19/10/1981	8,0	6,0	2,0	39,0	55,0	
388917	ARLETE SANTOS DE ALMEIDA	03/12/1985	8,0	4,0	4,0	39,0	55,0	
388827	ALINE PEREIRA CAMILO	25/04/2000	8,0	6,0	2,0	39,0	55,0	
386683	FABIANE SOUZA CRUZ	05/09/1985	6,0	2,0	8,0	39,0	55,0	
388364	MARICESA DARLAGE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	04/03/1988	6,0	6,0	4,0	39,0	55,0	
388407	LEILA MARIA GOMES PEREIRA NOGUEIRA	31/12/1977	12,0	6,0	4,0	33,0	55,0	
386998	ABEL DE SOUZA AZAMBUJA NETO	06/06/1998	2,0	4,0	0,0	48,0	54,0	
386124	MARILENE CEZAR XAVIER	24/07/1973	6,0	2,0	4,0	42,0	54,0	
382815	GISELIA ALVES REGO	07/10/1983	6,0	2,0	4,0	42,0	54,0	
387035	CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES	03/05/1987	6,0	6,0	0,0	42,0	54,0	
387924	MÁRCIA VIEIRA DE MOURA ROSA RODRIGUES	05/06/1975	4,0	6,0	2,0	42,0	54,0	
384059	MARIELLE MORAIS MONTEIRO	18/04/1997	4,0	6,0	2,0	42,0	54,0	
386184	JORDANA MARA DA CRUZ VANDERLEY	08/08/1999	4,0	4,0	4,0	42,0	54,0	
388459	JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA	30/07/1987	2,0	4,0	6,0	42,0	54,0	
389405	PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUZA	01/08/1984	10,0	4,0	4,0	36,0	54,0	
388255	IVANILDE DE SOUSA ARAUJO	25/08/1980	4,0	2,0	2,0	45,0	53,0	
384919	ANNY KAROLINE MARIA DE OLIVEIRA MESSIAS	28/10/1984	4,0	2,0	2,0	45,0	53,0	
389345	MARILZA FAGUNDES DA ROCHA	14/11/1975	2,0	2,0	4,0	45,0	53,0	
388448	MARIA CLARA DIAS DA SILVA	09/02/2001	12,0	2,0	0,0	39,0	53,0	
387396	MARLENE SOUZA PARENTES	30/08/1969	8,0	2,0	4,0	39,0	53,0	
387389	LAURA APARECIDA DIAS DA SILVA	28/06/1979	8,0	4,0	2,0	39,0	53,0	
383887	CLÁUDIA FRANCISCA DE SOUZA OLIVEIRA	09/09/1978	6,0	4,0	4,0	39,0	53,0	
386130	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	21/02/1982	6,0	4,0	4,0	39,0	53,0	
387987	VANESSA MIRANDA ALVES DOS SANTOS	12/02/1995	4,0	6,0	4,0	39,0	53,0	
385893	LARISSA REGINA MESSIAS DA FONSECA	28/12/1993	2,0	6,0	6,0	39,0	53,0	
387844	NILSON BALBINO DE LIMA	28/05/1981	8,0	0,0	2,0	42,0	52,0	
384150	CARITA CELESTINA BARBOSA	24/03/1987	8,0	2,0	0,0	42,0	52,0	
388634	LETICIA DE SOUZA RODRIGUES	28/05/1999	4,0	2,0	4,0	42,0	52,0	
387684	DAYAME ROCHA RODRIGUES ALVES	29/06/1999	4,0	4,0	2,0	42,0	52,0	
383906	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	19/06/1972	2,0	4,0	4,0	42,0	52,0	
386669	VANUSA VIEIRA DA SILVA	13/09/1977	2,0	4,0	4,0	42,0	52,0	
388604	ROSÂNGELA DE SOUZA SANTANA	19/11/1984	2,0	4,0	4,0	42,0	52,0	
385407	LUZIVANI DESIDERIO PERES ALVES	24/03/1976	8,0	4,0	4,0	36,0	52,0	
388539	KATIUSCIA TEIXEIRA FRAGA SOUZA	11/07/1981	8,0	4,0	4,0	36,0	52,0	

382956	JUCELIA DAS GRAÇAS PEREIRA	23/12/1976	6,0	4,0	6,0	36,0	52,0	
386038	DEBORA DANIELE DA CRUZ	14/12/1985	6,0	6,0	4,0	36,0	52,0	
384559	GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	19/06/1990	6,0	4,0	6,0	36,0	52,0	
387780	CLAUDIA AARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	11/03/1989	4,0	4,0	8,0	36,0	52,0	
388278	ERIKA FERNANDA MOREIRA DA SILVA	11/03/1991	4,0	4,0	8,0	36,0	52,0	
386191	SONIA DAS GRACAS DE CASTRO	05/04/1982	6,0	2,0	4,0	39,0	51,0	
386160	VALERIANA CARDOSO DE ALMEIDA	10/06/1987	6,0	4,0	2,0	39,0	51,0	
383210	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	09/09/1987	6,0	4,0	2,0	39,0	51,0	
388284	LUANA ALVES PEDROSA	17/12/1987	6,0	2,0	4,0	39,0	51,0	
388747	ELISA DA CRUZ PEREIRA	12/02/1993	6,0	0,0	6,0	39,0	51,0	
387929	MÁRCIA CRISTINA FRANCISCA DO NASCIMENTO	25/12/1981	4,0	4,0	4,0	39,0	51,0	
386677	IRACY COSTA DOS SANTOS	04/07/1994	4,0	4,0	4,0	39,0	51,0	
385870	LOIZE DE OLIVEIRA CORREA	01/04/1999	4,0	4,0	4,0	39,0	51,0	
388111	LUCIMARA NIETO SASTRE DA ROSA	24/07/1972	2,0	6,0	4,0	39,0	51,0	
386007	MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	31/05/1969	12,0	2,0	4,0	33,0	51,0	
389395	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	14/11/1982	10,0	2,0	6,0	33,0	51,0	
388319	MARIVONE FERREIRA DOS ANJOS	13/02/1982	8,0	6,0	4,0	33,0	51,0	
383475	LAURA CAMILA ALVES DE SOUZA	14/07/1988	6,0	8,0	4,0	33,0	51,0	
387919	IVANILDE DURAES DE ALMEIDA	08/01/1973	4,0	4,0	10,0	33,0	51,0	
383909	DIEGO DOS SANTOS IBIAPINO	21/05/1987	8,0	0,0	0,0	42,0	50,0	
388338	BEATRIZ ISADORA CAVALCANTE DA SILVA	01/05/1999	6,0	2,0	0,0	42,0	50,0	
389217	TADEU SILVA	29/10/1976	4,0	2,0	2,0	42,0	50,0	
389166	RAQUEL BORGES BARBOSA	12/04/1985	0,0	4,0	4,0	42,0	50,0	
389803	DIVINA SOARES DA SILVA	15/11/1972	10,0	2,0	2,0	36,0	50,0	
389338	NATIELY VITÓRIA NOGUEIRA	30/09/1998	10,0	2,0	2,0	36,0	50,0	
388505	ARETUZA FERREIRA DE SOUZA	11/12/1985	8,0	2,0	4,0	36,0	50,0	
386081	KAROLINE SOUSA MARQUES	03/04/1997	8,0	2,0	4,0	36,0	50,0	
385484	LORRANI DE SOUSA GOMES	14/09/1999	8,0	4,0	2,0	36,0	50,0	
387649	OCILENE DA SILVA TOMAZ	04/06/1981	6,0	6,0	2,0	36,0	50,0	
385889	EDUARDO DIAS DE JESUS DE SOUSA	15/07/1995	6,0	4,0	4,0	36,0	50,0	
383431	MYLENA PERES DA SILVA	25/01/1996	6,0	2,0	6,0	36,0	50,0	
388986	ELAINE DA SILVA NEVES	17/07/2001	6,0	4,0	4,0	36,0	50,0	
385758	SUELY NERY DE SOUZA	01/11/1969	2,0	8,0	4,0	36,0	50,0	
383065	GIOVANA DOS SANTOS CERQUEIRA	14/05/1999	8,0	4,0	8,0	30,0	50,0	
389663	ANALYVIA SANTOS LIMA	20/01/1998	6,0	6,0	8,0	30,0	50,0	
384273	KARINA SILVA SANTOS	13/09/1995	2,0	0,0	2,0	45,0	49,0	Não aprovado
388247	QUELMA CARVALHO CARDOSO	18/07/1990	0,0	4,0	0,0	45,0	49,0	Não aprovado
383198	MARILENE ALMEIDA DOS SANTOS	10/08/1981	8,0	2,0	0,0	39,0	49,0	Não aprovado
388246	LUCIANA FERREIRA NASCIMENTO	07/03/1977	6,0	4,0	0,0	39,0	49,0	Não aprovado
387843	JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS	03/06/1979	6,0	4,0	0,0	39,0	49,0	Não aprovado
389090	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	26/01/1983	6,0	4,0	0,0	39,0	49,0	Não aprovado
387820	THATIANY KELLY DE ARAUJO NUNES	17/03/1984	6,0	2,0	2,0	39,0	49,0	Não aprovado
387674	ROSIVAN CHAVES DE MATOS	23/04/1992	6,0	2,0	2,0	39,0	49,0	Não aprovado
383369	GEOVANA LOPES IBIAPINO	01/08/1994	6,0	4,0	0,0	39,0	49,0	Não aprovado
382818	GEOVANIA RODRIGUES DE SOUZA	09/04/1992	4,0	4,0	2,0	39,0	49,0	Não aprovado
387743	MICHELE SENA MIRANDA BATISTA	03/05/1994	4,0	4,0	2,0	39,0	49,0	Não aprovado
386557	EDUARDO BRITO VAILLANT	29/08/1990	2,0	4,0	4,0	39,0	49,0	Não aprovado
387921	LUZIENE CAVALCANTE CARVALHO DA SILVA	13/12/1990	2,0	4,0	4,0	39,0	49,0	Não aprovado
387781	ANDRESSA DANTAS DE PAULA	05/02/1996	2,0	2,0	6,0	39,0	49,0	Não aprovado
382829	WALLIS STOUKLAS ALVES BORGES	01/03/1991	10,0	4,0	2,0	33,0	49,0	Não aprovado
386147	RAQUEL RODRIGUES SIMAO	15/03/1983	8,0	4,0	4,0	33,0	49,0	Não aprovado
388339	RAINARA KEVELIN SOARES PAES	20/02/1997	8,0	2,0	6,0	33,0	49,0	Não aprovado
388642	NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA	19/08/1972	6,0	6,0	4,0	33,0	49,0	Não aprovado
387457	JOANITA FERREIRA MAGALHÃES	22/05/1978	6,0	6,0	4,0	33,0	49,0	Não aprovado
388409	ROSELY DE CARVALHO MIRANDA SILVA	01/04/1984	6,0	4,0	6,0	33,0	49,0	Não aprovado
384802	JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS	24/01/1987	6,0	6,0	4,0	33,0	49,0	Não aprovado
387390	JUCILENE PEREIRA ARAUJO	01/07/1996	4,0	0,0	2,0	42,0	48,0	Não aprovado
384214	ANDREIA MATOS DA SILVA OLIVEIRA	20/12/1989	2,0	2,0	2,0	42,0	48,0	Não aprovado
385523	LUCINEIDE LOPES DOS SANTOS	20/06/1976	10,0	2,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
385334	SUELY OLIVEIRA XAVIER	18/12/1961	8,0	2,0	2,0	36,0	48,0	Não aprovado
388923	CARLA RAIANA DA SILVA MATOS	09/06/1993	8,0	4,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
385487	NOECI SEIBT MONTENEGRO	24/05/1999	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
388450	OLINDA DE SOUSA SILVA	29/04/1968	6,0	4,0	2,0	36,0	48,0	Não aprovado
383879	LUCÉLIA APARECIDA SOARES CHEFER NEUMANN	07/09/1981	6,0	2,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
385619	CLAUDIO AQUINO ARAÚJO FILHO	10/03/1996	6,0	2,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
389487	LUAN PATRICKY SALES SOUSA	09/11/1999	6,0	4,0	2,0	36,0	48,0	Não aprovado
383224	MARIA GABRIELLA BATEMARQUE FRANÇA BARCELO	09/07/2001	6,0	4,0	2,0	36,0	48,0	Não aprovado
387460	EDILENE PEREIRA DOS SANTOS	08/03/1984	4,0	4,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
383129	LEYLA DE SOUZA OLIVEIRA	29/08/1985	4,0	4,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
386857	LARISSA KELLY XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	29/08/1995	4,0	4,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
385531	LAURA APARECIDA FERREIRA DE MACEDO	06/04/1986	2,0	6,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
388463	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA	17/07/1991	10,0	2,0	6,0	30,0	48,0	Não aprovado
382935	KÉSSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA	28/07/1995	8,0	6,0	4,0	30,0	48,0	Não aprovado
388281	NILDA PEREIRA DE MELLO	06/06/1978	6,0	6,0	6,0	30,0	48,0	Não aprovado
388385	CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	06/01/1979	0,0	0,0	2,0	45,0	47,0	Não aprovado
385260	ZENILDA DA SILVA	18/08/1972	6,0	2,0	0,0	39,0	47,0	Não aprovado
385205	MAÍSA ALVES LEITE	15/03/1984	6,0	0,0	2,0	39,0	47,0	Não aprovado

389213	JOSIANE LIMA DOS SANTOS	15/09/1996	6,0	2,0	0,0	39,0	47,0	Não aprovado
387505	IRACY PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1970	4,0	2,0	2,0	39,0	47,0	Não aprovado
387908	ROSIMEIRE DE ARAÚJO	14/10/1973	4,0	2,0	2,0	39,0	47,0	Não aprovado
388176	EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS	07/03/1987	4,0	2,0	2,0	39,0	47,0	Não aprovado
389895	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	27/01/1967	2,0	2,0	4,0	39,0	47,0	Não aprovado
386628	JOELMA PEREIRA VIEIRA	09/09/1986	0,0	4,0	4,0	39,0	47,0	Não aprovado
383844	WANIA SILVA DE OLIVEIRA	10/10/1983	10,0	4,0	0,0	33,0	47,0	Não aprovado
385880	BEATRIZ LOPES CORREIA	12/06/2000	8,0	2,0	4,0	33,0	47,0	Não aprovado
387010	MAURILDA FRANCISCO DE SOUZA	22/04/1977	6,0	4,0	4,0	33,0	47,0	Não aprovado
385773	ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA	02/04/1978	6,0	2,0	6,0	33,0	47,0	Não aprovado
384250	FRANCIELI MENEZES SOUZA	18/06/1996	6,0	4,0	4,0	33,0	47,0	Não aprovado
389735	MARINALVA FERNANDES BESSA	14/08/1967	4,0	4,0	6,0	33,0	47,0	Não aprovado
383639	MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS	02/01/1999	2,0	0,0	2,0	42,0	46,0	Não aprovado
388067	ALINE MIKAELE ARAÚJO RODRIGUES	19/05/1997	8,0	2,0	0,0	36,0	46,0	Não aprovado
389553	LAURA CRISTINA RAMOS DE SOUZA DELMON	01/10/1981	6,0	4,0	0,0	36,0	46,0	Não aprovado
388190	MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA	07/11/1982	6,0	4,0	0,0	36,0	46,0	Não aprovado
389909	VINICIUS TEIXEIRA DE SOUZA	06/09/1998	6,0	2,0	2,0	36,0	46,0	Não aprovado
388336	DEVANIR LOPES DE OLIVEIRA	11/10/1965	4,0	2,0	4,0	36,0	46,0	Não aprovado
388453	LUZINEIDE RODRIGUES DA SILVA	03/08/1971	4,0	4,0	2,0	36,0	46,0	Não aprovado
387403	SELMA SOARES RIBEIRO	11/05/1982	4,0	2,0	4,0	36,0	46,0	Não aprovado
383100	KEILA SOUZA OLIVEIRA	09/07/1983	4,0	6,0	0,0	36,0	46,0	Não aprovado
383305	DEVANEIDE OLIVEIRA SALES	31/07/1986	4,0	4,0	2,0	36,0	46,0	Não aprovado
385528	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA	03/09/1990	4,0	4,0	2,0	36,0	46,0	Não aprovado
385310	ALEXSANDER VINICIUS PEREIRA KLOCZINSKI	09/02/1996	2,0	4,0	4,0	36,0	46,0	Não aprovado
386423	JOSINALDO DA SILVA RODRIQUES	07/11/1999	10,0	2,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
384995	JOICY THAMILLIS DE SOUZA LOPES	27/09/1994	8,0	4,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
388387	JESSICA LORRANE BARBOSA BARRETO	16/06/1997	8,0	4,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
385460	TURMALINA DE OLIVEIRA MARTINS	08/05/1961	6,0	0,0	0,0	39,0	45,0	Não aprovado
389546	EVINI KACIA DE SOUZA SANTOS	07/07/1991	2,0	2,0	2,0	39,0	45,0	Não aprovado
388058	ZENAIDE TELES VASCO	25/02/1980	0,0	2,0	4,0	39,0	45,0	Não aprovado
387737	ROSILENE SANTANA ALVES	03/02/1994	8,0	4,0	0,0	33,0	45,0	Não aprovado
383561	AGNALDO BARBOSA VIEIRA	20/08/1975	6,0	4,0	2,0	33,0	45,0	Não aprovado
389318	HELIO CORREIA OLIVEIRA SOBRINHO	28/02/1989	6,0	0,0	6,0	33,0	45,0	Não aprovado
386933	ALICE LARA DE FARIA	10/04/1989	6,0	2,0	4,0	33,0	45,0	Não aprovado
386059	AGMA FRANCISCA SANTOS	10/02/1978	4,0	6,0	2,0	33,0	45,0	Não aprovado
386085	MARILZA BATISTA DOS SANTOS	01/11/1977	2,0	4,0	6,0	33,0	45,0	Não aprovado
389667	MARCELA GRASIELA GOUVEIA MIRANDA	04/09/1998	2,0	4,0	6,0	33,0	45,0	Não aprovado
386536	MISAEL FERREIRA BATHEMARQUE	01/08/1997	10,0	4,0	4,0	27,0	45,0	Não aprovado
387046	NEUZA FERREIRA DE ARAÚJO	02/02/1970	6,0	2,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
387657	ROSANGELA DE MATOS RAIMUNDO	08/05/1984	6,0	2,0	0,0	36,0	44,0	Não aprovado
388516	BRUNO RAFAEL RODRIGUES REGES	12/06/1999	4,0	2,0	2,0	36,0	44,0	Não aprovado
388567	ROSELI RODRIGUES DE ARAUJO	12/01/1981	2,0	4,0	2,0	36,0	44,0	Não aprovado
386041	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES	04/03/1981	2,0	4,0	2,0	36,0	44,0	Não aprovado
382844	FRANCIELE FLORÊNCIO DA SILVA	18/08/1992	2,0	2,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
383285	MARIA SANTA FARIAS DOS SANTOS	01/11/1993	2,0	4,0	2,0	36,0	44,0	Não aprovado
388467	CIBELI DE SOUSA GOVEIA	26/04/1998	2,0	2,0	4,0	36,0	44,0	Não aprovado
386967	ISABEL GOMES BARBOSA	30/12/1983	8,0	2,0	4,0	30,0	44,0	Não aprovado
389045	LUANA NASCIMENTO RODRIGUES	21/09/1994	8,0	2,0	4,0	30,0	44,0	Não aprovado
389722	ROBSON DE OLIVEIRA GUEDES	21/08/1993	2,0	0,0	2,0	39,0	43,0	Não aprovado
388518	VALDIR FERREIRA PINTO	14/10/1991	0,0	4,0	0,0	39,0	43,0	Não aprovado
389125	DAILDE APARECIDA MARTINS	19/08/1977	6,0	2,0	2,0	33,0	43,0	Não aprovado
387736	MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	05/08/1978	6,0	2,0	2,0	33,0	43,0	Não aprovado
389590	ALCIONETE IBIAPINO BULHOES	09/06/1981	6,0	2,0	2,0	33,0	43,0	Não aprovado
386055	NUBIA GLASIANE LOPES PACHECO	19/06/1982	6,0	2,0	2,0	33,0	43,0	Não aprovado
386157	LUCINEIDE CAMPOS SIQUEIRA	02/07/1986	6,0	4,0	0,0	33,0	43,0	Não aprovado
382895	LEYCIANNE ESTEILOR DE SOUZA	04/09/1996	4,0	2,0	4,0	33,0	43,0	Não aprovado
388999	KÁSSIA ROBERTA SILVA CORREIA	20/04/1999	4,0	2,0	4,0	33,0	43,0	Não aprovado
387971	ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO	10/06/1986	2,0	4,0	4,0	33,0	43,0	Não aprovado
385319	ROZANGELA ROCHA DE MACEDO	15/07/1971	10,0	2,0	4,0	27,0	43,0	Não aprovado
384318	VALDEIR LOPES DE OLIVEIRA	25/09/2000	6,0	8,0	2,0	27,0	43,0	Não aprovado
387734	ALINE OLIVEIRA SOUSA	24/07/1996	0,0	0,0	0,0	42,0	42,0	Não aprovado
385180	ELINALVA VIEIRA DE PINHO	09/10/1975	4,0	2,0	0,0	36,0	42,0	Não aprovado
387038	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	11/05/1986	4,0	0,0	2,0	36,0	42,0	Não aprovado
385228	SILECY OLIVEIRA XAVIER	28/07/1965	2,0	2,0	2,0	36,0	42,0	Não aprovado
384841	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	17/01/1969	2,0	2,0	2,0	36,0	42,0	Não aprovado
389627	MARCIELE MARIA CANDIDA RODRIGUES	28/04/1997	2,0	2,0	2,0	36,0	42,0	Não aprovado
388232	ALDEIRA MARCOLINA DE MORAES OLIVEIRA	17/03/1973	6,0	4,0	2,0	30,0	42,0	Não aprovado
388254	RENATA CRISTINA CAMPOS	07/03/1985	4,0	4,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
387536	FRANCIELY RODRIGUES ALECRIM	29/10/1986	12,0	4,0	2,0	24,0	42,0	Não aprovado
387761	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	09/08/1971	4,0	2,0	2,0	33,0	41,0	Não aprovado
387000	MARIA DO CARMO DA SILVA ALVES	01/01/1980	4,0	0,0	4,0	33,0	41,0	Não aprovado
387479	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	10/09/1996	4,0	2,0	2,0	33,0	41,0	Não aprovado
386454	LIDIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	19/07/1977	2,0	6,0	0,0	33,0	41,0	Não aprovado
388901	IRANILDES MOREIRA CAMPOS	13/07/1978	2,0	4,0	2,0	33,0	41,0	Não aprovado
385483	DEUZILMA ARAUJO MEIRELES	12/06/1984	2,0	4,0	2,0	33,0	41,0	Não aprovado
383204	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	31/10/1994	2,0	2,0	4,0	33,0	41,0	Não aprovado
386751	DAIANE NAYARA BARROS DE ALENCAR	08/08/1991	8,0	4,0	2,0	27,0	41,0	Não aprovado

382789	REGIANE CURSINO VIEIRA DA SILVA	09/10/1990	6,0	4,0	4,0	27,0	41,0	Não aprovado
389629	LARISSA DA SILVA LIMA	19/12/1996	6,0	6,0	2,0	27,0	41,0	Não aprovado
388922	EDMA DIAS TERRA ALVES	05/05/1972	4,0	8,0	2,0	27,0	41,0	Não aprovado
389287	RUTIELE SILVA DE MORAIS	18/02/1993	4,0	6,0	4,0	27,0	41,0	Não aprovado
388211	LIDIANA KARLA DA SILVA	21/06/1989	0,0	2,0	2,0	36,0	40,0	Não aprovado
386107	DEBORA ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	11/11/1993	6,0	2,0	2,0	30,0	40,0	Não aprovado
385137	KAROLINY BRANDAO XAVIER	21/12/1994	6,0	2,0	2,0	30,0	40,0	Não aprovado
387744	HELLEN RODRIGUES VILELA	19/05/1993	8,0	4,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
388238	ROSANE DENISE RAMOS DA SILVA	24/03/1984	2,0	0,0	4,0	33,0	39,0	Não aprovado
387997	ALINE VIRGINIA DO NASCIMENTO	04/11/1987	6,0	2,0	0,0	30,0	38,0	Não aprovado
384624	SIMONE DE SOUSA GOVEIA	08/05/1988	4,0	2,0	2,0	30,0	38,0	Não aprovado
387637	RUBIA CARMELITA BARCELOS	04/04/1968	8,0	4,0	2,0	24,0	38,0	Não aprovado
384636	JENIFER GABRIELA MUNDIM MIRA	14/11/1997	8,0	2,0	4,0	24,0	38,0	Não aprovado
386027	VALDENICE LOPES DOS ANJOS	17/03/1972	6,0	2,0	6,0	24,0	38,0	Não aprovado
385416	MARLENE DA SILVA ALVES	27/05/1989	6,0	2,0	6,0	24,0	38,0	Não aprovado
389303	ROSÂNGELA MARQUES REZENDE DE BRITO	30/01/1974	4,0	6,0	4,0	24,0	38,0	Não aprovado
383642	MARLY RIBEIRO DA SILVA	15/04/1977	0,0	2,0	2,0	33,0	37,0	Não aprovado
387423	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA REZENDE	07/05/1989	8,0	0,0	2,0	27,0	37,0	Não aprovado
385831	ISABELA GEOVANIA CARDOSO NASCIMENTO	24/06/2000	6,0	4,0	0,0	27,0	37,0	Não aprovado
388765	ELEM ANNA NOGUEIRA DIAS	01/03/1998	6,0	4,0	2,0	24,0	36,0	Não aprovado
385285	CLEIDIANE LOPES PEREIRA	04/11/1989	2,0	0,0	0,0	33,0	35,0	Não aprovado
383708	MARINALVA DE LIMA SANTOS	28/11/1979	0,0	0,0	2,0	33,0	35,0	Não aprovado
383258	LUCIMARA DA SILVA	21/07/1970	4,0	2,0	2,0	27,0	35,0	Não aprovado
389116	HELIO PEREIRA DE SOUZA	05/01/1978	4,0	2,0	2,0	27,0	35,0	Não aprovado
386802	RENATA OLIVEIRA PEREIRA	16/04/1993	2,0	4,0	2,0	27,0	35,0	Não aprovado
389365	JOSE AUGUSTO SOUSA PINHEIRO	04/09/1994	2,0	2,0	4,0	27,0	35,0	Não aprovado
386022	GISELE BATISTA VIRGOLINA	01/06/1985	0,0	4,0	0,0	30,0	34,0	Não aprovado
384938	LUCELIA PEREIRA DE SOUZA	24/07/1981	4,0	2,0	4,0	24,0	34,0	Não aprovado
389264	VALERIA FERNANDES DE SOUZA	14/07/1987	8,0	4,0	4,0	15,0	31,0	Não aprovado
385871	VANESSA LAVANDOSKI FERNANDES GUIMARAES DOS SANTOS	18/06/1985	2,0	2,0	2,0	24,0	30,0	Não aprovado
384736	SIRENE BATISTA DE SOUZA PARENTE	30/03/1967	0,0	2,0	0,0	27,0	29,0	Não aprovado
386092	POLIANNY NUNES DA SILVA	20/10/1995	2,0	4,0	2,0	21,0	29,0	Não aprovado
387454	VANA CONCEIÇÃO ALVES	26/07/1965	4,0	2,0	4,0	15,0	25,0	Não aprovado
388348	ALTAMIRO OLIVEIRA	14/01/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389863	ANA CLARA POLINARSKI LOUZADA	06/03/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388514	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	15/12/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386071	ANDREIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	07/01/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389762	ANDRESSA OLIVEIRA PORTELA	07/02/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389567	ARIANE ALVES AMADO	25/08/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385522	DAYANNE FERREIRA	29/04/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387566	DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA	27/06/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389666	ELIS REGINA FERREIRA	20/11/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387986	EVA PEREIRA DOS SANTOS	11/09/1969	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389189	EVELIN CAROLINE PAULA	26/01/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389748	FRANCILENE RODRIGUES VIEIRA BONFIM	30/05/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389848	GLEICIANY DE OLIVEIRA SANTOS	01/06/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385553	IDALIA SORIANO DA SILVA	22/09/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389877	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	01/02/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389347	JORGE HENRIQUE ALVES FERREIRA	08/06/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388700	JOSILENE BRAGA SERRÃO	17/08/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389202	KEYLA FERREIRA DE OLIVEIRA	24/07/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386559	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	19/10/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388655	LUCIANO HIPOLITO DA SILVA	10/01/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387697	MAILSON PEREIRA LIMA	27/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388534	MARCIA RAFAEL BARBOSA	03/03/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389885	MARCIO IZIDORIO DE JESUS	10/03/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389816	MARIA SILVÉRIA DE SOUZA ALCANTARA	28/07/1969	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387851	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA	29/06/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389637	MARILDE ALMEIDA DE SOUZA	16/07/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387730	MURILO LÉLIS FERREIRA	04/01/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388115	NEURACI RITA DE SOUZA	06/04/1969	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388780	PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS	07/06/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389467	QUEREN HAPUQUE FERREIRA BATHEMARQUE	27/03/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386078	ROBERTA CRISTINA PIRES	14/11/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388842	RODRIGO CASTRO DA SILVA	25/09/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388461	ROSANA FRANCISCA DOS SANTOS	07/08/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388194	ROSELI MARTINS DA SILVA	23/07/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387398	SARAH CORBALAN GUSMAN PITOL	05/08/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386178	SHARISY DE BARROS	26/06/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387738	SILVÂNIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	26/01/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385554	SILVANY ANTÔNIA DA SILVA	02/04/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389727	SIRLENE SOUSA OLIVEIRA	12/01/1973	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388658	SORAIA FERREIRA NERI BATHEMARQUE	06/06/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382928	URANIA KENYA VIEIRA MARTINS	04/07/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389817	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	25/01/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385588	VERONICA VITÓRIA CAMPOS DOS SANTOS	29/11/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

388687	WANNY TATIELLY GOULART NASCIMENTO COSTA	16/03/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386849	WILSON TIAGO GONÇALVES MARTINS	14/10/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
387982	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	15/03/1979	18,0	6,0	6,0	48,0	78,0	100,0	89,0	1.
385301	ANTONIO ZEFERINO DA SILVA NETO	04/06/1976	12,0	10,0	10,0	45,0	77,0	100,0	88,5	2.
385791	SANDRO DA SILVA SANTOS	13/07/1982	16,0	6,0	6,0	48,0	76,0	100,0	88,0	3.
387957	RENATO DA COSTA SANTANA	25/08/1980	16,0	4,0	6,0	48,0	74,0	100,0	87,0	4.
382939	ARLINDINEI DUTRA GALVÃO	12/04/1996	14,0	6,0	8,0	45,0	73,0	100,0	86,5	5.
388704	WARLEY FURTADO GOMES	25/09/1983	14,0	6,0	4,0	48,0	72,0	100,0	86,0	6.
387195	JACKSON LEONEL DE OLIVEIRA	17/03/1988	16,0	6,0	4,0	45,0	71,0	100,0	85,5	7.
387727	DENILDO CARLOS DE ALBUQUERQUE	13/07/1974	14,0	6,0	6,0	51,0	77,0	93,0	85,0	8.
388714	ADAILTON ALVES	29/12/1983	14,0	6,0	2,0	48,0	70,0	100,0	85,0	9.
384765	CLEITON CARDOSO DOS SANTOS	24/02/1992	14,0	8,0	6,0	42,0	70,0	100,0	85,0	10.
389611	CLAUDINEI DE SOUZA DIAS	09/04/1977	10,0	8,0	10,0	42,0	70,0	100,0	85,0	11.
387500	VALKINER ALEXANDRE CARDOSO DINIZ	20/06/1977	16,0	6,0	4,0	42,0	68,0	100,0	84,0	12.
384077	ROBSON ROGERIO SOUZA REIS	28/10/1982	14,0	6,0	2,0	45,0	67,0	100,0	83,5	13.
386219	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	03/06/1982	12,0	4,0	6,0	45,0	67,0	100,0	83,5	14.
387181	ALVINO GONÇALVES	17/04/1968	16,0	8,0	4,0	39,0	67,0	100,0	83,5	15.
386201	MARCELO CAETANO	15/09/1983	14,0	6,0	4,0	42,0	66,0	100,0	83,0	16.
387212	JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	20/04/1987	10,0	6,0	8,0	42,0	66,0	100,0	83,0	17.
383385	ADNILSON PEREIRA DOS SANTOS	10/06/1977	12,0	8,0	8,0	42,0	70,0	93,0	81,5	18.
386061	SAULO RODRIGUES BASTOS	27/06/1991	14,0	6,0	8,0	45,0	73,0	86,0	79,5	19.
388904	LÁZARO SOARES PORTO	11/02/1970	12,0	8,0	4,0	42,0	66,0	93,0	79,5	20.
387775	MARCIO RODRIGUES IZIDORO DOS ANJOS	21/09/1960	18,0	4,0	8,0	39,0	69,0	90,0	79,5	21.
387545	AGNALDO FERNANDES PASSOS	13/03/1978	12,0	10,0	8,0	45,0	75,0	*	-0-	Não aprovado
389681	EDNALDO RODRIGUES MONTALVÃO	09/11/1976	10,0	6,0	6,0	45,0	67,0	*	-0-	Não aprovado
389558	RENATO PEDRO SILVA	02/09/1982	8,0	4,0	4,0	51,0	67,0	*	-0-	Não aprovado
389317	ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	19/03/1991	14,0	6,0	8,0	42,0	70,0	*	-0-	Não aprovado
387553	ADRIANO DAS NEVES SOBRINHO	30/03/1988	16,0	4,0	6,0	42,0	68,0	N/C	-0-	Desclassificado
388701	AGNALDO SILVA DE SOUZA	26/10/1976	16,0	6,0	6,0	45,0	73,0	N/C	-0-	Desclassificado
384247	CLÁUDIO JOSÉ AGUIAR CASTELHANO	02/01/1966	16,0	8,0	6,0	42,0	72,0	N/C	-0-	Desclassificado
385338	GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	26/05/1981	18,0	6,0	6,0	45,0	75,0	N/C	-0-	Desclassificado
384037	LUCIANO FERREIRA MARQUES	28/05/1977	12,0	8,0	6,0	39,0	65,0	N/C	-0-	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da Prova Prática.

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
384654	AMANDA ORMOND DE OLIVEIRA	30/03/1995	14,0	6,0	6,0	54,0	80,0		80,0	
383753	HANELIZE ROMANO REZIO	10/08/1997	14,0	8,0	8,0	48,0	78,0		78,0	
387973	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	11/05/1984	6,0	10,0	6,0	51,0	73,0	3,0	76,0	
387903	WANESSA DE OLIVEIRA LOPES	02/03/1996	10,0	6,0	6,0	48,0	70,0	0,0	70,0	
389448	ANNA CLARA XAVIER DE LIMA	15/02/2000	6,0	4,0	4,0	48,0	62,0		62,0	
387777	GABRIELA DUARTE ARAOZ	05/10/1993	8,0	4,0	8,0	39,0	59,0		59,0	
386667	MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA	02/09/1995	10,0	0,0	6,0	42,0	58,0		58,0	
389203	JULIANA CAMARGO FRANCISCATTO	23/06/1992	4,0	6,0	6,0	39,0	55,0		55,0	
385252	ROGY FRANCISCO TOLOTTI	05/08/1994	6,0	4,0	4,0	39,0	53,0		53,0	
382901	RICHARD SANTOS SILVÉRIO DE MELO	10/01/1997	8,0	4,0	8,0	33,0	53,0		53,0	
388875	LUCIENE ALVES RIBEIRO	18/07/1967	4,0	4,0	2,0	42,0	52,0		52,0	
388937	HELOISA ALVES DA SILVA	03/12/1994	4,0	6,0	4,0	36,0	50,0		50,0	
387622	JESSYCA ISIS	15/11/1994	10,0	2,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
385450	MAYARA SAMPAIO MAIA	25/10/1993	8,0	4,0	6,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
387488	ANA PAULA RODRIGUES SILVA	05/09/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389616	BRUNA CRISTINA PIRES BONIFACIO	02/02/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
382944	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	06/10/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389697	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA	18/03/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389516	KAREN MYLENA BARBOSA REIS	09/12/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388382	MARIA KAROL SILVA COSTA	27/04/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
388816	ELIESIO DIAS TERRA	14/06/1976	14,0	6,0	2,0	45,0	67,0	91,0	79,0	1.
385472	WAGNER SILVA DE SOUZA	10/07/1985	12,0	6,0	4,0	42,0	64,0	91,0	77,5	2.
387029	JOSÉ IVO DE ALMEIDA NETO	11/12/1994	8,0	4,0	4,0	36,0	52,0	100,0	76,0	3.
385742	DEUSALINO CORDEIRO DE OLIVEIRA	03/04/1980	4,0	6,0	4,0	36,0	50,0	91,0	70,5	4.
388803	PAULO ADRIANO SILVA DE MORAES	02/02/1974	14,0	8,0	8,0	45,0	75,0	53,0	64,0	5.
389674	ANDERSON DA SILVA LEITE	07/10/1983	8,0	4,0	4,0	39,0	55,0	71,0	63,0	6,
389294	ELEANDRO DE ANDRADE	26/10/1986	14,0	4,0	8,0	42,0	68,0	51,0	59,5	7.
385084	EDVALDO COELHO DE SOUZA	27/01/1958	8,0	8,0	2,0	39,0	57,0	60,0	58,5	8.
385492	KAIQUE FERREIRA ARAUJO	04/06/1996	18,0	6,0	6,0	33,0	63,0	53,0	58,0	9.
388479	RAIMUNDO CLERTON CHAVES FREITAS	16/08/1985	10,0	6,0	2,0	36,0	54,0	60,0	57,0	10.
387808	MARIETE PEREIRA DE SOUZA FERRO	11/06/1980	10,0	4,0	4,0	33,0	51,0	29,0	-0-	Não aprovado
385767	FERNANDES ALVES GOMES NETO	25/06/1981	14,0	8,0	8,0	48,0	78,0	*	-0-	Não aprovado
389044	EDVALDO SOUZA LANGNER	04/11/1987	10,0	4,0	4,0	36,0	54,0	N/C	-0-	Desclassificado
383014	SEBASTIÃO CARVALHO NETO	23/05/1967	12,0	6,0	2,0	30,0	50,0	N/C	-0-	Desclassificado

* Não apresentou a CNH solicitada no Edital.

PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
385225	ROSELI ROCHA DE ARAUJO	18/08/1985	14,0	8,0	8,0	60,0	90,0	3,0	93,0	
387953	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	14/07/1959	16,0	8,0	4,0	51,0	79,0	7,5	86,5	
383317	MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	09/11/1969	12,0	4,0	8,0	57,0	81,0	3,0	84,0	
387139	LUZIA GOMES BARBOSA	11/04/1986	12,0	6,0	8,0	57,0	83,0		83,0	
388088	CÉLIA RIBEIRO LEÃO	20/01/1973	14,0	8,0	8,0	51,0	81,0		81,0	
389177	ROSELY DOS SANTOS FERREIRA	09/09/1976	12,0	4,0	6,0	51,0	73,0	7,5	80,5	
387865	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	20/05/1983	12,0	2,0	8,0	54,0	76,0	3,0	79,0	
387575	PAULA CARDOSO PEIXOTO	23/09/1991	14,0	2,0	8,0	54,0	78,0		78,0	
387719	PETERSON NERY DE ARÊA LEÃO	13/07/1989	10,0	6,0	8,0	54,0	78,0		78,0	
386345	APARECIDA LEITE FERREIRA CARDOSO	12/04/1979	8,0	8,0	8,0	51,0	75,0	3,0	78,0	
387192	KELEN LOPES CARLOTA	19/05/1984	10,0	2,0	8,0	54,0	74,0	3,0	77,0	
388466	DARLEN KARINA GOMES ROSA	27/01/1988	10,0	6,0	4,0	54,0	74,0	3,0	77,0	
388760	LÉIA DAIANE GONÇALVES CAMPOS	27/03/1988	12,0	6,0	8,0	48,0	74,0	3,0	77,0	
389350	MARIA PINA DE SANTANA	03/10/1979	8,0	6,0	8,0	54,0	76,0		76,0	
384047	ELIANE ALVES SANTOS LEONIS	09/12/1972	12,0	2,0	8,0	51,0	73,0	3,0	76,0	
389160	ALESSANDRO GOMES DE JESUS	15/04/1986	12,0	6,0	4,0	51,0	73,0	3,0	76,0	
388512	IRANY ALVES DE OLVEIRA	30/03/1971	10,0	4,0	4,0	54,0	72,0	3,0	75,0	
385092	ROSA DO CARMO COSTA DOS SANTOS	16/07/1975	10,0	6,0	8,0	51,0	75,0		75,0	
384314	LAZARA MORAES DA SILVA PAIM	30/04/1970	8,0	8,0	8,0	51,0	75,0	0,0	75,0	
389244	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	26/09/1968	14,0	6,0	4,0	48,0	72,0	3,0	75,0	
389841	ELIANE MARIA NASCIMENTO	20/03/1977	12,0	8,0	4,0	48,0	72,0	3,0	75,0	
389277	CRISTIANY GOMES DE OLIVEIRA	18/02/1985	6,0	6,0	8,0	54,0	74,0		74,0	
388863	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES	18/04/1990	12,0	2,0	6,0	51,0	71,0	3,0	74,0	
388023	MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO	10/07/1975	10,0	4,0	6,0	51,0	71,0	3,0	74,0	
385213	LAURIANE MARIA DE ARRUDA ROSA	02/01/1993	10,0	4,0	6,0	51,0	71,0	3,0	74,0	
388326	ELDA VIEIRA DE SOUZA MELO	30/06/1976	4,0	6,0	6,0	57,0	73,0		73,0	
384336	TELMA REGINA KLIP LAZZARON	31/01/1973	8,0	4,0	4,0	54,0	70,0	3,0	73,0	
387972	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA COSTA	17/07/1989	8,0	4,0	4,0	54,0	70,0	3,0	73,0	
383568	TAISA DE FATIMA FARIAS LOPES RODRIGUES	01/11/1989	8,0	2,0	6,0	54,0	70,0	3,0	73,0	
388316	RENATA DE MORAES OLIVEIRA	25/04/1990	8,0	2,0	6,0	54,0	70,0	3,0	73,0	
385857	IRACY SOUZA LOPES NASCIMENTO	04/09/1968	6,0	4,0	6,0	54,0	70,0	3,0	73,0	
383632	CLÁUDIA ALVES SILVIA	16/01/1973	6,0	6,0	4,0	54,0	70,0	3,0	73,0	
388096	FRANCIANA DOS SANTOS CARVALHO	10/06/1985	4,0	6,0	6,0	54,0	70,0	3,0	73,0	
383739	CRISTIANE DIAS DOS REIS	11/10/1987	4,0	4,0	8,0	54,0	70,0	3,0	73,0	
388841	JUSCINALVA SOUSA OLIVEIRA	21/08/1976	12,0	8,0	2,0	51,0	73,0		73,0	
387942	VIVIAN CRISTINA BRAVO SACRAMENTO	31/01/1977	10,0	4,0	8,0	51,0	73,0		73,0	
388837	CLEIDE REGINA DE MENEZES ALVES	18/09/1977	14,0	4,0	4,0	48,0	70,0	3,0	73,0	
388767	EDINEIA VENANCIO DA SILVA	23/09/1976	12,0	0,0	10,0	48,0	70,0	3,0	73,0	
384998	ERICA NASCIMENTO LOPES	14/02/1978	10,0	4,0	8,0	48,0	70,0	3,0	73,0	
388037	ELIETE JULIANO GONÇALVES DE CIRQUEIRA	10/06/1977	8,0	6,0	8,0	48,0	70,0	3,0	73,0	
385700	CLEONICE GOMES BRITO	07/03/1983	8,0	6,0	8,0	48,0	70,0	3,0	73,0	
387011	ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	20/05/1983	14,0	6,0	8,0	42,0	70,0	3,0	73,0	
387922	MÉRCIA BARROSO RODRIGUES DE MACEDO	27/01/1982	6,0	4,0	8,0	54,0	72,0		72,0	
385166	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	17/10/1974	10,0	4,0	4,0	51,0	69,0	3,0	72,0	

385706	REJANE MARIA DE SÁ	12/09/1986	10,0	2,0	6,0	51,0	69,0	3,0	72,0	
384280	MONICA MOREIRA DA LUZ	08/10/1991	10,0	4,0	4,0	51,0	69,0	3,0	72,0	
388082	MÁRCIA HEPP	31/05/1968	8,0	4,0	6,0	51,0	69,0	3,0	72,0	
389092	NILVACI MARQUES DE SOUSA	22/10/1969	12,0	6,0	6,0	48,0	72,0		72,0	
386422	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	15/11/1978	12,0	8,0	4,0	48,0	72,0		72,0	
388976	PATRÍCIA GUIMARÃES DOS SANTOS	04/09/1986	10,0	8,0	6,0	48,0	72,0		72,0	
385335	DAYANE CARDOSO DOS SANTOS	16/06/1989	8,0	4,0	2,0	57,0	71,0		71,0	
387704	IRANICE ALVES DE MORAES MENDES	21/04/1978	8,0	2,0	4,0	54,0	68,0	3,0	71,0	
388749	MAURA MARIA DE SALES REGO	17/04/1975	4,0	4,0	6,0	54,0	68,0	3,0	71,0	
388855	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	13/02/1986	4,0	6,0	4,0	54,0	68,0	3,0	71,0	
389856	BEATRIZ OLIVEIRA DE CASSIMIRO	26/01/1985	10,0	4,0	6,0	51,0	71,0		71,0	
384533	CELINA EVELYN SORES PAES	10/10/1990	10,0	6,0	4,0	51,0	71,0		71,0	
388732	NILVA CELESTINA DE LIMA DOS SANTOS	17/08/1978	8,0	6,0	6,0	51,0	71,0		71,0	
383880	PAULA EDUARDA SOUZA DE OLIVEIRA	29/06/1996	6,0	8,0	6,0	51,0	71,0		71,0	
389858	CLAUDIA REGINA RODRIGUES PEREIRA	12/05/1975	10,0	2,0	8,0	48,0	68,0	3,0	71,0	
389037	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	07/05/1982	10,0	4,0	6,0	48,0	68,0	3,0	71,0	
383068	MARCILENE DE SOUZA REZENDE	08/01/1987	10,0	4,0	6,0	48,0	68,0	3,0	71,0	
387918	ROSINEI MARIA LINS VALERO	26/11/1969	8,0	4,0	8,0	48,0	68,0	3,0	71,0	
388191	GRACIELE OLIVEIRA CAMPOS MOURA	21/12/1987	8,0	6,0	6,0	48,0	68,0	3,0	71,0	
386976	NIELMA FERREIRA DE ARAUJO	02/03/1994	6,0	4,0	10,0	48,0	68,0	3,0	71,0	
389379	ANASTÁCIA APARECIDA TRINDADE SANTANA	20/04/1984	6,0	2,0	2,0	60,0	70,0		70,0	
388870	JUSSARA MARIA FERRAREZI KUNZ	08/12/1962	6,0	6,0	4,0	54,0	70,0		70,0	
388824	ROSINEY BRAGANÇA LOPES	18/08/1976	12,0	0,0	4,0	51,0	67,0	3,0	70,0	
387284	LIDYANE BUENO SANTOS DE SENA MAGALHÃES	09/08/1980	10,0	2,0	4,0	51,0	67,0	3,0	70,0	
388872	EDISLEIA BATISTA DOS SANTOS	17/08/1984	10,0	0,0	6,0	51,0	67,0	3,0	70,0	
389849	SORAIA ALVES DA SILVA	24/08/1975	8,0	2,0	6,0	51,0	67,0	3,0	70,0	
388025	ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA	29/11/1978	6,0	4,0	6,0	51,0	67,0	3,0	70,0	
388910	GISLAINE MARIA TEODORA DE PAULA ALENCAR	02/02/1982	6,0	2,0	8,0	51,0	67,0	3,0	70,0	
388830	JESSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	04/08/1995	6,0	4,0	6,0	51,0	67,0	3,0	70,0	
387994	ELIANE TOMACHESKI DELFINO	23/01/1975	4,0	6,0	6,0	51,0	67,0	3,0	70,0	
386951	CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	27/06/1997	12,0	2,0	8,0	48,0	70,0		70,0	
389499	DEVANI PAIVA DE FREITAS	25/10/1982	10,0	2,0	10,0	48,0	70,0		70,0	
388566	LUDMILA OLIVEIRA NASCIMENTO LOBO	03/05/1993	10,0	4,0	8,0	48,0	70,0		70,0	
385276	OLINDINA DA ROCHA PERES	15/09/1961	12,0	2,0	8,0	45,0	67,0	3,0	70,0	
386790	ANA PAULA MOMESSO	10/07/1982	10,0	4,0	8,0	45,0	67,0	3,0	70,0	
384657	JULIANA CRISTINY MENEZES DA SILVA	04/07/1989	4,0	2,0	6,0	54,0	66,0	3,0	69,0	
384464	LUCIVANIA TELES SILVA	20/07/1994	12,0	2,0	4,0	51,0	69,0		69,0	
383135	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	23/10/1970	10,0	4,0	4,0	51,0	69,0		69,0	
389910	DANIELA DE JESUS MACIEL	29/09/1984	10,0	4,0	4,0	51,0	69,0		69,0	
387901	ADRIANA VALDIVIESO	14/07/1985	10,0	0,0	8,0	51,0	69,0		69,0	
388706	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/12/1989	10,0	2,0	6,0	51,0	69,0		69,0	
383878	ALINE ROCHA DE ARAÚJO	14/07/1992	10,0	6,0	2,0	51,0	69,0		69,0	
384916	NATALLI ADRIANE RODRIGUES SOUZA	06/09/1994	10,0	4,0	4,0	51,0	69,0		69,0	
385696	CRISLAINE RENATA DE BARROS	15/11/1987	8,0	6,0	4,0	51,0	69,0		69,0	
387713	FATIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO	07/09/1961	10,0	4,0	4,0	48,0	66,0	3,0	69,0	
385690	KAMILLA FERREIRA ARAUJO	08/09/1990	10,0	4,0	4,0	48,0	66,0	3,0	69,0	
388574	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS	16/09/1986	6,0	2,0	10,0	48,0	66,0	3,0	69,0	
389557	ADRIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RAMOS	14/11/1977	6,0	4,0	4,0	54,0	68,0		68,0	
387383	CRISTOLANDE SOUSA MACÊDO	17/07/1981	6,0	4,0	4,0	54,0	68,0		68,0	
388289	DELAIDES MARIA DOS SANTOS	25/08/1975	4,0	4,0	6,0	54,0	68,0		68,0	
388330	CINTIA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	09/03/1984	6,0	2,0	6,0	51,0	65,0	3,0	68,0	
385665	BRUNA MARIA DA CONCEIÇAO SILVA	24/06/1989	6,0	2,0	6,0	51,0	65,0	3,0	68,0	
385036	ALINE CEZAR DE SOUZA	25/04/1989	12,0	4,0	4,0	48,0	68,0		68,0	
386809	NILCELENE NICOLAU AMADO	20/10/1990	8,0	6,0	6,0	48,0	68,0		68,0	
383947	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	14/12/1993	8,0	4,0	8,0	48,0	68,0		68,0	
387884	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	14/10/1989	6,0	8,0	6,0	48,0	68,0		68,0	
384749	CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/05/1988	6,0	8,0	6,0	45,0	65,0	3,0	68,0	
385208	ROSENI LUISA DA SILVASANTOS	06/06/1970	10,0	8,0	8,0	42,0	68,0		68,0	
387467	ERIKA PATRICIA BERNARDES	30/06/1986	10,0	2,0	4,0	51,0	67,0		67,0	
388733	CRISTIANE ARAÚJO FRANCO	09/06/1987	10,0	2,0	4,0	51,0	67,0		67,0	
385003	MARCIONILIA DOURADO SOARES	01/11/1977	8,0	4,0	4,0	51,0	67,0		67,0	
389041	LIDIANE ALEXO DE ALMEIDA MIRANDA	10/01/1980	8,0	0,0	8,0	51,0	67,0		67,0	
389911	CLEBERCY ARAUJO DA SILVA	12/04/1980	6,0	6,0	4,0	51,0	67,0		67,0	
388666	MAXIMA REGINA DA SILVA	08/02/1981	6,0	6,0	4,0	51,0	67,0		67,0	

384593	LIANE DESIDERIO PERES	10/02/1979	12,0	0,0	4,0	48,0	64,0	3,0	67,0	
388784	ROSANA RODRIGUES LOPES	14/08/1974	10,0	2,0	4,0	48,0	64,0	3,0	67,0	
388950	ELIETE CATARINA VIEIRA	25/11/1964	8,0	2,0	6,0	48,0	64,0	3,0	67,0	
389585	MARTA ALVES GUIA DE ALMEIDA	08/07/1968	8,0	4,0	4,0	48,0	64,0	3,0	67,0	
389886	JOANA KERLI ARAUJO DA SILVA	08/05/1981	8,0	2,0	6,0	48,0	64,0	3,0	67,0	
389291	CAMILLA CARDOSO INEZ DE ALMEIDA CAVALCANTE	01/03/1983	8,0	4,0	4,0	48,0	64,0	3,0	67,0	
387591	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	15/08/1980	14,0	4,0	4,0	45,0	67,0		67,0	
384988	ADRIANA PEREIRA DE ARAUJO	27/09/1982	12,0	0,0	10,0	45,0	67,0		67,0	
385391	CLAUDETE ARAUJO DE SANTANA	18/09/1986	10,0	6,0	6,0	42,0	64,0	3,0	67,0	
389114	ANDREIA CRISTINA VIEIRA	01/11/1979	6,0	2,0	4,0	54,0	66,0		66,0	
388753	KENIA SAMER DA COSTA LEMES SILVA	23/04/1983	4,0	4,0	4,0	54,0	66,0		66,0	
389561	LUANA VIANA SATELIS	13/10/1996	8,0	0,0	4,0	51,0	63,0	3,0	66,0	
389897	EVA CRISTINA LEITE DE ARRUDA	11/09/1974	6,0	2,0	4,0	51,0	63,0	3,0	66,0	
385988	GEOVANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	13/01/1991	6,0	4,0	2,0	51,0	63,0	3,0	66,0	
388277	VANIA ALVES RODRIGUES	11/01/1970	10,0	4,0	4,0	48,0	66,0		66,0	
387102	KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	22/03/1987	10,0	2,0	6,0	48,0	66,0		66,0	
388709	ANA PAULA DE SOUSA RODRIGUES	27/09/1988	10,0	2,0	6,0	48,0	66,0	0,0	66,0	
388972	MAURA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS MARZINOTO	27/08/1982	8,0	4,0	6,0	48,0	66,0		66,0	
387600	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA	10/09/1977	12,0	4,0	2,0	45,0	63,0	3,0	66,0	
389304	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	25/07/1978	10,0	4,0	4,0	45,0	63,0	3,0	66,0	
386717	GELZIENE TANAJURA RODRIGUES	18/01/1982	10,0	4,0	4,0	45,0	63,0	3,0	66,0	
387923	MARIADEJESUS GOVEIA DA SILVA	20/12/1982	10,0	4,0	4,0	45,0	63,0	3,0	66,0	
388422	CRISTIANE SANTOS BORGES TEIXEIRA	25/05/1978	8,0	2,0	8,0	45,0	63,0	3,0	66,0	
386789	KARINA CENA DA SILVA	03/12/1986	8,0	4,0	6,0	45,0	63,0	3,0	66,0	
388180	ZENAURA SOUSA BRITO XAVIER	20/05/1974	6,0	6,0	6,0	45,0	63,0	3,0	66,0	
385708	MARISTELA FERREIRA DE FREITAS	05/01/1983	12,0	4,0	8,0	42,0	66,0	0,0	66,0	
383434	KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	20/05/1977	4,0	0,0	4,0	54,0	62,0	3,0	65,0	
386028	ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	11/07/1982	0,0	2,0	6,0	54,0	62,0	3,0	65,0	
389507	MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA	13/08/1978	4,0	4,0	6,0	51,0	65,0		65,0	
383587	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	17/04/1986	10,0	0,0	4,0	48,0	62,0	3,0	65,0	
387068	SUZELEI MELO	09/04/1972	8,0	4,0	2,0	48,0	62,0	3,0	65,0	
385106	LEANICE PEREIRA DA SILVA	02/03/1984	8,0	2,0	4,0	48,0	62,0	3,0	65,0	
387243	JANE ALVES LEMES	27/06/1985	8,0	2,0	4,0	48,0	62,0	3,0	65,0	
386760	MÁRCIA DE OLIVEIRA	20/02/1986	8,0	4,0	2,0	48,0	62,0	3,0	65,0	
389866	ZILMA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	20/05/1968	4,0	6,0	4,0	48,0	62,0	3,0	65,0	
389651	ROSEANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA LEMES	10/03/1986	12,0	2,0	6,0	45,0	65,0		65,0	
387700	ELIANA CRISTINA DE SOUZA EVANGELISTA LERNER	26/01/1973	10,0	2,0	8,0	45,0	65,0		65,0	
387618	ELAINE MARIA DE SOUZA	18/08/1989	10,0	2,0	8,0	45,0	65,0		65,0	
383465	JOICE CARDOSO DA SILVA	13/03/1987	6,0	8,0	6,0	45,0	65,0		65,0	
388198	ROSELIANE DOS SANTOS HONÓRIO	13/07/1986	12,0	2,0	6,0	42,0	62,0	3,0	65,0	
388237	HUGNÉIA OLIVEIRA FARIA	10/05/1971	2,0	4,0	4,0	54,0	64,0	0,0	64,0	
388648	NEIDY APARECIDA DE SOUSA	19/01/1972	6,0	0,0	4,0	51,0	61,0	3,0	64,0	
385229	EDILAINE FERREIRA DE LANA	21/11/1988	6,0	0,0	4,0	51,0	61,0	3,0	64,0	
386821	MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA	12/11/1977	4,0	0,0	6,0	51,0	61,0	3,0	64,0	
385034	TATIANE GONÇALVES PEREIRA DUQUE	17/09/1986	4,0	2,0	4,0	51,0	61,0	3,0	64,0	
384542	VALDEIR GOMES DE ARAUJO CAMARGO	15/11/1979	10,0	2,0	4,0	48,0	64,0		64,0	
387135	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	28/01/1966	8,0	4,0	4,0	48,0	64,0		64,0	
389098	LIRIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	06/02/1984	8,0	4,0	4,0	48,0	64,0		64,0	
389269	ANDRÉA DA SILVA SOUZA BRITO	03/02/1991	8,0	4,0	4,0	48,0	64,0		64,0	
387882	SANDRA MARIA DE MELO MAGALHÃES	05/01/1977	6,0	4,0	6,0	48,0	64,0	0,0	64,0	
383992	ROSINETE DA SILVA ALMEIDA	06/06/1978	6,0	6,0	4,0	48,0	64,0	0,0	64,0	
388778	ANA MARIA ACASSIO	03/01/1982	6,0	2,0	8,0	48,0	64,0		64,0	
384913	ELIARDO MIRANDA OLIVEIRA	07/06/1993	6,0	2,0	8,0	48,0	64,0		64,0	
384339	WALLYSON CARDOSO	22/08/1994	6,0	6,0	4,0	48,0	64,0		64,0	
387204	FRANCIELI DA SILVA FERNANDEZ	16/04/1986	2,0	10,0	4,0	48,0	64,0		64,0	
382979	ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS XAVIER	20/03/1982	12,0	2,0	2,0	45,0	61,0	3,0	64,0	
384254	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	17/05/1987	6,0	6,0	4,0	45,0	61,0	3,0	64,0	
388007	LUZIA DE OLIVEIRA SILVA	31/07/1972	14,0	2,0	6,0	42,0	64,0		64,0	
388204	VALDECI CASTRO DA SILVA	26/01/1966	8,0	0,0	4,0	51,0	63,0	0,0	63,0	
385270	CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES	29/09/1968	8,0	0,0	4,0	51,0	63,0		63,0	
388758	IVANETE OLIVEIRA SOARES DA SILVA	24/10/1971	6,0	4,0	2,0	51,0	63,0		63,0	
385547	SIRLANIA MACIEL LACERDA RODRIGUES	03/12/1984	6,0	4,0	2,0	51,0	63,0	0,0	63,0	
388114	LEUZILENE APARECIDA SILVA	28/09/1973	2,0	4,0	6,0	51,0	63,0		63,0	

388056	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	04/06/1968	8,0	0,0	4,0	48,0	60,0	3,0	63,0	
383988	EDINEIA FERREIRA DE SOUZA	06/01/1973	6,0	4,0	2,0	48,0	60,0	3,0	63,0	
387433	MARCIANE VALÉRIA RIGON	12/01/1984	6,0	0,0	6,0	48,0	60,0	3,0	63,0	
388578	JOSILENE FERREIRA XAVIER	21/01/1980	4,0	2,0	6,0	48,0	60,0	3,0	63,0	
384474	DOMINGAS REGIANE OLIVEIRA RIBEIRO	05/10/1980	2,0	4,0	6,0	48,0	60,0	3,0	63,0	
383192	ALAIR DE MIRANDA FREIRE	05/12/1976	10,0	4,0	4,0	45,0	63,0		63,0	
388345	GEANANCI FERNANDES OLIVEIRA DE PAULA	24/06/1992	10,0	4,0	4,0	45,0	63,0		63,0	
384893	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	17/12/1985	8,0	4,0	6,0	45,0	63,0		63,0	
388680	FABIANE ANTUNES DA SILVA	17/03/1995	8,0	4,0	6,0	45,0	63,0		63,0	
388367	ELENILDA LUIZA DOS REIS NEVES	10/10/1973	10,0	6,0	2,0	42,0	60,0	3,0	63,0	
386172	CLARA LUCIA BARBOSA ROCHA PEREIRA	09/11/1977	10,0	2,0	6,0	42,0	60,0	3,0	63,0	
384758	MÔNICA PINHEIRO BELÉM	01/08/1977	8,0	2,0	8,0	42,0	60,0	3,0	63,0	
389136	ILZIMAR SILVA CORRÊA	09/10/1978	8,0	6,0	4,0	42,0	60,0	3,0	63,0	
385946	DALVORI TEREZINHA BARRETO	06/09/1959	6,0	0,0	2,0	51,0	59,0	3,0	62,0	
388555	LEIDIANE BARBOSA DE SOUZA SILVA	03/09/1981	4,0	2,0	2,0	51,0	59,0	3,0	62,0	
386752	DIEYSA DE OLIVEIRA FERNANDES	26/07/1993	8,0	2,0	4,0	48,0	62,0		62,0	
388168	SILVANA CARVALHO CARDOSO	05/04/1981	6,0	4,0	4,0	48,0	62,0		62,0	
388930	VANIA ANTÔNIA MORENO	04/10/1984	6,0	0,0	8,0	48,0	62,0		62,0	
388773	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	24/01/1995	6,0	2,0	6,0	48,0	62,0		62,0	
388258	RAISSA DE BRITO DE MORAES	16/12/1996	6,0	4,0	4,0	48,0	62,0		62,0	
387720	MARIA ALESSANDRA DARQUES DA SILVA	05/04/1984	4,0	6,0	4,0	48,0	62,0		62,0	
386495	MARIA APARECIDA ARAUJO	20/06/1969	6,0	4,0	4,0	45,0	59,0	3,0	62,0	
389640	MARIA DA GLORIA RAMOS DOS SANTOS	06/10/1978	4,0	2,0	8,0	45,0	59,0	3,0	62,0	
385746	LILIAN ELICKER	20/07/1981	4,0	2,0	8,0	45,0	59,0	3,0	62,0	
385625	ELIZANDRA ALCANTARA MOURA DIAS	16/06/1993	10,0	2,0	8,0	42,0	62,0		62,0	
386718	REGINALDO DE JESUS RIBEIRO	30/03/1989	8,0	4,0	8,0	42,0	62,0		62,0	
386251	ROSELINA SANTOS DE MELO	09/01/1977	6,0	8,0	6,0	42,0	62,0		62,0	
386941	VANUSA GALVAO DE SOUZA	11/01/1968	10,0	4,0	6,0	39,0	59,0	3,0	62,0	
387635	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	07/10/1979	10,0	4,0	6,0	39,0	59,0	3,0	62,0	
387456	CHARLEIDE PEREIRA DO PRADO	15/04/1984	6,0	0,0	4,0	48,0	58,0	3,0	61,0	
387444	DEUZANETE MOREIRA DOS SANTOS	31/12/1987	4,0	0,0	6,0	48,0	58,0	3,0	61,0	
387832	ANDREIA MOTA DE SOUZA	21/04/1989	4,0	4,0	2,0	48,0	58,0	3,0	61,0	
384393	MARIA DAS DORES SILVA	28/04/1976	8,0	6,0	2,0	45,0	61,0		61,0	
385603	ELOIZA ALVES MARTINS	05/11/1964	6,0	6,0	4,0	45,0	61,0		61,0	
389018	ANA MARIA DE MACEDO NETA	30/03/1977	6,0	4,0	6,0	45,0	61,0	0,0	61,0	
389231	JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE	18/08/1981	6,0	4,0	6,0	45,0	61,0		61,0	
389594	KARINA MENDES GARCIA	07/09/1987	6,0	4,0	6,0	45,0	61,0		61,0	
389560	JOELMA FERNANDES FERREIRA	09/04/1968	8,0	2,0	6,0	42,0	58,0	3,0	61,0	
388626	SÔNIA MARA BARALDI DO NASCIMENTO	27/07/1973	8,0	2,0	6,0	42,0	58,0	3,0	61,0	
387956	MAXSOELMA DE OLIVEIRA	27/08/1981	8,0	2,0	6,0	42,0	58,0	3,0	61,0	
383967	SILVANA FORGIARINI SARI PINHEIRO	05/09/1981	6,0	6,0	4,0	42,0	58,0	3,0	61,0	
389686	MARIA JOSÉ VENDRAME	20/06/1966	4,0	6,0	6,0	42,0	58,0	3,0	61,0	
387630	DANIELA REGINA MENDES DANTAS	17/05/1989	8,0	2,0	2,0	48,0	60,0		60,0	
385378	MARIA APARECIDA SOUZA AMADO	05/08/1980	6,0	2,0	4,0	48,0	60,0		60,0	
383483	DILENE CORREIA SANTOS	25/07/1985	6,0	0,0	6,0	48,0	60,0		60,0	
388457	DEUSDIANE ALVES SIQUEIRA	20/07/1991	6,0	4,0	2,0	48,0	60,0		60,0	
389441	DANIELA SILVA DE CARVALHO	19/03/1995	6,0	0,0	6,0	48,0	60,0		60,0	
388230	ELIZAMA PEREIRA LIMA	04/10/1975	4,0	2,0	6,0	48,0	60,0		60,0	
385273	CARLA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	13/12/1982	4,0	2,0	6,0	48,0	60,0		60,0	
387823	EVA PEREIRA DE CARVALHO	18/06/1984	4,0	4,0	4,0	48,0	60,0	0,0	60,0	
384480	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	15/06/1989	6,0	2,0	4,0	45,0	57,0	3,0	60,0	
388256	SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVIO	22/10/1965	4,0	4,0	4,0	45,0	57,0	3,0	60,0	
387968	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	25/03/1987	10,0	6,0	2,0	42,0	60,0		60,0	
385636	CYNTHIA PEREIRA CARNEIRO	23/05/1976	8,0	4,0	6,0	42,0	60,0		60,0	
386445	VANESSA FELIX DE PAULA	19/02/1982	8,0	4,0	6,0	42,0	60,0		60,0	
387044	MAURY BERNARDO DOS SANTOS	09/06/1994	4,0	2,0	2,0	51,0	59,0		59,0	
387443	PÂMELA DIAS DA SILVA	21/08/1990	4,0	2,0	2,0	48,0	56,0	3,0	59,0	
387836	HILDETE XAVIER DE OLIVEIRA	27/11/1966	8,0	2,0	4,0	45,0	59,0		59,0	
388228	SILVANE DA SILVA SOUZA MONTEIRO	05/01/1980	8,0	4,0	2,0	45,0	59,0		59,0	
389179	TATIANA CEZARIA SANTOS	26/08/1988	8,0	4,0	2,0	45,0	59,0		59,0	
387756	ELIANE THOME DE ANDRADE	27/11/1975	6,0	4,0	4,0	45,0	59,0		59,0	
383087	CHARLENE BELO DA SILVA	12/11/1981	4,0	4,0	6,0	45,0	59,0		59,0	
384014	LUCIENE MARIA DA SILVA	30/01/1967	10,0	0,0	4,0	42,0	56,0	3,0	59,0	
388403	ELIZETH RIBEIRO DE SOUZA	13/09/1982	8,0	4,0	2,0	42,0	56,0	3,0	59,0	
384391	ERMELINDA FRANCISCA LINARDI	30/09/1977	6,0	4,0	4,0	42,0	56,0	3,0	59,0	
389165	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES	10/01/1982	6,0	6,0	2,0	42,0	56,0	3,0	59,0	
388425	BIANCA MARTINS PEREIRA	29/03/1989	6,0	4,0	4,0	42,0	56,0	3,0	59,0	
387633	VANIUZA GALVAO DE ARRUDA	19/01/1969	10,0	4,0	6,0	39,0	59,0		59,0	
387490	FRANCISLEY PEREIRA DOS SANTOS	25/10/1979	10,0	6,0	4,0	39,0	59,0		59,0	
387127	THYENE RODRIGUES PERES	21/09/1990	8,0	8,0	4,0	39,0	59,0		59,0	

387725	KASSIO BRUNO MONTEIRO DE ALMEIDA	07/11/1991	6,0	0,0	4,0	48,0	58,0		58,0	
387861	MARLY RODRIGUES DE SOUZA	04/08/1986	6,0	0,0	4,0	45,0	55,0	3,0	58,0	
389279	ALINE LEITE ALONSO CORTEZ	18/10/1991	2,0	4,0	4,0	45,0	55,0	3,0	58,0	
386025	AMBROZINA OLIVEIRA CRUZ RIBEIRO	25/03/1965	8,0	0,0	8,0	42,0	58,0		58,0	
387714	FERNANDA DE ALCÂNTARA LOPES VIANA	08/10/1993	8,0	6,0	2,0	42,0	58,0		58,0	
383176	NEUSÍLIA LIMA RIBEIRO	11/07/1972	4,0	6,0	6,0	42,0	58,0		58,0	
387603	DEISE CAROLINE GOMES FERREIRA	04/10/1993	4,0	4,0	8,0	42,0	58,0		58,0	
389215	MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO	23/01/1964	8,0	4,0	4,0	39,0	55,0	3,0	58,0	
388606	KATIANE SEVERINA DA SILVA	03/04/1986	8,0	4,0	4,0	39,0	55,0	3,0	58,0	
384693	NECY BATISTA DE GOIS TERRA	30/04/1970	12,0	6,0	4,0	36,0	58,0		58,0	
389758	ADELAIDE COSTA E SILVA	30/03/1963	6,0	0,0	6,0	45,0	57,0		57,0	
389813	FERNANDA PEREIRA ARAUJO	22/10/1990	6,0	4,0	2,0	45,0	57,0		57,0	
387379	FAYRUZI MARIA CANAM	06/12/1992	6,0	0,0	6,0	45,0	57,0		57,0	
387504	JUCÉLIA RODRIGUES DE FRANÇA	21/07/1984	4,0	4,0	4,0	45,0	57,0		57,0	
385938	ANNA BEATRIZ SILVA BATISTA	01/03/1995	4,0	4,0	4,0	45,0	57,0		57,0	
383569	ALISSON LIMA RODRIGUES	30/03/1994	2,0	4,0	6,0	45,0	57,0		57,0	
389059	SIRLEI PEREIRA DUARTE	16/10/1981	0,0	6,0	6,0	45,0	57,0	0,0	57,0	
385823	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	14/11/1984	10,0	2,0	0,0	42,0	54,0	3,0	57,0	
387595	JOANA RIBEIRO ESTEVÃO	24/06/1975	6,0	2,0	4,0	42,0	54,0	3,0	57,0	
384090	ROSANGELA DOS ANJOS SANTOS LOPES	30/08/1987	6,0	4,0	2,0	42,0	54,0	3,0	57,0	
387434	EDNA MAGELA DA SILVA	17/12/1980	10,0	2,0	6,0	39,0	57,0		57,0	
388103	ERICA FERREIRA DA SILVA	09/04/1988	10,0	4,0	4,0	39,0	57,0		57,0	
387592	CLAUDINÉIA QUEIRÓZ DA COSTA	08/12/1989	8,0	6,0	4,0	39,0	57,0		57,0	
388821	BRUNA MORGANA PEREIRA FLORENTIM	27/08/1993	12,0	4,0	2,0	36,0	54,0	3,0	57,0	
384455	CLAUDINEIA EVA GOMES DOS SANTOS	06/01/1985	8,0	4,0	6,0	36,0	54,0	3,0	57,0	
388508	ROSÂNGELA MENDES DOS SANTOS FERNANDES	12/06/1984	6,0	8,0	4,0	36,0	54,0	3,0	57,0	
389155	SANDRA DA SILVA FREITAS	13/04/1978	2,0	0,0	6,0	48,0	56,0		56,0	
388356	SORAIA SILVA DOS SANTOS	08/07/1973	4,0	2,0	2,0	45,0	53,0	3,0	56,0	
388066	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	06/06/1978	6,0	4,0	4,0	42,0	56,0	0,0	56,0	
386127	SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	17/05/1983	6,0	4,0	4,0	42,0	56,0		56,0	
384151	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	19/09/1991	6,0	4,0	4,0	42,0	56,0		56,0	
388652	ROSELY RIBEIRO DA COSTA PIVETTA	22/08/1969	4,0	4,0	6,0	42,0	56,0		56,0	
388291	MAIK RODRIGUES NAVA	19/09/1978	4,0	6,0	4,0	42,0	56,0	0,0	56,0	
388764	ELIZ REGINA DA COSTA RAMOS	05/01/1974	6,0	4,0	4,0	39,0	53,0	3,0	56,0	
387680	ALZIRAM MOREIRA DA PAZ RODRIGUES	06/09/1964	10,0	4,0	6,0	36,0	56,0		56,0	
388021	NILDETE LEMES NOVAIS	01/12/1972	10,0	4,0	6,0	36,0	56,0		56,0	
385198	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	16/10/1974	6,0	6,0	8,0	36,0	56,0		56,0	
382806	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	05/03/1977	8,0	6,0	6,0	33,0	53,0	3,0	56,0	
389026	MARIA JULIA RIOS BRAND	14/07/1969	6,0	0,0	4,0	45,0	55,0		55,0	
388187	DIRCILENE DA SILVA VIEIRA ALCÂNTARA	24/01/1979	6,0	0,0	4,0	45,0	55,0		55,0	
387954	ROZANIA DA SILVA	19/06/1981	6,0	0,0	4,0	45,0	55,0		55,0	
389151	NILZA MOREIRA DOS SANTOS	30/05/1973	4,0	2,0	4,0	45,0	55,0		55,0	
388852	LUCIENE DANTAS DE ALMEIDA VILELA	22/08/1980	4,0	2,0	4,0	45,0	55,0		55,0	
389378	LAZARO DONIZETE DA SILVA	10/07/1963	4,0	2,0	4,0	42,0	52,0	3,0	55,0	
388137	SILVIA CRISTINA DE SOUZA	21/04/1979	4,0	2,0	4,0	42,0	52,0	3,0	55,0	
388913	MARIA FATIMA AUGUSTO DE OLIVEIRA	06/02/1971	8,0	4,0	4,0	39,0	55,0		55,0	
388040	LUZIA DA PENHA DOS SANTOS	19/05/1973	8,0	4,0	4,0	39,0	55,0		55,0	
388553	JACKELLINY DA SILVA SANTOS	16/05/1993	8,0	2,0	6,0	39,0	55,0		55,0	
389335	ANGELA RODRIGUES BATISTA DUARTE	31/05/1973	6,0	2,0	8,0	39,0	55,0		55,0	
388983	MICHELI ARAUJO GOUVEIA	03/07/1986	6,0	4,0	6,0	39,0	55,0		55,0	
383309	MAURA BORGES LOUREIRO	10/02/1987	6,0	4,0	6,0	39,0	55,0		55,0	
387745	MARINALVA DE SOUZA GALVAO LEITE	19/02/1978	12,0	2,0	2,0	36,0	52,0	3,0	55,0	
388031	TEDNA DOS SANTOS CARDOSO	27/04/1982	8,0	2,0	6,0	36,0	52,0	3,0	55,0	
388174	THAYNNA COSTA CARVALHO	24/10/1989	8,0	2,0	6,0	36,0	52,0	3,0	55,0	
388197	ALCIONE OLIVEIRA CAMPOS MOURA SILVA	07/03/1980	2,0	6,0	8,0	36,0	52,0	3,0	55,0	
383928	NEIDE DELMONDES PANTALEAO	19/10/1993	6,0	0,0	6,0	42,0	54,0		54,0	
389170	MÁRCIA LEITE DA COSTA GOMES	02/09/1975	4,0	4,0	4,0	42,0	54,0		54,0	
385453	LUCÉLIA NEVES DE MAGALHÃES BARROS	03/12/1977	4,0	0,0	8,0	42,0	54,0		54,0	
385844	ELIENE FARIAS DOS SANTOS	12/05/1978	4,0	6,0	2,0	42,0	54,0		54,0	
385374	VANUZETE FRANCISCA DA SILVA	19/05/1977	10,0	0,0	2,0	39,0	51,0	3,0	54,0	
387941	SIRLEI NORO DOS SANTOS	06/07/1984	8,0	0,0	4,0	39,0	51,0	3,0	54,0	
387779	MARIANE FERNANDES RIBAS	06/02/1996	10,0	6,0	2,0	36,0	54,0		54,0	
386123	OSMARINA DOS SANTOS BARBOSA	18/03/1982	8,0	6,0	4,0	33,0	51,0	3,0	54,0	
387902	IVANEIDE SOARESDA SILVA	04/10/1973	0,0	0,0	2,0	51,0	53,0		53,0	
387688	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	21/11/1986	6,0	0,0	2,0	45,0	53,0		53,0	

385144	TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	08/11/1982	4,0	2,0	2,0	45,0	53,0		53,0	
388965	ELYANDRO ANTONIO RAMOS	15/10/1996	4,0	0,0	4,0	45,0	53,0		53,0	
386779	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	28/10/1965	6,0	0,0	2,0	42,0	50,0	3,0	53,0	
386328	EVALMETE DA SILVA GONÇALVES	23/11/1972	4,0	2,0	2,0	42,0	50,0	3,0	53,0	
387219	LUZIANE CANDIDO DA SILVA	06/11/1993	4,0	2,0	2,0	42,0	50,0	3,0	53,0	
389006	ISANETE DE OLIVEIRA SOUZA CAVALCANTE	11/05/1982	2,0	2,0	4,0	42,0	50,0	3,0	53,0	
386194	ANGELA CRISTINA BUSANELLO CAETANO	28/06/1986	10,0	4,0	0,0	36,0	50,0	3,0	53,0	
387562	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	17/10/1978	6,0	2,0	6,0	36,0	50,0	3,0	53,0	
383727	ELIZABETH MENESES	15/01/1979	6,0	4,0	4,0	36,0	50,0	3,0	53,0	
388586	CLÉIA CARDOSOGONÇALVES	16/02/1981	6,0	4,0	4,0	36,0	50,0	3,0	53,0	
385787	MARIA MADALENA SOUZA VIEIRA	15/11/1966	4,0	2,0	8,0	36,0	50,0	3,0	53,0	
388903	CLEUSINETH APARECIDA	26/06/1972	4,0	4,0	6,0	36,0	50,0	3,0	53,0	
385014	MARILENE XAVIER DE OLIVEIRA	19/09/1978	4,0	2,0	8,0	36,0	50,0	3,0	53,0	
388481	LAURA GLEICE ANGÉLICA BARBOZA	19/11/1981	8,0	6,0	6,0	30,0	50,0	3,0	53,0	
388361	MAURINETE GALDINA DE JESUS	05/08/1981	2,0	0,0	2,0	48,0	52,0		52,0	
388293	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	27/06/1997	2,0	0,0	2,0	48,0	52,0		52,0	
387830	LUCIANA PAGLIARI	04/05/1981	4,0	4,0	2,0	42,0	52,0		52,0	
388411	LEIDIANE DANTAS MIRANDA	03/03/1984	4,0	0,0	6,0	42,0	52,0		52,0	
387098	CAROLINA LOPES DELGADO	14/05/1961	10,0	0,0	6,0	36,0	52,0		52,0	
388483	SUELI MOREIRA DE SOUZA	11/02/1978	10,0	2,0	4,0	36,0	52,0		52,0	
387617	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	05/01/1987	8,0	4,0	4,0	36,0	52,0		52,0	
388474	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI	14/05/1979	6,0	6,0	4,0	36,0	52,0		52,0	
386885	SCHEILA BERTILA CAZARIN	04/10/1980	6,0	4,0	6,0	36,0	52,0		52,0	
389751	MAYRA GONZALEZ XIMENES	11/11/1980	4,0	4,0	8,0	36,0	52,0		52,0	
387401	ELINETE DA CRUZ XAVIER	21/11/1957	8,0	4,0	6,0	33,0	51,0		51,0	
388199	DIENYFER ROSSANY DA SILVA CAVALCANTE	21/02/1989	2,0	2,0	2,0	45,0	51,0		51,0	
384301	LUZIMAR DOS SANTOS VIEIRA	09/06/1967	0,0	2,0	4,0	45,0	51,0		51,0	
387315	DURCILENE BRANDÃO LOPES ZORZI	10/03/1979	2,0	2,0	8,0	39,0	51,0		51,0	
388757	ERNANDA LIMA SILVA	20/07/1985	10,0	4,0	4,0	33,0	51,0		51,0	
386044	LUCIANA DE SÁ	01/11/1990	6,0	4,0	8,0	33,0	51,0		51,0	
384414	NUR OMAR ABED	03/11/1971	6,0	2,0	6,0	36,0	50,0		50,0	
385348	GISLANE DE PAULA LIMA	21/11/1984	4,0	6,0	4,0	36,0	50,0		50,0	
387521	LURDES SALETE DA SILVA	19/09/1967	0,0	0,0	4,0	45,0	49,0		49,0	Não aprovado
386804	LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA	10/05/1971	8,0	0,0	2,0	39,0	49,0		49,0	Não aprovado
386582	GREMIVAN SOUZA	10/09/1972	6,0	2,0	2,0	39,0	49,0		49,0	Não aprovado
388975	REINALDO MARQUES	28/06/1975	6,0	0,0	4,0	39,0	49,0		49,0	Não aprovado
388627	MAURA SOARES DA SILVA	19/12/1970	4,0	0,0	6,0	39,0	49,0		49,0	Não aprovado
388124	LUZIANA DOS SANTOS DE SOUZA	23/11/1975	4,0	2,0	4,0	39,0	49,0		49,0	Não aprovado
384262	OSVALDO LUIZ LACERDA DE QUEIROZ	19/10/1978	4,0	2,0	4,0	39,0	49,0		49,0	Não aprovado
387525	LENI AFONSO DE OLIVEIRA SOUZA	06/07/1973	10,0	0,0	6,0	33,0	49,0		49,0	Não aprovado
385855	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA	20/08/1973	10,0	0,0	6,0	33,0	49,0		49,0	Não aprovado
386276	WANDA CRISTINA COSTA DE DEUS	14/04/1979	2,0	6,0	8,0	33,0	49,0		49,0	Não aprovado
386834	RENATA DASDORES SILVA DOS SANTOS	19/12/1982	2,0	0,0	4,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado
387482	CRISLAINE SILVA MIRANDA	28/07/1989	0,0	2,0	4,0	42,0	48,0		48,0	Não aprovado
384583	JAINES CAETANO RODRIGUES	14/07/1993	8,0	4,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
386560	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	19/10/1985	6,0	0,0	6,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
389836	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA	11/04/1990	4,0	4,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
385500	SCARLAT AMANDA FIGUEIREDO SILVA	09/08/1993	10,0	4,0	4,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
388550	JOVIANE APARECIDA FERREIRA	27/02/1990	8,0	2,0	8,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
388686	JOSELMA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/08/1979	4,0	0,0	4,0	39,0	47,0		47,0	Não aprovado
384241	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	20/07/1981	4,0	0,0	4,0	39,0	47,0		47,0	Não aprovado
389156	GESIRLENE SOUSA DE OLIVEIRA	09/08/1981	6,0	4,0	4,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
386597	ROSENIR OLIVEIRA DA CONCEIÇAO	04/10/1993	6,0	4,0	4,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
389300	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	09/08/1971	10,0	2,0	8,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
389036	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	10/03/1974	8,0	4,0	8,0	27,0	47,0		47,0	Não aprovado
383373	ROSELI BARBOSA DA SILVA	27/07/1976	2,0	0,0	2,0	42,0	46,0		46,0	Não aprovado
389323	MARIA LÚCIA GOMES SANTOS	28/07/1972	6,0	4,0	0,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
386624	ANA PAULA NASCIMENTO DE SOUZA	11/10/1985	6,0	2,0	2,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
382776	DARCIENE FERREIRA DA SILVA	27/11/1987	6,0	0,0	4,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
388591	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	15/04/1997	6,0	4,0	0,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
389139	INES DE LIMA DA SILVA	11/09/1965	4,0	4,0	2,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
388808	ZILDA SEVERINO DE BARROS	09/08/1978	4,0	2,0	4,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
388154	NAYANE SAMARA SANTOS RODRIGUES	22/02/1991	4,0	2,0	4,0	36,0	46,0		46,0	Não aprovado
389710	ELIZANE RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	14/09/1991	8,0	2,0	6,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
384627	LAURA MONIKELLE DE CASTRO VIEIRA TOMICHA	30/08/1985	6,0	4,0	6,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
388946	ELIENE DA SILVA	03/05/1985	6,0	2,0	4,0	33,0	45,0		45,0	Não aprovado

385936	PRISCILA FERREIRA DE REZENDE	29/03/1990	6,0	2,0	4,0	33,0	45,0		45,0	Não aprovado
389027	PATRÍCIA NAIARA DA SILVA	03/08/1989	6,0	6,0	6,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
387880	FRANCILEIA PAIS VALENTE ALVES	16/01/1976	4,0	4,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
386433	PAULA ALMEIDA CARVALHO	18/09/1976	6,0	0,0	4,0	33,0	43,0		43,0	Não aprovado
388002	ILZA GONCALVES	25/01/1976	4,0	2,0	4,0	33,0	43,0		43,0	Não aprovado
389823	CLEONICE LOURENÇO BARALDI	08/04/1975	2,0	4,0	4,0	33,0	43,0		43,0	Não aprovado
388717	ADÃO CAMILO	19/12/1969	10,0	2,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
389102	MARCILEIE ALMEIDA SOUZA DE FRANÇA	02/08/1976	6,0	6,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
388552	KEILIANE FEITOSA DE SOUZA	16/08/1981	6,0	4,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
383281	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	13/10/1993	4,0	8,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
382760	ELLEN TAMARA MOURA SANTOS	01/04/1991	2,0	8,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
387265	ELIZETE SILVA PEREIRA	23/09/1968	4,0	2,0	0,0	36,0	42,0		42,0	Não aprovado
388377	IVETE SOUSA ARAUJO	16/09/1972	4,0	0,0	2,0	36,0	42,0		42,0	Não aprovado
384203	EDIVANIA MOREIRA LEMES	06/12/1986	2,0	0,0	4,0	36,0	42,0		42,0	Não aprovado
385382	NELCILEIDE ALMEIDA DE SOUZA	06/08/1980	8,0	0,0	4,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
388493	EDINA MARIA DE FREITAS	06/12/1976	6,0	0,0	6,0	30,0	42,0		42,0	Não aprovado
388484	HELENICE BRITO	10/05/1982	8,0	2,0	8,0	24,0	42,0		42,0	Não aprovado
389118	LUIZA GIARETTA DA SILVA	07/04/1998	4,0	4,0	0,0	33,0	41,0		41,0	Não aprovado
387260	JUSCINEIDE VIEIRA BOMFIM	18/09/1968	2,0	4,0	2,0	33,0	41,0		41,0	Não aprovado
387975	CLÁUDIA GUIMARÃES ARAÚJO	18/05/1982	2,0	2,0	4,0	33,0	41,0		41,0	Não aprovado
388156	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	06/06/1986	2,0	0,0	2,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
389049	NEILA DOMINGOS LUIZ	28/02/1979	6,0	2,0	2,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
384990	IVONETE GONÇALVES DE MATOS	28/03/1976	2,0	4,0	4,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
387669	FRANCISCA DENILZA BRANDAO	30/03/1987	2,0	4,0	4,0	30,0	40,0		40,0	Não aprovado
386826	MARCILENE FABRICIO DE SOUZA	23/03/1987	2,0	2,0	2,0	33,0	39,0		39,0	Não aprovado
386011	MARIA DO CARMO MACÊDO	27/10/1974	8,0	0,0	4,0	27,0	39,0		39,0	Não aprovado
387866	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA	22/07/1975	6,0	0,0	2,0	30,0	38,0		38,0	Não aprovado
388381	EMÍLIA MARIA DA SILVA CARVALHO	20/11/1981	4,0	2,0	2,0	30,0	38,0		38,0	Não aprovado
384577	NEUZASY PEREIRA DOS SANTOS	10/05/1964	6,0	2,0	6,0	24,0	38,0		38,0	Não aprovado
389480	MARIA DILMA FERREIRA GANDES	13/09/1972	4,0	0,0	6,0	27,0	37,0		37,0	Não aprovado
384137	EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA	18/07/1977	2,0	6,0	2,0	27,0	37,0		37,0	Não aprovado
386238	LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE	10/06/1974	10,0	4,0	2,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
388545	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	19/09/1973	6,0	2,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
387605	BIANCA ROSSANE SOARES RIBEIRO	29/07/1974	6,0	2,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
388794	MARILZA DE ALMEIDA BRANCO	03/10/1976	6,0	0,0	6,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
384493	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	10/01/1995	2,0	2,0	4,0	27,0	35,0		35,0	Não aprovado
388294	LUZINER DOS REIS TOMAZ	31/10/1985	0,0	4,0	4,0	27,0	35,0		35,0	Não aprovado
387408	LEIDIANE FEITOSA MENDES	26/06/1983	6,0	4,0	4,0	21,0	35,0		35,0	Não aprovado
387556	LENI MARIA DE JESUS	26/01/1970	4,0	0,0	2,0	27,0	33,0		33,0	Não aprovado
389504	CLAUDIENE ALENCAR CAMPOS	27/04/1991	4,0	4,0	4,0	21,0	33,0		33,0	Não aprovado
386361	SIMONE GOMES MACEDO	05/07/1988	4,0	0,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
385904	DIVINA FERREIRA DE ARAUJO	16/04/1971	2,0	2,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
389761	VILMA DE SOUSA CARDOSO	13/04/1975	2,0	2,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
387790	VIVIANE DELMON REGO	03/12/1987	8,0	6,0	6,0	12,0	32,0		32,0	Não aprovado
387323	JUCILENE BULHÕES DE SOUZA	11/10/1980	2,0	0,0	2,0	27,0	31,0		31,0	Não aprovado
388148	JULIANA DA SILVA ALMEIDA	05/05/1986	4,0	0,0	6,0	21,0	31,0		31,0	Não aprovado
388641	ELENILDA FIGUEIREDO BATARE	15/05/1983	6,0	4,0	6,0	15,0	31,0		31,0	Não aprovado
387849	VALDENICE GOMES DE LIMA	25/05/1971	2,0	0,0	6,0	21,0	29,0		29,0	Não aprovado
385900	REINALDO SOUZA OLIVEIRA	10/07/1989	6,0	0,0	0,0	21,0	27,0		27,0	Não aprovado
389540	MARIA MARCIA DOS SANTOS	08/08/1980	6,0	4,0	2,0	15,0	27,0		27,0	Não aprovado
388565	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	27/07/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389790	ANDREIA DIAS NETO	19/05/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
386932	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	01/11/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389570	CHARLENE REGIANE GONÇALVES SANTOS	23/05/1981	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383429	CLAUDIA DOS SANTOS	26/01/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385426	CLEIDMAR PEREIRA XAVIER	24/12/1977	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387240	CLEONICE DE SOUZA	19/07/1973	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383955	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA	11/04/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389913	DACIANE MARCAL NAVARRO	15/06/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
386517	DALVA ALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO	12/02/1961	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389742	DEBORA ALVES AMBROZIO	28/04/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387668	DEBORA REGINA PEREIRA LIMA	19/05/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387262	DEBORAH MARQUES E SILVA	07/11/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383378	DEUSENI CARVALHO DE OLIVEIRA BIAGGIO	23/09/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384826	DINAIR GOMES DA SILVA	15/06/1967	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387938	ÉGLEI TRINDADE DE SOUZA	15/05/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387935	ELIZANGELA RODRIGUES DE LARA	25/01/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389471	ELTON ALVES DA SILVA	22/05/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389835	ERICA XAVIER DA SILVA SANTOS	30/01/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389778	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	23/05/1973	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388835	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	10/05/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389569	FRANCIELE DOS REIS MACHADO	15/09/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

387879	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES	10/11/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388615	GRAZIELE CORREA DUARTE	18/01/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383592	JOSÉ FELIX COSTA	18/05/1955	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384043	JULIANA FERREIRA	03/07/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388833	KAMILLA PATRÍCIA FERREIRA JUSTINIANO	07/07/1988	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384188	KATIA CILENE VICENTE	21/12/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388891	LORAINE MOREIRA FELIZARDO	19/12/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385633	LUANA ALMEIDA SILVA	07/01/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388009	LUCIANA ALVES DA COSTA	15/05/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387907	LUZIENE DIAS BORGES LEHRBACH	12/10/1973	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388402	MARCIA DA SILVA MOURA RIBEIRO	06/09/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389625	MARCIO WAGNER DA SILVA	14/03/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388597	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS	06/03/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389752	MARIA APARECIDA ARRUDA GUIMARAES	14/12/1963	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389888	MARIA CELMA ARAUJO RAMOS	08/11/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387607	MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO	12/12/1967	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388251	MARIENE CAVALCANTE DE SOUZA	18/06/1964	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388611	MARTA SOARES SOBRINHO	11/12/1975	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388685	NAIR SOUZA DE AGUIAR	25/11/1966	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387529	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	06/02/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389307	RAIANE SOUZA OLIVEIRA	08/03/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389723	RENATA ARAÚJO SANTANA	05/05/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388533	ROSALINA VIEIRA DA SILVA	29/02/1968	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384742	ROSILDA FREITAS FEITOSA	06/10/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388925	ROSILENE GONÇALVES DO SANTOS	20/02/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384189	SILVANA LAURINDO DA SILVA	10/03/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385749	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES	30/05/1976	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385264	SUZANA CONCEIÇÃO DE ARRUDA SANTOS	30/11/1962	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388274	VILMA CÂNDIDA DA SILVA	17/07/1975	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
389412	SIMONE DA SILVA GALVÃO	14/09/1982	18,0	2,0	10,0	45,0	75,0		75,0	
389263	KAROLINY ARAUJO DA SILVA	15/05/1994	16,0	2,0	4,0	51,0	73,0		73,0	
384544	ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/01/1985	14,0	4,0	4,0	51,0	73,0		73,0	
387686	RAQUEL FRANCELINA QUENNHEN PORTELA	31/10/1985	14,0	2,0	8,0	48,0	72,0		72,0	
384525	THAYANE GONÇALVES VIEIRA SILVA	10/05/1994	12,0	4,0	4,0	51,0	71,0		71,0	
389332	LÁZARA MARIANA LIMA DE MORAIS	16/12/1986	14,0	2,0	4,0	45,0	65,0	3,0	68,0	
388695	HONORA PAMELA VAZ DOSSANTOS DIAS	10/09/1991	6,0	6,0	10,0	45,0	67,0		67,0	
385915	LEONARDO NUNES MORENO	19/11/1981	8,0	4,0	6,0	48,0	66,0		66,0	
389539	FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	13/01/1992	8,0	4,0	6,0	48,0	66,0		66,0	
387177	SUSANA SARETTA	22/05/1988	10,0	6,0	4,0	45,0	65,0	0,0	65,0	
385641	MAYARA MARQUES GALVÃO	11/02/1994	10,0	4,0	6,0	45,0	65,0		65,0	
389117	FRANCIELI DEOLA PIMENTEL	02/02/1981	8,0	2,0	6,0	45,0	61,0	3,0	64,0	
387560	AMANDA MAGALHÃES CASTRO	05/11/1993	14,0	2,0	6,0	42,0	64,0		64,0	
388227	CRISTINA VALÉRIA CASSOL	25/07/1967	10,0	6,0	2,0	42,0	60,0	3,0	63,0	
388325	JALZY PEREIRA DE SOUZA	05/03/1992	6,0	2,0	6,0	48,0	62,0		62,0	
388116	CLARK ARAUJO REIS	03/12/1991	12,0	4,0	4,0	42,0	62,0		62,0	
385827	KELLY ESTEVES DE SOUZA	17/10/1993	8,0	8,0	6,0	39,0	61,0		61,0	
388549	APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	15/04/1986	12,0	2,0	4,0	42,0	60,0		60,0	
386093	HELENA SABARANSKI	20/12/1989	10,0	4,0	4,0	42,0	60,0		60,0	
387551	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	13/06/1995	8,0	2,0	8,0	42,0	60,0		60,0	
387799	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	17/02/1997	14,0	4,0	6,0	36,0	60,0		60,0	
383122	KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA	19/07/1994	8,0	0,0	6,0	45,0	59,0		59,0	
386367	LARISSA DA SILVA DUARTE	03/03/1997	8,0	6,0	2,0	42,0	58,0		58,0	
387286	BARBARA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	09/05/1996	4,0	6,0	6,0	42,0	58,0		58,0	
384787	GEANIE PEREIRA DE SOUZA	16/06/1985	12,0	4,0	6,0	36,0	58,0		58,0	
385148	RAYANNA SOUZA FERREIRA	29/07/1992	10,0	4,0	8,0	36,0	58,0		58,0	
386289	CLAUDIO ARAÚJO NERY JUNIOR	03/12/1984	12,0	2,0	4,0	39,0	57,0		57,0	
385239	AMANDA ALVES SAMPAIO	10/01/1996	8,0	4,0	6,0	39,0	57,0		57,0	
388495	ELCY SANTOS DE MORAES	25/04/1981	4,0	4,0	6,0	42,0	56,0		56,0	
389033	ANDERSON CARLOS DASILVA SOUZA	01/03/1987	8,0	2,0	6,0	39,0	55,0		55,0	
388783	ALINE SCARPONEZ ESTEVES	30/05/1989	8,0	4,0	4,0	39,0	55,0		55,0	
383297	IRMA FLÁVIA PAVONI DE CARVALHO	16/07/1991	8,0	2,0	6,0	39,0	55,0		55,0	

387831	WILLIANE VIANA DA SILVA	19/04/1993	8,0	4,0	4,0	39,0	55,0		55,0	
386349	GLAUCIELLY FEITOSA CRUZ CAMPOS	10/11/1992	4,0	4,0	8,0	39,0	55,0		55,0	
385247	ANA FLÁVIA ANTONIO MARTINS DE LIMA	22/05/1997	8,0	0,0	4,0	42,0	54,0		54,0	
385581	DIELE LIMA PEREIRA	21/04/1987	6,0	2,0	4,0	42,0	54,0		54,0	
384147	GERSONITA RODRIGUES DA SILVA	29/10/1987	12,0	2,0	4,0	36,0	54,0		54,0	
388879	ALISON JALLES SILVA DA HORA	03/06/1994	10,0	0,0	8,0	36,0	54,0		54,0	
382896	ELIANE SILVA DIAS	13/09/1980	8,0	4,0	6,0	36,0	54,0		54,0	
385309	NATÁLIA FERREIRA HARADA	27/05/1996	8,0	4,0	6,0	36,0	54,0	0,0	54,0	
389595	MATHEUS CARDOSO SERPA	09/12/1996	6,0	4,0	8,0	36,0	54,0		54,0	
388743	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	12,0	2,0	4,0	33,0	51,0	3,0	54,0	
388359	LILLIAN CARLOS CAMPOS	24/10/1995	10,0	2,0	4,0	36,0	52,0		52,0	
388324	RAQUEL DE JESUS PEREIRA	20/11/1987	6,0	4,0	6,0	36,0	52,0		52,0	
385592	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	02/07/1993	12,0	4,0	6,0	30,0	52,0		52,0	
387671	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA	05/10/1988	8,0	2,0	2,0	39,0	51,0		51,0	
385661	ANA PAULA DE BRITO PEREIRA	13/09/1982	4,0	2,0	6,0	39,0	51,0		51,0	
389559	ALEX SANDRO DA SILVA GOMES	19/01/1984	8,0	6,0	4,0	33,0	51,0		51,0	
388390	RONALDO DE OLIVEIRA GOMES	09/01/1987	6,0	6,0	6,0	33,0	51,0		51,0	
383869	JÉSSICA NUNES SANTANA	05/11/1993	12,0	0,0	2,0	36,0	50,0		50,0	
388667	GLAUCIA SILVA DE SOUZA	26/02/1984	8,0	2,0	4,0	36,0	50,0		50,0	
384378	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	19/02/1996	6,0	0,0	8,0	36,0	50,0		50,0	
385000	EDINEIA PAULA DE OLIVEIRA	24/04/1995	8,0	4,0	4,0	33,0	49,0		49,0	Não aprovado
388889	REINILCE BASTO DE SOUSA	06/01/1974	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
386848	POLLYANNA APARECIDA CURSINO DA SILVA	04/01/1985	8,0	2,0	2,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
383870	RÚBIA RAYSA SILVA NERIS	23/10/1992	10,0	2,0	6,0	30,0	48,0		48,0	Não aprovado
385318	SÔNIA PATRÍCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	27/11/1985	8,0	0,0	6,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
388899	EVA RIBEIRO	16/12/1969	6,0	6,0	2,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
386759	JESSICA SILVA REZENDE	27/04/1987	6,0	4,0	4,0	33,0	47,0		47,0	Não aprovado
384095	MIRIELLY DE SOUSA DOMICIANO	25/07/1991	8,0	4,0	4,0	30,0	46,0		46,0	Não aprovado
383872	VAGNER SENA SANTOS ALVES	05/12/1985	4,0	4,0	4,0	33,0	45,0		45,0	Não aprovado
387572	DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA	29/12/1992	4,0	2,0	6,0	33,0	45,0		45,0	Não aprovado
383474	JEANE LUISA DA SILVA SANTOS	24/02/1987	10,0	4,0	4,0	27,0	45,0		45,0	Não aprovado
389490	LUDYMILA RODRIGUES GARCIA	29/07/1993	12,0	4,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
383125	GEANNE LORRAINE SOUZA	02/03/1995	10,0	2,0	4,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
388811	GISLAINE PEREIRA DA SILVA	27/03/1985	6,0	4,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
389029	REGINA BORGES DE SOUZA	05/05/1985	4,0	6,0	6,0	27,0	43,0		43,0	Não aprovado
388441	CAROLINE AMARAL	30/01/1996	12,0	0,0	10,0	21,0	43,0		43,0	Não aprovado
387215	DENIZE FERREIRA BARBOSA DE BARROS	04/08/1984	4,0	4,0	0,0	33,0	41,0		41,0	Não aprovado
387614	LAÍS HAYARA MATOS SANTOS	28/04/1994	8,0	2,0	2,0	27,0	39,0		39,0	Não aprovado
384920	JANECLEIA DOS SANTOS LOPES	27/05/1995	6,0	6,0	2,0	24,0	38,0		38,0	Não aprovado
384134	ELBI MORGANA LUCAS DE FREITAS	04/10/1987	8,0	4,0	4,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
389284	PRISCILA VIEIRA DE SOUZA VAZ	29/06/1995	8,0	2,0	6,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
387906	MARIA DE FATIMA NUNES CAVALCANTE	16/12/1977	6,0	8,0	2,0	21,0	37,0		37,0	Não aprovado
388935	HELLEN THAÍS DIAS ALVES	10/06/1996	0,0	0,0	6,0	30,0	36,0		36,0	Não aprovado
389075	LINDINES DOS SANTOS SOUSA	04/05/1995	8,0	0,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
384641	CHRISTIAN BRAGA DE QUEIROZ	30/09/1991	8,0	4,0	6,0	18,0	36,0		36,0	Não aprovado
388280	CELMA DE OLIVEIRA MARTINS	05/11/1957	8,0	0,0	4,0	21,0	33,0		33,0	Não aprovado
386447	VAGNER FRANCISCO VIEIRA	14/11/1981	8,0	0,0	4,0	21,0	33,0		33,0	Não aprovado
388912	MAIRA CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS	05/08/1973	8,0	2,0	0,0	21,0	31,0		31,0	Não aprovado
387464	CRISTINA TAIS BORGES DA SILVA	05/02/1994	4,0	4,0	4,0	18,0	30,0		30,0	Não aprovado
387060	ROZILENE LUIZA MIRANDA	16/08/1976	4,0	6,0	2,0	15,0	27,0		27,0	Não aprovado
389032	ADEMAR OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	30/09/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384912	DÉBORAH QUEIROZ DOS SANTOS SILVA NALINI	09/07/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383481	FERNANDA BELTRAO	07/11/1990	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384974	GRAZIELY DOS REIS LEMES	04/02/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389828	HENRIQUE ANGELUS GUIMARÃES	24/04/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389314	ISABELA SILVA VASCONCELOS	13/02/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389078	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	05/01/1995	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
384621	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	29/12/1982	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
389188	LEIDIANE FURTADO MARIM	16/09/1985	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385697	MARIELLY ALMEIDA CAVALCANTE	02/11/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383631	MAYARA ALMEIDA DE SOUZA.	06/03/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
385918	RÚBIA MENDES	18/01/1983	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
383651	SAMANTA SILVA SOUZA	27/01/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
387577	SUELI BATISTA CAMPOS	16/10/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
388439	VANESSA ROSA NOGUEIRA DA SILVA	27/06/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387426	CARLOS DA SILVA	09/03/1982	8,0	6,0	6,0	39,0	59,0	
387828	FRANCISCO SEVERINO DE BARROS	22/04/1972	10,0	6,0	8,0	33,0	57,0	
389514	GUILHERMINA FERREIRA CUNHA	19/11/1967	6,0	6,0	4,0	36,0	52,0	
389851	ELMA EUGÊNIO DOS SANTOS	04/09/1988	6,0	4,0	6,0	36,0	52,0	
389426	MARILEI DA SILVA	16/10/1978	8,0	4,0	6,0	33,0	51,0	
389457	JOICE KELLY ALMEIDA CAMPOS	24/04/1989	6,0	2,0	6,0	33,0	47,0	Não aprovado
389285	GABRIEL CÂNDIDO DA SILVA AMORIM	23/10/1995	6,0	6,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
389450	ADRIANA MENDES MARINHO DE SOUSA	21/10/1993	10,0	4,0	4,0	27,0	45,0	Não aprovado
387131	LÚCIO OLEGARIO PEREIRA DOS SANTOS	29/05/1988	6,0	4,0	2,0	30,0	42,0	Não aprovado
389726	FAYOLA AINA OLIVEIRA NEVES	22/03/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385329	LIBENCIO NHIHORIWEEIO	10/04/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385056	MARTA PRUDENTE DIAS	26/07/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385051	WÁLLISSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	04/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
385217	DEVANA OLIVEIRA SALES	21/08/1988	12,0	6,0	10,0	36,0	64,0	
388856	CELIA ALVES BORGES	02/10/1983	8,0	2,0	6,0	39,0	55,0	
386659	YASLEY DAVISON DOS SANTOS NUNES	21/04/1998	8,0	4,0	6,0	36,0	54,0	
387123	AURELICE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	23/05/1976	10,0	6,0	4,0	33,0	53,0	
382761	ALAISA MARTINS DOS SANTOS	10/09/1991	6,0	2,0	6,0	30,0	44,0	Não aprovado
388159	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	13/07/1993	8,0	4,0	8,0	24,0	44,0	Não aprovado
388346	BIANCA KEMILLY CAVALCANTE DA SILVA	03/04/2001	10,0	2,0	0,0	30,0	42,0	Não aprovado
387392	AMANDA ANDRE CELESTINO SOUZA	09/09/1994	14,0	4,0	6,0	18,0	42,0	Não aprovado
387701	EDILAINE CURSINO VIEIRA DA SILVA	04/07/1998	6,0	2,0	4,0	24,0	36,0	Não aprovado
387778	ANDRÉIA DOS SANTOS RODRIGUES VASCO	17/03/1994	6,0	0,0	4,0	24,0	34,0	Não aprovado
386886	DELEON SILVA LEANDRO	21/09/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
384009	RÔSEANE FERREIRA DA SILVA	25/01/1993	12,0	8,0	8,0	57,0	85,0	
384698	ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ	14/05/1981	14,0	10,0	6,0	54,0	84,0	
384837	RAFAEL SABINO GOULART LIMA	26/03/1992	12,0	4,0	6,0	57,0	79,0	
384451	MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	11/07/1975	10,0	10,0	2,0	54,0	76,0	
388736	ELAINE AMORIM DE BRITO	05/06/1992	14,0	6,0	8,0	48,0	76,0	
385269	DEUNICE ALVES DE SOUSA	16/04/1974	12,0	4,0	2,0	57,0	75,0	
386259	SAMUEL BATISTA DOURADOS	05/08/1996	10,0	2,0	6,0	54,0	72,0	
384564	KATIA FRANCISCA DE SA	20/09/1981	8,0	8,0	2,0	54,0	72,0	
387842	CRISTIANE DA SILVA CABRAL	24/11/1976	12,0	6,0	2,0	51,0	71,0	
382888	ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	15/02/1965	12,0	8,0	6,0	45,0	71,0	
385362	ELAYNE FERREIRA FONSECA	30/01/1998	10,0	6,0	10,0	45,0	71,0	
382900	DANIELI XAVIER DOS SANTOS	09/07/1988	10,0	6,0	6,0	48,0	70,0	
388850	JAQUELINE ALENCAR PEREIRA	22/09/1987	10,0	2,0	6,0	51,0	69,0	
386613	VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA	12/06/1985	8,0	6,0	4,0	51,0	69,0	
384034	LUANDA APARECIDA MORETTI	04/04/1983	12,0	2,0	8,0	45,0	67,0	
383409	PAULO GABRIEL RODRIGUES DA SILVA	03/02/1997	12,0	0,0	6,0	48,0	66,0	
386084	RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO	10/12/1993	10,0	2,0	6,0	48,0	66,0	
383249	ARCILENE BATISTA PEREIRA	16/07/1978	12,0	8,0	4,0	42,0	66,0	
384052	LUIZ HENRIQUE ALVES PEREIRA	04/07/1974	4,0	4,0	6,0	51,0	65,0	
388734	LUCIANA AMORIM	30/06/1983	14,0	4,0	2,0	45,0	65,0	
387066	GILDETE ROCHA SILVA DE ALMEIDA	11/03/1966	12,0	6,0	2,0	45,0	65,0	
387416	DAIANA LEONTINA DE SOUZA BRANDAO	14/09/1981	12,0	2,0	6,0	45,0	65,0	
383526	TAMIRES DA ROSA KLEIN	03/05/1996	10,0	4,0	6,0	45,0	65,0	
387772	SIRLEI PEREIRA LIMA	12/07/1981	12,0	2,0	2,0	48,0	64,0	
386381	ROSIMAR FERREIRA MENDES	20/04/1978	8,0	4,0	4,0	48,0	64,0	
387711	VIVIANE NASCIMENTO RIBEIRO HUNGER	10/10/1985	14,0	4,0	4,0	42,0	64,0	
386993	LUCIMARA CIBAE ETAGA MARQUES	10/07/1992	14,0	6,0	2,0	42,0	64,0	
388396	MARIA DALVA DE ASSIS	05/01/1973	12,0	4,0	6,0	42,0	64,0	
389258	LAURA CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	08/04/1981	8,0	4,0	10,0	42,0	64,0	
386695	MARIA LETÍCIA BARBOSA	29/08/1971	10,0	4,0	4,0	45,0	63,0	
387422	ILDINEIA BATISTA FONTOURA	05/09/1974	12,0	0,0	8,0	42,0	62,0	
387676	MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA	26/04/1957	10,0	6,0	0,0	45,0	61,0	
386949	WELDER MENDES DOS SANTOS	22/08/1987	6,0	2,0	4,0	48,0	60,0	
389233	THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ	06/11/1987	6,0	2,0	4,0	48,0	60,0	
383613	SANDRA NAZARÉ LEANDRO	22/09/1973	12,0	0,0	6,0	42,0	60,0	
389295	ROSEMAR PINTO DOS SANTOS	19/09/1971	6,0	6,0	6,0	42,0	60,0	
384702	CLAUDINÉIA CAMPOS FERREIRA	11/09/1978	8,0	0,0	8,0	42,0	58,0	
388489	MARIA ROSA DE FÁTIMA	20/08/1972	4,0	6,0	2,0	45,0	57,0	
387573	CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES	30/10/1981	12,0	4,0	2,0	39,0	57,0	
384119	IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS	14/03/1976	8,0	6,0	4,0	39,0	57,0	
385123	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	15/04/1979	6,0	4,0	4,0	42,0	56,0	
384701	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	08/07/1978	10,0	4,0	6,0	36,0	56,0	

388964	ADALZIGIA CRISTINA CORREA	20/07/1991	10,0	2,0	4,0	39,0	55,0	
389583	ROBSON SILVA GUIMARÃES	14/07/1977	8,0	2,0	6,0	39,0	55,0	
386494	POLIANA PAMELA DA SILVA MOTA	23/09/1987	4,0	4,0	8,0	39,0	55,0	
386704	ROSANGELA LOPES DE OLIVEIRA	21/08/1974	10,0	2,0	0,0	42,0	54,0	
386470	EDMARA RODRIGUES DOS SANTOS	23/01/1980	6,0	2,0	4,0	42,0	54,0	
389168	JOSÉ NUNES DA MATA JÚNIOR	25/07/1979	12,0	2,0	4,0	36,0	54,0	
382997	RENATA POLIANA PARO	14/12/1981	8,0	6,0	4,0	36,0	54,0	
388070	KELLY CRISTINA DE SOUSA SILVA	20/04/1989	6,0	4,0	8,0	36,0	54,0	
389147	JOSIANE SOUZA RAMOS	08/04/1984	6,0	0,0	2,0	45,0	53,0	
383331	HELEN MARIANE RODRIGUES DE SOUZA	08/08/1996	10,0	0,0	4,0	39,0	53,0	
388133	ERLAINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	22/01/1983	12,0	2,0	6,0	33,0	53,0	
385361	SELMA CLEIRICE DE ARAÚJO SILVA	29/07/1981	12,0	4,0	0,0	36,0	52,0	
386056	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	27/03/1987	10,0	2,0	4,0	36,0	52,0	
387057	MARIA DA GLÓRIA ALVES SANTOS	10/01/1979	6,0	4,0	2,0	39,0	51,0	
388222	ALEXANDRA SOLEDADE DE AQUINO	28/01/1980	6,0	4,0	2,0	39,0	51,0	
388061	ELIANE FERREIRA COSTA	30/08/1981	10,0	4,0	4,0	33,0	51,0	
387858	MARCIA SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE	15/02/1983	18,0	4,0	2,0	27,0	51,0	
384347	SIDINEIA GONÇALVES DE QUEIROZ	06/04/1985	4,0	2,0	2,0	42,0	50,0	
389609	MARIA ROSA CAVALCANTE DE SOUZA	12/04/1976	8,0	4,0	2,0	36,0	50,0	
388341	JOVELINA MARQUES SILVA SANTOS	06/06/1981	6,0	2,0	6,0	36,0	50,0	
388045	JOSÉ ROBERTO MENDES DE LIMA	03/01/1967	8,0	4,0	8,0	30,0	50,0	
388104	MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	21/05/1974	4,0	4,0	2,0	39,0	49,0	Não aprovado
387981	DEUZENIR GALVAO DE MATOS RAIMUNDO	08/11/1965	8,0	4,0	4,0	33,0	49,0	Não aprovado
387110	SHIRLEI SILVA MARTINS	06/11/1973	8,0	4,0	4,0	33,0	49,0	Não aprovado
384590	ANA PAULA NASCIMENTO ROCHA	03/08/1974	2,0	8,0	6,0	33,0	49,0	Não aprovado
383824	JOELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES PEREIRA	18/05/1971	10,0	2,0	0,0	36,0	48,0	Não aprovado
389129	RICARDO JOSE BRAGANÇA NUNES	28/02/1986	6,0	2,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
388234	MARIA JOSE VIEIRA DOS ANJOS	13/08/1971	12,0	6,0	2,0	27,0	47,0	Não aprovado
389007	DERCIA DA SILVA	02/04/1987	10,0	0,0	0,0	36,0	46,0	Não aprovado
388506	AGUIMAR FELIS SILVA	28/08/1970	10,0	2,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
387576	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	23/03/1966	8,0	4,0	4,0	30,0	46,0	Não aprovado
386407	JOSE CICERO DA SILVA	02/04/1978	10,0	2,0	0,0	33,0	45,0	Não aprovado
384055	DAYANE GENISELLA ARAUJO	19/04/1993	8,0	0,0	4,0	33,0	45,0	Não aprovado
387641	SANDRA ALEXANDRE DE BARROS	02/10/1976	6,0	6,0	0,0	33,0	45,0	Não aprovado
383405	HIGOR VINICIUS SOARES	09/11/1995	10,0	4,0	4,0	27,0	45,0	Não aprovado
389223	ROSIMARI EBERT MORAES	12/04/1964	10,0	4,0	0,0	30,0	44,0	Não aprovado
385797	TACIANNY ALCANTARA MAZETTO	04/10/1994	8,0	0,0	6,0	30,0	44,0	Não aprovado
387937	JERONITA PESSOA DA SILVA	14/06/1966	6,0	4,0	4,0	30,0	44,0	Não aprovado
383364	JOSE DOS REIS BRANDAO AMORIM	17/12/1973	8,0	2,0	0,0	33,0	43,0	Não aprovado
387998	PEDRA ALVES DE SOUZA	29/06/1975	4,0	4,0	2,0	33,0	43,0	Não aprovado
383969	SIMONE ROSA ALVES BORGES	13/09/1973	12,0	2,0	2,0	27,0	43,0	Não aprovado
385031	LUCIVANIA CANDIDA DE ASSUNCAO	10/04/1984	8,0	0,0	4,0	30,0	42,0	Não aprovado
389128	NEURACI OLIVEIRA SILVA	29/09/1963	8,0	0,0	6,0	27,0	41,0	Não aprovado
389899	VALMIR CORREIA DA SILVA	18/04/1979	8,0	0,0	0,0	30,0	38,0	Não aprovado
386378	DEIVITY ROGÉRIO PEREIRA MARTINS	29/09/1994	8,0	2,0	6,0	21,0	37,0	Não aprovado
385957	ELIANE FERREIRA ZUMBA	06/09/1993	8,0	4,0	0,0	24,0	36,0	Não aprovado
385995	ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	19/03/1977	10,0	2,0	0,0	21,0	33,0	Não aprovado
385662	MARLENE OLIVEIRA BORGES	31/01/1970	8,0	2,0	0,0	21,0	31,0	Não aprovado
385634	MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	30/08/1975	4,0	4,0	2,0	21,0	31,0	Não aprovado
387579	ADENIRCE CAROLINA	12/08/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385723	ADRIANO SOUZA RIBEIRO	16/06/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389011	ANACLEIA FERREIRA DIAS	17/03/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387807	APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	18/02/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384794	APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	30/03/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
382945	CARMELITA PEREIRA OLIVEIRA	16/09/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387486	ELIANA FERREIRA RODRIGUES	09/04/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384196	ELIANE MORAES DA SILVA TAVARES	09/05/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386465	EUGENIA GRACIA	16/09/1964	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389273	FERNANDO SOARES DA SILVA	05/10/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388333	HIOHANA RUICCI RIBEIRO SILVA	06/11/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389099	JANNAINA JESUS TRAJANO LOPES	06/08/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386782	JOCELINA PEREIRA DA SILVA	25/02/1969	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387822	JOELMA MOREIRA DA SILVA CARBONATO	30/01/1974	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386051	MARCOS ANTONIO MARTINS CARLINI	24/01/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383958	MARIA LUZANIR LEAL DE BARROS	23/04/1966	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389008	NYKELLEN GONÇALVES TESTA JUSTINO	20/04/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
383286	PAULO RODRIGUES DE LACERDA	05/06/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
386452	RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS	24/08/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388413	RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	08/11/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388202	SONILDA PEREIRA DE SOUZA	02/01/1966	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384018	STEFANNY DA COSTA RODRIGUES	26/08/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384010	TERESINHA BEZERRA SILVA	08/06/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389464	UEILA DANIELA LOPES	25/07/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389764	VALÉRIA FERREIRA SANTOS PASSOS VIEIRA	26/10/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
387687	ZENILDE SILVA DAS NEVES	09/02/1972	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
385012	NISLENE MARIA DOS SANTOS	11/06/1980	8,0	6,0	6,0	42,0	62,0	
382916	ELIANE SILVA DIAS	13/09/1980	6,0	2,0	4,0	42,0	54,0	
387958	LUCIA DE PAULA ROCHA	28/05/1986	6,0	6,0	6,0	33,0	51,0	
383131	JULIANA LOBO CASTELHANO VIEIRA	29/04/1987	6,0	2,0	2,0	39,0	49,0	Não aprovado

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387079	DANIEL RODRIGUES PRATES FILHO	02/03/1998	12,0	4,0	10,0	36,0	62,0	
387485	DOMINGOS CARAJAN COSTA BARROS	16/11/1993	16,0	4,0	6,0	33,0	59,0	
382841	JOSIENE SANTOS OLIVEIRA	17/03/1986	10,0	4,0	8,0	30,0	52,0	
385792	GABRIEL VANZELA FERREIRA	11/03/1997	8,0	0,0	4,0	36,0	48,0	Não aprovado
388069	LAURO SILVA MOREIRA	27/03/1979	8,0	4,0	6,0	30,0	48,0	Não aprovado
382989	BRUNO LUIZ SILVERIO DOURADO	19/02/1986	10,0	4,0	2,0	30,0	46,0	Não aprovado
389084	TAMIRES KEILE DOS SANTOS FERREIRA	03/10/1990	10,0	6,0	2,0	27,0	45,0	Não aprovado
389712	LADY DIANA DE ARAÚJO TOUSUBÉ	06/05/1983	10,0	6,0	4,0	21,0	41,0	Não aprovado
388499	RONIVALDO AMORIM DA SILVA	09/12/1976	8,0	4,0	4,0	24,0	40,0	Não aprovado
383022	GABRIELLA VANZELA FERREIRA	29/09/1998	6,0	2,0	4,0	21,0	33,0	Não aprovado
382938	ELENITO DA SILVA	03/10/1975	8,0	2,0	6,0	15,0	31,0	Não aprovado
389763	CLEITON SOUZA PROCOPIO	11/11/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389601	GEOVANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	03/12/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
384107	ISALTINA MOREIRA DE SOUSA	10/10/1967	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
388399	JUSCELINO SILVA SOARES	01/01/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389740	LUCIRENE LIMA DE OLIVEIRA	30/08/1977	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
385926	MANOEL OLIVEIRA VASCONCELOS	03/10/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
389361	WESLAINE SOUSA DE OLIVEIRA	18/11/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
383924	DIEGO SANTOS DA SILVA	14/07/1986	12,0	6,0	6,0	48,0	72,0	
388480	ORLANDO PEREIRA NALON	30/10/1991	12,0	8,0	8,0	42,0	70,0	
389718	JOÃO PAULO ARAUJO RODRIGUES	15/05/1990	10,0	2,0	8,0	27,0	47,0	Não aprovado

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE's**

ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
389398	DIVINO OLIVEIRA	24/07/1987	10,0	8,0	4,0	51,0	73,0		73,0	1.

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	LEG.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
387881	WELINTON MATEUS MARTINS DA SILVA	07/09/1998	12,0	0,0	6,0	15,0	33,0	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Poxoréu - MT, 08 de julho de 2019.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente como caneta, papel, pincel atômico, régua em outros para atender a demanda das Secretarias Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Data de abertura: Dia 25/07/2019 as **08:00** horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT 11 de Julho de 2019.

Vonisson Gomes dos Santo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 05 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NOS ENCERRAMENTOS MENSAIS***
Favorecidos:	***A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL, CNPJ N.º 31. 442.683/0001-07, Valor global do Contrato:*** *R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/ 93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 005/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 005/2019, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 10 de Julho de 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA DE Nº 197 DE 28 DE JUNHO DE 2019 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, BIÊNIO 2019 A

PORTARIA DE Nº 197 DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia membros para compor o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, biênio 2019 a 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO ESTADO DE MATO GROSSO, SRº ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e Lei Municipal de nº 679/2015.

Artigo 1º Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros de Manutenção e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Artigo 2º a comissão terá a seguinte composição

MEMBRO	**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**	**OBS.**
Simone da Silva Andrade	Pais de aluno	Titular
Valeria Lube Machado	Pais de aluno	Suplente
Maria Aparecida Martins Ferrari	Pais de aluno	Titular
Jivaldo Sampaio Menezes	Pais de aluno	Suplente
MEMBRO	**PODER EXECUTIVO**	**OBS.**
Bruno Barbosa Dias	Poder Executivo	Titular
Daniel Gomes Barbosa	Poder Executivo	Suplente
MEMBRO	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EQUIVALENTE.**	**OBS.**
Flávio Custódio do Nascimento	Sec. Mun. De Educação	Titular
Cleide Pires dos Santos	Órgão educacional equivalente.	Suplente
MEMBRO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	**OBS.**
Irani Mendes de Jesus	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Cleuza Vieira Sanches Miguel	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Suplente
MEMBRO	**DIRETOR DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	**OBS.**
Aldeny Tavares de Almeida	EMEF Manoel Tavares de Menezes	Titular
Kelly Elenice Freire Coqueiro	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
MEMBRO	**SERVIDOR TÉCN.-ADM. DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	**OBS.**
Geralda Patrícia Silva Mendes	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Marli Lourenço da Silva	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Suplente
MEMBRO	**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	**OBS.**
Caren Cabral Vilela	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
Philip Naamã Barbosa Ferreira	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
Samille Silva Scandian	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
Livia Preisigke de Matos	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
MEMBRO	**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**OBS.**
Marileusa Alves Serqueira Oliveira	Conselho Municipal de Educação	Titular
Betania do Nascimento Barbosa	Conselho Municipal de Educação	Suplente
MEMBRO	**CONSELHO TUTELAR**	**OBS.**
Maria Aparecida Lemos	Conselho Tutelar	Titular
Marlene Lourenço da Silva	Conselho Tutelar	Suplente

Artigo. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 02 (dois) anos, revogando se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 195 de 27 de Junho de 2019.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

Rio Branco-MT, 28 de junho de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA EDITAL Nº 02/2019

RELAÇÃO **DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

EDITAL Nº 02/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, publica a relação dos candidatos inscritos, após recurso apresentado analisado e aprovado por esta comissão.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 – Elizabete Barbosa dos Santos

2 – Marlucia dos Reis Cruz.

3 – Marcia Cristina de Souza Pereira

4 – Fábio Queiroz Echeverria

5_ Angelica Alves de Oliveira

6_ Maria Roberta de Oliveira

7_ Ivani Ribeiro de Souza

8_ Terezinha do Carmo Alexandre de Lima

9_ Rafaela Pereira da Silva

10_ Uerlany Soares Batista Dutra

11_ Dayane Ferreira da Silva

12_ Edinalva Elizete de Souza

13_ Ana Clara Rodrigues França

Rio Branco-MT, 11 de julho de 2019

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.636/GAB/PMR, DE 11 DE JULHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Designa Junta Médica Municipal, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de designação de Junta Médica destinada à realização de inspeção médica dos servidores para fins de **readaptação**, **licença para tratamento de saúde** e **licença para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família**, conforme os casos previstos em lei municipal;

Considerando, as disposições da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (R.J.U.) sobre as matérias;

Considerando o Oficio nº 075/SEMUSA de 08 de Julho de 2019;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituída a Junta Médica do Município destinada à realização de inspeção médica dos servidores municipais, nos casos necessários previstos em lei, que será composta pelos seguintes profissionais de saúde:

I – Dr. Sérgio Perini

II – Dr. Rafael Rosa Ferreira Neto

Parágrafo Único. A inspeção médica realizada pela Junta Médica exporá os resultados em Laudo Médico conclusivo e opinativo, devendo ser subscrito pela totalidade dos membros da Junta.

Art. 2º. A Junta Médica não se restringirá aos documentos médicos apresentados pelo servidor podendo, caso entender necessário, requerer a realização de novos exames e laudos médicos a despeito da patologia verificada.

Art. 3º. Nos casos de perícias destinadas a readaptação de cargo, deverá constar do laudo médico da junta médica a indicação da redução da capacidade física do servidor contendo a descrição objetiva do seu estado de saúde, certificando ainda, se a impossibilidade para o exercício das funções do cargo de provimento originário na carreira é definitiva ou provisória.

Parágrafo Único. Caso o resultado da pericia conclusiva seja para a readaptação provisória, deverá ser indicado o prazo em que o servidor deverá ficar afastado das funções do cargo do cargo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 11 de julho de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Tipo: Menor Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "**Contratação De Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de INSTALAÇÃO/DESISTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA DE GÁS EM REFRIGERADOR DE AR das Secretarias deste Município",** do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** para o **REGISTRO DE PREÇO,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 26/07/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 11 de Julho de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ADRINA DE ABREU PREUSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **ADRINA DE ABREU PREUSS** portadora do RG nº: 86818736 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 000.735.841.50, servidora ocupa o cargo de ***Assessora Jurídica***, lotada na Câmara Municipal Santa Rita do Trivelato-MT, sendo assim fica afastada no período de: 16/07/2019 a 12/01/2020, conforme parecer médico.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria a partir do dia 16 de Julho de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 12 de julho de 2019.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 12.07.2019.

PORTARIA Nº 282/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Thales Vinicius Barbosa Braga, inscrito no CPF nº 022.145.421-75, para fiscalização do Contrato nº 046/2019, referente a aquisição de materiais e equipamentos de som e multimidia a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de administração do municipio de Santa Rita do Trivelato/MT, conforme processo de dispensa de licitação nº 030/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 284/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Antonio João da Silva, inscrito no CPF nº 593. 210.161-04, para fiscalização do Contrato nº 039/2019, referente a aquisição de uma roçadeira, para uso da secretaria municipal de obras e serviços públicos do municipio de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE JULHO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 028/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 11/07/2019, sagrou-se vencedor as empresasAFAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ 33.621.765/001-06 e a empresa **EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA, CNPJ 33.866.645/0001-60,** conforme segue.

Empresa AFAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ 33.621.765/001-06							
Item	Cod. TCE	Descrição	Unid	Quant.	Valor adjudicado ONIBUS/ MENSAL	VALOR TOTAL 03 ONIBUS MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	214964-8	**Terceirização de até Três Ônibus ou Micro-Ônibus Rural Escolar Pequeno**: com capacidade de comportar o transporte de 23 (vinte e três) até 29 (vinte e nove) estudantes sentados	unid	03 ONIBUS POR MÊS	9.250,00	27.750,00	333.000,00
Empresa: EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA, CNPJ 33.866.645/0001-60							
2	214973-7	**Terceirização de até Três Ônibus ou Micro-Ônibus Rural Escolar Pequeno**: com capacidade de comportar o transporte de 31 (trinta e um) até 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados	unid	03 ONIBUS POR MÊS	11.049,00	33.147,00	397.764,00
Empresa AFAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - CNPJ 33.621.765/001-06							
3	299223-0	**Terceirização de até Três Ônibus ou Micro-Ônibus Rural Escolar**: com capacidade de comportar o transporte de 44 (quarenta e quatro) até 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados	unid	03 ONIBUS POR MÊS	11.000,00	33.000,00	396.000,00
					TOTAL	**93.897,00**	**1.126.764,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de julho de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/ 0001-18, ADERE AO SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/ 2018 na modalidade de Pregão presencial nº 002/2018 originado do processo de licitação Nº 044/2018 realizado pela prefeitura municipal de Vila Rica-MT. Referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de terceirização de Mão-de-Obra para atender aos interesses da administração municipal de Santa Terezinha-MT. Adesão Referente ao Lote 03 da referida Ata. J. PRESSI SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ: 16.501.192/0001-50 com valor total R$ 1.304.503,20 (hum milhão, trezentos e quatro mil, quinhentos e três reais e vinte centavos). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será homologada e adjudicada a proponente acima mencionada. licitacaostz@gmail.com Santa Terezinha-MT, 11 de julho de 2019.Gustavo Kovalski-Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 337/2019.

DE: 11 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA o servidor **RICARDO BALTAZAR DE JESUS para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **RICARDO BALTAZAR DE JESUS**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 079/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 079/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 – **A S CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 051/2019 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 10/07/2019.

03- DO OBJETO

3.1- **contratação de empresa especializada na execução de obras de regularização do prédio da secretaria municipal de Educação e Cultura,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°005/2019;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°005/2019, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 10/07/2019, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019, Processo Administrativo n.º 051/2019 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de **R$ 277.999,49** (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gabinete da secretaria municipal de Educação e Cultura

Construção, Ampliação, Reforma e/ou Construção do Prédio para a Secretaria de Educação

02.06.12.361.5007.1026.0000.4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Recursos Próprios

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O PRAZO para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, com início nesta data **(11/07/2019)** e término em **(08/11/2019)**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Condições de pagamento: A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e global, conforme Planilha Orçamentária Padrão (ANEXO I);

9.2- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de reposição de material, bem como seguros pessoais e danos a terceiros, além do cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal, ainda deverá incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;

9.3 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.4- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços, 0,0l% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega dos serviços não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1- A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8. 883/94;

13.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

15.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

15.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

15.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

15.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

15.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

15.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

15.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

15.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

15.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

15.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

15.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

15.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

15.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

15.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

15.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

15.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

15.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

15.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

15.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

15.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

15.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

15.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

15.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

15.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

15.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

15.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

15.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

15.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

15.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

15.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

15.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

15.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

15.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

15.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

15.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

15.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

15.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

15.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

15.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Sr. João Paulo Camargo, engenheiro civil, nomeado como FISCAL DE CONTRATOS, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 051/2019, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 079/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 11 de julho de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

A S CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF Nº:

_____

NOME:

CPF N°:

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).Tendo como objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica, para apresentação musical, som e iluminação, que tem por finalidade fazer a animação do arraial da 3ª idade da secretária de assistência social dia 19/07/2019.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **PAULA CRISTINA MALACARNE 03377781161 – CNPJ: 24.210.702/0001-68** com sede na Rua Foz do Iguaçu , nº 59, bairro: Vista

Alegre – Paranatinga/MT - CEP: 78870-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 336/2019.

DE: 11 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA o servidor **EUGENIO CUBINSKI** para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRÂNSITO e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **EUGENIO CUBINSKI**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRÂNSITO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE JULHO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **012**/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: NEY E CRISTIANO, NO DIA 13 DE JULHO DE 2019, RODRIGO SOUZA, NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO E BANDA AVIÕES DA PISADINHA, NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇAO DE 02h30min (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS SHOW). FAVORECIDA**: J P DE SOUZA COSTA EPP,**CNPJ Nº32.315.455./0001-92**. **VALOR GLOBAL**: R$60.000,00(sessenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA**: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 012/2019. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade n° 012/2019, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019

PROCESSO Nº 027/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 31ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2019, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NA PRAIA DO MORRO, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. ARTISTA: NEY E CRISTIANO, NO DIA 13 DE JULHO DE 2019, RODRIGO SOUZA, NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2019 E BANDA AVIÕES DA PISADINHA , NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 02:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS DE SHOW).**Firmado em 05 de julho de 2019. **FAVORECIDA**: **EMPRESA: J P DE SOUZA COSTA EPP**, **CNPJ Nº 32.315.455/0001-92. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias. **VIGENCIA**: 60 (sessenta) dias. **VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de julho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 16/2019

CONTRATO (A): OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA- ME

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição depeças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais,conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 267. 601,98(duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e um reais e noventa e oito centavos), constante da proposta homologada em 08.07.2019, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme pré - empenho em anexo.

DA VIGÊNCIA- A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de São Jose do Povo e as empresas referidas no preambulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 16/2019

CONTRATO (A): IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI

OBJETO - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição depeças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais,conforme especificado no Termo de Referência em anexo.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 186. 273,44(cento e oitenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), constante da proposta homologada em 08.07.2019, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme pré - empenho em anexo.

DA VIGÊNCIA- A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de São Jose do Povo e as empresas referidas no preambulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE N°03 /2019

Processo Administrativo 33/2019

CONTRATO (A): *SOTREQ S/A*

OBJETO - Aquisição de peças para fazer as devidas manutenções na moto niveladora, MOTONIVELADORA 120 K 2013/2014 pertencente ao município de São Jose do Povo-MT

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 26.461,05 (vinte e seis mil Quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 06 (seis) meses, vigorando pelo período de 11 de Julho de 2019 a 11 de Janeiro de 2020, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 14/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº**1/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: THELMA SILVA GOMES ERELI - ME CNPJ nº 28.646.346/0001-80, no valor GLOBAL de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 de Julho de 2019.

_____
ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 59/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

CONTRATO (A): THELMA SILVA GOMES EIRELI-ME.

1.1 **OBJETO -** O presente contrato decorre do processo nº 614/2019, Dispensa de Licitação 14/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto a "SERVIÇO DE PROFISSIONAL MEDICO TEMPORARIO", conforme pré-empenho constante em anexo, cujas minucias encontram-se constantes no Termo de Referência:

DESCRIÇÃO	QTDE	VLR. UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO	02 MESES	R$17.000,00	R$ 34.000,00

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de R$ **34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência no período de 11 de Julho de 2019 a 11 de Setembro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO ADESÃO Nº. 1/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **2/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME , CNPJ nº 03.250.803/0001-92, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 99.950,50 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais, e Cinquenta Centavos.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 11 DE JULHO 2019.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- por sua presidente Flávia Oliveira Ferreira Silva, torna público **a nova data** da etapa **PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**, da **divulgação do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** e **CORREÇÃO DA DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, conforme dispõe o EDITAL nº001/2019 – EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES- ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT:

DATA	FASES
21/07/2019	PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO– DAS 08:00 ÁS 12:00 HRS na Escola Dr Anísio José Moreira.
22/07/2019	GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
16/08/2019.	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

São José do Rio Claro, 09 de julho de 2019

Flávia Oliveira Ferreira Silva

Presidente do CMCA

Presidente da Comissão Eleitoral

ATA Nº 007/2019

Ata de reunião da Comissão Organizadora do Processo de Escolha para Ingresso no Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro- Estado de Mato Grosso. Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, as 8:00 horas, reuniu-se em caráter extraordinário os membros

da Comissão Organizadora/Eleitoral do Processo de escolha para Ingresso no Conselho Tutelar do município de São José do Rio Claro/MT, conforme ata 005/2019, para deliberar sobre o problema ocorrido durante a impressão das Provas, que acabou ainda que de maneira sutil, identificando a alternativa correta. Embora não tenha havido recurso sobre tal situação, por ser erro tipográfrico quase imperceptível e possivelmente por não ter sido identificado, utilizando-se da autotutela administrativa e observando os princípios da legalidade, imparcialidade, isonomia, moralidade e publicidade, para evitar quaisquer conseqüências futuras, resolve anular o referido certame a etapa **PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**, que aconteceu no dia sete de julho do ano de dois mil e dezenove. A comissão então decidirá uma nova data para esta etapa deste certame, a ser divulgada mediante publicação de Edital. Nada mais a tratar encerra-se a reunião onde eu Adriana Processo Oller, Secretária executiva dos Conselhos da SEPAS, lavrei a presente ata e vai assinada por mim, pela Presidente dessa Comissão Eleitoral Flávia Oliveira Ferreira Silva e os demais membros desta comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 185/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 185/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 873, de 4 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME do Município de São José do Rio Claro-MT os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Claudivam de Araújo Gericó RG: 782.220 SSP/MT CPF: 632.804.931-53	Suplente: Débora Sleder Engel RG: 1198797 SSP/MT CPF: 013.219.081-80
II- Representante dos Professores da Educação Infantil de Ensino	
Titular: Maria Beatriz Magalhães Moraes RG: 1109052-0 SSP/MT CPF: 952.593.411-04	Suplente: Ádila Geny Inácio dos Santos Souza RG: 1236630-7 SSP/MT CPF: 723.038.671-34
III- Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Rosimeire da Silva Trindade RG: 1544270-5 SSP/ CPF: 002.745.951-92	Suplente: Jeeziele Ferreira da Silva RG: 1318456-3 SSP/MT CPF: 021.024.521-23
IV- Representante dos Agentes Administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Márcio Castanha RG: 1453488-6 SSP/MT CPF: 004.223.341-03	Suplente: Sandra Regina Ramires RG: 1171223-6 SSP/MT CPF: 622.545.611-20
V- Representante da Rede Privada de Ensino	
Titular: Noemia Oliveira Neves RG: 1655885-5 SSP/MT CPF: 010.278.721-23	Suplente: Cristiane Macedo da Silva Guimarães RG: 4143591-4 SSP/ CPF: 295.584.008-40
VI- Representante do Segmento de Pais e Mães de Alunos da Educação Básica Pública	
Titular: Wagner de Oliveira Leite Moretti RG: 23412763 SSP/ CPF: 986.166.091-72	Suplente: Juliana Raquel Chrusczak RG: 18129714 SSP/MT CPF: 018.234.981-08
VII- Representante dos Professores do Ensino Fundamental	
Titular: Marcia Aparecida Alexandre RG: 348.272 SSP/MT CPF: 436.757.351-68	Suplente: Sheila Aparecida Alaves RG: 95320-6 SSP/MT CPF: 593.794.481-04
VIII- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Titular: Rosana Rafael Moreira Carão	Suplente: Clotilde de Souza Cortez RG: 071834-3 SSP/MT
RG: 60651553-7 SSP/SP CPF: 311.516.528-57	CPF: 171.720.121-00
IX- Representante dos Professores do Ensino Médio	
Titular: Elizabeth da Silva RG: 5986820-9 SSP/PR CPF: 461.938.209-49	Suplente: Sélia dos Santos Moretti RG: 0328528-6 SSP/ CPF: 571.159.401-00
X- Representante dos Diretores de Escolas da Rede Pública	
Titular: Josinéia Medeiros RG: 359986 SSP/MT CPF: 326.644.781-68	Suplente: Katia Lima Melo dos Santos RG: 676034-0 SSP/ CPF: 051.336.603-44

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro-MT, 17 de junho de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

Obs.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA Nº 185/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019", realizada em 10/7/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (diariomunicipal.org/mt/amm), páginas 385, Edição 3.266, por conter erro material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 20/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 16/2019**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR E ROÇADEIRA) ''**. Teve a empresa Vencedora deste certame**: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0003-35, perfazendo um valor de R$ 108. 000,00 (Cento e oito Mil Reais); APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, CNPJ: 03.362.799/ 0001-54, perfazendo um valor de R$ 7.999,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais); O valor total desta Ata é de R$ 115.999,00 (Cento e Quinze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

DECRETO Nº 067, 11 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 067, 11 de Julho de 2019 - VIII Conferência Municipal de Assistência Social

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, de São José dos Quatro Marcos-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 16 de Agosto de 2019, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Publico e Participação Social".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos / MT, 10 de Julho de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOSPrefeito Municipal

ADEMIR PATRIK DE MOURAPresidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 12 JULHO DE 2019.

Nomeia Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Tabaporã e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nomeia a comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 1º Fica nomeada a comissão organizadora da VII Conferência Municipal de Tabaporã MT, conforme determinação em reunião de Conselho com os seguintes membros: Paula Aparecida de Oliveira; Marta Gottardi de Oliveira; Suely de Souza Cardoso; Osvaldo Baesso.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica com as seguintes atribuições de coordenar; supervisionar; dirigir; promover; assessorar; apoiar todo o processo da realização da conferência a realização da CONFERÊNCIA.

Art. 3º Propor o Regimento e Regulamento da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Programação (aprovação pelo gestor e conselho).

Art. 4º Propor os critérios e modalidade de participação e representação dos interessados, bem Como o local de realização da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.5º Providenciar a Prestação de contas dos recursos financeiros relativos da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e submetê-lo ao gestor e Conselho.

Art.6º Viabilizar a elaboração do relatório da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de ASSISTÊNCIA SOCIAL e entregar ao presidente do CMAS, para que seja encaminhado para o Conselho Estadual CEAS.

Art.7º Esta resolução entra em validade a partir de sua publicação.

Tabaporã MT, 12 de Julho de 2019.

_____

OSVALDO BAESSO

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Tabaporã MT

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 18/2019.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 18/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NASCIMENTO

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitida no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **Agente de Apoio À Saúde I – Lavadeira**, mediante a remuneração mensal de **R$: 1.074,99 (Um Mil, Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Assinatura contr. em 12/07/2019

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 19/2019.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 19/2019.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: SANDRA MARTINS DE SOUZA

OBJETO: A Contratada neste ato fica admitida no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **Agente de Apoio À Saúde I – Lavadeira**, mediante a remuneração mensal de **R$: 1.074,99 (Um Mil, Setenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Assinatura contr. em 12/07/2019

CONTABILIDADE
DECRETO N. 03823/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 11/07/2019
Hora.: 13:40:49

Decreto N° 03823/2019
Data: 03/06/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01146/2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.750,00 (trezentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 6.700,00
(seis mil e setecentos reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.650,00
(dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 800,00
(oitocentos reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.243.0003.2055 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 300,00
(trezentos reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2069 - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.30.00.00 - 0122000000 - Material de Consumo R$ 9.000,00
(nove mil reais)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.000,00
(três mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2077 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0119000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 38.000,00
(trinta e oito mil reais)
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2177 - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 59.000,00
(cinquenta e nove mil reais)
11.001.0.0.26.782.0015.2094 - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 38.000,00

(trinta e oito mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0116000000 - Material de Consumo R$ 3.100,00
(três mil e cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.400,00
(um mil e quatrocentos reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.452.0015.2095 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 11.000,00
(onze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 72.000,00
(setenta e dois mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2098 - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 6.400,00
(seis mil e quatrocentos reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 28.000,00
(vinte e oito mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 34.600,00
(trinta e quatro mil e seiscentos reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 1.700,00
(um mil e setecentos reais)

T O T A L R$ 337.750,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.1004 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.33.00.00 - 0100000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2004 - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
(quarenta mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 80.000,00
(oitenta mil reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072 - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 38.430,76
(trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e seis centavos)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2093 - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB
3.3.90.36.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 11.000,00

0
(onze mil reais)
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.25.752.0015.2096 - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00 - 0117000000 - Obras e Instalações R$ 3.319,24
(três mil, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

T O T A L R$ 337.750,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 03 de junho de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 397/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/08/*2019, com término em 03/09/2019*, *referente ao período aquisitivo de 24/05/2018 à 23/05/2019,* a senhora ***THAISE GUIMARAES LIMA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1396, no cargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 3828-2019

Decreto N° 03828/2019
Data: 12/06/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.° 01172/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.801.000,00 (um milhão e oitocentos e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.0.0.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 8.500,00
(oito mil e quinhentos reais)
03.004.0.0 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA
03.004.0.0.04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES
3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.000,00
(três mil reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 57.000,00
(cinquenta e sete mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 7.200,00
(sete mil e duzentos reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.04.123.0005.2023 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.200,00
(dois mil e duzentos reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 100.000,00
(cem mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 - 0146000000 - Obrigações Patronais R$ 30.500,00
(trinta mil e quinhentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 100,00
(cem reais)
3.3.90.39.00.00 - 0142000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 7.000,00
(sete mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2035 - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 0146000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039 - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 100.000,00
(cem mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0142000000 - Material de Consumo R$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 62.000,00
(sessenta e dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0142000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
(nove mil reais)
08.001.0.0.10.304.0010.2041 - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00

```
         (dez mil reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042     - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0102000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  25.000,0
0
         (vinte e cinco mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000    - Obrigações Patronais  R$                 1.200,00
         (um mil e duzentos reais)
09      - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.243.0003.2052     - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
 3.000,00
         (três mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2055     - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
   500,00
         (quinhentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2054     - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000    - Material de Consumo   R$                1.800,00
         (um mil e oitocentos reais)
09.001.0.0.08.244.0003.2059     - REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 - 0129000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
    40,00
         (quarenta reais)
10      - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2063     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0101000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  91.000,0
0
         (noventa e um mil reais)
3.1.90.13.00.00 - 0101000000    - Obrigações Patronais  R$                20.000,00
         (vinte mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000    - Obrigações Patronais  R$                20.000,00
         (vinte mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                 5.000,00
         (cinco mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                   500,00
         (quinhentos reais)
10.002.0.0      - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2068     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0101000000    - Material de Consumo   R$                 9.000,00
         (nove mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0130061000    - Material de Consumo   R$                14.000,00
         (quatorze mil reais)
10.002.0.0.12.361.0012.2069     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO
3.3.90.30.00.00 - 0122000000    - Material de Consumo   R$                15.000,00
         (quinze mil reais)
10.003.0.0      - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2077     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  80.000,0
0
         (oitenta mil reais)
3.1.91.13.00.00 - 0119000000    - Obrigações Patronais  R$                17.500,00
         (dezessete mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0119000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  18.000,0
0
         (dezoito mil reais)
10.004.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2177     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  23.000,0
0
         (vinte e três mil reais)
10.005.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2277     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 %
3.1.90.11.00.00 - 0119000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  22.000,0
0
         (vinte e dois mil reais)
10.006.0.0      - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO
10.006.0.0.12.306.0012.2081     - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00.00 - 0115000000    - Material de Consumo   R$                 2.000,00
         (dois mil reais)
11      - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.0.0      - MANUTENCAO ESTRADA
11.001.0.0.26.782.0015.2094     - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$               414.000,00
         (quatrocentos e quatorze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$                1
01.000,00
         (cento e um mil reais)
11.002.0.0      - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.452.0015.1058     - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.52.00.00 - 0100000000    - Equipamentos e Material Permanente    R$                  2.000,00
         (dois mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2095     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000    - Material de Consumo   R$                15.000,00
```

(quinze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 28.000,00
(vinte e oito mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 75.000,00
(setenta e cinco mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2097 - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 165.000,00
(cento e sessenta e cinco mil reais)
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO
11.003.0.0.17.512.0015.2099 - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 47.000,00
(quarenta e sete mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 16.500,00
(dezesseis mil e quinhentos reais)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
(dois mil reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 3.450,00
(três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 11.000,00
(onze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.810,00
(cinco mil e oitocentos e dez reais)

T O T A L R$ 1.801.000,00

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL
03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.0.0.04.122.0002.2004 - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 6.000,00
(seis mil reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00
(dez mil reais)
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$ 80.000,00
(oitenta mil reais)
06.003.0.0 - COORDENADORIA DE COMPRAS
06.003.0.0.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00
(dez mil reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.003.0.0 - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
07.003.0.0.04.123.0005.2025 - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
(vinte mil reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE
3.3.90.92.00.00 - 0102000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2033 - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - 0146000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00
(trinta mil reais)
08.001.0.0.10.301.0007.2034 - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

```
3.1.90.11.00.00 - 0146000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                  40.000,0
0
        (quarenta mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0146000000    - Material de Consumo   R$                50.000,00
        (cinquenta mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  20.000,0
0
        (vinte mil reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039     - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00 - 0102000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  80.000,0
0
        (oitenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0146000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
50.000,00
        (cinquenta mil reais)
08.001.0.0.10.305.0010.2042     - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3.3.90.92.00.00 - 0102000000    - Despesas de Exercícios Anteriores     R$                8.000,00
        (oito mil reais)
09      - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0      - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045     - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.36.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                   6.000,0
0
        (seis mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000    - Despesas de Exercícios Anteriores     R$               15.000,00
        (quinze mil reais)
10      - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002.0.0      - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2068     - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB
3.3.90.36.00.00 - 0130061000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  20.000,0
0
        (vinte mil reais)
10.003.0.0      - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
10.003.0.0.12.361.0012.2072     - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%
3.1.90.11.00.00 - 0101000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 290.000,0
0
        (duzentos e noventa mil reais)
10.003.0.0.12.361.0012.2076     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.3.90.36.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  40.000,0
0
        (quarenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$                1
30.000,00
        (cento e trinta mil reais)
10.004.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074     - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25%
3.1.90.11.00.00 - 0101000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 250.000,0
0
        (duzentos e cinquenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$                1
00.000,00
        (cem mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0101000000    - Despesas de Exercícios Anteriores     R$               15.000,00
        (quinze mil reais)
10.004.0.0.12.365.0012.2176     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.3.90.36.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                 100.000,0
0
        (cem mil reais)
10.005.0.0      - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
10.005.0.0.12.365.0012.2075     - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25%
3.1.90.11.00.00 - 0101000000    - Vencimentos e Vantagens Fixas ¿ Pessoal Civil R$                 200.000,0
0
        (duzentos mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0101000000    - Despesas de Exercícios Anteriores     R$               20.000,00
        (vinte mil reais)
10.005.0.0.12.365.0012.2276     - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 %
3.3.90.39.00.00 - 0101000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
60.000,00
        (sessenta mil reais)
10.008.0.0      - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER
10.008.0.0.27.812.0014.2091     - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER
3.3.90.92.00.00 - 0100000000    - Despesas de Exercícios Anteriores     R$               30.000,00
        (trinta mil reais)
11      - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.002.0.0      - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1059     - INFRA ESTRUTURA DE OBRAS DE SERVICOS URBANOS
4.4.90.39.00.00 - 0124000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica        R$
30.000,00
        (trinta mil reais)
11.002.0.0.15.452.0015.2098     - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB
3.3.90.36.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  R$                  26.000,0
0
        (vinte e seis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000    - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica        R$
20.000,00
```

(vinte mil reais)
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
12.001.0.0.20.605.0003.2100 - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.002.0.0.23.692.0016.2102 - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,0
0
(cinco mil reais)
12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
12.003.0.0.18.541.0017.2104 - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,0
0
(dez mil reais)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 10.000,00
(dez mil reais)

T O T A L R$ 1.801.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 12 de junho de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHINEIDER
Sec.Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 05 de Julho de 2019, **com retorno em 02/11/2019**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora ***MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS NASCIMENTO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1496, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 12 de Julho de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro 2019, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018***, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Maior Desconto Por Item**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO, REPARO E CORREÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MAIOR DESCONTO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 24/07/2019

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 24/07/2019

Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabapaporã – MT, 11 de Julho de 2019.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019, que fará realizar no dia **29 DE JULHO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA QUÍMICA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (HERBICIDAS E ADJUVANTES), A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital . O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 15 de julho de 2019, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 11 de Julho de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**,conforme especificações contidas no Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 700/GP/2019 de 01.07.2019, torna público que, após a análise individualizada e julgamento da proposta técnica pelos integrantes da Subcomissão Técnica nos termos da Lei 12.232/2010, CONVOCA as empresas participantes no certame para a Sessão Pública de abertura e divulgação do resultado geral das propostas técnicas, que realizar-se-á no dia **17.07.2019 às 08h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizada na Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa**. Tangará da Serra, 11 de Julho de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA

AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E PSICOLÓGICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ordem	Nome	Conhecimento Específico				Avaliação Psicológica
		Resultado	Certa	Errada	% Acertos	Resultado
1	Josenilda Laborão da Silva	Classificada	26	4	86,67%	Apta
2	Arlete Rech de Barros	Classificada	24	6	80,00%	Apta
3	Bárbara Kunz	Classificada	24	6	80,00%	Apta
4	Claudiléia Angélica Scherer	Classificada	23	7	76,67%	Apta
5	Juliana Martins da Mota Rocha	Classificada	23	7	76,67%	Apta
6	Marly Querino Gomes	Classificada	22	8	73,33%	Apta
7	Solange Aparecida Gomes Lemes	Classificada	22	8	73,33%	Apta
8	Evyllim Poliana Gomes	Classificada	21	9	70,00%	Apta
9	Leudes Mara Ferreira	Classificada	20	10	66,67%	Apta
10	Marta Maria Alves de Oliveira	Classificada	20	10	66,67%	Apta
11	Valdelira Pinheiro da Silva	Classificada	18	12	60,00%	Apta

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 149/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 149/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR: R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: 09/07/2019 ATÉ 15/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

Objeto: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da Estado (IOMAT), de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei 8.373/2005.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações. E obedecendo ao que estabelece o Artigo 26, publica no diário oficial para o prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

FORNECEDOR: ESTADO DE MATO GROSSO

Inscrito no CNPJ: 03.507.415/0004-97

VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00

(Vinte Mil Reais)

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4552.

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 11 de Julho de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 33/2019, com objetivo "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 26.800,00. Vale de São Domingos – MT, 11 de Julho de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Vale de São Domingos – VALE-PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Pre-

vidência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 07 (sete) meses, contando de 01/06/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)

DATA: 31/05/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADA** FORNECEDORA: **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ 22.446.279/0001-74, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** serviço de hospedagens pousada com pensão completa – prestação de serviço de hospedagem (diárias de 24 horas), para atender aos pacientes de (tfd) tratamento fora do domicilio, encaminhados para tratamento na cidade de Cuiabá, com alojamentos separados por sexo, 04 refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar de boa qualidade), além de serviços de assessoria de assistência social aos pacientes , oferecendo transporte para o local do respectivo tratamento, tanto para o paciente quanto para o acompanhante. O local deverá possuir rampas de acessibilidade e banheiros para portadores de necessidades físicas especiais, em Cuiabá-MT. **VALOR CONTRATO R$ 55. 000,00 DATA EMISSÃO:** 03/07/2019, **DATA VENCIMENTO:** 03/07/2020, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO 25/2019.

TERMO DE “HOMOLOGAÇÃO” DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 01/2019.

Objeto:

Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da Estado (IOMAT), de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei 8.373/2005

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: ESTADO DE MATO GROSSO

Inscrito no CNPJ: 03.507.415/0004-97

VALOR ESTIMADO: R$ 20.000,00

(Vinte Mil Reais)

Homologo a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura **Dr. Thucydides Francisco Conceição Alvares, OAB MT 4.552.**

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 11 de Julho de 2019.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De V. S. Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale de São Domingos – VALE-PREVI

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: “Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social CONTRATANTE, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2017 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 60 (sessenta) meses, contando de 01/07/2019 até 30/06/2024, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 83.873,40 (oitenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

DATA: 28/06/2019.

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais da Rua 03, Avenida C e Rotatória no município de Vale de São Domingos/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Várzea Grande, 11 de julho de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 19 de julho de 2019 as 10:00h na sede desta Secretaria, será realizado, pela JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO, o julgamento dos seguintes Recursos Administrativos:

Recurso Administrativo nº 8223/2018	RODRIGO CHAVES EIRELI-ME	AUTO DE INFRAÇÃO 001429
Recurso Administrativo nº 5596/2017	LUIS CLAUDIO JAQUES JUNIOR	AUTO DE INFRAÇÃO 001328 AUTO DE INSPEÇÃO 003374 NOTIFICAÇÃO 002670 AUTO DE EMBARGO 001350
Recurso Administrativo nº 2116/2015	VENCOPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	AUTO DE INFRAÇÃO 0461 AUTO DE INSPEÇÃO 0802 NOTIFICAÇÃO 1765

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS - PMVG

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES, RG n° 24747130 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 69°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apre-

sentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 683/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 599473/2019,

RESOLVE:

Conceder á servidora **MAIRA BORDIGNON QUADROS,** matrícula 83026, exercendo o cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **17/07/2019 a 17/07/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **EDMIL SOUZA EVANGELISTA, RG n° 19929048 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/ PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 55°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EDMIL SOUZA EVANGELISTA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EDMIL SOUZA EVANGELISTA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

DAE/VG
CONTRATO Nº 01/2019/CLIENTES ESPECIAIS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com sede na Avenida Governador Júlio Campos, nº 2599, bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande no Estado de Mato Grosso, CEP 78.150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, neste ato representado pelo Diretor - Presidente, Ricardo Azevedo Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 165.914.158-31.

CLIENTE: **CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS CUIABÁ LIMITADA (CGR-CUIABÁ),** com sede na Estrada do Couro, KM 03 – Bairro Pedra 90, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.211.613/0001-54 e Inscrição Estadual nº 13.304.546-3, neste ato representada por seu administrador Igor da Costa e Silva, brasileiro, casado, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 12032002-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 697.528.931-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato, que se regerão pelas clausulas seguintes.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objetivo estabelecer relação comercial entre as partes envolvidas, estabelecendo as responsabilidades das partes em proporcionar destinação correta dos resíduos originários de seus processos operacionais atendendo a legislação ambiental vigente.

2 - DO SERVIÇO A SER PRESTADO

2.1 O DAE receberá os efluentes líquidos gerados no processo de destinação final dos resíduos sólidos da empresa CGR-Cuiabá, para tratamento na estação de tratamento ETE São Mateus.

3 - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Os resíduos gerados pela CGR-Cuiabá e destinado para tratamento deverão ser transportados até a respectiva ETE, de acordo com a legislação ambiental vigente, por conta e responsabilidade do seu gerador.

3.2 A CGR-Cuiabá terá que garantir a eficiência do tratamento dos efluentes que serão lançados por meio de relatórios mensais coletados na ETE São Mateus, garantindo sua operação por acompanhamento técnico disponibilizado por empresa especializada em monitoramento e análise a custo zero, para a autarquia municipal, com laudo de laboratório credenciado junto a SEMA/MT.

4 - DO EFLUENTE

4.1 O aterro da Cliente encontra-se em fase de operação, gera atualmente pequena quantidade de chorume, principalmente no período das aguas. O efluente gerado esta interligado ao sistema de coleta e recirculação para evaporação e redução do volume gerado. No período das águas nos altos índices de precipitação pluviométricas, pode resultar na necessidade da retirada do excesso de chorume gerado dada a limitação do sistema de recirculação. Este excedente de chorume será destinado ao DAE/VG. O volume médio destinado no período das águas é de 6m³ por mês. A Cliente fornecerá ao DAE/VG as análises de classificação do efluente gerado, seu respectivo volume e o histórico do monitoramento do efluente em anexos.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 Fica acordado entre as partes que a destinação dos efluentes gerados pela CGR-Cuiabá será cobrado o valor por M³ de acordo com a tabela tarifaria do DAE/VG em vigência.

5.2 O pagamento deverá ser realizado até 15 (quinze) dias após o recebimento do efluente (líquido e seco), sob pena de incluir multa de 5% (cinco por cento), correção monetária pelo IPC-FIPE e juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

6 - DA VIGENCIA

6.1 Fica acordado o prazo de validade deste contrato, constado a partir da sua assinatura, de 04 (quatro) anos.

7 - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 Em caso de infração a qualquer de suas clausulas, fica autorizada a rescisão contratual por qualquer uma das partes, com a devida reparação de eventual prejuízo ocasionado.

7.3 A tolerância a qualquer infração, de quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, não será considerada precedente ou novação contratual, mas sim um mero ato de liberalidade.

7.4 Este Instrumento constitui o entendimento completo entre as Partes, substituindo quaisquer entendimentos ou documentos anteriores quanto às matérias específicas nele tratadas.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2019.

_____

CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS CUIABÁ LIMITADA (CGR-CUIABÁ)

CNPJ nº 06.211.613/0001-54

Igor da Costa e Silva

Representante - Administrador

_____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/VG

Ricardo Azevedo Araújo

Diretor Presidente

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO, RG n° 1920186-9 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 69°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 80/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FERNANDO BORGES DE CARVALHO, RG n° 33767460-7 - SECRETAR/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 53°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a **FERNANDO BORGES DE CARVALHO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FERNANDO BORGES DE CARVALHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) FLAVIO AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA, RG n° 21031231 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 105°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FLAVIO AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FLAVIO AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR, RG n° 2319148-1 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 89°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR**, não compareceu a sede da Secre-

taria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOAO GASPAR PEREIRA PAIM NETO, RG n° 21081174 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 67°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOAO GASPAR PEREIRA PAIM NETO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOAO GASPAR PEREIRA PAIM NETO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) JOAO LUIS CORREA BATISTA, RG n° 1423424 - DGPC/GO** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 70°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOAO LUIS CORREA BATISTA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOAO LUIS CORREA BATISTA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) KEYTE FERREIRA DE LIRA, RG n° 6353515 - SSP/GO** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 78°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **KEYTE FERREIRA DE LIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) KEYTE FERREIRA DE LIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 07/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a CENTRO EQUESTRE E DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ nº. 07.213.730/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, no Comunicação de Dispensa de Licitação n. 26/2019 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como aos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº. 598001/2019. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de manutenção no atendimento da área de estímulos educacionais ao estudantes com necessidades especiais, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, viando a melhoria em sua qualidade de vida, no atendimento de 100 (cem) crianças da rede pública de educação.. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R$ R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), serão repassados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **UO: SECRETARIA de EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.367.0102. P/A:** 2.251. ND: 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 07 (sete) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela, deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa, a Servidora GONÇALINA AUXILIADORA LEITE RONDON, brasileira, professora, portadora do RG nº. 275961 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 229.856.701-87, Matrícula 18277.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Assistência Social

CENTRO EQUESTRE DE EQUOTERAPIA DE VÁRZEA GRANDE.

Organização da Sociedade Civil

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) VANESSA FERNANDA RIBEIRO ESTRELA, RG n° 23146532 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 82°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VANESSA FERNANDA RIBEIRO ESTRELA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) VANESSA FERNANDA RIBEIRO ESTRELA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) LUCIANA MACHADO MARTINS, RG n° 13668951 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil - PCD,** em 04°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUCIANA MACHADO MARTINS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUCIANA MACHADO MARTINS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUCIAN MOIA SOUZA, RG n° 17845750 - SSP /MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 65°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUCIAN MOIA SOUZA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUCIAN MOIA SOUZA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) LUZINETE AUGUSTA DA SILVA, RG n° 11121726 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - PCD,** em 01°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUZINETE AUGUSTA DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUZINETE AUGUSTA DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) LUCAS VINICIUS JOÃO DA COSTA, RG n° 21287155 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 91°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUCAS VI-**

NICIUS JOÃO DA COSTA, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUCAS VINICIUS JOÃO DA COSTA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) THIAGO BARROS DA SILVA, RG n° 19394730 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 81°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **THIAGO BARROS DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) THIAGO BARROS DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DETOMADA DE PREÇOS N. 03/2019

Processo nº 580125/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 06 Praças Municipais, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as análises a CPL ACATA os pareceres da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana /VG, técnicos, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e**DECLARA:Para o Lote 01:CLASSIFICADAS** as licitantes: **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 em **1º Lugar**, **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar**, **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 em **3º Lugar** e **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **4º Lugar.DESCLASSIFICADAS** as empresas: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65, **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13 e **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**1.3. VENCEDORA**a licitante **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 com o valor de **R$ 30.244,86**.**Para o Lote 02:CLASSIFICADAS** as licitantes: **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º Lugar** e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar.DESCLASSIFICADAS** as empresas: **MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP** CNPJ: 19.762.865/0001-13, **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65, **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94, **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93 e **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNP: 30.195.839/0001-93 **por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.VENCEDORA**a licitante **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor de **R$ 236.607,78.Para o Lote 03:CLASSIFICADAS** as licitantes: **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º Lugar** e**CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar.DESCLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94, **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65 e **TITANIUM ENGENHARIA LTDA – ME** CNPJ: 20.103.907/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**VENCEDORA**a licitante **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor de **R$ 111.241,56.Para o Lote 04:CLASSIFICADAS** as licitantes: **WN CONTRUÇOES LTDA – ME CNPJ: 19.699.306/0001-06 em 1º Lugar** e **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar. DESCLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94, **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65 e **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNP: 30.195.839/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**VENCEDORA**a licitante **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor de **R$ 177.925,99.Para o Lote 05:CLASSIFICADAS** as licitantes: **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º Lugar,CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar, MONTE MORIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP CNPJ: 19.762.865/0001-13 em 3º Lugar.DESCLASSIFICADAS** as empresas: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65, **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 e **R M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNP: 30.195.839/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**VENCEDORA**a licitante **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor de **R$ 179.851,74.Para o Lote 06:CLASSIFICADAS** as licitantes: **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 em **1º Lugar, CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 em **2º Lugar** e**MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36 em **3º Lugar. DESCLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA W MENDES - EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 e **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELI - EPP** CNPJ: 27.747.296/0001-65 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.**VENCEDORA**a licitante **WN CONTRUÇOES LTDA – ME** CNPJ: 19.699.306/0001-06 com o valor de **R$ 80.460,15.**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **11.1**. A Ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 11de julho de 2019 **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) ALESSANDRO RESENDE, RG n° 53909060 - SSP/PR** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 90°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALESSANDRO RESENDE**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALESSANDRO RESENDE, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RENATA AUGUSTA DERKOSKI, RG n° 17112354 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 315°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RENATA AUGUSTA DERKOSKI**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RENATA AUGUSTA DERKOSKI, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LEONI BERNARDES CORREA, RG n° 2060 - CRESS/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 310°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LEONI BERNARDES CORREA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LEONI BERNARDES CORREA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **IVETE MARIZA CHAULET ALVÃO, RG n° 12387746 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 311°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **IVETE MARIZA CHAULET ALVÃO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) IVETE MARIZA CHAULET ALVÃO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO, RG n° 17981425 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 75°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HEDVIGES MARIA XAVIER DE MORAES, RG n° 328 646 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 316°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HEDVIGES MARIA XAVIER DE MORAES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HEDVIGES MARIA XAVIER DE MORAES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GUIOMAR GOMES DA SILVA LOPES, RG n° 14652854 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 314°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GUIOMAR GOMES DA SILVA LOPES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GUIOMAR GOMES DA SILVA LOPES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS, RG n° 13313312 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Professor – Perfil Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental,** em 320°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

JUNTA DE JULGAMENTO - SEMMADRS

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001431, datado de 31/07/2018;

AUTO DE EMBARGO Nº 001253, datado de 31/07/2018.

OBJETO: Requerimento Padrão indicando Defesa Administrativa.

DEFESA ADMINISTRATIVA Nº 8361

PAULO AFONSO DA SILVA JUNIOR

1- DAS PRELIMINARES

Defesa Administrativa protocolada por Paulo Afonso da Silva Junior, em face ao Auto de Infraçãonº 001431, aplicado ao Recorrente, em fiscalização que gerou além do Auto de Inspeção,o Auto de Embargonº 001253.

2- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Aos 21dias de agosto de 2018, sob nº 8361/2018, o Sr. Paulo Afonso da Silva Junior, protocolou defesa, em que pese tempestivamente.Observa-se que não estão presentes os pressupostos objetivos de admissibilidade do recurso, que são condições formais impostas por lei para que o recurso possa regularmente ter seu mérito analisado.

Não vislumbro no presente Recurso, pedido, que é o pressuposto dos pressupostos, antecedente lógico de qualquer atividade jurisdicional. Deve ele ser apresentado na forma legal ou, pelo menos com o mínimo de formalidade indispensável para que seja compreendido, provocando uma decisão a respeito, sem isso o processo deve ser abortado *in limine*.

Não obstante o princípio da simplicidade nos recursos administrativos, e do não formalismo, não pode deixar de ser expresso o pedido.

Portanto, ausente algumdos pressupostos de admissibilidade, não poderá ser analisado, de modo que a não admissão ou o não conhecimento do apelo será medida impositiva.

3 – DA DECISÃO

Diante do exposto, e por não ser admissível, NÃO CONHEÇO o presente Recurso Administrativo, mantenho assim o Auto de Infração nº 001431.

Segue decisão para publicação e notificação do Requerente.

Várzea Grande, 11 de julho de 2019.

Letícia Cavalcanti

Assessora Jurídica

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO, RG n° 1514338-4 - SEJUSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 53°. Lugar

foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) DAYANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS, RG n° 31517960 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 94°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DAYANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DAYANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) EULLER CLYNTON DE MATOS SILVA, RG n° 501234238 - SSP/SP** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 61°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **EULLER CLYNTON DE MATOS SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) EULLER CLYNTON DE MATOS SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) ELISANGELA ALVES SOBRINHO ARBEX, RG n° 15321754 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 74°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELISANGELA ALVES SOBRINHO ARBEX**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELISANGELA ALVES SOBRINHO ARBEX, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

JUNTA DE JULGAMENTO - SEMMADRS

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: AUTO DE INSPEÇÃO Nº 002833, datada de 31/05/2019;

NOTIFICAÇÃO Nº 004958, datada de 31/05/2019;

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001441, datada de 31/05/2019.

OBJETO: Requerimento Padrão indicando Defesa Administrativa.

DEFESA ADMINISTRATIVA Nº 10345

JEINE HELIODOR DOS SANTOS

1- DAS PRELIMINARES

Defesa Administrativa protocolada por JeineHeliodor dos Santos, em face ao Auto de Infração nº 001441, aplicado ao Recorrente, em fiscalização que gerou além do Auto de Infração, o Auto de Inspeção nº 002833, Notificação nº 004958.

2- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Aos 05dias de julho de 2019, sob nº 10345/2019, o Sr. JeineHeliodor dos Santos, inscrito no CPF 571.034.101-00, protocolou defesa.Ocorre que, como informado no Auto de Infração nº 001441 o prazo para apresentação de defesa é de 20 (vinte) dias úteis, sendo então, dia 02/07/2019 o prazo final para o autuado apresentar sua defesa. Tendo sido protocolada no dia 05/07/2019, observa-se que não está presente o pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, tempestividade, que é condição formal imposta por lei para que o recurso possa regularmente ter seu mérito analisado.

Ademais, não vislumbro no presente Recurso, pedido, que vem a ser o pressuposto dos pressupostos, indispensávelde qualquer atividade juris-

dicional. Deve ele ser apresentado na forma legal ou, pelo menos com o mínimo de formalidade indispensável para que seja compreendido, provocando uma decisão a respeito, sem isso o processo deve ser abortado *in limine*.

Não obstante o princípio da simplicidade nos recursos administrativos, e do não formalismo, não pode deixar de ser expresso o pedido.

Por fim, o recorrente sequer apresentou assinaturanasua defesa, pressuposto igualmente indispensável para análise do recurso.

Observa-se que não estão presentes os pressupostos objetivos de admissibilidade do recurso, que são condições formais impostas por lei para que o recurso possa regularmente ter seu mérito analisado.

Portanto, ausentesestes pressupostos de admissibilidade, não poderá ser analisado o recurso, de modo que a não admissão ou o não conhecimento do apelo será medida impositiva.

3 – DA DECISÃO

Diante do exposto, e por não ser admissível, NÃO CONHEÇO o presente Recurso Administrativo, mantenho assim o Auto de Infração nº 001441.

Segue decisão para publicação e notificação do Requerente.

Várzea Grande, 11 de julho de 2019.

Letícia Cavalcanti

Assessora Jurídica

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) ÉDICO TIMÓTIO PRITSCH, RG n° 4100570 - SSP/SC** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 63°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ÉDICO TIMÓTIO PRITSCH**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ÉDICO TIMÓTIO PRITSCH, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) CRISTIAN CARLA DE CAMPOS, RG n° 18417647 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 60°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CRISTIAN CARLA DE CAMPOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CRISTIAN CARLA DE CAMPOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) ANE CAROLINE DE ALMEIDA KIESQUI, RG n° 15475344 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil - PCD,** em 03°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANE CAROLINE DE ALMEIDA KIESQUI**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANE CAROLINE DE ALMEIDA KIESQUI, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

JUNTA DE JULGAMENTO - SEMMADRS

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: AUTO DE INSPEÇÃO Nº 001674, datada de 04/04/2018;

NOTIFICAÇÃO Nº 002826, datada de 04/04/2018.

OBJETO: Requerimento Padrão indicando Defesa Administrativa.

DEFESA ADMINISTRATIVA Nº 7578

PEX DESENTUPIDORA

1- DAS PRELIMINARES

Defesa Administrativa protocolada por Pex Desentupidora, em face ao Auto de Inspeção nº 001674, aplicado ao Recorrente, em fiscalização que gerou além do Auto de Inspeção a Notificação nº 002826.

2- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Aos 19dias de abril de 2018, sob nº 7578/2018, a Pex Desentupidora, protocolou defesa, em que pese tempestivamente.Observa-se que não estão presentes os pressupostos objetivos de admissibilidade do recurso, que são condições formais impostas por lei para que o recurso possa regularmente ter seu mérito analisado.

Não vislumbro no presente Recurso, pedido, que é o pressuposto dos pressupostos, antecedente lógico de qualquer atividade jurisdicional. Deve ele ser apresentado na forma legal ou, pelo menos com o mínimo de formalidade indispensável para que seja compreendido, provocando uma decisão a respeito, sem isso o processo deve ser abortado *in limine*.

Não obstante o princípio da simplicidade nos recursos administrativos, e do não formalismo, não pode deixar de ser expresso o pedido.

Portanto, ausente algumdos pressupostos de admissibilidade, não poderá ser analisado, de modo que a não admissão ou o não conhecimento do apelo será medida impositiva.

3 – DA DECISÃO

Diante do exposto, e por não ser admissível, NÃO CONHEÇO o presente Recurso Administrativo, mantenho assim aNotificação nº 002826.

Segue decisão para publicação e notificação do Requerente.

Várzea Grande, 11 de julho de 2019.

Letícia Cavalcanti

Assessora Jurídica

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) CLEDEONEI JUVENAL DA SILVA, RG n° 16726413 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 99°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CLEDEONEI JUVENAL DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CLEDEONEI JUVENAL DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CAROLINE AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, RG n° 2545890-6 - SEJUSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 54°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **CAROLINE AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CAROLINE AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) ANA CLAUDIA PAULINO GOMES BORGES MOTA, RG n° 4618177 2VIA - SSP/GO** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil - PCD,** em 02°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANA CLAUDIA PAULINO GOMES BORGES MOTA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANA CLAUDIA PAULINO GOMES BORGES MOTA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) BIANCA WEIHS BORGES, RG n° 5868780 - SSP/GO** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 79°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **BIANCA WEIHS BORGES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) BIANCA WEIHS BORGES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) AMANDA ALVES PEREIRA, RG n° 25028456 - SSP/MT/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 98°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **AMANDA ALVES PEREIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) AMANDA ALVES PEREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) TATIANA GOTERRA ASSUNÇÃO TENÓRIO, RG n° 13427601 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 102°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **TATIANA GOTERRA ASSUNÇÃO TENÓRIO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) TATIANA GOTERRA ASSUNÇÃO TENÓRIO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS N. 08/2019

Processo nº 585404/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma da EMEB “Abdala José de Almeida”, localizada na Quadra 32, S/n°, Bairro: São Mateus no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.023,00m², contemplando os serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, substituição e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as analises, a CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADAS** as licitantes: **TRAÇO ARQUITETURA LTDA CNPJ: 04.553.072/0001-17, CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 09.492.967/0001-02, LEÃO MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77, **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI – ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01, **R. M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI – EPP** CNPJ: 27.406.174/0001-05, **WN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06, **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00, **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89 e **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64. **INABILITADA** a empresa **CONSTRUTORA EDEG LTDA - EPP** CNPJ: 04.762.836/0001-84 por desatendimento ao Instrumento Convocatório.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item **11.1**. A Ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 10 de julho de 2019 **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) MARCIA SANTOS ACTIS, RG n° 1451362994 - SSP BA/BA** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 96°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCIA SANTOS ACTIS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCIA SANTOS ACTIS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2019

Processo nº 590825/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo decoração, palco, locação de tendas e locação de caixa térmica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2019

Validade: 12 Meses

INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP
CNPJ n° 11.729.180/0001-63

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de locação de caixa térmica de no mínimo 360 litros com tampa, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIA	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
02	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de locação de caixa térmica de no mínimo 280 litros com tampa, entregue no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIA	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
03	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de decoração: Arranjos de flores: 01 arranjo para mesa de Buffet com flores da estação, 01 arranjo de flores para mesa de cerimônia – tipo chão, com 1,20m de largura e 0,80 de altura cada, com flores da estação, montagem no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
04	**Item exclusivo para ME/EPP** Serviço de decoração contendo mesa para autoridades com 12 lugares com tolha plissada; cadeiras em estilo material com capas; tapete medindo 4 x 6 metros cada; 6 plantas de tamanho grande (do tipo areca, rafis e fênix); 1 arranjo de flores nobres naturais para frente da mesa de autoridades, medindo no mínimo 80 cm de largura e 5 arranjos de flores nobres naturais localizados, montagem no local do evento, zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PRÓPRIA**	UNIDADE	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
05	**Cota principal em 75,31%** Locação de palco modular para evento de pequeno porte - obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 11 metros de frente x 5,50 metros de profundidade; com variação de ½ metro, cobertura em tendas tencionadas, pé direito de 3,00 metros e escadas de acesso; piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; e altura mínima de 1,50 metros. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIA	122	R$ 900,00	R$ 109.800,00
06	**Cota reservada para ME/EPP em 24,69%** Locação de palco modular para evento de pequeno porte - obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 11 metros de frente x 5,50 metros de profundidade; com variação de ½ metro, cobertura em tendas tencionadas, pé direito de 3,00 metros e escadas de acesso; piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; e altura mínima de 1,50 metros. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIA	40	R$ 900,00	R$ 36.000,00
07	**Cota principal em 76, 36%** Locação de palco modular para evento de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, com variação de ½ metro; altura do piso: mínima de 1,50 metros do solo; cobertura de em lona tencionada com pé direito de 5,00 metros, fechamentos laterais e fundos; escadas de acesso. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIA	42	R$ 1.550,00	R$ 65.100,00
14	**Item exclusivo para ME/EPP** Fornecimento com enchimento a gás de balões simples e balões metalizados diversas cores para decoração de eventos em geral zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. **MARCA: PRÓPRIA**	CENTO	60	R$ 48,00	R$ 2.880,00
Valor Total **R$ 291.780,00** (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais)					

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2019. **CONTRATANTE:**

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município
FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social	**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS** Secretário Municipal de Comunicação Social
EVANDRO HOMERO DIAS Secretário Municipal de Defesa Social	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA Secretário Municipal de Governo	**HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
EDSON ROBERTO SILVA Secretário Municipal de Planejamento	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde
BRENO GOMES Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP

CNPJ n° 11.729.180/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2019

Validade: 12 Meses

RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI - EPP

CNPJ n° 01.890.953/0001-35					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
08	**Cota reservada para ME/EPP em 23,64%** Locação de palco modular para evento de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: dimensões: 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, com variação de ½ metro; altura do piso: mínima de 1,50 metros do solo; cobertura de em lona tencionada com pé direito de 5,00 metros, fechamentos laterais e fundos; escadas de acesso. Incluso montagem e desmontagem. Deve possuir acompanhamento de engenheiro responsável. Zona urbana e rural do Município de Várzea Grande/MT. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIA	13	R$ 3.199,99	R$ 41.599,87
Valor Total **R$ 41.599,87** (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)					

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2019. **CONTRATANTE:**

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município
FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social	**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS** Secretário Municipal de Comunicação Social
EVANDRO HOMERO DIAS Secretário Municipal de Defesa Social	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO** Secretária Municipal de Gestão Fazendária
KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA Secretário Municipal de Governo	**HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
EDSON ROBERTO SILVA Secretário Municipal de Planejamento	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde
BRENO GOMES Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

RADELGO LOCACAO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI - EPP

CNPJ n° 01.890.953/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/2019

Validade: 12 Meses

BASSIQUE - COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA – ME CNPJ n° 09.643.592/0001-34					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	**Cota principal em 75, 05%** “Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16”, galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIA	713	R$ 59,80	R$ 42.637,40
10	**Cota reservada para ME/EPP em 24,95%** “Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16”, galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIA	237	R$ 59,80	R$ 14.172,60
11	**Item exclusivo para ME/EPP** “Locação de tenda 05 m x 05 m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 16”, galvanizada pé direito 2,50 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIA	300	R$ 99,00	R$ 29.700,00
12	**Cota principal em 75, 45%** Locação de tenda 10 m x 10 m (dez por dez) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16”, galvanizada pé direito 3,00 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação),,antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIA	83	R$ 499,00	R$ 41.417,00
13	**Cota reservada para ME/EPP em 24,55%** Locação de tenda 10 m x 10 m (dez por dez) metros, aberta, modelo: piramidal tensionada com ferragem em metalon chapa 16”, galvanizada pé direito 3,00 metros de altura, em LONA BRANCA ou AMARELA (conforme solicitação), anti-chama, anti-mofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas, confeccionados em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV e anti IV. Unidade. **MARCA: PRÓPRIA**	DIA	27	R$ 499,00	R$ 13.473,00
Valor Total **R$ 141.400,00**(cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais)					

Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2019. **CONTRATANTE:**

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário Municipal de Administração	**SADORA XAVIER FONSECA CHAVES** Procuradora Geral do Município
FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR Secretária Municipal de Assistência Social	**PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS** Secretário Municipal de Comunicação Social
EVANDRO HOMERO DIAS Secretário Municipal de Defesa Social	**JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	**LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO** Secretária Municipal de Gestão Fazendária

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA Secretário Municipal de Governo	**HELEN FARIAS FERREIRA** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
EDSON ROBERTO SILVA Secretário Municipal de Planejamento	**DIÓGENES MARCONDES** Secretário Municipal de Saúde
BRENO GOMES Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA** Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

BASSIQUE - COMERCIO E SERVICOS DE LOCACOES LTDA – ME

CNPJ n° 09.643.592/0001-34

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) MARCIO FERNANDO DE JESUS DA SILVA, RG n° 14969912 - SSPMT/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 72°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCIO FERNANDO DE JESUS DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCIO FERNANDO DE JESUS DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) NILVA SOLANGE GARCIOLI FELIX , RG n° 10211586 - SESP /MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 77°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NILVA SOLANGE GARCIOLI FELIX**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) NILVA SOLANGE GARCIOLI FELIX, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RONALDO ALVES DA SILVA, RG n° 12251682 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado,** em 63°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RONALDO ALVES DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RONALDO ALVES DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) SANDRO SOARES DA SILVA, RG n° 19106432 - SEJUSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - PCD,** em 02°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SANDRO SOARES DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SANDRO SOARES DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

RESOLUÇÃO Nº 04/2019-JAJ/SEMMADRS/VG/MT

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativa impetrado por DRAGA SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.543.885/0001-99, em face do Auto de Infração nº 94 de 19 de julho de 2017.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, "j" e no Decreto Municipal nº 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2.017, que julgou Recurso Administrativo impetrado por DRAGA SANTA LUZIA LTDA, sob o nº 5615, contra o Auto de Infração nº 1394, de 19 de julho de 2017; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

RESOLVE:

Art.1º- Manter o valor total da multa, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 1394, por unanimidade

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 26 de junho de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMMADRS/VG

RESOLUÇÃO Nº 03/2019-JAJ/SEMMADRS/VG/MT

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativa impetrado por DIVA BENETTI BATISTELA, inscrita no CPF sob nº 230.130.011-00, em face do Auto de Infração nº 1326, de 21 de junho de 2017.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, "j" e no Decreto Municipal nº 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2.017, que julgou Recurso Administrativo impetrado por DIVA BENETTI BATISTELA, sob o nº 5306/2017, contra o Auto de Infração nº 1326, de 21 de junho de 2017; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

RESOLVE:

Art.1º- Manter o valor total da multa, no valor de R$ 5.882,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais), referente ao Auto de Infração nº 1326, por unanimidade

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 26 de junho de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMMADRS/VG

RESOLUÇÃO Nº 02/2019-JAJ/SEMMADRS/VG/MT

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativa impetrado por GINCOPRIME INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.901. 793/0001-90, em face do Auto de Infração nº 1373, de 06 de junho de 2017.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, "j" e no Decreto Municipal nº 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2.017, que julgou Recurso Administrativo impetrado por GINCO PRIME INCORPORAÇÕES LTDA, sob o nº 5132/2017, contra o Auto de Infração nº 1373, de 06 de junho de 2017; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

RESOLVE:

Art.1º- Manter o valor total da multa, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao Auto de Infração nº 1373, por unanimidade

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 26 de junho de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMMADRS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 99, DE 10 DE JULHO DE 2.019.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PAULA APARECIDA MORENA CAMPOS ALMEIDA GUEDES**, brasileira, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação - NIR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12251038 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.393.841-21, Matricula: 38476, em substituição da servidora **MONICA CRISTINA DA CUNHA**, brasileira, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação – NIR, portadora da Cédula de Identidade RG nº1227992-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 697.172. 301-53, Matricula n°120608, para acompanhar e fiscalizar a execução do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2016, firmado com a empresa **INEMAT INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO S/C LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 73.814.550/0001-8, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada em prestação de serviços de nefrologia para atendimento de pacientes internados com lesões agudas ou crônicas do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande com disponibilização de equipamentos e aparelhos em comodato, juntamente com manutenção, insumos, mão de obra e materiais a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

Várzea Grande, 10 de julho de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

CONSIDERANDO o interesse público, objetivo último do atuar administrativo, pode, no caso de ato administrativo já emitido, ser justamente o interesse de controle e recomposição da legalidade de seus atos, através de providências que visem anular, reformar, corrigir e revogar, baseadas no poder-dever de autotutela.

CONSIDERANDO que o poder-dever de autotutela está posto nas súmulas nº 346 e nº 473, ambas do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO A administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, **COMUNICA**, para conhecimento dos interessados, que fica declarado **CANCELADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, **Processo: 014/2019 - Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação deempresa especializada em prestação de serviço de manutenção de bombas submersas, manutenção de poços artesianos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT**,** visto que os lotes descritos no Termo de Referencia n° 017/2019 não atende de forma satisfatória a legislação de compras, principalmente no que se refere ao lote 02 onde há existência de serviços de elétrica e limpeza de poços juntos.

Deste modo, a segregação das atividades de retirada, manutenção e instalação de motores deve compor lote diverso ao de limpeza e desinfecção dos poços, aumentando a competição entre os licitantes e privilegiando o interesse publico.

Várzea Grande, 11 de julho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº 01/2019-JAJ/SEMMADRS/VG/MT

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre o julgamento de Recurso Administrativa impetrado por GINCOPRIME INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.901. 793/0001-90, em face do Auto de Infração nº 1330, de 20 de julho de 2017.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMADRS, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 3.970/2.013, artigo 2º, II, "j" e no Decreto Municipal nº 68/2.016; e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 16 de novembro de 2.017, que julgou Recurso Administrativo impetrado por GINCO PRIME INCORPORAÇÕES LTDA, sob o nº 5628/2017, contra o Auto de Infração nº 1330, de 20 de julho de 2017; e

CONSIDERANDO a Deliberação do Pleno deste Colegiado de Julgamento de Recursos Administrativos.

RESOLVE:

Art.1º- Manter o valor total da multa, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente ao Auto de Infração nº 1330, por unanimidade

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 26 de junho de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Presidente da JAJIA/SEMMMADRS/VG

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) PÂMELLA VOLPATO ZAMBONI, RG n° 21912645 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/ PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 54°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **PÂMELLA VOLPATO ZAMBONI**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) PÂMELLA VOLPATO ZAMBONI, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) MARILIZA SOARES ARRUDA NEGRAES, RG n° 26903504 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 73°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARILIZA SOARES ARRUDA NEGRAES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARILIZA SOARES ARRUDA NEGRAES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) RONIVAN MENDES DA SILVA, RG n° 23811366 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 84°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RONIVAN MENDES DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RONIVAN MENDES DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) NÚBIA GRACIELLY SOUZA SANTOS, RG n° 2088083-9 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 71°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NÚBIA GRACIELLY SOUZA SANTOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) NÚBIA GRACIELLY SOUZA SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 98, DE 10 DE JULHO DE 2.019.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 019/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **PAULA APARECIDA MORENA CAMPOS ALMEIDA GUEDES**, brasileira, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação - NIR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12251038 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.393.841-21, Matrícula: 38476, em substituição da servidora **MONICA CRISTINA DA CUNHA**, brasileira, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação – NIR, portadora da Cédula de Identidade RG nº1227992-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 697.172.301-53, Matricula n°120608, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 019/2019, firmado com a empresa **HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.995.050/001-19, contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços ininterruptos de translado de pacientes via suporte avançado de remoção UTI móvel e inter-hospitalar dentro do perímetro urbano (Várzea Grande/Cuiabá) com presença de equipe de saúde qualificada para as especialidades de atendimento, para atender as necessidades do hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande-MT. VALOR.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo

dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2019.

Várzea Grande, 10 de julho de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

JUNTA DE JULGAMENTO - SEMMADRS

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: AUTO DE INSPEÇÃO Nº 002123, datada de 20/05/2019;

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001438, datada de 20/05/2019.

OBJETO: Requerimento Padrão indicando Defesa Administrativa.

DEFESA ADMINISTRATIVA Nº 10204

JEINE HELIODOR DOS SANTOS

1- DAS PRELIMINARES

Defesa Administrativa protocolada por JeineHeliodor dos Santos, em face ao Auto de Infração nº 001438, aplicado ao Recorrente, em fiscalização que gerou além do Auto de Infração, o Auto de Inspeção nº 003123.

2- DAS FORMALIDADES LEGAIS

Aos 07dias de junho de 2019, sob nº 10204/2019, o Sr. JeineHeliodor dos Santos, inscrito no CPF 571.034.101-00, protocolou defesa,observa-se que não estão presentes os pressupostos objetivos de admissibilidade do recurso, que são condições formais impostas por lei para que o recurso possa regularmente ter seu mérito analisado.

Não vislumbro no presente Recurso, pedido, que vem a ser o pressuposto dos pressupostos, indispensávelde qualquer atividade jurisdicional. Deve ele ser apresentado na forma legal ou, pelo menos com o mínimo de formalidade indispensável para que seja compreendido, provocando uma decisão a respeito, sem isso o processo deve ser abortado *in limine*.

Não obstante o princípio da simplicidade nos recursos administrativos, e do não formalismo, não pode deixar de ser expresso o pedido.

Ademais, o recorrente sequer apresentou assinaturanasua defesa, pressuposto igualmente indispensável para análise do recurso.

Observa-se que não estão presentes os pressupostos objetivosde admissibilidade do recurso, que são condições formais impostas por lei para que o recurso possa regularmente ter seu mérito analisado.

Portanto, ausentesestes pressupostos, não poderá ser analisado o recurso, de modo que a não admissão ou o não conhecimento do apelo será medida impositiva.

3 – DA DECISÃO

Diante do exposto, e por não ser admissível, NÃO CONHEÇO o presente Recurso Administrativo, mantenho assim o Auto de Infração nº 001438.

Segue decisão para publicação e notificação do Requerente.

Várzea Grande, 11 de julho de 2019.

Letícia Cavalcanti

Assessora Jurídica

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 24 de junho de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a**) JONISON SILVA CRAVEIRO, RG n° 23569085 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil,** em 85°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 15/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 21/05/2019 a 19/06/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JONISON SILVA CRAVEIRO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JONISON SILVA CRAVEIRO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 247/2019.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **CLÁUDIA MARIA URTADO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 1058355-6 SSP/MT e do CPF 570.545.251-91, residente e domiciliada neste Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, do cargo de provimento em comissão de **Diretora Regional de Saúde da Comunidade de Santa Clara do Monte Cristo**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2019

processo n° 051/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA,** através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº. 108 de 10 de Maio de 2019 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará **CONCURSO DE PROJETOS.** A Sessão públicaacontecerá dia **12 de Agosto de 2019 as 09h00min, horário de Brasília**, no setor de Licitações e Contratos localizado no Paço Municipal. O certame tem como propósito a Celebração De Termo De Parceria Com AOrganização De Sociedade Civil De Interesse Público **–** OSCIP**,** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria Maiores informações pelo email: licitavilaricamt@yahoo.com.br. Disponível também no site www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica– MT, 11 de Julho de 2019

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Port. 108/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

DISPENSA Nº 007/2019

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializada em suporte no envio das informações de todas as áreas da administração pública, a saber: Administração; Almoxarifado; Contabilidade; Contratos; Controle de Frota; Convênios; Diárias; Financeiro; Licitações e Compras; Tributário; Orçamento; Patrimônio; Legislação; e, Recursos Humanos exigidas pelo Sistema APLIC do Tribunal de Contas de Mato Grosso –TCE/MT

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), o qual será pago em 07 parcelas mensal no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), conforme emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante transferência em favor da empresa**GARCIA NUNES APOIO ADMINISTRATIVO**

DATA: Vila Rica/MT, 11 de julho de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

BRUNO GARCIA NUNES DE MELLO - GARCIA NUNES APOIO ADMINISTRATIVO (32.342.930/0001-10) **– Contratada.**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** os locais de realização das Provas Práticas para os cargos de **Auxiliar Administrativo Educacional, Escriturário e Motorista Escolar** que serão aplicadas no dia **14 de julho de 2019**, referentes ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

- INÍCIO ÀS 07H30MIN (horário local – MT):

LOCAL: SECRETARIA DE OBRAS, sito à Rua 67, s/nº - Setor Oeste, em Vila Rica – MT.

Cargo: Motorista Escolar.

- INÍCIO ÀS 08H30MIN(horário local – MT):

LOCAL: UNEMAT, Campus de Vila Rica, sito à Avenida Perimetral Leste, nº 404 – Bela Vista, em Vila Rica – MT.

Cargos: Auxiliar Administrativo Educacional e Escriturário.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL** e/ou demais documentos exigidos no item 10. do edital de abertura**:**

I - Cédula de Identidade - RG;

II - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IV - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

V - Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 10 de julho de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.620/2019 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa**GARCIA NUNES APOIO ADMINISTRATIVO**, inscrita no CNPJ sob n° 32.342.930/0001-10 para prestação de serviços técnicos especializada em suporte no envio das informações de todas as áreas da administração pública, a saber: Administração; Almoxarifado; Contabilidade; Contratos; Controle de Frota; Convênios; Diárias; Financeiro; Licitações e Compras; Tributário; Orçamento; Patrimônio; Legislação; e, Recursos Humanos exigidas pelo Sistema APLIC do Tribunal de Contas de Mato Grosso –TCE/MT, **RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitações -C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 11 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TP 003

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 027/2019 de 28 de Janeiro de 2019 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de

1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da TOMADA DE PREÇO 002/2019, que acontecerá dia 01 de Agosto de 2019 as 09:00hs da manhã, no setor de licitações e Contratos localizado no Paço Municipal, cujo objeto é contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia visando a recuperação de estradas vicinais no Assentamento P.A Ipê no município de Vila Rica – MT, sendo 14,52 km de estradas no Padrão alimentadoras de acordo com o convênio nº 861597/2017/INCRA, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br. O edital encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 11 de Julho de 2019.

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 027/2019

DECRETO Nº 062/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

DECRETA FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA.

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a legislação e considerando o memorando nº 0595/2018 do Secretario Municipal de Educação

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado ferias coletivas de 10(dez) dias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo especificado, no período de 15/07 a 25/07/2019, devendo os mesmos retornar ao trabalho em 26/07/2018

E.M Nova Lisboa/Projeto Vila da Paz,

Motorista , Agente de Limpeza e Nutrição Escolar

E.M. Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso do Rio Preto,

Motorista, Agente de Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar.

E. M. Procópio Faria / Projeto Caxangá,

Motoristas, Agente de Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar.

E.M. Nazaré/PA São José Motoristas, Agente de Limpeza Escolar Agente de Nutrição Escolar. **E.M. Sagrado Coração de Jesus/PA Santo Antônio do Beleza** Agente de Nutrição Escolar. **E. M. Rui Ramos/PA Ipê,** Motoristas, Agente de Limpeza Escolar e Agente de Nutrição Escolar e Coordenação **E. M. Nossa Senhora Aparecida I/Projeto Beleza I,**

Todos os servidores exceto o Diretor da Escola

E. M. Prof Ilma Valadares de Aragão/sede Agente de Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar, direção, coordenação e servidores em desvio de função **E.M. Alair Alvares Fernandes/sede**

Agente de Limpeza Escolar e Agente de Nutrição Escolar, Direção, Coordenação, Tec. Adm. Educacional

E. M. Vila Nova/sede,

Agente de Limpeza Escolar, Agente de Nutrição Escolar, Direção, Coordenação, Tec. Adm. Educacional

CMEI DR. Fernando Daher Ferreira -Pro Infância/sede Agente de Limpeza Escolar e Agente de Nutrição Escolar, Direção e Coordenação **CMEI Gotinhas do Saber/sede,**

Agente de Limpeza Escolar e Agente de Nutrição Escolar e Coordenação

Motoristas que fazem os seguintes trajetos: Aracati IV/sede; Aracati/sede-;Iguatu/sede; sede/alunos especiais.

Indalécio Jardin de Melo,

Josué Procópio de Sousa

Paulo Mario Zorzi e Leomar Antonio Rauber

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 008/2019

OBJETO: **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 008/2019**

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 008/2019, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 016/2019, Adesão nº 003/2019, pelo período de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do dia **26/06/2019** até **24/10/2019.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Julho de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Filgueira Prestação de Serviços LTDA (19.560.627/0001-25) Contratada. orrogar a vigência do contrato 008/2019, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 016/2019, Adesão nº 003/2019, pelo período de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do dia **26/06/2019** até **24/10/2019.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Julho de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Filgueira Prestação de Serviços LTDA (19.560.627/0001-25) Contratada.

PORTARIA Nº 163/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**,** Art. 1º- **JONHNATTAN MENDES MARTINS** matricula nº 1486, matricula nº 3342, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, para atuar como fiscal de contrato celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais relacionados aos Serviços técnico especializado em suporte no envio de cargas de todas áreas administrativas – Sistema APLIC.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 775085

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição **de Aparelho de Condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

REALIZAÇÃO: 29/07/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 11 de Julho de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO Nº 009/2019

DE 11/JULHO/2019

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos **de Prestação de Serviços** no mês de JUNHO de 2019.

NILTON FERREIRA contrato nº 80/2017 para prestação de GARI; LUIZ FRANÇA contrato nº 81/2017 para prestação de GARI; RANNIELLE KETLEY B. CARVALHO contrato nº 89/2017 para prestação de AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO; FLORENCIO RIBEIRO LIMA contrato nº 94/2017 para prestação de TRABALHADOR BRAÇAL; LARA DE OLIVEIRA ARAUJO contrato nº 96/2017 para prestação de ASSISTENTE SOCIAL; ROSÂNGELA GOMES DA SILVA contrato nº 98/2017 para prestação de PROFESSOR DE V A VIII; JAIR CANOVA contrato nº 101/2017 para prestação de OPERADOR DE ETA; LEONARDO DA SILVA RICARDO contrato nº 108/2017 para prestação de OPERADOR DE MOTONIVELADORA; ANDREIA SCHEIDT contrato nº 126/2017 para prestação de TECNICO EM RADIOLOGIA; QUEILA ALVES DE ARAUJO contrato nº 157/2017 para prestação de ESCRITURARIO; WIDBAN ALTOBELLI RESPLANDES SILVA contrato nº 163/2017 para prestação de ENFERMEIRO; CLEIMAR REITZ contrato nº 37/2017 para prestação de AGENTE SAUDE AMBIENTAL;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 11 de Julho de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

RECESSO UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 003/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

“ESTABELECE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 12 DE JULHO A 04 DE AGOSTO DE 2019. ”

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador Edclay Lopes Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o recesso parlamentar no Legislativo Municipal de todo o Estado durante o mês de julho, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, recesso administrativo entre os dias 12 de julho a 04 de agosto de 2019.

Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão ao expediente ordinário no dia 05 de julho de 2019 em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2019.

EDCLAY LOPES COELHO

PRESIDENTE DA UCMMAT

Esse documento foi assinado por

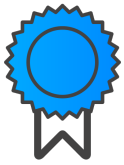	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 11 22:32:24 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)